ESTATUTO EDITORIAL

A Maçonaria é uma realidade plural, e, nesse sentido, o título desta revista deveria ser Revista de Maçonarias. Mas, a Maçonaria, apesar da sua enorme diversidade, tem, em muitos aspetos, elementos fundacionais e práticas comuns que aconselham o uso do singular.

Esta não é, por isso, a revista de uma organização, já que as suas páginas estão abertas a colaborações de membros de todas as organizações. Também não é uma revista nacional, já que nela se encontrarão contributos oriundos de várias proveniências internacionais, seja de forma individual, seja fruto de parcerias com outras revistas similares.

Ainda que o seu enfoque principal seja a Maçonaria, abordada nos seus múltiplos aspetos, organizações e ritos, a Revista está aberta a contributos sobre as diversas formas de espiritualidade, e em particular ao diálogo entre essas diferentes formas, bem como a todas as iniciativas e temáticas que se prendam, seja com a relação entre o cidadão e a polis, seja, com a difusão do conceito de fraternidade como valor essencial à convivência, quer entre seres humanos, quer entre estados, e como forma de contributo para a Paz.

A Revista de Maçonaria é diversa nos seus temas e plural na sua abordagem. Aqui se acolhem trabalhos que vão da história à contemporaneidade, do ritual ao simbólico, do individual ao coletivo, da espiritualidade ao ceticismo. Aqui se acolhe o estudo, a reflexão, a dúvida, e se rejeita o dogma e o preconceito.

A Revista de Maçonaria acolhe artigos de especialistas, nacionais e internacionais sobre a temática, publicando-os na língua original em que foram escritos. Serão publicados dois números por ano, respeitando a autonomia dos autores dos artigos e o código deontológico dos jornalistas, e assegurando que o seu conteúdo é rigoroso, pedagógico e respeita a boa fé dos leitores da Revista, seja aqueles já especialistas, seja aqueles que se começam a interessar pelo tema, nas suas diversas vertentes.

AF REVISTA MACONARIA.indb 1 16/11/2020 15:17

ÍNDICE

01 **ESTATUTO EDITORIAL**

EDITORIAL

03 Uma nova página

EFEMÉRIDES

05 Pós-graduações em Maçonaria

HISTÓRIA

11 A.H. de Oliveira Marques
História da Maçonaria em Portugal Vol. VII

49 Fernando Marques da Costa
O Grão-mestre e o Grão-mestrado de Luís Gonçalves Rebordão

112 Manuel Pinto dos Santos
Sinédrio e maçonaria no movimento de 1820

RITUAL

141 Talles G. Arantes de Melo, Joaquim Grave dos Santos e Fernando Marques da Costa
Um Ritual desconhecido do Grande Oriente Lusitano

180 **Ritual Maçonico regulador do primeiro Grao Simbólico Aprendiz Maçon**

SIMBOLISMO

193 Paulo Mendes Pinto
O R∴E∴R∴ Ensaio sobre a Gnose e o Cristianismo como (um) Caminho

ATUALIDADE

201 Henrique Monteiro
Maçonaria e Comunicação Social.

207 Paulo Mendes Pinto
«Je suis partout»

214 Alexandra Mota Torres e Helena Guimarães
Maçonaria e género: da segregação imposta à diversidade escolhida.

221 Manuel Pinto Santos
O Estigma social da Maçonaria em Portugal (a propósito de um projeto de lei)

DOCUMENTOS INÉDITOS

276 As últimas negociações entre o Grande Oriente Lusitano Unido e o Grémio Luso-Escocês, 1932.

287 **RECENSÕES CRÍTICAS**

EDITORIAL

UMA NOVA PÁGINA

FERNANDO MARQUES DA COSTA
DIRETOR

Este é um projeto arriscado. Tentar editar uma revista sobre Maçonaria independente da tutela de organizações maçónicas, seja de forma financeira ou outra, e centrada na investigação, mais do que no proselitismo ou na calúnia, não é tarefe fácil, num país pequeno como Portugal.

O estudo da Maçonaria enquanto fenómeno social, nos seus diversos aspetos, é, desde há décadas, internacionalmente, uma tarefa de investigadores académicos, maçons ou não maçons e dela resultam anualmente abundantes artigos científicos, teses de mestrado e de doutoramento. Não é esse o caso em Portugal, onde o tema parece ser pouco apelativo à comunidade científica. Lá fora, as próprias organizações maçónicas possuem lojas ou institutos de investigação que publicam regularmente revistas que qualquer um pode adquirir ou assinar, para além de abundante publicação de estudos em revistas científicas académicas. Também não é esse o caso em Portugal que nunca possuiu, nem possui, uma loja maçónica exclusivamente dedicada à investigação do tema, nos seus múltiplos aspetos e são raros os não maçons que investigam o tema, Não existe, ao contrário da generalidade da Europa, uma única revista de investigação sobre Maçonaria e sociedades fraternais.

Existiu no passado uma Revista da Maçonaria, em duas séries, uma em março de 2004 a dezembro de 2006 e outra de novembro de 2011 a dezembro de 2012 e os seus proprietários e diretores a ela dedicaram o melhor do seu engenho e esforço, sem que, todavia, os seus projetos tenham vingado. Um aviso eloquente sobre as dificuldades que se nos deparam. A pequena diferença de título; Revista de Maçonaria, marca a diferença entre duas iniciativas de origem e propósitos diferentes.

Os tempos mudaram e há hoje uma facilidade de comunicação de projetos que então não existia. É também diversa a abordagem a que nos propomos. Esta não é uma revista de «banca». Saindo fora desse universo, em que as tiragens (e os custos) são mais elevados, a internet e as redes sociais oferecem atualmente meios de divulgação e de comunicação mais eficazes, porque mais bem direcionados para o público alvo.

AF REVISTA MACONARIA.indb 2-3 16/11/2020 15:17

EDITORIAL

Queremos também, estar abertos à comunidade científica internacional em parcerias de publicação de artigos, porque o estudo comparado da Maçonaria (e das sociedades fraternais em geral) enquanto fenómeno social permite-nos sair do quadro paroquial onde a investigação sobre a Maçonaria portuguesa por vezes se deixa aprisionar.

Esta é uma revista «em papel», uma opção conservadora, mas que assenta na ambição – de que serve um projeto sem ambição? – de ser uma revista «de estante». É uma opção um pouco em contracorrente, é verdade. Mas, (por ora) seguimos o exemplo - ou será tradição? – da generalidade das congéneres internacionais. O futuro dirá da virtualidade desta opção.

A esta Revista de Maçonaria estará associada uma página de internet onde se concentrarão conteúdos de apoio à investigação que nela não têm lugar e que servirá como uma plataforma de comunicação entre investigadores e de apoio a novos projetos.

Privilegiamos o conteúdo à forma, a simplicidade ao aparato gráfico, como é timbre da generalidade das revistas internacionais de investigação similares, por todas as razões, mas, também, para que os custos sejam menores e a revista se possa vender ao mais baixo preço possível a todos os interessados.

O nosso propósito não é a divulgação da Maçonaria – tarefa que cumpre às diversas organizações existentes em Portugal, mas o estudo da Maçonaria, feita por quem a ela se dedica, com rigor e exigência metodológica, citando fontes, para que as afirmações possam ser sustentadas e corroboradas. Maçon ou não, isso de nada importa. Esta é uma revista aberta a colaboração de todos, e sobre todas as perspetivas relacionadas com o tema, na sua aceção mais ampla, isto é, não apenas Maçonaria, mas todo o tipo de sociedade fraternais, nos seus diversos aspetos, bem como um leque amplo de formas de espiritualidade a elas associado. Todos os estudos enviados para apreciação e publicação serão analisados pelo seu valor intrínseco e não por qualquer tipo de filiação; consideração que aqui não tem lugar.

Oxalá sejamos capazes de atingir estes objetivos.

E

EFEMÉRIDES

–

O tema Maçonaria é rico em eventos, investigações e edições em todo o mundo. Conferências, apresentações de livros, visitas guiadas a museus ou organizações maçónicas, seminários, pós-graduações e feiras de livros, animam este universo de estudo de uma enorme diversidade consoante os países e as suas diversas características. Porém, desde o início da pandemia a generalidade destas iniciativas têm vindo a ser sucessivamente adiadas, ou mesmo canceladas.

Esta secção concentra-se assim, neste número, apenas em Portugal e no tema das Pós-Graduações sobre este tema que conquistaram num curto espaço de tempo, uma expressão que merece referência.

PÓS-GRADUAÇÕES EM MAÇONARIA

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

A Universidade Lusófona é a maior universidade privada portuguesa e fica situada, em Lisboa no Campo Grande, 376. A sua primeira «Pós-Graduação em Estudos Maçónicos: Herança Espiritual, Filosófica e Simbólica» começou antes da atual pandemia, a 8 de fevereiro e, por força dessa circunstância, passou de aulas presenciais para sessões de Zoom, a solução adotada por todas as universidades para continuarem a lecionar.

A orientação da pós-graduação assentou numa proposta claramente identificada pelos promotores: «O ideal de uma irmandade de filósofos-construtores influenciou diversos desenvolvimentos culturais até aos dias de hoje. A Franco-Maçonaria, enquanto fraternidade de homens interessados na Gnosis e na elevação das almas à região celestial, constitui-se como um dos principais e mais influentes movimentos de aspiração espiritual no ocidente. Conhecer e compreender as fontes filosóficas e espirituais do movimento maçónico e o modo como potenciaram a criatividade individual humana é o objetivo deste curso que se debruçará sobre as fontes compulsadas, que deram corpo filosófico espiritual e ritualístico.»

Soba direção científica de Paulo Mendes Pinto e Rui Lomelino de Freitas foi concebida como um projeto académico independente de qualquer organização maçónica, embora tenha recebido o apoio da Grande Loja Legal de Portugal / Grande Loja Regular de Portugal; Grande Oriente Lusitano; Grande Loja Feminina de Portugal; Federação Portuguesa da Ordem Maçónica Mista Internacional «Le Droit Humain».

A pós-graduação compreendia 112 horas letivas a que acresciam visitas de estudo, conferencias e sessões temáticas, funcionamento aos sábados, das 10h-13h e das 14h-19h. O seu quadro de docente contou com António Balcão Vicente; Arnaldo Gonçalves; Cátia Mourão; Fernando Marques da Costa; Paulo Mendes Pinto; Renato Epifânio; Rui Lomelino de Freitas e um conjunto de conferencistas: António Ventura; Armindo Azevedo; Felipe Corte Real Camargo; José Eduardo Franco; José Manuel Anes. As visitas de estudo previstas eram á Biblioteca do Palácio Nacional de Mafra; Convento de Cristo – Tomar; Quinta da Regaleira – Sintra; Museu Maçónico – Lisboa; Cemitério dos Prazeres – Lisboa; Lisboa Maçónica.

A orientação científica do curso, integrada na unidade Ciência das Religiões não se circunscreveu a um olhar exclusivo sobre o universo maçónico, antes integrando-o numa problemática mais vasta que merece realce e claramente enriqueceu a abordagem proposta. A divisão em módulos clarifica essa abordagem que a subdivisões de cada um aprofundam. Os módulos temáticos eram quatro: Módulo 1, Mistérios e Filosofias Antigas; Módulo 2, Místicas, Cosmovisões e Antropologias Abraâmicas; Módulo 3, A Maçonaria e a Modernidade; Módulo 4, A Maçonaria como leitura da contemporaneidade.

Esses módulos estavam assim subdivididos:

Módulo 1, Mistérios e Filosofias Antigas: Secção 1: Mística e Iniciação; Cosmovisões semitas; Cosmovisão, antropologia e sagrado no Egipto; Mistérios gregos, Dionisíacos, de Elêusis e Órficos; Os Mistérios do Mundo Romano. Secção 2: Os Mistérios Helenistas e a Filosofia; Filosofia e Pensamento Mítico; Aristóteles e Platão; A engrenagem do universo e o conhecimento (Gnosis); Platão, O Mito de eros, o Timeu, a República; A ascensão da alma e a reminiscência. 3ª sessão: Neopitagorismo; O Céu como harmonia Sonora, a Ascensão das almas e a Música; O Sol Invisível e o Conhecimento (gnosis); O Hermetismo: Os textos filosóficos (Corpus Hermeticum); O Pensamento Inflamado. A oitava esfera (Ogdóada); A necessidade de Catharsis, purificação. O nous, Poimandres e o Logos; Pseudo-Dionysio Aeropagita, as ordens angélicas e a engrenagem cósmica; (a sua receção em Tomás de Aquino, Mestre Eckhart); Dante. A Divina Comédia de Dante e o Neoplatonismo; Simbolismo do Trivium e do Quadrivium na Idade Média e a sua relação com o pensamento neoplatónico e aristotélico.

Módulo 2: Místicas, Cosmovisões e Antropologias Abraâmicas. Secção 1: O Templarismo e os Templários; Secção 2: A Rosacruz; O Grau Rosa-Cruz; Os Manifestos Rosacruzes, o Colégio Invisível e o Royal College; Iniciação e alquimia rosacruz. Secção 3: Judaísmo, Cabala e Maçonaria; Sefer Yetzirah, os números e letras enquanto emanações do Uno; Temas bíblicos: A expulsão do Paraíso. O dilúvio, a construção da Arca, Hiram Abif; Mística Judaica, Cristianismo e Neoplatonismo. Essénios e Fariseus. O Templo e o Grande Arquitecto do Universo (G.A.D.U.); Isaac Luria e a Escola de Safed. As emanações e as esferas planetárias. A árvore sefirótica; Cabala cristã, rosacruz cabalística; Os sons primordiais e a PALAVRA. Merkabah. Daat; O SINAL, O TOQUE E A PALAVRA (palavra de passe, Palavra Sagrada); As colunas J e B; Simbologias do Grau de Mestre e grau de Preboste e Juiz, Mestres Eleitos, Graus de Adonai, Arco Real (a sublime abóbada); A Cruz da Escola de Perfeição Maçónica e a Cruz da Reintegração. Secção 4: Maniqueísmo e Maçonaria. A Luz. O mundo dual e o xadrez do Templo. Mazdeísmo: Mazdao e Ahriman; O Homem de Luz. Os sete graus maniqueus e a ascensão ao Céu; O Fausto maniqueu (Confissões de Agostinho) e o Fausto de Goethe; A cosmologia e soteriologia maniqueias e a simbólica maçónica; Os Filhos da Viúva; Criação e Reintegração; Os cátaros, o homem perfeito e o caminho das estrelas. Secção 5: Maçonaria e Mística. Arte Real. Maçonaria Mística; Cristianismo e Rito Escocês.

Martinesismo e Martinismo; Mystica Aeterna.

Módulo 3. A Maçonaria e a Modernidade. Secção 1: História e Origens da Francomaçonaria especulativa ou moderna; as primeiras lojas. O ano 1717; A Maçonaria Inglesa e a maçonaria Francesa; O Rito Escocês. O Antigo e o retificado; Maçonaria Egípcia. Secção 2: A Filosofia e a Ciência Modernas no diálogo com a Maçonaria; O mecanicismo como leitura do mundo. As Leis Universais e a Sabedora; Cosmologias e Antropologias; Os círculos e as academias científicas. Secção 3: Novas visões antropológicas: Maçonaria Feminina e Mista; O Direito Humano (Maçonaria Mista); Maçonaria Feminina. Secção 4: A Maçonaria em Portugal. As primeiras Lojas; O desenvolvimento, crescimento e perseguição no séc. XVIII; A maçonaria e o Liberalismo – correntes, Obediências; A Maçonaria e a I República; A proibição no Estado Novo; A Maçonaria na Democracia.

Módulo 4. A Maçonaria como leitura da contemporaneidade. Secção 1: A Maçonaria, a Simbólica e a Arte; Da arte e da simbólica cristã a uma simbólica exclusivista?; O simbolismo nas artes decorativas dos sécs. XIX e XX; Grandes Mestres; A Arte Urbana. Secção 2: A Maçonaria e o pensamento português; A Maçonaria na literatura do Liberalismo; A Geração de 70; Movimentos de início do séc. XX (entre vanguardas e integrismos); A "Filosofia Portuguesa".

Esta abordagem mais ampla, ou numa expressão moderna mais «inclusiva», articula o estudo e a reflexão sobre a temática da Maçonaria no universo mais amplo de pensamento filosófico esotérico que enriquece esta pós-graduação.

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA

Situada no centro de Lisboa, em Santa Marta, a «Autónoma Academy» é a escola de pós-graduações da Universidade Autónoma de Lisboa, dirigida pelo Prof. Doutor Eduardo de Almeida Cardadeiro com uma vasta oferta de cursos.

No dia 1 de outubro teve inicio a 2ª Edição da pós-graduação em «Maçonaria e Sociedades Iniciáticas» com sessões às quintas-feiras, em horário pós laboral das 19h00 às 22h00. Tal como no caso da pós-graduação da Lusófona esta iniciativa da Autónoma Academy não está ligada a nenhuma organização maçónica e os responsáveis pelo curso sublinham: «pelo contrário, congrega professores das principais Obediências nacionais e estrangeiras, bem como professores não maçons», alguns deles prestigiados investigadores internacionais.

O objetivo definido para a pós-graduação é assim definido: «Aquisição e reforço de saberes numa área pouco estudada e ainda menos difundida e que tanta influência teve na historiografia portuguesa, europeia e mundial. Da ida à lua à revolução francesa; da carta dos direitos humanos à independência americana, a maçonaria esteve presente, moldando-se a cada passo». Assim os organizadores pertendem «[...] com ela colmatar uma lacuna essencial: o conhecimento histórico da própria maçonaria bem como dos principais ritos praticados em Portugal, independentemente se praticado pela Maçonaria Liberal ou Regular (Rito Francês, Rito Escocês Antigo e Aceite, Rito Antigo e Primitivo de Memphis-Misraim, Regime Escocês Rectificado, Ritual da Emulação e Rito de York)».

O plano curricular está assim organizado: Abertura; História Institucional e Política; Esoterismos Ocidentais; História da Arte Maçónica em Portugal; Simbologia; Ritualística; Rito Antigo e Primitivo de Memphis-Misraim; Rito Escocês Antigo e Aceite; Rito Francês; Regime Escocês Rectificado; Ritual da Emulação; Rito de York; Aulas Abertas; Instituições Maçónicas; História da Maçonaria; Encerramento; Avaliação.

Os destinatários identificados são: «Historiadores, alunos de arte e estudiosos das áreas de sociologia, todos os que se interessam por esta temática. Elementos destas mesmas ordens que queiram saber mais, percebendo assim alguns dos passos políticos e históricos que lhe estão associados».

Para tal reuniu-se uma longa lista de Professores especialistas em cada uma das matérias lecionadas: Adérito dos Santos, Alexandra Mota Torres, António Ventura, Carlos Otero, Cécile Revauger, Fátima Parente, Fernando Marques da Costa, Hermínio Esteves, Joaquim Grave dos Santos, João Pancada Correia, José Carlos Ferreira, José da Motta Veiga, José Manuel Anes, Louis Trébuchet, Margarida Ruas, Mário Rodrigues Ferreira, Nuno Nazareth Fernandes, Patrícia Azevedo, Pedro Rangel, Richard Berman.

O curso conta com mais de 100 horas de formação e todas as aulas serão transmitidas em directo via internet para que possam participar alunos de fora de Lisboa.

Estas duas pós-graduações assentam em perspetivas científicas diversas, a da Lusófona de âmbito mais amplo integrando a temática da maçonaria nas diversas correntes da espiritualidade ocidental e a da Autónoma mais circunscrita ao estudo da Maçonaria. São, em boa verdade duas pós-graduações que se complementam, e não que concorram entre si. O ideal mesmo, para quem tiver tempo e dinheiro para tal, é poder frequentar as duas. Só ficariam com isso a ganhar. Oxalá alguns possam.

AF REVISTA MACONARIA.indb 8-9 16/11/2020 15:17

H

HISTÓRIA

-

HISTÓRIA DA MAÇONARIA EM PORTUGAL

Nota explicativa: António Henrique Rodrigo de Oliveira Marques (1933-2007), que assinava as suas obras como A. H. de Oliveira Marques, deixou uma marca indelével na historiografia portuguesa nos diversos domínios a que dedicou a sua investigação, mas, muito em particular, sobre a Maçonaria portuguesa a que dedicou uma vasta obra, com destaque para os 3 volumes da «História da Maçonaria em Portugal», obra que infelizmente deixou incompleta. Muita investigação estava feita para os restantes volumes e mesmo escrita uma parte inicial do Vol. VII, dedicado à clandestinidade. O Professor João Alves Dias, ao tomar conhecimento do projeto desta Revista quis ter a gentileza de disponibilizar esse texto inédito, acompanhado de volumosos ficheiros de dados sobre os maçons nos anos iniciais da clandestinidade. A Revista de Maçonaria quer deixar testemunho da sua gratidão por essa disponibilidade que muito contribui para um melhor conhecimento desse período. Os anexos, pela sua extensão, não podem ser aqui publicados, mas serão disponibilizados no site da Revista, numa secção dedicada a partilhar com os investigadores documentos e dados sobre o tema. Foi respeitado o acordo ortográfico usado pelo autor.

A. H. DE OLIVEIRA MARQUES

VOL. VII
A CLANDESTINIDADE
PARTE I – A CONJUNTURA

1 – O AVANÇO DA REACÇÃO
(1929-1931)

A partir do final da I Grande Guerra, na Europa e um pouco por toda a parte, os ataques contra a Maçonaria generalizaram-se. Além do tradicional inimigo católico, outras forças surgiram denunciando a Ordem maçónica como nefasta à civilização e mesmo à humanidade. Comunismo e Fascismo, entre as mais importantes, viram na Maçonaria um obstáculo de peso aos respectivos ideais económicos, sociais e políticos e esforçaram-se pela sua eliminação. Em Junho de 1921, o Comunismo marxista-leninista, no 3.º congresso da III Internacional (Komintern) e por iniciativa principalmente de Trotsky, proscreveu a Ordem, ficando proibido aos seus membros pertencerem a lojas maçónicas. No 4.º con-

gresso, realizado em Novembro-Dezembro de 1922, nos termos de uma decisão tomada, "considerando que o simples facto de pertencer à Maçonaria – quer se tenha ou não, com esse facto, um objectivo material, carreirista ou outro qualquer fim desonroso – testemunha de um desenvolvimento extremamente insuficiente da consciência comunista e da dignidade de classe, o 4.º congresso reconhece como indispensável que os camaradas que tenham pertencido até ao presente à Maçonaria e que rompam agora com ela, fiquem privados, durante dois anos, do direito de ocupar postos importantes no Partido. Só por um trabalho intenso pela causa da Revolução, na qualidade de simples militantes, poderão esses camaradas reconquistar a confiança plena e o direito de ocupar no Partido postos importantes. "Aliás, já desde 1917-18 [1] que as lojas maçónicas haviam sido encerradas e os trabalhos maçónicos proibidos em todas as regiões do Império Russo em poder das forças comunistas.

No seio do Fascismo, o ódio à Maçonaria era, porventura, mais virulento ainda ou, pelo menos, assumia um carácter prioritário no seu combate pelo poder. Considerada como veículo encapotado tanto do marxismo como do judaísmo e do internacionalismo, três forças fundamentais a abater, a Maçonaria surgia como uma espécie de escalracho cuja erradicação se impunha para abrir caminho ao triunfo imperecível da nova ideologia. Na Itália, a discriminação contra a Maçonaria iniciou-se logo em 1922. Na sessão do Grande Conselho Fascista, de 15 de Fevereiro de 1923, o próprio Mussolini, inimigo da Ordem desde os tempos de socialista, "pôs o dilema: ou ser fascista ou ser maçon; ou de cá ou de lá; pois que, para o fascista, há uma só disciplina, uma só autoridade: a autoridade do fascismo, uma obediência absoluta, devota e quotidiana ao Chefe e aos chefes do fascismo."[2] De então em diante, as perseguições contra lojas e contra maçons individuais intensificaram-se até à promulgação das leis de 19 de Maio de 1925 e 26 de Novembro de 1925 e do decreto de 6 de Novembro de 1926, que interdiziam na prática a Maçonaria, embora sem expressamente a nomearem.[3]

A luta contra a Ordem maçónica não era, aliás, típica de qualquer ideologia determinada, verificando-se em grande parte dos Estados autoritários da época, nem sempre em correlação directa com o Fascismo. Assim, em Espanha, a ditadura de Primo de Rivera (1923-1930), sem propriamente proibir a Maçonaria como tal, perseguiu-a em muitos locais, deixando ao arbítrio dos governadores civis das províncias a concessão de licenças para o funcionamento de lojas e consentindo intervenções da polícia e prisões de maçons, acusados de conspirar contra o Estado.[4]

Na Hungria, depois da proscrição efémera durante o regime comunista de Béla Kun (1919), o regime autoritário do almirante Miklos Hórthy (1920-1944) acusou a Maçonaria de toda a casta de actividades nefastas à nação, acabando por a tolerar apenas, ou melhor, autorizando-a a que se reconstituisse de forma "semi-legal".[5] Na Polónia de Pilsudski, registaram-se igualmente violências e discriminações (1930-35), que obrigaram ao encerramento de muitas lojas e à diminuição considerável do povo maçónico. Na Turquia de Kamal Atatürk, apesar do apogeu que atingira à época, o regime criou dificuldades à Ordem levando ao abatimento de colunas de todas as lojas e à proibição da sua existência a partir de 9 de Outubro de 1935.

Mencione-se finalmente a Alemanha, onde o Nacional-Socialismo perseguiu voluntariamente a Ordem Maçónica e os seus adeptos, considerados inimigos do Estado. Logo em 1924, no *Mein Kampf* ("*A minha Luta*"), Hitler referia-se à "dominação judeo-maçónica" e concluía pela inutilidade e nocividade das "sociedades secretas." [6] A Maçonaria era vista como organização burguesa dependente do judaísmo, logo inimiga do movimento nacional-socialista. Depois, em 1927-28, o conhecido general Erich Ludendorff, um dos mentores e colaboradores de Hitler, publicou dois folhetos de ataque à Maçonaria, acusada de crimes hediondos, como o de ter decidido a guerra contra a Alemanha desde 1910 e o de ter armado o braço do assassino do herdeiro da Coroa austro-húngara, Francisco Fernando e, assim, de ter indirectamente causado, a 1ª Grande Guerra.[7] Prontamente traduzida para várias línguas, o impacte desta obra foi considerável, dizendo-se numa respeitada publicação maçónica internacional "que nunca a Franco-Maçonaria Universal fora alvo de tão violentos e caluniosos ataques por parte dos seus mais encarniçados inimigos como depois da publicação do livro".[8]

A perseguição alemã à Maçonaria, contudo, teve várias fases já que, nos começos, Hitler apoiou-se nas três Grandes Lojas ditas cristãs da Prússia, cuja actividade continuou até Junho de 1935, conquanto muito distanciada da verdadeira Maçonaria, intimando-as então a dissolverem-se. As demais Grandes Lojas, de tipo chamado"humanitário", tinham abatido colunas ou passado a sociedades profanas, logo em 1933, a partir de Março.[9] A Maçonaria foi considerada um dos meios de que o Judaísmo internacional se servia para conservar o poder.[10]

---

1 A. H. de Oliveira Marques, *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*, vol. I , Lisboa, Delta, 1986 coluna 375, *sub voc.* "Comunismo." Qualquer bom dicionário internacional de Maçonaria se refere aos factos supramencionados.

2 Gioacchino Volpe, *História do Movimento Fascista*, Roma, Novissima, 1941, pp. 119-120.

3 A obra de base para a história pormenorizada dos acontecimentos desta época e da Maçonaria italiana em geral deve-se a Aldo A. Mola, ***Storia della Massoneria italiana dalle origini ai nostri giorni***, Milão, Bompiani, 1992.

4 Além das múltiplas enciclopédias históricas maçónicas, vejam-se, nos vários volumes de actas dos congressos sobre Maçonaria editados sob a coordenação de José António Ferrer Benimeli, sucessivos artigos sobre a Espanha maçónica; como exemplo, aponte-se a proibição de realização do Congresso Maçónico de Barcelona, em 1929 ("Relatório do Conselho da Ordem [...] Junho de 1929 a Abril de 1930", *Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano Unido*, Suplemento ao n.º 12 do 50.º ano, Dezembro, 1930, p. XIV).

5 Artigo colectivo "Hongrie" in *Dictionnaire de la Franc-Maçonnerie*, direcção de Daniel Ligou, Paris, PUF, 1987, p. 582. Fernando Pessoa, no seu artigo, "Um Projecto de Lei", publicado inicialmente no *Diário de Lisboa,* n.º 4388, de 4.2.1935, pp. 1 e 6-7 e, posteriormente, editado por várias vezes no todo ou em parte, refere-se às dificuldades passadas pela Maçonaria húngara neste período e a algumas das suas consequências internacionais (servimo-nos do texto publicado pelo autor das presentes linhas, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo,* 3.ª ed., Lisboa, 1995, p. 230).

6 Adolf Hitler, *A minha Luta. Mein Kampf*, Lisboa, Fernando Ribeiro de Melo-Edições Afrodite, s.d. pp. 343, 401 e 411, entre outras.

7 Erich Ludendorff, *Vernichtung der Freimaurerei durch Enthüllung ihrer Geheinnisse [*"Aniquilamento da Maçonaria através da revelação dos seus segredos"], Munique, edição do autor, 1927, pp. 25 e 35.

8 D. Tomich, "Uma caluniosa campanha contra a Franco-Maçonaria Universal",inicialmente publicado em francês no *Bulletin de l'Association Maçonique Internationale*, n.º 29 (Abril-Junho, 1929), e,depois, traduzido para português e publicado no *Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano Unido Supremo Conselho da Maçonaria Portuguesa*, n.º 6 a 9 (Junho-Setembro, 1929), pp. 43-49.

9 Veja-se a referência a esta dualidade em Fernando Pessoa, *ob. cit.* p. 227, além dos dados colhidos nas várias enciclopédias.

10 *Der Naionalsozialismus. Dokumente, 1933-1945,* organização de Walther Hofer, Frankfurt am Main, 1957,p. 34. Exemplo de entre muitos, cite-se Ludendorff que foi ao ponto de dizer que " o segredo da Maçonaria é acima de tudo o Judeu" (*Vernichtung der Freimaurerei*, p.6)

AF REVISTA MACONARIA.indb 12-13 16/11/2020 15:17

Em Portugal, a luta contra a Maçonaria caracterizou os finais da década de Vinte e os começos da de Trinta, prolongando-se depois da extinção oficial da Ordem durante todo o chamado Estado Novo. Contudo, ao contrário do que sucedera no passado, a produção bibliográfica de tomo anti-maçónica foi diminuta, registando-se os maiores ataques na imprensa periódica. Jornais diários como *A Voz*, órgão monárquico e católico, dirigido pelo conselheiro Fernando de Sousa, *Novidades,* órgão da hierarquia eclesiástica, *Diário da Manhã,* órgão da União Nacional, *Diário da Tarde*, jornal conservador, dirigido por Leopoldo Nunes, *Correio da Manhã,* órgão da Causa Monárquica e outros, orquestraram o coro de diatribes. Acusando a Maçonaria de inimiga da religião, acusação esta que remontava aos começos da existência da Ordem Maçónica especulativa e era alimentada por sucessivos textos e sermões eclesiásticos tanto da hierarquia como dos mais humildes sacerdotes, a Igreja Católica mostrou-se preponderante na campanha, sucedendo-se-lhe um pouco mais tarde o Estado Novo de Salazar. Uns e outros tinham, é verdade, interesses comuns e estavam associados na construção da nova ordem político-social. Houve, não obstante, nas formas e objectivos do combate, divergências entre Igreja e Estado e divergências no interior de cada um dos dois, que convirá não esquecer.

A motivação oficial para o combate à Maçonaria em Portugal assentava em três razões básicas: a de "querer substituir a civilização cristã pela civilização maçónica", a de aspirar "à dominação do Estado" e a de "possuir organização exagerada e perigosamente internacionalista."[11] Assim, a fundamentação portuguesa, se insistia nas questões do Estado forte e do internacionalismo, punha em primeiro lugar a questão das civilizações cristã e maçónica, e não mencionava, por outro lado, o judaísmo. É que a comunidade judaica em Portugal não era, por uma parte, numerosa nem forte bastante para constituir um perigo declarado[12] e, por outra, continha personalidades de relevo apoiantes e leais à "situação", que não convinha indispor. O anti-judaísmo existia, contudo, em muitos doutrinários do Estado Novo, nomeadamente nos que atacavam a Ordem Maçónica. e achava-se patente em escritos seus.[13]

"Destruir a cidade cristã e edificar a cidade maçónica", seria, segundo Abel de Andrade, o "ideal constante da Maçonaria em todas as épocas e nos mais diversos países." Esta cidade ou civilização, continuava, "seria de ideal igualitário, sem superioridade sociais nem distinção de classes, baseada no racionalismo ateísta dos materialistas, ou na religião

11 *Sociedades Secretas,* prefácio do Dr. José Cabral, Lisboa, Editorial Império, s.d. [1935], p. 55.O texto era do jurisconsulto Abel de Andrade, professor na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e deputado. Fora, antes de 1910, deputado monárquico regenerador e,efemeramente, par-do-Reino.

12 1200 pessoas segundo o *Almanach Israelita para o anno 5677, de 26 de Setembro 1916 a 16 de Setembro 1917*, publicado por Samuel H. Mucznik, Lisboa, 1916, p. 77, a menor população israelita de todos os Estados da Europa de então. No final da década de Vinrte, o número, um pouco maior, não excederia as 2000 almas (*Portugal, da Monarquia para a República*, coordenação de A. H. de Oliveira Marques, "Nova História de Portugal", vol. XI, Lisboa, Presença, 1991, p. 515).

13 Assim em Mário Saa, *A Invasão dos Judeus*, Lisboa, s.e., 1925, 313 pp . Costa Brochado ia ao ponto de considerar a Maçonaria como expressão profana do Judaísmo (Idalino da Costa Brochado, *Memórias,* 2.ª edição, Lisboa, 1987, p. 107.); assim também em Paulo de Tarso, *Crimes da Franco-Maçonaria Judaica*, [2.ª edição], Guarda e Portimão, [1928], *passim* e em Alberto da Cunha Dias, *Nos Bastidores*, Lisboa, Delta, 1941, *passim*, entre outros.

humanitária da razão e da natureza herdada nas antigas tradições pagãs esotéricas, transmitidas pela cabala judaica."[14]

A dominação do Estado era considerada um dos objectivos primaciais da Maçonaria. O referido estudo de Abel de Andrade baseava-se sobretudo nos debates ocorridos durante o Congresso Maçónico de 1913, concluindo que o Estado ficaria reduzido a proporções minúsculas, "não já o Estado nacional e autoritário mas a própria ideia de Estado, se vingasse o mínimo destas audaciosas reclamações?"[15]

Por fim, o internacionalismo maçónico era apresentado a partir de textos vários, nomeadamente as Constituições e o Regulamento Geral do Grande Oriente Lusitano Unido, concluindo-se que a Maçonaria universal seria "o prelúdio da Internacional Humana", em oposição declarada ao Estado Nacional Independente.[16]

As premissas atrás referidas eram glosadas até à exaustão por numerosos autores, que acusavam a Maçonaria de todas as conspirações e de todos os crimes possíveis. Alberto da Cunha Dias, um dos melhores exemplos, sintetizava as razões por que "abominava" a Maçonaria portuguesa em oito principais: 1, por ter "emporcalhado" a República; 2, por ter promovido a mediocridade em detrimento da competência; 3, por ter "inquinado a vida política nacional" com as suas divergências internas, "a que várias vezes pôs termo o homicídio"; 4, por ter "arrastado João de Freitas ao desespero", "enxovalhado António José de Almeida" e "assassinado Sidónio Pais"; 5, por ter dado cobertura a criminosos de lesa-pátria; 6, por se opor a que vigorasse a lei da responsabilidade, promulgada em 27.7.1914; 7, por ter impedido que prestassem contas à justiça vários gatunos e burlões, entre os quais "o que estampou cédulas na Casa da Moeda, em série"; e 8, por ter "conspurcado" a vitória de Monsanto, com a nomeação de empregados incompetentes. Com base nestas alegações, acusava a Maçonaria como português e em nome da liberdade.[17]

Embora destituídas de fundamento, acusações como estas calavam fundo em grande parte da opinião pública de direita e, mediante a comparticipação do clero, difundiam-se por todo o País, atingindo as mais remotas aldeias. O anti-maçonismo servia, assim, os interesses do "novo" Estado que se procurava impor, surgindo a Maçonaria como bode expiatório de todas as desgraças que afligiam Portugal e como obstáculo de peso à sua "salvação".

São bem conhecidos os mecanismos de repressão criados pela Ditadura para se aguentar no poder e tentar manter a ordem pública nas ruas.[18] Além da acção das polícias, a censura e as restrições ao direito de associação e de reunião contaram-se entre as mais importantes. No rescaldo da revolução de 3 a 9 de Fevereiro de 1927, a mais importante e sangrenta de quantas conheceu o período republicano, o governador civil de Lisboa, major João Luís de Moura, proibiu por dois editais todas as reuniões públicas, cortejos e procissões que não fossem autorizados por escrito em casas particulares, "arruídos e motins que

14 *Sociedades Secretas*, p. 56 ; Costa Brochado, *Memórias*, p. 108.

15 *Sociedades Secretas*, pp. 60-62.

16 *Ibidem*, pp. 62-66.

17 Alberto da Cunha Dias, *Pela grei*, 1, 15-XII-1945, pp. 30-32.

18 Veja-se qualquer boa História de Portugal que se ocupe desta época.

AF REVISTA MACONARIA.indb 14-15 16/11/2020 15:17

perturbem o sossego da vizinhança."[19]A estes editais acresciam as disposições do Código Penal de 1886[20] e outras de carácter legislativo, raramente cumpridas no passado mas que agora se invocavam para restringir, tanto quanto possível, os direitos de associação e de reunião.

É verdade que a Ditadura tinha boas razões para considerar a Maçonaria um dos seus inimigos principais e para reprimir as suas actividades. Os quadros dirigentes dos vários movimentos e tentativas de movimento revolucionários saíam, em grande parte, das lojas maçónicas, em especial das de Lisboa. Uma estatística datada de 1933 permitia estimar em cerca de 10% a percentagem de maçons de todas as lojas e triângulos de Portugal e colónias presos, deportados ou exilados devido ao seu combate pela liberdade.[21] Fora de Portugal, nomeadamente em França, os exilados maçons controlavam a organização da resistência à Ditadura, multiplicando os esforços para que eclodissem protestos, manifestações e revoltas que a pudessem enfraquecer e finalmente demolir.[22]

Embora relativamente calmo, o ano de 1929 não foi isento de conspirações e tentativas de revolta. Na Primavera desse ano foi possível dar um passo em frente no caminho da unidade oposicionista no exílio. Por instâncias de Bernardino Machado, o grupo dos exilados do Partido Republicano Português, sempre o mais irrequieto e difícil de controlar, acedeu a entabular, uma vez mais, negociações com os outros grupos, nomeadamente com a Liga de Paris (Liga de Defesa da República). Destas negociações resultaram planos de acção revolucionária e de governação futura.[23] Ao mesmo tempo, diversas reuniões visando o mesmo fim tiveram lugar em Lisboa e noutras partes do País. Mas a Ditadura estava atenta e uma vaga de prisões estendeu-se por toda essa Primavera.[24] A Maçonaria, como tal, não foi poupada. Em 16 de Abril de 1929 e nos termos de uma Nota oficiosa publicada pela imprensa, "tendo-se reunido em sessão secreta, numa casa da Rua do Grémio Lusitano, sem permissão e assistência das autoridades, vários indivíduos, contra o estatuído no Código Penal e nos editais do Governo Civil, foi cercada pela força pública a citada residência, sendo presos à saída os componentes dessa reunião." [25]

19 José Tengarrinha (e outros), *História do Governo Civil de* Lisboa, vol. II, Lisboa, s.d., p.311. O primeiro edital mencionado foi publicado no *Diário do Governo*,n.º 64 (2.ª série) de 24.3.1927, pp.903-904 e citado por Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, vol. XIII, Lisboa, 1997, p. 89. Cf. também o *Boletim do Governo Civil de Lisboa*, 2.ª série, ano I, n.º 2 (Abril, 1928), p. 19.

20 Código Penal de 1886, artigos 177.º e 283.º.

21 "Mapa comparativo da existencia e dos Socios dispensados de cotisações" , documento manuscrito em duas páginas, com fotocópia no Arquivo Oliveira Marques. Referente apenas às lojas de Lisboa, essa percentagem subia para 15,5 %, realçando-se as lojas *Paz, Montanha I* e *II, Liberdade e Justiça* e *Liberdade*.

22 A mais importante dessas organizações era a chamada "Liga de Paris." Para o seu estudo, vejam-se os dois volumes de documentos organizados por A. H. de Oliveira Marques, *A Liga de Paris e a Ditadura Militar (1927-1928). A questão do empréstimo externo*, Mem-Martins, Europa-América, 1976 e *A Unidade da Oposição à Ditadura (1928-1931)*, Mem-Martins, Europa-América, 1973, bem como o estudo de Luís Farinha, *O Reviralho. Revoltas republicanas contra a Ditadura e o Estado Novo 1926-1940,* Lisboa, Estampa, 1998.

23 A. H. de Oliveira Marques, *A Unidade de Oposição à Ditadura,*pp. 77 e seg.

24 Luís Farinha, *O Reviralho*, p. 110. A correspondência de Sá Cardoso, no arquivo Oliveira Marques, faz sucessivas referências a prisões, deportações e fugas de elementos revolucionários, nomeadamente maçons.

25 Nota oficiosa publicada em 17 de Abril; a "força pública" incluía a Polícia e a Guarda Nacional Republicana, armada com metralhadoras. Segundo a imprensa e cartas pessoais de maçons, cercaram o Palácio, postando-se também nas embocaduras das ruas que lhe davam acesso. O facto ocorreu pelas 22h 30.

A casa da rua do Grémio Lusitano, em Lisboa, era o Palácio Maçónico, no n.º 25 dessa rua. Os "vários" indivíduos eram 160 pessoas[26], cujos nomes foram em parte divulgados pelo diário *O Século* de 18 de Abril seguinte.[27] Destas, 42 pertenciam às forças armadas (35 ao Exército e 7 à Marinha), sendo civis os restantes 118. Os elementos militares, após identificados, foram apresentados aos respectivos comandos e, logo após, postos em liberdade, ao passo que os civis, transportados para o Governo Civil e, depois, em doze camions, para o Forte de Monsanto, só em 19 de Abril, pelas 14 horas, foram soltos, por despacho do Ministro do Interior (e, simultaneamente, Presidente do Ministério), José Vicente de Freitas. Entre os militares contavam-se os coronéis João Estêvão Águas, José Xavier Barbosa da Costa e Miguel de Almeida Santos, os tenentes-coronéis Manuel da Conceição Silva e Reis Vitorino, o major António Augusto da Veiga e Sousa, o capitão de mar-e-guerra José de Freitas Ribeiro, o capitão-tenente Francisco de Aragão e Melo e os capitães Artur do Nascimento Nunes, Dagoberto Guedes, Joaquim de Castro Fonseca, Manuel Joaquim de Oliveira e Venâncio de Araújo. João Estêvão Águas e Freitas Ribeiro tinham sido ministros da I pública. Entre os civis contavam-se advogados, médicos, professores e membros de muitas outras profissões, ligados à pequena e à média burguesias. Em termos maçónicos relevavam-se o Grande Secretário das Relações de Justiça, Maurício Costa, o Presidente interino da Grande Dieta, Ferreira Dinis e o Soberano Grande Comendador do Rito Escocês, também interino, Veiga e Sousa.

Achavam-se reunidas as lojas de Lisboa *Acácia* e, provavelmente, *Elias Garcia.* Naa primeira procedia-se mesmo à iniciação de dois profanos, o funcionário público Júlio Jorge Domingues e o médico Dr. Dagoberto Augusto Guedes, o segundo dos quais se encontrava na câmara das reflexões. A multiplicidade de elementos de outras lojas, todas de Lisboa (*Cândido dos Reis, Civismo, Fraternidade Colonial, O Futuro, Liberdade, Liberdade e Justiça, Madrugada, Marquês de Pombal, Montanha I, Obreiros do Trabalho, Ordem e Progresso, Seara de Luz, Serrania, Simpatia e União* e *Solidariedade),* permite também sugerir que estivesse convocada uma reunião da Grande Dieta, onde os maçons lisboetas representavam, como era habitual, os das lojas do demais Continente, das Ilhas Adjacentes e das colónias. Não foi possível, contudo, identificar a totalidade dos presentes, alguns dos quais seriam profanos (com acesso ao rés-do-chão do Palácio Maçónico) e outros, representantes de lojas de fora da capital.[28]

Subsiste a possibilidade de se tratar de uma reunião *ad hoc*, onde eventualmente fossem discutidas acções de combate contra a Ditadura, o que seria do conhecimento das Polícias e justificaria a sua intervenção. O facto de todos os participantes terem sido libertados no dia seguinte ao das prisões afasta, todavia, essa hipótese, remetendo-nos para as anteriores.

26 Este número é o noticiado numa carta pessoal dirigida, em 20.5.1929, pelo venerável da loja *Acácia*, o contabilista João António de Araújo, ao general Sá Cardoso, então membro da mesma oficina. Diverge dos números indicados pela imprensa (arquivo Oliveira Marques, fundo Correspondência de Sá Cardoso).

27 Página 2. A lista publicada por *O Seculo* refere somente 107 pessoas, sendo 22 militares e os restantes 85 civis. Veja-se ainda Jorge Vernex, *A Maçonaria e Fernando Pessoa*, 2ª ed., Lisboa, 2006, p. 16-19.

28 Análise feita a partir dos quadros da maioria das oficinas, mormente de Lisboa, existentes hoje no Arquivo do Grémio Lusitano ou na posse do autor destas linhas.

AF REVISTA MACONARIA.indb 16-17 16/11/2020 15:17

Os acontecimentos de 16 de Abril de 1929 preocuparam, como é óbvio, o Grande Oriente Lusitano, obrigando-o a uma série de medidas drásticas de defesa e auto-protecção. Os livros de matrícula e registo dos obreiros tinham já sido retirados do Palácio Maçónico.[29] Este foi agora temporariamente encerrado, mantendo-se nele apenas os serviços de solidariedade e beneficência[30]. Nem todas as lojas, aliás, aprovaram tal decisão, "entendendo muitas secções, e entre elas a *Acácia*, que deviamos reagir, continuando a reunir, e em grande número, provocando os ditadores a praticarem cada vez mais e maiores violências, animando o estado de revolta contra o actual estado de coisas e dando ao estrangeiro a nota exacta de quanto valem estes miseráveis."[31]

Outra medida importante consistiu na remodelação das autoridades maçónicas. Desde a morte do Grão-Mestre Sebastião de Magalhães Lima, em 7 de Dezembro de 1928, que o Grande Oriente não tinha chefe. Nos termos da Constituição maçónica de 1926[32], os poderes de Grão-Mestre haviam sido interinamente atribuídos ao Presidente da Grande Dieta, António Augusto Curson. Em começos de 1929 foi eleito, para o substituir, uma das grandes figuras da República, o médico Dr. António José de Almeida, coadjuvado pelo Grão--Mestre adjunto, coronel e professor Dr. Joaquim Maria de Oliveira Simões.[33] Contudo, dado o seu estado de saúde, o Grão-Mestre eleito não pôde assumir o supremo malhete[34], sendo a posse dada – "porque a Maçonaria Portuguesa atravessa uma situação verdadeiramente excepcional, a que urge dar prontas e seguras providências" – apenas ao Grão-Mestre Adjunto, o qual passou, portanto, a exercer funções interinas de Grão-Mestre desde

29 *Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano Unido*, 49.º ano, n.º 1 a 4 (Janeiro a Abril, 1929), p. XVI.

30 *Ibidem*, 49.º ano, n.º 5 (Maio, 1929), p. 8 (circular n.º 11, de 1.5.1929); A. H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o EstadoNovo*, 3.ª edição, p. 178 Segundo a atrás mencionada carta de João António de Araújo ao general Sá Cardoso, continuaram a funcionar no Palácio a Grande Secretaria, as secretarias das câmaras dos ritos, a biblioteca e as salas dos jogos.

31 Mencionada carta de João Antínio de Araújo.

32 Artigo 61.º, § único.

33 Decreto n.º 21, de 18.5.1929, publicado no *Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano Unido*, 49.º ano, n.º 5 (Maio, 1929) , p. 2. Não se conhece a data exacta da eleição de António José de Almeida. Deve ter sido depois de Fevereiro de 1929, já que, até 10 de Janeiro, esteve aberto o recenseamento eleitoral, apelando nessa data o Conselho da Ordem a que todos os obreiros verificassem se tinham os seus nomes devidamente inscritos (circular n.º 1, de 10.1.1929, no *Boletim Oficial*, n.º 1 a 4, Janeiro a Abril, 1929, p. 19). Numa carta pessoal do general Pereira Bastos ao general Sá Cardoso, de 11.3.1929, estranhava-se a demora na eleição (ou no apuramento?), explicada pela "desordem" que reinava dentro do Grande Oriente (arquivo Oliveira Marques, Correspondência de Sá Cardoso). Segundo Eurico Aguiar Cruz (Myriel), "Achegas para a História da Maçonaria em Portugal", p. 642, a candidatura de António José de Almeida foi proposta pelo Grande Conselho Maçónico (corpo, aliás, meramente consultivo), preterindo a do general Norton de Matos, proposto, ainda em vida de Magalhães Lima, pela loja *Acácia* (*Norton de Matos, 1867-1955. No 25.º aniversário da sua morte*, exposição na Bibliteca Nacional de Lisboa, Lisboa, 1980, p. XI). Adolfo Sampaio Luz ("Chéfes da Maçonaria em Portugal", Lisboa, 1934, fl. 19), indica o mês de Maio sem precisar o dia, baseando-se provavelmente na data do decreto de 18 de Maio.

34 Ao ser informado da sua eleição, António José de Almeida declarou que se sentia orgullhoso, "pois nada mais poderia ambicionar, para coroamento da minha vida pública, do que ser Grão-Mestre da Maçonaria Portuguesa." E lamentou que o seu estado de saúde não lhe pemitisse tomar posse do supremo malhete ("Preito de Homenagem á excelsa memoria do R.∴ Ir.∴ Dr. Antonio José de Almeida, 3,.∴, Sap.∴ Gr.∴ M.∴ eleito da Maç.∴ Portuguêsa que passou ao Or.∴ Et.∴ em 31 de Outubro de 1929 (e.∴v.∴)", in *Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano Unido*, ano 49.º, n.º 10 a 12, Outubro a Dezembro, 1929, pp. 20-21).

31 de Maio seguinte.[35] Neste mesmo dia, um novo Conselho da Ordem tomava, igualmente, conta do poder. Era constituído pelo comerciante José da Costa Pina (Presidente), o advogado Dr. Augusto de Matos Cid (Relações de Justiça), o contabilista Adolfo Jaime Sampaio Luz (Relações Litúrgicas), João Nunes dos Santos (Tesouraria) e o engenheiro Inácio Pedro de Quintela Emauz (Secretaria)[36]. A grande modificação, todavia, esteve ligada à organização geral dos trabalhos[37], com a circular n.º 1, de 11 de Junho, que determinou a triangulação imediata de todas as lojas.[38] Transcrevam-se, na íntegra, as determinações dessa circular que, melhor do que quaisquer outros textos, permitem apreender a nova organização:

-

"1.º – Todas as lojas deverão, imediatamente, triangular e efectuar assim todos os seus trabalhos, desenvolvendo a maior actividade nos seus triângulos.

2.º – Nos vales onde, mercê de circunstâncias favoráveis, são possíveis ainda as reuniões das lojas, será, apesar disso, estabelecida a triangulação, fazendo-se por esta forma os trabalhos, independentemente das reuniões em conjunto, cuja realização fica ao critério dos veneráveis.

3.º – Os triângulos podem compor-se de três a cinco obreiros, fazendo-se a escolha de maneira que, como presidente, fique uma das luzes, oficiais ou dignitários das lojas, agregando-lhes irmãos por forma a que, pelo menos uma vez por semana, possam reunir-se três, de actividade reconhecida.

4.º – Quando o efectivo do quadro exceder o produto que resulta da multiplicação do número das luzes, oficiais e dignitários por cinco, para presidentes dos restantes triângulos serão escolhidos irmãos mais graduados e de preferência os mais activos.

5.º – Far-se-ão actas resumidas de todas as sessões, cuja cópia será entregue pelo presidente ao venerável da oficina.

6.º – Os veneráveis estarão em imediatas relações com os presidentes, a quem, sempre que for necessário, indicarão os assuntos que devem ser tratados nas reuniões dos triângulos.

35 Decretos n.º 21-A, de 20.5.1929 e n.º 22, de 31.5.1929 (*Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano Unido*, 49.º ano, n.º5, Maio, 1929, pp. 3-4). A demissão do Conselho da Ordem anterior esteve também ligada a divergências internas (talvez resultado dos acontecimentos de 16 de Abril), em que Ferreira Dinis, presidente interino da Grande Dieta, teve papel relevante. Veja-se a circular n.º 11, de 31 de Maio de 1929 (*Boletim Oficial*, n.º 5, Maio, 1929, p. 11).

36 Este elenco veio a sofrer ainda alterações subsequentes nas Relações Litúrgicas (Eugénio Pereira substituiu Adolfo Luz em 10.7.1929) e na Tesouraria (Adolfo Luz substituiu João Nunes dos Santos em 10.7.1929).

37 Decretos n.º 24 e n.º 26, de 31.5.1929 (*Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano Unido*, 49.º ano, n.º 5, Maio, 1929, pp. 5-6).

38 *Ibidem*, 49.º ano, n.º 6 a 9 (Junho a Setembro, 1929), pp. 15-18; A. H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*, 3.ª edição, pp. 179-181.

AF REVISTA MACONARIA.indb 18-19 16/11/2020 15:17

7.º – Os veneráveis, por seu turno, devem estar em permanente contacto com o Conselho da Ordem, a fim de o porem ao corrente dos assuntos que julguem dever comunicar-lhe e receberem as instruções que, para bem da Ordem, lhes hajam de ser dadas.

8.º – Os veneráveis receberão e levarão pessoalmente aos seus triângulos uma nova palavra de semestre que entrará em uso em conjunto com a que actualmente está em vigor. Servirá para se reconhecerem os irmãos em actividade nos triângulos como a que actualmente está em vigor para reconhecer os irmãos que frequentavam as suas oficinas antes da triangulação.

9.º – As propostas para iniciação, filiação, regularização e passagem serão feitas nos triângulos, devendo o presidente do triângulo onde forem apresentadas entregá-las ao venerável-mestre da sua oficina com a maior brevidade, instruídas com o relatório do proponente e dos informes que de momento possuam sobre o proposto.

10.º – Os irmãos que compõem o triângulo continuarão a proceder a rigorosas averiguações que, por intermédio do seu presidente, serão remetidas ao seu venerável.

11.º – O venerável-mestre, ao receber a proposta, procederá da seguinte forma: a) dará comunicação imediata ao Grande Oriente e à câmara chefe do rito; b) fará correr sindicâncias em número não inferior a cinco, que deverão estar concluídas no prazo de vinte dias; c) comunicará aos presidentes dos triângulos da sua oficina a proposta, para que ela possa ser apreciada na reunião dos mesmos; d) recolhidas as sindicâncias, comunicará o resultado aos presidentes dos triângulos da sua oficina, que deverão, no prazo de dez dias, enviar por escrito o resultado da votação feita no seu triângulo; e) recebidas as comunicações dos presidentes dos triângulos, o venerável reunirá as luzes, às quais apresentará o processo do proposto e com elas julgará se deve ser admitido ou rejeitado; f) a admissão por passagem far-se-á imediatamente, em caso de aprovação; g) se o proposto for admitido, proceder-se-á à iniciação, regularização ou filiação logo que tenham decorrido trinta dias depois da data da comunicação feita ao Grande Oriente e às câmaras chefes dos ritos e não tenha sido recebida ordem de não efectuar o acto.

12.º – A iniciação, regularização e filiação ou admissão por passagem serão sempre feitas pelo venerável-mestre ou por quem legalmente o substitua no triângulo a que deve ficar pertencendo o novo irmão e em local por ele indicado."

A triangulação começou imediatamente. Em 20 de Maio de 1929, exemplo de entre muitos, já o Venerável da loja *Acácia* a comunicava ao general Sá Cardoso, informando-o de que o pusera num triângulo, aliás meramente nominal, juntamente com o general Norton de Matos e o solicitador Ramiro Reis e Sousa, ambos deportados nos Açores, sendo o contacto com o venerável exercido pelo oficial da marinha mercante

Carlos Jorge Pinto.[39] Araújo informava também que, em 26 de Maio próximo, a loja *Acácia* realizaria uma sessão magna numa quinta a 42 km. de Lisboa, para iniciar sete profanos e resolver outros assuntos importantes e urgentes.[40]

Outra preocupação das autoridades maçónicas esteve no recrutamento de obreiros qualificados, para cuja intensificação se apelava e que, na realidade, continuou sem desfalecimentos durante o ano de 1929 e os seguintes.[41] Já no relatório do Conselho da Ordem para 1928 se regozijava o seu autor pelo "recrudescimento da actividade maçónica [...]. Além do grande número de iniciações, feito de acordo com o princípio de selecção que, hoje mais do que nunca, é preciso ter sempre em mira, registaram-se muitas dezenas de filiações e de regularizações que, pela categoria moral, intelectual ou social desses obreiros, muito nos apraz registar [...] perante uma formidável ofensiva da reacção, organizada e apetrechada com todas as facilidades de carácter oficial e com todo o dinheiro que se lhe torne necessário aos seus propósitos de regressão e de tirania."[42]

O ano de 1929 não terminou sem outro acontecimento trágico que, simultaneamente, enlutou e enfraqueceu a Maçonaria portuguesa. O grão-mestre eleito, António José de Almeida, faleceu em 31 de Outubro, vítima da mesma doença que o impedira de tomar posse.[43] Por decreto de 10 de Novembro seguinte, o Conselho da Ordem marcou para Dezembro as eleições para o novo Grão-Mestre que completaria o triénio, apelando para uma votação *em massa*, a fim de que o candidato eleito reunisse os "sufrágios suficientes a poder com orgulho empossar-se do mais alto cargo da nossa Augusta Ordem"[44]. A escolha recaiu no General Norton de Matos, uma das mais prestigiadas figuras do País e das forças armadas, que tomou posse em 30 de Abril de 1930.[45]

Norton de Matos, general de Cavalaria e bacharel em Matemática, tinha um extenso currículo de funcionário colonial, tendo exercido cargos na Índia Portuguesa, em Macau e sobretudo em Angola, onde fora governador-geral (1912-15) e Alto-comissário (1920-24). Aderindo à República e filiando-se no Partido Democrático, exercera as funções de ministro das Colónias (1915), ministro da Guerra (1915-17), interinamente ministro dos Negócios Estrangeiros (1915; 1916), delegado à Conferência da Paz (1919) e embaixador de Portugal em Londres (1924-26), além das de deputado (1915-17; 1921-25) e de membro do Directório do seu partido. Defendera a participação de Portugal na Grande Guerra e a transformação económica, política e social de Angola no sentido de uma descentralização autonómica dentro

39 Carta de João António de Araújo no arquivo Oliveira Marques, Correspondência de Sá Cardoso.

40 Mesma carta. O quadro da loja refere, de facto, seis iniciações e uma regularização nessa data.

41 Veja-se, nesse sentido, a circular de 24.1.1929 (*Boletim Oficial*, 49.º ano, n.º 1 a 4, Janeiro a Abril, 1929, p. 20, cicular n.º 2). Adiante, ao tratar da população maçónica, se insistirá neste ponto.

42 "Relatório do Conselho da Ordem relativo ao ano de 1928", in *Boletim Oficial*, apêndice, pp. XV- XVI.

43 António José de Almeida sofria de reumatismo gotoso, agravado por uma nevralgia circular no tronco, dita "zona" (Luís Reis Torgal, *António José de Almeida e a República,* s.l., Círculo de Leitores, 2004, p. 194).

44 Decreto n.º 40 (*Boletim Oficial*, n.º 10 a 12, Outubro a Dezembro, 1929, p. 4); Circular n.º 11da mesma data (*ibidem*, p. 12).

45 Decreto maçónico n.º 18, de 10.4.1930 (*Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano Unido*, 50.º ano, n.º 4, Abril, 1930, pp. 6-7).

AF REVISTA MACONARIA.indb 20-21 16/11/2020 15:17

da Pátria portuguesa. Publicara vários livros e artigos sobre questões coloniais e políticas.

Participara activamente na conspiração contra a ditadura de Pimenta de Castro, tendo sido membro da Junta Revolucionária que preparou a revolução de 14 de Maio de 1915. Aquando do Sidonismo, viu a sua casa assaltada, sendo obrigado a refugiar-se num navio de guerra britânico e a expatriar-se em Inglaterra. Demitido das funções diplomáticas que desempenhava ao tempo da revolta militar de 28 de Maio de 1926, foi perseguido pela Ditadura, passando a leccionar no Instituto Superior Técnico. Acusado, sem fundamento, em Dezembro de 1927, de conspirar contra o regime, fora preso, e deportado com residência fixa para a ilha de S. Miguel, vivendo em Ponta Delgada até Junho de 1929, data em que recebeu licença para regressar a Portugal. À data da sua eleição para Grão-Mestre e da consequente tomada de posse do supremo malhete, era considerado um dos mais importantes símbolos da resistência à situação política e um garante dos fundamentos democráticos da nova República que se desejava proclamar. Maçon desde 1912 com o nome simbólico de *Danton*, trabalhara na loja *Pátria e Liberdade*, de Lisboa e, desde 1916 na loja *Acácia* da mesma cidade.[46]

A eleição de Norton de Matos pode ser encarada como um desafio da Maçonaria à Ditadura. A escolha de um dos principais chefes da Oposição e militante na sua ala esquerda, residente no País e várias vezes perseguido pelo combate intransigente em prol dos princípios democráticos, contrastava com a de António José de Almeida, muito mais conciliador e consensual, e de há muito afastado das lutas partidárias. Dispondo ainda de armas e de trunfos, essa Oposição apostava na vitória da revolução, rejeitando *in limine* a situação criada em 1926 e recusando transigências e alianças. A Mensagem que Norton de Matos dirigiu no acto da sua tomada de posse revelava, sem sofismas, o seu pensamento e as suas linhas de acção: "há quatro anos que as instituições liberais e democráticas quase de todo se apagaram em Portugal e que a República pouco mais é do que uma palavra, a que nenhuma realidade corresponde" – escrevia – e, mais adiante, "Um grupo de homens como os que formam a Maçonaria portuguesa, unidos no firme propósito de concorrer para o bem da Pátria, poderá, em poucos anos, transformar em sólidas e prestigiantes realizações os projectos de ressurgimento nacional que tanto estudo, amor e sacrifício nos têm merecido a todos." Continuava enumerando as bases principais de um programa de acção e de apoiar orientações, salientando os males que a Ditadura já infligira ao País e que projectava continuar a infligir. É certo que, um pouco contraditoriamente, rejeitava a violência como meio de combate. "Mas a nós cumpre-nos desbravar o caminho, preparar e facilitar, na medida das nossas forças, a marcha da Revolução imposta pelo tremendo cataclismo que assolou a Humanidade." E opunha, sem disfarces, a Revolução maçónica à reacção obscurantista e clerical.[47]

46 Veja-se, como exemplos de síntese, os artigos de A. H. de Oliveira Marques no *Dicionário de Maçonaria Portuguesa,* vol. II, colunas 1960-1962, na obra colectiva *Parlamentares e Ministros da 1.ª República (1910-1926)*, Lisboa, Assembleia da República, 2000, pp. 293-294 e no catálogo da exposição realizada em Junho-Julho de 1980, na Biblioteca Nacional de Lisboa, *Norton de Matos (1867-1955)*, introdução e cronologia. Vejam-se ainda, a biografia, muito completa, de José Norton, *Norton de Matos. Biografia, Fronteiras do Tempo,* Lisboa, Bertrand, 2002 e, viradas sobretudo para as questões ultranmarinas, o artigo de Armando Malheiro da Silva e José Luís Lima Garcia, "Norton de Matos e a Oposição à Política Colonial de Salazar", in *Do Estado Novo ao 25 de Abril, Revista de História das Ideias,* 17, Coimbra, 1995, pp. 349-404 e o resumo de António Faria, *O Real e o Possível. Norton de Matos, Etiologia de um Estado e Fim do Império*, Lisboa, Grémio Lusitano, 2004.

47 *Ao Povo Maçónico. Mensagem do Grão-Mestre da Maçonaria Portuguesa José Mendes Ribeiro Norton de Matos. Eleito em 31 de Dezembro de 1929, para o biénio de 1930-1931*, s.l. [Lisboa], s.d. [1930]. Publicada uma primeira vez no *Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano,* 50.º ano, n.º 4, Abril, 1930, pp. 17-34. Reimpressa em várias publicações posteriores, nomeadamente em A. H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*, 3.ª edição, pp. 185- 194.

À data da tomada de posse de Norton de Matos, a Maçonaria respirava o seu último sopro de normalidade. O ministério do general Domingos de Oliveira, no poder desde 21 de Janeiro de 1930, houve por bem dar tréguas momentâneas à perseguida Ordem. O decreto maçónico n.º 9 e a circular maçónica n.º 13, ambos de 12 de Março de 1930, informavam os obreiros de que podiam, desde essa data, proceder a trabalhos dentro do Palácio Maçónico "nas condições normais", por terem "cessado os motivos que determinaram a publicação da circular n.º 11, de 1 de Maio de 1929."[48]

Recomendava, porém, que prosseguisse a triangulação aconselhada anteriormente. Os poderes especiais assumidos pelo Grão-Mestre adjunto em 21 de Maio daquele ano, cessavam igualmente.[49]

Um novo Conselho da Ordem tomou posse no mesmo dia 30 de Abril. Compunham-no o médico Dr. Ramon Nonato de la Féria (Presidente), o advogado Dr. Álvaro Costa (Relações de Justiça), o professor e ex-funcionário colonial, José Luís da Luz (Relações Litúrgicas), o solicitador Ramiro dos Reis e Sousa (Secretaria) e o contabilista Adolfo Sampaio Luz (Tesouraria)[50]. A normalidade de trabalhos continuou a se acompanhada por sucessivas iniciações de profanos e de fundações de lojas e de triângulos. Foi posto em vigor um novo regulamento geral que acompanhava a Constituição promulgada em 1926.[51] Em Maio, houve condições para celebrar a Festa da Paz, uma antiga tradição maçónica, com uma sessão solene no Palácio, muito concorrida.[52] Durante todo o ano realizaram-se conferências de qualidade, de maçons e de profanos vários, com boas assistências de público. Em Maio-Junho de 1930, o Grande Oriente patrocinou e angariou assinantes para a publicação de uma *História do Regimen Republicano em* Portugal,[53] de que viriam a sair em fascículos, de Março de 1932 a Junho de 1935, dois grossos volumes de 389, 416 pp. Embora dirigida por um não-maçon, Luís de Montalvor (bem conhecido pelo seu pensamento e pela sua obra republicana e progressista), a obra reunia, quase exclusivamente, historiadores maçons - Jaime Cortesão, Agostinho José Fortes, Joaquim de Carvalho, Francisco de Paula Reis Santos,

Manuel Maria Coelho, José Lopes de Oliveira, António Augusto Duarte Luz de Almeida - e só Bourbon e Meneses o não era. É ainda hoje obra incontornável para quem estude o período anterior à República e nela colaboraram alguns dos maiores historiadors da época.

48 *Ao Povo Maçónico. Mensagem do Grão-Mestre da Maçonaria Portuguesa José Mendes Ribeiro Norton de Matos. Eleito em 31 de Dezembro de 1929, para o biénio de 1930-1931*, s.l. [Lisboa], s.d. [1930]. Publicada uma primeira vez no *Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano,* 50.º ano, n.º 4, Abril, 1930, pp. 17-34. Reimpressa em várias publicações posteriores, nomeadamente em A. H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*, 3.ª edição, pp. 185- 194.

49 *Ao Povo Maçónico. Mensagem do Grão-Mestre da Maçonaria Portuguesa José Mendes Ribeiro Norton de Matos. Eleito em 31 de Dezembro de 1929, para o biénio de 1930-1931*, s.l. [Lisboa], s.d. [1930]. Publicada uma primeira vez no *Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano,* 50.º ano, n.º 4, Abril, 1930, pp. 17-34. Reimpressa em várias publicações posteriores, nomeadamente em A. H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*, 3.ª edição, pp. 185- 194.

50 *Ibidem*, n.º4, Abril, 1930, pp. 9-10 (decretos n.º 21, 22 e 23, de 29.4.1930).

51 Decreto n.º 14, de 26.3.1930 (*Boletim Oficial*, 50.º ano, n.º 3, Março, 1930, p. 8).

52 *Boletim Oficial*, 50.º ano, n.º 5-6, Maio- Junho 1930, pp. 39-40.

53 *Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano Unido* 50º ano, ,nº 5 e 6, Maio e Junho de 1930, p. 34.

AF REVISTA MACONARIA.indb 22-23 16/11/2020 15:17

Em Setembrode 1930 foi constituída uma grande comissão de Estudos Profanos, com 27 membros escolhidos entre a intelectualidade do Grande Oriente, "cujo objectivo consiste na apreciação e solução de todos os assuntos daquela natureza que, por iniciativa de qualquer dos seus membros directamente, ou das oficinas por intermédio da Grande Secretaria Geral lhe forem presentes."[54]

Apesar da situação crítica em que se vivia, as dissensões na família maçónica continuavam. O Conselho da Ordem presidido por Ramon de la Féria entendia que o período conturbado em que se vivia justificava um reforço nas atribuições do Executivo. Logo uma corrente contrária se levantou, tornando a breve trecho impossível a governação.[55] Em Agosto, todo o Conselho apresentou a demissão, sendo substituído por novo Executivo presidido pelo coronel António Moreira Mimoso Guerra que, no passado profano, servira com Norton de Matos em Angola e em Portugal, tendo sido seu secretário e Subsecretário de Estado em 1917. Os Grandes Secretários eram o advogado Dr. Maurício Costa (Justiça) e Eduardo Ventura Reimão (Relações Litúrgicas e, interinamente, Secretaria). Na Tesouraria mantinha-se Adolfo Luz.[56] Alguns dias depois o Dr. Marcelino Severiano de Roman Navarro assumia as funções de Grande Secretário.[57] Em Dezembro, entrou uma nova figura para as Relações Litúrgicas, o Dr. José Luís da Luz. [58] O Grão-Mestre, queixava-se Norton de Matos, "não é um chefe. Tiveram o cuidado, com a Constituição maçónica em vigor, de lhe cercear todas as atribuições de chefe. Que posso eu fazer nestas condições? Não me sinto, nunca me senti com tendência para elemento decorativo. Esperar, pois, a ver o que se pode fazer, mas não esperar muito tempo. É meu dever dizer lealmente, corajosamente, o que estou vendo e sentindo. Tentarei, antes disso, modificar o que existe e bater-me com os meios que se ofereçam ao meu espírito de acção e de reforma."[59]

Em Setembro de 1930, o Grão-Mestre deslocou-se à Bélgica, a fim de tomar parte no congresso da Associação Maçónica Internacional, de que Portugal era membro desde a sua fundação. Deveria ter ido acompanhado por Afonso Costa, exilado em Paris mas, à última hora, o projecto gorou-se por indisponibilidade deste último. O congresso realizou-se em Bruxelas de 25 a 30 desse mês, havendo também excursões a Liège e a Antuérpia e visitas às respectivas exposições internacionais. Nesta última cidade, em 23 de Setembro, Norton de Matos aproveitou o ensejo para proferir uma conferência sobre a formação da Nação portuguesa.[60]

54 Decreto n.º 57, de 13.9.1930 (*Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano*, ano 50.º, n.º9, Setembro, 1930, pp. 2-4). Esta comissão viria a ser acrescida, em Janeiro de 1931, de "comissões provisórias" em Angra do Heroísmo, Horta e Santa Cruz da Graciosa (*ibidem*, 51.º ano, n.º 1 e 2, Janeiro-Fevereiro, 1931, pp. 1-2, decreto n.º 1).

55 "Mensagem à Grande Dieta", in A. H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo,* 3.ª edição*,* p. 207.

56 Decretos n.º 43 a 45, de 12.8.1930 (*Boletim Oficial*, 50.º ano, n.º 7-8, Julho-Agosto, 1930), pp. 5-6).

57 Decretos n.º 53 e 54, de 26.8.1930 (*Ibidem*, pp. 11-12).

58 Decretos n.º 71 e 72, de 20.12.1930 (*Ibidem*, 50.º ano, n.º 12, Dezembro, 1930, pp. 1-2).

59 José Norton, *Norton de Matos,* p. 327.

60 Decreto n.º 57, de 13.9.1930 (*Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano*, ano 50.º, n.º9, Setembro, 1930, pp. 2-4). Esta comissão viria a ser acrescida, em Janeiro de 1931, de "comissões provisórias" em Angra do Heroísmo, Horta e Santa Cruz da Graciosa (*ibidem*, 51.º ano, n.º 1 e 2, Janeiro-Fevereiro, 1931, pp. 1-2, decreto n.º 1).

Com o findar do ano, recrudesceram a campanha anti-maçónica e os perigos de assalto ao Palácio. Em Outubro e em Dezembro de 1930 abortaram vários motins e uma projectada revolução. Em 26 de Dezembro, o Conselho da Ordem, "em face da atmosfera pesada de suspeições e da campanha infamemente tecida pelos jornais, onde pontificam os dirigentes do cambão", decidiu, por unanimidade, ouvido o Grão-Mestrado, mandar suspender os trabalhos das oficinas de Lisboa na sede e insistir na imediata triangulação. Iniciações e regularizações ficaram suspensas.[61] Mas o regresso à normalidade tentou-se uma vez mais, tendo o Conselho da Ordem decidido reabrir o Palácio Maçónico a partir de 1 de Fevereiro, e autorizando a regularidade dos trabalhos quer em Lisboa quer na Província.[62]

Em 21 de Março de 1931, o Grão-Mestre enviou uma importante e extensa mensagem à Grande Dieta. [63] Tratava-se de um texto de combate, pessimista porque lúcido, em que, comparando-o com a Mensagem de 1930, previa: "Menos de um ano decorrido vejo os meus receios confirmados e sinto próxima a definitiva e completa vitória reaccionária. Temos de travar o último combate." Resumia depois a história contemporânea de Portugal, salientando as declarações de 30 de Julho de 1930 em que a Ditadura mostrara, pela primeira vez, que as suas intenções eram, não o regresso à normalidade constitucional tal como o País a entendia e a desejava, mas sim a marcha para um regime de poder absoluto, em que a Liberdade, a Democracia, os direitos do homem e do cidadão e os sistemas parlamentares adoptados pelas mais progressivas nações do mundo seriam inteiramente postos de parte." Comparava a criação da União Nacional, a que chamava partido único, bem como outras características da nova ordem a instituir, com o que fizera o fascismo italiano, dizendo sem sofismas que era sem dúvida "para um Estado idêntico ao Estado ditatorial corporativo fascista que a Ditadura caminha." Norton de Matos chamava a atenção de todos os maçons para este perigoso caminho, impondo-lhes vigilância, propaganda e combate. "Nenhum problema pode preocupar mais a Maçonaria portuguesa do que o problema político."

E apontava a alternativa: "ou uma vida de força e de exuberância que nos permita o exercício pleno das nossas faculdades em prol da Humanidade, da Nação e do cidadão, ou (não digo a morte porque a Maçonaria não morre) uma longa época de marasmo, de inércia forçada, de desânimo e de tristeza."[64]

Estabelecia, depois, todo um programa de actividades a curto prazo, como seriam a criação de um grande jornal diário e de uma revista político-social[65], a instituição de mais

61 *Ibidem*, n.º 12, Dezembro 1930, pp. 6-7, circular n.º 58.

62 Circular n.º 2, de 27.1.1931 (*Boletim Oficial*, 51.º ano, n.º 1 e 2, Janeiro-Fevereiro, 1931, pp. 10-11).

63 *Mensagem à Grande Dieta do Grão-Mestre da Maçonaria Portuguesa*, Lisboa, 1931, 14 pp.; texto várias vezes publicado posterirmente, v.g. in A. H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*, 3.ª edição, pp. 195-211.

64 Veja-se também, do mesmo Norton de Matos, o importante artigo, "O Estado Corporativo", publicado no *Almanaque da "Humanidade" para 1931*, Porto, 1931, pp. 69-86.

65 O diário *Humanidade*, editado no Porto, foi considerado em 1931 órgão oficioso dos interesses maçónicos. Este periódico editou, em 1931, um almanaque (*Almanaque da "Humanidade")*, "único no género até hoje publicado em Portugal [...] em que os retratos dos santos e dos bispos [aludindo aos almanaques católicos] foram substituídos pelos dos Mártires da Liberdade e do Livre Pensamento." Em Fevereiro de 1931 achava-se em via de organização uma sociedade editorial, que tinha por fim publicar um diário matutino de cariz maçónico, intitulado *O Povo* (cf. *Boletim Oficial do Grande Oriente Lusitano*, 51.º ano, n.º 1 e 2 , Janeiro e Fevereiro, 1931, pp. 12 e 16, ciculares n.º 3 e 7).

AF REVISTA MACONARIA.indb 24-25 16/11/2020 15:17

escolas e asilos, e a realização de obras de assistência de toda a espécie, tanto na Metrópole como no Ultramar. Neste contexto, o Conselho da Ordem visitou as lojas de Lisboa, Porto e Coimbra.[66]

Os acontecimentos políticos, contudo, precipitaram-se, não tornando viável qualquer obra de fundo. Em Abril de 1931, os deportados nas Ilhas Adjacentes e em algumas colónias – que eram, em grande percentagem, maçons –, revoltaram-se, recusando obediência à Ditadura enquanto não fossem repostas as liberdades essenciais: a Madeira, a 4, os Açores a 7, a Guiné a 17.[67] Na Metrópole, um movimento estudantil de grande envergadura agitou as três cidades universitárias, com correrias, cargas de polícia e numerosas detenções. Em 1 de Maio, dia do trabalho, uma tentativa de greve geral, acompanhada de manifestações de raiz anarquista e comunista, agitou Lisboa, endurecendo a repressão. Acusado de implicação nas revoltas, o Grão-Mestre foi detido e, como se achava doente, internado sob vigilância no Hospital Militar de Lisboa. Poucos dias depois, Ramon de la Féria foi igualmente preso e, em várias levas, dezenas de obreiros o acompanharam. Em 14 de Abril recebeu-se a notícia de que fora proclamada em Espanha a República, o que trouxe novo alento aos maçons portugueses, dadas as íntimas relações entre as maçonarias e os manejos revolucionários dos dois países. A situação de crise levou à demissão do Executivo e à formação, em 18 de Abril, de um novo Conselho da Ordem presidido pelo coronel Manuel Maria Coelho, e de que faziam parte o Dr. António Crispiniano da Fonseca (Relações de Justiça), José Luís da Luz (Relações Litúrgicas), Jaime Nobre de Lacerda (Tesouraria) e o Prof. João Cândido de Carvalho (Secretaria), este último, no dizer de Myriel, "a sua primeira figura."[68]

O fracasso das revoltas, primeiro nos Açores (20 de Abril), depois na Madeira (2 de Maio) e, por fim, na Guiné (7 de Maio), implicou uma repressão ainda maior por parte das autoridades ditatoriais. Norton de Matos saiu do hospital (9 de Maio) mas continuou sob vigilância aturada. A agitação continuou, realizando-se em Lisboa e noutras partes do País manifestações em prol do Governo e contra-manifestações exigindo a sua queda. Tentou-se uma revolta em Lisboa, que abortou à nascença. Centenas de presos – grande número deles maçons – foram deportados para Cabo Verde, para a Guiné, para S. Tomé e Príncipe e para Timor.[69] Correram imediatamente boatos de um novo assalto ao Palácio Maçónico e de facto, em 18 de Maio, quando se preparava a sessão solene da Festa da Paz, uma força de polícia, comandada por um oficial do Exército, fez retirar todos os obreiros que lá se encontravam. Fecharam-se e selaram-se as portas, ficando a Polícia na posse das chaves.[70] Foi, para a sede, o encerramento definitivo e, também, o ponto final na regularidade dos trabalhos do Grande Oriente Lusitano.

66 Myriel, "Achegas [...]", p. 669.

67 A bibliografia sobre as revoltas nas Ilhas é vasta. Cf., como obras principais, Luís Farinha, *O Reviralho*, pp. 145-171, Célia Reis, *A Revolta da Madeira e dos Açores (1931)*, Lisboa, 1990, João Soares, *A Revolta da Madeira, Açores e Guiné. 4 de Abril a 2 de Maio de 1931. Documentos*, Lisboa, 1979 e A. H. de Oliveira Marques (com a colaboração de A. Sousa Dias), *O General Sousa Dias e as Revoltas contra a Ditadura, 1926-1931*, Lisboa, 1975, *passim*.

68 Myriel, "Achegas [...]", p. 664.

69 Sobre estes deportados e suas listas nominais, cf. principalmente A. H. de Oliveira Marques (com a colaboração de A. Sousa Dias), *O General Sousa Dias e as Ravoltas contra a Ditadura, 1926-1931*, Lisboa, 1975, *passim* e, para Timor, Fernando Augusto de Figueiredo, *Timor. A Presença Portuguesa (1769-1945)*, dissertação de doutoramento mimeografada, Porto, Faculdade de Letras, 2004, pp. 914-918.

70 Myriel, "Achegas [...]", p. 670.

É de notar que as dificuldades ao pleno funcionamento das instituições maçónicas datavam de Abril de 1929, senão antes. Eram constantes as negociações com as autoridades para que o Palácio continuasse aberto, com a garantia de que apenas trabalhos maçónicos aí tinham lugar. Não era possível reunir no Palácio Maçónico, sem solicitar permissão, mais do que o pessoal e os directores. "Ficou no entanto de pé a ordem do Chefe do Distrito de Lisboa [*i.e.* Governador Civil], que somente permitia reuniões por ele autorizadas, tendo portanto de nos submeter à lei geral do País, razão por que nos esforçámos sempre para que o número das presenças no nosso Palácio não fosse além de 20. Procedendo assim, defendemos não só a nossa propriedade, que é de todos e não de uma parte, e a liberdade dos nossos irmãos, procurando evitar-lhes vexames como aqueles que sofreram os que, sob prisão, dentro de camionetes e entre polícias armados de espingardas, foram de longada ao pátio do Governo Civil e daí para o forte de Monsanto." Mais tarde, "apesar do regime que nos foi indicado para vivermos, facilidades foram dadas às lojas de Lisboa, consentindo-se que, por noite, uma delas pudesse reunir no Palácio, desde que não convocasse para tal mais de 8 a 10 obreiros. Nos primeiros tempos assim se foi procedendo, porém mais tarde a frequência tornou-se maior, muito maior do que a que era possível, chegando em algumas noites a atingir 70 irmãos, frequência esta que, de novo, fez criar em volta do Oriente, desusada espionagem. À pressão que se sentia sobre nós, juntaram-se indicações seguras de que novo assalto se preparava à nossa casa, o que fez tomar ao Conselho novas medidas repressivas da fre quência ao Palácio e qu não mais eram do que a volta ao estado anterior."[71]

2 –OS ÚLTIMOS TEMPOS DA LEGALIDADE (1931-1935)

O encerramento oficial do Palácio Maçónico levou a ser considerada a hipótese de transferir os serviços principais, da secretaria e da tesouraria para fora do País, para a nova Espanha republicana, onde a Maçonaria gozava de liberdade total e onde se achavam refugiados numerosos obreiros portugueses, vindo a constituir até, uma loja própria de exilados, a *República Portuguesa*.[72] Seguia-se assim, até certo ponto, o exemplo da Itália, onde parte da Maçonaria se achava no exílio. Contudo, tanto o Grão-Mestre como o Grão-Mestre adjunto se opuseram, confiando em garantias do ex-maçon e adepto da Ditadura, o Dr. José Alberto dos Reis, e contrariando assim a proposta do Grande Secretário, João Cândido de Carvalho.

Em 22 de Junho de 1931 foi divulgada no espectro político a *Aliança Republicano-Socialista*, espécie de federação de organizações políticas portuguesas saída da Maçonaria e onde Norton de Matos aparecia como um dos membros do Directório e, na prática, como verdadeiro chefe.[73] Eram manifestos os perigos que um tal anti-partido poderia causar à Ditadura, congregando

71 "Relatório do Conselho da Ordem. Gerencia relativa aos mezes de Junho de 1929 a Abril de 1930", in *Boletim*

72 Cf., noutro capítulo da presente obra, referências mais pormenorizadas a esta loja.

73 Aliança Republicano-Socialista, *Manifesto ao* País, Lisboa, 1931, p. 8; A. H. de Oliveira Marques, *A Literatura Clandestina em Portugal, 1926-1932,* vol. II, Lisboa, 1990, nº 370, pp. 61 e 245.

AF REVISTA MACONARIA.indb 26-27 16/11/2020 15:17

em seu torno opositores dos mais diversos carizes. A *Aliança* mereceu, por isso, desde os começos, os mais ferozes ataques da situação, sendo presos muitos dos seus membros. Noutro contexto, tentou-se, em 26 de Agosto, mais um movimento revolucionário em Lisboa e noutras partes do País, controlado por maçons.[74] Fracassou. Norton de Matos passou a ter residência fixa na sua casa de Ponte de Lima, aonde mais de uma vez despachou assuntos maçónicos com membros do Conselho da Ordem, idos de Lisboa. Mas em Setembro de 1931, o próprio Norton de Matos foi convidado a exilar-se, buscando refúgio em Espanha e visitando, no sul de França, o ex-presidente Bernardino Machado. Aliás, havia muito que os exilados em França e em Espanha viam no general um dos seus chefes mais prestigiados, encarando-o mitos, até, como futuro Presidente da República.[75] No exílio, Norton de Matos mudou de opinião, conformando-se com a transferência da secretaria e da tesouraria e despachando directamente com o Grande Secretário, que até junto dele se deslocara.[76]

Norton de Matos não delegara poderes no Grão-Mestre Adjunto, como a lei maçónica lhe permitia em casos excepcionais[77], talvez porque julgasse voltar em breve. Este facto, juntamente com a transferência para Espanha dos principais serviços, causara algum mal-estar no seio do Grande Oriente. De regresso a Portugal (Outubro, 1931), o Grande Secretário veio encontrar grande descontentamento e oposição aos seus actos, sendo forçado a demitir-se (23 de Outubro). O Grão-Mestre adjunto, Oliveira Simões, assumiu o poder (25 de Outubro) e a Grande Secretaria foi de novo transferida para Lisboa (26 de Outubro). Em 11 de Novembro reuniu-se uma parte da Grande Dieta, que achou por bem prorrogar indefinidamente o mandato do Grão-Mestre até que todas as lojas se pudessem pronunciar. O Conselho da Ordem demitiu-se, sendo substituído (28 de Novembro) por outro presidido pelo advogado e escritor Amílcar da Silva Ramada Curto e de que faziam parte o advogado e jornalista, Dr. Orlando Alberto Marçal (Relações de Justiça), o professor Júlio Maria de Lima Sousa Larcher (Relações Litúrgicas), Januário Esteves Nogueira (Tesouraria) e o funcionário colonial, Dr. José de Oliveira Ferreira Dinis (Secretaria).[78] A Secretaria foi montada em local secreto.

Ao ambiente de crise que se sentia em Lisboa somavam-se o encerramento voluntário de alguns templos e os assaltos e destruições a outros em diversos pontos do País e das colónias.[79]

Apesar de tudo, o Grande Oriente resistia e multiplicava os apelos à triangulação[80], à firmeza dos obreiros e à resistência contra os atropelos a as discriminações que de todas as partes atingiam a Ordem. A falta do Grão-Mestre, que continuava exilado, fazia-se sentir. Para mais, a instabilidade interna era um facto alarmante. Em Junho de 1932, razões pessoais

74 Luís Farinha, *O Reviralho*, pp. 171-207. A acção da Maçonaria não é mencionada.

75 Veja-se a bibliografia atrás indicada, nomeadamente as obras de A. H. de Oliveira Marques.

76 Myriel, "Achegas [...]", p. 671.

77 Artº 464 do *Regulamento Geral* de 1930: "Quando, por qualquer cicunstância, se não possa reunir a Grande Dieta, poderão o Conselho da Ordem e o Grão-Mestre assumir todos os poderes para a direcção dos trabalhos do Grande Oriente Lusitano Unido Supremo Conselho da Maçonaria Portuguesa, devendo dar contas dos seus actos e justificar a sua resolução perante a assembleia legislativa maçónica, logo que esta possa reunir."

78 Para tudo isto, veja-se Myriel, "Achegas [...]", pp. 671-673.

79 Veja-se a circular n.º 54, de 9.1,1932, mimeografada, no Arquivo do Grémio Lusitano.

80 Citada circular, ibidem.

levaram à demissão de Ramada Curto e de todo o Conselho da Ordem. Sucedeu-lhe, em 19 de Junho, novo Executivo presidido pelo advogado Dr. Álvaro Costa, com a participação do advogado Dr. Maurício Costa (Justiça), Dr. Aurélio Proença (Relações Litúrgicas), Jaime Nobre de Lacerda (Tesouraria) e o solicitador Ramiro dos Reis e Sousa (Secretaria). Este Executivo, de que aliás muitos discordaram,[81] pouco podia fazer face à situação existente. Sem casa própria, os trabalhos maçónicos efectuavam-se aqui e ali, em casas particulares, em salas recônditas de restaurantes, em armazéns, garagens e outros espaços *ad hoc*, eventualmente em Centros Republicanos e na Escola-Oficina n.º 1, no Largo da Graça, em Lisboa. Na falta do *Boletim*, que as condições não permitiam publicar, recorria-se a circulares mimeo-grafadas, distribuídas pelas oficinas por via postal ou por contactos pessoais. Aí se noticiavam decretos e circulares com a sua numeração própria, formações de novas lojas e triângulos, iniciações de profanos, regularizações e filiações, contactos internacionais, etc., tudo isto com regularidade notável, que mostrava bem a organização subsistente.

Em Novembro de 1932, já com Salazar na chefia do Governo, Norton de Matos foi autorizado a regressar a Portugal, retomando a 14 desse mês o supremo malhete.[82] Veio encontrar a *Aliança Republicano-Socialista*, por que tanto pugnara, praticamente moribunda. Em Dezembro, o Partido Socialista abandonou-a.[83] Também no Grande Oriente, para além da rotina, a actividade era diminuta e o número de defecções aumentava de dia para dia. Em 30 de Setembro de 1933 julgou-se necessário dissolver a Comissão de Estudos Profanos (criada em 1930, como vimos), substituindo-a por uma Comissão Central Permanente de Estudos Profanos, de muito menos elementos, cuja actividade fosse contínua e ligada ao Conselho da Ordem.[84] Em Maio de 1933 conseguiu ainda mandar-se uma representação condigna às comemorações do centenário do Grande Oriente da Bélgica, presidida por Afonso Costa.[85] Mas já se tornou impossível, por interdição das autoridades, comemorar o centenário da entrada dos liberais em Lisboa, em 24 de Julho de 1834, para o qual fora constituída uma grande comissão, onde avultavam os maçons.[86] Em contrapartida, surgiam, por vezes, iniciativas privadas que revelavam a pujança de que ainda dispunha a Maçonaria e as múltiplas actividades e iniciativas que lojas e particulares continuavam a alimentar. Assim, em 12 de Fevereiro de 1931 aparecia nas bancadas o quinzenário infantil *TIC-TAC*, cujo secretário da redacção era Luís dos Santos Ferreira [tio Luís], obreiro da loja lisboeta *Lealdade*. A primeira série não foi além de oito números, terminando em 18 de Junho seguinte.[87] Mas, a partir de 1 de Dezembro de 1932, a segunda série, que se aguentaria cinco três anos, saindo o último número (nº 263) em 26 de Dezembro de 1937, e sendo Luís Ferrreira seu director durante 48 números[88], teve grande expansão e acolhimento junto do público infantil, motivando até a intervenção do Grande Oriente Lusitano Unido. De facto, a circular nº 12 do seu

81 Myriel, "Achegas [...]", pp. 675-676.

82 Myriel, "Achegas [...]", p. 676.

83 José Norton, *Norton de Matos*, p. 352.

84 Circulares n.º 32,de 1933, e n.º 1, de 29.1.1934, ambas mimeografadas, no Arquivo do Grémio Lusitano.

85 Myriel, "Achegas [...]", p. 676.

86 Idem, idem, pp. 676-677.

87 A. J. Ferreira, *O Jornal Infantil Português Ilustrado*, nº 5, *1929-1933*, p. 27.

88 *Ibidem,* p.49.

AF REVISTA MACONARIA.indb 28-29 16/11/2020 15:17

Conselho da Ordem, de 12 de Julho de 1933, dirigida, por solicitação daquela mesma loja a todo o povo maçónico, salintava a feição educativa do jornal, "rasgadamente liberal", considerando-o indicado "para ser posto nas mãos das crianças que se pretendia educar nos sãos princípios que hão-de tornar, num dia próximo, os homens conscientemente livres".[89]

De facto, colaboraram no jornal algumas figuras distintas da intelecualidade maçónica e paramaçónica da época, como António Cardoso Lopes, Virgínia Lopes de Mendonça, Armando Ferreira, Sarah Beirão, Ana de Castro Osório, Maria Lamas, Eduardo de Noronha, Emília de Sousa Costa, Vera de Lima, Odete de Saint Maurice, Reinaldo Ferreira, Guedes de Amorim, etc.[90]

Noutros campos, realizou-se com pompa e circunstância, em 13 de Maio de 1934, a inauguração da grande estátua ao Marquês de Pombal, no alto da Avenida da Liberdade, em Lisboa, para cujo evento a Maçonaria trabalhara sem descanso desde havia cinquenta anos. À cerimónia presidiu o Ministro das Obras Públicas, Duarte Pacheco, ladeado por maçons de relevo como os generais Vieira da Rocha e Norton de Matos e o Dr. Veiga e Sousa.[91] Neste mesmo ano julgou-se também conveniente alargar o número de membros do Supremo Conselho do Grau 33 (que presidia aos chamados Altos Graus), nomeando como seus membros efectivos o Dr. Afonso Costa (exilado em Paris), os generais João Pereira Bastos e Alfredo Ernesto de Sá Cardoso, o capitão Venâncio de Araújo, os Drs. Amílcar da Silva Ramada Curto e José Maria Dantas de Sousa Baracho e Manuel Joaquim Correia.[92]

Realizadas em Dezembro de 1934[93] eleições para a Assembleia Nacional do chamado Estado Novo, criada pela Constituição de 1933, o novo Parlamento começou a trabalhar em Janeiro de 1935. Um dos seus primeiros actos, em 19 desse mês, foi a apresentação, pelo deputado José Pereira dos Santos Cabral,[94] do projecto de lei n.º 2 que proibia a qualquer cidadão português "fazer parte de associações secretas, sejam quais forem o seu fim e organização", bem como a existência das mesmas associações.

A extinção da Maçonaria era assunto debatido desde havia muito tempo pelas forças católicas e políticas. Bastava folhear a imprensa de direita para encontrar numerosas referências ao facto e nomes de proponentes mais ou menos qualificados. No Congresso Nacional do Apostolado da Oração (dito Congresso Católico), realizado em Braga de 8 a 13 de Julho de 1930, a abolição oficial da Maçonaria constava das intervenções escutadas ou acha va-se nelas subentendida.[95] De cada vez que se noticiavam mais uma conspiração ou uma

89 Circular de 12.7.1933, no Arquivo Histórico Militar, DIV 1 /36/35/44.

90 A.J. Ferreira, *ibidem*, p. 50.

91 Idem, idem, pp. 677-679; A. H. de Oliveira Marques e João José Alves Dias, *Pombal na Tradição Maçónica Portuguesa*, sep. de *Pombal Revisitado*, Lisboa, 1984, vol. I, pp. 63-71.

92 Decreto n.º 5, de 22.7.1934, mimeografado, no Arquivo do Grémio Lusitano.

93 Curiosamente, a propósito deste acto eleitoral, "grande núnero de maçons tem procurado conhecer, através da Grande Secretaria, o pensamento do Conselho da Ordem", dizia a circular n.º 11, de 8.12.1934 (texto mimeografado, Arquivo do Grémio Lusitano). "No momento presente, porém, o Conselho da Ordem não julga ainda possível a sua intervenção, pois entende que o acto eleitoral que vai realizar-se , pela forma e sistema que é levado a efeito, longe de resolver o grave problema político, mais o agrava."

94 José Pereira dos Santos Cabral (1865-1950) foi advogado em Fornos de Algodres, obtendo depois outros cargos de relevo. Monárquico e Integralista Lusitano, esteve exilado em Espanha. De regresso a Portigal , foi deputado à Assembleia Nacional. Do seu mau carácter é testumunho o relatório sumário de 13 a 17.2.1935 enviado ao Conselho da Ordem pelo Inspector das Beiras *Pedro Nunes* (Arquivo do Grémio Lusitano, cicular mimeogrfada)

95 Congresso do Apostolado da Oração. Primeiro Congresso Nacional do Apostolado da Oração: Braga, 8 a 13 de Julho de 1930, Braga, 1930, passim. Vejam-se sobretudo as comunicações do Conde de Aurora, José de Sá Pereira Coutinho (ibidem , pp. 90-98) e do Padre jesuíta, Domingos Maurício Gomes dos Santos, "A Escola sem Deus" (mais tarde reimpresso em separata), ibidem, pp. 123-140.

revolta fracassada contra a Ditadura, logo redobravam os ataques contra a Ordem Maçónica e os pedidos para que se lhe pusesse termo. Nas manifestações realizadas em Lisboa em 18 e 19 de Maio de 1931, no rescaldo das revoltas das Ilhas Adjacentes, os "abaixos" à Maçonaria, acusada de constituir o principal motor oposicionista, foram a pedra de toque de gritos e de cartazes, mormente por parte de grupos de estudantes universitários que, vindos das várias academias do País, percorreram a cidade de Lisboa. Pedia-se, concretamente, a aplicação a Portugal das leis italianas de 1925-26, que haviam extinto a Maçonaria. O jovem advogado de Coimbra, Dr. Ângelo César[96], por exemplo, dirigindo-se aos "rapazes de Portugal", proclamava vibrantemente: "somos pela Pátria contra a Maçonaria." Outro académico, António do Amaral Pyrrait,[97] estudante da Faculdade de Direito de Lisboa, dirigindo-se ao Chefe de Estado, pediu formalmente a extinção da Maçonaria. Associava-se vulgarmente Maçonismo a União Ibérica, muito ventilada desde a proclamação da República no país vizinho, repudiando-se a eventual perda da independência em estrondosas manifestações. Em editoriais e *manchettes* sucessivos, o conselheiro Fernando de Sousa e a sua gente faziam-se eco da mesma ideia. O encerramento do Palácio Maçónico, na noite de 18 de Maio, foi assim saudado como primeiro passo para a extinção definitiva.[98]

Havia, no entanto, que ser prudente. Todos estavam conscientes da força internacional da Maçonaria e do papel que ela ainda desempenhava em Portugal. Os milhares de obreiros que compunham a Ordem estavam disseminados por todo o País (Continente, Ilhas e colónias), muitos deles continuando a ocupar lugares e posições de relevo. Até no seio do Governo havia desconfianças sobre a filiação na Ordem deste ou daquele ministro. Muitas famílias achavam-se divididas entre pró e anti-Maçonaria. Aliás, nas fileiras dos próprios situacionistas muita gente entendia que bastaria conter e controlar a actividade maçónica, sem cair no excesso e no perigo de dissolver uma organização tão antiga , tão conhecida e tão influente.

O Governo, por seu turno, aguardava uma situação favorável para travar o último combate. Nos anos de 1932-35 robustecera a sua implantação no País. Pusera fim à actividade revolucionária oposicionista, prendendo, deportando ou obrigando ao exílio os principais quadros e militantes do chamado "reviralho." Além disso, pretendia que o acto de extinção proviesse, como na Itália, de um corpo colectivo teoricamente representativo da Nação e não de uma decisão arbitrária de um pequeno grupo de ditadores. A aprovação da Constituição de 1933 e a realização de eleições legislativas em Dezembro de 1934 dotavam enfim o "Estado Novo" de uma assembleia parlamentar, mesmo que oriunda de um "partido único", que tinha legitimidade (no parecer dos seus adeptos) para fazer leis da base, com a vantagem até de essas leis serem precedidas de pareceres devidos a especialistas.

96 Ângelo César Machado (1900-1972), natural de Resende, advogado, escritor, futuro deputado à Assembleia Nacional.

97 António Maria do Amaral Pyrrait (1909-1955), licenciado em Direito, jornalista e escritor, aluno dos Jesuítas em La Guardia (Espanha), membro da Congregação Mariana de Nossa Senhora da Anunciação (Espanha), membro da Acção Católica, Integralista Lusitano, futuro Nacional-Sindicalista do grupo de Rolão Preto.

98 Veja-se, para tudo isto, a imprensa diária de 18 e 19 de Maio de 1931, nomeadamente *A Voz*.

AF REVISTA MACONARIA.indb 30-31 16/11/2020 15:17

No estrangeiro, a tomada do poder pelos Nacional-Socialistas de Hitler acrescentava uma potência mais aos opositores à Maçonaria. Em começos de 1935 pareciam, assim, achar-se reunidas as condições ideais para o acto final.

O Grande Oriente Lusitano estava consciente do perigo e dos boatos que corriam acerca de uma possível ilegalização. A sua primeira reacção, ao tomar conhecimento do projecto de lei n.º2, de 19 de Janeiro de 1935, foi de resistência e de combate. Logo em 21 desse mês fez expedir a circular n.º 2, recomendando aos obreiros que se conservassem "de pé e à ordem", firmes e na mais rigorosa disciplina, assegurando-lhes que "tomará no momento oportuno as providências necessárias para que, mesmo quando o projecto seja aprovado, nenhum maçon possa ser perseguido." Ingenuamente, porém, sublinhava que "os altos corpos da Maçonaria estão convictos que esse projecto não logrará a solidariedade e aprovação da grande maioria dos componentes dessa Assembleia, sabido como é que a Maçonaria é uma Instituição Universal, essencialmente filantrópica, filosófica e progressiva, tendo por fim procurar a verdade, o estudo da moral e a prática da solidariedade, trabalhando para o bem da Humanidade, contribuindo para o aperfeiçoamento da organização social."[99] E, em 31 de Janeiro, o Grão-Mestre Norton de Matos enviava ao Presidente da Assembleia Nacional, o advogado e professor, Dr. José Alberto dos Reis, um ex-maçon,[100] uma importante carta de protesto.

Nesta representação, o Grão-Mestre declarava-se profundamente ferido por a Maçonaria ser considerada uma associação secreta de malfeitores e ele tido como "chefe de um bando que põe em perigo a vida e a honra dos seus semelhantes." Negava que a Maçonaria fosse uma associação secreta, chamando a atenção para o facto de serem de todos conhecidos os seus actos, a eleição dos seus grão-mestres e dos seus corpos dirigentes, e para a realização de frequentes sessões e solenidades públicas onde os obreiros se apresentavam decorados com as suas insígnias. Lembrava que a Maçonaria sempre abrira as suas portas a todos os homens livres e de integridade de carácter com o fim de melhor assegurarem o seu desenvolvimento moral e a prática dos princípios humanitários. Rejeitava o facto de na Maçonaria existirem mistérios, mas tão-somente sinais de reconhecimento e símbolos, o que lhe dava uma forma ritualista. E acentuava que, em cada país, a Maçonaria constituía uma elite sob os pontos de vista moral e cultural, fortalecendo o carácter e aumentando a instrução para bem da Família, da Pátria e da Humanidade. Por isso o maçon necessitava de desempenhar profissão honesta, de possuir a instrução necessária para compreender os fins da Ordem e a energia moral para os cumprir, e de ter bom comportamento e reputação ilibada. Era difícil entender que homens como estes praticassem actos perniciosos e nocivos à Humanidade. Transcrevia depois algumas das bases da Constituição maçónica e das Constituições de Anderson, "cuja leitura e meditação é de aconselhar a quem pretenda de boa fé instruir-se sobre a essência da moral maçónica." Norton de Matos acentuava ainda a tolerância característica dos maçons e o supremo objectivo que todos eles visavam, o repúdio da escravatura voluntária.

A terminar a sua exposição, o Grão-Mestre lembrava a obra que maçons e missionários

99 Circular n.º 2, 21.1.1935 (Arquivo do Grémio Lusitano, texto mimeografado).

100 José Alberto dos Reis (1875-1955), jurisconslto de nome, fora iniciado em 1899 no triângulo de Tavarede, com o nome simbólico de *Descartes*. Pertenceu depois, de 1900 a 1913, à loja *Fernandes Tomás*, da Figueira da Foz, de que foi co-fundador.

cristãos estavam a fazer em África, certo de que "juntos conseguimos fazer uma obra patriótica e humana que considero como a mais branca pedra no fadigoso caminho da minha vida." E concluía com estas palavras proféticas: "dissolvida embora a instituição maçónica em Portugal, passariam os maçons a ter uma situação maçónica à que tiveram os cristãos no tempo das perseguições da Roma imperial. Dispersados, sem possibilidade de se reunirem, viveriam no mundo isolados aparentemente uns dos outros; mas os sinais de que usavam serviam-lhes para se reconhecerem. Ao reconhecimento recíproco seguia-se a separação, possivelmente para não mais se encontrarem. Todavia, apoiados na força que resultava desses laços espirituais, não consta que se deixassem possuir nem de desânimos nem de desfalecimentos."[101]

Entregue em mão própria por dois membros do Conselho da Ordem, a carta mereceu, logo em 8 de Fevereiro de 1935, em papel timbrado da Assembleia Nacional, a seguinte lacónica resposta de José Alberto dos Reis:

> Lisboa, 8-2.º-935
> Exmo. Snr. Dr.
> Maurício Costa
>
> Envio a V. Ex.ª o documento assinado pelo Exmo. Snr. General Norton de Matos, porque não pode ser recebido.
> Com muita consideração
> De V. Ex.ª at.º ven.dor e obgd.º
> a) José Alberto dos Reis

O projecto e a discussão em seu torno tinham, entretanto, ganhado a praça pública e eram largamente discutidos. Como já foi dito, muita gente, mesmo da situação, criticava-o, julgando-o nocivo aos interesses do Estado Novo. Era o caso de Alberto da Cunha Dias, um dos atacantes da Maçonaria desde havia anos, que o terá comentado com Fernando Pessoa. Ambos terão procurado o dr. Alberto Reis Torgal e o Dr. Abílio Pinto de Lemos, amigos do deputado José Cabral, para lhe notar "os inconvenientes que resultavam de um ataque frontal à Maçonaria." E ambos terão comunicado que o Dr. Ângelo César, também deputado e um dos mais acerbos inimigos da Maçonaria (como o expressara nas célebres manifestações de Maio de 1931), estaria disposto a intervir no mesmo sentido[102]. Mas nada se conseguiu.

Outros interventores a mencionar foram, além de outros menos conspícuos, o professor da Faculdade de Letras de Coimbra e futuro bispo, Dr. Manuel Trindade Salgueiro, o conselheiro Fernando de Sousa, o Dr. Joaquim Mendes Guerra, o historiador Alfredo Pimenta, Tomás Ribeiro Colaço, Manuel Maia Pinto [T.D.] e Rolão Preto, todos com artigos na imprensa de direita, em geral pouco favoráveis ao projecto de lei. [103].

101 Arquivo do Grémio Lusitano, texto mimeografado e profusamente distribuído. Foi publicado diversas vezes, nomeadamente por A. H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*, 3.ª edição, pp. 217-222.

102 Alberto da Cunha Dias, *Pela grei*, ano I, 15.12.1945, pp. 8-28.

103 Fernando Pessoa, *Hyram*, Lisboa, s.d., pp. 51 e seguintes; Jorge Vernex, *ob. cit.*, pp. 11-12.

AF REVISTA MACONARIA.indb 32-33 16/11/2020 15:17

Fernando Pessoa fez então publicar em 4 de Fevereiro de 1935 no *Diário de Lisboa* – não se sabe ao abrigo de que influências – o seu famoso artigo "Um Projecto de Lei", em que atacava o projecto e ridicularizava o seu autor.[104] Chamava a atenção para a a Maçonaria não ser uma associação secreta mas sim uma Ordem iniciática, tentando explicar a José Cabral a diferença entre uma coisa e outra e explicando que, vingando o projecto, nada aconteceria. "Se o sr. José Cabral cuida que ele, ou a Assembleia Nacional, ou o Governo, ou quem quer que seja, pode extinguir o Grande Oriente Lusitano, fique desde já desenganado. As Ordens iniciáticas estão defendidas, *ab origine symboli,* por condições e forças muito especiais, que as tornam indestrutíveis *de fora*. " Expunha seguidamente as consequências nefastas para a carreira profissional de muitos portugueses e as possíveis implicações internacionais que o acontecimento teria e que prejudicariam o Estado português. E concluía que "o projecto de lei do sr. José Cabral, além de produto da mais completa ignorância do assunto, seria, se fosse aprovado, primeiro, inútil e improfícuo, segundo, injusto e cruel, terceiro, um malefício para o País na sua vida internacional."

O artigo de Fernando Pessoa era excelente, tanto no conteúdo como na forma. Simplesmente, o seu autor não tinha, ao tempo, o nome e o prestígio que tem hoje. Na época, não passava de um escritor medíocre, alcoólico e ainda por cima ligado a "más companhias." Um leitor habitual do *Diário de Lisboa* terá sorrido ou mesmo rido, mas o texto não foi além de uma *boutade* a que não se presta demasiada importância. Parece que Pessoa quis ainda insistir no assunto, já publicada a lei, preparando um segundo artigo, que não passou pela censura, até porque as verdades e os princípios nele conteúdos, totalmente opostos aos do Estado Novo e politicamente "incorrectos" ainda hoje, não tinham a temperá-los a dose de bom humor que então divertira o público.[105]

Em começos de Março de 1935, o projecto de lei de José Cabral foi remetido, para parecer, à Câmara Corporativa, como prescrevia a nova Constituição. À comissão encarregada de dar o parecer pertenciam os procuradores Domingos Fezas Vital (professor universitário de Direito, católico e monárquico militante), como Presidente, o magistrado e ex-ministro da Justiça de Sidónio Pais, Afonso de Melo [Pinheiro Veloso], o professor universitário de Letras e ex-ministro da Instrução da Ditadura, Gustavo Cordeiro Ramos, o professor universitário e especialista em Direito Comercial, José Gabriel Pinto Coelho e o advogado e professor universitário, especialista em Direito Penal, Abel de Andrade (Relator). Todos sabiam muito pouco de coisas maçónicas, sendo necessário recorrer às informações de um maçon *a coberto*, o ex-mimistro da República e Alto-comissário da Ditadura em Angola, António Vicente Ferreira, para a elaboração do texto.[106]

104 PP. 1 e 6-7. O texto saíu pouco depois em opúsculo, julga-se que por iniciativa maçónica (*A Maçonaria ou um Projecto de Lei,* opúsculo, s.l., s.d., 8 pp) e sucessivas vezes até à actualidade (veja-se, por exemplo, A. H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo,* 3.ª ed., pp. 223-233). Em 1951, Jorge Vernex ocupou-se das várias edições (Jorge Vernex, *A Maçonaria e Fernando Pessoa,* 2ª edição, Lisboa, 2006).

105 "Para a Compreensão da *Mensagem*", in *Páginas Íntimas e de Auto-Interpretação*, textos estabelecidos e prefaciados por Jacinto do Prado Coelho e Georg Rudolf Lind, Lisboa, 1966, pp. 433-438 (reedição in A. H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo,* 3.ª ed., pp. 234-236). José Cabral respondeu a Fernando Pessoa no mesmo *Diário de Lisboa*, nº 4391, de 7.2. 1935, pp. 1 e 4, com um artigo de fraco gabarito (Jorge Vernex, *ob. cit.,* pp. 31-32). Também Alfredo Pimenta pretendeu replicar a Pessoa, num artigo pseudo-científico pleno de pesporrência e ignorância histórico-maçónica (" A Verdade sobre a Franco-Maçonaria", in *A* Voz, nº 2863, 7.2.1935; Hyram, pp. 60-64; Vernex, *ibidem*). Outros comentadores do artigo foram Fernando de Sousa e vários anónimos ou disfarçados com pseudónimos, especialmente no jornal *Novidades* (*Hyram*, pp. 69 e seguintes).

106 Myriel, "Achegas [...]", p. 692. António Vicente Ferreira (1873-1953), Oficial do Exército e professor, deixou numerosa obra sobre artilharia, finanças, assuntos coloniais, etc. Foi deputado durante a República e ministro das Finanças e das Colónias. Aderiu depois à Ditadura. Entrou para a Maçonaria em 1911, pertencendo à loja *Pureza*.

O parecer resultante, datado de 27 de Março de 1935, era um extenso documento, mais tarde publicado em volume com aditamentos posteriores.[107] Muito desenvolvido no seu conteúdo, dividia-se nas seguintes partes: 1) "Duas Palavras, pelo Dr. José Cabral" (Prefácio); 2) "A lei n.º 1901,de 21 de Maio de 1935, sobre Sociedades Secretas"; 3)"O Projecto de Lei n.º 2 sobre o mesmo Assunto, da iniciativa do Deputado Dr. José Cabral"; 4) "O Parecer da Câmara Corporativa sobre tal Projecto de Lei"; e 5) "O Processo na sua Discussão e na sua Aprovação, na Assembleia Nacional." O texto mais longo dizia respeito ao Parecer da Câmara Corporativa, que ocupava as páginas 25 a 96. Neste parecer, para além da doutrina do projecto, historiavam-se as sociedades secretas no Direito Português, definia-se o regime jurídico das sociedades secretas na Itália e na Espanha, lembrava-se a proibição histórica das sociedades secretas em Portugal independentemente da sua doutrina, estudavam-se as mesmas sociedades, especialmente a Maçonaria, antes e depois do estabelecimento do Estado Novo, doutrina e crítica do projecto de lei, alterações a fazer ao mesmo, bens das associações e institutos dissolvidos e, finalmente, sociedades secretas nas colónias. Em todo o parecer, enriquecido por eruditas notas, não faltavam números, baseados na estatística maçónica de 1926 referente a oficinas e a números de obreiros. Os erros eram poucos, revelando a qualidade da informação obtida. O parecer criticava o projecto de lei em poucos casos, nomeadamente nas declarações dos funcionários públicos, alteradas na forma, e nas dos alunos matriculados no ensino secundário, que eram suprimidas.

No Grande Oriente Lusitano procurava manter-se a rotina das iniciações, regularizações e até fundações de novas oficinas. Houve até quem estranhasse a não realização da Grande Dieta em 21 de Março, solicitando-a à revelia do Grão-Mestrado e do Conselho da Ordem.[108] Desta reunião saiu o decreto de 20 de Março delegando no Grão-Mestre "o exercício pleno de todas as atribuições que a Constituição e Regulamentos conferem à Grande Dieta, como e pelo prazo que ao Grão-Mestre se afigure necessário."[109] E insistiu-se na obrigatoriedade de todas as reuniões porem ponto final nos trabalhos antes da meia-noite.[110] Ainda em 21 de Março o Conselho da Ordem fez encerrar a casa onde, desde 1931, se realizavam as principais reuniões.[111] Contudo, tentando manter as aparências de normalidade, apelou à participação na romagem do 9 de Abril ao túmulo do Soldado Desconhecido, na Batalha, proposta pela loja *Liberdade*.[112] E lembrou a necessidade de o maior número de obreiros assistir ao espectáculo promovido pela Escola-Oficina n.º 1, no teatro da Trindade, em 8 de Abril.[113] No meio de toda esta crise, uma ocorrência simultaneamente dolorosa e trágica veio abalar a Maçonaria: em 22 de Março de 1935, o Presidente do Conselho da Ordem, Álvaro Costa,

107 *Sociedades Secretas*, prefácio do Dr. José Cabral, Lisboa, Editorial Império, s.d. [1935], 142 pp.

108 Myriel, "Achegas [...]", p. 686.

109 Ibidem, p. 687.

110 Circular n.º 6, de 25.2.1935 (Arquivo do Grémio Lusitano).

111 Myriel, "Achegas [...]", p. 687.

112 Circular n.º 10, de 19.3.1935 (Arquivo do Grémio Lusitano).

113 Circular n.º 11, de 29.3.1935(Arquivo do Grémio Lusitano).

AF REVISTA MACONARIA.indb 34-35 16/11/2020 15:17

faleceu, obrigando a uma remodelação do Executivo.[114] O Grande Secretário das Relações de Justiça, Maurício Costa, passou a desempenhar, simultânea e interinamente, as funções de Presidente do Conselho da Ordem, mantendo-se provisoriamente o restante elenco.[115]

Em começos de Abril iniciou-se a série de decretos maçónicos que estabelecia a sucessão dos poderes em caso de emergência. O decreto n.º 30, de 3 de Abril de 1935, estabelecia: "art.º 1.º – No caso de falta ou impedimento do Grão-Mestre e seus substitutos legais, assumirá a plenitude do Poder Executivo, com todas as autorizações legais, o Conselho da Ordem; art.º 2.º – No caso do art.º 1.º e na falta ou impedimento do Conselho da Ordem, as funções do Poder Executivo e todas as autorizações conferidas ao Grão-Mestre serão amplamente exercidas por uma comissão de três obreiros da Obediência, de nomeação do Grão--Mestre, decorados com o grau de Mestre ou superior; art.º. 3.º – A comissão a que se refere o artigo anterior poderá fazer substituir aquele dos seus membros que faltar ou se impedir por outro obreiro da Obediência, decorado com o grau de Mestre ou superior; art.º 4.º – Este decreto entra imediatamente em vigor e será submetido à apreciação da Grande Dieta quando reunir."[116] Em 4 de Abril, o Grão-Mestre Norton de Matos transmitia todos os seus poderes e funções ao Grão-Mestre Adjunto, Oliveira Simões.[117] Na mesma data achava-se já em funções o novo Conselho da Ordem, presidido pelo Dr. Maurício Costa, com a participação do músico Júlio Cardona (Relações de Justiça) e do médico Ramón de la Féria (Relações Litúrgicas), mantendo-se Ramiro dos Reis e Sousa na Grande Secretaria.[118] Mas a Comissão a que se referia o decreto n.º 30 não parece ter chegado a ser nomeada.[119] Uma mensagem do Conselho da Ordem, sem data, dirigida a todos os obreiros, reiterava os apelos à unidade, à firmeza, à disciplina e à tolerância, pondo em guarda desfalecimentos, actos duvidosos de resistência passiva, de indisciplina e de desobediência ou intencional má-vontade como atentados contra a Ordem num momento gravíssimo e cheio de perigos como o que se atravessava. E concluía: "É preciso cerrar fileiras e lutar e vencer!"[120] Pois nesta ocasião de crise ainda houve a registar uma atitude menos correcta do Grande Secretário-geral, Ramiro dos Reis e Sousa, de tal forma grave que o levou a ser suspenso de todos os seus direitos maçónicos, demitido sem os louvores da praxe e interinamente substituído pelo Grande Secretário das Relações Litúrgicas, Dr. Ramon de la Féria.[121] Foi, um pouco mais tarde, substituído pelo comerciante e agente comercial José da Costa Pina, que já fora

114 Circular sem número, de 22.3.1935 (Arquivo do Grémio Lusitano).

115 Circular sem número, de 23.3.1935 (Arquivo do Grémio Lusitano)

116 Decreto n.º 30, de 3.4.1935 (Arquivo do Grémio Lusitano).

117 Decreto n.º 31, de 4.4.1935 (Arquivo do Grémio Lusitano). Adolfo Sampaio Luz ("Chéfes da Maçonaria em Portugal", fl. 19) indica a data de 30 de Abril de 1935 como a de deposição do malhete por Norton de Matos. Ao que parece, este terá tergiversado quanto à data da saída, voltando atrás depois de redigido o decreto de 4 de Abril e dando o dito por não dito. Só em 30 de Abril teria, assim, confirmado a renúncia. Luís Rebordão, por seu turno, indica a data de 21 de Maio como a da renúncia de Norton de Matos ("Mensagem do SAP.·.Grão-Mestre Dr. Luis Gonçalves Rebordão [...]", in *Boletim do Grande Oriente Lusitano*, Janeiro-Março, 1980, p. 21). Deve tratar-se de confusão com a data de saída da Maçonaria, adiante mencionada.

118 Decreto n.º 32, de 4.4.1935 (Arquivo do Grémio Lusitano).

119 Pelo menos, acham-se em branco os seus nomes no decreto n.º 33, de 17.5.1935, que lhe dizia expressamente respeito (Arquivo do Grémio Lusiitano).

120 Presumimos que este apelo seja datável de Abril ou começos de Maio de 1935 (Arquivo do Grémio Lusitano).

121 Decreto n.º 37, sem data (posterior à extinção?), no Arquivo do Grémio Lusitano.

Presidente do Conselho da Ordem[122].

Entretanto, o projecto apresentado na Assembleia Nacional seguia o seu caminho triunfante. Em 27 de Março, a Câmara Corporativa deu-lhe a sua aprovação na generalidade. Em 5 de Abril começou o debate na Assembleia, intervindo, além do proponente, Dr. José Cabral, o Dr. Mário de Figueiredo, o capitão António Cortês Lobão e o Dr. Augusto Cancela de Abreu em 6 de Abril. Neste mesmo dia, em votação nominal unânime dos 69 deputados presentes, o projecto foi aprovado com as alterações propostas pela Câmara Corporativa. Nos dias imediatos, 7, 9 e 10, sete deputados que não haviam estado presentes apressaram-se a juntar-se a maioria, com declarações de voto.[123] O projecto foi assim aprovado por unanimidade dos 82 votos de toda a Assembleia em funções. Não houve qualquer oposição. Convém notar que o único maçon presente era o próprio Presidente da Assembleia, José Alberto dos Reis que, dadas as suas funções, não parece ter exercido o direito de voto.

Aprovado também na especialidade, o projecto foi convertido na lei n.º 1901, promulgada em 21 de Maio de 1935 e publicada no *Diário do Governo* n.º 115, 1ª série, da mesma data. O artigo 5.º e último previa a aplicação da lei às províncias ultramarinas pelo Ministro das Colónias, nos termos preceituados no artigo 28.º do *Acto Colonial*.[124]

À semelhança da lei italiana, que em grande parte decalcava, a lei n.º 1901 nunca falava de Maçonaria. Contudo, obrigava (artigo 1.º) "as associações e institutos que exercerem a sua actividade em território português [...] a fornecer aos governadores civis dos distritos em que tenham sede, secções ou delegações, cópias dos seus estatutos e regulamentos, relação dos seus sócios com indicação dos cargos sociais e pessoas que os desempenhem, e a dar quaisquer outras informações complementares acerca da respectiva organização e actividade, sempre que, por motivo de ordem ou de segurança pública, lhe sejam requisitadas por aqueles magistrados." O não cumprimento destas disposições nos prazos indicados na lei, levavam a penas várias, de multa, de prisão, de suspensão de direitos políticos, de perda ou incapacidade transitória de exercício de funções públicas, pensões de aposentação ou reforma, etc. O artigo 2.º considerava secretos as associações e institutos que exercessem a sua actividade por modo clandestino ou secreto e aqueles cujos sócios se impunham por qualquer forma a obrigação de ocultar à autoridade pública as manifestações da sua actividade. O artigo 3.º prescrevia que "nenhuma pessoa pode ser provida em lugar público, civil ou militar, do Estado, ou dos corpos e corporações administrativas, sem ter apresentado documento autenticado, ou terem lavrado perante o chefe do respectivo serviço, com a declaração, sob compromisso de honra, que não pertence nem jamais pertencerá a qualquer das associações e institutos previstos no artigo 2.º." Esta declaração devia ser entregue no prazo de 30 dias. Por fim, estipulava-se que "os bens das associações e institutos dissolvidos, nos termos do artigo 2.º, serão arrolados e vendidos em praça e o seu produto reverterá para a assistência pública."

122 Decreto nº 38, sem data, ibidem.

123 Alberto Cruz, Alexandre Correia Teles de Araújo e Albuquerque, António Carlos Borges, António de Sousa Madeira Pinto, Joaquim Moura Relvas, Maria Cândida Parreira e Mário Pais de Sousa (Cf. as listas publicadas por A. H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*, 3.ª ed., pp. 336-341).

124 Além do *Diário do Governo*, esta lei tem sido publicada em numerosas fontes e estudos, nomeadamente em A. H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*, 3.ª ed., pp. 345-347.

AF REVISTA MACONARIA.indb 36-37 16/11/2020 15:17

A lei n.º 1901 errava, assim, duplamente, não só considerando a Maçonaria uma associação secreta, como o negara coerentemente Norton de Matos, mas também esquecendo de todo o seu carácter iniciático, que a punha a coberto, como lembrava Fernando Pessoa, das decisões tomadas, *de fora*.

3 - A ORGANIZAÇÃO DA CLANDESTINIDADE NO ESPAÇO CONTINENTAL EUROPEU

Contava Dias Amado que, quando foi promulgada a lei nº 1901, com todas as suas consequências na carreira do funcionalismo público, os obreiros da sua loja, a *Madrugada*, onde havia grande número de oficiais de Marinha e outros detentores de funções do Estado, desertaram sem demora em grande número. "Pareciam ratos a fugir de um navio que se afunda", comentava com ironia não isenta de certa amargura. Este mesmo facto se verificou em praticamente todas as oficinas, embora seja hoje difícil, se não impossível, calcular a totalidade dos números e averiguar as excepções, que também as houve e em quantidade.

O exemplo, aliás, veio de cima. Logo em 22 de Maio, um dia depois de publicada a lei, o Grão-Mestre Norton de Matos declarava, sob palavra de honra, "que não pertenço nem jamais pertencerei a qualquer das Associações ou institutos previstos no artº. 2º. da mesma lei» – o que ainda se poderia compreender se se referisse apenas às sociedades secretas onde não incluía, como vimos, a Maçonaria –, apressando-se todavia a explicitar ao seu superior hierárquico, o Ministro da Guerra, que deixava «desde hoje [22 de Maio] de ser Grão-Mestre da Maçonaria Portuguesa e de pertencer a uma associação que, em obediência a uma lei do Estado, deixa de existir». E, não contente com as duas declarações, pedia expressamente ao Chefe do Gabinete da Presidência do Conselho, em igual data, que do facto desse conhecimento a Salazar.[125] Uma carta idêntica terá sido enviada, no mesmo dia, ao Presidente do Conselho da Ordem, Dr. Maurício Costa.[126]

O dilema que se colocava à Maçonaria Portuguesa nessa Primavera de 1935 era, ou cessar qualquer actividade, como a lei prescrevia ("abater colunas" em termos maçónicos) ou, mantendo-a, abandonar o País e exilar-se ou passar à clandestinidade. A primeira solução foi a adoptada pelos poucos sobreviventes da cisão de 1914 ainda separados do Grande Oriente Lusitano Unido.[127] Os obreiros deixaram de trabalhar, encerrando as oficinas e dissolvendo toda a organização da Obediência.[128] A segunda solução parece ter sido discutida, como já antes o fora no seio do Grande Oriente, transferindo-se para Espanha ou para o Brasil a sede da Ordem. Sabe-se, aliás, que existiram algumas lojas portuguesas

125 Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Arquivo Salazar, Correspondência Oficial, Presidência do Conselho - 3 H, Pt. 3, pp. 47-49..

126 Myriel, "Achegas [...]", pp. 692-693. De nada serviu a atitude de conformidade com as leis: em 14.5.1935, eram demitidos todos os funcionários públicos que não oferecessem garantias de fidelidade ao regime. Em 16.5.1935, Norton de Matos era, assim, desligado compulsivamente do serviço docente no Instituto Superior Técnico e, em 20.5.1935, do Exército.

127 Adiante se analisará, com pormenor, a situação destes sobreviventes.

128 Com excepção da loja *Pureza*, que, trasferindo-se para o Grande Oriente Lusitano Unido, continuou em trabalhos durante a clandestinidade.

no estrangeiro dependentes do Grande Oriente Lusitano, pouco duradouras e menos legítimas.[129] A terceira, enfim, foi a que mereceu a aprovação das autoridades da Ordem e, provavelmente, da maioria dos maçons que continuavam activos. Optando por ela, corria-se o risco de qualquer organização clandestina em regimes ditatoriais e disso tinham plena consciência os obreiros. Mas não convém esquecer que, em 1935, poucos acreditavam na durabilidade do chamado Estado Novo, julgando que, em poucos anos no máximo, ele cairia com qualquer revolução ou golpe de Estado. Não havia, no Portugal de então, e desde que o regime constitucional fora estabelecido, na data já longínqua de 1820, qualquer tradição ditatorial que ultrapassasse os seis anos, e isto só em tempo do senhor D. Miguel e no confronto, julgado obsoleto, entre liberais e absolutistas. Assim, a visão dos defensores da clandestinidade não ia longe, permitindo manter uma Maçonaria em casa e sem perigos exagerados.

Retrospectivamente encarada, a história da Europa maçónica não se afastava muito desse quadro. À excepção dos países comunistas, só na Península Ibérica se mantiveram perseguições superiores a uma vintena de anos. Na própria Itália, os acontecimentos de 1943 libertaram a Ordem agrilhoada em 1925. Mas em Espanha, a interdição durou de 1939 a 1975 (36 anos) e, em Portugal, de 1935 a 1974: 39 longos anos!

Quanto a formas de clandestinidade, todas elas existiram e de acordo com a conjuntura de cada País[130]. Se numa França de Vichy, numa Holanda ou numa Áustria, os obreiros preferiram abater colunas, já numa Espanha, numa Bélgica ou numa Alemanha, demandaram o exílio, enquanto numa Itália, numa Hungria ou numa Roménia se mantiveram em casa, trabalhando clandestinas. A organização italiana foi, de todas, a que mais parecenças teve com Portugal, pelo menos numa primeira fase. Já Fernando Pessoa, no seu famoso artigo de 1935, escrevia: "Mussolini procedeu contra a Maçonaria, isto é, contra o Grande Oriente da Itália, mais ou menos nos termos pagãos do projecto do sr. José Cabral. Não sei se perseguiu muita gente, nem me importa saber. O que sei, de ciência certa, é que o Grande Oriente de Itália é um daqueles mortos que continuam de perfeita saúde. Mantém-se, concentra-se, tem-se depurado, e lá está à espera; se tem em que esperar, é outro assunto. O camartelo do Duce pode destruir o edifício do comunismo italiano; não tem força para abater colunas simbólicas, vasadas num metal que procede da Alquimia."[131]

Ainda durante 1935, em datas indeterminadas, remodelou-se novamente o Conselho da Ordem. Com voto consultivo e para se ocupar das relações externas foi criado o novo cargo de Grande Chanceler, adjunto do Grande Secretário-Geral. Para os demais cargos surgiram de novo ou mantiveram-se o advogado Dr. Filipe Inês Ferreira (Relações de Justiça), o médico Dr. Ramon Nonato de La Féria (Relações Litúrgicas), o comerciante José da Costa Pina (Secretaria), o comerciante Alfredo Mourão (Tesouraria) e o inspector bancário e comerciante, José Afonso da Costa Júnior (Chanceler). Na Presidência e exercendo as funções de Grão-Mestre ficou o Dr. Maurício Costa.[132] Apesar de cumprir diligentemente as suas funções, este grupo de obreiros foi vitimado por dois acontecimentos que levaram a nova remodelação:

129 Adiante, também, se estudará cada uma, com os poucos dados hoje existentes.

130 Veja-se, para tudo isto, qualquer bom dicionário de história maçónica.

131 Seguimos o texto publicado por A. H. de Oliveira Marques, p. 227.

132 Decreto nº 39 e 40, ambos sem data (Arquivo do Grémio Lusitano).

AF REVISTA MACONARIA.indb 38-39 16/11/2020 15:17

em 19 de Maio de 1937, faleceu Maurício Costa[133], substituído por Filipe Ferreira que manteve as Relações de Justiça. Pouco depois, em Julho de 1937, Filipe Ferreira partiu para Lourenço Marques, onde se estabeleceu como advogado. A Presidência do Conselho da Ordem coube ao advogado e capitão do Exército na reserva, Dr. Luís Gonçalves Rebordão[134]. Para as Relações de Justiça entrou o médico-analista e assistente da Faculdade de Medicina de Lisboa, Dr. Luís Ernâni Dias Amado. Foi ainda criado (6 de Julho de 1937) o cargo de Vice-Presidente do Conselho da Ordem, entregue ao antigo funcionário colonial, Dr. José de Oliveira Ferreira Dinis.[135]

A questão do Grão-Mestrado era, sem dúvida, uma das que mais preocupavam o Grande Oriente Lusitano. Havia quem duvidasse das decisões de Norton de Matos, considerando-as uma farsa destinada apenas a iludir as autoridades do Estado e a preservar os seus direitos como oficial do Exército. Mais ou cedo ou mais tarde, diziam, a situação geral melhoraria e o general retomaria as suas funções. Outros tomavam-nas a sério e julgavam indispensável a eleição imediata de um novo chefe. Foi ventilada a candidatura de Afonso Costa, exilado é certo em França, mas que poderia ocupar nominalmente o cargo, garantindo, com o seu prestígio internacional e os seus múltiplos contactos no exterior, a realidade de trabalhos de uma Maçonaria clandestina.[136] Assim se fizera também com Bernardino Machado, igualmente exilado, elegendo-o *in nomine* Soberano Grande Comendador dos Altos Graus, sendo os poderes do Supremo Conselho dentro de Portugal exercidos por Veiga e Sousa.[137] Afonso Costa esteve, de facto, em contacto com o Grande Oriente durante o ano de 1934[138], sendo elevado, como se viu, a membro daquele Supremo Conselho. Posteriormente, não subsiste documentação que comprove o que ficou dito, mas nada põe em dúvida a possibilidade da intenção. De qualquer forma, a súbita morte de Afonso Costa, em Paris, aos 11 de Maio de 1937, pôs termo a qualquer hipótese nesse sentido. A dificuldade em obter consensos em torno de uma outra figura fez novamente adiar a eleição de um Grão-Mestre e manter a interinidade dos Presidentes do Conselho da Ordem como detentores do supremo malhete durante quase duas décadas. Nos termos do decreto nº 45, as funções de Grão-Mestre ficaram a ser exercidas pelo Presidente do Conselho da Ordem.[139]

Encerrado o Palácio Maçónico em 1931, o Grande Oriente Lusitano Unido deixou de ter sede. As reuniões do Mestrado e Conselho da Ordem, em número máximo de cinco a seis pessoas, faziam-se principalmente nos consultórios e escritórios dos seus membros e também, em menos casos, nas respectivas residências. Para assembleias maiores e ágapes usavam-se alguns outros espaços, nomeadamente salas reservadas de restaurantes, salas de

133 Sobre Maurício Costa, cf. Rocha Martins, "A morte do Dr. Maurício Costa", in *Arquivo Nacional*, ano VI, nº 281, Lisboa, 26.5.1937, p.346; "Costa, Maurício Armando Martins", in *Parlamentares e Ministros da 1ª República (1910-1926)*, coordenação de A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, 2000, p. 182.

134 Decreto nº 45, de 12.6.1937 (Luís Rebordão, "Mensagem [...]", p. 22.

135 Decreto nº 1, de 6.7.1937 (Arquivo do Grémio Lusitano) (Luís Rebordão, "Mensagem [...]", p. 22.

136 O caso foi narrado ao autor das presentes linhas tanto por Luís Rebordão como por Dias Amado.

137 A. H. de Oliveira Marques, *História Breve do Supremo Conselho do Rito Escocês Antigo e Aceite para Portugal e sua Jurisdição*, Lisboa, 1994, p. 20.

138 Cartas de 24 e 28 de Julho de 1934 no Arquivo Afonso Costa, com fotocópia no arquivo Oliveira Marques.

139 Decreto nº 45, de 12.6.1937 (Arquivo do Grémio Lusitano).

reuniões e de recreio de associações culturais, recreativas e outras, onde quer que os obreiros tivessem influência. As lojas, trianguladas, trabalhavam em circunstâncias idênticas. A situação era a mesma em Lisboa ou em qualquer outro ponto do País, embora na província se recorresse algumas vezes a desvios por aldeias próximas da residência dos destinatários, o que tornava mais seguro o sigilo mas mais lenta a entrega da correspondência.[140]

Nas décadas de Trinta e Quarenta, advogados, médicos e comerciantes, os membros do Conselho da Ordem tinham os seus espaços próprios no centro da cidade de Lisboa, não muito distantes uns dos outros e de fácil acesso[141]: Maurício Costa, na Rua Nova do Almada, 46, Filipe Ferreira na Rua de Santa Justa, 82, 2º, Ramon de La Féria na Avenida Duque de Ávila, 67, 1º e, depois, na Rua Gomes Freire, 78, 1º E., António Augusto da Veiga e Sousa na Rua Gonçalves Crespo, 44, 1º, José da Costa Pina, com agência de comissões na Rua do Arco do Marquês do Alegrete, José Afonso da Costa Júnior, com agência na Rua João de Meneses, 9, 2º E. O tesoureiro Alfredo Mourão era proprietário da conhecida confeitaria Ferrari, na Rua Nova do Almada, 93, onde numerosas reuniões tiveram lugar. Dias Amado vivia na Rua Padre António Vieira, 21, 4º D. Não sabemos se se terão realizado encontros na casa de Luís Gonçalves Rebordão, mais pequena e descentrada, na Rua Alves Torgo, 94, 1º D. Era também nas casas, consultórios e escritórios que ficavam depositados os arquivos referentes a cada membro e para onde e de onde se expedia a necessária correspondência.

A saída do arquivo geral do Palácio Maçónico teve aspectos rocambolescos. Seladas as portas em 1931, julgaram as autoridades da Ditadura que as espécies permaneceriam intactas, à espera de um eventual confisco. Mas não foi assim. Para começar, e como vimos, grande parte do arquivo, nomeadamente os livros-mestres, fora já posta a salvo anos antes. E com a parte importante que restava (correspondência das lojas e mais documentação relativa à actualidade), viria a acontecer o mesmo. A tipografia Minerva, pertencente ao Grande Oriente Lusitano e localizada paredes-meias[142] com ele, tinha uma porta secreta de passagem, disfarçada como armário. Por aí foram os obreiros, a pouco e pouco, retirando quanto lhes interessava, parte do qual esteve, durante algum tempo, em caixotes à porta de uma conhecida livraria, na esquina da Trvessa de André Valente com a Calçada do Combro. Fizeram depois sair esse arquivo para Espanha. Sobrevinda a guerra civil espanhola (1936) com a vitória de Franco (1939) e, logo após, a II Guerra Mundial, o arquivo andou em bolandas, parte sendo destruído e parte indo parar, segundo consta, à União Soviética. Nunca regressou, na totalidade, à casa-mãe. Os arquivos da Secretaria, Tesouraria e outros arquivos vivos foram normalmente conservados em casa ou à guarda dos respectivos titulares. Parte regressou à base após 1974, mas parte ficou perdida por destruições pessoais, confiscos de autoridades e outros eventos.[143]

Uma medida de interesse tomada em 1937 respeitou à datação de documentos oficiais,

140 Assim, em Coimbra, a loja *Construir* recebia o seu correio através de um obreiro com domicílio numa aldeia do concelho de Mortágua, distrito de Viseu (prancha nº 138, de 17.2.1935, dirigida pelo Inspector das Beiras ao Conselho da Ordem, no Arquivo do Grémio Lusitano).

141 Utilizámos as listas de telefones de Lisboa e diversos volumes do *Anuário Comercial*.

142 A versão dos "autos de avaliação", adiante mencionados, era a de que, por uma espécie de saguão existente na tipografia, se podia facilmente aceder às instalações do Grémio.

143 Dados colhidos por informação oral.

AF REVISTA MACONARIA.indb 40-41 16/11/2020 15:17

oficial e geralmente adoptada. Para despistar as autoridades profanas ou seus informadores, foi decidido acrescentar ao ano de Cristo o número 3333 e datar os dias e os meses com início do ano em 1 de Março, sem referência ao nome do mês. A esta datação seguir-se-ia outra posteriormente, de que adiante será feita menção.[144]

Por portaria sem número de 21 de Janeiro de 1937 o Grémio Lusitano[145] foi dissolvido e, pela lei nº 1950, de 18 de Fevereiro do mesmo ano, os seus bens "já arrolados" entregues à Legião Portuguesa, entretanto (30 de Setembro de 1936) criada[146]. A ideia inicial era instalar no vasto edifício do Palácio Maçónico uma esquadra de polícia e vários serviços públicos. Para esse efeito, uma comissão de três membros presidida pelo tenente de Infantaria Miguel da Silveira, fizera, a partir de finais de 1935, limpar todo o prédio, abandonado havia mais de três anos, e inventariar até ao pormenor a sua estrutura interna e o seu espólio[147]. O edifício fora encontrado em boas condições, a não ser no que dizia respeito aos soalhos, atingidos pela vetustez da construção. Também se pensara em criar um museu maçónico com as alfaias mais interessantes e representativas da Maçonaria.

A comissão fez ainda destruir quilos e quilos de documentação de arquivo e duplicados de livros e opúsculos, julgados inúteis.[148] A criação da Legião Portuguesa, contudo, levou o deputado José Cabral – o mesmo que promovera a lei de extinção – a propor, em 10 de Dezembro de 1936, a cedência à Legião dos bens pertencentes ao Grémio Lusitano (edifício e grande parte do seu espólio), o que foi aceite sem discussão, embora com ligeiras alterações da Câmara Corporativa ao projecto inicial.[149] Por despacho ministerial de 20 de Março, a Direcção Geral da Fazenda Pública foi autorizada a fazer a entrega do Palácio e seu

144 A. H. de Oliveira Marques, *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*, vol. I, colunas 241-242, *sub voc.*"Calendário".

145 E, juntamente com ele, o Grémio Seara de Luz, correspondente à loja do mesmo nome, que trabalhava fisicamente fora do Palácio Maçónico, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, em Lisboa (*Diário do Governo* nº22, 2ª série, de 27.1.1937).

146 *Diário do Governo* nº 40, I série, de 18.2.1937; citado *Dicionário*, vol. I, coluna 710, *sub voc.*"Grémio Lusitano".

147 Veja-se uma descrição satírica, mas útil pela quantidade de informações e as fotografias de templos nela existentes, nos artigos de Garcia Moreno, "No Palácio da Maçonaria" in *Diário da Manhã*, 10.11.1935 a 18.11.1935.

148 Parte da biblioteca e do arquivo foi depositada na Biblioteca do Ministério das Finanças (Rua de Santa Marta), no Instituto Hidrográfico, na Biblioteca Popular de Lisboa e no sótão do Ministério das Finanças Veio a ser recuperada em 1974. Outra pequena parte, incluindo alguns objectos (como medalhas, insígnias, retratos, bandeiras, espadas, fotografias e outraos) foi entregue à Direcção Geral de Segurança, onde se inseriu no pequeno museu da futura escola da P.I..D.E, em Sete-Rios (Lisboa). Aí o foi encontrar, após a revolução de 1974, o autor das presentes linhas, acompanhado por outro obreiro, ambos em delegação oficial do renascido Grémio Lusitano. Feito o inventário dass espécies, só muito poucas foram efectivamente transportadas para o Palácio Maçónico, já que nova cobiça e novo vandalismo, desta vez da Escola de Mecânicos da Armada do Corpo de Marinheiros que guardava a escola em nome da revolução, levaram ao roubo e à destruição de grande número delas(!) (veja-se, para tudo isto, José Simões Coimbra, *História da Maçonaria em Portugal após o 25 de Abril de 1974*, Lisboa, 1980, pp.13-14 e 18-19).. Para a análise do inventário vejam-se os autos de avaliação, fotocopiados, no Arquivo do Grémio Lusitano. O relatório da comissão era datado de 11.1.1936. Depois de inspecção directa pela comissão permanente de avaliação do 4º Bairro Fiscal de Lisboa, em Agosto de 1936 (auto final de 2.11.1936 e vistoria de 20.11), o edifício foi entregue à Direcção Geral da Fazenda Pública. Sabe-se também que existe na Rússia, em Moscovo, no Centro de Conservação de Colecções Histórico-Documentais (abreviado, em russo, em TskhiDC), a correspondência trocada entre o Grande Oriente Lusitano Unido e o Supremo Conselho do Grande Oriente de França, confiscada durante a II Guerra Mundial aos arquivos deste último, primeiro pelos Alemães que a levaram para Berlim e, depois, pelas autoridades soviéticas. Esta documentação acha-se, fotocopiada, na Fundação Mário Soares, em Lisboa (José Milhazes, "Da Rússia". Contributos para a História de Portugal", 11, blogspot. com /2oo6/0)

149 *Anais da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa 1936-1937*, Lisboa, 1937, pp. 397-398.

recheio à Legião Portuguesa[150] A tomada oficial de posse pela Direcção Geral da Fazenda Pública teve lugar em 3 de Abril de 1937, já na presença de um representante da Legião Portuguesa.[151] A entrega definitiva à Legião teve lugar em 16 de Abril seguinte.[152] Era este o mais importante dos bens do Grémio Lusitano mas, por todo o Pais e nas colónias, se confiscou também o que podia alegar-se pertencer directamente à extinta sociedade. O edital camarário de 19 de Agosto de 1937 mudou o nome de Rua do Grémio Lusitano para a antiga denominação de Travessa do Guarda-Mor.

As instituições paramaçónicas tiveram, como veremos, de se submeter a todos os ditames do Estado para se manterem em existência. Assim sucedeu com a obrigatoriedade de crucifixos nas escolas primárias, aplicável à Escola-Oficina nº 1, ao Asilo de S. João e a todas as escolas dependentes de oficinas e de centros republicanos. Assim sucedeu também com a uniformidade nos métodos e nos programas de ensino, com a adopção dos livros únicos, com a separação de sexos, etc. [153]

Estabelecidas as bases da clandestinidade, o Grande Oriente Lusitano Unido tentou prosseguir uma vida tanto quanto possível normal. Em 1937 foram fundadas as duas lojas, *Estrela de Alva nº 469* (numeração transferida de outra oficina pouco duradoura), em Algés (Oeiras)[154] e *República nº 475*, em Évora[155], a segunda aparentemente efémera mas a primeira de grande actividade por mais de uma década e cujo abatimento posterior de colunas é mesmo discutível. Instituído foi também o "escudo maçónico", imposto mensalmente sobre todas as capitações, aumentos de salário e credenciais e destinado à solidariedade para com os obreiros caídos na miséria devido a perseguições políticas.[156] Nomeou-se igualmente um inspector-adjunto da província maçónica do Minho para coadjuvar o respectivo inspector.[157] Os tempos difíceis em que se vivia e a necessidade de controlar a fuga de informações, estimulada pela teórica extinção da Ordem, levaram ainda à facilitação das irradiações, cometida aos veneráveis das lojas após um processo sumário.[158]

Em termos de rito, pareceu útil a subordinação das duas câmaras chefe, respectivamente dos ritos escocês (Supremo Conselho do Grau 33) e francês (Soberano Grande Capítulo dos Cavaleiros Rosa-Cruz) a uma única entidade, o que poderia simplificar a actividade maçónica, facilitar a aproximação com as maçonarias anglo-saxónicas e procurar uma ponte que retirasse o Grande Oriente Lusitano Unido do isolamento em que se encontrava.

150 *...para a história do Grémio Lusitano*, Lisboa, 1984, doc. nº 7.

151 Veja-se o *Arquivo Nacional*, ano VI, nº 275, de 14.4.1937, p. 235, com fotografia do evento Estiveram presentes, pelo Governo Civil de Lisboa, Raimundo Alves (um *maçon* a coberto), o tenente Belo, pelo Conselho Administrativo da Legião Portuguesa, e Gustavo Cabral e José Pereira Pimentel, pela Direcção Geral da Fazenda Pública.

152 *...para a história do Grémio Lusitano*, Lisboa, 1984, doc. nº 7.

153 Medidas gerais adoptadas pela lei nº 1941,de 11.4. 1936, com a reforma da instrução pública do ministro Carneiro Pacheco (bases X a XIII) e regulamentadas depois para os diversos graus de ensino. Um pouco mais tarde, também as escolas primárias particulares foram abrangidas por estas disposições.

154 Decreto nº 3, de 13.10.1937 (Arquivo do Grémio Lusitano).

155 Decreto nº 42, sem data (Arquivo do Grémio Lusitano).

156 Decreto nº 43, sem data (Arquivo do Grémio Lusitano).

157 Decreto nº 44, sem data (Arquivo do Grémio Lusitano).

158 Decreto nº 2, de 24.7. 1937 (Arquivo do Grémio Lusitano).

AF REVISTA MACONARIA.indb 42-43 16/11/2020 15:17

Seguia-se, aliás, o exemplo do Grande Oriente de França, onde tinham deixado de existir os capítulos pertencentes ao Rito Francês, transformando-se em capítulos escoceses. O acordo de 24.3.1939[159] confirmou essa subordinação, cometendo ao Supremo Conselho do Grau 33 do Rito Escocês a direcção do conjunto dos Altos Graus e pondo fim aos graus 4 a 7 do Rito Francês.[160]

A Guerra Civil de Espanha e a eclosão da II Guerra Mundial isolaram gradualmente e como nunca a Maçonaria Portuguesa. A tentativa de reaproximação com a Grã-Bretanha – com a qual, num passado não muito distante, houvera relações de amizade - constituiu, assim, objectivo primacial visado pelo Grande Oriente Lusitano Unido para conseguir contactos que de todo lhe faltavam. A ela se veio a juntar, numa fase um pouco posterior, a esperança na obtenção de um "reconhecimento" por parte da Maçonaria norte-americana. O Portugal maçónico pretendia, assim, ser integrado na aliança política e diplomática já existente com as potências aliadas onde a Maçonaria era próspera.

O primeiro passo nestas tentativas estava na "regularização" do Grande Oriente Lusitano Unido, ou seja, na adopção de medidas ritualistas e doutrinárias que o tornassem "reconhecível" aos olhos dos britânicos. O decreto nº 4, de 24 de Junho de 1938, ratificou um acordo entre o Grande Oriente Lusitano e o Supremo Conselho do Grau 33, redigido nos seguintes termos: "Art.º 1º – O Supremo Conselho renuncia para sempre a todo e qualquer direito sobre os graus simbólicos, e continua a existir exclusivamente como potência de Altos Graus, fazendo o seu recrutamento entre os obreiros das lojas do Grande Oriente; Art.º 2º. – O Grande Oriente é o centro comum da Ordem, quer como organização quer como ideia. Reúne todos os poderes da Maçonaria Simbólica e não reconhece nenhuma autoridade maçónica superior ou igual à sua para a direcção dos graus de Aprendiz, Companheiro e Mestre. Exerce a sua jurisdição em todo o território continental, insular e ultramarino da Nação Portuguesa." O decreto estabelecia ainda a obrigatoriedade da invocação do Supremo Arquitecto do Universo e de os neófitos prestarem sempre juramento sobre o Livro da Lei Sagrada,"[161] podendo aqueles que se confessem cristãos prestá-lo sobre a Bíblia, assim como os muçulmanos sobre o Alcorão, ou os de qualquer outra crença sobre o Livro sagrado da sua religião privativa". Pretendia-se, assim, conseguir a troca de garantes de amizade e o estreitamento de relações com a Grande Loja Unida da Inglaterra. [162] Depois de outros contactos pessoais havidos em Lisboa com representantes daquela Grande Loja, o Conselho da Ordem decidiu alterar o texto da Constituição maçónica em vigor – a de 1926 – fazendo-o preceder dos chamados "oito pontos" decretados pela Inglaterra em 4 de Setembro de 1929 sobre a "regularidade" maçónica e que eram: "1 – regularidade de origem, isto é, que cada Grande Loja tenha sido criada regularmente por uma Grande Loja devidamente reconhecida ou por três ou mais lojas regularmente constituídas; 2 – que a crença no Supremo Arquitecto do Universo e na sua vontade revelada sejam condição essencial para a admissão dos membros; 3 – que todos os iniciados prestem o seu compromisso sobre o livro da Lei Sagrada ou com os olhos fixos nesse livro, aberto à sua frente, livro pelo qual se exprima a revelação do Ser Supremo ao qual o indivíduo que acaba de ser iniciado fica, em

159 Decreto-lei nº 7, de 24.3.1939 (Arquivo do Grémio Lusitano) (Luís Rebordão, "Mensagem [...]", pp. 23-24).

160 Citado Decreto-lei nº 7, de 24.3.1939 (Arquivo do Grémio Lusitano).

161 Luís Rebordão, citada "Mensagem", p. 23.

162 Ibidem, p. 23.

consciência, irrevogavelmente ligado; 4 – que a composição da Grande Loja e das lojas particulares seja exclusivamente de homens e que cada Grande Loja não mantenha quaisquer relações maçónicas, seja qual for a sua natureza, com lojas mistas ou com corpos que admitam mulheres como membros; 5 – que a Grande Loja exerça jurisdição soberana sobre as lojas submetidas à sua obediência, isto é, que seja um organismo responsável, independente e inteiramente autónomo, possuindo uma autoridade única e incontestada sobre o ofício dos graus simbólicos (Aprendiz registado, Companheiro e Mestre) colocados sob sua jurisdição, e que não esteja de forma alguma subordinada a um Supremo Conselho ou qualquer outra potência reivindicando controle ou supervisão sobre esses graus, nem partilhe a sua autoridade com esse conselho ou essa potência; 6 – que as três grandes Luzes da Maçonaria (isto é, o livro da Lei Sagrada, o Esquadro e o Compasso) estejam sempre expostos durante os trabalhos da Grande Loja ou das lojas na sua obediência, sendo a principal dessas Luzes o volume da Lei Sagrada; 7 – que as discussões de ordem religiosa e política sejam estritamente proibidas em loja; e 8 – que os princípios dos "Antigos *Landmarks",* costumes e usos do ofício sejam estritamente observados."[163]

A aprovação destes pontos e a sua inserção na Constituição de 1926 foram comunicados a todos os obreiros numa muito simples "declaração", votada e jurada por unanimidade dos membros do Conselho da Ordem em 1 de Dezembro de 1941: "O Grande Oriente Lusitano Unido, ao votar e jurar a sua nova Constituição, declara solenemente que adere aos 8 pontos decretados pela Grande Loja Unida de Inglaterra, em 4 de Setembro de 1929, sobre a regularidade maçónica." Assinaram o Presidente (Luís Rebordão), o Vice-Presidente (Ferreira Dinis), o Grande Secretário das Relações de Justiça (Dias Amado), o Grande Secretário das Relações Litúrgicas (Ramon de La Féria), o Grande Tesoureiro (Alfredo Mourão) e o Grande Secretário-Geral (Costa Pina).[164] O decreto nº 9, da mesma data, estipulava: "Art.º 1º – A Obediência continua a reger-se por todas as disposições legais actualmente em vigor, com excepção das que forem contrárias à Constituição hoje promulgada; Art.º 2º – O Grande Oriente continua a ser constituído, provisoriamente, por um representante de cada loja, que será sempre o seu Venerável ou, na sua falta, quem o substitua; § 1º – Os Altos Dignitários e Grandes Oficiais podem ser escolhidos entre os irmãos que reúnam as qualidades necessárias, embora não sejam Veneráveis; [165] Art.º 3º – O actual Presidente do Conselho da Ordem continua a exercer as funções de Grão-Mestre, com todas as prerrogativas e plenos poderes que lhe forem outorgados; Art.º 4º – Com as mesmas atribuições, o Conselho da Ordem continua a ser constituído pelos seus actuais titulares, sendo as funções de 1º Grande Vigilante, 2º Grande Vigilante e Grande Orador respectivamente desempenhadas pelo Vice-Presidente, Grande Secretário das Relações de Justiça e Grande Secretário das Relações Litúrgicas; Art.º 5º – É nomeado Grande Chanceler, acumulando com as funções de Grande Mestre-de-Cerimónias, o Repeitável Irmão Basílio Teles [Raul Wheelhouse], Venerável da Respeitável loja *Estrela de Alva*; Art.º 6º – Ao Grande Chanceler incumbe, especialmente, tratar dos assuntos respeitantes às Potências maçónicas estrangeiras; Art.º 7º – Fica revogada a legislação em contrário."[166]

163 A.H. de Oliveira Marques, *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*, sub voc. "Landmarks", vol. II, colunas 839-841.

164 Arquivo do Grémio Lusitano.

165 Um § 2º, depois cortado, dizia que "Os membros do Conselho da Ordem fazem parte do Grande Oriente."

166 Arquivo do Grémio Lusitano.

AF REVISTA MACONARIA.indb 44-45 16/11/2020 15:17

Esta Constituição de 1941 nunca se cumpriu nem entrou, na prática, em vigor. Promulgada com objectivos puramente diplomáticos, era contrária às tradições e aos princípios do Grande Oriente Lusitano, sobretudo no que dizia respeito ao Livro Sagrado e aos juramentos e crenças que implicava.[167] De qualquer forma, também a maçonaria inglesa não prestou qualquer auxílio à portuguesa nem anunciou ou teve em vistas o seu reconhecimento.

Fora da Europa, a Maçonaria portuguesa era numerosa e próspera. Havia seis lojas nos Açores, sendo quatro na ilha de S. Miguel, uma na Terceira e uma no Faial, e três na Madeira, todas no Funchal. Nas colónias, existia organização maçónica em quase todas, uma loja em Cabo Verde, dois triângulos em S. Tomé e Príncipe, dez lojas e dois triângulos em Angola, sete lojas e um triângulo em Moçambique, e um triângulo em Timor. Muitas destas oficinas constituíam ainda grémios com fins diversos e sustentavam instituições paramaçónicas de beneficência ou lúdicas.A sua influência local mostrava-se geralmente grande.

Além das lojas tradicionais - *Companheiros da Paz*, em Ponta Delgada *e Amor da Pátria* na Horta - , os obreiros açoreanos tinham fundado nada menos de quatro oficinas novas, todas em 1932: *Silêncio e Acção* em S. Roque (S. Miguel), *Antero de Quental* em Vila Franca do Campo (S. Miguel)e *Acção Renovadora* na Ribeira Grande (S. Miguel), ao lado da *Oito de Abril*, em Angra (Terceira). Existiu ainda, em Santa Cruz da Graciosa (ilha Graciosa), em 1932, um triângulo. No Funchal (Madeira), além da antiga loja *Cinco de Outubro* reapareceu, em 1930, a loja *Trabalho* e, dois anos depois, surgiu a *Renovação*. Grande parte desta actividade maçónica era reflexo das revoluções de 1931 e visava enquadrar novos combatentes contra a Ditadura. Na *Oito de Abril* e na *Renovação,* sobretudo, abundavam os revolucionários, alguns coincidentes com deportados do Continente. Ao todo, mais de 200 obreiros trabalhavam nas Ilhas, estando cerca de 70 % nos Açores.

Tanto quanto se sabe, não havia edifícios próprios para a Maçonaria ilhoa, reunindo-se os obreiros em casas alugadas ou em pensões. Era o caso da pensão Drumond, em Ponta Delgada. Como excepção avultava o caso da Horta, onde os maçons locais, depois de um incêndio ter destruído as instalações precárias onde antes se reuniam, conseguiram fundos bastantes para construir, de 1931 a 1934, um edifício próprio com risco do arquitecto Norte Júnior, sede da Sociedade Amor da Pátria, associação de recreio na qual a loja do mesmo nome se inseria. A inauguração fez-se com pompa e circunstância em 30 de Junho de 1934.[168]

167 O grão-Mestre Rebordão várias vezes me confidenciou que, embora se falasse muito na Bíblia, dificilmente se poderia impô-la à maioria das lojas.

168 Marcelino Lima, *Anais do Município da HortaIlha do Faial*, Famalicão, 1940, pp. 506-508; César Gabriel Barreira, *Um Olhar sobre a Cidade da Horta* Horta, 1955. O edifício localiza-se na Rua de D. Pedro IV.

A CLANDESTINIDADE FORA DO CONTINENTE EUROPEU

As lojas das Ilhas Açores e da Madeira, tal como as do Continente, foram vítimas de perseguições e discriminações. Na noite de 30 de Setembro de 1933, por exemplo, por denúncia feita ao Governo Civil, entre outros pelo Governador Militar de Ponta Delgada, a polícia, num total de dez praças e dois superiores, irrompeu na Pensão Drumond (Rua do Melo, Ponta Delgada), quando se acabava de realizar uma sessão da loja, *Silêncio e Acção,* de iniciação de dois aprendizes, estando em curso uma ceia de despedida do obreiro Alfredo Antunes, acidentalmente naquela cidade. Todos os participantes vestiam trejes de cerimónia. O pretexto era que se tratasse de uma reunião política, destinada a preparar um movimento revolucionário nos moldes do de 1931. Foram confiscados o livro de actas e vária correspondência, nomeadamente com o Conselho da Ordem e a loja *Acção Renovadora*, da Ribeira Grande. No dizer da polícia, nessa documentação falava-se de acção revolucionária, de prepotências e despotismos devidos à Ditadura e da necessidade de se recorrer a força para pôr termo a tais factos. A maioria dos obreiros estava relacionada com a revolução de Abril de 1931. Foram presas, identificadas e interrogadas mais de vinte pessoas, a maior parte das quais pertencente aos quadros das lojas *Silêncio e Acção*, *Companheiros da Paz e Antero de Quental*, todas da ilha de S. Miguel.[169]

Colocadas sob severa vigilância policial e localizadas em terras pequenas, onde todos se conheciam e delatavam, não admira que as lojas das Ilhas Adjacentes fossem obrigadas a abater colunas, aguardando a chegada de tempos melhores. Só na Horta, sob a capa da Sociedade Amor da Pátria, pode a loja do mesmo nome ter subsistido durante algum tempo após 1935, embora não se conheçam quaisquer provas que a mencionem.

Nas colónias, a extinção da Maçonaria obedeceu à portaria do Minitério das Colónias nº 8126, de 4 de Junho de 1935[170], tornando extensivas ao Ultramar as disposições da lei nº. 1901, o que obrigava "as associações e institutos" com sede, secções ou delegações em qualquer colónia, a fornecer ao respectivo governador (incluindo o da Companhia de Moçambique) cópia dos seus estatutos e regulamentos, relação dos sócios, etc. O prazo de trinta dias para a declaração dos funcionários públicos era contado a partir da data de publicação da portaria no *Boletim Oficial* respectivo.

Tais datas variaram com a colónia. Assim, em Cabo Verde[171] e em Angola[172], a portaria surgiu em 29 de Junho, em Moçambique em 3 de Julho[173], em S. Tomé e Príncipe, em 8 de Julho[174], e em Timor em 27 de Julho[175]. Na Guiné, na Índia e em Macau não existia, ao tempo, Maçonaria organizada. Isto quer dizer que as datas de extinção oficial da Maçonaria foram diferentes colónia a colónia, permitindo assim às lojas dos vários territórios prazos suplementares para clandestinamente se reorganizarem.

169 "Relatorio" no Arquivo do Grémio Lusitano, e no arquivo Oliveira Marques.

170 *Diário do Governo,*nº 127, 1ªa série, de 4.6.1935.

171 *Boletim Oficial do Governo da Colónia de Cabo Verde*, nº 26 (29.6.1935), p. 341.

172 *Boletim Oficial da Colónia de Angola*, nº 26 (29.6.1935), p. 488.

173 *Boletim Oficial da Colónia de Moçambique*, nº 27 (3.7.1935), pp. 635-636.

174 *Boletim Oficial do Governo da Colónia de S. Tomé e Príncipe*, nº 7, Suplemento ao nº 13 (8.7.1935), pp. 375-376.

175 *Boletim Oficial da Colónia de Timor*, nº 30 (27.7.1935), p. 231.

AF REVISTA MACONARIA.indb 46-47 16/11/2020 15:17

Angola e Moçambique constituíam dois pólos de relevo. Embora em Angola existissem mais oficinas do que em Moçambique, o peso demográfico de ambas era sensivelmente o mesmo, cerca de 200 obreiros. Em Angola havia duas lojas em Luanda, e uma em cada uma das seguintes cidades e vilas: Benguela, Malanje, Huambo, Bié, Moçâmedes, Lubango, Vila Luso e General Machado (Camacupa, Bié). Havia ainda dois triângulos, um no Lobito e o outro em Vila Teixeira da Silva (Quimbanda). Em Mocambique havia duas lojas em Lourenço Marques, uma na Beira, e uma na ilha de Moçambique. Em Cabo Verde trabalhava mais uma loja. Em S. Tomé e Príncipe existiam dois triângulos, um em cada ilha, e na Guiné e em Timor vegetavam outros dois.

Tal como no Continente, a maior parte das lojas coloniais tinha a sua figuração profana em grémios: *Independência Nacional* e *Pátria Integral* em Luanda, *Lusitânia* em Benguela, *Paulo Dias de Novais* em Malanje, *Pátria Nova* no Bié e *Pátria Livre* em Moçâmedes, todos eles com estatutos devidamente aprovados[176]. Havia ainda outros grémios, relativos a lojas mais antigas[177], ao lado de outros cuja orientação maçónica era duvidosa. Todos eles foram dissolvidos pelo despacho de 3 de Janeiro de 1938, verdadeira data de extinção oficial de Maçonaria em Angola[178]

Em Moçambique tinham sido criadas, ainda no século XIX, a Sociedade de Instrução e Beneficência 1º de Janeiro (1898), em Lourenço Marques, e a Associação de Classe dos Empregados do Comércio e Indústria de Lourenço Marques (1899), a que se seguiram a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Lourenço Marques (1904), o Centro Republicano Couceiro da Costa na mesma cidade (1908), a Associação dos Funcionários Civis do Estado da Província de Moçambique, a Sociedade de Propaganda Colonial Pró-Pátria, a Associação dos Velhos Colonos (1919),e a Sociedade Humanitária Cruz do Oriente (1924). Por estes vários grémios, num espírito mais moçambicano do que localista, se distribuíram as lojas existentes na colónia. Releve-se a Associação dos Velhos Colonos, com sede em Lourenço Marques, que conseguiu construir um magnífico edifício próprio, inaugurado em 29 de Novembro de 1930 e denominado Palácio Maçónico do Oriente de Lourenço Marques.[179] Estas associações não foram, ao que parece, dissolvidas na década de 30, graças ao seu prestígio e utlidade, continuando assim a Maçonaria, mesmo que oficialmente extinta, a dispor de uma sede e de instituições próprias.[180]

Assim, na década de 40, a actividade maçónica prosseguia em Moçambique. Foi nomeado Inspector da província o Venerável da loja *Ofir,* da Beira[181], e louvado por ter conseguido que a sua oficina permanecesse ininterruptamente em actividade.[182]

176 Portaria nº 505, 25.5.1915 para o grémio *Pátria Integral(Boletim Oficial*, nº 22, 1ª série, 1915), portaria nº 1034, 23.11.1910 para o *Lusitânia (Boletim Oficial,* nº 48, 1910), alvará nº 8, 16.4.1925 para o *Paulo Dias de Novai s(Boletim Oficial* nº 17, 2ª série, de 1925), portaria nº 80 para o *Pátria Nova (Boletim Oficial* nº 3, de 1912) e alvará nº 21, de 13.4.1926 para o *Pátria Livre (Boletim Oficial* nº 18, 2ª série, de 1926). Não foram encontradas as aprovações dos demais grémios de Angola.

177 Assim o grémio *Salvador Correia* (Luanda, 1924), o grémio *Camabatela* (Camabatela, 1929), e o grémio *Paz e Trabalho (*Malanje, 1925).

178 *Boletim Oficial da Colónia de Angola*, 1º série, nº 1, 3.1.1938, p. 4.

179 Para tudo isto, cf. Ilídio Rocha, "A Maçonaria em Moçambique. A propósito de Janeiro de 1900", in *História*, nº 75 (Janeiro, 1985), passim.

180 O Palácio Maçónico é hoja a Escola Industrial do Maputo, situada na esquina da Avenida 24 de Julho com a Avenida Vladimir Lenine.

181 Decreto de 18.7.1948, no Arquivo do Grémio Lusitano.

182 Decreto da mesma data, ibidem.

O GRÃO-MESTRE E O GRÃO-MESTRADO DE LUÍS GONÇALVES REBORDÃO

FERNANDO MARQUES DA COSTA

«O horizonte é denso,
o céu é tenebroso,
e o ar começa a tornar-se
irrespirável.[1]»

Conheci Luís Rebordão na tarde do dia 25 de abril de 1974, na esplanada da pastelaria Mexicana. Ali se tinha reunido um pequeno grupo de maçons para celebrar e comentar os acontecimentos revolucionários em mesas dispostas de modo a formarem o símbolo do Movimento Democrático Eleitoral (MDP). Muitos deles, pela sua idade, já tinham perdido a esperança de ver o fim do salazarismo. Esse era o dia para o qual estava marcada a minha entrada na Maçonaria que viria a ocorrer a 9 de junho. Convivemos desde então muito de perto, quase diariamente, nas vicissitudes da reconstrução de uma organização moribunda e na reconstrução do edifício sede, na então travessa do Guarda-mor que depois recuperou o seu antigo nome de rua do Grémio Lusitano. Passados dois anos Rebordão morria vítima de um acidente de automóvel, depois de ter renunciado ao grão-mestrado que exerceu durante 37 anos. Era um homem bom, afável, sereno. Um velho republicano de esquerda, jacobino e anticlerical, como o foram muitos no seu tempo, sobretudo tantos dos jovens que passaram pela Loja Revolta de Coimbra. Tinha uma visão própria da Maçonaria que nem todos partilhavam, mas todos o respeitavam.

Desse tempo longínquo tempo de 1974, já só restam dois de nós. Sobre a sua vida pouco ou nada se escreveu.[2]

1 Anonimo, *A famíia, a proteção à infancia e o divórcio. Estudo feito por ... e lido num banquete de confraternização maç∴ da Resp∴ Loj∴ dr. Afonso Costa realizado a 30 de abril de 1950*. Lisboa, datiloscrito, coleção particular.

2 Os elementos constantes deste artigo que não provêm de fontes bibliográficas ou arquivísticas foram-me fornecidos na época, ou por ele, ou por Luís Ernani Dias Amado (LEDA). Também essas fontes vão indicadas.

AF REVISTA MACONARIA.indb 48-49 16/11/2020 15:17

Luís Gonçalves Rebordão, nasceu na freguesia de Souto da Casa, conselho do Fundão, a 16 de dezembro de1894, filho de Francisco Gonçalves Rebordão Júnior[3] e de Ana Marta. Passa a sua infância no Distrito de Castelo Branco. Concluídos os estudos primários vem para Lisboa onde frequenta o Liceu da Lapa[4], concluindo os estudos secundários em 1913.

Ingressa na Carreira Militar[5], a 15 de janeiro de 1915 no regimento de infantaria nº 2 onde vem descrito como tendo 1,67m, olhos castanhos, nariz comprido, boca regular, cabelo castanho, barba castanha, rosto oval,, cor natural e ter sido vacinado. A tradição oral afirma que a 14 de maio de 1915 combateu no movimento contra a ditadura de Pimenta de Castro (1916-1918)[6]. Em 1916 frequenta a escola preparatória de oficiais milicianos e é promovido a alferes miliciano a 30 de dezembro desse ano. Fez parte do Corpo Expedicionário Português em Moçambique, para onde parte a 3 de abril de 1917 e desembarca em Lourenço Marques a 7 de Maio. Só Regressa a Portugal a 4 de janeiro de 1919 desembarcando em Lisboa a 4 de fevereiro. Esteve 200 dias em «zona de guerra» e 60 «fazendo parte de coluna de operações». É promovido a tenente a 31 de maio de 1919 e a capitão a 31 de dezembro de 1926.[7] Em 1927 está colocado na 5ª repartição da direção-geral do ministério da Guerra como oficial de administração militar.

Parte para Coimbra em janeiro de 1919 onde permanecerá durante 5 anos. Fica colocado como tesoureiro do 5º grupo de metralhadoras. Em Coimbra completa o Curso de Oficial do Exército e inicia os estudos de direito[8] acabando por se licenciar, como voluntário, pela Universidade de Lisboa a 22 de julho de 1924. Depois de terminar o curso de Direito obtem licença em 1926 para se inscrever no curso da Escola Superior Colonial[9], curso que concluí em 1930, com 36 anos de idade.

3 No processo de iniciação que faz parte do Copiador de Correspondência da Loja Revolta o nome do pai inclui «Júnior». *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2.

4 O Liceu da Lapa, era o Liceu Central da 3ª zona escolar de Lisboa, provisoriamente instalado no Palácio Valadares, no Largo do Carmo, a partir de janeiro de 1906. Três meses depois, é transferido para um edifício na Rua do Sacramento à Lapa onde se manteve até à construção de um liceu construído de raiz, inaugurado a 11 de novembro de 1911, projeto do arquiteto Ventura, junto ao Jardim da Estrela com a designação de Liceu Normal de Pedro Nunes.

5 O processo militar encontra-se no Arquivo do Exército e tem a cota: nº 145/76, cx 35/ Hist (A3-3, A4-7). No Índice dos oficiais arregimentados de Infantaria, livro nº 32 Rebordão aparece como pertencendo ao Regimento de Infantaria, 1º batalhão, 1ª companhia. Arquivo Histórico Militar, cota PT/AHM/ G / LM / A-02 /32.

6 Joaquim Pereira Pimenta de Castro militar, engenheiro, ministro da Guerra em 1911, e presidente do ministério nomeado a 28 de janeiro de 1915. Governou em ditadura. Foi deposto por um movimento militar liderado por Álvaro de Castro. Sobre a participação de Rebordão a informação é de Luís Ernani Dias Amado (LEDA)

7 A Lista de antiguidades tem datas diferentes: tenente a 9 de maio de 1921 e a capitão a 30 de setembro de 1926. *Lista geral de antiguidades dos oficiais do exército metropolitano e empregados cívis referida aos anos de 1926, 1927 e 1928*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1928.

8 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documentos de 4 de junho, p.74, 84.

9 Informação de LEDA, confirmadas pelo seu processo militar.

O INÍCIO DA ATIVIDADE MAÇÓNICA

É iniciado, a 26 de novembro de 1921 na loja Revolta[10], do Rito Francês, em Coimbra, onde ficou registado com o nº 59, com o nome simbólico de João de Barros. No mesmo dia são iniciados António Granja e António Joaquim das Neves Silveira[11]. Nos seus dados biográficos, para além da filiação, vem referido que tem 26 anos, solteiro, estudante de direito e oficial do exército do 5º grupo companhia de Administração Militar, colocado em Coimbra. Pagou 5$00 escudos pela sua iniciação. O processo refere que é estudante em Coimbra e em Lisboa e indica duas moradas: Rua Manuel Acúrcio (?), 28 em Coimbra e Travessa de Santa Quitéria, nº 23 em Lisboa[12]. À data da sua admissão era venerável da loja José Adelino da Silva Raposo, grau 6, orador Guilherme de Albuquerque, Cavaleiro Rosa Cruz e secretário Fernando Pimental [Abreu?], grau 3. Colabora no jornal «A Revolta», um semanário «republicano e académico» que se começou a publicar em dezembro de 1908; periódico associado à loja homónima.

Tudo indica que Rebordão tinha uma vida dividida entre Lisboa e Coimbra.

A 4 de Março de 1922 passa a Companheiro[13], tendo pago 1$50[14], a mestre a 07.06.1922 e ao grau 4 a 17 de junho de 1922[15].

A 9 de Dezembro de 1922 uma lista de eleições para cargos da loja inclui os seguintes nomes todos eleitos com 11 votos: 1. Manuel dos Reis, grau 3, estudante da ENS e estudante universitário; 2. António Ribeiro, grau 5, advogado; 3. João Silveira Doutel de Andrade, grau 7, estudante de medicina; 4, Luís Gonçalves Rebordão, grau 4, oficial do exército; 5. José Mendes Torres, grau 3, oficial do exército; 6. José Guedes, grau 3 , estudante de medicina; representante à Grande Dieta, Armindo P.C[?]. Os documentos indicam Manuel dos Reis como venerável e José Mendes Torres como Secretário, logo António Ribeiro é o 1º vigilante, Doutel de Andrade 2º vigilante e Rebordão o Orador.[16] Um documento de 19 de janeiro de 1923 tem o juramente de posse de Rebordão pelas funções para que foi eleito o

10 A Loja Revolta é instalada fora do Grande Oriente Lusitano a 06 de março de 1909 e é mais tarde admitida com o nº 336 as 03 de maio de 1911.

11 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documento de 5 de dezembro p. 89.

12 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documentos de 4 de junho, 26 de novembro e 5 de dezembro pp.74, 84 e 89, respetivamente.

13 *Certificado de iniciação e elevação ao 2º grau*. Arquivo Particular.

14 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documento de 15 de março de 1922, p.161.

15 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documento sem data inserido entre os documentos de 3 e de 22 de agosto 1922, p. 284 A loja pede ao Soberano Grande Capítulo dos Cavaleiros Rosa Cruz apostilhas para os graus concedidos a diversos irmãos incluindo a de grau 4 para Rebordão nessa data. *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documento de 9 de maio de 1923.p. 419.

16 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documento de 9 de dezembro 1922, p. 356.

AF REVISTA MACONARIA.indb 50-51 16/11/2020 15:17

que deve corresponder à data em que os novos eleitos tomaram posse.[17] Em março de 1925 assina uma moção na Grande Dieta, com o grau 5 que terá recebido em Setembro ou Outubro de 1923[18]. A 18 de outubro de 1925 recebe o grau 7, de Cavaleiro Rosa Cruz[19]. Em quatro anos apenas recebe todos os graus do Rito Francês.

O número de eleitores, obrigatoriamente todos do grau 3, é baixo revelando um grupo pequeno de membros à data. Isso explica-se porque a Loja Revolta esteve inativa entre fevereiro de 1917 e maio de 1921[20]. O «Copiador de Correspondência» da Revolta para os anos de 1916 e 1923 permite acompanhar o percurso inicial de Rebordão na Maçonaria.

Os documentos em que aparece o seu nome são poucos. A 19 de março de 1923 assina uma carta da loja dirigida ao Conselho da Ordem pedindo; 1) a realização de um Congresso Maçónico; 2) a publicação regular do Boletim Oficial; 3) e insistindo para que José Rebelo de Magalhães, tenente do regimento de Infantaria nº 5, seja colocado em Coimbra por «fazer falta à loja» e por ter sido substituído por um oficial monárquico[21]. Este tipo de pedidos e debates sobre colocações de militares, ou as suas orientações políticas, é frequente na correspondência da loja que tinha no seu quadro vários militares.

Os registos que existem são sobretudo resultado da sua ação como Orador da Loja. A 29 de junho de 1923 escreve, nessa qualidade, uma carta à Loja Redenção pedindo esclarecimentos sobre declarações feitas contra a loja Revolta e o seu venerável[22]. A 3 de julho apresenta um requerimento que incluí um inquérito ao 1º vigilante António Ribeiro por declarações deste em que afirmava demitir-se da loja depois da votação secreta de um candidato se este não fosse aprovado, afirmações que repetiu depois no café «A Brasileira», procedimento que considera indigno e que a ser confirmado o obrigaria a agir como Orador[23]. Uma atitude firme contra um membro da sua própria loja, mas em que assume sem hesitação os poderes que de que está investido como orador, isto é, como fiscal da lei. A loja indica-o como um dos três nomes apresentados ao triângulo nº 259 em Castanheira de Pera, juntamente com José Mário Raposo e Henrique Vieira de Melo, ambos grau 29[24], para serem garantes de amizade

17 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documento de 1 de janeiro 1923, p.361.

18 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documento de 10 de outubro1923 que tem anexo uma nota em que se afirma que nessa data se envia o compromisso de Rebordão do grau 5, p. 497.

19 Informações de Luís Gonçalves Rebordão. O registo das suas intervenções na Grande Dieta confirmam este dado.

20 Existe este intervalo de datas no copiador de correspondência e num documento de 29 de junho de 1923 Rebordão diz que a Revolta retomou trabalhos em 1921. *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, p.454.

21 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, p.393.

22 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documento de 29 de junho de 1923, p.454.

23 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documento sem data, p.467.

24 Sendo uma loja do Rito Francês é estranha a indicação de graus do Rito Escocês.

junto desse triângulo [25]. Numas notas avulsas na última página do «Copiador» aparece a indicação de que a Loja Revolta se colocou ao lado da Loja Portugal no conflito com Alcides de Oliveira e que Rebordão é nomeado para tratar desse assunto com o Conselho da Ordem, porventura pelas suas deslocações a Lisboa[26]. A natureza do diferendo não vem referida. O facto de Rebordão ter uma vida partilhada entre Lisboa e Coimbra favorece esta atividade junto dos órgãos dirigentes do Grande Oriente Lusitano: Conselho da Ordem e Grande Dieta.

O primeiro registo da presença de Rebordão na Grande Dieta como representante da Loja Revolta data de 1924[27], era ainda venerável Alberto Martins de Carvalho. A eleição de Rebordão para venerável deve ter ocorrido ainda nesse ano[28]. Na sessão de 28 de março 1924, apresenta uma moção de apoio ao relatório do Conselho da Ordem. É um texto alinhado com o forte anticlericalismo e jacobinismo que dominou a Maçonaria durante os anos tumultuados da República e que muito contribuíram para a sua queda. Este era também, e sempre foi, o pensamento de Rebordão e muitos documentos da loja refletem ser essa a orientação dos seus elementos. A moção tem o seguinte texto:

> «A Gr.·. Dieta, ao apreciar o relatório do Cons da Ord.·.
> - Reconhecendo que do esforço e competência do mesmo Cons.·. resultou grande benefício para a nossa Aug.·. Ord.·., salientando-se nos ttrab.·. o Pod.·. Ir.·. Secrt.·. Geral;
> - Considerando que o relatório é simultaneamente uma afirmação de princípios e um programa de ttrab.·. a realizar;
> - Considerando que é absolutamente indispensável combater a reação que quasi por completo invadiu a escola portuguesa;
> - Considerando que não há uma imprensa livre e liberal;
>
> Resolve:
>
> 1º Manifestar ao Cons.·. da Ord.·. o seu aplauso pelos trabalhos efetuados e encetados:
> 2º Convidar o Cons.·. da Ord.·. a promover a colocação de bustos da República em todas as escolas e a conseguir do Ministério da Instrução que seja expedida uma circular ao professorado proibindo-o de, mesmo fora dos edifícios escolares, ministrar catecismo;
> Convidar também o Cons.·. da Ord.·. a conseguir que seja levada ao próximo Congresso maçónico uma tese sobre o melhor modo de se desenvolver a imprensa anti-clerical e de combate às oligarquias plutocráticas;

25 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documento sem data, mas anterior ao documento datado de 8 de setembro de 1923, p.482.

26 *Copiador de Correspondência da Loja Rebeldia*, ANTT cota PT/TT/MAC/ L2, documento de 17 de outubro de 1923, p.500.

27 Em novembro de 1924, na ausência de publicação de «Anuário», o «Boletim» publica uma lista de contactos das lojas. A Revolta está instalada, ou lá recebe a sua correspondência, na rua de Sub-Ripas nº 24, em Coimbra, dirigida a José Rodrigues Costa. *Boletim Oficial*, nº 11, novembro, 1924, 294.

28 *Boletim Oficial*, nº 3-4, março-abril, 1925, [49].

AF REVISTA MACONARIA.indb 52-53 16/11/2020 15:17

E continua na ordem da noite.
Traç.˙no Pal.˙. Maç.˙. aos 28 de março de 1924
O Repres.˙. à Gr.˙. Dieta
Luís Gonçalves Rebordão, 5.˙.»[29]

A ata da Grande Dieta acrescenta ainda que Rebordão acha que a Maçonaria «[...] marcha muito devagar e que a sua ação se não faz sentir no mundo prof.˙.. Nunca se viu tanta gente descobrir-se defronte das Igrejas, principalmente em Coimbra» e exclama: «o maior número de parlamentares é monárquico, embora rotulados.». Rebordão vota a favor do relatório, exceto o aumento de custo proposto para a passagem aos 2º e 3º graus.

Em 1924 é delegado ao Congresso Maçónico Nacional que se realiza de 15 a 19 de maio, juntamente com Júlio Ribeiro Costa.[30]

Na sessão de 1 de abril de 1925, intervém na discussão da resposta à mensagem da Grande Dieta ao Grão-mestre.[31] A 27 de abril usa da palavra no debate da pensão a pagar a D. Adarina viúva de Manuel Borges Grainha (1862-1925) [32]:

A 2 de Maio de 1925 apresenta uma moção «que justificou, e em cujos considerandos manifesta que na futura Const.˙. devem ficar consignados, com precisão, os fins da Maç.˙. e os direitos e obrigações dos seus agremiados, devendo o mesmo diploma basear-se nos mais puros princípios democráticos e ficar nele exarado os princípios aprovados pela Associação Maçónica Internacional[33]; defendeu também que as CCam.˙. Lit.˙. devem ponderar a revisão de todos os rituais, de modo a simplifica-los, para melhor disciplina e proficuidade de trabalho e melhor compreensão da liturgia»[34]. Na discussão a moção recebeu vários apoios, mas foi criticada por Ventura Reimão e Santos Lima, que discordam dos princípios da AMI «pois crê que se pretende coartar, mais uma vez, a possibilidade do regresso das senhoras à Maç.˙.»[35], de que Rebordão sempre discordou[36]. A proposta foi, todavia, aprovada por unanimidade.

A 26 de dezembro de 1925 vem referido como membro da Comissão de Legislação que tinha nesse ano a responsabilidade de rever a constituição que é aprovada e posta em vigor a 5 de janeiro de 1926.[37]

29 Boletim Oficial, nº 3, março, 1925, 144-145.

30 *Boletim Oficial*, nº 5, maio, 1924, 199.

31 *Boletim Oficial*, nº 3-4, março-abril, 1925, 61.

32 *Boletim Oficial*, nº 3, março-abril, 1925, 69. Borges Grainha fez os seus estudos num colégio dos jesuítas, mas em 1886 rompe com a monarquia e com a Igreja e torna-se num feroz anti-jesuita e anticlerical.. Foi iniciado em 1893. Escreveu a *História da Maçonaria em Portugal 1733-1912*. Lisboa: A Editora Limitada, 1912. Tem uma edição em francês, em 1913.

33 A Associação Maçónica Internacional (AMI) é formada em Geneve em outubro de 1921, com o objetivo de manter e aprofundar as relações entre as Grandes Lojas e os Grandes Orientes das Maçonarias da corrente dita progressista. A AMI conta em 1923 com 23 organizações aderentes, 14 das quais europeias, continuando a registar novas adesões anuais até atingir o seu apogeu em 1934. Entre 1927 e 1939 a AMI é presidida pela prestigiada figura de Arthur Groussier, presidente do Conselho da Ordem do Grande Oriente de França.

34 *Boletim Oficial*, nº 5, maio, 1925, 114.

35 *Boletim Oficial*, nº 5, maio, 1925, 114.

36 Este assunto será abordado mais adiante.

37 *Boletim Oficial* nº 1, janeiro, 1927, 30.

Em 1927, na Grande Dieta de 20-21 de abril envolve-se num incidente quando a Comissão de Verificação de Poderes não lhe reconhece o direito a ter assento na reunião como venerável, o mesmo acontecendo a Frederico Mendes e Félix Fernandes, mas desconhece-se o motivo. Todos apresentam protestos.[38] Na sessão do dia 22 o venerável Costa Júnior provoca uma longa discussão sobre a forma como a Comissão de Verificação de Poderes agiu. As atas seguintes são omissas quanto ao desfecho do assunto, mas ele terá sido resolvido já que há registo de uma intervenção de Rebordão em dezembro desse ano. É provável que o assunto só tenha ficado ultrapassado perto desse mês porque no dia 24, «antes de encerrar a sessão o Ven.˙. Repr.˙. Luís Rebordão declara, sem desprimor para a Resp.˙. Loj.˙. Portugal, optar[39] pela representação da Resp.˙. Loj.˙. A Revolta. Felicita o Cons.˙. da Ord.˙. por ter como Secr.˙. das Rel.˙. de Justiça o Il.˙. Ir.˙. dr. Maurício Costa» (1886-1937)[40], talvez indicando que a ele se deve a solução.

Na sessão de 14 de janeiro de 1928 Rebordão chama «a atenção do Cons.˙. da Ord.˙. para determinadas disposições do regulamento, porquanto tem ouvido falar em lutas internas tendentes a desagregar a família maçónica»[41]. Uma tendência que vinha de há muito, com conflitos permanentes, e que se agrava à medida que a ditadura militar consolida posições.

A partir de 1928 o Boletim Oficial deixa de transcrever as atas da Grande Dieta. O golpe militar de 28 de maio de 1926 afetou seriamente a Maçonaria que viu crescer um clima de hostilidade e de coação contra a sua atuação e contra os seus membros. A sede do Grande Oriente Lusitano é assaltada de 16 de abril de 1929, e a partir de então deixam de existir condições normais de funcionamento. Desde essa data o Grande Oriente Lusitano, apesar de todos os esforços, desestrutura-se, não volta a funcionar regularmente e é alvo de tensões internas quanto ao caminho a seguir. A intervenção de Rebordão é um dos muitos sinais de existência dessas divisões internas. Muitos maçons abandonam trabalhos, iniciando-se um processo de declínio de efetivos irreversível que se acelera em 1935.

A CRIAÇÃO DA LOJA REBELDIA

Em 1924 é eleito venerável da Loja Revolta[42] e é nessa loja que, antes de regressar a Lisboa, é concebido o projeto de criação de novas lojas inspiradas no seu modelo: «A Resp.˙. Loj.˙. «A Revolta [...] resolveu erguer duas oficinas junto das universidades de Lisboa e Porto. [...] Com o fim de criar oobr.˙. dedicados – verdadeiros iniciados – e que possam pôr em prática este nosso desejo, se fundou esta Resp.˙. Loj.˙., propondo-se fazer o seu recrutamento na

38 *Boletim Oficial* nº 1 a 4, janeiro-abril, 1927, 11-13.

39 As lojas de fora de Lisboa podiam nomear um maçon não pertencente à sua loja como representante.

40 *Boletim Oficial* nº12, dezembro, 1927, 21

41 *Boletim Oficial* nº 1e2, janeiro-fevereiro, 1928, 13

42 Duarte de Almeida (Virgílio Rebordão), «Breves Apontamentos para a História da Loj.˙ Rebeldia», in, *O Rebelde [Boletim da Loja Rdebeldia nº 439]*, Lisboa: Loja Rebeldia, 1985, nº 1, 3-29

AF REVISTA MACONARIA.indb 54-55 16/11/2020 15:17

população académica de Lisboa e de modo que a sua influência se fizesse sentir na Universidade e Escolas Superiores»[43]

O projeto é apoiado por Alberto Martins de Carvalho, capitão Júlio Ribeiro da Costa, Alberto Cardoso do Vale, Manuel Gregório Jr., Carlos Soares de Oliveira, António Augusto Pires de Carvalho, Mário Lopes Pinto de Castro (1901-1977) e António de Freitas Pimental, que estavam a residir em Lisboa, a que se juntaram mais dois amigos: Barros Queirós, iniciado na Loja Tolerância e que queria sair do Rito Escocês e Eurico Aguiar Cruz (1897-1970), iniciado na Simpatia e União nº 4 e que dela se tinha separado desde 1929[44].

O seu regresso definitivo à capital, onde exerceu em simultâneo as profissões de advogado[45] e militar, como funcionário público no Ministério da Guerra, favorece a criação da Loja Rebeldia nº 439 em 1929, de que foi fundador e venerável, desde a sua instalação até ao fim de 1930, sendo então substituído por Júlio Ribeiro da Costa, grau 6, tal como Rebordão capitão de administração militar. Volta, todavia, a ocupar o veneralato pouco depois (ver quadro 1). No processo político de que é alvo afirma: «Fui venerável da Loja Rebeldia até dezembro findo [1930]. Depois por ter terminado o meu mandato, foi outro eleito e tomou posse do cargo».

O seu irmão Virgílio Rebordão relata detalhadamente a criação da loja em que ele próprio foi iniciado, ainda aluno da Escola Superior Colonial, em 1 de junho de 1929, escolhendo o nome simbólico de Duarte de Almeida[46]. O relato que redige em 1985 é baseado na sua memória e no 1º relatório da loja[47].

A primeira iniciativa foi publicar nos «passos perdidos» do Palácio Maçónico um aviso:

> «Aos irmãos estudantes: Os Oobr.˙ residentes em Lisboa da Resp.˙ Loj.˙ A Revolta", ao val.˙ de Coimbra, resolveram, em obediência a um pensamento antigo, fundar em Lisboa uma Loj.˙ similar aquela, isto é, essencialmente académica. Para esse efeito convidam todos os IIr.˙ Estudantes que concordem com a efetivação dessa ideia, a comparecer na Biblioteca do Palácio Maçónico no próximo dia 22, pelas 21,30 horas, a fim de se fundar a nova Loj.˙, com o que, estão certos, se prestará um alto serviço à Liberdade e à nossa Aug.˙ Ord.˙.. Lisboa, 13 de fevereiro de 1929 (e.˙v.˙) a) João de Barros, C.˙R.˙. +»[48]

43 *Idem,* 4

44 *Idem,* 5. Refere que está com «atestado de quite» desde essa data.

45 Na fundação Mário Soares existe um cartão de pêsames de Luís Gonçalves Rebordão pelo falecimento de seu sogro Rodrigo José Rodrigues. O cartão indica como profissão advogado e esta datado de 1963, e com a morada da sua residência na Rua Quirino da Fonseca nº 4, 1º drt, onde vivia, e onde viveu até à sua morte. http://www.casacomum.org/cc/visualizador?pasta=09507.004.

46 *Quadro dos Obreiros em atividade* [referido a 31 de dezembro de 1930], datado de 26 de janeiro de 1931. Arquivo do Grémio Lusitano.

47 Duarte de Almeida (Virgílio Rebordão), «Breves Apontamentos para a História da Loj.˙ Rebeldia», in, *O Rebelde [Boletim da Loja Rdebeldia nº 439]*, Lisboa: Loja Rebeldia, 1985, nº 1, 3-29.

48 *Idem,* 6.

A Reunião realizou-se na sala do Conselho da Ordem, tendo assistido um membro da Loja Cândido dos Reis e outro da Liberdade.[49] Os representantes destas lojas reagiram negativamente à ideia «levantando objeções, não só quanto à viabilidade da loja como ainda sobre o mal que poderia vir para as outras oofic.˙., tirando-lhes os elementos novos. O Ir.˙ da Resp.˙ Loj.˙ Liberdade disse também que entendia que a Loj.˙ se não devia erguer, pois que a maioria dos estudantes não tinham comparecido, e ainda porque a sua Loj.˙ ia tratar também do mesmo assunto.»[50] Em resposta os membros da futura Rebeldia afirmaram que não tinham intenção de roubar estudantes de outras lojas e que tinham os elementos necessários para iniciar a loja.

Luís Ernâni Dias Amado (1901-1981), descreve como se processava o funcionamento do Grande Oriente Lusitano, em Lisboa, onde a Rebeldia ia funcionar, antes do encerramento da sede:

> «Chegava[m] a ser iniciados na mesma noite dois candidatos com todo o ritual. [...] A vida na cidade modificou-se muito desde 1928.[51] O jantar era normalmente servido às 17 horas, não havia engarrafamentos de transito, atualmente tão frequentes, não havia televisão nem sequer a telefonia era vulgar. Quando chegávamos ao Palácio às 19.30, ou as 20 horas já o corpo maçónico se espalhava pelos corredores, os três bilhares que possuíamos estavam ocupados e jogava-se ou conversávamos nas duas saletas do r/c. Às 20 horas começavam a funcionar as lojas, já o mestre de cerimónias tinha acendido as luzes e o venerável estava no seu posto, pondo ordem no material que havia para dar a conhecer; os Secretários e o Orador estavam também já no seu lugar; à hora marcada o Venerável batia o malhete arritmicamente sobre o altar para chamar os maçons aos trabalhos que se faziam segundo todas as regras; se havia visitantes de outras lojas ou membros dos Corpos Diretivos entravam em cortejo segundo as suas categorias, A sessão começava com Ritual, que raras vezes era dispensado e prosseguia no seu ritmo normal. Desde que estivessem presentes 7 irmãos, dos quais 3 tinham que ser mestres, era aberta a sessão.»[52]

O decreto nº 19 de 11 de Abril de 1929 autoriza a instalação da Loja com o nº 439, recebendo carta patente do Soberano Grande Capítulo dos Cavaleiros Rosa Cruz, assinado por António Augusto Curson [1873-1956], presidente da Grande Dieta; Ramon Nonato de la Feria [1886-1970], presidente do Conselho da Ordem; Maurício Costa [1886-1937], Grande Secretário das Relações de Justiça; Sebastião Santos Costa, Grande Secretário das Relações Litúrgicas; António dos Santos Fonseca, Grande Tesoureiro Geral da Ordem e A.T. Montenegro, Grande Secretário Geral. Foram nomeados instaladores os irmãos Alpha (nome simbólico n.s.) vice-presidente do Soberano Capítulo

49 *Idem*, 6.

50 *Idem*, 6.

51 Luís Ernani Dias Amado é iniciado, com 27 anos, em 1928, na Loja Madrugada, do Rito Francês,

52 [Luís Ernâni Dias Amado], *Mensagem do Grão-mestre à Grande Dieta*. Lisboa: Grande Oriente Lusitano, 1979, 6. Policopiado. Arquivo particular. O entendimento do quórum de funcionamento há época correspondia a antiga tradição segunda a qual «três a iluminam, cinco a dirigem e sete a tornam justa e perfeita».

AF REVISTA MACONARIA.indb 56-57 16/11/2020 15:17

dos Cavaleiros Rosa Cruz e os irmãos Espártaco (n.s.) e Pinto Ferreira, respetivamente Grande Eloquente e Grande Chanceler do referido Soberano Capítulo[53]. A loja queria instalar-se a 20 de abril de 1929, mas, entretanto, a sede é assaltada a 16. É instalada no dia 1 de maio noutro local. O relatório de 1929 explica a razão da escolha do nome:

> «No próprio nome que escolhemos há um símbolo, mas um símbolo vivo e inteligente que é fácil apreender. Temos um desejo de melhorar para a Humanidade e para Portugal e todos os que quiserem realizar o ideal maç.·. têm que ser, nesta hora, rebeldes como nós, vivos, inadaptados que o são apenas até atingir uma forma mais justa e mais superior de existência social. Como a própria ideia maçónica, nós seremos ativos e construtivos, procurando o movimento, só com fixidez no objetivo a atingir.»[54]

A Loja tem uma atividade de recrutamento intensa: «Durante o ano de 1929 realizaram-se 28 sessões [...] do dia 1 de maio até 31 de dezembro, foram [...] sete os iniciados! – prova do trabalho ativo da oficina, com uma média de quase uma iniciação por mês»[55]. Destes sete, Manuel Augusto Alpedrinha (n.s. Jean Jacques Rousseau) teve de optar entre a Maçonaria e o Partido Comunista. Outro, Victor Hugo Velez Grilo (n.s. Guyau), também membro do partido comunista, expulso em 1935, mas, em 1940-41, juntamente Vasco de Carvalho e Cansado Gonçalves assumem-se, sem sucesso, como a verdadeira direção do PCP, contra o comité central controlado por Álvaro Cunhal desde 1936[56]. A orientação política dos seus membros não pode ser aferida apenas pelos nomes simbólicos que escolhem, mas é significativa a escolha de nomes como Trotsky, Kropotkine, Lenine, Bakunine (ver Quadro 2). A presença de anarquistas e comunistas ao lado de republicanos de esquerda é expressiva nos anos 20 e início da década de 30. É por esse facto, e pelas conspirações em que se envolveram em nome dessas filiações que a vaga de repressão que se abate sobre eles e não por serem maçons. A ausência desta distinção é um dos equívocos de alguma historiografia maçónica.

A loja expandiu o seu recrutamento para fora de Lisboa e «Instalou, cumprindo todas as regras, um triângulo numa aldeia da Beira»[57], que Virgílio Rebordão infelizmente não indica.

A loja reúne com regularidade. O número de admitidos, iniciados ou vindos de outras lojas, sobe para 23 em 1930, mas no difícil ano de 1931, em que o próprio Rebordão é preso, decresce significativamente; apenas dois admitidos, e cinco em 1932. De 1935 em diante a situação agrava-se drasticamente. Virgílio Rebordão afirma: «A seguir com o Palácio entregue à Legião, as reuniões tornaram-se dificílimas, e os maçons dispersaram-se.»[58].

53 Duarte de Almeida (Virgílio Rebordão), «Breves Apontamentos para a História da Loj.·. Rebeldia», in, *O Rebelde [Boletim da Loja Rdebeldia nº 439]*, Lisboa: Loja Rebeldia, 1985, nº 1, 9-10.

54 *Idem,* 13-14.

55 *Idem,* 21-22.

56 Sobre as relações entre comunistas e Maçonaria ver nesta Revista o Artigo de Oliveira Marques.

57 *Idem,* 24.

58 *Idem,* 23.

QUADRO 1 - CARGOS NA LOJA REBELDIA 1929, 1930 E 1933

CARGOS	1929	1930	GRAU	1933	GRAU
Venerável	Luís Gonçalves Rebordão	Júlio Ribeiro da Costa	7	Luís Gonçalves Rebordão	7
1º Vigilante	Júlio Ribeiro da Costa	Vitor Hugo Velez Grilo	3	Eurico Aguiar Cruz	7
2º Vigilante	Alberto Cardoso do Vale	Norberto Cardigos dos Reis	7	Alexandre Maria da Costa Vaz	4
Orador	Alberto Martins de Carvalho	José Maria de Maglhães Godinho	2	Júlio Ribeiro da Costa	6
Orador adj.	Mário Lopes Pinto Coelho	Mário de Lima Alves	3		
Secretário	Eurico Aguiar Cruz	Virgílio Rebordão	3	Artur Rebelo de Almeida	2
Secretário adjunto		Ramiro Hugo Bastos Gonçalves	3	Fernando Augusto Leal	3
Tesoureiro	Raul Cardoso Madeira	Eurico Aguiar Cruz	6	Raul Cardoso Madeira	6
Hospitaleiro	Carlos Soares de Oliveira			António Agostinho	6
Mestre Cerimónias	Manuel Gregório Júnior	Asdrubal João Aguiar	2	Ramiro Hugo Bastos Gonçalves	3
1º Experto	António Augusto Pires de Carvalho	Viriato Hermínio de Mascarenhas Mesquita	2	José Neves Sales Grade	2
2º Experto	António Freitas Pimentel	Henrique Teixeira Queirós de Barros	3	José Alves da Cruz Ferreira	3
Chanceler		Francisco Guimarães de Oliveira	3		
Guarda Interno		Manuel Joaquim Mendes	2		
Representante Dieta	Alberto Martins de Carvalho	Luís Gonçalves Rebordão	7	Alexandre Maria da Costa Vaz	3

Fontes: Duarte de Almeida (Virgílio Rebordão), «Breves Apontamentos para a História da Loj.·. Rebeldia», in, O Rebelde, Lisba: Loja Rebeldia, 1985, nº 1; Quadro dos Obreiros em atividade, referidos a 31 de dezembro de 1930 e 1933. Arquivo do Grémio Lusitano

QUADRO Nº 2 - MEMBROS DA LOJA REBELDIA REFERIDOS A 31.12. DE 1931 E 1933

Nº	NOME	ADMISSÃO REBELDIA	NOME SIMBÓLICO	PROFISSÃO	GRAUS 1930	GRAUS 1935
1	Luís Gonçalves Rebordão	22.02.1929	João de Barros	advogado e oficial do exército	7	7
2	Alberto Martins de Carvalho	22.02.1929	Montaigne	bacharel em letras e direito professor de liceu	5	
3	Júlio Ribeiro da Costa	22.02.1929	Enjolras	oficial do exército	6	6
4	Alberto Cardoso do Vale	22.02.1929	José Falcão	advogado	6	6
5	Eurico Aguiar Cruz	22.02.1929	Myriel	funcionário público	6	7
6	Raul Cardoso Madeira	22.02.1929	Barros Queirós	empregado bancário	6	6
7	Manuel Gregório Jr.	22.02.1929	Antero de Quental	estudante de medicina	4	
8	Carlos Soares de Oliveira	22.02.1929	Xalandra	médico	3	4
9	António Augusto Pires de Carvalho	22.02.1929	José Falcão II	médico	3	
10	Mário Lopes Pinto de Castro	22.02.1929	Oliveira Martins	advogado	3	
11	António de Freitas Pimental	22.02.1929	Antero	médico (1930) advogado (1931) ????	4	5
12	Vergílio Rebordão	01.06.1929	Duarte de Almeida	estudante - escola superior colonial	3	3
13	José Alves da Cruz Ferreira	01.06.1929	Vitor Hugo	estudante de direito	3	3
14	Manuel Augusto Rosa Alpedrinha	08.06.1929	Jean Jacques Rousseau	estudante - escola superior colonial	3	
15	Ramiro Hugo Bastos Gonçalves	08.06.1929	Sandorf	estudante - Instituto superior técnico	3	4
16	José dos Santos Clara	09.11.1929	João das Regras	funcionário público	3	3

17	Francisco Joaquim Mendes	09.11.1929	João das Regras II	estudante - faculdade de ciências	3	4	
18	Carlos Lopes de Aboim Inglês	23.11.1929	João Saavedra	engenheiro	2	2	
19	José Menezes Torres	11.01.1930	Pedro Nunes	professor do liceu	6		
20	António Granja	11.01.1930	Marat	medico	7	7	
21	Vítor Hugo Velez Grilo (1)	11.01.1930	Guyau	estudante	3	4	Deportado
22	Amândio Ferreira Marques	11.01.1930	Trotsky	estudante de direito (1930) advogado (1933)	2	3	
23	Asdrúbal João de Aguiar	02.02.1930	Trevo	estudante de direito	3	3	
24	Mário de Lima Alves	02.02.1930	Liberal	estudante de direito	3	4	
25	Fernando Guimarães de Oliveira	09.02.1930	Basílio Teles	estudante - instituto superior do comércio	3	3	
26	Artur Morgado Ferreira dos Santos Silva	09.03.1930	Camilo Desmoulins	estudante de direito	1	2	
27	José Augusto das Neves Cabral (2)	09.03.1930	António José de Almeida	estudante de medicina	2	2	Suspenso Processo
28	Roberto Barreiro Pedroso Neves	20.03.1930	Satan	estudante - faculdade de letras	3	3	
29	Henrique Teixeira de Queirós de Barros	05.04.1930	Ferreira Lapa	agrónomo	1	3	
30	Viriato Hermínio de Mascarenhas e Mesquita	17.05.1030	Kropotkine	estudante de medicina	2		
31	Aníbal de Faro Viana	17.05.1030	Tolstoi	oficial do exército	2	2	
32	Luís Carlos Azevedo de Morais	24.05.1930	António José de Almeida II	Topografo da Cia de Gás e electricidade (1930) estudante (1933)	2	2	
33	Mário Governo Montez	24.05.1930	Alexandre Herculano	estudante direito	2	2	
34	António Henrique Balté	31.05.1930	João de Deus	estudante de medicina (1930 medico (1933)	2	3	
35	Norberto Cardigos dos Reis	07.06.1930	Lealdade	estudante - faculdade de letras	2		
36	José Maria Barbosa de Magalhães Godinho	14.06.1930	Guerra Junqueiro	estudante de direito (1930) advogado (1933)	2	3	
37	Manuel Joaquim Mendes	14.06.1930	Neno	estudante - faculdade de letras	2	3	
38	João de Almeida Lucas	21.06.1930	Gil Vicente	estudante - faculdade de letras	2	2	
39	José da Silva Rebordão	08.11.1930	António Granja	estudante de direito	1	2	
40	José Águas Cruz	15.11.1930	José Estevão	estudante - instituto superior do comércio	3		
41	João António de Aguiar	06.12.1930	Lenine	funcionario Camara Municial	1	1	
42	Mário de Carvalho Alcântara (3)						
43	Artur Rebelo de Almeida	29.05.1931	Gomes Freire	oficial do exército		2	
44	Fernando Augusto Leal	29.05.1931	Galan	estudante		3	
45	Manuel Pereira Crespo	13.02.1932	Nelson	oficial da armada		2	
46	Daniel Neves Sales Grade	05.03.1932	Magalhães Lima	oficial do exército		2	
47	José Neves Sales Grade	05.03.1932	Sumner	estudante		1	
48	Alexandre Maria da Costa Vaz	20.04.1932	Bakunine	funcionário público		4	
49	José Maria Conte Caldeira de Ordaz	05.06.1932	Mendel	estudante		2	
50	António Agostinho.	22.01.1933	Marquês de Pombal	oficial do exército		6	

(1) indicação de que se encontra deportado em 1935 (2) indicação de se encontra suspenso com um processo. (3) indicado nas listagens de Virgílio Rebordão, mas não consta destes quadros. Fontes: Duarte de Almeida (Virgílio Rebordão), «Breves Apontamentos para a História da Loj`. Rebeldia», in, O Rebelda` [Bolteim da Loja Rebeldia 439]: Lisboa Loja Rebeldia, 1985, nº 1; Quadro dos Obreiros em atividade, referidos a 31 de dezembro de 1930 e 1933. Arquivo do Grémio Lusitano

A loja Rebeldia desaparece durante a clandestinidade. Funcionou pelo menos até 1945[59]. É sintomático da desagregação da Maçonaria entre 1935-1945, como adiante se verá, que nem a loja a que pertencia o grão-mestre tenha conseguido sobreviver, ainda que alguns membros continuassem em atividade.

59 A.H. de Oliveira Marques, *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*. Lisboa: Delta, 1986, 1201. Era também esse o testemunho de Rebordão.

A PRISÃO

Luís Rebordão é preso a 9 de janeiro de 1931[60]. Relata nos autos esse dia: «Às três e meia da madrugada do dia nove de janeiro findo a minha casa, na R. Alves Torgo, 94, 1º drt., foi cercada pela polícia sendo-lhe passada uma rigorosa busca. Levaram para a Polícia de Informação vários papéis, a maior parte bilhetes de visita, papéis que depois me foram todos restituídos pelo Capitão Paço.»[61] Rebordão é preso, interrogado e constituída contra ele acusação pela Polícia de Informação, dependente do ministério do Interior, apesar de ser oficial do exército, a quem o processo foi depois remetido.

A 28 de Fevereiro de 1931, quando o processo passa para a jurisdição militar, são chamados a prestar declarações no quartel-general do governo militar de Lisboa todos os que estiveram envolvidos nos processo na Policia; incluindo o capitão José Francisco Baleizão do Passo, de 34 anos, diretor da Polícia de Informações [62], que confirma os autos de acusação por ele levantados mas justifica ter: «[...] o capitão Rebordão sido presente na sede da Polícia de Informações, em virtude de se ignorar a sua qualidade de oficial do exército pois que a acusação impendia sobre o advogado Rebordão.» O ministério da Guerra parece não ter gostado que um oficial tenha sido preso pela polícia e a desculpa dada parece pouco credível, mas confirma que pelo menos desde 1930 Rebordão exercia as duas profissões em simultâneo.

Rebordão é acusado de «ser agente de ligação do ex-capitão Nuno Cruz (1883-1934)[63], e de se valer do posto que ocupa dentro da organização maçónica para conseguir a cooperação num movimento revolucionário, ou na sua organização, de elementos por si iniciados na Loja Rebeldia, de que é venerável»

No mesmo dia são presos os demais elementos deste processo: José Augusto de Brito[64], 60 anos, inspetor da Caixa Geral de Depósitos, residente na rua das Amoreiras nº 83, 3º andar, acusado de «ter recolhido em sua casa, durante cerca de quatro meses, o foragido político ex-capitão Nuno Cruz, com quem mantinha relações de carater revolucionário.»; José Augusto das Neves Cabral de 24 anos, estudante de medicina, natural de Lisboa e

60 Todos os dados referentes à prisão de Rebordão foram retirados do processo que se encontra no Arquivo Histórico Militar com a cota PT/AHM/FO/033/1/451/1462. Os documentos constantes do processo não têm numeração autónoma. Existe um outro conjunto com alguns documentos sobre o mesmo processo com a cota PT/AHM/FO/011/1/2/202.

61 Trata-se de José Francisco Baleizão do Passo, diretor da Polícia de Infrmações do ministério do Interior, filho de José Francisco Mendes do Passo e de Isabel Emília Baleizão do Passo, de 34 anos, casado, capitão de artilharia.

62 A repartição da polícia do ministério do Interior era na rua Dezasseis de Outubro nº 45.

63 Nuno Cerqueira Machado Cruz, bacharel em direito por Coimbra e oficial miliciano de artilharia que se distinguiu na Grande Guerra e foi um ativo conspirador contra a ditadura militar tendo sido duas vezes preso e deportado a primeira vez para S. Tomé. Evadiu-se de ambas as prisões Morre em Madrid no exílio em 1934. Membro da Maçonaria onde foi iniciado em 1928, com nome simbólico Irineu, no Triângulo nº 272, de Mortágua, de que foi fundador. A.H. de Oliveira Marques, *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*, Lisboa: Editorial Delta, 1986, vol. I, 441. Participou ativamente na tentativa de contra-golpe militar de 3 de fevereiro de 1927 e foi uma figura próxima do «Grupo dos Budas» (ou Grupo de Madrid) liderado por Jaime Alberto de Castro Moraes (1882-1973), Alberto Moura Pinto (1883-1960) e Jaime Cortesão (1884-1960).

64 Filho de José Francisco de Brito e de Maria José Brito, natural do Concelho de Tábua, freguesia de oliveirinha, de 60 anos, residente na rua das Amoreiras, nº 83, 2º andar.

residente na Rua Heliodoro Salgado nº 45, 2º esquerdo.[65] acusado de ser «agente de ligação entre o conspirador Ventura Brenha e o ex-capitão Nuno Cruz; Maria da Pureza[66], de 50 anos, doméstica, irmã de José Augusto Brito acusada de ser agente de ligação do ex-capitão Nuno Cruz, enviando-lhe cartas de outros conspiradores e transmitindo-lhe ordens e recados.

Neves Cabral disse que «há cerca de um ano, vindo de Coimbra onde se encontrava a estudar, trouxe uma carta de apresentação de um seu colega chamado Celestino Borges de Simas, para o doutor Luís Gonçalves Rebordão [...]. Que a carta que trouxe de Coimbra do seu colega Simas [...] era destinada a que o referido capitão iniciasse o respondente na Loja maçónica «Rebeldia», e tendo o respondente feito entrega da referida carta ao citado capitão este prontificou-se a iniciá-lo na referida loja maçónica, o que de fato se fez em princípio de março passado [9 de março]; que de algumas vezes que assistiu na qualidade de aprendiz a reuniões da Loja Maçónica "Rebeldia" ouviu alguns maçons pedirem a palavra para tratar de assuntos de caracter diversos, mas fazendo votos e desejando uma revolução que derrubasse a atual situação; que começando a frequentar o escritório do referido doutor, este em julho do ano passado [1930] deu ao respondente uma carta de apresentação para o doutor Machado que estava em casa de José Augusto de Brito, [...] dizendo-lhe que o nome do doutor Machado era um nome suposto do foragido político Nuno Cruz».[67] Este depoimento prestado na polícia por Neves Cabral, membro da loja de Rebordão, é fundamental para a acusação da Polícia.

José Augusto Brito respondeu que há cerca de três ou quatro meses lhe apareceu na Caixa Geral de Depósitos um individuo que não conhecia e se apresentou como parente do seu amigo José Falcão e que falando sobre padecimentos físicos Brito lhe disse que tinha de ter cuidados com a sua alimentação porque «padecia de esclerose pulmonar e ainda a manifestações intestinais» tendo o visitante que se apresentou como dr. Pontes dito que padecia do mesmo e perguntou onde poderia encontrar hospedaria em lisboa que tivesse alimentação «consoante aos seus padecimentos». Brito respondeu que seria difícil em lisboa e mais fácil na província, mas como era parente de um grande amigo lhe ofereceu hospedaria em sua casa se fosse necessário. Despediram-se e passado uns dias ele voltou a aparecer na Caixa Geral de Depósitos dizendo que não tinha encontrado hospedaria e aceitava a oferta. O dr. Pontes, nome que usava Nuno Cruz, «pelas suas maneiras corretas o hospede do respondente tornou-se uma pessoa estimada pelas pessoas da casa levando uma vida normal pois que saia a qualquer hora e com frequência, nunca despertou suspeitas de ser indivíduo com quaisquer responsabilidades» e que « nunca falou em assuntos políticos durante a permanência na sua casa» teve conhecimento que tinha «recebido algumas visitas», mas às quais nunca foi apresentado nem recebeu bilhetes ou cartas.

65 José Augusto das Neves Cabral, natural de Lisboa e residente na Rua Heliodoro Salgado nº 45, 2º esquerdo, filho de Alberto Carlos da Neves Cabral e Elvira Júlia das Neves Cabral, «já falecida».

66 Filha de José Francisco Agostinho e de Maria Emília da Silva Ferrão Agostinho, natural do concelho de Tábua, casada.

67 Este depoimento tem mais elementos sobre os contactos e entregas de correspondência com Ventura Brenha, que não são aqui relevantes.

Maria da Pureza é ouvida, como todos os outros pelo diretor da polícia e afirma que o hospede se dava pelo nome Machado Pontes, que o irmão ao regressar de uma viagem de inspeção às agências lhe disse que «era de conveniência verem-se livres do seu hóspede, pois que tratava-se de um foragido político» e pediu ao dito para sair o que este fez de imediato, e que este no dia em que saiu de casa lhe disse «não sou o doutor Machado Pontes, mas sim Nuno Cruz»

Rebordão é preso pela Polícia de Informações a 9 de janeiro e solto no mesmo dia, quando descobrem que era militar. Remetido o processo para o ministério da Guerra é preso a 21 de janeiro e enviado para o forte de S. Julião da Barra.

Nesse mesmo dia, o quartel-general do governo militar de lisboa pela nota confidencial nº 67 informa que deram entrada na Casa de Reclusão Temporária de S. Julião da Barra, onde ficaram reclusos à ordem deste ministério vários oficiais [oriundos de outros processos] entre eles o capitão Luís Gonçalves Rebordão». Poucos dias depois a 5 de fevereiro, por determinação do ministro, o Governo militar de lisboa na pessoa do coronel João de Azevedo Monteiro de Barros, envia a Rebordão as seguintes perguntas a que responde pelo seu punho:

«1º É, ou foi, porventura, agente de ligação do ex-capitão Nuno Cruz?

Não sou, nem nunca fui, agente de ligação do ex-capitão Nuno Cruz.

2º Porque afirma ou nega a afirmação de o ser?

Conheci quando estudante e camarada em Coimbra, o ex-capitão Nuno Cruz. Há mais de quatro anos que não mantenho com ele qualquer ligação. Sei pelos jornais que anda fugido, mas ignoro totalmente o seu paradeiro.

3º Valeu-se de qualquer posto que ocupa dentro da organização maçónica para conseguir a cooperação de quaisquer elementos num movimento revolucionário, ou na sua organização?

Respondo negativamente e sob palavra de honra.

4º É venerável da Loja Rebeldia?

Fui venerável da Loja Rebeldia até dezembro findo [1930]. Depois por ter terminado o meu mandato, foi outro eleito e tomou posse do cargo.

5º E sendo, era aí que eram iniciados os elementos referidos na pergunta 3?

Na minha presença ou que eu direta ou indiretamente saiba, não foi feito qualquer convite ou iniciação de elementos a que se refere a terceira pergunta.

6º Há qualquer circunstância, ou pormenor, não incluído nas anteriores perguntas, que, em sua defesa, entenda dever aduzir?»

Às três e meia da madrugada do dia nove de janeiro findo a minha casa, na R. Alves Torgo, 94, 1º drt., foi cercada pela polícia sendo-lhe passada uma rigorosa busca. Levaram para a Polícia de Informação vários papéis, a maior parte bilhetes de visita, papéis que depois me foram todos restituídos pelo Capitão Paço. Aí, por este sr. Capitão Paço, foi-me perguntado se conhecia o estudante Nuno Cabral. Respondi que sim havia perto de um ano. Perguntou-me mais se eu tinha escrito uma carta de apresentação daquele estudante ao ex-capitão Nuno Cruz. Respondi categoricamente e pela minha honra que tal arguição era redondamente falsa, que nem tinha escrito qualquer carta de apresentação, nem por qualquer outra forma o apresentara. Não sabia, nem sei, do paradeiro do ex-capitão Nuno Cruz, a quem havia mais de quatro anos não falo, nem tinha, nem tenho quaisquer compromissos ou entendimentos. Então o sr. capitão Paço acareou-me com o referido estudante Neves Cabral, que confirmou as minhas declarações. Depois de ter estado pouco mais ou menos uma hora à espera num gabinete fui novamente chamado à presença do sr. capitão Paço que

AF REVISTA MACONARIA.indb 62-63 16/11/2020 15:17

> me disse que podia ir-me embora. Para corroboração das minhas respostas às perguntas 3ª, 4ª e 5ª indico já as seguintes testemunhas: Exmo. Coronel do estado-maior Joaquim Maria de Oliveira Simões [1880-1946, grão-mestre adjunto entre 1929-35]; Exmo. major médico António Augusto da Veiga e Sousa [1877-1953, à data era membro do Supremo Conselho do grau 33 onde substituía Bernardino Machado que se encontrava no exílio, como Soberano Grande Comendador]; sr. capitão médico, Ramon Nonato de la Féria [1886-1970, Presidente do Conselho da Ordem]. Casa de Reclusão temporária, S. Julião da Barra, 5 de fevereiro de 1931»

Rebordão indica três das mais elevadas figuras da Maçonaria como suas testemunhas. Quer o ministério do Interior, quer o da Guerra, conheciam sem dúvida esta realidade que não era à data segredo para ninguém, sobretudo numa organização onde existiriam, sem dúvida, alguns infiltrados pela Polícia de Informações.

O processo segue os seus tramites burocráticos; a 9 de fevereiro «[...] no sentido de habilitar o Conselho de Ministros a bem julgar a infração cometida por aqueles dois funcionários [José Augusto Brito e Luís Rebordão], torna-se necessário que este auto seja remetido ao quartel-general do governo militar de Lisboa para servir de base a instauração de um processo de averiguações na parte que se refere ao funcionário militar[...]» e, no mesmo dia, o ministério do interior envia ao ministério da Guerra o processo «composto de três autos de perguntas e duas acareações[68], instaurado na P.I. do ministério do Interior , o qual diz respeito ao inspetor da Caixa Geral de Depósitos José Augusto de Brito e capitão do serviços de administração militar Luís Gonçalves Rebordão, que são acusados de haveriam cometido a infração prevista no nº 3 do artigo 2º[69] e punida pelo artigo 3º, ambos do decreto nº 19.141, de 19 de dezembro do ano findo.»

A doze de fevereiro o governador militar interino, brigadeiro Daniel de Sousa indica o major de artilharia José Luciano da Silva Cravo para proceder às averiguações contra Rebordão tomando por base o processo levantado pelo ministério do Interior contra José Augusto das Neves Cabral que é para a polícia a peça chave da acusação.

O diretor da polícia capitão Passo é ouvido a 28 de fevereiro num auto de averiguações no governo militar. Confirma os autos reafirmando que quando interrogou Neves Cabral este «confirmou que se havia encontrado envolvido no enredo revolucionário por intermédio do mesmo capitão Rebordão, que o tinha encarregado de ser agente de ligação para com o ex-capitão Nuno Cruz».

Na mesma data é ouvido António Antunes Basílio, tenente do Batalhão dois da Guarda Nacional Republicana, de 34 anos, vice-diretor da Polícia de Informações[70] que foi quem fez o auto de declarações do estudante Neves Cabral e que conforme ele declarou foi posto em contacto com os elementos revolucionários por intermédio do capitão Rebordão.

68 Rebordão e Neves Cabral que conciliam depoimentos e Maria da Pureza e Neves Cabral que mantêm depoimentos contraditórios.

69 O nº 2 do artº 2º do decreto 19.141 de 19 de dezembro de 1930 e novamente publicado no diário do governo de dois de janeiro de 1931 tem a seguinte redação: «A cooperação direta ou indireta na preparação ou realização de qualquer movimento revolucionário contra a República ou contra o governo constituído, bem como o apoio ou adesão a esse movimento».

70 Filho de Manuel Antunes Basílio e Joaquina Barata, natural de Castelo Branco.

Afirma que as declarações de Neves Cabral foram feitas «na sua presença sem qualquer espécie de coação». As declarações foram repetidas no gabinete do diretor da mesma polícia de informações passado algum tempo. No mesmo dia foi ouvido Samuel Carlos de Oliveira[71], de 24 anos de idade, solteiro e funcionário da polícia de informações confirmou que Neves Cabral confessou levara ao ex-capitão cartas por incumbência do capitão Rebordão. Cabral declarou ainda que «o arguido era venerável da Loja Maçónica Rebeldia onde nas sessões realizadas se fazia propaganda contra a ditadura militar. Foi ainda ouvido Valentim Vieira Marques[72], de 26 anos, funcionário de polícia de informações. Confirma que nas declarações Neves Cabral «que de facto tinha ligações revolucionárias com o ex-capitão Nuno Cruz e que as suas relações com o ex-capitão eram devidas ao facto de uma carta de apresentação que lhe fora dada pelo capitão Luís Rebordão para Nuno Cruz.

Em nenhuma destas declarações é referido que na acareação Neves Cabral confirmou as declarações de Rebordão.

Porém, a 16 de março Neves Cabral apresenta-se[73] voluntariamente no Quartel da Trafaria, concelho de Almada, sede da 2º e 3º agrupamento do regimento de artilharia de costa número um, o que quer dizer que se encontrava em liberdade, apesar das acusações de ser elemento de ligação entre conspiradores. Vivia em Lisboa, a única explicação para se apresentar no quartel da Trafaria é, provavelmente, por ser ali que se encontrava colocado José Luciano da Silva Cravo, o oficial de artilharia responsável pelo processo. Também não resulta claro o que o leva a fazer uma retratação que não o iliba, apenas defende Rebordão. O seu depoimento é interessante, nele declara:

> «que de facto recebera uma carta de apresentação de um seu colega chamado Celestino Borges de Simas, para o doutro Luís Rebordão quando viera transferido da faculdade de medicina de Coimbra para a de Lisboa [...] que a carta era com o fim de que o referido capitão o iniciasse [...] na Loja «Rebeldia» tendo o mesmo depoente feito entrega da carta ao capitão Rebordão prontificando-se este indivíduo a iniciá-lo, o que de facto se fez. Perguntado ao depoente como tido sido feita essa iniciação declarou que o não podia fazer, por ser hábito não se poder dizer o que se passa nas lojas maçónicas. E perguntado ainda, ao mesmo depoente quem eram os indivíduos que constituíam a loja maçónica Rebeldia declarou igualmente não podia dizer quem eram os indivíduos que constituíam a mesma loja maçónica, por a isso se opor o respetivo estatuto. Que tendo assistido a algumas sessões na qualidade de aprendiz [...] nunca lá se tratara de assuntos de caracter político, mas apenas se versaram questões de caracter académico e educativo. E tendo ainda perguntado ao depoente que se de facto nas referidas loja maçónica se tratavam apenas assuntos de caracter académico e educativo, assuntos estes que parecem interessar todos os indivíduos não poderia assim esconder-se a identidade dos indivíduos que constituem a referida loja maçónica respondeu: ser hábito da casa e dos regulamentos maçónicos não se poder divulgar

71 Filho de José Gonçalves de Oliveira e de Maria Leonor Oliveira, natural de lisboa, freguesia de S. Nicolau.

72 Filho de António dos Santos Marques e de Maria da Conceição Vieira Marques, casado, natural de Lisboa e residente na rua de S. Domingos de Benfica 77, 2º andar.

73 Anteriormente tinha sido chamado a depor mas «não compareceu a prestar declarações conforme intimação feita por intermédio da administração do 2º bairro da cidade de Lisboa, por se ter ausentado para parte incerta».

AF REVISTA MACONARIA.indb 64-65 16/11/2020 15:17

> os nomes dos indivíduos que fazem parte das lojas maçónicas e que também se não pode divulgar o que nas mesmas lojas maçónicas se passa. Declarou mais o mesmo depoente que fora algumas vezes ao escritório do capitão Rebordão, mas apenas para tratar de assuntos de caracter maçónico, que não recebera carta alguma do referido capitão Rebordão para o doutor Machado, nome suposto do foragido político ex-capitão Nuno Cruz. [...] E perguntado onde funciona a loja maçónica «Rebeldia» declarou ter esta loja a sua sede no palácio do Grémio Lusitano, na rua do Grémio Lusitano»»

O depoimento é uma retratação parcial das declarações anteriormente feitas, mas não deixa de ser significativa a forma firme como se recusa a prestar quaisquer declarações sobre o funcionamento da loja ou a identidade dos seus membros, perguntas que, alias, a Polícia de Informações não lhe fez.

Confrontado com a discrepância entre estas declarações e as que fez a a 17 de janeiro de 1931 na Polícia de Informações respondeu «que as afirmações feitas na Polícia de Informações as fizera com receio de ser maltratado». O Ministério da Guerra está assim na posse de uma acusação confirmada por todos os elementos da polícia de informações envolvidos no processo, incluído diretor e subdiretor, baseados no depoimento de Neves Cabral e de uma retratação desse depoimento feita pelo mesmo em sede de inquérito militar. Os outros elementos por serem civis não interessam ao ministério da Guerra.

A 17 de março é enviado ao Comandante da Casa de Reclusão temporária de S. Julião da Barra uma nota confidencial sobre a nota de culpa de Rebordão, que aí se encontrava preso. Pede-se que seja entregue a nota de culpa ao arguido «intimando-o para até ao dia 25 inclusive examinar o processo e apresentar a sua defesa até ao dia 28 do corrente inclusive».

> Nota de Culpa. «1º de fazer parte de uma associação secreta, conhecida pela Loja maçónica Rebeldia na qual se realizavam sessões contra a República e governo da ditadura. 2º de na qualidade de venerável da referida loja ter iniciado o estudante de medicina José Augusto das Neves Cabral. 3º de ter entregue uma carta ao estudante Neves Cabral fazendo deste indivíduo um agente de ligação com o conhecido revolucionário ex-capitão Nuno Cruz. 4º de na qualidade de venerável de loja maçónica Rebeldia e de oficial do exército ter influído sobre o referido estudante envolvendo este no enredo de um movimento revolucionário.

Em sua defesa Rebordão responde à nota de culpa com um texto em que não refere uma única vez a palavra Maçonaria, ou loja, ou maçon, apesar de ser evidente a polícia e o exército saberem que a ela pertencia, como, aliás, ele próprio confessara ao responder ao interrogatório na polícia. Responde aqui já não numa fase de interrogatório, mas na fase de processo e circunscreve-se, por isso, a realidade jurídico formal: o que legalmente existe, como associação, é o Grémio Lusitano.

> «1º A «Rebeldia» é uma secção do Grémio Lusitano e tem a sua sede no palácio deste Grémio, em Lisboa, na rua do Grémio Lusitano. Não é uma associação ilícita e muito menos secreta. O seu objeto, a sua organização e a sua sede são do conhecimento das autoridades e do público, pois os seus estatutos estão aprovados por competente alvará do Governo Civil. É uma instituição com os mais nobres fins. O arguido a ela pertence e espontaneamente declara que os seus componentes são indivíduos da mais alta respeitabilidade moral, os

quais, obedecendo à lei e ligados por sentimentos de fraternidade se entregam ao estudo da melhor forma de realizar os fins da instituição, isto é, de transformação do mal em bem e da ignorância em saber. Nesta agremiação é interdito tudo o que possa dividir os seus associados, a fim de que se mantenha e desenvolva em toda a sua extensão e pureza a fraternidade que os une. Assim, por determinação superior e dos seus estatutos, é vedada naquela instituição toda e qualquer discussão política. Não tem o arguido conhecimento de que tal determinação não tenha sido plenamente acatada. Assevera que lá não se realizam sessões contra a República e governo da ditadura.

2º Exerceu o arguido até dezembro findo [1930] as funções de presidente da referida secção Rebeldia, do Grémio Lusitano. Por esse motivo presidiu à sessão de admissão naquela coletividade do estudante de medicina José Augusto das Neves Cabral, o que se deve ter efetuado, salvo erro, em março do último ano.

3º É falsíssimo que tenha entregue uma carta ao dito estudante Neves Cabral fazendo dele um agente de ligação com o ex-capitão Nuno Cruz. Nunca deu ou fez, direta ou indiretamente, qualquer apresentação para aquele ex-capitão, cujo paradeiro há mais de quatro anos ignora.

4º Falsíssimo é também que o arguido, por virtude do cargo que ocupou na já mencionada secção Rebeldia, do Grémio Lusitano, e na sua qualidade de oficial do Exército ou na de qualquer outra, tenha influído sobre o referido estudante Neves Cabral, envolvendo este no enredo de um movimento revolucionário. Isto mesmo afirmou sob palavra de honra na polícia de informações de ministério do Interior na madrugada de nove de janeiro do corrente ano, depois da residência do arguido ter sido cercada e passada rigorosa busca, de resultados negativos. Não era nem é esse estudante Neves Cabral privança do arguido. Poucas vezes falou com ele e somente sobre assuntos que diziam respeito ao Grémio. Nunca o arguido lhe disse que era oficial do exército e desconhecia em absoluto que aquele estudante tivesse quaisquer entendimentos de caracter revolucionário.

Finalmente permite-se que

5º O arguido afirma que se orgulha de ser homem de caracter. Jamais e em todas as circunstâncias faltou aos seus juramentos. Sempre cumpriu com honra e brio os seus deveres militares e cívicos.

6º Afirma categoricamente que, em sua consciência, não cometeu a infração prevista no número segundo do artigo segundo do decreto nº dezanove mil cento e quarenta e um, de dezanove de junho de 1930, da qual é arguido. Não há nem pode haver provas contra ele, mas, por uma mera cautela, oferece o seguinte rol de testemunhas:

1ª Exmo. coronel do Estado-maior dr. Joaquim Maria de Oliveira Simões;

2ª Exmo. major médico, Dr., António Augusto da Veiga e Sousa;

3ª Exmo. capitão médico dr. Ramon Nonato de la Féria;

4ª Exmo. Dr. José Ramos Preto [1870-1949], antigo presidente do ministério e Distmo diretor do reformatório de S. Fiel[74];

5ª Exmo. coronel Francisco Homem de Figueiredo, Distmo chefe da terceira repartição da segunda direção geral do ministério da Guerra.

74 Político republicano, deputado e várias vezes ministro, foi Presidente do Ministério entre 3 e 18 de Junho de 1920, em substituição de António Maria Batista que morreu em plena reunião do gabinete. O Colégio de São Fiel (1863-1910) foi um estabelecimento de ensino básico e secundário, a cargo da Companhia de Jesus situado na freguesia de Louriçal do Campo, na Serra da Gardunha, onde Ramos Preto estudou. Foi extinto em 1910 após a implantação da República, e por ele transformado em 1920 em Reformatório de São Fiel, uma instituição para menores corrigíveis colocados pelas Tutorias de Infância.

AF REVISTA MACONARIA.indb 66-67 16/11/2020 15:17

As três primeira para deporem sobre a matéria dos artigos primeiro e segundo, e as duas últimas sobre o mais restante. Prontifica-se a apresentar a quarta testemunha, por residir fora de Lisboa.

Pelas razões expostas espera absolvição, como é de Justiça.

O major José Luciano da Silva Cravo no relatório final afirma que a acusação a Rebordão «fundamenta-se no depoimento do estudante de medicina José Augusto Neves Cabral» e depois de inventariar os passos do processo e de afirmar ter ouvido «o participante, e as testemunhas por ele apresentadas e ainda novamente a testemunha Neves Cabral, esta testemunha não manteve o seu primitivo depoimento», e, depois de rever as respetivas acusações, termina de forma seca «[...] concluiu-se porém do processo, não haver prova contra o arguido capitão Luís Gonçalves Rebordão, devendo ser ilibado da acusação que lhe é feita [...]. Não foram ouvidas as testemunhas de defesa apresentadas pelo arguido por considerar desnecessário». Não deixa de ser de sublinhar o facto de a polícia de informações e o ministério da Guerra terem posições diversas sobre este caso, num ano tão conturbado, onde tantos militares são presos, por participarem em sublevações ou conspirações militares.

A 1 de abril de 1931 o processo é enviado ao ministro da Guerra para despacho, «para os fins de que trata o artigo 8º do d. nº 19.141». O ministro despacha de imediato porque a 3 de abril o chefe de gabinete do ministro coronel José Jorge Ferreira da Silva informa o Governador militar de Lisboa que «deverá V. Exa dar as ordens necessárias para que o referido oficial seja solto». Por fim a 4 a repartição do Gabinete do Ministério da Guerra assinado pelo brigadeiro Daniel de Sousa, «para conhecimento da 2ª repartição da 1ª direção-geral deste ministério informo V. Exa que S. Exa o ministro por despacho de 2 do corrente, mandou arquivar, sem qualquer procedimento, o auto de averiguações respeitante ao capitão do S.A.M. Luis Gonçalves Rebordão. Este oficial que se encontra preso no Casa de Reclusão Temporária de S. Julião da Barra, deve ser mandado pôr imediatamente em liberdade».

Era o fim de um processo que ainda deve ter deixado algumas sequelas na Rebeldia porque Neves Cabral aparece no «Quadro» de 1935 com uma observação onde se lê: «suspenso/processo». Em rigor foi o seu depoimento que levou à prisão de Rebordão.

Passa à reserva a seu pedido a 31 de dezembro de 1937[75] com o posto de capitão, tendo ficado a prestar serviço na direção de serviços de administração militar. Ao contrário do que normalmente é referido Rebordão não é expulso do exército, antes pelo contrário, depois de passar á reserva continua a prestar serviço em diversas repartições militares até 14 de junho de 1963 sendo repetidamente louvado pelos seus serviços pelas diversas chefias. Só se reforma em 1965.[76] Nunca lhe perguntei se cumpriu em 1935 a obrigação de assinar uma declaração de não pertença a sociedades secretas. Há coisas que não se perguntam. Mas, no seu processo individual consta essa declaração, assinada pelo seu punho a 18 de junho desse ano na presença do major José Fernandes Duarte.

Do seu longo processo militar consta um grande número de louvores que se extendem por décadas e de condecorações que aqui seria fastidioso elencar, mas de onde se destacam:

75 *Lista geral de antiguidades dos oficiais do exército metropolitano e empregados civis referida aos anos de 1937.* Lisboa: Imprensa Nacional, 1938.

76 O processo militarArquivo do Exército cota: nº 145/76, cx 35/ Hist (A3-3, A4-7).

Pelos serviços prestados na Grande Guerra foi condecorado com a medalha militar de prata de bons serviços com palma dourada. Ordem de Avis, Grau de Cavaleiro a 08.09.1926. Grau de Oficial aprovado a 03.07.1936, decreto de concessão a 04.12.1939, publicado a 05.01.1940.[77] Tem ainda as medalhas de Mérito Militar de 2ª classe, Medalha de Ouro Militar de Exemplar Comportamento, Medalha de Prata das Campanhas do Exército Português 1914-1918 e a Medalha da Vitória.[78]

O INÍCIO DA CLANDESTINIDADE

Os anos de 1931 a 1935 são de agonia do Grande Oriente Lusitano Unido e de debandada de membros perante uma conjuntura que era hostil ao seu funcionamento e mesmo à sua existência. A liderança da Maçonaria sofre crises sucessivas. Magalhães Lima morre a 7 de dezembro de 1928. Sucede-lhe António José de Almeida que morre a 21 de outubro de 1929. O Conselho da Ordem conhece um período de grande instabilidade e desnorte quanto ao rumo a dar a uma sequência de acontecimentos adversos que provocam graves divisões internas. O general Norton de Matos (1867-1955) é eleito grão-mestre a 30 de dezembro de 1929 e toma posse a 30 de abril de 1930. Um grão-mestrado controverso e pleno de mudanças na direção executiva do Grande Oriente.[79] Norton de Matos foi iniciado em 1912, com 45 anos de idade, na Loja Pátria e Liberdade, de Lisboa, do rito Escocês, e escolheu o nome simbólico Danton. Como muitos dos grandes vultos do seu tempo que a ela pertenceram pouco ou nada saberia do seu funcionamento interno, nem da legislação que a regia. O seu queixume pouco tempo depois de tomar posse é significativo:

«Gasta-se na Maçonaria o tempo com pequenas coisas, em elogios, em oratória sem finalidade, em lutas, em rivalidades, em exibições, em vaidades. Graus, fitas, vénias ...Depois um Grão-mestre não é um chefe. Tiveram o cuidado, com a constituição maçónica em vigor, de lhe cercear todas as atribuições de chefe.Que posso eu fazer nestas condições? Não me sinto, nunca me senti, com tendência para elemento decorativo. Esperar, pois, a ver o que se pode fazer, mas não esperar muito tempo[80].»

Em 1931, ao ser reeleito, retoma o tema constitucional numa longa mensagem que dirige à Maçonaria, começando por criticar o seu parlamentarismo: «O grande defeito da

77 Diário do Governo, nº 4 de 5 de janeiro de 1940.

78 Infirmação de LEDM.

79 Para este período ver: Eurico Aguiar Cruz, *Achegas para a História da Maçonaria em Portugal*. Lisboa, Datiloscrito, [196?], existente no arquivo do Grémio Lusitano e particularmente importante por ter sido testemunha presencial desses acontecimentos; ver de Oliveira Marques, para além do artigo publicado nesta revista, o seu livro *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*. Lisboa: Publicações D. Quixote, 1975, que teve duas reedições e de António Ventura, *Uma História da Maçonaria*, Lisboa: Circulo de Leitores, 2013, reeditado em pela Temas e Debates em 2020.

80 José Norton, *Norton de Matos biografia*. Lisboa: Bertrand Editora, 2002, 379. Infelizmente José Noton pertence a essa «escola» de historiografia que acha irrelevante citar as suas fontes. Limita-se a referir que estas declarações constam de uma carta escrita a um «irmão», mas não lhe ocorre que seja importante referir a data em que é escrita e o destinatário.

AF REVISTA MACONARIA.indb 68-69 16/11/2020 15:17

nossa constituição resultou de se ter tomado demasiado à letra o simbolismo que se contém nas palavra "Povo Maçónico". E insiste:

> «E pelo que diz respeito à nossa vida interna só aspiram as minhas palavras aso estabelecimento da união, da harmonia e do respeito mútuo que devem ligar os maçons; e acima de tudo ao fortalecimento da disciplina maçónica. Houve nelas intencionais referências às alterações urgentes de que carece a nossa Constituição. Faltaria ao meu dever se tivesse deixado de vos dizer que a Maçonaria portuguesa necessita de uma nova organização constitucional para poder continuar a acompanhar a Nação e a Humanidade no caminho do progresso e da felicidade.»

Na mensagem que dirige à Grande Dieta ao ser eleito grão-mestre a realidade que vai encontrar desilude-o. Habituado a comandar lida mal com a necessidade de gerir equilíbrios de poder. Os maçons também se desiludem com ele, por razões muito diversas. As tensões com os sucessivos Conselhos da Ordem foram uma constante. Mas, sobretudo, a sua posição de discordância com o recurso à revolução como forma de derrotar a ditadura militar, preferindo um diálogo que permitisse uma evolução para a realização de eleições, desagradava a muitos maçons, civis e militares, que durante os anos do seu mandato se envolveram em greves, promovidas por movimentos anarquistas e comunistas de que faziam parte, conspirações de republicanos de esquerda - sempre divididos - e militares que procuraram desde 1927 organizar diversas sublevações contra a ditadura.

O empréstimo pessoal pedido ao Grande Oriente Lusitano quando partiu para o exílio chocou muitos maçons que há data viviam com enormes dificuldades e dependentes da parca ajuda financeira da Maçonaria. Um gesto que muitos nunca lhe perdoaram.

A ditadura fecha definitivamente as portas da sede do Grande Oriente Lusitano Unido em Lisboa a 18 de maio de 1931. Reabriram 43 anos depois.

A Lei nº 1901, de 21 de maio de 1935 proíbe as sociedades secretas. Norton de Matos renuncia ao grão-mestrado no dia seguinte escrevendo ao ministro da Guerra: «Tendo sido publicado no Diário do Governo a lei nº 1901, de 21 do corrente, venho por este meio comunicar a V. Exa que, devendo, em virtude dessa lei, dissolver-se a Associação dos Maçons portugueses, deixo desde hoje de ser Grão-mestre da Maçonaria portuguesa e de pertencer a uma associação que, em obediência a uma lei do estado, deixa de existir. Lisboa 22 de maio de 1935»[81]

Norton de Matos foi um mau grão-mestre, porventura, pela sua grande exposição política, a figura menos indicada para dirigir a maçonaria naquela conjuntura. Não se coibiu, é certo, de erguer a voz em sua defesa em 1935, mas internamente foi polémico, dividiu, num momento em que o Grande Oriente precisava de coesão. Mais do que isso, não soube gerir equilíbrios, nem fomentar a unidade. Eram tempos muito difíceis para ele e para o Grande Oriente. Aquela não era a plataforma que queria para combater a ditadura, nem lhe reconhecia poder para tal, a sua pouca expressão surpreende-o em 1930. Quatro anos de ditadura tinham deixado já a sua marca nos efetivos. A sua renúncia, por tantos criticada como abandono,

81 Ver sobre isto: Eurico Aguiar Cruz, *Achegas para a história da Maçonaria*. Lisboa, datiloscrito, [196?], 923-924 e José Norton, *Norton de Matos biografia*. Lisboa: Bertrand Editora, 2002, 413.

foi o caminho que seguiram dezenas de militares maçons. Porém, a atitude que tomou foi a correta. Hostilizado pela ditadura, a sua manutenção à frente de uma Maçonaria ilegalizada teria tido consequências desastrosas para a organização.

Com o abandono de Norton de Matos, os poderes são transferidos para o grão-mestre-adjunto, Joaquim Maria de Oliveira Simões (1880-1946), também militar, que não aceita os poderes e entrega-os a António Augusto Curson (1873-1956), presidente da Grande Dieta, que igualmente não os aceita e transfere-os para Maurício Costa (1886-1937) por ser o presidente do conselho da Ordem[82], desempenhando, desde então, as funções de grão-mestre interino. A liderança do Grande Oriente Lusitano desmorona-se como um baralho de cartas. A agravar a situação, Maurício Costa morre a 19 de maio de 1937.

É neste contexto que Rebordão é nomeado presidente do Conselho da Ordem, com poderes de grão-mestre, por decreto nº 45 de 12 de junho de 1937. A nomeação é feita de modo excecional já que, como explica um dos considerandos do decreto:

> «Considerando que a consulta a todas as LLoj.˙. espalhadas sobre a superfície do território português oferecia, presentemente, grandes dificuldades e uma morosidade com que se não compadece a urgência da nomeação do Pres.˙. do Cons.˙. da Ordem;
>
> Considerando que foram consultadas as CCam.˙. CChef.˙. de RRit.˙., as LLoj.˙. do Val.˙. em atividade, e ainda o Insp.˙. Maç.˙. no Porto;
>
> Louvando-se na opinião unânime das entidades maç.˙. consultadas e porque concordam os atuais membros do Conselho da Ordem.»

A posse é-lhe dada pelo dr. Filipe Ferreira (1895-?), grande Secretário das Relações de Justiça, interinamente presidente do Conselho da Ordem. Tinha 43 anos quando assume o grão-mestrado. O Conselho da Ordem, pelo decreto nº 1[83] de 6 de julho de 1937, fica constituído, para além do seu presidente, por um vice-presidente, José Augusto Ferreira Diniz (1878-1945?); Luís Ernani Dias Amado, Secretário Relações de Justiça; Ramon Nonato de la Féria, Secretário Relações Litúrgicas; Alfredo Mourão (1874-1960), Grande Tesoureiro; José da Costa Pina (1874-1963), Secretário geral. A este conselho será acrescentado Raul Wheellhouse, como Grande Chanceler[84] e depois de 1945 sai Ferreira Diniz e é substituído pelo almirante José Mendes Cabeçadas (1883-1965)[85]. A escolha recai, porventura pela primeira vez, exclusivamente em maçons revestidos do grau 33 do Rito Escocês, ou o seu equivalente

82 Que já fora membro do Conselho da Ordem em 1927-28 e 30-31,

83 A numeração original do decreto é a 372, número que se encontra riscado e substituído por 1, parecendo indicar que no início do seu mandato se terá iniciado uma nova numeração dos decretos. O decreto encontra-se no arquivo do Grémio Lusitano.

84 O cargo de Grande Chanceler, criado antes do mandato de Rebordão pelo decreto nº 40 de 1935, é de nomeação pelo poder executivo e fica como adjunto do Secretário Geral e apenas com voto consultivo no Conselho da Ordem. O priomeiro nomeado para essas funções é José Afonso da Costa Júnior, grau 33. Com o nome simbólico Haníbal Barca.

85 Luís Gonçalves Rebordão, «Mensagem do Sap.˙. Grão-mestre Dr. Luís Gonçalves Rebordão, à Gr.˙. Dieta reunida no Gr.˙.Templo José Estevão, em Lisboa aos 26 de março de 1975.», em *Boletim Grande Oriente Lusitano*, janeiro-fevereiro-março, 1980.

AF REVISTA MACONARIA.indb 70-71 16/11/2020 15:17

do Rito Francês, o rito de Rebordão e Dias Amado. A maioria destes elementos pertencem, todavia, a uma nova geração dirigente, diversa da que até então controlará o Grande Oriente. Durante duas décadas não será feito qualquer esforço para eleger um grão-mestre.

A ditadura militar tinha vencido, sobrevivendo às sucessivas tentativas de golpe militar que contra ela se organizaram. O confronto final que consolida a sua vitória travou-se em 1931 com as revoltas na Madeira a 4 de abril, em Angra a 7, Praia da Vitória a 8, Graciosa a 10, S. Tomé a 12, Guiné a 17. Pelo meio a República é proclamada em Espanha a 14, alimentando uma réstia de esperança.

O surto revolucionário contava com as consequências da crise económica mundial que se seguiram à Grande Depressão de 1929. Os efeitos em Portugal são severos a nível bancário e cambial, as transferências com o Brasil foram interrompidas, a forte desvalorização da Libra implicou a desvalorização das receitas dos juros dos títulos de capital, bem como dos depósitos no estrangeiro, o aumento do custo de vida é significativo e o desemprego aumentou. O ano de 1930 e sobretudo o de 1931 são anos de muitas greves operárias e estudantis, incentivadas por anarquistas e comunistas. Este é o ano do confronto decisivo que marcará a derrota da velha República e a vitória dos militares da ditadura.[86]

Salazar está consolidado no poder e a sua nova arquitetura constitucional do Estado Novo é implementada. A oposição republicana continua dividida nos seus diversos exílios, ou prefere beneficiar das amnistias decretadas e regressa a Portugal. Comunistas e anarquistas depois da grande vaga de greves do início da década d 30, perderam grande parte da sua força. Na Maçonaria muitos seguiram o exemplo do grão-mestre Norton de Matos e abandonam-na a seguir a aprovação da Lei de 1935. Um número hoje difícil de avaliar, mas que não deve ter sido pequeno, opta mesmo por apoiar o novo regime. Esta realidade, que não é dissonante do que aconteceu na sociedade portuguesa, onde a ditadura militar e o Estado Novo encontraram forte apoio, depois dos anos caóticos da 1ª República, começa a ganhar proporções significativas desde 1931.

Desde esse ano que existia um mal-estar contra os membros da Maçonaria que de alguma forma colaboravam com o governo da ditadura, sendo pedida mesmo a irradiação de alguns:

> «Ora, os IIr.˙ cuja irradiação se propõe, servindo a ditadura, praticaram com maçons uma deslealdade e uma traição. A Maçonaria Portuguesa mantendo-os no seu seio, é cúmplice dessa deslealdade e dessa traição. É certo que os princípios Maçónicos não impõem aos filiados determinada confissão religiosa, ou determinada crença política. O maçon pode ser monárquico, católico, protestante e cumprir os seus deveres de maçon, embora as tradições revolucionárias da Maçonaria sejam profundamente democráticas – de combate ao sistema monárquico, às tradições feudais, e à Igreja, e encontram a sua mais alta expressão no livre exame e no livre pensamento, na liberdade e na justiça social. Mas a Maçonaria sendo essencialmente democrática na sua origem, na sua essência e na sua estrutura, é inconciliável com a reação política e religiosa. E sempre que um conflito se abre entre os deveres do maçon e os deveres do cidadão ao serviço de qualquer sistema político ou confessional, os deveres de todo o maçon sincero, desinteressado e esclarecido, impõem-se em primeiro lugar.[87]»

86 Ver sobre este ano o trabalho síntese de Francisco Lopes de Melo: *1931 o ano de todas as revoltas*. http://www.sgmf.pt/media/dados/PDF/ARQ/ESTUDOS/ARQ_EST_1931.pdf.

A dimensão do problema deve ter-se agravado significativamente depois de 1935. Luís Rebordão, tem presente esta situação e faz dela uma das suas preocupações quando toma posse. Pelo Decreto nº 2 de 24 do 5º mês de 5270 [24 de julho de 1937][88] são decretadas um conjunto de medidas que, na conjuntura terão tido pouco efeito. Os considerandos do decreto apelam à «depuração dos quadros das offic.˙» e à «libertação de todos os elementos nocivos que porventura se tenham infiltrado». Aos veneráveis decreta-se «a irradiação [...] dos seus componentes que praticarem alguma ação desonrosa no mundo prof.˙., ou faltarem aos seus juramentos». A lei do silencio é imposta e aqueles que não a observarem, divulgando «algum segredo maçónico, mesmo a irmão do quadro, será irradiado pelo delito de traição». Conscientes da pressão policial decretam que «não terão a mínima atenuante os que, direta ou indiretamente [...] derem a conhecer no mundo prof.˙., nem que seja debaixo de violência, o nome ou outro indício por onde possa reconhecer-se a identidade de qualquer maçon ativo ou o cargo que exerça». É decretada a interdição de quaisquer «relações de sociabilidade» com os que tenham por essas razões sido expulsos e decreta-se a fixação da lista de traidores na sede [à data inexistente] bem como em todas as secções.

Num documento manuscrito deixa claro que após 1935 «a maior parte dos maçons se viram forçados a abandonar trabalhos e impedidos de praticar o rito».[89] A sangria vinha de trás. Norton de Matos ao ser eleito grão-mestre confessa: «fiquei muito impressionado com a leitura do nosso orçamento. Já me tinha produzido desagradável sensação o pequeno número de maçons que contamos.[90]»

Oliveira Marques fala em «[...] saída, em números cada vez maiores, de obreiros, temerosos das violências e das perseguições ditatoriais. Por falta de gente ou por impossibilidade de trabalhar, dezenas de lojas e de triângulos haviam cessado toda a atividade.[91]» António Ventura sublinha que a demissão de Norton de Matos [...] traduz o que sentiram centenas e centenas de maçons que eram funcionário públicos civis e militares. Na sua esmagadora maioria renunciaram à filiação maçónica e assinaram declarações que o imperativo legal

87 [Loja Ordem e Progresso], *A todas as RR.˙LLoj.˙ da Obed.˙ a R.˙ Loj.˙ Cap.˙ «Ordem e Progresso»*. Lisboa, 25.02.1931. 1 folha. Arquivo privado.

88 O sistema de datação após 1937 é alvo de algumas mudanças, nem sempre uniformemente aplicadas. A primeira é a mais clássica de acrescentar 4.000 ao ano civil, como aparece em muitos documentos incluindo no decreto de nomeação de Rebordão em 1937. A segunda, que parece ser posterior a sua nomeação, tem duas componentes: primeiro acrescentar 3333 ao ano, e depois, começar o ano maçónico a 1 de março, sendo este o primeiro mês. Esta segunda parte nem sempre foi aplicada já que alguns documentos estão datados usando numeração correspondente aos meses do ano cível, o que se compreende pela falta de estrutura interna de organização. Por último, muito mais tarde, o dia do mês e o número do mês (cível) eram antecedidos e seguidos de dois números cujo soma dava o ano. Neste artigo utilizou-se o início do ano a 1 de março. Ainda que com dúvidas quanto ao rigor com que era aplicada essa regra.

89 O documento refere que se passaram 24 anos desde o golpe militar, logo terá sido redigido em 1950. Trata-se de um relato abreviado dos acontecimentos desde 1926 Foi redigido para ser enviado para Inglaterra. Arquivo particular, cedido por Rebordão.

90 Pedro Norton, *Norton de Matos Biografia*. Lisboa: D. Quixote, 2016, 378.

91 A.H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*, Lisboa: D. Quixote, 1983, 60-61.

AF REVISTA MACONARIA.indb 72-73 16/11/2020 15:17

exigia, deixando de ter qualquer atividade na Ordem. Assim se explica que numerosos militares que foram maçons dedicados tenham interrompido ali a sua atividade, por considerarem que não podiam estar vinculados a uma organização que deixara de existir em termos legais.[92]». A situação após 1937 agrava-se. O número de sobreviventes em atividade é diminuto.

O quadro 3 dá uma ideia do declínio da expressão social dos maçons em percentagem da população masculina alfabetizada – aquela que podia ser admitida na Maçonaria – antes do grande abandono provocado pela aprovação da lei de 1935.

QUADRO Nº 3 MAÇONS EM % DA POPULAÇÃO 1920-1930

ANO	Nº MAÇONS	POPULAÇÃO	POPULAÇÃO +24 ANOS 48-49%	HOMENS (1) 48%	MAÇONS % DA POPULAÇÃO MASCULINA +DE 24 ANOS	ALFABETOS MASCULINOS +24 ANOS 34-38%	MAÇONS %
1 926	3 153	6 032 991	2 895 836	1 390 001	0,21	482 292	0,65
1 933	1 500	6 825 883	3 344 682	1 605 447	0,089	635 489	0,23

(1) Este dado é estisticamente impreciso mas as variações por grupo etário são grandes.
Fonte: Os dados do número de maçons são de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa e o Estado Novo*. Lisboa: D. Quixote, 1975, 2ª ed.

É esta realidade que tem pela frente ao tomar posse. Uma Maçonaria ilegalizada e reduzida a um número muito pequeno de lojas e de maçons, concentrados sobretudo em Lisboa e em lojas que, na generalidade apenas existiam no papel, já que pouco ou quase nada reuniam.

Rebordão autoriza, ainda, a criação de algumas novas lojas, muitas delas recomposição de lojas anteriores ou procurando juntar maçons dispersos. O número de novos admitidos até 1948 terá sido diminuto. A numeração das lojas também é imprecisa, revelando as consequências da desorganização da secretaria-geral e da ausência de sede. Algumas lojas criadas por Rebordão têm numeração anterior a lojas criadas anos antes.

É importante recordar que as lojas se tinham triangulado, isto é, subdividido em grupos de 7 ou menos elementos cada um, por forma a evitar reuniões numerosas e dificultar o trabalho da polícia. Porém, este sistema mantido durante muito tempo contribuiu para a desestruturação das lojas e a inatividade de muitas. Era uma consequência inevitável. A maçonaria é, para além do mais, um espaço de sociabilidade, quer na relação e coesão interna dos seus membros, quer na forma como é percecionada por aqueles que a ela não pertencem, mas se sentem atraídos por essa sociabilidade. A ausência de sedes, nacional ou locais, a clandestinidade, a triangulação das lojas, transformadas em pequenas tertúlias de meia dúzia de elementos, minam a sociabilidade da maçonaria, afetando, seja a manutenção de efetivos, seja a atratividade de novos elementos. Ilegalizada e deixando de ser percebida como um espaço de sociabilidade a sua capacidade de renovação de quadros fica comprometida.

92 António Ventura, *Uma História da Maçonaria em Portugal (1727-1986)*. Lisboa: Temas e debates, 2020, 518.a

É preciso ter presente, ao consultar a documentação de 1935 em diante, que a referência a uma loja, ou a um órgão da Maçonaria, não quer dizer que eles funcionassem efetivamente. Existiam pessoas que pertenciam a essas lojas ou órgãos, mas eles não funcionavam enquanto tal. As lojas criadas por Rebordão fora de Lisboa, não aparecem 4 anos depois na lista de lojas que aprovam a Constituição de 1941, todas elas de Lisboa. Destas os seus veneráveis existiam, mas as suas lojas não reunião, nem para isso tinham condições. Quando o capitão José Joaquim Brito e um pequeno grupo decide tentar o renascimento da Maçonaria no fim dos anos 40, fazem reuniões sem que sequer o venerável nominal disso tivesse conhecimento, como se verá adiante.

Álvaro Martins, iniciado em 1932, que conheceu bem o período da clandestinidade relata sobre esses tempos: «Devido ao perigo em comunicar, nos bancos da «Estufa Fria» é que as vezes havia encontros para troca de impressões. [...] Como era perigosíssimo reunir, as sessões não eram muito frequentes; pois era difícil comunicar tanto pelo correio como pelo telefone.»[93]

QUADRO Nº 4 - LOJAS CRIADAS 1937-1969

Nº	NOME	ADMITIDA	LOCAL	NOTAS
469	Estrela de Alva	18.10.1937	Algés	Existem lojas anteriores com nº posterior.
476	Democracia	01.03.1944	Coimbra	
477	Verdade	16.12.1944	Viseu	
478	Libertação	01.03.1945	Lisboa	
479	Revolução	?	Arganil	Há uma Loja Revolução admitida pelo decreto nº63 de 22.02.1932 também em Arganil. Pode tratar-se da mesma lojaa que abateu colunas e foi reerguida com outra numeração.
480	?	?	?	Não encontro loja com este número
481	Emancipação (2)	01.04.1946	Mangualde	Era o antigo triângulo nº 439.
482	Afonso Costa	03.02.1948	Lisboa	
483	Integridade	16.03.1951		
484	Loja de Instrução	01.12.1951	Lisboa	Nunca funcionou.
484	Construir	31.01.1953	Mortágua	
485	Gravito	21.10.1955	Aveiro	
486	Renovação	01.11.1955	Porto	
225	Fraternidade	14.08.1959	Viana do Castelo	Originàriamente cirada a 22.06.1922
?	?	1959	Porto	
?	?	1959	Estarreja	
?	Renovação	21.11.1959	Funchal	
	Lusitânia	11.02.1960	Lourenço Marques	
?	Cruzeiro do Sul	11.02.1960	Lourenço Marques	
?	?	1969	Caldas da Rainha	

Fontes: Fernando Marques da Costa, Lista Geral das Lojas do Grande Oriente Lusitano Unido, no prelo. Decretos, Arquivo do Grémio Lusitano. Luis Gonçalves Rebordão, Mensagem ... à Grande Dieta..., 1975.

93 Pedro Manuel Pereira, António Neves Pereira, *Casa 4 a loja dos grão-mestres. Sympatia e União 1859-2009*. Lisboa: Sete caminhos, 2009, 113.

AF REVISTA MACONARIA.indb 74-75 16/11/2020 15:17

A REORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA DA MAÇONARIA

Nesta conjuntura particularmente adversa o grão-mestre inicia um processo de reorganização interna da Maçonaria e de reposicionamento doutrinário e internacional. O seu objetivo, traçado desde a sua posse, é fazer o Grande Oriente Lusitano regressar à regularidade, aceitando as condições impostas pela Maçonaria inglesa para reconhecer uma outra organização maçónica como regular. Essas condições eram designadas como «landmarks». O recrudescimento de regimes autoritários na Europa era, sem dúvida, um incentivo para a escolha desse caminho, mas não o único: em vários textos reflete a vontade de recriar uma Maçonaria de tradição, fiel aos «antigos deveres», a forma como se referia às constituições de Anderson de 1723. Estas Constituições eram ignoradas pelo Grande Oriente Lusitano, como referência legitimadora da sua filosofia de intervenção, não existia, alias, nenhuma tradução em português[94]. É Rebordão que as introduz no discurso teórico e isso é uma inovação face às décadas anteriores e à prática discursiva que terá conhecido quando entrou.

Inicia a estratégia de adoção dos «landmarks» mal chega ao poder. Historicamente a Maçonaria portuguesa desfrutou de longos períodos de relações com os maçons ingleses que apenas tinham sido interrompidos no conturbado período republicano. Mas as coisas tinham mudado. Tudo aconselhava esse caminho em que Rebordão acreditou ao longo de todo o seu mandato, até 1975, reafirmando-o com convicção no seu discurso de renúncia.

Restava proceder a uma reorganização interna nas relações com os altos graus dos ritos então praticados, rever a constituição e ultrapassar a questão religiosa, isto é, a obrigatoriedade de acreditar num Deus revelado e na imortalidade da alma, ou, na versão minimalista e simbólica que adotou, a obrigatoriedade de ter a bíblia presente nos trabalhos de loja e a invocação do Grande Arquiteto do Universo. Não se encontram manifestações de descontentamento com essa estratégia que é sufragada em 1941 pelos veneráveis das poucas lojas ainda existentes.

Essa vontade de incluir o Grande Oriente Lusitano Unido no seio da Maçonaria reconhecida como regular pela Grande Loja Unida de Inglaterra é normalmente entendida à luz do combate à ditadura e no contexto da II Guerra Mundial e do papel que nela a Inglaterra desempenhou. É esta a interpretação de Oliveira Marques.[95] António Ventura não aprofunda a interpretação deste facto, referindo apenas «pensaram que seria útil uma maior aproximação aos ingleses».[96] Todavia essas interpretações são imprecisas porque a estratégia de Rebordão começa a ser desenvolvida antes da eclosão da Guerra e o seu objetivo não é conjuntural. A opção é clara, consciente e de longo prazo. Numa mensagem à Grande Dieta de 26 de março de1975 afirma claramente:

94 Não deixa de ser curioso que Norton de Matos as refira na carta que escreve ao presidente da Assembleia Nacional em 1935: «São do conhecimento público os princípios e preceitos basilares da Ordem maçónica; conhece-os com certeza V. Exa. e nenhuma dúvida obsta a que saiba toda a Assembleia Nacional que constam da Constituição de Anderson de 1723, cuja leitura e meditação é de aconselhar a quem pertende de boa fé instruir-se sobre a essência da moral Maçónica.»

95 A.H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria em Portugal*. Lisboa: Fundação Mário Soares, 1998, 61.

96 Ventura, *Uma História ...*, 779-783.

> [...] devo dizer que na década de 60 foi-nos garantido que a Maçonaria Portuguesa satisfazia todas as condições para ser reconhecida como regular por aquela Gr.·. Loja Mãe, mas que isso só se poderia efetivar quando deixasse de trabalhar na clandestinidade, isto é, quando pelo estado fosse reconhecida como existindo regularmente. Está, portanto, o Grande Oriente já em condições de pedir e obter a seu reconhecimento e troca de garantes de amizade.[97]

A estratégia é desenvolvida de forma meticulosa e tecnicamente correta, procurando realizar todas as alterações necessárias a adaptar o Grande Oriente ás condições desse reconhecimento. O primeiro passo é dado a 24 de junho de1938, pelo decreto nº 4, onde se pode ler:

> Liberdade – Igualdade – Fraternidade
> Grande Oriente Lusitano Unido
> Supremo Conselho da Maçonaria Portuguesa
> Decreto-lei nº 4
> Desejamos fazer quanto em nossas forças caiba para que a Maçonaria seja verdadeiramente universal.
> Fiéis aos princípios basilares da Maçonaria reformada em 1717 e integrados na Associação Maçónica Internacional, de que o Gr.·. Or.·. é membro fundador, é nosso firme intento promover a troca de garantes de amizade e o estreitamento de relações com a Gr.·. Loj.·. Un.·. de Inglaterra.
> E assim,
> No uso dos poderes conferidos pelo Decreto-lei de 29 de Março de 1835 (e.·.v.·.),
> Em nome do Gr.·. Or.·. Lus.·. Un.·., Sup.·. Cons.·. da Maç.·. Port.·., e de harmonia com a Constituição e leis que dela dimanam,
> Decretamos para valer como Lei e para que se cumpra e faça cumprir:
> Art.º 1º é ratificado o acordo celebrado, nesta data, entre o Gr.·. Or.·. Lus.·. Un.·., Sup.·. Cons.·. da Maç.·. Port.·., e o Supremo Conselho dos Grandes Inspectores Gerais do Gr.·. 33, do Rito escocês Antigo e Aceito, cujo texto acompanha e faz parte integrante deste Decreto-lei.
> Art.º 2º Por virtude do acordo a que se refere o artigo antecedente, a primeira Potência passa a denominar-se somente GRANDE ORIENTE LUSITANO UNIDO.
> Art.º 3º O Gr.·. Or.·.torna obrigatória a invocação do Gr.·. Arq.·. do Universo».
> Art.º 4º O Livro das Constituições, aprovado pela Gr.·. Loja de Inglaterra e publicado em 1723, passa a ser considerado Livro da Lei Sagrada, e estará sempre aberto, sob o compasso e o esquadro, durante os trabalhos nos Templos.
> § 1º Os neófitos prestarão sempre o juramento sobre o Livro da Lei Sagrada, podendo os que se confessarem cristãos prestá-lo sobre a Bíblia, assim como os muçulmanos sobre o Alcorão, ou os de qualquer outra crença sobre o livro sagrado da sua religião privativa.
> Art. º 5º Este decreto entra imediatamente em vigor e revoga a legislação em contrário.
> Traç.·. em lugar oculto a pprof.·., Or.·. de Lisboa, aos 24 dias do 4º mês de 5271. [98]

97 *Boletim Oficial ...*, 1980, Janeiro-Marco, 29.

98 Arquivo do Grande Oriente Lusitano.

AF REVISTA MACONARIA.indb 76-77 16/11/2020 15:17

Este decreto serve para ratificar o acordo com o Supremo Conselho e está firmado por Rebordão, Dias Amado, Rocha Dinis, Ramon Lá Féria, Alfredo Araújo Mourão e José da Costa Pina.

O segundo passo é simultâneo, tem a mesma data e clarifica, por fim as relações entre o Supremo Conselho e o Grande Oriente, num simples acordo em dois pontos:

Grande Oriente Lusitano Unido
Supremo Conselho da Maçonaria Portuguesa

O Supremo Conselho dos Inspetores Gerais do Grau 33 do Rito Escocês Antigo e Aceito, legalmente representado pelo Muito Ilustre Irmão Galvani[99] 33, Soberano Grande Lugar Tenente, em exercício, na ausência do Soberano Grande Comendador; e o Grande Oriente Lusitano Unido, legalmente representado pelo Pod.˙. e Muito respeitável Irmão João de Barros, Presidente do Conselho da Ordem, exercendo as funções de Grão Mestre da Maçonaria Portuguesa; estabelecem livre e voluntariamente, de hoje para o futuro, como pacto fundamental, o seguinte:

Acordo

1ª O Supremo Conselho renuncia para sempre a todo e qualquer direito sobre os graus simbólicos, e continua a existir exclusivamente como Potência de Altos Graus, fazendo o seu recrutamento entre os obreiros das Lojas do Grande Oriente;

2ª O Grande Oriente é o centro comum da Ordem, quer como organização, quer como ideia. Reúne todos os Poderes da Maçonaria Simbólica e não reconhece nenhuma autoridade maçónica superior ou igual à sua para a direcção dos graus de aprendiz, companheiro e mestre. Exerce a sua jurisdição em todo o território, continental, insular e ultramarino, da Nação Portuguesa"

Lisboa, aos 24 dias do 4º mês de 5271.[100]

O acordo é homologado pelo decreto n.º 7 de 24 de março de 1939 o Grande Oriente justifica o acordo com o Supremo Conselho:

A.˙.G.˙.do G.˙. A.˙. do U.˙.
Grande Oriente Lusitano Unido

A criação do Sup.˙. Cons.˙. no Gr.˙. Or.˙. Lus.˙. em 1844; a junção do Sup.˙. Cons.˙. ao Gr.˙. Or.˙. de Portugal em 1854; a criação do Gr.˙. Or.˙. Português em 1867, com o apoio do Sup.˙. Cons.˙.; a junção em 1869 num só corpo maçónico – o Gr.˙. Or.˙. Lus.˙. Un.˙., Sup.˙. Cons.˙. da Maç.˙. Portuguesa – traduziram o desejo de unificar a Ordem Maçónica em Portugal.

Tão nobre e útil desejo só vem a estabelecer-se de forma insofismável pelo acordo celebrado entre o Gr.˙. Or.˙. e o Sup.˙. Cons.˙., aos 24 dias do 4º mês do ano de 5271, o qual foi ratificado pelo decreto nº 4, definindo a jurisdição de ambas as Potências, com observância do melhor e mais consagrado direito maçónico.

Em complemento e em consequência desse pacto fundamental foi levado a efeito um novo acordo que regula a situação dos Obreiros, com graus Capitulares, dependentes do Sob.˙. Gr.˙. Cap.˙.

99 Galvani é o nome simbólico de António Augusto da Veiga e Sousa.
100 Arquivo do Grande Oriente Lusitano.

Nestes termos, e

Atendendo a que no próprio Gr.˙. Or.˙. de França deixaram de existir Capítulos pertencentes ao Rito Francês e se transformaram em capítulos do Rito Escocês;

No uso dos poderes conferidos pelo decreto-lei de 29 de Março de 1935 (e.˙v.˙) e de harmonia com a Constituição e leis que dela dimanam,

Em nome do Gr.˙.Or.˙. Lus.˙.Unido,

Decretamos para valer como lei e para que se cumpra e faça cumprir:

Art.º 1º É homologado o acordo celebrado, nesta data, entre o Sup.˙. Cons.˙. dos IInsp.˙. Gerais do Gr.˙. 33, do Rito Escocês Antigo e Aceite, e o Sob.˙. Gr.˙. Cap.˙. dos CCav.˙. Rosas Cruz, do Rito Francês ou Moderno, cujo texto é publicado em anexo e faz parte integrante deste Decreto-lei.

Art.º 2º Fica revogada a legislação em contrário.

Traç.˙. em lugar oculto a pprof.˙., no Or.˙. de Lisboa, aos 24 dias do 1º mês do ano de 5272.

Os passos seguintes completam as necessárias adaptações para integrar o Soberano Grande Capítulo de Cavaleiros Rosa Cruz no Supremo Conselho:

À Glória do Gr.˙. Arq.˙. do Univ.˙.

O Sup.˙.Cons.˙. dos IInsp.˙. Gerais do Gr.˙. 33 do Rito Escocês Antigo e Aceito, legalmente representado pelo Muito Il.˙. Ir.˙. Galvani, 33, Sob.˙. Gr.˙. Lugar-tenente, em exercício, na ausência do Sob.˙. Gr.˙. Comendador[101]; e o Sob.˙. Gr.˙. Cap.˙. de CCav.˙. Rosas Cruz, legalmente representado pelo Pod.˙. Ir.˙. Zacuto Lusitano, Cav.˙. R.˙. Cruz, 1º Gr.˙. Guarda, por delegação do Pod.˙. Gr.˙. Presidente, dentro do mesmo espírito que ditou o pacto fundamental celebrado aos 24 dias do 4º mês do ano de 5271, entre o Gr.˙. Or.˙. Lus.˙. Un.˙. e o Sup.˙. Cons.˙., estabelecem livre e voluntariamente, de hoje para o futuro, o seguinte:

Acordo

1º- O Sob.˙. Gr.˙. Cap.˙. é integrado no Sup.˙. Cons.˙.;

2º - O Sup.˙. Cons.˙. fica sendo a única autoridade regular em Portugal para os ggr.˙. Capitulares, Filosóficos e Administrativos, ou quaisquer outros Altos Graus;

3º O Sup.˙. Cons.˙. dá aos ggr.˙. Capitulares, até agora dependentes do Sob.˙. Gr.˙. Cap.˙., a sua equivalência no Rito escocês, podendo conceder, por uma só vez, um maior acesso na sua hierarquia iniciática ao OObr.˙. que seguiam o Rito Francês ou Moderno, e que pelas suas qualidade maçónicas o mereçam.

Lisboa, aos 24 dias do 1º mês de 5272.[102]

Todas estas alterações, foram iniciadas em março de 1938, mas a sua discussão deve ter começado mal Rebordão tomou posse em junho de 1937, já que esta mudança carecia necessariamente do consenso de todos, o que ele veio a assegurar como o provam as assinaturas anexas à Constituição de 1941. Três anos passarão até que o último passo seja dado: a aprovação de uma nova constituição e a adesão formal aos «landmarks» da Grande Loja Unida de Inglaterra.

101 Era Bernardino Machado, que nunca exerceu efetivamente as funções, ou por se encontrar no exílio, ou com residência fixa fora de Lisboa.
102 *Idem.*

AF REVISTA MACONARIA.indb 78-79 16/11/2020 15:17

A nova Constituição é promulgada a 1 de dezembro de 1941[103] e segue o modelo das Maçonarias regulares, isto é, consagra apenas os princípios e deixa tudo o resto para os regulamentos-gerais. Como no Grande Oriente Lusitano a «regulamentação» do funcionamento encontra-se parte na Constituição [1926] e parte no regulamento-geral [1930], mantêm-se ambos em vigor. O texto é, por isso, pequeno, composto por apenas 14 artigos:

À Gl.·. do Gr.·. A.·. do Un.·.
Constituição

1º A Maçonaria é uma constituição universal, essencialmente filantrópica e progressiva; tem por fim procurar a verdade, o estudo da moral e a prática da solidariedade, e trabalha para o bem da Humanidade, contribuindo para o aperfeiçoamento da organização social.

Tem por princípios a tolerância mútua, o respeito dos outros e de si mesmo e a liberdade absolta de consciência.

Considera as concepções metafísicas como sendo do domínio exclusivo da apreciação individual dos seus membros, e por isso se recusa a toda a afirmação dogmática.

Tem por divisa Liberdade, Igualdade, Fraternidade.

2º A Maçonaria tem por dever espalhar por todos os membros da Humanidade os laços fraternais que unem os maçons sobre toda a superfície da Terra, os quais se devem auxiliar, esclarecer e proteger, mesmo com risco da própria vida.

Recomenda aos seus adeptos a propaganda pelo exemplo, pela palavra falada e escrita, a fim de que o direito prevaleça sobre os caprichos humanos e sobre a força, observando sempre o sigilo maçónico.

3º A Maçonaria considera o trabalho como um dos deveres primordiais do homem, honrando igualmente o trabalho manual e o intelectual

4º A Maçonaria Portuguesa é constituída por maçons congregados em Lojas regulares que façam parte da Obediência do Grande Oriente.

5º São maçons regulares os indivíduos que tenham sido devidamente iniciados, pertençam a uma Loja e se conduzam conforme os ANTIGOS DEVERES (1723).

6º A plenitude dos direitos maçónicos só se atinge com o grau de Mestre.

7º A soberania da Ordem Maçónica reside na universalidade dos Mestres maçons regulares, e é exercida pela forma estabelecida na lei.

8º Uma Loja só pode ser reconhecida como regular se for constituída pelo mínimo de sete mestres maçons, trabalhe ritualmente e segundo o método iniciático próprio da Maçonaria.

9ºTodas as Lojas são iguais em direitos e honras, são independentes e soberanas, desde que acatem inteiramente as disposições da presente Constituição e todas as demais leis da Obediência.

10º O Grande Oriente é o centro comum da Ordem, que como organização, quer como ideia. Reúne todos os Poderes da Maçonaria Simbólica e não reconhece nenhuma autoridade maçónica superior ou igual à sua para a direcção dos graus de Aprendiz, Companheiro e Mestre.

Exerce a sua jurisdição em todo o território continental, insular e ultramarino na Nação Portuguesa.

§ único O Grande Oriente constitui-se e funciona como Grande Loja.

11º A actividade do Grande Oriente, juntamente com a das Lojas, visa a realização do ideal maçónico.

103 *À Gl.·. do Gr.·. A.·. do U.·., Constituição*, dactiloscrito, [Lisboa], [1941], 2 págs. Arquivo Grémio Lusitano.

12º Ao Grande Oriente Compete especialmente manter e propagar os princípios fundamentais da Ordem e defendê-los de toda a violação, desvio ou alteração.

13º O Grão-Mestre da Maçonaria Portuguesa preside ao Grande Oriente e exerce, no interesse da Ordem de que é Chefe, a mesma autoridade que os veneráveis das Lojas.

As funções dos restantes Altos Dignitários e Grande Oficiais são, do mesmo modo, as correspondentes aos mesmos lugares nas Lojas.

14º Esta Constituição só poderá ser modificada a pedido prévio da maioria das Lojas.

Aprovamos e Juramos.

Traç.·. em lug.·. oc.·. a pprof.·. no dia 1 de dezembro[104]

A Constituição está assinada por 21 lojas todas de lisboa e uma de Algés e Rebordão recorda em 1975 que foi assinada «por todas as lojas então em atividade».[105] A par dela, é assinada no mesmo dia uma declaração de adesão aos «Landmarks» de 1929[106]. Não sendo a Constituição a sua transcrição, a assinatura formal de um documento de adesão aos «landmarks» era essencial ao reconhecimento como uma obediência regular pela Grande Loja Unida de Inglaterra: «À Glória do Gr.·. Arq.·. do U.·. - O Grande Oriente Lusitano Unido, ao votar e jurar a sua nova Constituição, declara solenemente que adere aos 8 pontos decretados pela Gr.·. L.·. U.·. de Inglaterra, em 4 de Setembro de 1929, sobre a regularidade maçónica. Traç.·. em lug.·. oc.·. a pprof.·., no dia 1 de Dezembro.»

Rebordão continua a alterar a estrutura da Maçonaria para a adaptar à nova doutrina constitucional com o objetivo de passar «o Grande Oriente a constituir-se e a funcionar como uma Grande Loja» com soberania completa exclusiva sobre os graus de aprendiz, companheiro e mestre»107. Pelo decreto nº 9 de 1 de dezembro de 1940 faz adaptações a estrutura de funcionamento mantendo, primeiro, em vigor toda a legislação, exceto a contraria a nova constituição, mantendo «provisoriamente» um representante por cada loja «que deverá ser sempre o venerável», continua como presidente do Conselho da Ordem «a exercer as funções de grão-mestre, com todas as prerrogativas e plenos poderes que lhe foram outorgados». Porém, funde algumas funções dos grande-secretários com os antigos cargos da Grande Dieta, agora Grande Loja. Assim as funções de 1º Grande Vigilante, o 2º Grande Vigilante e o Grande Orador são desempenhadas respetivamente pelo vice-presidente, José Augusto Ferreira Dinis; o Secretário das Relações de Justiça, Dias Amado; e o Grande Secretário das Relações Litúrgicas, Ramon Lá Féria. Nomeia um Grande Chanceler para tratar das relações internacionais Raul Wheelhouse (n.s. Basílio Teles) venerável da Loja Estrela de Alva. A partir de então o Grande Oriente tem nominalmente uma estrutura de Grande Loja.

104 *Idem*.

105 "Mensagem do SAP.·.Grão-mestre Dr. Luis Gonçalves Rebordão [...]", in *Boletim do Grande Oriente Lusitano*, Janeiro-Março, 1980.

106 Ver o texto, por exemplo, em: http://www.freemasons-freemasonry.com/ugle.html

107 Documento manuscrito de Luís Gonçalves Rebordão [1950]. Arquivo particular, cedido por Rebordão.

AF REVISTA MACONARIA.indb 80-81 16/11/2020 15:17

QUADRO 5- SIGNATÁRIOS DA CONSTITUIÇÃO DE 1941

	NOME	Nº	ANO	VENERÁVEL	LOCAL
1	Pureza	2	1869	Alfredo de Araújo Mourão	Lisboa
2	Simpatia e União	4	1899	António Augusto da Veiga e Sousa	Lisboa
3	Cavalheiros da Paz e da Concôrdia	148	1881	Luís Silvério	Lisboa
4	Liberdade	197	1896	Joaquim Alves Garcia	Lisboa
5	José Estevão	199	1897	José Augusto Oliveira	Lisboa
6	Obreiros do Trabalho	238	1904	José de Oliveira Ferreira Dinis	Lisboa
7	O Futuro	256	1905	Joaquim Nunes de Almeida	Lisboa
8	Madrugada	339	1911	José da Costa Pina	Lisboa
9	Candido dos Reis	368	1912	Luís Ernani Dias Amado	Lisboa
10	Ordem e Progresso	395	1918	Ramon Nonato de lá Féria	Lisboa
11	Fraternidade Colonial	406	1921	José Lino da Silva	Lisboa
12	Elias Garcia	419	1926	Vanâncio de Araújo	Lisboa
13	Serrania	430	1926	Armando Pires das Neves	Lisboa
14	Lealdade	435	1928	Adolfo Sampaio da Luz	Lisboa
15	Rebeldia	439	1929	Luís Gonçalves Rebordão	Lisboa
16	Razão e Justiça	440	1929	Mario Ferreira	Lisboa
17	Magalhães Lima	441	1929	Manuel do Rosário	Lisboa
18	Cavalheiros da Luz e da Verdade	442	1929	António Serrano	Lisboa
19	Invicta	446	1930	João de Castro (n.s.)	Porto
20	1º de Maio	468	1933	José Augusto Leal	Lisboa
21	Estrela de Alva	469	1937	Raul Wheelhouse	Algés

As lojas nº 148 e 442, aparecem por vezes grafadas como Cavaleiros, mas o seu verdadeiro nome é Cavalheiros (ver Boletim Oficial 1929, Junho, 7. A Loja 442 é aliás um desdobramento da 148. No arquivo do Grémio Lusitano existem para a 148 os quadros referentes a 31.12.1919,1930 e 1934 e para 442, os de 31.12.1930 e 1934.

Nove anos depois de aprovada a nova Constituição Rebordão continua a insistir na necessidade de se respeitarem os «landamarks». Em 1950 numa carta escrita a José da Costa Pina, secretário-geral lembra: «Na nossa Augusta Ordem invoca-se e trabalha-se segundo os planos do grande Arquiteto do Universo. No ato de iniciação, o juramento é prestado no altar onde se encontra aberto o Livro da Lei Sagrada, sobre o esquadro e o compasso. Esse livro é obrigatoriamente a Bíblia, que poderá ser substituído pelo Corão ou por qualquer livro sagrado de religião a que pertença o candidato.»[108] Conheci-o sempre fiel a essa tradição. Rebordão sabia destrinçar com clareza entre o seu anticlericalismo e a tradição da Maçonaria. Esta destrinça era uma construção intelectual sua, ponderada e amadurecida, porque essa não era a posição dominante do Grande Oriente Lusitano onde foi iniciado, dominado por um jacobinismo positivista radical. Todavia importa registar uma alteração. Enquanto que em 1938, como se viu atrás, «O Livro das Constituições, aprovado pela Gr.·. Loja de Inglaterra e publicado em 1723, passa a ser considerado Livro da Lei Sagrada, e estará sempre aberto, sob o compasso e o esquadro, durante os trabalhos nos Templos.», em 1951 o Volume da Lei Sagrada é obrigatoriamente a Bíblia.

108 Carta a José da Costa Pina, datiloscrito, de 31 de janeiro de 1950, arquivo particular.

Numa carta dirigida a Costa Pina, a 8 de Agosto de 1955, é feita uma advertência muito séria quanto ao facto de se ter tomado conhecimento que em algumas Lojas se discutiam «assuntos de política partidária» alegando-se que esta prática é contrária «a velha tradição e à própria legislação escrita, especialmente a Constituição do Grande Oriente e o Livro das Constituições de 1723 (antigos deveres)». Acrescentando depois, «pior ainda: porque viola um dos «landmarks» universalmente reconhecidos, pode ferir de irregularidade a potência que consentir em tais desvios de princípios. Queremos manter e estreitar cada vez mais com a Grande Loja Unida de Inglaterra as melhores relações [...]».[109] Tinham passado 10 anos sobre o fim da 2ª Guerra Mundial, prova de que a sua opção pró-inglesa nada tem a ver com a conjuntura da guerra.

O mesmo se passa em relação à presença de mulheres na Maçonaria, de que foi sempre um opositor. Os contactos para a criação de uma Maçonaria feminina em Portugal só começam em 1979, depois da sua morte, no grão-mestrado de Dias Amado[110]. A questão da presença de mulheres no Grande Oriente é suscitada pela criação de uma loja feminina, a Loja Alvorada, por iniciativa da Loja Afonso Costa nº 483[111] , de Lisboa.[112] A Loja Afonso Costa foi criada em 1948 e a Alvorada estava em funcionamento em 1949, tendo iniciado várias mulheres, pelo menos até 1950.

A questão da Loja Alvorada foi tratada pela mesma ótica do respeito pelos «landamarks». A 21 de dezembro de 1950 Rebordão escreve a José da Costa Pina, abordando de forma clarificadora a questão da presença de mulheres na Maçonaria, reagindo, assim, às notícias que lhe chegaram das diligências da Loja Afonso Costa[113]:

> Constou-me que certa loja da nossa Obediência tinha no ano findo criado uma loja feminina. [...] Pelo [...] Venerável Mestre mais me foi garantido que se a loja feminina existe é como organização independente e estranha à nossa Augusta Ordem. E ainda bem que ouvi essas afirmações, pois o Conselho da Ordem não pode de modo nenhum concordar com a fundação de Lojas maçónicas femininas mesmo no Rito de Adopção. [...]
>
> Quanto ao assunto inicial e pela parte que especialmente me toca, reconheço que nunca como agora se torna da mais absoluta necessidade arrancar a mulher portuguesa do domínio pernicioso da Companhia de Jesus.
>
> Mas, com essa finalidade ou outra, não é de admitir a mulher à iniciação maçónica, por, além de outras razões, ser absurdo pensar que Mestre Hiram possa ressuscitar numa pessoa do sexo feminino. [...]

109 «*Ao M.·. Il.·. Ir.·. Heliodoro Salgado, Grande Secretário-geral da Ordem*». Arquivo particular.

110 Ver sobre isto, Maria Manuela Cruzeiro, *Para a história da Maçonaria feminina em Portugal*. Lisboa: Âncora Editora, 2013.

111 A Loja Afonso Costa é aceite em instância a 21.12.1947, admitida por decreto n.º 19 de 03.02.1948 e instalada no dia 8. Ainda nesse ano, a 20 de abril, passa a Loja Capitular, a 6 de Março do ano seguinte forma o seu Areópago e, por fim, a 29.04.1950 transforma-se numa loja «Capitular, Areopagita e Consistorial». Não se estranha uma tão rápida evolução, já que, dos membros que se puderam apurar, dois têm o Grau 33º, sete o 32º, oito o 30º e três o 20º. Os restantes: um tem o grau 15º, três o 14º, seis o 9º, três o 3º e só um é aprendiz.

112 Embora nos documentos seja referida como «Loja Feminina» ela era uma "Loja de Adoção", dependente da Afonso Costa e não uma Loja feminina autónoma. [*Processo levantado contra o Venerável da Loja Afonso Costa*], 1950. Arquivo Particular.

113 Sobre esta questão é feita uma queixa ao Conselho da Ordem, cujo processo possuo.

AF REVISTA MACONARIA.indb 82-83 16/11/2020 15:17

> Tanta e tão grande influência a mulher tem na família e na sociedade que trazê-las para a nossa Causa é obra meritória e digna dos mais rasgados encómios. Mas, seja como for, nunca poderei aprovar a formação de lojas maçónicas femininas ou mistas.
>
> A isso se opõe a liturgia, o simbolismo, a antiga tradição, as leis internacionais, a nossa própria Constituição e regulamentos. E por último impõe-se-nos a adesão aos princípios da regularidade maçónica tomada solenemente pelo Grande Oriente quando foi votada e jurada a Constituição em vigor.
>
> Não podemos afastar-nos das disposições legais e compromissos assumidos internacionalmente.
>
> Portanto, na qualidade de obreiro regular, ninguém poderá reconhecer ou participar nos trabalhos da citada Loja maçónica feminina, se é que ainda tem vida. O mesmo procedimento deverá ser seguido se essa ou outras Lojas femininas vierem a existir.
>
> Se o meu bom e ilustre irmão estiver disposto e nisso veja utilidade, peço-lhe que, pela forma que melhor entender, dê conhecimento a todos os Veneráveis do conteúdo desta carta.

A carta de Rebordão tem um duplo interesse. Primeiro, reitera a tese da fidelidade aos princípios da Grande Loja Unida de Inglaterra e aos seus «landmarks». Em segundo lugar, identifica a visão de que tinha sobre o papel da mulher na sociedade:

> Como todos sabem, a Franco-Maçonaria tem a mais alta consideração pelas senhoras, a quem presta homenagem às suas virtudes. Logo no ato de iniciação, o aprendiz recebe um par de luvas para que o ofereça à mulher que tenha mais direito à sua estima e respeito. Sempre que se nos oferece ensejo, destinamos-lhes as mais belas flores. [...]
>
> Daria com o mais vivo prazer o meu aplauso e concordância à fundação no mundo profano de instituições femininas onde se prestasse culto à Verdade e à Liberdade. Cada uma dessas associações, sob a evocação e nome que forem escolhidos, seriam constituídas por Mopses ou mesmo por senhoras que não fossem parentes de maçons. De preferência, à frente dessas coletividades femininas estariam Mopses ou Gabaonas.[114] Desejaria que cada organismo fosse uma moral em ação, ao mesmo tempo que se dedicaria, por especialidades dos seus elementos constitutivos, à beneficência, ao ensino, à difusão dos nossos sublimes princípios pela imprensa, pelo livro e pela arte. E os elementos que, para isso, estivessem habilitados, dar-se-lhes-ia o exercício de enfermagem de tão alto valor, além de outras missões que fossem consideradas convenientes.

Esta visão do papel da mulher, que aos olhos de hoje se julga com severidade; por ser paternalista, por lhes consagrar um papel menor e limitativo, e, sobretudo, por lhes negar a Igualdade, era, à luz do seu tempo em Portugal, a visão dominante e, em certo sentido, aquela que prolongava o fio condutor da visão que os homens, com raras e honrosas exceções, tiveram do papel da mulher na Maçonaria e na sociedade desde o início do século XX. Mais curiosos são os dois elementos que Rebordão invoca para a mulher não poder ser iniciada: «Mas, com essa finalidade ou outra, não é de admitir a mulher à iniciação maçónica, por, além de outras razões, ser absurdo pensar que Mestre Hiram possa ressuscitar numa

114 A ordem de Mopses, do século XVIII, era constituída pela alta nobreza alemã e presidida por Wilhelmine de Bayreuth, irmã do imperador Frederico II. Gabaonas é uma antiga designação dada às viúvas dos maçons. Ainda se pode compreender o uso do conceito de Gabaonas, mas a referência a «Mopses» revela uma ideia errada do que essa organização foi.

pessoa do sexo feminino. [...] É certo que na Igreja Católica romana há conventos e ordens fundadas, constituídas e dirigidas por mulheres, que chegam a atingir graus elevados, como os de madres superioras e abadessas. Mas o que a Igreja nunca lhes confere é o grau de presbítero, por isso nunca elas podem celebrar missa, nem representar Cristo».

Esta quase analogia entre a impossibilidade das mulheres católicas poderem ser ordenadas, por nunca poderem representar Cristo, nem as mulheres poderem pertencer à Maçonaria, por não se poder admitir que no ritual do grau de mestre, em que o companheiro a ser nele iniciado revive a morte de Hiram e ressuscita como seu símbolo vivo, consagra uma fundamentação de carácter dogmático, de tradição iniciática, distinta dos interditos dos «landmarks», que assentam apenas em critérios constitucionais. A fundamentação de Rebordão, ainda que não invocando a psicanálise, no fundo levanta a dúvida sobre a validade da participação da mulher num ritual que simboliza a morte do pai.

Do ponto de vista ritual procede também a uma reforma. Desde o Acordo de 24 de junho de 1939, atrás citado, que o Grande Oriente Lusitano passou a ter um único rito em funcionamento: o Escocês. Por decreto de 1 de março de 1942 é aprovado para vigorar o ritual do Grau de Aprendiz editado em 1928, da autoria do Supremo Conselho do Grau 33 e não pelo Grande Oriente Lusitano. Esta versão corresponde a um trabalho mais rigoroso e cuidado[115]. Todavia os rituais mais usados são os de 1910 ou umas edições da autoria de Matos Ferreira, de 1912, que eram aquelas que os velhos maçons possuíam e usavam. A edição de 1928, feita no início da ditadura e pouco antes do primeiro encerramento da sede pouca distribuição terá tido. É disso significativo que após o 25 de abril a reedição do Ritual de Aprendiz é feita com base no texto de 1910 e não do de 1828 que quase ninguém conhecida. No início dos anos 50 há uma tentativa de simplificação dos rituais, apesar de algumas resistências internas a essa ideia[116]. Todavia, esse trabalho foi feito e passaram a existir uns rituais dactilografados em papel muito fino de que possuo os exemplares que pertenceram à Loja Afonso Costa.

A PROCURA DE UM NOVO FOLEGO

A Maçonaria era uma organização precária, debilitada, reduzida a um número muito pequeno de resistentes e controlada, por isso mesmo, por um núcleo muito restrito de elementos que se mantêm no poder décadas, sem qualquer renovação do núcleo dirigente. O fim da 2ª Guerra Mundial e a vitória dos aliados trouxe consigo um momento de esperança. A campanha de Norton de Matos à presidência reforçou esse alento. Os anos iniciais da década de 50, são anos de grave crise interna da ditadura. Há um sobressalto de esperança. A custo e com divergências internas o Grande Oriente Lusitano procura retomar alguma atividade.

115 Luís Gonçalves Rebordão, *Mensagem do Sap.·. Grão-mestre dr. Luís Gonçalves Rebordão à Gr.·. Dieta reunida no Gr.·. Templo José Estevão, em Lisboa, aos 26 de março de 1975*. Lisboa, datiloscrito, 6. Arquivo particular.

116 Fernando Henriques Vaz, *Portugal (apontamentos de história) II*. Lisboa: Impresso na Grafibom, 1979, 39.

AF REVISTA MACONARIA.indb 84-85 16/11/2020 15:17

Mal a guerra acaboum a 2 de setembro de 1945, Rebordão dirige a 29 de novembro ao Grande Orador Ramon Nonato de la Féria (n.s. Claude Bernard) a questão da manutenção das suas funções como grão-mestre.[117] A Carta é sucinta, embora traduza a ideia de que não havia o conceito de «mandato» com prazos de início e fim, mas antes, um exercício de função feito fora do quadro regulamentar por força das circunstâncias:

> «Ao Grande Orador, o muito ilustre irmão Claude Bernard:
>
> Até ao presente, como sabeis, ainda não me foi dada a mais leve indicação de que deveria deixar a chefia da nossa Augusta Ordem, em que me encontro investido com plenos poderes.
>
> A verdade, porém, é que a Constituição está em vigor há quatro anos.
>
> Entendo que os plenos poderes não poderão servir para eu próprio decidir sobre a extensão do espinhoso mandato que me foi confiado. Por outro lado, não quero que se possa pensar que estou cometendo ou pretendo cometer qualquer abuso ou usurpação, mas também não quero que se possa supor que tenho em mira ver-me livre deste honroso encargo, ou levantar quaisquer dificuldades à vida do Grande Oriente.
>
> Na vossa qualidade de fiscal da lei, pergunto-vos: Devo na próxima sessão demitir-me, por a questão da confiança; ou pedir que, em termos de eleição se pronunciem sobre se devo ou não continuar no grão-mestrado?
>
> Aceitai as minhas fraternais saudações
>
> (a) João de Barros G.M.
>
> 29. novembro.5278»

No dia 2 de dezembro é emitida uma «Declaração» assinada pelo secretário Geral José da Costa Pina e pelo Grande Chanceler Raul Wheelhouse onde se declara «[...] que o Grande Oriente, em sessão de ontem e por aclamação, confirmou o Muito Ilustre Ir.˙. João de Barros no alto cargo de grão-mestre da Maçonaria Portuguesa, continuando com os plenos poderes que anteriormente lhe foram conferidos»[118]. Terá sido, tal como para a aprovação da Constituição, uma reunião da Grande Loja, com os veneráveis das poucas lojas existentes? Não se percebe por que razão nessa altura não o elegeram como grão-mestre efetivo e mantêm a situação de acumulação de funções vigente há oito anos. Reconfirmado no poder a questão do grão-mestrado só se voltará a colocar em 1956, oito anos depois.

Entretanto a Maçonaria vive nesses anos uma tensão interna entre duas posições distintas quanto ao futuro. Nem Dias Amado, nem Rebordão quiseram falar sobre os acontecimentos ocorridos passadas três décadas. Mas, Fernando Henriques Vaz, médico estomatologista, prolixo autor de opúsculos de poemas e bosquejos de história era um grande conversador e recordou sempre esses momentos com a distância (rigor não sei) de quem não pertencia então a esse núcleo dirigente. Para além das muitas conversas que tivemos na sua casa ao fundo da av. da Torre de Belém deixou sobre essa conjuntura testemunho escrito, fiel ao que sempre lhe ouvi contar.

Henriques Vaz entrou para a Maçonaria em 1945, «no fim da primavera ou outono». O processo decorreu com grande celeridade pois foi convidado num dia, oito dias depois

117 Carta ao Grande Orador, Ramon Nonato Lá Féria, manuscrito, arquivo particular.

118 Declaração do sectretário-geral, datada de 2 de dezembro de 1945, arquivo particular.

deu a resposta e no dia seguinte foi iniciado em casa de Raul Whellhouse, à data venerável da Loja Estrela d'Alva e Grande Chanceler que morava junto ao Hospital dos Capuchos, ainda que a loja tivesse como sede teórica Algés. A cerimónia constou apenas de um interrogatório vendado e «não vi ninguém, nem antes nem depois do ato», a não ser o seu proponente e colega de profissão que, confessa, «nunca mais nos vimos a não ser 12 ou 15 anos depois», o que, em si, já é estranho. Nunca soube quantas pessoas teriam estado na sua iniciação, nem nunca mais ninguém o contactou durante dois anos, nem soube o nome da loja onde tinha entrado. Compreende-se nestas condições de funcionamento – que não foram excecionais – que a Maçonaria tenha tido muita dificuldade em se renovar.

A prática das admissões em casas particulares, necessariamente sem ritual ou mesmo com ritual muito reduzido, era comum como o próprio Rebordão confirma: «reúnem em restaurantes e casas particulares, nestas últimas mais para iniciações, elevações de graus e outras cerimónias litúrgicas»[119] Só muito mais tarde a Escola Oficina nº 1 será utilizada como local de admissão de novos membros.

A história de Henriques Vaz é retrato do que se passava na época, uma Maçonaria existente, é certo, mas que pouco ou quase nada fazia para além de alguns encontros dos elementos do núcleo central, onde a circulação de informação com as lojas era escassa. Prova disso é o facto de Henriques Vaz voltar a ser convidado para entrar na Maçonaria dois anos depois[120]. Vale a pena ler o relato que tantas vezes lhe ouvi:

> «Convidaram-me, em suma, a ingressar na Maçonaria. Depois das cautelas que qualquer maçon conhece reconheci-os como tal e disse-lhes que já tinha sido iniciado. Quiseram saber tudo em pormenores, mas não lhes soube dizer nada a não ser a casa onde decorreu a cerimónia.
>
> E chegou para saberem tudo. Então convidaram-me para passar para a loja deles. Mas eu respondi com todo o meu descontentamento por estar iniciado havia tanto tempo e nunca ter dado por nenhum sinal de vida: Nem depois do cerimonial me apareceu ninguém e ainda hoje estou para conhecer alguém. Nem o venerável sequer. Assim não vale a pena, disse. Mudar para quê? Para continuar parado ficava onde estava e acrescentei, com mágoa, que até já me tinha arrependido a ter dado tal passo.
>
> Se soubesse que não havia atividade, frisei, não me arriscava aos perigos que nos espreitam permanentemente. Eu via-os perder a cor. Estavam estarrecidos. Entreolhavam-se, como se receassem que eu estivesse louco.
>
> - Mas o senhor quer dar vida à Maçonaria? – perguntou-me um.
>
> - Mas quer mesmo, perguntou o outro, lívido, tartamudeando as palavras.
>
> - Não sendo para isso não vale a pena falar de Maçonaria. Portanto não mudarei. Não vale a pena. E não mudo por duas razões: a primeira é por ficar igualmente parado como até agora, segundo para não melindrar os irmãos daquela em que estou. Olhem nem sei como se chama a secção a que estou ligado!! Nunca fui procurado para fim algum ...Vale a pena aris-carmos a nossa vida?
>
> Nem uma palavra acharam para me responder
>
> Assim não há barco que faça viagem ... Cada vez mais surpreendidos, arriscam mais uma vez:

119 Documento manuscrito de Luís Gonçalves Rebordão [1950]. Arquivo particular, cedido por Rebordão.

120 O convite é feito no «Café Portugal».

AF REVISTA MACONARIA.indb 86-87 16/11/2020 15:17

- Mas quer, mesmo, dar vida à organização?
- Sem vida não há corpo nenhum, de nenhuma espécie.
Estavam visivelmente confundidos. E eu despedi-me, pois já estava muito atrasado».[121]

Depois de insistência Henriques Vaz aceita passar para a Loja Simpatia e União no início de 1948, poucos meses antes de Norton de Matos apresentar a sua candidatura á Presidência da República. Os três maçons que o abordaram foram o capitão José Joaquim Brito, iniciado a 18 de fevereiro de 1920, Luís Figueira, reformado, iniciado a 15 de fevereiro no Bié, na Loja Pátria Nova, fundada a 16 de agosto de 1911 e o coronel Silva Rego da Moita Ferreiros «um herói do 5 de outubro». É aos dois primeiros que atribui o esforço então feito para «se pôr de pé a Maçonaria, morta desde 1930». É importante sublinhar que esse projeto nasce fora do núcleo central dirigente.

Um grupo *ad hoc* de oito membros liderados pelo capitão Brito tentam reanimar a velha Loja Simpatia e União nº 4 e a Maçonaria, procedendo para isso à regularizações de alguns maçons e mesmo a uma iniciação na casa do capitão Brito, na rua Tomaz da Anunciação, mas só em Abril resolvem convidar a juntar-se aos trabalhos o venerável António Augusto da Veiga e Sousa, à data o Soberano Grande Comendador do Rito Escocês, o que este recusou aconselhando a maior prudência. A sua avançada idade explica parte dos seus receios. A partir da Loja Simpatia e União continuou um movimento de recuperação de alguns maçons adormecidos e fizeram-se mesmo algumas iniciações.

Jacinto Simões [1925-2010], médico, ativo oposicionista ligado ao MUD, entra em 1952, com 27 anos, pela mão de Dias Amado, nesse surto de renascimento de 1948 em diante. É iniciado numa casa na Av. Duque de Loulé e a sua cerimónia de admissão corresponde à descrição que Henrique Vaz faz:

«Foi vendado e conduzido pelo seu proponente Vasconcelos Frazão. Convidado a adotar um nome simbólico escolheu Voltaire. E foi sobre a escolha desse nome que foi inquirido por um dos presentes, Ramón la Féria pai. Mais tarde comunicaram-lhe que fora admitido na loja como aprendiz. [...] A partir daí todos os anos se reuniam num almoço branco (ágape branco), no mundo profano, uma vez que as reuniões regulares eram, pelo número de pessoas, pelo menos sete, perigosas. Em geral almoçavam no grémio alentejano, na rua Eugênio dos Santos e aí, sempre aos domingos porque a frequência era menor [...] conversavam sobre tudo o que se passava na política do país».

Esta descrição da sua admissão corresponde a descrição de Henrique Vaz: uma cerimónia de inquirição de olhos vendados, nenhum ritual, e mais tarde era comunicado ao candidato o resultado. O resto eram umas tertúlias em almoços e jantares.

O efeito político da campanha de Norton de Matos, reanimando uma chama de possibilidade, foi um incentivo para o regresso de alguns e, até, para o retomar de trabalhos de algumas lojas, muito poucas, ou a criação de novas, como a Loja Afonso Costa, por exemplo, fundada em 1948. Mas, até então, pouco ou quase nada funcionava. A loja do grão-mestre estava inativa, a de Dias Amado também não funcionava, a de Veiga e Sousa, é ressuscitada á margem do seu venerável, a Loja Liberdade do Eng.º Sá Cardoso também tinha «abatido colunas».

121 Fernando Henriques Vaz, *Portugal (apontamentos de história) II*. Lisboa: Impresso na Grafibom, 1979, 29-30.

O Eng.º Sousa Leite, em dezembro de 1976, confirma-me a inatividade da Loja Simpatia e União e explica que: «A partir de 1948 os maçons Luís Fontoura e Capitão Brito incentivaram a atividade maçónica da loja. A partir desta data Fernando Henriques Vaz junta-se à atividade dinamizadora e conseguem por fim realizar uma primeira reunião de seis pessoas no primeiro andar do Restaurante Borges no Parque Mayer (o dono também era maçon). Mais tarde passaram a reunir-se no Passo do Caçador»[122]. Declarações que confirmam o depoimento de Henriques Vaz.

Em novembro de 1949 este dinâmico grupo de maçons organiza um almoço na Tobis, onde estiveram 24 maçons. Fernando Vaz explica que tendo convidado Sá Cardoso para assistir a esse almoço ele se entusiasmou e conseguiu por de novo a funcionar a Loja Liberdade: «Foi esta a segunda loja a entrar em atividade» e que se manteve quase sempre ativa até ao 25 de abril. Era esta a realidade da Maçonaria ano fim dos anos quarenta. Fora de Lisboa não funcionava uma única loja, tal como não funcionava uma única antes do 25 de Abril[123]. Como ele explica: «entretanto a notícia chegou a Coimbra, ao Porto, e Aveiro, a Viseu, de onde começaram a vir alguns velhos maçons assistir às nossas sessões. Depois, uma vez por outra, até já traziam profanos para serem iniciados, para um dia poderem constituir uma loja nas suas terras». Eram velhos maçons, na sua esmagadora maioria e não um movimento de rejuvenescimento. Em 12 anos a Maçonaria não se renova, nem atrai membros de uma nova geração, tirando uma ou outra exceção.

O decreto que a cria a Loja Doutor Afonso Costa n.º 482, de Lisboa, diz que ela é composta por nove maçons, mas em pouco tempo atinge os 36, não por iniciação de novos membros, mas por transferência de elementos que pertenciam a outras lojas que provavelmente tinham deixado de funcionar. Metade tem o grau 30 ou superior, uma percentagem muito elevada e que prova que a loja era composta por maçons já antigos e que o recrutamento não seria fácil, já que apenas se encontram três mestres, um aprendiz e nenhum companheiro.

Ainda não existe um estudo detalhado sobre o modo de funcionamento das lojas durante o período da clandestinidade. Só recentemente António Ventura acrescenta, ao trabalho inédito de Aguiar Cruz e aos estudos de Oliveira Marques, alguns dados dispersos de arquivo que permitem ampliar o conhecimento desse período.[124] Da leitura da documentação resulta que esse funcionamento se alterou à medida que o número de maçons se reduzia. De início a Maçonaria triangulou-se, isto é, as diversas lojas decompuseram-se em núcleos com um número de membros inferior a sete, que se reuniam separadamente. Os presidentes de cada triângulo iam formando outros triângulos obedecendo à mesma regra, construindo uma estrutura piramidal. Um esquema clássico, frequentemente usado, e que o Grande Oriente estava habituado a aplicar, porque a ele recorrera, mesmo durante a República, quer para se defender, quer para fins de propaganda. Esse esquema retomado em1948 pela Loja Afonso Costa vale a pena referi-lo por ser um exemplo que outras terão usado

122 Declarações que me foram feitas pelo Eng.º Sousa Leite em dezembro de 1976.

123 Disso sou testemunha

124 [Eurico Aguiar Cruz] *Achegas para a história da maçonaria em Portugal*. Lisboa, datiloscrito, [196?]; A.H. de Oliveira Marques, *A Maçonaria Portuguesa,* 1975, 2.ª ed. 1983, 3.ª ed. 1995; António Ventura, *Uma História da Maçonaria em Portugal 1727-1986*. Lisboa, Círculo de Leitores, 2013.

AF REVISTA MACONARIA.indb 88-89 16/11/2020 15:17

nesse breve período de tentativa de renascimento. Todavia, como este exemplo ilustra o trabalho era mais de agregação de maçons inativos e os encontros para conversar. Mais do que isso também seria difícil.

QUADRO Nº 6 - LOJA AFONSO COSTA - GRAUS

NOME SIMBÓLICO	GRAU	NOME SIMBÓLICO	GRAU
Camões	33	Maquiavel	20
Serrano	33	Ribatejano	20
Cavador	32	Afonso Costa 1.º	15
Magalhães Lima	32	Afonso Dinis	14
Pytágoras	32	Ampère	14
Spartacus	32	Gomes Freire	14
Teófilo Braga	32	Afonso Costa 2.º	9
Tolstoi	32	Antero de Quental	9
Zola	32	Demócrito	9
Afonso Pala	30	Esculápio	9
António Oliveira	30	General Godinho	9
Cellini	30	Pedro Nunes	9
Edison	30	Briand	3
Fernão Pacheco	30	Epicuro	3
Froebel	30	Pedro	3
Heliodoro Salgado	30	Ferrer	1
Voltaire 2.º	30	Mário Neotorrejano	?
Leonardo da Vinci	20	Numa	?

Fonte: Fernando Marques da Costa, *A Maçonaria Feminina em Portugal*. Lisboa; Campo da Comunicação, 2016

Rodrigues Direito, que usava o nome simbólico Serrano, era o venerável da loja e exercia as mesmas funções no «triângulo central», ou seja, naquele onde convergiam todos os outros.

A totalidade dos membros que pertenciam à loja nunca se reunia em conjunto. Este facto explica, muitas vezes, alguma informalidade nos trabalhos[125]. Figueiredo Vasco afirma que foi «instalada a Ofic.˙.[icina], com o entusiástico aprazimento do Sup.˙.[remo] (sic) Cons.˙.[elho], em 1948, vimos os seus primeiros dois anos prósperos, porque a harmonia parecia reinar entre todos os OObr.˙.[eiros], trabalhando todos com afinco e vontade na edificação comum». Noutro ponto do documento acrescenta:

125 O conflito que opõe um grupo liderado por Herculano Heitor de Figueiredo Vasco, nome simbólico Pytágoras, grau 32, ao venerável Rodrigues Direito, dá origem a um processo, datado de 10.02.1951, e é deste processo que se retiram todas as informações sobre a criação da Loja Doutor Afonso Costa e sobre a loja feminina Alvorada. *Processo da Loja Afonso Costa*. Dactiloscrito, arquivo particular.

«Devido ao elevado número de obreiros da nossa oficina e cumprindo as instruções dimanadas do Sup.˙.[remo] (sic) Cons.˙.[elho] da Ord.˙.[em] foram aqueles agrupados em T˙Triâng.˙.[ulos] (seis ou sete no Val.˙.[e] de Lisboa) desconhecendo os signatários a organização dos agrupamentos fora deste Val.˙.[e], se é que alguma vez os houve. Isto pelo que respeita ao ano de 1950, porquanto anteriormente nunca se verificou critério algum de agrupamento, chegando o Triân.˙.[gulo], a que se dava o nome de central, a funcionar, apenas – para não desmentir o nome – com o Ven.˙.[erável], o 1.º e o 2.º VVig.˙.[ilantes] e nele nunca se produziu trabalho algum Maç.˙.[ónico] apenas se conversava semanalmente ou quinzenalmente.

Mas, reportando-nos novamente a 1950 convém, desde já, dizer que os seis ou sete T˙Triang.˙. tinham um número de lados variável, que ia até nove. Alguns nunca funcionaram, ou melhor só funcionaram com regularidade o central e o nº 5 [...]».[126]

As reuniões eram em teoria mensais e os seus trabalhos nem sempre se terão revestido dos necessários procedimentos rituais, o que se compreende na conjuntura da clandestinidade. Quando no documento acima citado se afirma que «apenas se conversava semanalmente ou quinzenalmente» esta devia ser a prática generalizada dos diversos triângulos em que se subdividia quer esta, quer outras lojas que ainda existissem. Terá a loja continuado a funcionar depois disto, depois da cisão que sofre com a saída de um conjunto de membros que fundam a Loja Integridade em 1951 que recebe o n.º de ordem 483. O número atribuído à esta loja prova que nenhuma outra se instalou entre 1948 e 1951[127]. A Afonso Costa parece ter desaparecido passados os efeitos do movimento gerado pela campanha de Norton de Matos. Fruto da conjuntura política, desaparece quando as circunstâncias se alteram e se volta à aridez da clandestinidade com poucas perspetivas de mudança a curto prazo. O mesmo terá acontecido a outras e a muitos maçons que por algum tempo voltaram a atividade nessa conjuntura.

A Loja Afonso Costa tem características próprias na sua forma de funcionamento e na sua preocupação com a formação. Herculano Heitor de Figueiredo Vasco, grau 32, o principal «queixoso» no processo contra Rodrigues Direito, reconhece que ele próprio tinha sido por este «encarregado da instrução maç.˙.[ónica] da Ofic.˙.[icina] Feminina "Alvorada" e, mais tarde, dos AAp.˙.[rendizes] do Triâng.˙.[ulo] nº ... (oficiais do exército) [...]». Esta declaração revela uma realidade onde existia nesta loja alguma preocupação com a formação maçónica dos novos elementos, mas também um amplo conhecimento da existência dessa loja feminina – para além da referência a triângulos exclusivamente militares na década de 50. O texto só explica que os militares são aprendizes, ainda que o quadro conhecido da loja não revele essa realidade; porventura, por razões de segurança, não eram registados. De igual modo não permite saber se são militares no ativo, ainda que se deva admitir que sim. A conjuntura, onde militares republicanos e mesmo militares afetos ao regime manifestam descontentamento com a clima em que vivia o Estado Novo parece validar a possibilidade de entrada de alguns militares na Loja Afonso Costa, de que não ficou registo, por prudência.

126 A expressão Sup.˙. Cons.˙. da Ord.˙. que se traduz por Supremo Conselho da Ordem, reflete algum desconhecimento e falta de domínio da terminologia, já que Supremo Conselho é a organização que administra o Rito Escocês e Conselho da Ordem é o órgão executivo do Grande Oriente Lusitano. Neste caso o que se quer referir é claramente o Conselho da Ordem.

127 Loja Capitulae a 15 de abril de 1953. Aeropagita a 30 de março de 1955.

A loja parece ter estado triangulada por profissões, ou, pelo menos, por triângulos onde uma profissão era maioritária. É o que se pode concluir desta passagem do processo: «b) contou votos em secções que não chegaram a funcionar, como as designadas por dos médicos, dos professores e a do Triang.·. central.»

A prática de «instrução» não devia ser habitual. No processo da Loja Afonso Costa pode ler-se: «[...] o triang.·. nº 5 continuou os seus ttrab.·. de instrução e deles pretendeu dar conta ao Gr.·. Ord.·. do Sup.·. (sic) Cons.·. da Ord.·. que, para o efeito, mostrou desejos de assistir a uma sessão. Entendeu o presidente do referido Triang.·. que devia comunicar este fato ao Pod.·. Ir.·. 1º Vig.·. [...], bem como alguns membros do Triang.·. central, a fim de se combinar a melhor forma de ser recebido, condignamente, aquele alto dignatário».

O surpresa do grande sobressalto político provocado pelo MUD e pela campanha presidencial de Norton de Matos teve impacto na vida da Maçonaria e deixou a sua direção confrontada com alguns problemas. Na generalidade os maçons eram republicanos, oposicionistas de diversos quadrantes, genericamente liberais – na conotação da época, entenda-se. A sua participação cívica e política nesse final da década de 40 colocava, todavia, alguns desafios à estratégia delineada, desde 1937, de obter o reconhecimento inglês. Não está em causa a vontade de oposição à ditadura, que sempre existiu, nem o envolvimento de alguns maçons. O que parece levantar problemas é o envolvimento da Maçonaria enquanto tal – e das suas lojas enquanto tal – nesses movimentos oposicionistas.

Percebe-se que terá existido nos anos 50, no rescaldo da campanha de Norton de Matos, uma tensão entre a vontade de debate político como parte do trabalho das lojas e a recusa da direção da Maçonaria a que esse debate se fizesse nessas reuniões. Numa confraternização da Loja Afonso Costa o orador, não identificado, afirma: [...] focarei este e outros fatos, donde claramente se depreenderá a necessidade urgente de uma forte organização que ponha cobro a este estado de coisas, absolutamente intoleráveis pelos homens que se dizem verdadeiramente democratas. [...] E se os traidores da Liberdade, os retrógrados e mesquinhos fanáticos totalitários nos quiserem, outra vez, vender ao Vaticano, tornando-nos escravos do clero e, nomeadamente, do jesuitismo, unamos fileiras, lutemos com fé e com coragem e, se tanto for preciso: Contra os canhões marchar, marchar.»[128]

Na mensagem que Rebordão envia a todos os maçons a 1 de março de 1951, reflete-se esse espírito de alguma esperança numa mudança, no rescaldo da campanha eleitoral de 1949. «[...] impõe-se-nos a inalienável obrigação de nos mantermos cada vez mais unidos, caminhando sempre em frente e ao alto. Eis a palavra de ordem para o novo ano, no qual prevemos que se deem acontecimentos no mundo profano favoráveis á nossa Causa»[129] Essa previsão não se concretizou. Mas Rebordão recorda «Convençamo-nos que quanto mais os profanos nos ignorarem, mais útil será o nosso trabalho. Nunca nos esqueçamos que estamos em clandestinidade e em resistência, exatamente como os primeiros cristãos nas catacumbas. Fé na espiritualidade dos mistérios em que tivemos a ventura de ser iniciados. Fé está que nos dá a certeza de que a luz maçónica afastará gradualmente as trevas jesuíticas e,

128 Anonimo, *A famíia, a proteção à infancia e o divórcio. Estudo feito por ... e lido num banquete de confraternização maç.·. da Resp.·. Loj.·. dr. Afonso Costa realizadpo a 30 de abril de 1950*. Lisboa, datiloscrito, coleção particular.

129 *Ao muito il.·.ir.·. Heliodoro Salgado, Gr.·. Secretário Geral da Ordem*. Carta datiloscrita datada de lx, 1º dia do 1º mês do ano de 5284. Arquivo Particular.

consequentemente, que o triunfo final será o da Liberdade e da Democracia». Ele não quer que as pessoas nada façam, quer apenas que o Grande Oriente Lusitano não exista como sede de organização de movimentos oposicionistas; uma sábia e prudente distinção

A referência que faz à «espiritualidade dos mistérios» também não é comum num universo de maçons de fortes tradições jacobinas e positivistas. É um cunho pessoal que o distingue e que duvido que fosse partilhado por muitos.

A tentativa de renascimento da Maçonaria iniciada pelo capitão Brito e o seu grupo, bem como a dinâmica criada pela campanha de Norton de Matos levaram alguns desses velhos republicanos a querer voltar a discutir política nos seus encontros. A 2 de agosto de 1950 escreve de novo a José da Costa Pina informando-o que por um venerável lhe foi «comunicado que em algumas lojas, pelo menos em certa loja, se tratavam de assunto de politica partidária, discutindo-os e sobre eles tomando resoluções, a ponto de um obreiro, diplomado com um curso superior, ter declarado, numa reunião do seu partido politico, que votava pela forma como votava, por assim ter sido resolvido na sua loja»[130]. Sem hesitações declara atividade «ilegal» em nome da união das lojas, do respeito pela tradição e pelos «landmarks» da regularidade. E termina sem hesitações «Opomo-nos terminantemente a tais práticas, e, se as houve, não podem voltar a repetir-se»

Nessa mesma mensagem Rebordão insiste para que «[...] no campo maçónico se façam as necessárias diligências e se tomem as providências necessárias que liquidem os restos da perniciosa cisão de 1914 e para que não mais possa surgir». A verdade é que apesar de todas as diligências, as últimas são uma tentativa de comodato em 1932 – ver nesta revista a secção documentos -, subsiste em funcionamento (?) ainda uma loja do Grémio Luso-Escocês 37 anos depois dessa cisão, muito provavelmente a Loja Aliança com que o Grande Oriente Lusitano tentou chegar a acordo em 1932.

A verdade é que esse renascimento não foi pacífico dentro da Maçonaria e muitos foram os que tentaram travar esse ímpeto; Veiga e Sousa, Dias Amado e Rebordão «muitos maçons desaconselhavam a nossa iniciativa por medo – por eles e por nós [...]. Sousa Dias recorda referindo-se a Dias Amado que «quem sempre se recusou, antes do 25 de abril, a assistir a TTr.·. das Obedd.·. estrangeiras e a promoção de quaisquer atividades que não fossem a promoção de ágapes (em Lisboa e muitos na região de Torres Vedras)»[131]

O receio de perseguições e a necessidade de salvaguardar o importante património das instituições ligadas à Maçonaria; o Internato de S. João de Lisboa e do Porto e a escola Oficina nº 1, pesaram certamente nessa resistência a um renascimento. A verdade é que ele foi de curta duração e o ímpeto inicial quebra-se na segunda metade dos anos 50. À medida que a esperança se desvanece nascem algumas tensões internas entre um grupo apoiante de Dias Amado, dissonante da liderança de Rebordão.

A situação das lojas nas colónias portuguesas não era muito diferente, tendo quase todas desaparecido, a exceção parece ter sido a Loja Ofir sediada na Beira que funcionou pelo menos até 1948, já que pelo decreto nº20 de 18 de setembro desse ano Rebordão louva Alfredo da Graça (n.s. Remy) grau 33, que já tinha sido Grande Secretário Geral, porque

130 Carta a José da Costa Pina, datiloscrito, 2 de agosto de 1950, arquivo particular.

131 Carta de Mário Sousa Dias, datada de maio de 1978, sem indicação de destinatário, 4. Sousa Dias tinha o grau 33 e usava o nome simbólico de Lutador.

AF REVISTA MACONARIA.indb 92-93 16/11/2020 15:17

«essa loja nunca abateu colunas e manteve sempre vivo e espírito maçónico e na mais perfeita e constante lealdade como Grande Oriente». Pelo decreto seguinte da mesma data Alfredo da Graça é nomeado inspetor para a província de Moçambique com a missão de «[...] a) Restaurar as antigas oficinas e instalar as que venham a ser fundadas de novo; b) Nomear delegados maçónicos para os vales mais importantes e onde não funcione qualquer oficina.» A loja trabalhou até ao falecimento de Alfredo da Graça, em 1967.[132]

Apesar de todo o seu cuidado na procura de um alinhamento com a grande Loja Unida de Inglaterra, e da imposição da Bíblia no altar dos juramentos, Rebordão não esquece a sua antiga veia anticlerical, sabendo distinguir o plano da tradição maçónica da ação da Igreja católica, mas esta sua visão não era partilhada por todos. O informalismo da maioria das reuniões nas décadas de 40 e 50 não tornava evidente a imposição da Bíblia, ainda que Rebordão sempre a tenha usado. Assim, numa longa carta[133] a José da Costa Pina lembra ao secretário geral que a Maçonaria aceita no seu seio não crentes e crentes de todas as religiões «sem exceção da católica, apostólica, romana», e depois de elencar as diversas bulas condenatória da Igreja romana afirma que «É ela e não nós que proíbe que os seus fieis entrem nos nossos Templos». Dai conclui:

«Inconcebível, portanto, que a partir daquelas proibições e excomunhões, se encontrem católicos nas nossas fileiras.

Não obstante, temos sabido que, tanto em Lisboa como nas Províncias, têm sido feitos funerais católicos a velhos maçons, que, em vida, nunca renegaram a sua fé maçónica.

Essa traição espiritual provém unicamente de os interessados não se terem acautelado em devido tempo do obscurantismo das suas próprias famílias.

O maçon, uma vez que não pode, ou não soube ensinar e fazer adotar pelos seus parentes mais próximos as nossas doutrinas, isto é, uma vez que no seu lar domine a Igreja católica, deve tomar as necessárias providências para que o seu nome não seja aviltado depois da sua passagem ao oriente eterno.

Venho por isso pedir-lhe, com o voto unanime do Conselho da Ordem [de que o destinatário tambem era membro !!!], que chame para tão melindroso assunto, e pela forma que achar mais apropriada, a atenção de todos os veneráveis, paras que estes, por seu turno, se entendam com os todos os obreiros dos seus quadros e lhes recomendem:

Que façam com intervenção do notário, o seu testamento público ou cerrado, para que o seu funeral seja feito como é de sua vontade e respeitando a sua ideologia, tendo em atenção a resposta que deram no testamento filosófico e que livremente redigiram na câmara de reflexões quando foram iniciados

Que, até que seja feito aquele testamento formal, escrevam e assinem por seu próprio punho uma declaração de que não desejam que o seu funeral seja feito catolicamente.

Determina-se:

1º Que, de futuro, essas declarações sejam feitas no próprio dia da iniciação ou regularização;

2º Que todas essas declarações sejam entregues aos veneráveis, as quais ficarão sob a guarda, para que as façam executar.»

132 Luís Gonçalves Rebordão, *Mensagem do Sap.·. Grão-mestre dr. Luís Gonçalves Rebordão à Gr.·. Dieta reunida no Gr.·. Templo José Estevão, em Lisboa, aos 26 de março de 1975*. Lisboa, datiloscrito, 9. Arquivo particular.

133 Carta a José da Costa Pina, datiloscrito, 21 de janeiro de 1950, arquivo particular.

A crença num Deus revelado e na imortalidade da alma exigida pela Maçonaria Inglesa parece ter sido o único landmark que Rebordão não procurou impor, limitando-se a exigir a prática simbólica da presença da Bíblia, mas esta presença, por si só incomodava muitos.

Em 1951, consciente de que a prática ritualista já estava esquecida e era por muitos ignorada, já que a maioria dos encontros eram puramente informais, decide criar pelo decreto nº 24 de 1 de março de 1951 «Lojas de Instrução» para a prática e teoria da liturgia, o estudo dos símbolos e leituras adequadas de textos maçónico». Nunca recolhi depoimento de que essas lojas tenham alguma vez existido. Alguma produção legislativa desses anos tem um conteúdo puramente teórico, como neste caso, pois não se vislumbra que algumas decisões tomadas e transformadas em decreto possam alguma vez ter tido aplicação prática naquelas condições de trabalho.

Esta preocupação com regras de funcionamento mantém-se e a 14 de maio de 1952 o Conselho da Ordem emite uma circular onde procura criar um modelo de trabalho das lojas dividido em duas partes. Uma parte administrativa, onde o venerável, os dois vigilantes, o orador, secretário e tesoureiro tratariam «em comissão» de assuntos de expediente. Uma segunda parte «as sessões magnas» para as quais procuram criar uma ordem de trabalho tipo com três intervenções verbais; uma o ponto de situação sobre politica internacional; outra sobre política nacional «sobretudo as politicas, económicas, sociais, e entre as mais prementes as que afetam a moralidade, o ensino e a segurança das nossas províncias ultramarinas, nomeadamente as da Índia, Macau e Timor[134]. Não deixaria de se referir, com o merecido relevo, a ação avassaladora das forças clericais, que tudo estão dominando e pervertendo»; por fim alguém falaria sobre «os factos mais salientes que dissessem respeito à nossa Augusta Ordem e ocorridos no país e no estrangeiro [...]. O mesmo orador relataria o que se passa no campo do Vaticano com o seu clero regular e secular, as suas manobras, política e influência nos vários estados, mesmo nos não católicos». Mais um exemplo de uma deliberação que não terá passado do papel, mas que permite identificar a distinção que faz entre a discussão de «política partidária» e a análise de alguns dos problemas nacionais.

A circular termina insistindo na necessidade de se fazer sempre uma Cadeia de União, cujo procedimento recorda, sinal de que já poucos se deviam lembrar dessa prática. Insiste que ela deve ser feita mesmo que «a assembleia se reúna num hotel ou restaurante», e sugere como tema de meditação possível para essa cadeia de união o «[...] desejo intenso e firme de ver instaurada em Portugal a Democracia».[135]

Um exemplar desta circular tem uma nota manuscrita onde se lê: «cópia remetida a» e segue-se o nº de 16 lojas. Entre os números das lojas a que é enviada a circular não aparece, por exemplo, a Integridade nº 483, criada um ano antes e é pouco crível que todas funcionassem. Teriam, todavia, algum núcleo de maçons mesmo que pequeno.

O fim do ano de 1955 regista alguma tensão interna entre uma corrente que olhava com desconforto para a excessiva acumulação de cargos na pessoa de Rebordão. Recorde-se que ele era simultaneamente, grão-mestre, presidente do Conselho da Ordem e, desde 1953, pela morte de Veiga e Sousa, Soberano Grande Comendador do Rito Escocês, ainda que sempre tivesse praticado o Rito Francês. Exerceu este cargo até à sua morte em 1976.

134 A velha geração de maçons era nacionalista, uma herança do ideário republicano desde o ultimatum inglês de 1890 e defensores da manutenção das colónias.

135 *O Cons.·. da Ord.·. a T.Tod as R.Resp.·. Of.·. da Ob.·.*, dactiloscrito 10.07.1952

AF REVISTA MACONARIA.indb 94-95 16/11/2020 15:17

QUADRO Nº 7 -LOJAS A QUEM É DISTRIBUIDA A CIRCULAR DO CONSELHO DA ORDEM DE 17.07.1952

LOJA	Nº	CRIAÇÃO	LOCAL	NOTAS
Simpatia e União	4	1899	Lisboa	
Cavalheiros da Paz e da Concordia	148	10.07.1881		
Liberdade	197	24.06.1896	Lisboa	Sai na cisão de 1914 só Regressa em 1920
José Estevão	199	11.02.1897	Lisboa	
Montanha	214	10.07.1900	Lisboa	Suspensa em 1918. Regressa em 1919
Solidariedade	270	22.11.1906	Lisboa	
Acácia	281	04.03.1989	Lisboa	
Ordem e Progresso	395	12.08.1918	Lisboa	
Fraternidade Colonial	406	24.08.1921	Lisboa	
Montanha	428	09.03.1926	Lisboa	É criada fora do GOLU a 24.06.1920
Serrania	430	09.03.1926	Lisboa	É criado fora do GOLU
República	436	05.10.1928	Lisboa	
Razão e Justica	440	02.03.1929	Lisboa	
Cavaleiros da Paz e da verdade	442	27.08.1929	Lisboa	
Luz e Vigor	458	13.05.1932	Mafra	
Libertação	478	01.03.1945	Lisboa	

É neste contexto conturbado, onde se distinguem dois grupos, que a 12 de fevereiro de 1957[136], Rebordão, por decreto assinado por todo o Conselho da Ordem afirma nos considerandos: «Atendendo aos desejos manifestado por alguns veneráveis [...] As funções de presidente do Conselho da Ordem deixam de ser diretamente exercidas pelo grão-mestre»[137]. Era preciso que alguma coisa mudasse. Por esse decreto o presidente do Conselho da Ordem passa a ser «[...] o Grão-mestre adjunto e deputado do Grão-mestre e a sua «designação», presume-se que eleição, «será feita em sessão plenária do Grande Oriente» mas invoca para tal a Constituição de 1926, já que a de 1941, não inclui parte regulamentar, nem nenhum Regulamento-geral foi feito ao seu abrigo. Na incerteza de existirem condições para uma reunião plenária a escolha competirá ao grão-mestre.

Todos os membros do Conselho da Ordem pedem a demissão e são por decreto do mesmo dia exonerados. É significativo da forma um pouco *ad hoc* como a Maçonaria funcionava, fruto de todos os condicionalismos, que só nessa data se exonere o Grande Chanceler

136 Alguns dos documentos referentes a esta eleição estão mal datados no original. A data de 12º dia do mês 12, corresponde de facto a 12 de fevereiro porque o ano maçónico começa (em teoria, nem sempre aplicada) a 1 de março. Só que o ano indicado é 5289 ou seja, retirando os 3333 dá 1956.Porém esta data esta errada. Todos estes acontecimentos ocorreram em 1957. O decreto de nomeação de Dias Amado, que adiante se refere já tem o ano certo 5290. Nem se compreeendia que Rebordão demorasse um ano a nomear Dias amado. Sempre foi o ano de 1957 que ambos me conformaram.

137 Decreto não datado, datiloscrito, 12.02.1956, Arquivo Particular. Os três decreto que aqui são referidos todos da mesma data, mas sem numeração tem na margem superior direita uma numeração 1,2,3 indicando assim a sua ordem.

que no decreto se reconhece que «[...] se encontra voluntariamente afastado há mais de oito anos [...]»[138]. No processo que temos vindo a referir da Loja Afonso Costa pode ler-se esta passagem igualmente significativa:

> «Nas eleições para os cargos da ofic.·. no presente ano [1950], eleições que, dadas as circunstâncias do momento, não se podiam fazer com as formalidades legais, vi-me relegado para o cargo de delegado à Gr.·.Dieta. Como este cargo é incompatível com qualquer outro da ofic.·., julguei, por muitos meses, que aquele órgão da nossa Aug.·. Ord.·. funcionasse, o que não sucedeu. E como não reunia, eu, várias vezes, pedi ao nosso Vem.·. M.·. eleito que promovesse a sua convocação a fim de que exercesse a sua importante função, como órgão fiscalizador. Nunca o nosso Vem.·. M.·. tentou tal diligência.»[139]

Num terceiro decreto da mesma data afirma-se «Convindo proceder a eleições e assim conhecer a vontade dos representantes do Povo Maçónico», - isto é, uma eleição por colégio eleitoral e não por sufrágio universal dos mestres maçons, impossível de realizar naquela conjuntura -, convoca a eleição do grão-mestre, do presidente da Conselho da Ordem e respetiva posse para o dia 26 de Fevereiro, as 21.30, sendo exigida uma maioria de dois terços dos presentes para a eleição. A 27 de fevereiro o secretário-geral emite uma declaração comunicando a eleição de Rebordão, mas mantendo uma frase equivoca onde se lê «[...] mantendo todos os poderes em que se encontrava investido [...]», o que é inexato, já que deixa de ser presidente do Conselho da Ordem. Dias Amado é nomeado presidente do Conselho da Ordem a 1 de março de 1957, com funções de grão-mestre adjunto. No dia imediato são nomeados por decreto os novos membros do Conselho da Ordem. Por existir alguma confusão nestas nomeações, referidas por Rebordão na sua mensagem de 1975, mas diferentes dos decretos de nomeação, faz-se abaixo um quadro explicativo. O velho contra-almirante Mendes Cabeçadas, que tinha como nome simbólico Adamastor é substituído nas suas funções por um maçon que tem por nome simbólico Bias. Fiel à Constituição de 1941 que transformava o Grande Oriente Lusitano numa Grande Loja, o 2º Grande Vigilante desempenha também as funções de Secretário das Relações Litúrgicas e de Beneficência; o Grande Orador acumula com as funções de Secretário da Relações de Justiça.

O Conselho cessante tem uma estrutura etária elevada. Rebordão tem 63 anos; Dias Amado, 56; Cabeçadas, 74; Lá Féria, 71; Costa Pina, 83; Mourão, 83. A renovação não se faz. O núcleo dirigente continua a ser a geração dos velhos maçons que manterão o controle total da Maçonaria até ao 25 de Abril, uma estrutura cada vez mais envelhecida, em que alguns membros já nem são substituídos nas suas funções nos difíceis anos sessenta.

138 Decreto não datado, datiloscrito, 12.02.1956, Arquivo Particular.

139 *Processo da Loja Afonso Costa*, datiloscrito, 20-21, arquivo particular.

AF REVISTA MACONARIA.indb 96-97 16/11/2020 15:17

QUADRO Nº 8- MUDANÇA DO CONSELHO DA OREM EM 1957

CONSELHO DA ORDEM CESSANTE	NOME SIMBÓLICO	FUNÇÃO	TRANSITAN NOVO CONSELHO	NOVOS MEMBROS	FUNÇÕES GRANDE LOJA
Luís Gonçalves Rebordão	João de Barros	Presdiente		Luís Ernani Dias Amado	Presdiente
Luís Ernani Dias Amado	Zacuto Lusitano	1º Grande Vigilante		Galileu (n.s.)	1º Grande Vigilante
Almirante Mendes Cabeçadas	Adamastor	2º Grande Vigilante		Bias (n.s.)	2º Grande Vigilante
Ramon Nonato Lá Féria	Claude Bernard	Grande Orador	Ramon Nonato Lá Féria		Grande Orador
José da Costa Pina	Heliodoro Salgado	Grande Secretário Geral	José da Costa Pina		Grande Secretário
José Roberto de Brito	Eça de Queirós	Adjunto Secretário geral	José Roberto de Brito		
Alfredo Mourão	Dante	Grande Tesoureiro	Alfredo Mourão		Grande Experto
José da Costa Veiga	Modesto	Adjunto Grade Tesoureiro	José da Costa Veiga		
Raul Whellhouse	Basílio Teles	Grande Chanceler		Galvani (n.s.)	Mestre de Cerimónias

Fontes: Decreto de 12.02.1957; Decreto de 02.04.1957; Mensagem do Sap. Grão-mestre dr. Luís Gonçalves Rebordão.., 26.03.1975

O ÚLTIMO FOLEGO

O fim dos anos 50 e início da década de sessenta registam a última tentativa de criação de novas lojas. Uma sequência de 5 decretos procura introduzir uma dinâmica de expansão. Em 1958 é criada a Loja Progresso de Torres Vedras de que foi Venerável Vitor Cesário da Fonseca.[140] O Decreto nº 3 de 14 de agosto de 1959 cria a loja Fraternidade nº 225, fundada originariamente 2 de junho de 1922, mas que tinha desaparecido, tem como venerável Rodrigo Luciano de Abreu e Lima (n.s.) Dantec, grau 33. O Decreto nº 4 de 15 de agosto de 1959 nomeia Firmin Galan (n.s.) da Estrela d'Alva, que já não funcionava, como delegado do Conselho da Ordem para expansão em Tabuaço e Moimenta da Beira, com a missão de instalar triângulos e regularizar maçons que existiam mas sem estarem em trabalhos; o Decreto nº 5 do mesmo dia nomeia delegado para Coimbra Antero de Quental (n.s.) da extinta loja Portugal e «afiliado» na loja Rebeldia de Lisboa, que tinha deixado de trabalhar há muito; Decreto nº 6 de 25 de novembro 1959 refere-se ao levantamento de colunas da Loja Renovação, no Funchal tendo como venerável provisório Robespierre (n.s.) grau 18; Decreto nº 7 «Considerando que as RR.·. LLoj.·. Cruzeiro do Sul nº 211 e Lusitânia nº 434, ambas de Lourenço Marques, a primeira readmitida na obediência por dec.·. de 9 de março de 1926 e a segunda instalada a 30 de junho de 1928, se encontram dormentes há algum tempo» é nomeado delegado para Lourenço Marques Vitor Hugo (n.s.) «M.·.M.·. obr.·. ativo[141] da R.·.Loj.·. Rebeldia[...]». São feitas algumas visitas fora de Lisboa para criar novas lojas desig

140 Luís Gonçalves Rebordão, *Mensagem do Sap.·. Grão-mestre dr. Luís Gonçalves Rebordão à Gr.·. Dieta reunida no Gr.·. Templo José Estevão, em Lisboa, aos 26 de março de 1975*. Lisboa, datiloscrito, 9. Arquivo particular.

141 Nesta altura era membro ativo todo o maçon que pagasse quotas pertencendo ou não a uma loja em funcionamento.

nadamente ao Porto, Viana do Castelo, Estarreja e Caldas da Rainha (ver quadro 4). Mas essas tentativas apenas conseguiam mobilizar velhos maçons ou alguns velhos republicanos, em muito pequeno número, que por esta ou aquela razão, decidem juntar-se à Maçonaria.

A mais interessante experiência de criação de uma loja nos anos sessenta tem lugar em Angola sob o impulso de Mário Sousa Dias[142], médico, um maçon dinâmico à data residente em Luanda, como oficial miliciano, onde o clima social, mais aberto, era significativamente distinto do de Portugal continental. Sousa Dias foi um elemento ativo da Loja Progresso de Torres Vedras, que foi admitida à regularização e filiação pelo decreto nº 81 de 17 de março de 1932. A loja manteve-se em atividade de forma intermitente até à década de sessenta ainda que com os condicionalismos da época - não assinou, por exemplo a Constituição de 1941-, mas favorecida pelo dinamismo de Vitor Cesário da Fonseca, nome simbólico Vitor Hugo, iniciado no Triângulo nº 300: a Progresso resulta da transformação desse triângulo em Loja. A sua atividade como comerciante, industrial tipógrafo e proprietário do jornal "Gazeta de Torres" terá favorecido a capacidade que teve em manter a loja. Só o fim dos anos 60 verá o seu declínio, o que aconteceu também a outras que ainda existiam, sobrando apenas alguns elementos isolados.

A Loja Progresso, como o seu quadro demonstra, é um exemplo do último dinamismo de lojas no início dos anos 30, no esforço final de mobilização contra a ditadura, admitindo 13 pessoas em 1932, entre elas aquele que ficará como seu venerável durante anos. Vale a pena recordar a seu quadro.

A sua partida para angola dá-lhe a oportunidade de criar nos anos 60 a Loja Renovação em Luanda, que, segundo ele, manteve algum dinamismo, até ao seu regresso a Portugal. É na Renovação « onde foram por Luís Mendes [...] Zeferino Cruz e por mim, iniciados os IIr.·. Fernando e Mário da Maia Vale, André Franco de Sousa, João Batista Martins, Intendente Jeremias (regularizado), outro Ir.·. cujo nome não me ocorre de momento e, finalmente, se integrou o nosso Ir.·. Cruz Ferreira e Ir.·. Eugénio Ferreira. Foi a Loj.·., através de alguns Oobr.·., que ali recebeu os IIr.·. Vasco da Gama Fernandes, Adão e Silva e Henrique de Barros»[143].»[144]

A verdade, porém, é que a Maçonaria não conseguiu renovar-se, nem atrair as novas gerações. Os anos sessenta são de agonia. A juventude ignorava a sua existência, papel e utilidade, e ocupava a sua dissidência com o regime, sobretudo nos liceus e universidades, em movimentos de matriz marxista, maoista, trotskista, comunista, sobretudo após maio de 1968. A Maçonaria não lhes oferecia, naquele contexto, qualquer atrativo. Essa geração estava irreversivelmente distanciada da realidade política e ideológica da 1ª República, que os velhos maçons ainda tinham conhecido e alguns achavam mesmo – ainda que erradamente – um modelo de liberdade e de democracia; esse era o modelo que tinham para si

142 Sempre muito próximo de Rebordão, que assistiu à sua iniciação, é um critico acutilante do grão-mestre Dias Amado e do presdidente da Grande Dieta José Magalhães Godinho. A dois de outubro de 1977 abandona a Loja Progresso, pedindo o seu «atestado de quite». A 22 de outubro de 1978 escreve uma longa carta que distribuiu ao grão-mestre, ao presidente da Grande Dieta e ao presidente do Conselho da Ordem, e de que deu cópia a alguns irmãos que com ele mais conviviam. *Carta datiliscrita 22.051978*, arquivo particular. É um retrato cru, numa perspetiva pessoal, da vida do Grande Oriente Lusitano entre 1974 e 1977.

143 Carta de Mário de Sousa Dias datada de 22 de maio de 1978, Arquivo particular.

144 *idem*,4

AF REVISTA MACONARIA.indb 98-99 16/11/2020 15:17

como virtuoso em contraponto com a realidade da ditadura. A sociedade e os modos de intervenção política tinham mudado significativamente. A Maçonaria estava à margem dessa realidade, distante e esquecida como uma relíquia veneranda de um passado distante, desfasada do seu tempo.

QUADRO Nº 9 - MEMBROS FUNDADORES DA LOJA PROGRESSO

Nº	NOME	NOME SIMBOLICO	GRAU	DATA	FORMA	PROFISSÃO	NOTAS
1	Joaquim Paulino Pereira	Alexandre Herculano	32		Reg.	Funcionário municipal e 2.º Comandante dos Bombeiros	Transitou triângulo 300
2	José Nunes de Chaves	Eça de Queirós	31		Reg.	Farmacêutico	Transitou triângulo 300
3	Joaquim Ferreira da Encarnação	Elias Garcia	18		Reg.	Funcionário municipal	Transitou triângulo 300
16	Mário Marques	Marte	18	05.11.1932	Reg.	Comerciante	
10	Mauro Simão Rodrigues Pena	Magalhães Lima	9	30.07.1932	Fil.	Professor primário	Transitou da Loja Ordem e Progresso n.º 395
7	Aníbal Augusto Carneiro	Gomes Freire	1	04.03.1932	Inc.	Escrivão de Direito	Mestre 1932
4	António Batalha Reis	Galan	1		Inc.	Advogado e notário	Mestre 1932
12	Florêncio Augusto das Chagas	Manuel de Arriaga	1	01.10.1932	Inc.	Comerciante	
14	Francisco Rocha	Alexandre Braga	1	05.10.1932	Inc.	Tesoureiro municipal	
17	Hermínio Rodrigues Pareira	Latino Coelho	1	14.12.1932	Inc.	Empregado de escritório	
8	João Fernandes Caldeira	Álvaro de Castro	1	01.03.1932	Inc.	Professor primário	Mestre 1932
5	José da Silveira Almendro	Ferrer	1	23.02.1932	Inc.	Escrivão de Direito	Mestre 1932
18	José do Carmo Rodrigues das Neves	George Washington	1	1932.12.14	Inc.	Chefe administrativo na Câmara Municipal de Torres Vedras	
15	José Ferreira da Cruz	Luís de Camões	1	05.10.1932	Inc.	Advogado	
9	José Rodrigues Barco Perdigão	António José de Almeida	1	02.07.1932	Inc.	Ajudante de farmácia	
11	Leonel de Freitas Trindade	Febo Moniz	1	30.07.1932	Inc.	Comerciante	
13	Raul de Jesus Guilherme	Aristides Briand	1	01.10.1932	Inc.	Proprietário	
6	Vítor Cesário da Fonseca	Victor Hugo	1	23.02.1932	Inc.	Comerciante, industrial tipógrafo e proprietário do jornal "Gazeta de Torres"	Mestre 1932 Transitou triângulo 300

Fonte: Quadros da Loja Progresso referentes aos anos de 11932 e 1933. Arquivo do Grémio Lusitano

Conscientes do insucesso das velhas e das novas lojas Dias Amado e Adão e Silva (de uma geração mais nova porque nasceu em 1909) criam em 1968, na preparação das eleições de 26 de outubro de 1969, que mobilizaram muita juventude, umas estruturas de recrutamento chamadas «Pentágonos» em que o Presidente tinha necessariamente de ser maçon. Essa iniciativa visava tentar atrair por esse meio a geração mais nova á Maçonaria, uma esperança criada pela saída de Salazar do poder e o impulso dado pela «primavera marcelista», em que conjunturalmente existiu uma maior liberdade. Foram criados 5 pentágonos que desapareceriam em 1970 e o seu resultado em matéria de recrutamento foi nulo.

Os poucos que se iniciaram entre 70 e 74, não chegaram a Maçonaria por essa via. Conheci-os a todos bem.

Mário de Sousa Dias recorda, nessa carta:

> «[...] um discurso em ágape realizado na Escola Oficina nº 1, aquando da regularização do nosso Ir.·. Vasco da Gama Fernandes, talvez pelo ano de 1968. Nesse ágape, ouvi, pela boca do Ir.·. J. M. [agalhães] Godinho o discurso mais derrotista, mais pessimista, mais infeliz, de todos os que até hoje me foi dado escutar; disse o nosso Ir.·. afastado que sempre andou, até o 25 de abril, das atividades da Ord.·. (pois na política foi sempre um Homem, por todos os democratas respeitável e respeitado!), que não tivéssemos ilusões, que a Maç.·. portuguesa não dispunha senão de umas dúzias de 'velhos', sem qualquer possibilidade de projeção, no mundo prof.·. e que estaríamos, em suma , condenados a morrer sem vermos as nossas preocupações, lutas e sacrifícios compensados»[145].

Era essa a dura realidade que Magalhães Godinho, sempre lúcido, retratava. Ele tinha razão, por muito que a alguns custe a reconhecer esta realidade. Dificilmente poderia ter sido de outro modo. De 1935 em diante, a Maçonaria já amplamente sangrada desde 1926, fica ilegalizada e é obrigatória a assinatura de uma declaração de não pertencer a sociedades secretas a todos os funcionários civis e militares – eu ainda a tive de assinar. Muitos mais abandonam a Maçonaria de 1935 em diante. A perceção de que o Estado Novo está consolidado e assegura uma estabilidade política como nunca tinham conhecido aqueles que viveram o período da 1ª República, afasta muitos da Maçonaria, associada a esses anos conturbados. Nos anos iniciais vamos encontrar, ministros da ditadura – até o que mandou invadir a sede do Grande Oriente Lusitano – presidentes da Assembleia, deputados, Presidente da República, altos quadros da administração e muitos militares que tinham pertencido a Maçonaria a alinharem pela ditadura e a inscreverem-se nas instituições do Estado Novo. Rebordão, como vimos, rotula-os de traidores. Compreende-se a ira de quem cria a derrota da ditadura militar. Mas a sociedade portuguesa ansiava por uma mudança, uma estabilidade, uma pacificação e o Estado Novo pareceu a muitos portugueses apontar essa via. O 28 de maio de 1926 provoca uma fratura que dividiu os portugueses em dois campos. Essa mesma fratura atravessou a Maçonaria, estranho seria que o não fizesse. Quem estudar com atenção, e não apenas de forma descritiva, o que se passou dentro do Grande Oriente Lusitano apercebe-se com clareza que desde 1912, pelo menos, se acentuam as divisões e crises internas entre republicanos radicais e republicanos moderados. A ditadura militar só vai extremar essa divisão. A necessidade de uma existência discreta afastou a maçonaria da ribalta enquanto organização, o que assegurou a sua sobrevivência, mas tornou-a inexistente para as novas gerações, inatrativa perante o despontar de novos movimentos e partidos políticos na década de 60 e início de 70. Em 1968, nesse célebre ano do maio de 68, tinham passado quatro décadas sobre o assalto à sede do Grande Oriente. Duas gerações. A direita começava a ouvir vozes «liberais» e á esquerda, comprava-se em livreiros corajosos um número crescente de livros sobre socialismo e marxismo. O Grande Oriente era periférico a todo esse fervilhar. Não o ignorava, mas não era parte dele

145 Carta de Mário de Sousa Dias datada de 22 de maio de 1978, sem indicação de destinatário. Arquivo particular.

A MAÇONARIA E A OPOSIÇÃO

A posição de Rebordão era a de resguardar a Maçonaria, torná-la quase invisível. É difícil não concordar com ele. Não se tratava de uma clandestinidade tipo Partido Comunista, longe disso. O que ele queria era manter a Maçonaria afastada de atividade política direta, ou que dela fosse sede, para evitar perseguições. Esta estratégia foi talvez a razão da sua sobrevivência, ainda que tenha sido, também, a razão do seu declínio numérico. Era impossível fazer as duas coisas em simultâneo. A Maçonaria só teria condições de atratividade de novos elementos se tivesse diretamente envolvida e comprometida com os diversos movimentos de oposição ao longo dessas décadas e isso não aconteceu. O Grande Oriente manteve-se à parte de todos eles, evitando-os por inteligente prudência. As sucessivas chamadas de atenção de Rebordão, atrás citadas, para não se discutir política partidária nas reuniões são expressão dessa estratégia.

Alguma historiografia maçónica entretém-se a listar os membros da oposição de 1927 a 1969 que pertenceram a Maçonaria e que participaram em diversos movimentos e golpes militares. Um trabalho meritório de que se tiram muitas conclusões erradas.

É preciso recuar um pouco para compreender um movimento que é de longa duração. Até ao fim do grão-mestrado do general Ferreira de Castro, (1900-1906 - adjunto de 1898-1900) a Maçonaria não é uma organização «progressista», para usar um conceito ambíguo. O seu antecessor, Bernardino Machado 1895-1899, era monárquico e só adere ao Partido Republicano em 1903. A Maçonaria, tal como o próprio Ferreira de Castro, era fortemente anti-congreganista e sobretudo anti-jesuítica, mas não anticatólica; aliás, os prémios distribuídos às melhores alunas do Internato de S. João eram bíblias e a prática da oração era frequente. A maioria não era republicana, nem positivista. Porém, os anos iniciais do mandato do general são marcados por um forte movimento de adesões de uma nova geração de maçons, fortemente politizados, á procura de uma plataforma ampla e com uma rede nacional (que o partido republicano não tinha) de expressão das suas convicções. Afonso Costa, por exemplo é iniciado em 1905. O aumento do número de membros é muito expressivo, na sua maioria republicanos, jacobinos anticlericais e mesmo anticatólicos. A chegada ao poder dessa geração consuma-se com a eleição de Magalhães Lima como grão-mestre, em 1907. É esta geração que traz para dentro da Maçonaria, conceções, princípios e valores novos que a irão marcar durante décadas e até uma crítica positivista à prática ritual que alguns, como secretário-geral Fausto Quadros, por exemplo, combatiam como retrógrada:

> «Não desconhecem os abaixo assinados o carater transitório e decadente de todo o simbolismo, de todos os institutos cerimoniais; não ignoram que, com o desenvolvimento do tipo social baseado na cooperação voluntária, com emoções e inteligência de uma ordem mais elevada, se produzirá o desaparecimento progressivo das formulas, das praxes, das cerimónias e das insígnias (Spencer). [...]
>
> Em que pese embora ao elemento tradicionalista, a Maçonaria tem de ser pouco a pouco despida das velhas formulas teocráticas, tem gradualmente de abandonar todas as formas metafísicas que ainda hoje a caracterizam, todo o espírito autoritário e aristocrático que ainda predomina em muitos dos seus institutos. Sopra hoje uma intensa corrente para a esquerda em todos os ramos da vida social; o que contra ela pretendesse reagir seria inevitavelmente subvertido. [...]
>
> Pela comparação dos nossos institutos jurídicos com os dados da ciência moderna, se viu quanto muitos deles são atrasados e reacionários, impróprios de uma associação livre e progressista.»[146]

Quando a Maçonaria, depois de 1928 deixa de funcionar com regularidade os seus membros politicamente militantes concentram as suas atividades conspirativas nos seus partidos e grupos de conjurados. A Maçonaria não era mais o elo que os unia e motivava para a ação. Eram maçons alguns deles, sem dúvida, mas a sua atividade política era feita nos diversos movimentos em que se organizaram as oposições democráticas e os valores que os motivavam eram os republicanos: eram nacionalistas e mesmo, como depois se dizia, colonialistas, anticlericais, cultivavam uma liberdade controlada (como o sempre foi durante a 1ª República), uma igualdade mitigada (os regimes eleitorais mas restritivos de todo o constitucionalismo foram criados entre após 1910) Eram os valores do seu tempo. Não os podemos julgar com os nossos olhos. Só com o início dos anos 60 a questão da emancipação das colónias entrará no discurso político dos velhos democratas, bem como o sufrágio universal de homens e mulheres, alías ainda pouco difundido na Europa.

Não restam dúvidas que todos os maçons que sustentaram durante décadas o precário edifício da Maçonaria eram contra o regime salazarista e que se regozijaram com as pequenas vitórias e sentiram o amargo de muitas derrotas. Mas, o Grande Oriente não desempenha qualquer papel na oposição ao regime. Fê-lo por decisão consciente, lúcida e correta. Essa decisão evitou a destruição do pouco que ainda existia e permitiu salvaguardar o importante património que ainda controlavam.

Depois do 25 de abril, quando tantos reivindicaram um «antifascismo» de que infelizmente não havia memória, Rebordão mantém a sua lucidez e coerência. Na mensagem de renuncia coloca a questão no ponto onde ele sempre quis que a questão se colocasse; isto é, no que as pessoas faziam por sua escolha individual, até em opções políticas divergentes, e não por ação do Grande Oriente Lusitano;

> «De uma maneira geral todos os IIr.˙., no mundo profano, tudo fizeram para derrubar o fascismo e restaurar as liberdades:
>
> na Guerra Civil espanhola, tomaram partido pelo Governo republicano contra o franquismo;
>
> durante a 2º Grande Guerra, auxiliaram por todos os meios os aliados contra as potências do eixo.
>
> Nos assuntos de política interna portuguesa:
>
> Tomaram parte ativa no MUD, Movimento de Unidade Democrática (1945) tendo substituído o MUNAF, Movimento de Unidade Democrática Antifascista; no movimento militar do Porto á Mealhada (1946); Quintão Meireles (1951); na eleição do general Humberto Delgado (1958).

146 Leopoldo Soares, Fausto Quadros, *Projeto definitivo de constituição maçónica e respectivos relatórios*. Lisboa: Tipografia Casa Portuguesa, 1907, 4-6.

AF REVISTA MACONARIA.indb 102-103 16/11/2020 15:17

Os maçons lusitanos combateram desde 1961 a política ultramarina salazarista, tendo-se especialmente manifestado quando da perda de Goa, Damão e Diu.

Patrocinaram a Ação Democrática Social desde a presidência do Almirante Cabeçadas até à do dr. Acácio Gouveia (falecido a 17.12.1974)

Combateram o caetanismo, sobretudo nas eleições legislativas de 1969 e 1973, pregando a abstenção.

Reivindica para a Maçonaria apenas, e com razão: «Em 1941 reerguemos a Liga Portuguesa dos Direitos do Homem, tendo para isso muito contribuído o nosso falecido Ir.˙. Virgílio Marques.»[147]

A vida da Maçonaria durante a 1ª República, que ainda conhecera bem, deixara-lhe a lição da quebra de coesão interna que a promiscuidade entre recrutamento maçónico e recrutamento partidário implicava, bem como o custo, em matéria de reputação, que o excessivo envolvimento do Grande Oriente Lusitano na vida política tivera, e das consequências na sua proibição e perda de património. A sua constante preocupação com o respeito pelos «landmarks» anglo-saxónicos e a insistência da proibição da discussão de política em loja visavam evitar esse risco. Orgulhoso do papel que muitos maçons tiveram, sempre defendeu sobre a instituição: «Convençamo-nos que quanto mais os profanos nos ignorarem, mais útil será o nosso trabalho. Nunca nos esqueçamos que estamos em clandestinidade e em resistência [...]»[148].

Muita historiografia faz a simples associação entre maçons envolvidos em movimentos de oposição e «obra da Maçonaria» e como «fruto dos seus princípios e valores». Uma associação conceptual e metodologicamente errada, sobretudo num momento em que, dos oposicionistas mais à esquerda, aos mais conservadores, o propósito era o mesmo, acabar com o salazarismo e o objetivo político, excetuando os comunistas e a extrema esquerda, criar um estado de direito moderno de modelo social-democrata, ou socialista democrático, onde, em ambos os casos, genericamente os valores fundadores da Maçonaria estavam inscritos, por serem os dominantes nas sociedades democráticas.

Isto não quer dizer que os encontros de maçons, por regra à volta de uma mesa de restaurante, não incluíssem discussão sobre «a situação», discussão incontornável, porque todos eles eram «do contra», ou do «reviralho» como então se dizia. Isso não fez da Maçonaria um foco de organização e aglutinação de elementos e movimentos contra a ditadura, papel que desempenhou, noutras épocas.

147 Luís Gonçalves Rebordão, *Mensagem do Sap.˙. Grão-mestre dr. Luís Gonçalves Rebordão à Gr.˙. Dieta reunida no Gr.˙. Templo José Estevão, em Lisboa, aos 26 de março de 1975*. Lisboa, datiloscrito, arquivo particular, 11

148 *Ao muito il.˙.ir.˙. Heliodoro Salgado, Gr.˙. Secretário Geral da Ordem*. Carta datiloscrita datada de Lisboa, 1º dia do 1º mês do ano de 5284 (1 de março de 1951). Arquivo Particular.

O GRANDE ORIENTE LUSITANO E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS DURANTE A DITADURA

O Grande Oriente Lusitano Unido dispunha de um vasto leque de relações internacionais, fruto da sua longa história e contou, de 1869 em diante, com relações de proximidade com a Grande Loja Unida de Inglaterra, num momento em que esta ainda não tinha estremado totalmente as suas posições face às diversas Maçonarias europeias. Nada obstava a isso. Os rituais impressos após 1869 incluíam orações na abertura dos trabalhos. Muitos maçons eram anticongreganistas, por discordarem do seu monopólio sobre o ensino, mas não eram nem anticatólicos, nem irreligiosos. A defesa da liberdade de pensamento não obstava à sua religiosidade já que de há muito se reconhecia que a razão é também uma forma de chegar à fé.

O jacobinismo positivista da geração republicana traz uma nova postura sobre estas questões. Um posicionamento radical, de rutura e confronto que desembocou na desastrada lei de Separação da Igreja do Estado, de Afonso Costa. Mais do que isso, o Grande Oriente Lusitano aproxima-se das Maçonarias continentais, sobretudo com Magalhães Lima, um personagem cosmopolita, reconhecido na Europa e que alinhou sempre como grão-mestre com as organizações que procuraram criar plataformas maçónicas internacionais. Esses movimentos esbarravam com o posicionamento anglo-saxónico quando chegava ao momento da redação de textos. A rutura definitiva com a ortodoxia da Grande Loja Unida de Inglaterra consuma-se, com a aprovação de um conjunto de «landmarks» com que todas as Maçonarias que quisessem ser consideradas regulares tinham de se conformar. O Grande Oriente Lusitano afasta-se da Inglaterra, consolidando as suas relações com as Maçonarias mais progressistas da Europa, algumas, como o Grande Oriente de França, fortemente indistinguíveis das continências, vicissitudes e divisões da política partidária e dos seus sucessivos governos.

É esta a realidade que Rebordão vai encontrar quando chega ao poder, numa Europa ameaçada por regimes autoritários. Todos eles se opunham à existência da Maçonaria e a hostilizaram, ainda que algumas organizações maçónicas alemãs tenham tentado um compromisso com o nacional-socialismo. A chegada ao poder de Rebordão marca uma rutura. Em primeiro lugar uma rutura geracional. Grande parte das figuras de topo do Grande Oriente Lusitano abandonam trabalhos, porque se exilaram, porque desistiram, porque não queriam sofrer os incómodos da oposição à ditadura, ou porque abraçaram o novo regime. Houve de tudo, como é natural. Sobrou um núcleo de resistentes.

A longevidade do mandato de Rebordão e do núcleo que se junta a ele explicam-se por essa renovação de geração e por uma coesão interna só possível porque tinham conhecido as longas querelas e divisões que assolaram a Maçonaria entre 1926 e 1935 e delas tinham tirado as suas lições. Reduzidos a um pequeno grupo e isolados tentam uma refundação e procuram virar-se para a Grande Loja Unida de Inglaterra, desde 1938. Não desconheciam que uma das suas exigências é o ser-se reconhecido pelos órgãos competentes do Estado e que esse reconhecimento era impossível durante a ditadura. Essa era a variável que não controlavam, ainda que ao longo das décadas de quarenta e cinquenta a esperança que algo

AF REVISTA MACONARIA.indb 104-105 16/11/2020 15:17

mudasse tenha sido constante, sobretudo com a vitória dos aliados, que parecia tornar inviável a sobrevivência de um regime ditatorial.

Com convicção e persistência fizeram tudo o que estava ao seu alcance para reestruturar o Grande Oriente Lusitano como uma Grande Loja, com jurisdição única sobre os graus simbólicos, praticando um único rito e impondo a presença da bíblia, junto com o esquadro e o compasso, na abertura da loja e nos juramentos de admissão e elevação de grau, a proibição de discussão de política em loja e a recusa de iniciação de mulheres.

O reduzido número de membros e a coesão da equipa dirigente, facilitou a adoção desta estratégia. Se ela foi percebida, e mesmo aplicada fora do núcleo central de Lisboa, não se sabe. É duvidoso. A falta de condições para sessões rituais que não fossem muito simplificadas, dispensava o aparato da reunião formal de loja. Na minha admissão, de ritualismo esquelético e enferrujado, mas de uma imensa alegria por terem chegado até ali, e apesar da presença de Rebordão, já só lá estava o esquadro e o compasso.

No balanço que faz das relações internacionais do seu mandato, para além da larga correspondência com as forças aliadas a que alude, refere ter tido relações com a Grande Loja e o Grande Oriente de França durante a 2ª Guerra Mundial. Diversos maçons mantinham contacto com as Maçonarias europeias, sobretudo na década de 60. Mário de Sousa Dias, por exemplo, afirma ter estabelecido contactos [pessoais?] com o Grande Oriente e a Grande Loja de França, e ter assistido a «Convents», e participado no Ágape de encerramento da Grande Loja de França em 1967, onde Richard Depuy, Grão-mestre se referiu à Maçonaria portuguesa. Lembra ainda um jantar em Paris com os irmãos Vitiano («a quem a Maçonaria portuguesa tanto deve», segundo ele) e Vertenelle (Grande Chanceler da Grande Loja de França) onde foi informado da iniciação de Mário Soares, em 1973[149].

Rebordão não era insensível às dificuldades de um relacionamento plural. Não ignorava as divisões internacionais da Maçonaria, nem nunca se esqueceu de tentar manter, informalmente, uma diversidade de relações. Mas, o que movia a sua persistência pró-inglesa era a vontade de o Grande Oriente Lusitano seguir a via de uma «Maçonaria de tradição», ancorada nos antigos deveres, nas constituições de Anderson e nos «landmarks» ingleses. Uma perspetiva muito pessoal.

Em 1975 na sua mensagem de renúncia relatando os diversos contactos com a Grande Loja Unida de Inglaterra e durante e no pós-Guerra conclui: «Está, portanto, o Grande Oriente já em condições de pedir e obter o seu reconhecimento e troca de garantes de amizade»[150].

Porém, esse já não era o sentimento comum do núcleo dirigente que sempre o acompanhou. Dias Amado, por exemplo, discordava e hesitava. Hesitou durante todo o seu primeiro mandato. A 27 de maio de 1976 ainda escreve uma carta ao Supremo Conselho da Jurisdição Sul dos Estados Unidos, que se autointitula «Supremo Conselho mãe», e que só mantém relações com Supremos Conselhos regulares que recrutem membros iniciados em lojas regulares.

149 Carta de Mário de Sousa Dias datada de 22 de maio de 1978, sem indicação de destinatário. Arquivo particular.

150 Luís Gonçalves Rebordão, *Mensagem do Sap:. Grão-mestre dr. Luís Gonçalves Rebordão à Gr:. Dieta reunida no Gr:. Templo José Estevão, em Lisboa, aos 26 de março de 1975*. Lisboa, datiloscrito, arquivo particular, 8

A resposta é recebida a 30 de junho: «We rejoice that the climate of Portugal may permit the reconstituting of a regular and recognized Supreme Council of the Scottish Rite»[151]. Ainda se hesitava.

A situação interna no Grande Oriente Lusitano tinha mudado, entretanto. O número de adesões aumentava, trazendo para dentro de uma débil e impreparada estrutura as clivagens que dividiam a sociedade e a política portuguesa nos anos após o 25 de abril. Essa clivagem, entre elementos mais conservadores e mais de esquerda, ancorou-se, entre outras, na questão do relacionamento internacional. Ao tomar posse para o seu segundo mandato Dias Amado sente a tensão que se avolumava e no seu discurso de posse identifica as duas linhas distintas da Maçonaria internacional e exigiu uma clarificação que se refletisse na constituição que urgia fazer. Esse discurso, que não vem ao caso analisar aqui, foi insensível à delicadeza da situação interna e deixou a semente de uma dicotomia que não mais se conseguiu sarar e foi responsável pela dilacerante cisão de 1984. Com Rebordão morria a coerência de um trabalho persistente de décadas, porventura utópico e muito pessoal, de recriar uma Maçonaria de tradição. Mas no verão quente de 75 e no ano difícil de 76, ninguém se preocupava com isso. Os que entravam pouco ou nada sabiam de Maçonaria, como é natural. Os mais velhos tinham-na praticado em condições normais durante muito poucos anos, e há já muitas décadas. Também pouco tinham para ensinar, para além de um extraordinário sentido de solidariedade e de fraternidade, que foi, no fundo, o que os manteve unidos durante quatro décadas e permitiu que o Grande Oriente Lusitano Unido sobrevivesse. Mesmo as diferenças de pontos de vista que tiveram entre si, nem sempre pequenas, nunca foram capazes que quebrar esse vínculo que os uniu.

O RETOMAR DOS TRABALHOS APÓS 1974

Rebordão renuncia ao seu mandato como grão-mestre ainda em 1974, com a garantia já de que a Lei n.º 1901, de 21 de maio de 1935, que proibia as sociedades secretas, seria revogada pelo decreto-lei n.º 594/74, de 7 de novembro, que no seu artigo 18.º, revoga expressamente a lei nº 1901.

O seu trabalho como Grão-mestre estava terminado, ainda que tenha continuado como Soberano Grande Comendador até à sua morte, órgão que alias não funcionava. Pouco tempo teve para fazer alguma coisa a não ser preocupar-se com o financiamento dos avultados trabalhos que era preciso executar no enorme edifício da sede, vandalizado durante o assalto à Legião Portuguesa, mas que há muito não devia ter obras e o reerguer de algumas lojas juntando maçons disperso de outras que há muito tinham desaparecido.

Há data do 25 de abril apenas funcionavam duas lojas, a Simpatia e União, com regularidade e onde se concentravam os principais dirigentes do Grande Oriente Lusitano, e, com menos regularidade, a Liberdade. Eram as únicas, mais nada existia, nem em lisboa, nem fora de Lisboa. Existiam maçons dispersos é certo, que tinham pertencido a diversas

151 Carta do Soberano Grande Comendador da Jurisdição Sul dos Estados Unidos, dirigida a Dias Amado, a 30 de Junho de 1976. Arquivo Particular

AF REVISTA MACONARIA.indb 106-107 16/11/2020 15:17

lojas, e que as vezes se juntavam para uns almoços ou jantares; mas lojas organizadas, mesmo a funcionar precária e intermitentemente, não existiam. Esta é a realidade de que posso dar testemunho em 1974.

A 1 de junho de 1974 o Conselho da Ordem manda fazer um recenseamento dos maçons[152]. António Ventura publica[153] um quadro, cuja fonte não indica, mas que se trata de um trabalho publicado em 1980 por Simões Coimbra.[154] O quadro de Simões Coimbra que se publica abaixo, e a que acrescentei o nº das lojas e o local, dá, todavia, uma ideia errada. Muitos maçons listados nesse apanhado feito através de contactos pessoais não são expressão da existência de maçons ativos e muito menos de lojas. A Loja Rebeldia, por exemplo, estava inativa há anos, só foi refundada em 1975, com alguns membros que a ela nunca tinham pertencido e sem outros que a ela em tempos pertenceram, mas optaram, ou por não voltar ao ativo, ou por outras lojas. A Loja O Futuro, de que fui um dos membros fundadores, mais tarde, não integra os membros que a ela dizem pertencer nesse inquérito. A Loja Paz[155], de que ninguém nesse levantamento reivindica pertença é fundada em junho de 1974, com nove elementos de outras lojas que não funcionavam. O seu escasso número e adiantada idade dos membros, tornava difícil reunirem. Esse levantamento não traduz uma ideia clara da situação, a quem olhar hoje para esse quadro.

Rebordão pouco mais atividade tem como grão-mestre. A sua renúncia é pedida no Outono e as eleições são marcadas para dezembro. Teve ainda a ventura de ver reerguida a loja que ajudou a criar em Lisboa: a Loja Rebeldia. O seu irmão Virgílio relata em 1985.

«A Rebeldia começou por fazer duas ou três reuniões profanas, os IIr.˙. sentados à roda de uma mesa, mas já no Pal.˙., até se dar início à legalidade absoluta»[156]

152 *Circular nº 1*, Conselho da Ordem, 1 de junho de 1974, assinada por Dias Amado e Adão e Silva. Arquivo Particular.

153 António Ventura, *Uma História da Maçonaria em Portugal (1727-1986)*. Lisboa: Temas e Debates, 2020, 562.

154 José Eduardo Simões Coimbra, *Apontamentos para a história da Maçonaria em Portugal após o 25 de Abril de 1974*, Lisboa: Edição de Autor,1980, 10

155 A primitivas Loja Paz º 296 foi admitida no Grande Oriente Lusitano por decreto de 06.12.1908 e instalada a 13. Foi abatida pfor falta de pagamento pelo decreto nº 20 de 1924 e readmitida por decreto de 10 de maio do mesmo ano.

156 Duarte de Almeida (Virgílio Rebordão), «Breves Apontamentos para a História da Loj.˙ Rebeldia», in, *O Rebelde [Boletim da Loja Rebeldia nº 439]*, Lisboa: Loja Rebeldia, 1985, nº 1, 26-29

QUADRO Nº 10

Nº DE MEMBROS E LOJAS A QUE PERTENCIAM EM 1974, DADOS DE SIMÕES COIMBRA				Nº DE MEMBROS DAS LOJAS EM FUNCIONAMENTO EM 1974				Nº DE MEMBROS DE LOJAS SEM ACTIVIDADE			
NOME	NÚMERO	LOCAL	MEMBROS	NOME	NÚMERO	LOCAL	MEMBROS	NOME	NÚMERO	LOCAL	MEMBROS
Pureza	2	Lisboa	1	Simpatia e União	4	Lisboa	34	Pureza	2	Lisboa	1
Simpatia e União	4	Lisboa	34	Liberdade	197	Lisboa	22	Elias Garcia	184	Lisboa	1
Elias Garcia	184	Lisboa	1	-	-	-	-	José Estevão	199	Lisboa	1
Liberdade	197	Lisboa	22	-	-	-	-	Solidariedade	270	Lisboa	1
José Estevão	199	Lisboa	1	-	-	-	-	Acácia	281	Lisboa	1
O Futuro	256	Lisboa	9	-	-	-	-	Paz	296	Lisboa	9
Solidariedade	270	Lisboa	1	-	-	-	-	Renascensa	392	Lisboa	1
Acácia	281	Lisboa	1	-	-	-	-	República	436	Lisboa	7
Renascensa	392	Lisboa	1	-	-	-	-	Magalhães Lima	441	Lisboa	7
República	436	Lisboa	7	-	-	-	-	Estrela de Alva	469	Algés	7
Rebeldia	439	Lisboa	12	-	-	-	-	Libertação	478	Lisboa	11
Magalhães Lima	441	Lisboa	7	-	-	-	-	Afonso Costa	482	Lisboa	1
Estrela de Alva	469	Algés	7	-	-	-	-	O Futuro	256	Lisboa	9
Libertação	478	Lisboa	11	-	-	-	-				
Afonso Costa	482	Lisboa	1	-	-	-	-				
		TOTAL	116			TOTAL	56			TOTAL	57

A sessão de instalação decorreu no dia 15 de março de 1975 pelas 16.30, com a presença de Luís Gonçalves Rebordão, Henrique Corte-Real, Adelino da Palma Carlos, José Neves Sales Grade, Daniel Neves Sales Grade, José Maria Bastos, Júlio Ribeiro da Costa, José Souto Teixeira e José Marques Simões, tendo justificado faltas José Alves da Cruz Ferreira, Vergílio Ferreira e Raul Cardoso Madeira. Por unanimidade foram eleitos: venerável Henrique Corte-Real (sobrinho de Rebordão); 1º vigilante, Daniel Neves Sales Grade; 2 vigilante, José Neves sales Grade; orador, José Alves Cruz Ferreira; secretário, José Maria Bastos; tesoureiro, Raul Cardoso Madeira; delegado à Grande Dieta; Júlio Ribeiro da Costa. Iniciaram 9 membros, Moura Pinto Veiga, Evaristo, Coutinho, Egas Moniz, Só, Jorge de Montemor, Fernandes Tomás e D. João II. Entraram vindos de outras lojas (nomes simbólicos) Francisco Ferrer e Alexandre Herculano. Por falta de quórum, com a morte de alguns maçons e o afastamento de outros, pela sua idade, a loja deixou de reunir em 1981.[157]

Luís Gonçalves Rebordão, foi atropelado nos Olivais, por um jovem que ia atrasado para um casamento. Não sobreviveu aos traumatismos sofridos e morreu em Lisboa

157 *Idem,* 27-28

19.05.1976[158] como consta da sua certidão de óbito. Tinha 81 anos. Era um homem afável, com ar bondoso e sereno, que gostava de conversar, de ouvir os mais novos, de ensinar, de compreender outros pontos de vista. Percebia-se a determinação do seu caracter que lhe assegurou a tenacidade para manter, discretamente, o Grande Oriente Lusitano vivo. Foi esse posicionamento pessoal e institucional discreto que permitiu a Maçonaria sobreviver em Portugal. Nunca se recusou a falar do passado, ainda que se percebesse que o fazia – ele, como os outros – de forma seletiva. Havia coisas de que nunca falava – nem ele, nem os outros. Todas as famílias têm segredos e em quase quarenta anos de clandestinidade muita coisa se terá passado, mas o resultado; a sobrevivência, torna os detalhes inúteis. Nem toda a história precisa de ser contada. Nunca falou da sua prisão, nem do desconforto que deve ter sentido por ter sido preso por declarações de um membro da sua loja, um simples estudante, com medo da polícia. Era um homem ainda pleno de vitalidade e nada fazia prever a sua morte. Fez falta. Tinha uma autoridade natural que Dias Amado nunca teve e uma capacidade de gerar consensos que aquele também não tinha.

158 E não a 21 de maio como António Ventura refere, nem a 20 como Oliveira Marques regista no seu Dicionário da Maçonaria. Embora quer eu quer Oliveira Marques tenhamos estado no seu velório e enterro o uso posterior das fontes de imprensas pode induzir em erro. As contradições entre as notícias então publicadas são significativas. O jornal A Luta publica a 20 de maio de 1976 «Vítima de desastre faleceu ontem a caminho do hospital de S.José, o dr. Luís Gonçalves Rebordão, casado, 81 anos. Antigo oficial do exército, de que fora demitido, por atividade política contra o governo de Salazar, o dr. Luís Gonçalves Rebordão esteve preso pelo mesmo motivo no forte de S. Julião da Barra. Natural de Souto da Casa, licenciou-se em direito pela universidade de Lisboa. Espírito generoso e democrata, contava numerosos amigos entre os resistentes anti-fascistas. Deixa Víuva a sr^{a}a d. Estela Ramos Rebordão. O funeral deve efetuar-se amanha, do instituto de medicina legal, a hora a determinar.» No dia 21, o Grémio Lusitano publica no Diário de Notícias o seguinte anúncio: « A direção dop Grémio Lusitanoi participa o falecimento do seu antigo presidente e que o fineral sái as 12.30 de hoje do Centro escolar Republicano Fernão Boto Machado para o cemitério do Alto de S. João. A Luta a 21 publica nova nova notícia.: «Efetuou-se esta manhã o funeral do democrata e antifascista dr. Luís Gonçalves Rebordão que, conforme ontem noticiamos, faleceu em consequência de graves ferimentos provocado por um atropelamento na zona dos Olivais. No préstito fúnebre que saiu do Instituto de Medicina Legal para o talhão do Combatentes do Alto de S. João,, incorporaram-se muitos amigos e familiares de entree os quais destacamos: o prof. Dr. Dias Amado, dr. Carlos estorninho, dr. Ângelo de Almeida Ribeiro, dr. Raul Rego, prof. Dr. Oliveira Marques, Marcelino Mesquita, capitão Júlio Ribeiro da Costa e major José Manuel Campos». O dia de dia 21 noticía: «Faleceu ontem vítima de atropelamento uma das personalidade mais marcantes da vidapolítica e social das últimas décadas. O dr. Luís Rebordão, de 81 anos. Antigo oficial do exército demitido por Salazar, pertenceu ao Movimento de Unidade Anti-fascista (MUNAF) e mais tarde ao Movimento de Unidade Democrática (MUD). O dr. Luís Rebordão que foi um dos principais militantes da campanha eleitoral do general Norton de Matos em 1949, viria também a apoiar a campanha do general Humberto Delgado. Tendo ascendido a grão-mestre da Maçonaria portuguesa nos anos 60, ainda ocupava essa função quando ocorreu o 25 de abril. Por essa altura foram encetadas diligências, coroadas de exito, junto da então Junta de Salvação Nacional, em especial do almirante Pinheir de Azevedo, no sentido de ser devolvido ao Grémio Lusitano, o edifício confiscado em 1935 e entregue à Legião Portuguesa. A diligência esteve a cargo de uma comissão à frente da qual figuravao prof. Dias Amado e de que fazia também parte o dr. Adão e Silva e o comandante Eduardo Simões Coimbra. O funeral efetua-se hoje às 12.30 do Centro Republicano Boto Machado e cemitério do Alto de S. João». Por fim no dia 22 o Diário de Notícias relata: « No talhão dos combatentes no cemitério do Alto de S. João ficou ontem sepultado o corpo do dr. Luís Gonçalves Rebordão de 82 anos que faleceu em consequência de graves ferimentos sofridos num atropelamento de que foi vítima nos Olivais. O dr. Luís Gonçalves Rebordão que era natural de Souto da Casa, Fundão, licenciou-se em direito na Universidade de Lisboa. Combatente anti-fascista e antigo oficial do exército, foi demitido das suas funções por oposição declarada ao regime salazarista, o que lhe valeu igualmente ter estado preso no forte de S. Julião da Barra. No funeral que saiu do Instituto de Medicina Legal incorporaram-se numerosos amigos e familiares do dr. Gonçalves Rebordão, de entre as quais salientamos os srs. Profs. Dias Amado, e António H. de Oliveira Marques, drs Carlos Esttorninho, Ângelo Almeida Ribeiro, Raul Rego, Marcelino Mesquita, major José Manuel Campos e capitão Ribeiro da Costa. O deputado era antigo presidente do Grémio Lusitano».

No átrio da sede do Grande Oriente Lusitano, aberto ao público para visitas, estão três bustos em homenagem a quem dirigiu a Maçonaria durante a ditadura: Magalhães Lima, Norton de Matos e Rebordão. Mas Magalhães Lima morre em 1928, ainda a ditadura militar procurava consolidar-se. Norton de Matos toma posse em 1930, tem um grão-mestrado tumultuado e abandona, a Maçonaria em 1935. Em boa verdade, o único busto que lá devia estar era o de Rebordão, o único que aguentou os anos de desesperança e solidão, que viu os maçons morrerem ou afastarem-se ao longo das décadas e que guardou com firmeza o testemunho, apoiado num grupo pequeníssimo, mas unido de maçons.

Teve a alegria de ver o fim da ditadura e o renascer da Maçonaria e não teve o desgosto da morte, pouco dias depois, do Corte-Real, seu sobrinho dileto que sempre o acompanhava e que foi durante anos o diretor do Internato de S. João, para raparigas, onde se realizou o seu velório.

Embora tenha passado à reserva das forças armadas por sua vontade a 31 de dezembro de 1937, nunca esqueceu a sua participação na guerra e quis ser enterrado no talhão dos Combatentes da Grande Guerra do cemitério do Alto de S. João. O funeral efetuou-se as 12.30. O corpo saiu do Centro Republicano Boto Machado.

SINÉDRIO E MAÇONARIA NO MOVIMENTO DE 1820

MANUEL PINTO DOS SANTOS

No dealbar do liberalismo em Portugal, um grupo de treze homens reuniu-se na cidade do Porto e esboçou um plano que conduziu inicialmente a um pronunciamento militar nessa cidade que instituiu uma junta provisória governativa. O corpo militar dirigindo-se a Lisboa, espalhou por onde passou, a semente da liberdade, levando finalmente à queda dos governadores de Portugal em nome do rei D. João VI, então no Brasil.

Esse grupo autodenominou-se de Sinédrio, havendo quem entenda que a natureza desse grupo era maçónica ou para-maçónica e que, portanto, na base da implantação do liberalismo em Portugal estaria em parte a atuação da maçonaria.

Efetivamente A. H. de Oliveira Marques, entre outros autores[1], afirma perentoriamente que «É facto assente que a preparação básica da revolta liberal de 1820 se deveu ao Sinédrio, organização maçónica que depressa se confundiu com um capítulo de Cavaleiros Rosa-Cruz»

Analisam-se aqui as fontes existentes, pretendendo-se chegar a uma possível conclusão sobre a participação da maçonaria e dos maçons na preparação deste movimento que permitiu iniciar o percurso do liberalismo em Portugal no século XXI.

1 Marques, *História*, 1996, I, 13, Ventura, *Uma História*, 2013, 111. Para o autor o Sinédrio era *"inspirado na Maçonaria, constituído por maçons..."*. Em sentido contrário, vd. Costa, *A Maçonaria*, 2018, 307-320, no capítulo 20. *O Sinédrio e a Maçonaria: os labirintos da História*, que contém o estudo histórico mais atualizado sobre o tema.

1. DEFINIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MAÇÓNICA PARA-MAÇÓNICA

Afirmar sem qualquer reserva que o Sinédrio (1818-1820) foi uma organização maçónica ou para-maçónica, é algo que se mostra de difícil comprovação nos início do século XIX, porque se no primeiro caso está definido o que era uma organização maçónica na Constituição da Maçonaria em Portugal de 1806 - nomeadamente lojas dos maçons que se poderiam reunir em lojas capitulares para atribuição dos altos graus de sabedoria -, no segundo caso encontra-se omissa qualquer definição.

No caso de se tratar de uma organização para-maçónica – conceito criado pela historiografia do século XX – deve entender-se por tal instituições «que a maçonaria fomenta, cria ou dirige, mas que têm a sua vida própria, desligada da vida maçónica interna» [2]; por outras palavras, uma associação ou sociedade onde se poderá constatar um de três critérios: em primeiro lugar, a aceitação pela sociedade dos ideais da maçonaria sem que haja ligação à mesma, a não ser a base filosófica; em segundo, o controlo por maçons dos cargos de chefia da sociedade, de modo a que os objetivos desta possam ir de encontro ao ideário maçónico, e em terceiro a existência na dita sociedade de um grupo maioritário, mas não exclusivo, de membros pertencentes à maçonaria.

Historicamente, muitas das vezes, o que se entende por fins maçónicos a atingir, pode coincidir com finalidades ou objetivos políticos, partidários, - ou de fação -, de grupos de pressão, culturais, etc., sendo aí difícil localizar o papel da maçonaria ou dos maçons como influência determinante; consequentemente, nestes casos seria um erro considerar estritamente a componente maçónica, a não ser numa visão panegírica, parcial pela sua natureza.

2. A CONSTITUIÇÃO DO SINÉDRIO E ADMISSÃO DOS SEUS MEMBROS

A ideia de constituir um Sinédrio[3] deveu-se a Manuel Fernandes Tomás, advogado no Porto, o qual, na sequência do que tinha acontecido em 18.10.1817 – dia em que o General Gomes Freire de Andrade e mais onze indivíduos, alguns deles oficiais militares, foram mortos de forma ultrajante, e de certa forma inocentes da conspiração que lhes tinha sido imputada -, pensou na necessidade de agrupar homens de carácter, de mentalidade liberal, dispostos a alterar a situação existente, a qual basicamente se podia caracterizar pelo domínio militar e autoritário do General William Beresford em Portugal e pelo domínio político de um Governo de regência, em nome do Rei D. João VI, ausente no Brasil, totalmente inoperante face às necessidades económicas, políticas e sociais do país.

2 Marques, *Estudos,* 1988, 11.

3 Sinédrio (sanhedrin) era a palavra judaica que correspondia à associação de 20 ou 23 juízes que existia em cada cidade judaica, com a missão de aplicar a justiça de acordo com a lei. Obviamente, no caso portuense não se verifica esse número, nem foi composto exclusivamente por magistrados.

AF REVISTA MACONARIA.indb 112-113 16/11/2020 15:17

Decorriam os meses finais de 1817[4], pouco tempo volvido sobre o episódio da Conspiração de Freire de Andrade, Grão-mestre do Grande Oriente Lusitano, quando germinou em Manuel Fernandes Tomás, magistrado no Porto, a ideia da criação do grupo que viria a ser o Sinédrio; um biógrafo de Ferreira Borges afirma por seu turno, que foi Manuel Fernandes Tomás a propor ao primeiro a necessidade de concretizar o projeto[5]. No entanto, Xavier de Araújo[6] que só entrara em junho de 1820 no Sinédrio escreveu que o contacto inicial foi entre Fernandes Tomás, Ferreira Borges e Silva Carvalho. A pluralidade de versões tem apenas em comum a pessoa de Manuel Fernandes Tomás como o orquestrador do Sinédrio. As personagens José Silva Carvalho e José Ferreira Borges disputariam entre si os segundo e terceiro lugares na associação.

A formação do grupo inicial de quatro membros fundadores teve lugar em janeiro de 1818, sendo admitido no círculo, ainda nesse ano, mais um elemento em fevereiro, mais dois no mês de maio e finalmente em julho um oitavo membro. Durante cerca de dois anos - resto de 1818, 1819 e até meados de 1820 - mais ninguém foi admitido.

Nesse ínterim os eventos históricos mais importantes foram, em fevereiro, a coroação no Rio de Janeiro de D. João VI como rei do Reino Unido de Portugal e Brasil, uma nova regulamentação do Exército e das Ordenanças feita pelo general inglês Beresford, aumentando a sua disciplina interna e eficácia, e ainda uma lei que proibia em Portugal e no Brasil as sociedade secretas, quer fosse a maçonaria, quer fossem as salas de conversação da nobreza.

Verdadeiramente importante, como rastilho da explosão liberal em Espanha, foi a sublevação militar na Andaluzia, em 01.01.1820, que ficou conhecida pela *Revolución de Cabezas de San Juan* [Sevilha], através da iniciativa do coronel Rafael de Riego, que repôs em vigor a Constituição liberal de Cádiz de 1812. O pronunciamento de Riego seria votado ao fracasso, não fosse verificar-se de forma autónoma face ao movimento de Sevilha, um movimento insurrecional na Galiza, o qual teve a capacidade de se espalhar por todo o território espanhol, assumindo nitidamente uma natureza revolucionária, que em Madrid forçou o rei Fernando VII a assinar a 07.03.1820, a sua submissão à vontade do povo e a aceitar três dias mais tarde a reposição da Constituição de Cádiz de 1812.

A constatação da vitória liberal em Nápoles em julho de 1820 terá igualmente contribuído para alicerçar a vontade de rebelião entre os liberais portugueses.

Foram estes acontecimentos militares que terão determinado Manuel Fernandes Tomás a alterar os objetivos iniciais do Sinédrio e a propor-se a agir, a atuar como autor da mudança visando a instauração de um sistema liberal.

A essa alteração de atitude não terá sido estranha a eventual movimentação da diplomacia e de maçons espanhóis que se deslocaram ao Porto na sequência da reposição do liberalismo no país vizinho, no sentido – diz-se[7] - de financiarem e ajudarem à realização de

4 Carvalho, *Memorandum*, 1990, 123.

5 Pinto, *Memoria*, 1838, 149.

6 Araújo, *Revelações*, 1846, 8.

7 Soriano, *História*, 3ª época, tomo I, refere os nomes de José Maria Pando, e o adido militar Jose Maria Barrero. Vd. Dias, *Primórdios*, vol. I, T. II, 1986, 668-700. O primeiro José María Pando y Ramírez de Laredo (Lima, 28.03.1787 – Madrid, 23.11.1840), peruano de origem, era então Encarregado de Negócios espanhol em Lisboa, em 1820-21. Maçon, liberal, pretendia apoiar os liberais lisboetas, no sentido da sua libertação face ao governo existente. Pando tinha sido em 1820, o autor da redacção do decreto segundo o qual o Rei Fernando VII prometeu aceitar a Constituição de Cádis de 1812.

um movimento liberal em território luso, sob condição de ser concretizada a união ibérica dos reinos de Portugal e Espanha, a qual terá sido liminarmente recusada por Manuel Fernandes Tomás.

Havia que aproveitar o momento histórico e o facto determinante para a evolução da situação portuguesa foi o recrutamento de elementos militares para o Sinédrio, numa segunda fase da sua existência, o que só ocorreu a partir de maio de 1820, sendo admitidos mais dois elementos nesse mês, e no seguinte ainda mais dois. O derradeiro membro seria admitido em agosto, quatro dias antes da realização do movimento libertador no Porto.

Nestes últimos cinco elementos cooptados, três eram oficiais militares que conheciam e tinham relações com o mundo castrense nortenho, e que viriam a ser atores no pronunciamento do Porto.

Não se pense que o movimento militar do Porto foi preparado sem incidentes. Antes de rebentar em 24 de agosto, o dia da revolução esteve marcado para 29 de junho, não tendo ocorrido nessa data devido à desistência do apoio ao projeto do então Coronel Barros (António Lobo Teixeira de Barros Barbosa), que servia de Brigadeiro Comandante das forças militares do Minho, do Regimento nº 9 de Infantaria (Viana do Castelo) e da Brigada 9 e 21 de Caçadores.

Mas apesar deste contratempo, e do receio de que os serviços de espionagem da polícia tivessem descoberto a conspiração, no mês seguinte de julho Fr. Francisco de S. Luís[8] conseguiu que o dito Coronel Barros aderisse ao projeto dos conspiradores.

Após a entrada do último elemento militar do Sinédrio - Bernardo Correia de Castro Sepúlveda - em 19 de agosto -, terá começado a preparação da estratégia e tática relacionada com a movimentação militar sendo debatida e decidida nos dias imediatos que anteciparam o evento.

> «Com efeito, nos dias 21 e 22 de Agosto concertou-se definitivamente o plano... foi decidida a reunião de oficiais que deviam formar o conselho militar para o dia 23 à noite em casa do Coronel Sepúlveda... sendo composto então dos seguintes oficiais: o Coronel [Sebastião Drago Valente de Brito] Cabreira, o Coronel Sepúlveda, o Tenente Coronel [Domingos António] Gil [de Figueiredo Sarmento], o Tenente Coronel [José Pereira da Silva Leite de] Berredo, o Major [José de Sousa] Pimentel [e Faria], o Ajudante Tibúrcio [Joaquim Barreto Feio], que depois foi substituído pelo Major J.[osé] P.[edro] Cardoso [da Silva]...» [9] .

A seu lado, e igualmente maçon, como seu adido, o tenente-coronel D. José María Barrero y Domínguez, tendo iniciado a carreira diplomática em 1820, em Lisboa, como "Agregado" na Embaixada espanhola em Lisboa. Terá também participado no apoio aos liberais portugueses, prometendo fundos financeiros e militares *"contanto que se reunisse Portugal à Espanha"*. Vd. Avondano, *Annual,* 1854, 113-114, Nota.

8 Apesar do Coronel Barros se ter comprometido inicialmente com Xavier de Araújo, afastou-se do projecto por ter dado a *"palavra de honra"* ao seu general da Província do Minho, John Wilson, em como não participaria no movimento revolucionário na ausência do general Wiliam Beresford no Brasil. Seria Fr. Francisco de S. Luís - que em julho de 1820 aderiu ao projecto dos conspiradores, embora recusando entrar no Sinédrio por ser da Ordem de S. Bento -, que convenceu o coronel Barros a estar ao lado dos putativos revolucionários. Araújo, *Revelações*, 1846, p. 20-21. Não se pode deixar de reflectir na relatividade do que significa a "palavra de honra" neste contexto histórico.

9 Pinto, *Memoria*, in *Revista Litteraria*, de 15.08.1838, 154-155.

AF REVISTA MACONARIA.indb 114-115 16/11/2020 15:17

Parece que no dia seguinte na noite de 23 para 24 de Agosto houve ainda outra reunião em casa do Coronel Cabreira, à qual não esteve presente o coronel Sepúlveda, mas José Ferreira Borges e os restantes atrás citados[10].

O Sinédrio foi composto por uma pessoa coletiva e treze pessoas singulares, as quais são elencadas de seguida acompanhadas de uma biografia individual:

Nº 1. Sinédrio. A ideia seria atribuir o primeiro lugar a quem viesse a encabeçar o movimento. O brigadeiro António da Silveira Pinto da Fonseca encabeçou militarmente o movimento libertador do Porto em 24.08.1820 sendo nomeado presidente da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino, mas nunca foi admitido na organização do Sinédrio.

Nº 2. Manuel Fernandes Tomás (Figueira da Foz, 31.07.1771-Lisboa, 19.11.1822) Mercês: Carta de 07.08.1818 atribuindo o lugar de desembargador do tribunal da relação do Porto lugar de Desembargador da Relação do Porto (Registo Geral de Mercês, D. João VI, liv.13, fl.294. PT/TT/RGM/F/0000/158780); Provisão de 26.02.1819, com a Confirmação de Privilégio (Registo Geral de Mercês, D. João VI, liv.13, fl.186 v. PT/TT/RGM/F/0000/158805). Bacharel em Cânones com 20 anos, pela Universidade de Coimbra. Nomeado síndico e procurador fiscal do município da Figueira da Foz em 30.08.1792; Vereador da Câmara da Figueira da Foz entre 1795 e 1798. Nomeado em 1801 juiz de fora da comarca de Arganil; superintendente das alfândegas e dos tabacos nas comarcas de Leiria, Aveiro e Coimbra em 1805-07. Indigitado em 1808 interlocutor do governo português com o general Arthur Wellesley sobre assuntos militares; nomeado em 1809 provedor da comarca de Coimbra e adjunto ao comissariado do exército inglês, a pedido de Weslleley; Nomeado em 1810 intendente dos víveres no quartel-general do marechal William Carr Beresford. Promovido em 1811 a juiz desembargador honorário no tribunal da Relação do Porto, assumindo em 1817 o cargo de Juiz desembargador efetivo no tribunal da Relação do Porto. Fundador em 18.01.1818 do Sinédrio juntamente com José Ferreira Borges, José da Silva Carvalho e João Ferreira Viana. Nomeado em 1820 membro da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino do Porto (negócios do Reino e da Fazenda). Deputado em 1821 às Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, pela Beira, sendo um dos principais elementos que formularam as Bases da Constituição da Monarquia Portuguesa, que D. João VI jurou em 1822.

Maçon iniciado em 1803 com o possível nome simbólico de *Valério Publícola*. Em 1806 terá pedido para se afastar dos trabalhos maçónicos. É-lhe atribuída a adesão aos quadros das lojas de Coimbra de que teria sido fundador em 1808 ou 1812 (hipotética, apenas com base em Preto, *Oração,* 1823, 17); do Porto (após 1812), *Fortaleza* de Lisboa (1820-21); e 1821, *Patriotismo*, de Lisboa, onde se diz que foi venerável. Costa, *A Maçonaria*, 2018, 319, nota 28, afirma que *"é pouco crível tenha sido membro efetivo de alguma loja e menos que tenha sido seu venerável";* diga-se em seu abono que os dois primeiros autores da história da maçonaria em Portugal, Miguel António Dias e Rodrigo José de Lima Felner omitem o nome de Manuel Fernandes Tomás como tendo sido maçon.

Autor de *Observações sobre o discurso que escreveu Manuel de Almeida e Sousa em favor dos direitos dominiais da Coroa, donatários e particulares*, Coimbra, na Imprensa da Universidade, 1814; *Repertorio geral ou índice alphabetico das leis extravagantes do reino de Portugal, publicada*

10 Costa, *A Revolução do Porto* in *Correio Braziliense*, nº 148, vol. XXV, setembro de 1820, 332-346.

s depois das ordenações, comprehendendo também algumas anteriores que se acham em observância, Coimbra, na Imprensa da Universidade, 1815; *Relatório sobre o estado e administração do reino, durante o tempo da Junta Provisional do Governo Supremo, ...,* Lisboa, na Imprensa Nacional, 1821; *Manifesto da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino aos Portuguezes*, datado de 24 de Agosto de 1820; Coimbra, *Proclamação dos soldados do Porto aos de Lisboa*. S.d. Fundador com José Joaquim Ferreira de Moura e redator do jornal político *O Independente* (1822).

Nº 3. José Ferreira Borges (Porto, 08.06.1786-Porto, 14.11.1838). Bacharel em direito em 1805 e formado em cânones 1806 pela Universidade de Coimbra. Advogado comercial no Porto no ano de 1808 e ss. Advogado do número da Relação do Porto a partir de 06.08.1811. Secretário da Junta da Companhia dos Vinhos do Alto Douro. Síndico da Câmara Municipal do Porto. Membro fundador do Sinédrio em 1818. Membro em 1820 da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino. Deputado em 1821 às Cortes Constituintes. Exílio político em Londres entre 1823-27. Principal autor do primeiro Código Comercial Português, publicado em 1833. Juiz do Tribunal de Comércio de Lisboa. Autor de numerosas obras económico-financeiras e políticas: *Do Banco de Lisboa*, Porto, 1827; *Princípios de Syntetologia*, Londres, 1831; *Observações sobre um opusculo intitulado "Parecer de dous conselheiros da Coroa Constitucional sobre os meios de restaurar o governo representativo em Portugal"*, Bingham, Londres, 1832; *Instituições de Medicina Forense*, Paris, 1832; *Revista crítica da segunda edicção do opusculo: "Parecer de dous concelheiros de coroa constitucional sobre os meios de se restaurar o governo representativo em Portugal", R.* Greenlaw, Londres, 1832; *Cartilha do Cidadão Constitucional, dedicada à mocidade portugueza*, Londres, 1832; *Instituições de economia política* (1834), Lisboa, 1834; *Representação de conselheiro d'estado honorário José Ferreira Borges*, Lisboa 1836; *Defeza da legislaçao contida nos artigos 115 e 116 do código do processo commercial portuguez, ou demonstração do que é hoje o recurso de revista segundo as cathegorias do Poder judicial marcadas na carta constitucional da monarchia portugueza*, Galhardo e Irmãos, Lisboa, 1836; *Memoria em refutação do relatório e decretos do ministro das justiças, o rev. Antonio Manoel Lopez Vieira de Castro, na parte relativa a administraçãao commercial pelo author de código*, Lisboa 1837; *Exame crítico do valor político das expressões soberania do pove, e soberania das cortes: e outro sim das bases da organização do poder legislativo no systema representtativo, e da sanção do rei*, Typografia Transmontana, Lisboa, 1837; *Das fontes, especialidade, e excellencia da administração commercial segundo o codigo commercial portuguez*, Lisboa, 1844; *Instituições de direito cambial*, Lisboa, 1844; *Direito cambial português e letras de câmbio*, Edições Conhecimentos Úteis, Lisboa, 1844. Dicionário Jurídico-Comercial, Porto, 1856.

Foi membro ativo da maçonaria a partir da revolução liberal de 1820, com o nome simbólico de *Viriato* na loja 24 de Agosto (1821), na qual foi venerável.

Trouxe para a trama militar de 1820 no Porto, juntamente com Silva Carvalho e Francisco Gomes o apoio do Tenente coronel Gil (Regimento nº 6 de Infantaria, Porto), Tenente Coronel Pamplona (Batalhão de Caçadores nº 11, Vila da Feira), Tenente coronel Guedes (Batalhão de Caçadores nº 6, Penafiel), Major José Pedro Cardoso da Silva e ajudante Tibúrcio (Corpo de Polícia do Porto, Milícias da Maia e Feira).

Nº 4. José da Silva Carvalho (Santa Comba Dão, São João de Areias, Vila Dianteira, 19.12.1782-Lisboa, 05.09.1856), filho de lavradores, formado em 1805 em Direito pela Universidade de Coimbra. Nomeado em 1810 Juiz de fora da vila de Recardães e Juiz dos Órfãos do Porto em 1814. Membro fundador do Sinédrio em 22.01.1818, tendo-se ausentado para Lisboa por motivos profissionais durante os anos do Sinédrio. Eleito membro da Junta Provisio-

AF REVISTA MACONARIA.indb 116-117 16/11/2020 15:17

nal preparatória das Cortes em 1820. Membro da Regência do Reino entre 1820-21 até ao regresso de D. João VI do Brasil. Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça entre 1821-2. Exílio político em Inglaterra entre 1823-1826, regressando em 1826 com a aclamação do rei D. Pedro IV, retirando-se da política nesse ano. Em 1828, é perseguido por D. Miguel exilando-se novamente m Inglaterra. Auditor Geral do Exército Libertador em 1832 em S. Miguel, Açores. Conquistado o Porto, e retomado o liberalismo, é nomeado ministro da Fazenda em 1832 e 1834-35, da Marinha em 1833 e da Justiça em 1833-34. Juiz Conselheiro e primeiro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça em 1833. Criador do Banco Comercial do Porto em 13.08.1835. Com a revolução de setembro de 1836, exila-se de novo (?).10.1837, retornando em 1838 para jurar a Constituição.

Foi eleito deputado Deputado às Cortes diversas vezes, Par do Reino, Conselheiro de Estado efetivo, Grã-Cruz em Portugal da Ordem Militar de Santiago da Espada e da Ordem de Carlos III de Espanha (22.09.1835), Sócio da Academia Real das Ciências de Lisboa e do Instituto Histórico do Brasil.

Manteve correspondência no ano de 1821 com o filósofo inglês Jeremy Bentham, sobre matérias legislativas ligadas à justiça. Autor de *Revolução Anti-Constitucional de 1823 - suas verdadeiras causas e efeitos* (em colaboração com Francisco Simões Margiochi), Impresso por L. Thompson, Londres, 1825; *Instruções Provisórias dirigidas às autoridades administrativas e fiscais...*, Imprensa da Universidade, Coimbra, 1834; *Relatório apresentado na Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa em 23 de Janeiro de 1835*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1835; *Manifesto sobre a execução que teve a lei de 19 de Dezembro de 1834 nas operações de fazenda que em virtude della se fizeram...*, Typ. Patriotica de Carlos José da Silva & Comp.ª, Lisboa, 1836.

Trouxe juntamente com Ferreira Borges e Francisco Gomes para a trama militar de 1820 no Porto o apoio do Tenente coronel Gil, (Regimento nº 6 Infantaria, Porto), Tenente Coronel Pamplona (Batalhão de Caçadores nº 11, Vila da Feira), Tenente coronel Guedes (Batalhão de Caçadores nº 6, Penafiel), Major José Pedro Cardoso da Silva e ajudante Tibúrcio (Corpo de Polícia do Porto, Milícias da Maia e Feira).

Maçon após a revolução de 1820 com o nome simbólico de *Hydaspe* na loja *1º de Outubro* (1821) e na loja *15 de Outubro* (*post* 1821), onde foi venerável. 8º Grão-Mestre do Grande Oriente Lusitano de 1822/3 a 1839. Funda o Grande Oriente do Rito Escocês, sendo seu 1.º Grão-Mestre, sendo ainda constituído 1.º Soberano Grande Comendador do Supremo Conselho do Grau 33 do Grande Oriente do Rito Escocês (1840-1856).

Nº 5. João Ferreira Viana. Comerciante grossista no Porto, provavelmente despachante de vinhos de António Bernardo Ferreira, pai da D. Antónia Ferreira (a Ferreirinha). Escrivão da Mesa Grande da Alfândega Grande de Lisboa (Carta de 15.10.1834 de D. Maria II). Membro da Sociedade Patriótica Portuense em 1822.

Foi trazido em 22.01.1818 por Ferreira Borges para o Sinédrio.

Ignora-se qualquer tipo de ligação à maçonaria.

Nº 6. Duarte Lessa

Duarte Lessa (Porto, 13.10.1788-Liverpool, (?)10.1832). Filho de Francisco da Silva Lessa, comerciante. Proprietário, negociante, comerciante de seda no Porto. Foi admitido em 10.02.1818 como membro do Sinédrio. Nomeado em 1821-22 Secretário com voto da comissão criada no Porto para o estabelecimento das pautas aduaneiras. Emigrou para Inglaterra (c. 1823). Devido a possuir vastos conhecimentos de economia política, foi

nomeado Cônsul em Plymouth (Inglaterra) e depois Cônsul geral em Liverpool, Inglaterra até à sua morte em 1832. Foi membro da Sociedade Patriótica Portuense em 1822 e da Sociedade Patriótica Instrutiva da Juventude Portuense em 1823.

Dedicava-se às letras nos tempos de lazer, tendo adquirido em 1828 em Londres a livraria do Cavaleiro de Oliveira, sendo bastante amigo de Almeida Garret, com quem trocou correspondência. Vd. Balbi, *Essai*, 1822, Volume 2, LXXXIV-LXXXV.

Presume-se ter sido Cavaleiro Rosa-Cruz em Lisboa entes de 1823 embora se desconheça a sua ligação à maçonaria.

Nº 7. José Maria Lopes Carneiro (Porto.02.11.1795-Lisboa, 14.06.1847). Filho de Manuel Rodrigues Carneiro Braga, proprietário e de Maria Lopes Correia. Mercês: Hábito da Ordem de Nª Srª da Conceição de Vila Viçosa, concedendo-lhe a faculdade para usar a respetiva insígnia (Portaria de 28.09.1835 de D. Maria II). Hábito dos Noviços da Ordem de Cristo (Carta de 27.04.1838, de D. Maria II).

Negociante no Porto. Particpou na Guerra Peninsular no batalhão de Voluntários. Entrou no Sinédrio em 03.05.1818 embora Silva Carvalho indique 03.03.1820 (*Memorandum* 1990, 124). Membro da Sociedade Patriótica Portuense em 1822. Ex+ilio político entre 1823-26 em Inglaterra e entre 1828-32 em França. Por decreto de 20.08.1833 foi nomeado Recebedor da Mesa dos Vinhos na Alfândega das Sete Casas; Membro da comissão da administração do contrato do tabaco, por Portaria de 17.10.1833; Diretor da Alfândega Grande de Lisboa por Carta de 15.10.1834 de D. Maria II; Conselheiro diretor da Alfândega Grande de Lisboa em 1842.

Membro da maçonaria após 1820 com o nome simbólico de *Loth*, tendo pertencido em 1845 ao quadro da loja *Sinédrio Geral de Beneficência*.

Nº 8. José Gonçalves dos Santos Silva (Porto, 09.04.1794-Desterro, Brasil, 26.04.1871), filho de António Gonçalves Silva, negociante no Porto e de Rosa Maria da Conceição. Comerciante. Admitido no Sinédrio em 03.05.1818, apesar de Silva Carvalho indicar 03.03.1820 (*Memorandum* 1990, 124). membro da Sociedade Patriótica Portuense em 1822.

Exilado político em Londres entre 1823 e 1827 regressando a Portugal nesse ano, em que se muda ainda em 1827 para o Brasil, Rio de Janeiro e depois em 1829 para Santa Catarina. Cônsul de Portugal na cidade do Desterro; Membro da Ordem Terceira de São Francisco e da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital da Caridade.

Autor dos Índices Cronológicos das Irmandades, e de *Cartas acerca da Província de Santa Catarina*, *Leis em conflito com o direito de ocupação e conquista, ou a Província de Santa Catarina em seus Confins com a do Paraná*, *Subsídios para a História da Província de Santa Catarina*, 1866.

Nº 9. José Pereira de Meneses [ou José António de Miranda Pereira de Meneses].

José Pereira de Meneses era um grande negociante do Porto relacionado com a praça de Londres, que teria estado em Inglaterra durante grande parte dos anos do Sinédrio, aventando José de Arriaga, *História da Revolução Portuguesa de 1820*, vol. I, pp. 656 e 657, a hipótese de, na viagem de José Pereira de Meneses a Londres, ter sido criado o jornal *O Campeão Português*. Efetivamente, o jornal *O Campeão Portuguez, ou O amigo do rei e do povo* editado por José Liberato Freire de Carvalho, deu à luz o seu primeiro número em julho de 1819.

Poderá, porém, tratar-se igualmente de José António de Miranda Pereira de Meneses (09.08.1786-25.09 ou 11.1853), 1.º Visconde de Meneses, (decreto de 20.06.1851 de D. Maria II), Fidalgo cavaleiro da casa real. Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra e em Medicina pela Universidade de Edimburgh, Inglaterra. Juiz Conselheiro do Tribunal do

AF REVISTA MACONARIA.indb 118-119 16/11/2020 15:17

Tesouro Público e do Conselho Fiscal de Contas. Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa e Cavaleiro da Ordem Militar de Cristo. É dado como sendo membro do Sinédrio na *Revista Portucale*, 1946, p. 91.

Foi admitido como membro do Sinédrio em 06.07.1818, estado ausente em Londres em 1819 e 1820. Desconhece-se qualquer ligação à maçonaria.

Nº 10. Francisco Gomes da Silva era Primeiro médico dos Exércitos e Diretor dos Hospitais militares do Porto. Médico militar.

Foi admitido como membro do Sinédrio em 26.05.1820. Trouxe juntamente com Silva Carvalho e Ferreira Borges para a trama militar de 1820 no Porto, o apoio do Tenente coronel Gil (Regimento nº 6 de Infantaria, Porto), Tenente Coronel Pamplona (Batalhão de Caçadores nº 11, Vila da Feira), Tenente coronel Guedes (Batalhão de Caçadores nº 6, Penafiel), Major José Pedro Cardoso da Silva e ajudante Tibúrcio (Corpo de Polícia do Porto, Milícias da Maia e Feira. Membro da Sociedade Patriótica Portuense em 1822.

Desconhece-se qualquer ligação à maçonaria.

Nº 11. João da Cunha Souto Maior (Viana do Castelo, 22.09.1767-Monção, Sande, 30.11.1850), filho do Conselheiro Manuel António da Cunha Souto Maior e de Vicência Luísa Pereira Souto Maior. Fidalgo da Casa Real, Cavaleiro da Ordem de Cristo e Conselheiro. Fidalgo da Casa Real.

Doutor em Leis em 1788 pela Universidade de Coimbra. Nomeado em 1794 Fiscal dos Diamantes em Cerro Frio, Minas Gerais. Nomeado em 1806 Juiz Desembargador da Relação do Porto. Admitido como membro do Sinédrio em 26.05.1820. Membro da Junta Provisória do Porto em 1820. Membro a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino em 1820-21. Promovido em 1821 a Desembargador da Casa da Suplicação de Lisboa. Membro da Junta Preparatória das Cortes, eleito membro do Governo em 27.01.1821 (*Diário do Governo* nº 25, de 29.01.1821), nomeado pelas Cortes Extraordinárias como membro da Regência (decreto nº 5, de 30.01.1821), eleito Conselheiro de Estado em 1821 (*Diario das Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portugueza*, nº 119, sessão de 05.07.1821, p. 1450), "escolhido" pelo Rei em 11.07.1821 (id., id., 1523). Demitido de Juiz em 1823 permanenceu em exílio político entre 1824-26. Par do Reino no período de 1834-1836. Promovido em 1837 Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal da Justiça. Deputado por Viana do Castelo na legislatura de 1837-38. Em 1820 mantinha relações com o brigadeiro António da Silveira Pinto da Fonseca, o qual dispunha do Coronel Cabreira.

Maçon em 1820 (AUC, Espólio Fausto Quadros, "Relaçao das Loges"), Cavaleiro Rosa Cruz (1821), 7º Grão-mestre do Grande Oriente Lusitano (1821-23).

Nº 12. José de Melo de Castro e Abreu [Pereira d´Eça] (São Miguel de Anreade, Lamego, 27.09.1774-15.03.1829). Filho de Manuel de Melo e Castro e Abreu e Maria Vitória Teixeira Pinto de Sousa. Fidalgo da Casa Real. Proprietário abastado. Capitão-mor das Ordenanças de Penalva do Castelo. Coronel agregado do 1.º Regimento de Milícias da Guarda, coronel efetivo (03.03.1797). Governador de Armas da Beira Alta. Admitido como membro do Sinédrio em 05.06.1820 e recebido em casa de Manuel Fernandes Tomás, embora Pinto, *Memoria,* 1838, 151, aponte a data de 05.07.1820, o que deve ser lapso, porquanto a lista é feita por ordem decrescente dos meses. Membro da Junta Provisória do Porto em 1820 e Membro do Governo Supremo do Reino no mesmo ano. Deputado na legislatura de 1821.

Membro da Maçonaria após 1820, na loja *Fortaleza* (1821).

Nº 13. José Maria Xavier de Araújo (Arcos de Valdevez, 1786-?), filho do desembargador Francisco Xavier de Araújo, conselheiro da Fazenda. Fidalgo cavaleiro (alvará D. Maria I de 23.06.1788) da Casa Real. Do Conselho de Sua Majestade, Comendador da Ordem de Cristo.

Bacharel formado em Cânones pela Universidade de Coimbra. Magistrado Provedor da comarca de Viana do Minho, Juiz do Tribunal do Comércio, Juiz do Tribunal da Relação do Porto. Admitido como membro do Sinédrio 22.06.1820 em casa de Duarte Lessa. Membro da Junta Provisória do Porto em 1820. Deputado às Cortes Constituintes de 1821. Exílio político entre 1823-1834, ano em que regressa a Portugal. Juiz de Direito do Tribunal do Comércio de 2ªinstância em 1834 (carta de Mercê de D. Maria II de 15.01.1835), Juiz do Tribunal do Comércio de 2ª instância, em Lisboa em 1846, juiz da Relação do Porto (c. 1850). Autor de *Revelações e Memorias para a Historia da revolução de 24 de Agosto de 1820, e de 15 de Setembro do mesmo anno*, Lisboa na Typ. Rolandiana, 1846.

Trouxe para a trama militar de 1820 no Porto o apoio do Coronel Barros (Regimento nº 9 de Infantaria e Brigada 9 e 21 de Caçadores).

Desconhece-se qualquer ligação à maçonaria.

Nº 14. Bernardo Correia de Castro Sepúlveda (Bragança, 20.08.1791-Paris, 09.04.1833), filho do tenente-general Manuel Jorge Gomes de Sepúlveda e de Joana Correia de Sá Velasques e Benevides. Cavaleiro da Ordem de Avis e da Torre e Espada. Militar na Guerra Peninsular com o posto de coronel aos 29 anos. Trazido para o Sinédrio por José de Melo de Castro e Abreu após conversas com Francisco Gomes da Silva, José da Silva Carvalho e João da Cunha Souto Maior, acabou por ser admitido como membro do Sinédrio em 19.08.1820, sendo recebido em casa de Manuel Fernandes Tomás, apesar de Pinto, *Memoria* 1838, 151, e Araújo, *Revelações,* 1846, 22, datar a sua entrada no dia anterior, 18.08.1820. Comando o Regimento de Infantaria n.º 18, do Porto, no movimento liberal do Porto (1820). Deputado (1821-22). Brigadeiro, Comandante Militar de Lisboa (1823). Aderiu aos realistas na Vilafrancada, acabando, todavia, por ser detido (1823) por D. Miguel. Preso em Peniche (1823-24). Exílio em Paris, França entre 1824 e 1833 até ao seu falecimento.

Autor de *Alicerces da Regeneração Portugueza. Memoria das providencias e operações a bem da regeneração nacional, que o brigadeiro etc. então coronel do regimento de infanteria n.º 18, praticou em o dia 21 de Agosto de 1820, e posteriormente na qualidade de deputado da Junta Suprema provisoria do Governo do reino, etc., etc*. Lisboa, na Typ. Rollandiana, sem data [1820?].

Presume-se que aderiu à maçonaria, por ter sido suspeito de correio em 1815 de correspondência maçónica para o Brasil (Pereira, *D. João VI*, III, 1958, 175) não havendo mais nenhuma notícia da sua ligação à maçonaria ou a qualquer loja.

Não se deve confundir Bernardo Correia de Castro Sepúlveda com o sobrinho com o mesmo nome, nascido em Bragança, 19.07.1820, 2º visconde de Ervedosa.

O sistema utilizado para preenchimento dos lugares foi o da agregação de novos elementos conhecidos dos anteriores associados, devendo ter o aval dos restantes. Não há, porém, notícia de que algum dos sinedristas tenha proposto alguém e que tivesse visto o seu nome rejeitado, facto que sugere uma extrema cautela na seleção dos membros.

AF REVISTA MACONARIA.indb 120-121 16/11/2020 15:17

3. NATUREZA ASSOCIATIVA DO SINÉDRIO

Que tipo de organização era o Sinédrio? Torna-se muito difícil determinar a natureza precisa do Sinédrio, pois os seus membros não possuem uma matriz comum, para além de uma vaga ideologia liberal.

De facto vemos no Sinédrio três grupos distintos: um composto por magistrados (Manuel Fernandes Tomás, José Ferreira Borges, José da Silva Carvalho, João da Cunha Souto Maior, José Maria Xavier de Araújo), um segundo que definir-se-ia como negociantes/comerciantes (João Ferreira Viana, Duarte Lessa, José Maria Lopes Carneiro, José Gonçalves dos Santos Silva, José Pereira de Meneses) e um terceiro de militares (Francisco Gomes da Silva, José de Melo de Castro e Abreu [Pereira d´Eça], Bernardo Correia de Castro Sepúlveda).

Uma primeira nota que é necessário salientar: esse grupo de treze pessoas não se juntou ao mesmo tempo, mas sim ao longo de dois anos, sendo de realçar que o grupo de militares só foi recrutado nos três meses de 1820 que antecederam o levantamento militar. A linha temporal do Sinédrio aponta numa primeira fase (1818) para um comprometimento estratégico dos seus primeiros oito membros, enquanto que a fase de 1820 deve ser vista já como uma medida tática sobre o que fazer, principalmente no campo militar.

Como segundo apontamento, há que tirar a conclusão de que a conjuntura que justificou o grupo inicial de 1818 sofreu alterações, carecendo o grupo não só de se alargar como também de mudar os objetivos iniciais de modo a que a finalidade do grupo fosse exequível.

Que objetivos eram esses em 1818?

> «observar a opinião pública e a marcha dos acontecimentos, vigiar as notícias da vizinha Espanha, reunir-se no dia 22 de cada mês num jantar na Foz [Porto], onde se daria parte dos sucessos acontecidos no mês passado e do que conviria fazer no futuro; guardar a maior lealdade uns para com os outros e o mais inviolável segredo para com estranhos; que se rompesse um movimento anárquico, ou uma Revolução, os membros do Sinédrio se combinariam para aparecer a conduzi-la para bem do País e da sua liberdade, guardada sempre a devida fidelidade à Dinastia da Casa de Bragança» [11].

Daqui se infere que o Sinédrio não possuía desde o início – nas palavras de um dos seus membros - qualquer intenção de ser o autor de uma revolta, mas sim de aproveitar a conjuntura existente, e que os seus membros interviriam se houvesse um «movimento anárquico ou uma Revolução».

No fundo era o retomar do pensamento político de Gomes Freire de Andrade em 1817. Só nestas circunstâncias é que os membros do Sinédrio estariam dispostos a intervir a reboque dos atores históricos que lançassem uma revolução ou movimento anárquico, intervenção essa que seria limitada ao bem de Portugal, à defesa da liberdade e da fidelidade à dinastia reinante.

11 Araújo, *Revelações*, 1846, 9-10.

Este último ponto mostra-se deveras importante, pois baliza desde o princípio a atuação do Sinédrio, ou seja desde o seu começo em 1818 – apesar do horror da morte pela fogueira de vários implicados na "conspiração" de 1817 -, nunca houve na mente dos sinedristas intenções de fazer substituir o regime monárquico existente, nem sequer a casa de Bragança, o que não significa que o titular real não pudesse ser outro dos Bragança, para além de D. João VI. E aqui levanta-se sempre a hipótese de se saber se algum dos sinedristas poderia acalentar o patrocínio de D. Carlota Joaquina, como já tinha havido em 1805 com a conspiração dos nobres liderada pelo Marquês de Alorna, ou até em 1802, aquando da doença do príncipe regente D. João.

Essencial, todavia, é que no pensamento dos sinedristas, nunca houve ideais revolucionários jacobinos que conduziriam à deposição da monarquia e à implantação de uma república, mas sempre a salvaguarda da Casa de Bragança.

Finalmente – e segundo o texto de Araújo – o Sinédrio não tinha preocupações com a religião, estando completamente omitido o Altar nos propósitos primários do Sinédrio. Contudo, o que foi escrito em 1846, não pode ser considerado como uma verdade absoluta, pois faltam outros testemunhos que suportem essa posição sobre a religião. Dir-se-á apenas que a religião para os sinedristas não estava em posição idêntica à do Trono.

O Sinédrio não era uma sociedade legalmente constituída, como por exemplo a Sociedade Tubuciana de Abrantes[12], sociedade literária que se destinava à divulgação de temas como «melhoramento da cultura dos bosques e matas deste Reino» ou «a utilidade da Agricultura», os quais foram apresentados em sessões públicas «com assistência das Justiças, Corpos Religiosos, Nobreza e Povo da mesma Vila» [13].

O Sinédrio foi pura e simplesmente uma sociedade totalmente clandestina, pelo que podia ser considerada proibida nos termos do alvará de 30.03.1818, que declarava «por criminosas e proibidas todas e quaisquer Sociedades Secretas, de qualquer denominação que elas sejam; ou com os nomes e formas já conhecidas, ou debaixo de qualquer nome ou forma, que de novo se disponha ou imagine».[14]

De facto, o alvará, se bem que se destinasse principalmente aos grupos maçónicos, abrangia qualquer outro tipo de agrupamento, caindo o Sinédrio nesse âmbito; por outro lado, o Sinédrio não apresentava a organização típica de uma loja maçónica, nem no seu período inicial em 1818, nem depois em 1820, pelo que não se pode incluí-lo na tipologia própria dos agrupamentos da maçonaria, ou seja em lojas.

Igualmente não se poderia incluir o Sinédrio como um protótipo das Sociedades patrióticas que se desenvolveram em Portugal após o movimento liberal de 1820 como a «Sociedade Patriótica Portuense», ou a «Sociedade Literária Patriótica de Lisboa», pois ele

12 Diogo Soares da Silva Bivar (Abrantes, 06.02.1785 -Rio de Janeiro 14.08.1865 ou 10.10.1865), bacharel em direito, advogado, foi fundador da Sociedade Tubuciana, cujos estatutos foram publicados de acordo com a lei vigente*: Estatutos, em que convierão os primeiros sócios da Sociedade Litteraria Tubuciana... de Abrantes, aprovada pelo Principe Regente...,* Sociedade Literária Tubuciana, Lisboa, Régia Off. Typográfica, 1802.

13 *Gazeta de Lisboa* de 25.12.1812.

14 Raramente se refere o facto de a maçonaria portuguesa ser neste período conectada com a maçonaria francesa, diabolizada pelo padre jesuíta Augustin de Barruel. Isso levou a que após 1820, nem as Cortes Constituintes, nem o governo moderado revogassem a lei de 1818 proibitiva das associações secretas, seguindo Portugal o exemplo de Espanha que nas Cortes Constituintes de Cádiz de 1812 repuseram em vigor em 19.01.1812, o decreto de 1751 de Fernando VI de Espanha, que prescrevia a proibição da maçonaria em todas as possessões espanholas.

AF REVISTA MACONARIA.indb 122-123 16/11/2020 15:17

era um grupo restrito, fechado em si, ao contrário das ditas Sociedades, por natureza abertas a qualquer cidadão. Onde se poderia supor alguma identidade entre ambas as associações seria nos assuntos em debate, ou seja sobre a situação política contemporânea, mas do Sinédrio não há vestígios do que se discutia, a não ser testemunhos que versavam estritamente a preparação do movimento de libertação portuense e depois nacional.

Poderia cair-se na tentação de se afirmar que o Sinédrio era um clube político, mas seria só após o movimento de 1820 que a sociedade civil começaria a organizar-se em clubes políticos, que mais tarde dariam lugar às fações e posteriormente aos partidos políticos[15].

Existiam uns pequenos estatutos da associação Sinédrio que foram inicialmente elaborados por Manuel Fernandes Tomás[16], embora um biógrafo de Ferreira Borges escreva mais tarde que foi este o seu autor[17].

4. LIGAÇÃO DOS MEMBROS DO SINÉDRIO À MAÇONARIA

O grupo de homens conhecido na história de Portugal como o Sinédrio «não estava sujeito a qualquer rito maçónico, nem se ligara aos que tinham formado as lojas secretas demolidas e perseguidas» [18].

Dificilmente se poderia afirmar o contrário, pois para que houvesse a prática de um rito maçónico, ou uma prática ritual das assembleias do Sinédrio, este teria de dispor de um número mínimo de "obreiros" - sete segundo as regras maçónicas - o que só obteve em março de 1818. No entanto, dos sete membros que até lá foram admitidos, não há nenhuma certeza de que a essa data tivessem sido iniciados ou admitidos em qualquer loja maçónica, salvo Manuel Fernandes Tomás.

O único ritual que se conhece das reuniões dos membros do Sinédrio é o das suas reuniões terem lugar inicialmente em casas de comer, no mesmo dia 22 de cada mês; contudo, receando que fosse detetada a coincidência das datas, os seus membros passaram a reunir nas suas casas particulares.

A ausência de ligação maçónica do Sinédrio é absolutamente natural, pois por alvará de 30.03.1818, eram proibidas não só as sociedades secretas, mas igualmente a sua frequência. Se no que respeita a práticas de heresia, as denúncias podiam ocorrer através dos familiares do Santo Ofício, quaisquer notícias de outra natureza podiam ser dadas pelos múltiplos agentes de informação que existiam na altura, principalmente nas grandes metrópoles, ou seja, em Lisboa, e no Porto. Essa atividade era exercida pelos «sagiões», «moscas» e «escutas»,

15 Radich, *Formas de organização,* 117-141.

16 Carvalho, Silva, *Memorandum,* 1990, 124.

17 Pinto, *Memória*, 1838, p. 151

18 Martins e Oliveira, *A Liberdade,* s.d. [194?], 5.

dirigidos por Joaquim António Cabral[19] sob a batuta do oficial da intendência Pedro Inácio de Gouveia da Silva Homem[20].

O fundamento mais alegado sobre a ligação do Sinédrio à maçonaria radica num episódio narrado vinte e seis anos depois da sua eventual ocorrência por José Maria Xavier de Araújo[21], o qual é contado a propósito das razões que conduziram ao final do Sinédrio como organização, após a tomada do poder na cidade do Porto.

Araújo escreve que: «Ferreira Borges, que unia a grandes talentos, muita vaidade, tinha-se apresentado em uma Sociedade Secreta do Porto e aí dizendo-se Rosa-Cruz, exigiu as honras desse grau. O Desembargador Sebastião António[22], que presidia, perguntou-lhe onde o tinha recebido? A resposta de Ferreira Borges foi, que pertencia à Associação que fizera Revolução, e na qual, todos o eram por esse facto» [23].

Deste episódio Luz Soriano[24] extrai a seguinte ilação:

> «Se Ferreira Borges não fosse maçon decerto não podia apresentar-se numa loja maçónica, exigindo dela ser reconhecido como Rosa-Cruz, exigência a que acrescentou, que todos os membros do sinédrio o eram, somente por este facto, o que decerto prova a ligação que havia entre eles e a maçonaria..., pois a não haver tais ligações e conformidade de opiniões, seria uma rematada loucura a pretensão de Ferreira Borges, querendo que se lhe dessem certas honras de maçon, sem pertencer à maçonaria, reputando como serviços a ela feitos os serviços da revolução».

Esta afirmação de Araújo complementada pela de Soriano exige que se determine o valor do testemunho do primeiro autor; depois tentar saber se Ferreira Borges em 1820 já era maçon, de que loja e com que grau; em terceiro lugar como se explica a sua presença junto do Desembargador Sebastião António e finalmente saber se a interpretação de Luz Soriano tem algum valor.

Quanto às afirmações de Xavier de Araújo, em primeiro lugar há que questionar o modo como ele teria obtido a informação. Não existe qualquer elemento ou referência que prove que tivesse sido maçon; aliás, confirmando que Xavier de Araújo não era maçon, nem esteve presente na reunião é o facto de afirmar que Ferreira Borges "exigiu" ser recebido como Rosa-Cruz. Semelhante declaração – exigir – nada tem a ver com a maçonaria, pois os

19 Joaquim António Cabral em 1817 foi escrivão do crime do bairro do Limoeiro, em Lisboa e empregado na intendência Geral da polícia a quem coube o processo da devassa da "conspiração de Gomes Freire de Andrade". Era Cavaleiro fidalgo (alvará de 20.10.1786 de D. Maria I).

20 Pedro Inácio de Gouveia da Silva Homem era Primeiro Oficial da Secretaria da Intendência da Polícia em 1798. Morreu em 1818 sendo oficial maior da dita Intendência.

21 Araújo, *Revelações,* 1846. Muitos dos elementos aí referidos constam da primeira parte do artigo de Pinto, *Memoria* 1838, 137-159, publicada oito anos antes.

22 Trata-se do Desembargador Sebastião António Gomes de Carvalho (1775 -?), Juiz Conservador da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (até 1819); Desembargador da Casa da Suplicação [correspondente ao atual Tribunal da Relação] do Porto (carta de 21.09.1816 de D. João VI).

23 Araújo, *Revelações*, 1846, 34-35.

24 Soriano, *História da Guerra Civil*, 3ª época, tomo I, nota 1, 414-15.

AF REVISTA MACONARIA.indb 124-125 16/11/2020 15:17

maçons não tinham o direito de exigir graus, mas apenas de os merecer; por outro lado, se tivesse conhecimento dos factos por ouvir dizer a alguém o que lá se passou, o seu valor é reduzido, para não dizer que tem pouco a ver com a realidade histórica, porque o seu depoimento é uma interpretação das palavras de quem presenciou o momento.

A pretensa resposta dada por Ferreira Borges à pergunta onde tinha recebido o grau Rosa-Cruz, não é uma resposta, mas antes um subterfúgio. Afirmar que «pertencia à Associação que fizera Revolução, e na qual, todos o eram [Rosa-Cruz] por esse facto» é revelador da perfeita ignorância maçónica, e só se pode concluir que Ferreira Borges não era maçon, ou Xavier de Araújo contou o que alguém lhe tinha contado, colocando na boca de Ferreira Borges o facto de que quem era membro do Sinédrio, por ter feito a revolução no Porto, era automaticamente agraciado com o grau maçónico de Rosa-Cruz, o que é um erro crasso, pois este grau não é uma condecoração, mas sim o último da maçonaria do rito francês, que se praticava na época. Acresce que a ser verdade, teria de se determinar que autoridade maçónica atribuiu aos sinedristas semelhante privilégio.

A própria constituição maçónica de 1806, então em vigor, previa que a ascensão aos altos graus dependesse da assiduidade, frequência aos trabalhos da loja, provas de zelo e saber maçónico, e o processo em si dependia da *"súplica"* ao respetivo venerável, não havendo qualquer exceção[25].

A relação de Ferreira Borges com a maçonaria apresenta-se como sendo posterior ao movimento de 1820 e não anterior. É sabido que após um período de perseguição dos maçons por volta de 1810, quase todas as lojas suspenderam os seus trabalhos e que timidamente voltaram a reunir gradualmente a partir de 1815, interrompendo novamente em 1817 com a morte do seu Grão-mestre Gomes Freire de Andrade. Uma delas foi a Loja Regeneração, em Lisboa, que veio a entrar em confronto com o Grande Oriente Lusitano. Seriam os membros da dissensão[26], dessa loja lisboeta que fundariam em Lisboa, a loja nº 800, com o título «de Agosto». É sabido que Ferreira Borges pertenceu aos quadros desta loja que praticava o rito francês, e onde tinha o nome simbólico de *Viriato*, exercendo o cargo de Venerável.

Mas pela designação da própria loja - homenagem ao movimento libertador do Porto em 24.08.1820, pode afirmar-se sem qualquer reserva que é uma loja constituída posteriormente a esse evento.

Relativamente ao conhecimento e relações entre Ferreira Borges e o Desembargador Sebastião António Gomes de Carvalho, o ponto comum era a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, onde este era Juiz Conservador em Outubro 1819, mês em que o primeiro tinha sido nomeado secretário-adjunto; por outro lado, Ferreira Borges que exercia a advocacia no Porto desde 1808, conhecia bem os meandros do Tribunal da Relação (Casa da Suplicação) do Porto, pois tinha sido nomeado em 06.08.1811 advogado de número da Casa da Suplicação do Porto, onde em 1816, Gomes de Carvalho seria nomeado Desembargador.

25 Constituição de 1806, Capítulo XIII, artigo 6º. A *Nova Constituição da Maçonaria Portuguesa*, de 1821, - que parece não ter passado de um projeto, porque nunca foi publicada - previa outro critério no seu artigo 7º*: "Todo o maçon tem direito de pedir graus em recompensa de serviços feitos à Ordem, ou à pátria"*, o que revela o início de uma promiscuidade entre o universo da maçonaria e a esfera do interesse público.

26 Vd. Silva Dias, *Primórdios*, vol. I, Tomo II, 1896, 809.

Há, portanto, solidariedades profissionais que relacionavam estes dois homens.

Mas afirmar de forma irrefutável que Sebastião António Gomes de Carvalho era maçon e até presidente de uma loja capitular no Porto, ou no norte do País, é algo que a história não conseguiu ainda identificar por ausência de dados.

Por último, relativamente à questão da interpretação feita por Luz Soriano, dir-se-á que lhe assiste razão quando diz que «Se Ferreira Borges não fosse maçon decerto não podia apresentar-se numa loja maçónica…».

Esta era a regra, mas isso não significa nada, pois naquele tempo poderia apresentar-se numa «sociedade» sem participar nos trabalhos, ou ser convidado – excecionalmente - para assistir sem ser membro.

Mas o resto do texto de Soriano é uma mera conclusão que resulta do próprio texto analisado: afirmar que existe uma ligação do Sinédrio e de todos os seus membros à maçonaria, só porque Ferreira Borges teria afirmado que todos os seus membros o eram por terem feito a revolução no Porto, parte do princípio de que tal afirmação era verdadeira, o que não se provou até hoje. Nem sequer o texto elucida se Ferreira Borges acabou por ser admitido na dita sessão como maçon e Rosa-Cruz, e se a dita «sociedade» chegou a satisfazer a sua «exigência» de lhe ser prestada «as honras desse grau».

Contudo, se Ferreira Borges fosse Rosa-Cruz, a que loja estariam ligados os membros do Sinédrio? Se o próprio Sinédrio fosse uma loja maçónica, ou até um capítulo - como alguns autores pretendem -, por que motivo é que Ferreira Borges não foi investido no grau de Rosa-Cruz, pelos seus pares? E se a «sociedade secreta» a que se dirigiu – presumindo-se que era uma loja maçónica - tinha capacidades para o elevar ou a reconhecê-lo nesse grau, porque razão ignorava o estatuto de Rosa-Cruz de Ferreira Borges e de todos os demais fundadores do Sinédrio, que aparentemente já pertenciam à maçonaria? E por que motivo Ferreira Borges se apresentou sozinho na «sociedade secreta», e não acompanhado pelos outros *«Rosa-Cruzes»* do Sinédrio?

Quer o texto, quer o comentário de Luz Soriano não permitem o convencimento de que o Sinédrio fosse composto por membros da maçonaria e muito menos detentores do grau de Rosa-Cruz.

De resto, a reação de Manuel Fernandes Tomás ao saber do ocorrido, foi enviar um questionário a Ferreira Borges sobre o assunto[27], terminando por declarar que se não houvesse resposta a cada quesito, apelaria para «o voto e opinião da maçonaria portuguesa».

Não se trata de uma instância judiciária de recurso a que Manuel Fernandes Tomás, enquanto chefe do Sinédrio devesse algum respeito ou subordinação, mas simplesmente verificar por quem de direito se as afirmações feitas por Ferreira Borges a propósito de ser maçon e Rosa-cruz eram verdadeiras ou falsas.

O comportamento de Ferreira Borges relativamente à maçonaria é delirante, ostentando-se quer como maçon – podendo eventualmente ter sido iniciado de forma particular, uma vez que se desconhecem lojas instaladas no Porto neste período, mesmo depois da revolução do Porto – quer como Rosa-Cruz, quer considerando o Sinédrio como uma organização capitular da maçonaria, a fim de poder estabelecer relações com as lojas espanholas, tudo ao arrepio dos seus companheiros do Sinédrio.

27 Vd. Costa, *A Maçonaria*, 2018, 312-314, citando o Diário manuscrito de Ferreira Borges (BP COD 10454, nº 53), datado do Porto, 13 de setembro de 1820.

AF REVISTA MACONARIA.indb 126-127 16/11/2020 15:17

O problema da imputação do Sinédrio à maçonaria vai arrastar-se pelo ano seguinte de 1821, sendo apresentado na Loja Fortaleza, de Lisboa, que, entretanto, tinha retomado os trabalhos, tendo à frente como venerável José Aleixo Falcão de Gamboa Fragoso Van Zeller[28].

É um facto indesmentível que o Sinédrio em 1821 já tinha sido extinto, mas mesmo assim Ferreira Borges insistia no reconhecimento do Sinédrio como uma loja maçónica. É o que se deduz do registo do seu diário, quando na Loja Fortaleza, reunida em sessão de 21.07.1821, apresentou um documento «que devia ser assinado por todos os que compunham o Sinédrio…para se apresentar o nome, e logo a prova do que se fez, para assim ser graduado»[29], entenda-se, "graduado" como loja maçónica, o que foi recusado por Manuel Fernandes Tomás, presente na sessão.

Por aqui se prova que o Sinédrio enquanto existiu (1818-1820) nunca foi uma loja maçónica, surgindo a tentação de concretizar semelhante desiderato em 1821. Soçobra assim a tese de uma estreita ligação e colaboração entre o Sinédrio e a maçonaria, sendo evidente o esforço de Ferreira Borges para que ela existisse, e a firme oposição de Manuel Fernandes Tomás para que houvesse qualquer ligação entre ambos. Este tinha a noção clarividente de que essa conexão seria mal entendida pelo povo, o qual tinha má opinião da maçonaria. Aliás, os escritores antimaçónicos da época – em particular o padre José Agostinho de Macedo e Frei Fortunato de São Boaventura, entre muitos outros, fomentaram a ideia de que a obtenção da liberdade em 1820 tinha sido orquestrada pela maçonaria portuguesa, totalmente afrancesada, e em conluio com a espanhola, posição que foi seguida por académicos de vários gerações, ignorando as fontes primárias da história da maçonaria em Portugal.

De resto, uma das suas primeiras fontes referindo-se a 1820, e remetendo para as memórias de Xavier de Araújo, diz:

> "Nesta época a Maçonaria existia regularmente organizada, tanto no Porto como em Lisboa; mas não foi ela a que fez a Revolução de 24 de Agosto no Porto, nem a de 15 de Setembro em Lisboa. A de 24 de Agosto foi produzida pelo Sinédrio de Manuel Fernandes Tomás, corpo puramente político, e sem comunicação alguma (...) com as Sociedades secretas, antes ignorado delas; e a de 15 de Setembro foi produzida pelo entusiasmo pelo entusiasmo do Tenente Aurélio, que, não sendo Maçonaria, pode pôr-se em campo com o seu regimento"[30].

28 José Aleixo Falcão de Gamboa Fragoso Van Zeller (Lisboa, 17.07.1762-Lisboa, 22.10.1835). Fidalgo Cavaleiro da Casa Real, Morgado dos Olivais, de Santo Aleixo, da Luz e de Avis. Filho de Lourenço Rudolfo Vanzeller, Jonkheer van Zeller na República das Sete Províncias Unidas dos Países Baixos, Morgado dos Olivais, Fidalgo Cavaleiro da Casa Real, Contador Mor do Reino e Casa, Cavaleiro da Ordem de Cristo, Familiar do Santo Ofício da Inquisição de Lisboa, etc., de origem Holandesa, e Maria de Lima e Melo Falcão de Gamboa Fragoso, Morgado de Santo Aleixo, da Luz e de Avis. Proprietário em Alenquer e na ilha da Madeira, empresário agrícola, capitalista. Iniciado maçon em 1803 na loja Razão, de Lisboa, é em 1805 um dos protetores da fuga de Hipólito José da Costa Pereira do tribunal do Santo Ofício (Dias, *Annaes*, 34); alguns autores apontam-no como Grão-Mestre do Grande Oriente Lusitano em 1809-10, sendo pouco crível; preso em 30.03.1809, ficando com residência fixa em Alenquer até Abril, inclusive; em setembro de 1810 é deportado para os Açores, onde permaneceu três meses em prisão antes de ser autorizado a transferir-se para a ilha da Madeira. Exílio em França (?). Em 1820 surge como membro da loja *Fortaleza*, de Lisboa, tendo exercido o cargo de Venerável da loja em 1821.

29 Vd. Costa, *A Maçonaria*, 2018, 318.

30 Dias, *Annaes*, 1853, 49.

Aliás na sessão da Câmara dos Pares de 09.02.1846, José da Silva Carvalho, um dos membros do Sinédrio, diria sobre a «revolução de 24 de Agosto de 1820... não entrou a Maçonaria como corpo, embora alguns de seus membros lhe pertencessem, etc., etc.» [31].

Após a revolução portuense parece que a atividade do Sinédrio não era para permanecer, pois o testemunho de um dos seus membros, diz que Manuel Fernandes Tomás «queria primeiramente desfazer-se do Sinédrio e de uma parte da Junta, que não convinha aos seus intentos» [32].

O alibi – segundo Araújo - apresentou-se numa reunião para discutir o facto de José Ferreira Borges se ter apresentado numa "sociedade" maçónica, conforme o episódio atrás mencionado. Há, todavia, uma contradição cronológica, pois se essa visita teria ocorrido depois de ter sido feita a revolução de 1820, a reunião terá sido feita ainda na fase inicial do movimento por outros motivos que não os estritamente maçónicos, muito provavelmente as implicações que a ação de Ferreira Borges poderia ter no âmbito da preparação política e militar do movimento regenerador.

Seja como for, em resultado dessa reunião do Sinédrio[33] – não havendo notícia de novo encontro -, os seus membros foram separados; da Junta Provisória do Supremo Governo do Reino (Porto) entretanto constituída - e da qual faziam parte os sinedristas Manuel Fernandes Tomás, João da Cunha Souto Mayor, José de Melo de Castro e Abreu e José Maria Xavier de Araújo[34] - destacaram-se em 10.09.1820, três dos seus catorze membros da Junta para ficarem no Porto a tomar conta das províncias do Norte, enquanto outros e o Exército marchavam sobre Lisboa. Significa isto que dos treze membros do Sinédrio, cinco foram afastados do processo de emancipação liberal.

A iniciativa da estratégia e da tática político-militar já não pertencia ao Sinédrio enquanto organização, nem sequer aos seus membros considerados individualmente, pois estes tinham cedido o seu lugar, primeiro a uma Junta Provisória do Supremo Governo do Reino (Porto) constituída logo no dia 24.08.1820, liderada por um militar, a qual encontrando-se depois com a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino (Lisboa), constituída em 15.09.1820, acabaram por se unir em 27.09.1820, formando finalmente a Junta Provisional do Governo Supremo do Reino[35], sendo esta última retificada de forma definitiva em 11.11.1820.

O único membro do Sinédrio presente em todas as Juntas, com exceção da de Lisboa, foi Manuel Fernandes Tomás, embora outros – Ferreira Borges, Silva Carvalho, Gomes da Silva, Souto Mayor, Castro e Abreu e Xavier de Araújo – tivessem feito parte de algumas.

O que constituía o pensamento libertário do grupo inicial dos sinedristas foi rapidamente

31 Idem, 62.

32 Araújo, *Revelações*, 1846, 34-36.

33 Costa, *A Maçonaria*, 2018, 311, menciona que esta se realizou em 13 de setembro, o que parece inverosímil dado que Lisboa depôs o governo dois dias depois, sabendo-se que Manuel Fernandes Tomás acompanhou a movimentação dos exércitos para Lisboa.

34 Como Secretários da Junta, faziam parte ainda os sinedristas José da Silva Carvalho, José Ferreira Borges e Francisco Gomes da Silva. Vd. Proclamação de 10.09.1820 da Junta aos Habitantes do Porto, em Araújo, *Revelações*, 119-121.

35 Publicado no *Correio do Porto Extraordinário*, 03.10.1820, cópia do *Suplemento à Gazeta de Lisboa*, nº 234, tb. publicado do *Supplemento ao nº 2 do Genio Constitucional*.

AF REVISTA MACONARIA.indb 128-129 16/11/2020 15:17

secundarizado em nome das exigências militares[36], presentes logo na fase preparatória do pronunciamento[37] do Porto encabeçadas pelo general António da Silveira Pinto da Fonseca, que em 1823 viria a aderir à causa de D. Miguel. As conveniências políticas de grupos e interesses pessoais começaram a revelar-se não só no Porto, mas durante o percurso do exército libertador até Lisboa e já nada identificava o pensamento inicial do Sinédrio.

5. O GOLPE DE 15 DE SETEMBRO EM LISBOA E A SUA LIGAÇÃO À MAÇONARIA E AOS MAÇONS DE LISBOA

A atividade das lojas maçónicas de Lisboa, bem como dos seus membros, era praticamente inexistente, uma vez que após a conspiração e morte de Gomes Freire de Andrade em 18.10.1817, as lojas suspenderam os seus trabalhos, por receio de perseguições[38], vindo a retomá-los só depois do movimento libertário de 1820.

Manuel Fernandes Tomás como estratega do projeto de mudança não desejava uma guerra civil, mas sim que o movimento a concretizar no Porto, contasse com o apoio não só das províncias do Norte de Portugal, como também de Lisboa. Por essa razão veio em finais de junho[39] à capital, tendo aí estado uma semana a apalpar o terreno, retornando ao Porto numa viagem de três semanas[40]. Manuel Fernandes Tomás não terá sido detido pelas autoridades por gozar da proteção de Manuel de Macedo[41].

Regressaria ainda a Lisboa durante o mês de agosto, onde "se demorou oito dias". Volvido ao Porto «nos dias 17 ou 18 de Agosto declarou que a opinião e espírito público da Capital era excelente, que todos aqueles com que falou estavam dispostos não principiar a revolução,

36 Ao longo de quase um mês que mediou entre o pronunciamento militar do Porto em 24.08.1820 e a queda do governo da regência em Lisboa, foram feitas várias promessas de pagamento do pré aos soldados, tanto pelo governo, como pelos revoltosos, mas a que oferecia mais garantias era esta última, sendo assegurado pelo general Sebastião Drago de Brito Cabreira "*honras e vencimentos até nova resolução das Cortes*". Nogueira, *As Guerras*, 2004, 163. Uma outra promessa foiA a garantia dada à classe dos sargentos, *"promovendo ao posto imediato aqueles que, pelos respetivos comandantes, fossem indicados como merecedores pelo seu comportamento e patriotismo"*. Martins, *História*, 1945, 325. Esta última medida seria concretizada pelo Decreto da Junta Provisional do Governo Supremo do Reino de28.08.1820.

37 Sobre os modelos de pronunciamento e levantamento em Portugal, vd. Valente, *Os militares,* 1997, 11-19.

38 *"Por tal motivo, se expediram ordens circulares a suspender regularmente os trabalhos de todas as oficinas; e o grande Oriente reservou para si o trabalhar sem formalidade, e somente por comunicação com outros Maçons, com quem tinha relações mais intimas, e de quem tinha mais amplo conhecimento.... Foi então, que a Respeitável Loja Segurança Regeneradora, e seus dignos Membros espalhados por todo o Reino, prestaram os serviços mais assinalados. Esta Respeitável oficina foi erigida pelo Sereníssimo Grande Oriente Lusitano com o intuito de fazer dela um centro comum, a fim de depurar toda a Maçonaria Lusitana, não para interesse particular, mas para bem geral da Ordem, que se achava na última degradação nas Lojas da Metrópole". Manifesto*, 1823, 14.

39 Vargues, *A Aprendizagem*, 1997, 367. Outro autor - Ferreira Borges - aponta julho, mas não parece que tenha razão, porquanto Manuel Fernandes Tomás regressou *"das Caldas nos princípios de Agosto"*, seguindo pouco tempo depois para Lisboa. Vd. Carvalho, *Memorandum* in Mogarro, *José*, 1990, 135.

40 Araújo, *Revelações*, 1846, 20.

41 Vargues, *A Aprendizagem*, 1997, 367.

mas a segui-la depois de começada no Porto».[42]

Até que ponto seria verdade? Com quem teria falado? Ignora-se, mas os factos apontam para uma probabilidade de que numa das vindas a Lisboa antes desse evento, Manuel Fernandes Tomás tivesse a preocupação de auscultar as sensibilidades dos liberais e dos maçons lisboetas que ainda se mantinham ativos quanto ao apoio da causa e luta pela liberdade. Não parece que obtivesse grande sucesso no empreendimento, já que após a revolução portuense de 24.08.1820, Lisboa só veio a aderir ao movimento revolucionário vinte e dois dias mais tarde, a 15.09.1820, demora esta que só pode ser explicada não só pelas reações do governo central de Lisboa, mas também porque não existia – pelo menos aparentemente - quer da parte do povo, quer da parte da burguesia, incluindo os que eram maçons, uma vontade de participar ativamente na finalidade de mudar o sistema.

Será que a resposta que se atribui a Fernandes Tomás tinha a finalidade de não defraudar as expetativas dos membros do Sinédrio[43]?.

Afirma Oliveira Marques que: «a revolução eclodiu e triunfou no Porto em 24 de Agosto. É facto assente que a preparação básica da revolta liberal se deveu ao Sinédrio, organização maçónica. Além de obter a colaboração de corpos militares, grupos particulares e indivíduos sem ligação com a Maçonaria, contou também com a colaboração das lojas existentes, a Segurança Regeneradora e a Regeneração».

Que colaboração deram essas lojas, sediadas em Lisboa?

Os maçons que pertenceriam à Loja Segurança Regeneradora criada em 1817 após a morte de o General Gomes Freire de Andrade, para assegurar a manutenção da estrutura do Grande Oriente Lusitano e da articulação das lojas e maçons em possível atividade, não deixaram qualquer vestígio da sua existência.

Para além do episódio em torno de Caetano José de Carvalho, boticário de profissão, maçon e venerável da loja *Regeneração*, que requereu que lhe fosse atribuído em março de 1821 o título de benemérito da pátria, devido à difusão das ideias liberais, assim como ao espanhol Manuel Solitano Torrado de Figueroa[44], membro da mesma loja, não se conhece outra notícia de maçons da época que estivessem implicados em Lisboa na luta pelo liberalismo em 1820.

Pelo requerimento apresentado fica-se a saber que «uma porção de amigos amantes da liberdade" tomou a decisão de encetar a partir "29 de Abril» de 1820, ações tendentes à implantação do liberalismo perto de um mês antes do Sinédrio retomar a sua atividade no Porto; mas estas atividades – tanto quanto o próprio Carvalho escreveu - não passaram de duas proclamações datadas de 29.08.1820 e de 04.09.1820, além de tentarem influenciar diversos oficiais, os quais certificaram os esforços efetuados, sendo um deles - pelo menos - membro da própria loja.

42 Vd. *Memorandum* in Mogarro, *José***,** 1990, 135.

43 Segundo Silva Carvalho, *ob. cit*., 135, havia divisões entre os membros do Sinédrio, chegando ao ponto da ida a Lisboa de Fernandes Tomás ter gerado uma polémica que levou este a confiar os resultados apenas a Silva Carvalho, João da Cunha de Souto Maior, Francisco Gomes e José de Melo, sendo que haveria duas correspondências para Silva Carvalho, uma genérica, que poderia ser mostrada a todos os membros do Sinédrio, e outra específica só destinada a este, contendo os pormenores das operações em Lisboa. Lamentavelmente, Silva Carvalho não dá conta dessa correspondência particular, a qual provavelmente conteria dados sobre os contactos com Jose Maria Pando ou com liberais, e eventualmente, alguns maçons de Lisboa. Vd. *Memorandum* in Mogarro, *José,* 1990, 135.

44 ANTT: PT/TT/MR/EXP/051/0052/00055.

AF REVISTA MACONARIA.indb 130-131 16/11/2020 15:17

Dos atores do movimento revolucionário de 1820, Araújo[45] «pronunciou-se» vinte e seis anos mais tarde a propósito do ocorrido, declarando de forma perentória[46], que o Sinédrio não tinha «...comunicação alguma com as Sociedades Secretas, ao contrário ignorado delas» [47].

O autor frisa este ponto mais do que uma vez ao longo da obra, como se pretendesse defender uma tese, embora não revele quaisquer dados concretos sobre a maçonaria, os maçons e as lojas maçónicas então existentes[48].

No entanto o conhecimento direto de Araújo incide só sobre os factos ocorridos depois da sua entrada para o Sinédrio, o que aconteceu em 22.06.1820, cerca de dois meses antes de deflagrar o movimento portuense. E como se verifica, ele ignora grande parte dos contactos feitos por alguns dos membros do Sinédrio. Até que ponto teve acesso total ao processo de preparação do evento de agosto de 1820, ele próprio não conta, limitando-se a narrar o que lhe foi dado a conhecer e a interpretar os factos que viveu pessoalmente.

O que se sabe é que algumas pessoas que se conhecem terem pertencido à maçonaria antes de 1820, teriam atuado – em conluio com Manuel Fernandes Tomás, ou por *motu proprio* - quando tomaram conhecimento de que o exército libertador portuense da Junta Provisória do Supremo Governo do Reino, presidida por António da Silveira Pinto da Fonseca, contando com Manuel Fernandes Tomás, como representante da magistratura.

Em Lisboa, terá sido na casa do médico Gregório José de Seixas[49], antigo maçon que pertencera em 1803 ao quadro da loja Razão, que «se juntavam vários patriotas, como

45 Araújo, *Revelações*, 1846. Por seu lado, a obra panegírica de Pinto sobre Ferreira Borges, *Memoria Biographica* 1838, é totalmente omissa sobre este ponto da intervenção da maçonaria.

46 Araújo acentua a sua razão de ciência sobre os factos narrados: *"... não só os presenciou, mas esteve no segredo das combinações que os prepararam e produziram"*. Araújo, *Revelações*, 1846, preâmbulo "Ao Leitor", V e VI.

47 Idem, idem.

48 «Uma palavra agora sobre Sociedades Secretas: É impossível ocultar a parte que tiveram, não na revolução de 24 de Agosto, porque foram a elas estranhas totalmente; e o Sinédrio, que a produziu, não era um Corpo Maçónico, nem tinha com as Lojas comunicação alguma… », preâmbulo, IV.

49 Gregório [António] José de Seixas, (Silves, 27.01.1763 - Lisboa, 27.01.1830), filho de António José de Seixas. Matriculou-se na Universidade de Coimbra em Filosofia e Matemática (19.10.1787) e Medicina (29.10.1790) tendo obtido o bacharelato em Filosofia (21.07.1790) e em Medicina (04.06.1794). Estudou a lepra, em Torres Novas (1802), bem como a elefantíase e morfea. Lecionou a cadeiras de Metalurgia (1804-1822). O seu nome está ligado ao pedido de uma Constituição a Napoleão Bonaparte (1808). Demonstrador; Provedor da Casa da Moeda em Lisboa (Decreto de 17.02.1822). Deputado às Cortes pelo Algarve (1822). Membro do Tribunal Especial de Proteção da Liberdade de Imprensa (1822). Além de ter traduzido algumas obras, foi autor de *Política particular de Bonaparte*, Lisboa, na Imp. Regia, 1812, *A Tecnologia do Doutor Beckmann, para servir de prelúdio ao Dicionário de Artes e Ofícios, como resumo dos seus respectivos tratados*, Lisboa Imp. Regia, 1813; os Governadores do Reino incumbiram-no (portaria de 22.09.1812) da realização de *Diccionário de Artes e Offícios*, mas este nunca foi publicado. Era residente no Rossio em 1820. Maçon pertencente ao quadro da loja *Razão* (1802?-1807?), nº 5 do quadro de 1803. Neste ano foi alvo de um pedido de informações pelo Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. 16923.

Xavier Monteiro[50], Margiochi[51], o escrivão do juiz do povo, Veríssimo José da Veiga: aí se concordou em escolher para a revolução o dia 15 de Setembro, e se fez a lista dos que poderiam compor o novo governo» [52].

Há que frisar o facto de que existia uma grande diferença de posição entre os atores dos movimentos regenerativos do Porto e Lisboa, bem como entre os maçons de ambas as cidades. Note-se que as lojas e até a obediência do Grande Oriente Lusitano estavam inativas, ou num estado de letargia, pelo que quando muito apenas os maçons individualmente poderiam agir.

O governo da regência mostrava-se despótico e defensor dos interesses dos ingleses, sendo Portugal praticamente uma colónia destes e uma coutada do general Beresford.

Não admira que a contestação subisse de tom, na medida do possível, de forma muito oculta, sussurrante, de boca a ouvido, pois publicamente era difícil manifestar qualquer liberdade de pensamento ou de expressão, estando ainda viva a memória da morte do General Gomes Freire de Andrade e dos restantes Mártires da Pátria.

Desde 25 de agosto de 1820 no Porto até 15 de setembro em Lisboa, o governo da Regência mostrou-se completamente incapaz de suscitar os ânimos da tropa e do povo contra a onda liberal que avançava sobre Lisboa.

A imprensa oficial assim o mostra: logo em 29 de agosto, o Governo interino (formado pelo Cardeal patriarca, Marquês de Borba, Conde de Peniche, Conde da Feira e António Gomes Ribeiro) lança uma Proclamação[53] onde se se refere «O horrendo crime de rebelião contra o poder e Autoridade legítima de Nosso Augusto Soberano, El Rei Nosso Senhor", ocorrido no Porto em cinco dias antes por "alguns poucos indivíduos mal-intencionados",

50 Francisco Xavier Monteiro de Barros (Carnide, Lisboa, 26.11.1778- Virgínia (E.U.A.), 1855), Universidade de Coimbra, bacharel em Matemática e Filosofia. Cosmógrafo em Santarém (1802-1808). Afeto às ideias liberais manifestou-se na política portuguesa (1820). Deputado às Constituintes (1821). Perseguido em 1823, exilou-se em Inglaterra com a família (08.1823). Mudou-se para New York (10.1824) e estabeleceu-se posteriormente como banqueiro no condado de Goochland, na Virgínia. Manteve contactos com o cônsul geral de Portugal em Washington, Joaquim César de Figanière e Mourão. Autor de *Breve tractado analítico do movimento elíptico dos planetas*, Lisboa, Reg Offic, Typ., 1802; *Hymno ao Sol*. Offerecido ao Sr. Henrique Xavier Baeta, doutor em Medicina, Lisboa, na offic. de João Rodrigues Neves, 1805, *Hymno á Amizade*, s.d.. Era maçon em 1820.

51 Francisco Simões Margiochi (Caselas, Belém, Lisboa, 05.10.1774 — Lisboa, 06.06.1838), filho de Manuel Simões e Josefa da Luz, lavradores, universidade de Coimbra, bacharel em Matemática (04.06.1798) e em Filosofia (18.06.1798). Preso de 10.07.1797 a 25.04.1798 por ter lido uma ode a Bonaparte e ser-lhe imputado um escrito sobre as vantagens do sistema democrático. Professor, oficial da marinha e do exército, Tenente da Armada Real (31.07.1798-1802), Lente substituto da Academia da Marinha (decreto de 19.06.1801), por recomendação feita ao ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho; Capitão do Real Corpo de Engenheiros (02.06.1808); Lente proprietário da cadeira (03.08.1818); Major (decreto de 07.08.1819). Deputado (1821 a 1823), autor da proposta da abolição da Inquisição. Após o movimento conservador da Vilafrancada (27.05.1823), exila-se em Inglaterra (06.1823), regressando depois a Portugal (1828), para exilar-se novamente nos inícios de 1829 para Londres, com a restauração do regime absolutista de D. Miguel, passando em 1830 para França. Regressa a Portugal em 1833, ano em que é promovido a Tenente Coronel (08.02.1833). Ministro da marinha e ultramar (1833 e 1834). Cavaleiro da Ordem Militar de S. Bento de Aviz (Decreto 04.02.1834); coronel (24.07.1834). Conselheiro de Estado vitalício (20.09.1834) e Par do Reino (Carta Régia de 01.09.1834). Autor de *Memória sobre o cálculo das notações; Fundamentos da Algorithmia Elementar; Teoria da Composição das forças; Memória com o fim de provar que não podem ter formas de raízes as equações literaes e completas, dos graus superiores ao quarto*, publicadas principalmente na Academia Real das Sciencias*; Ode a Palafox, seguida da segunda parte das poesias, cujo assumpto é a nação francesa e o seu chefe,* Lisboa, 1809 e uma obra póstuma, Instituições Mathematicas, 2 vols., Lisboa, Imp. Nacional, 1869. Presume-se que tenha sido iniciado maçon em data e loja desconhecidas. Não se deve confundir com o seu filho e neto de nome idêntico.

52 Avondano, *Annual*, 1854, p. 92.

53 Publicada na *Gazeta de Lisboa*, nº 205, de 30 de agosto.

AF REVISTA MACONARIA.indb 132-133 16/11/2020 15:17

que conseguiram "alucinar os chefes dos Corpos da Tropa daquela cidade" e que se atreveram "a constituir por sua própria Autoridade naquela cidade, um Governo a que dão o título de Governo Supremo do Reino».

O mais importante, contudo, era na ótica do direito existente o reconhecimento da gravidade da situação revolucionária, «cujas consequências podem ser a subversão da Monarquia e a sujeição de uma Nação sempre zelosa da sua independência à ignomínia de um jugo e estrangeiro». E prosseguia: «**É evidente a contradição com que os revoltosos, protestando obediência a El-Rei Nosso Senhor, se subtraem à Autoridade do Governo legitimamente estabelecido por Sua Majestade, propondo-se...** a convocar Cortes, que sempre serão ilegais, quando não forem chamados pelo Soberano...».

O governo terminava a proclamação esperando que a Nação e a «maioria» da tropa portuguesa, já que havia tropa estrangeira, mormente inglesa, conservasse «a sua fidelidade».

Não obstante, o governo estava plenamente convencido que a situação era imparável, e que não possuía meios para suster a ordem de rebelião que grassava a partir do Porto.

Prova da consciência do perigo, foi o reconhecimento pelo governo três dias decorridos, em 01 de setembro da necessidade de convocar Cortes, fazendo assim uma Proclamação depois de ouvirem o parecer do «grande número de Pessoas do Conselho de Sua Majestade, e conspícuas entre as diversas Classes da Nação, resolveram, em nome de El-rei Nosso Senhor Convocar Cortes, nomeando imediatamente uma Comissão[54] destinada a proceder aos trabalhos necessários para a pronta reunião das mesmas Cortes». A medida era justificada pela «necessidade de uma tal união para evitar os males eminentes da Anarquia, da Guerra Civil e talvez da dissolução da Monarquia».

Pairava assim no espírito dos governantes o fantasma da hidra republicana e da revolução francesa.

Em 02 de setembro, o jornal oficial [55] informava os leitores que «se acham tranquilas as Províncias Beira, Alentejo e Algarve, havendo quase a certeza de que na de Trás-os-Montes igualmente reina a mesma tranquilidade», publicando uma «Declaração e votos das Autoridades Eclesiásticas, Civis, e Militares, Nobreza e Povo da Praça de Elvas» feita em 30.08.1820.

O público leitor tomou ainda conhecimento de uma Proclamação do Governo datada de 02.09.1820 na qual que o Governo concedeu em nome do Rei, «um completo perdão" e a "clemência do seu Monarca" aos "Oficiais dos Corpos Extraviados que prontamente concorreram para fazer restituir à devida obediência os mesmos Corpos...» [56]

Era o reconhecimento do movimento de deserção dos militares e a sua adesão ao movimento liberal portista.

54 Essa Comissão foi constituída mediante portaria de 01.09.1820 onde constavam os nomes do Arcebispo de Évora, o Conde de Barbacena, conselheiro do rei – o qual estando impedido foi substituído pelo Dr. Joaquim José Ferreira Gordo, monsenhor da igreja patriarcal de Lisboa, Conselheiro do rei, o Tenente General Conselheiro de Guerra Matias José Dias Azedo e os Desembargadores António José Guião e António Tomás da Silva Leitão, ambos conselheiros do Rei. Vd. *Gazeta de Lisboa*, nº 211, de 04.09.1820. Foi ainda nomeado Secretário da Comissão Dr. Manuel Borges Carneiro. Vd. Portaria de 04.09.1820 in *Gazeta de Lisboa*, nº 212 de 05.09.1820.

55 *Gazeta Extraordinaria de Lisboa*, nº 209, de 02.09.1820.

56 *Gazeta de Lisboa*, nº 211, de 04.09.1820.

Mas a situação mostrava-se insustentável e o desespero parecia reinar no governo em Lisboa, pois no mesmo dia 2 de setembro nova Proclamação é feita pelo Governo dirigida aos «Habitantes da Cidade do Porto e mais Portugueses", a quem «afiançam ...inteira amnistia a todos aqueles que de pronto entrarem nos seus deveres e se submeterem ao legítimo Governo». [57]

Repare-se que o reconhecimento da tranquilidade no reino, o perdão dos militares delinquentes e a amnistia do povo portuense, são declarados no dia 02 de setembro, mas a sua notícia é feita faseadamente ao longo de três dias, em três números da Gazeta oficial.

Os revoltosos do Porto opõem-se a esta publicidade denunciando a situação de forma clara de que «iam engrossando em Portugal, nessa própria Cidade [Lisboa]... três diversos e opostos partidos que, com o aparente intuito de salvar a Nação, mas em realidade para conservarem ou promoverem seus particulares interesses, urdiram o indigno projeto, ou de nos entregarem a uma Nação estranha, ou de nos manterem debaixo da vergonhosa tutela de outra, ou de derrubarem do trono o nosso Adorado Soberano, para lhe substituírem o Chefe de uma ilustre Casa Portuguesa...» [58].

A mensagem não podia ser mais explícita: Espanha, Inglaterra ou a Casa do Cadaval, tendo o Duque do Cadaval, D. Nuno Caetano Álvares Pereira de Melo, casado em agosto desse ano de 1820 com a filha do 2º Duque de Lafões, Maria Domingas Francisca de Bragança de Sousa e Ligne, sendo que esta era neta legitimada do rei D. Pedro II de Portugal.

As medidas contemporizadoras do Governo para com os rebeldes continuaram, porém, nos dias seguintes: pela portaria de 04.09.1820, o Rei na «sua Real Compaixão, é servido perdoar o crime de primeira e segunda deserção simples a todos os indivíduos do seu Exército, que se acharem sentenciados, ou ainda por sentenciar aqueles que, por igual motivo, estiverem já cumprindo as suas sentenças. E ordena que postos em liberdade, sejam logo restituídos aos seus respetivos Corpos» [59]; a portaria de 06.09.1820 pede às «Pessoas das diferentes Classes da Monarquia» um «donativo voluntario» destinado a «fornecer os meios para a sustentação da Tropa e de habilitar o Governo a prosseguir ... nas medidas de utilidade geral...»[60].

A incapacidade de o governo gerir a crise é notória, pois por aqui se revela o estado de completa bancarrota do erário público, tendo de socorrer-se de contribuições voluntárias para manter o Exército, suporte do próprio governo e da respetiva autoridade.

Por seu turno, os boatos espalhavam-se no meio das tropas do governo, insinuando-se que «o Governo intenta ganhar tempo com o anúncio da Convocação das Cortes, e chama, para impor silêncio à voz dos Portugueses, o auxílio de tropas estrangeiras» e que se havia «embarcado a bordo da fragata Vénus, entre outros tesouros, os fundos existentes na Casa do Infantado..»[61].

57 *Gazeta de Lisboa,* nº 212, de 05.09.1820.

58 Carta da Junta Provincial do Supremo Governo do Reino aos Governadores de Lisboa, Porto, 03.09.1820, publicada na *Gazeta de Lisboa,* nº 232, de 26.09.1820.

59 *Gazeta de Lisboa*, nº 213, de 06.09.1820.

60 *Gazeta de Lisboa*, nº 214 de 07.09.1820.

61 *Ibidem*.

AF REVISTA MACONARIA.indb 134-135 16/11/2020 15:17

Aos rumores, o Governo teve de responder com uma Proclamação de 06.09.1820 e desta vez deixou a arrogância de lado, revelando uma certa abertura: «todos queremos os melhoramentos para a prosperidade e da Monarquia; mas queremos uma reforma e não uma revolução, cujos efeitos seriam a subversão dessa mesma Monarquia» [62].

Saliente-se que pela primeira vez o Governo reconhece a necessidade da reforma o país, mas que ela não poderá ser feita através de movimentos revolucionários. Este era o momento que esperava a Junta Provisória do Governo Supremo do Reino, do Porto, para poder encetar contactos e negociações com Lisboa.

No entanto, o movimento libertador de 15 de setembro de 1820, em Lisboa não aceitou a autoridade da Junta Provisória do Porto, o que revela a ausência de coordenação de ação entre os liberais de ambas as cidades, inevitavelmente extensível aos maçons de ambas as urbes.

Foi necessário chegar a um entendimento entre as juntas governativas de Lisboa e do Porto, para que se formasse uma Junta de âmbito nacional.

6. IDEÁRIO LIBERAL

O que o "conspirador" General Gomes Freire de Andrade tinha para propor ao país em 1817, uma vez estabilizada uma hipotética situação de revolta e no caso do Governo tivesse sido eliminado pelos conspiradores, era fundamentalmente a constituição de um conselho governativo semelhante a uma Junta dos três Estados, composta por «Bispos, Grandeza do Reino e Nobreza», bem como de representantes de cada uma das províncias de Portugal, à qual seriam confiados os assuntos urgentes de administração, pondo-se o rei ao corrente do estado das coisas de forma a que a autoridade real fosse reposta.

O que ficou registado nos autos do Tribunal do Santo Ofício como declarações de Gomes Freire de Andrade, não manifesta de modo algum um pensamento revolucionário, mas essencialmente um pensamento reformista e conservador, em que o povo e a burguesia não estavam diretamente representados enquanto grupos e forças sociais, mas apenas pela sua presença na divisão geográfica territorial. Contudo, para além do ícone que representava a figura mítica do General Andrade, a justificação ideológica dos conspiradores ia mais longe, e é aí que se deve centrar a análise desta matéria. Efetivamente, as linhas mestras do pensamento revolucionário dos participantes da dita "conspiração" de 1817, andavam à volta das seguintes ideias: 1. Criação de um governo provisório; 2. Formulação de uma Constituição; 3. Convocação das Cortes; 4. Estabelecimento de um Governo constitucional; 5. Eleição/nomeação de um rei pelas Cortes; 6. juramento da Constituição pelo Rei, por todas as autoridades e povo.[63]

Dos trinta suspeitos de conspirarem em 1817, oito admitiram ser maçons, o que nada significava sobre a responsabilidade da maçonaria nesse movimento, tendo, de resto, dois deles, sido libertados. Frei Mateus de Assunção Brandão conservador e futuro miguelista,

62 *Ibidem*.

63 Extraídas de vários depoimentos constantes na *"Devassa presidida pelo desembargador José Vicente Caldeira de Casal Ribeiro [...] para averiguação da horrorosa trama maquinada para a subversão da monarquia e introdução de um governo revolucionário, debaixo do título de "conselho regenerador"*, em lugar do governo legítimo do rei". ANTT: PT/TT/MNEJ/NJ/39/01.

numa sua obra[64] dissertará que «Estabeleço consequentemente, como causa primária da presente conspiração [1817] o carácter e paixões pessoais dos Réus; como secundária, e poderosíssima, os escritos, exemplos e esforços dos Pedreiros-livres».

O Sinédrio não chegou a ir tão longe na formulação de qualquer programa político e quando começou a debater o assunto na sua segunda fase, em 1820, rapidamente começaram as divisões entre os seus membros, o que ficou demonstrado pela atividade dos militares, das Juntas governativas e mais tarde pelo movimento da "Martinhada".

Contribuinte efetivo para a mudança de mentalidades em Portugal, mais do que o Sinédrio, cujo campo de atuação se limitava ao Porto e ao norte do país, foram sem dúvida os jornais difundidos no país provenientes principalmente de Londres, onde homens como José Liberato Freire de Carvalho, João Bernardo da Rocha Loureiro, Hipólito José da Costa, etc., segundo perspetivas diferentes, publicavam no «O Campeão Portuguez», «O Portuguez» e «O Correio Braziliense», entre muitos outros, um pensamento reformador, monárquico e liberal.

É tempo de concluir que o Sinédrio não estava ligado a nenhuma obediência maçónica, nem a qualquer loja maçónica e nem sequer era composto por maçons, no período em que existiu (1818-1820), com a exceção de Manuel Fernandes Tomás, embora maçon inativo, corroborando-se aqui que se trata de um mito[65] criado por necessidades encomiásticas da maçonaria.

Ressalve-se, todavia, o facto de que grande parte dos seus elementos vieram a aderir a lojas maçónicas, após o eclodir do grito liberal em 1820, quer no Porto, quer em Lisboa.

Defender o contrário é justificar a legitimidade da reação que o poder real teve em 1823 relativamente aos autores do movimento de 1820. Efetivamente o preâmbulo da carta de lei de D. João VI, de 20.06.1823, fez uma leitura dos acontecimentos ocorridos em 1820 e «... atendendo sobretudo à notória e indubitável influência que em Portugal exerceram as mesmas sociedades secretas nas maquinações que precederam e seguiram à revolução de 1820, pelas pomposas promessas com que exaltaram os espíritos e alucinaram os povos, promessas que em breve se reduziram a severas calamidades; ...» determinava a proibição de quaisquer sociedades secretas considerando-as atentatórias do poder do Rei e do Trono.

Trata-se de uma leitura unilateral e não fundamentada dos factos históricos feita pelo poder instituído, pelo que a parcialidade é manifesta. Não houve sequer uma referência concreta à responsabilidade da maçonaria ou de quaisquer maçons em concreto, na planificação do movimento de 1820. O que se sabe, é que muitos dos que vieram a ocupar depois os cargos políticos e administrativos que esse movimento proporcionou, foram admitidos nas sociedades maçónicas depois de 1820, mas isso é uma outra realidade a estudar.

Cerca de um ano decorrido sobre a lei de 1823, em 05.06.1824, D. João VI, querendo restabelecer o equilíbrio político e social no território português concedeu «um perdão geral a todos aqueles que tiverem sido arguidos, acusados, e ainda processados, ou o poderem ser, como sectários de perversas opiniões políticas até ao dia cinco de junho do ano passado [1823]; ...»

64 Brandão, *Reflexões*, 1818, 3.

65 A ideia de mito é sustentada por Costa, *A Maçonaria*, 2018, 309.

AF REVISTA MACONARIA.indb 136-137 16/11/2020 15:17

Contudo, o perdão não se aplicava a quem continuasse a defender os pontos de vista liberais e parlamentares, considerando-os «*como perturbadores do sossego público, e conspiradores contra o Estado*». Ficavam

> «igualmente excluídos deste indulto e graça, os autores e colaboradores do infame plano da insurreição, que rebentou na cidade do Porto no infausto dia vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos e vinte, forjado na mesma cidade; e aqueles que no dito dia, deram o primeiro impulso à sua execução, conduzindo e excitando a Tropa à rebelião, e acarretando uns e outros sobre toda a Nação o enorme peso de incalculáveis, e quase irremediáveis males.... E por serem indignos do nome Português e de viveram entre Portugueses, Mando que sejam expulsos destes Reinos e seus Domínios...»

Sem qualquer processo judiciário, sem qualquer culpa formada ou acusação expressa, sem qualquer julgamento, o Trono decidia com o seu *jus imperi*, a sorte de todos aqueles que ousaram pensar de forma diferente, que pretenderam defender o seu país e o seu Rei, enfim, todos aqueles que fizeram parte do Sinédrio.

7. BIBLIOGRAFIA

Periódicos

Gazeta de Lisboa, vários números de 1820.

Obras

Araújo, José Maria Xavier de, *Revelações e Memorias para a Historia da revolução de 24 de Agosto de 1820, e de 15 de Setembro do mesmo anno*, Lisboa na Typ. Rolandiana, 1846.

Avondano, D. Maria Francisca, *Annual Historico e Politico de Portugal e Brazil, em quanto Reino Unido, e até ao presente, Offerecido a S.M. El-Rei o Senhor Dom Fernando*, Tomo I [e único publicado], Lisboa, Imprensa de Lucas Evangelista, 1854.

Balbi, Adriano, *Essai statistique sur le royaume de Portugal et d'Algarve: comparé aux autres états de l'Europe*, Paris, Chez Rey et Gravier, Libraires, 1822, Volume 2, Appendix à la Geographie Littéraire.

Brandão, Frei Mateus de Assunção, *Reflexoens sobre a conspiração descuberta e castigada em Lisboa, no anno de 1817. Por hum verdadeiro amigo da pátria*. Segunda edição na Impressão Régia. Anno 1818.

Carvalho, Silva Carvalho, *Memorandum sobre os acontecimentos do dia 24 d´Agosto de 1820 de José da Silva Carvalho*, in Maria João Mogarro, *José da Silva Carvalho e a Revolução de 1820*, Livros Horizonte, Lisboa, 1990.

Costa, Fernando Marques da, *A Maçonaria entre a Forca e o Cacete. Entre o Mito e a Realidade. 1807-1834*. Lisboa: Campo da Comunicação, SA, 2018.

Costa (Pereira), Hipólito José da, *Correio Braziliense, ou Armazém Literario*, Londres, Impresso por R. Greenlow, 1820, nº 148, vol. XXV, Setembro de 1820.

Dias, Graça e J. S. Silva, *Os Primórdios da Maçonaria em Portugal*, 2ª edição, vol. I, Tomo I e II, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1986.

Dias, Miguel António, *Architectura Mystica. Do Rito Francez ou Moderno. Pelo Auctor da Bibliotheca Maçonica e da Historia da Franc-Maçonaria*, [*Fragmento Historico da Maçonaria em Portugal*], 5843 [1843].

Annaes e Codigo dos Pedreiros Livres em Portugal, s.l., s.e., 1853.

Felner, Rodrigo José de Lima e Reis, António Nunes dos, *Almanak do Rit∴[o] Esc∴[ocês] Ant∴[igo] e Acc∴[eito] em Portugal para o Anno de 5845. Offerecido ao Synhedrio de Beneficencia pelos II∴[rmãos] N. Dos Reis, e R. Felner, membros da L∴[oja] Philantropia*. Lisboa: Typ. de O. R. Ferreira. Ed. de António dos Reis e Rodrigo Felner; s.d. [1845-46].

Manifesto do Grande Oriente Lusitano Contra a Loja Regeneração e Circulares e Protestos desta Contra o Grande Oriente. Lisboa: na Officina da Horrorosa Conspiração, 1823.

Marques, António Henrique R. de Oliveira, *História da Maçonaria em Portugal*, I vol., Lisboa, Editorial Presença, 1990, e III, id., id., 1997.

Instituições paramaçónicas portuguesas, in *Estudos de Maçonaria*, Lisboa, Quetzal Editores, 1988.

Martins, Luís Augusto Ferreira, *História do Exército Português*, Lisboa, Editorial Inquérito Lda. , 1945.

Martins, Francisco José da Rocha e Oliveira, Lopes de, *A Liberdade Portuguesa (1820)*, Edições Excelsior, Lisboa, s.d. [194?]

Nogueira, José Manuel Freire, *As Guerras Liberais, Uma Reflexão Estratégica sobre a História de Portugal*, Edições Cosmos/Instituto de Defesa Nacional, Lisboa 2004.

Pereira, Ângelo, *D. João VI, Príncipe e Rei.* vol. III. *A Independência do Brasil,* Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1956.

Pinto, Agostinho Albano da Silveira, *Memoria Biografica do Conselheiro d´Estado Honorario José Ferreira Borges*, in *Revista Litteraria, Historia Comtemporanea*, de 15.08.1838.

Preto, Joaquim Manoel Grosso, *Oração Funebre recitada nas Exequias que em Memoria de Manoel Fernandes Thomaz fez celebrar em País Protestante uma Sociedade de Catolicos quando lhe chegou a Noticia das Honras que lhe fez a Sociedade Patriotica Portuense. Pelo Padre Joaquim Manoel Grosso Preto*. Lisboa: na Officina da Horrorosa Conspiração, 1823.

Radich, Maria Carlos, *Formas de organização política: sociedades patrióticas e clubes políticos. 1820-1836*, in O *Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX,* 1º volume, Sá da Costa Editora, Lisboa, pp. 117-141.

Santos, Manuel Pinto dos, *Gomes Freire de Andrade: a Maçonaria e a Conspiração de 1817*, in Revista Militar, 2605-2606, Fevereiro/Março de 2019 - Número Temático, Lisboa, 2019.

Soriano, Simão José da Luz Soriano, *Historia da Guerra Civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal…*, Terceira Epocha, Tomo I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1881.

Silva, Inocêncio Francisco da, *Dicionário Bibliographico Portuguez*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1858-1923.

Valente, Vasco Pulido, *Os militares e a política (1820—1856)*, Lisboa, Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1997.

Vargues, Isabel Nobre, *A Aprendizagem da Cidadania em Portugal (1820-23)*, Minerva História, Coimbra, 1997.

Ventura, António, *Uma História da Maçonaria em Portugal. 1727-1986*. Lisboa: Círculo dos Leitores, 2013.

AF REVISTA MACONARIA.indb 138-139 16/11/2020 15:17

R

RITUAL

–

RITUAL

UM RITUAL DESCONHECIDO DO GRANDE ORIENTE LUSITANO

TALLES G. ARANTES DE MELO, JOAQUIM GRAVE DOS SANTOS
E FERNANDO MARQUES DA COSTA

I
O CAMINHO DA DESCOBERTA

TALLES G. ARANTES DE MELO,

A chegada até este Ritual se iniciou em 2015, com a aspiração de montar uma biblioteca maçônica particular e, posteriormente, compartilhar este acervo com os irmãos de minha oficina através da sua doação à nossa loja mãe "ARLS Acácia da Canastra" em comemoração aos seus 20 anos de fundação.

Depois de adquirir inúmeros livros de autores maçônicos contemporâneos, comecei pesquisar obras mais antigas com o objetivo dar mais diversidade e corpo à biblioteca, além de ampliar as fontes de estudo. Assim, neste segundo momento, após conseguir itens de edições esgotadas das décadas de 1950 e 1960, vislumbrei que poderia ir mais longe...

Neste interim, iniciei o acervo de rituais maçônicos, de todos os ritos e potencias, e fui me especializando em itens antigos e raros na medida que o acervo da biblioteca crescia.

Através de pesquisas em sites nacionais e estrangeiros, contatos com sebos na internet e participação de leilões de livros e documentos raros, comecei a encontrar itens relevantes da história da maçonaria em nosso país, alguns deles relativos a meados do século 18, o que remonta aos primórdios da atuação maçônica no Brasil. Como já possuía certa capacidade de identificar formas de impressão, papel, tipografias, etc, além de itens de época e de coleção, passei a focar no acervo histórico.

Em 2018 encontrei uma pessoa que estava vendendo, através de anuncio em famoso site de negócios, o exemplar de raríssima constituição do GOB do século XIX. Fiz a aquisição e constatei ser um item fidedigno. Devido às anotações na folha de rosto, constatei ser

AF REVISTA MACONARIA.indb 140-141 16/11/2020 15:17

proveniente de biblioteca particular.

Consegui o telefone e entrei em contato com a vendedora para saber se dispunha de mais itens como este. Por grande surpresa, esta pessoa me disse ter tido grande proximidade com um maçom chamado Kurt Prober, e o item comprado era proveniente de sua biblioteca. Quase não acreditei que no estava ouvindo, pois já conhecia parte da obra literária do falecido irmão Kurt Prober e de sua contribuição como historiador da ordem maçônica.

Após alguns dias e muitas conversas tentando identificar quais outros itens poderiam estar disponíveis para venda, esta pessoa me disse ter sido cunhada de Kurt Prober, e que havia ganhado de sua irmã estes itens, para que ela pudesse vender e assim custear algumas despesas. Me informou ainda que sua irmã, estava com boa parte da biblioteca do irmão Kurt Prober ainda em casa e que, em diversos momentos, colocava itens à venda para conseguir angariar recursos.

Não me contive, consegui mais informações e entrei em contato com a suposta cunhada, para entender se haveria interesse de vender outros itens da biblioteca. Após inúmeras negociações, marquei uma visita e fui para o interior do estado do Rio de Janeiro para conhecer o famoso acervo do irmão Kurt Prober.

Chegando lá me deparei com centenas de livros e documentos maçônicos de altíssimo valor histórico, boa parte protegida por sacos plásticos, amontoados em uma mesa e acondicionados em caixas de papelão. Todos, estavam em uma varanda aberta, fora da casa, de certa forma expostos às intempéries do tempo.

Fiquei maravilhado com o volume de documentos e livros de altíssima importância. Mal consegui acreditar que parte da história de nossa ordem no Brasil estava ali, livros e documentos originais ... alguns únicos, diante de minha frente.

Fiquei mais de 6 horas identificando e separando o material de maior interesse, até que consegui chegar a um acordo e adquiri parte do que estava exposto. Dentre estes, estavam livros dos sec. XVIII, constituições do GOB, rituais, manifestos, documentos, manuscritos, processos maçônicos, e o Ritual do Rito Moderno identificado e catalogado pelo nosso irmão Kurt Prober.

Somente depois de alguns meses, já em nossa biblioteca, consegui avaliar com um pouco mais de profundidade os itens adquiridos naquela oportunidade. Dentre eles estão os rituais do REAA impressos no Brasil em 1833, 1834, 1857, 1891; as constituições do GOB de 1852, 1862, 1881, 1888; manuscrito do irmão Mario Behring contando o histórico da crise de 1927; manifestos de 1832, 1843, 1872; entre inúmeros outros.

Boa parte deste material, está descrito em livros publicados pelo nosso irmão Prober, contendo inclusive detalhes físicos, de catalogação (evidenciadas nos documentos) e de como alguns deles foram conseguidos.

Todo o acervo, incluindo obras que foram importadas da Argentina e de Portugal, está exposto na biblioteca "**scientia caritate virtute**" pertencente à oficina ARLS Acácia da Canastra, para qualquer dos irmãos que queriam visitá-la para estudos e pesquisas.

Em 23/03/2020 entrei em contato com o Irm.: Gustavo Vernaschi Patuto que é autor, coordenador de diversos livros e traduções para o Português do Rito Moderno e idealizador do 1º Congresso Nacional do Rito Moderno no Brasil e auxilia na expansão do Rito Moderno no Brasil e no mundo através do Grupo de Mestres Rito Moderno Brasil e de Grupos de Estudos de Ritos no Brasil.

Através deste contato, foi solicitado a realização do scanner do ritual para estudo do Grupo Rito Moderno e como o Irm.: Gustavo tem contatos com pesquisadores do Rito Moderno no mundo, o mesmo entrou em contato com o Irm.:Joaquim Grave dos Santos em 02/06/2020 para compartilhar a relíquia histórica.

Desta maneira, o conhecimento deste ritual viajou do Brasil para terras Lusitanas.

II
A MAÇONARIA PORTUGUESA E O MATERIAL RITUAL 1801-1840

FERNANDO MARQUES DA COSTA

1801-1820

O Grande Oriente Lusitano é fundado em 1801.1 Não há lei que formalmente proíba a sua existência até 1818, mas a Intendência Geral da Polícia exercia sobre ele uma apertada vigilância e a Inquisição, apesar de irreversivelmente debilitada nas suas funções, continuava a considerar a Maçonaria uma prática herética, prendendo e condenando a penas leves aqueles que a polícia lhe enviava suspeitos de a ela pertencerem.[2] Pequena na sua dimensão, com escassas lojas e membros, com diminuta implantação territorial, e abundantemente infiltrada pela polícia, viveu uma existência clandestina atribulada alvo de graves dissensões internas, sobretudo entre 1814 e 1820, chegando à Revolução com apenas duas lojas em Lisboa.[3]

Não é difícil compreender que antes de 1820 fosse difícil imprimir em Portugal bibliografia de caracter maçónico. A vigilância policial tornava essas edições arriscadas. Eram até pouco necessárias já que a população maçónica era diminuta, tendo-se privilegiado a cópia, uma tradição bem enraizada em toda a europa de que são testemunho as versões manuscritas de diversas obras rituais impressas. O próprio custo dos livros incentivava a cópia. O célebre livro «Os Burros» de José Agostinho de Macedo, por exemplo, de que existem diversas edições, tem hoje identificadas dezenas de cópias manuscritas, integrais ou parciais.

---

1 Sobre a fixação desta data ver Fernando Marques da Costa, *A Maçonaria entre a Forca e o Cacete entre o Mito e a Realidade*. Lisboa: Campo da Comunicação, 2018.

2 Sobre as penas aplicadas pela inquisição ver: Alexandre Mansur Barata, *Sociabilidade Ilustrada e Independência do Brasil*. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2006.

3 Ver: *Manifesto Sobre o Procedimento do G. O. L. em os Tempos que procederão á sua desorganização, acontecida em Abril de 1815; no qual se declaram os motivos da ruina da Maçonaria em Portugal. Offerecido a Todos o MM. Do Universo*. Cadiz: s.ed., 1815; [João Damásio Gorjão] A G.·. do S.·. S.·. do U.·.. Lisboa: Nova Impressão da Viúva Neves e Filhos, 1821. Esta edição, de que possuo o manuscrito de Damásio Gorjão bem como o impresso é muito rara, sendo mais vulgar a segunda edição editada com fins anti-maçónicos sob o título: *Manifesto do Grande Oriente Lusitano Contra a Loja Regeneração e Circulares e Protestos desta Contra o Grande Oriente*. Lisboa: Na Oficina da Horrorosa Conspiração, 1823.

AF REVISTA MACONARIA.indb 142-143 16/11/2020 15:17

Quase nada sobreviveu desse material ritual manuscrito e, de igual modo, quase nada existe impresso.

Eurico Aguiar Cruz refere ter visto um ritual impresso com o título *Regulador Maçónico ou Formulário da Iniciação aos Três Graus Simbólicos, Adoptado pelo G.·.O.·. Português para Uso de Todas as Loges Regulares da sua Correspondência*, Lisboa: 5808.[4] Conteria três partes; uma de Aprendiz com 34 páginas, outra de Companheiro com 18 páginas e por fim uma de Mestre com 27. Não se conhece nenhum exemplar o que ele consultou perdeu-se durante a clandestinidade.

Em 1814 foi impresso um *Cathecismo Maçónico 1º Grau Symbolico*, Paris: s/ed, 1814, de que existe um exemplar na Biblioteca Nacional.[5] O local de edição referido pode ser fictício, como era frequente na época para iludir as autoridades, mas também não se pode excluir que tenha sido impresso nessa cidade para alguma loja de militares da Legião Portuguesa ao serviço de Napoleão de que hoje nada se sabe.

Para o território brasileiro, onde se encontrava instalada a corte desde 1807, existe a obra de Hipólito José da Costa, *Compendio das instruções maçónicas para uso do G.·.O.·.B.·.: recopilado por hum cavaleiro de todas as ordens maçónicas: maçoneria Adonhitamita azul* [Brasil]: Impressão do silêncio, [181-], 3v.; 12x7.5 cm.[6] A Biblioteca da Grande Loja Unida de Inglaterra admite a impressão no Brasil entre 1813 e 1815[7], para ser utilizado na Bahia pelo Grande Oriente do Brasil que aí terá existido entre 1813 e 1817. Creio que não é de excluir que a obra possa ter sido impressa em Londres, onde Hipólito se encontrava, depois de ter fugido dos cárceres da Inquisição, e onde pertencia à Loja Lusitânia com fortes ligações ao Brasil e que, pela sua composição social, tinha meios financeiros para o fazer e forma para os transportar, já que era de uma loja de mercadores e capitães de navio.[8]

1820-1840

A Revolução de 1820 dá-se num momento de profunda crise interna no Grande Oriente Lusitano que vem desde 1814, como vimos, tornando-o inexistente como estrutura de coordenação e obrigando à sua refundação. Essa crise prolonga-se mesmo depois da Revolução, dando origem a uma cisão liderada pela Loja Regeneração. A nova organização criada pela cisão toma o nome de Grande Oriente Lisbonense, tendo, todavia, sobrevivido pouco tempo.

4 Eurico Aguiar Cruz, *Achegas para a História da Maçonaria em Portugal 1725-1935*. Lisboa: s.l, s.d Dactilos-crito, 109-114. Arquivo do Grémio Lusitano.

5 Tem a Cota S.C. 12783/3 P. É referido também na *Enciclopédia das Enciclopédias Dicionário Universal Português*. Lisboa: Tip do Dicionário Universal Português Ilustrado, 1884, Vol VI., 420. Esta transcrito em Olivera Marques, *História da Maçonaria* ..., vol I, 266-271.

6 O exemplar que consultei encontra-se em Londres, na Biblioteca da Grande Loja Unida de Inglaterra e tem a cota VBR 200 BRA.

7 A Imprensa desenvolve-se no Brasil com a chegada se D. João VI que mandou vir máquinas de Impressão de Inglaterra para a Imprensa Régia, no Rio de Janeiro, em 1808 e autorizando a instalação de uma tipografia na Bahia por carta Régia de 05.02.1811.

8 Sobre esta loja ver Fernando Marques da Costa, *A Maçonaria entre a Forca e o Cacete* ...., 178.

A euforia revolucionária de 1820-23 atraiu mais gente á Maçonaria que cresceu em número de membros e lojas - tal como proliferaram as sociedades patrióticas -, mas a motivação parece ter sido mais política do que qualquer outra. Essa razão explica, em grande parte, que não se tenha editado material ritual, apesar da liberdade de impressão existente. São igualmente escassas e estranhas às estruturas da Maçonaria as raras obras que se editam nesse período que não sejam de caracter antimaçónico, estas claramente maioritárias no panorama editorial.

Ao certo, por ora, conhece-se muito pouco material ritual, manuscrito ou impresso, para o período que vai até ao início da Guerra Civil. Uma publicação do Grande Oriente Lusitano Unido de 1907 reproduz a folha de rosto manuscrita de umas *Instrucções / dos/ A.·. G.·.Ao rito moderno segundo o O.·., de F.·./ Seguido no de L.·./ Com a Historia Instrucção, e Lithurgia relati / va a cada G.·., construcção, e decoração / dos differentes C.·., e param.tos / de seus M.·./ Brasão de armas onde se lê PRO OPERE AUTBELLO /* : Lisboa/ Na Régia Typographia Silviana./ 1823./.[9] Trata-se de uma cópia manuscrita, hoje desaparecida, de um exemplar impresso com 108. [2] p. ; 16 cm, existente na Biblioteca Nacional.[10]

Do meu arquivo faz parte um conjunto de quatro manuscritos dois deles de caracter ritual: *Catecismo de Comp.·.[anheiro] 2º gr.·.[au],* caderno de 24 páginas; um *Catecismo de M.·.[estre] 3º gr.·.[au]*, caderno de 24 páginas; bem como um *Disc.·.[urso] Maç.·.[ónico]* que é o discurso de um Orador a explicar a um recém admitido a prova de admissão por que passou, caderno de 24 páginas. Todos eles são de 16,4 x10,3 cm. Os manuscritos são posteriores a 1828, data da marca de água do papel e anteriores à guerra cívil. [11]

Quanto a material impresso apenas três outras referências. Num *Diário do Governo* de 1822 vem anunciada a edição do *1º tomo do Compendio da Maçonaria Adonhiramita*, de que não se conhece nenhum exemplar.[12] A obra seria a tradução do *Recueil précieux de la Maçonnerie Adonhiramit*e de Guilleman de Saint-Victor, que teve a sua primeira edição em 1781 e várias reedições, ou, também é possível, a reimpressão da obra de Hipólito atrás citada. Na minha biblioteca possuo um *Catecismo dos Pedreiros Livres: contendo uma notícia da procissão, que executaram em Inglaterra. Obra útil, e interessante para desengano dos incautos, e confissão dos servis, e descarados hypocritas*. Lisboa: Tipografia Maigrense, 1822.[13] E na Biblioteca Nacional existe um *Ritual Maçónico Regulador do Segundo Grau Symbólico, Companheiro Maçon*. s.l.: s.ed., s.d., mas que tudo indica ser anterior a 1830.[14]

Tudo isto são *catecismos* maçónicos e não *rituais* propriamente ditos. Isto é, são textos com perguntas e respostas sobre o significado da cerimónia de cada um dos graus, mas não a

9 A folha de rosto do manuscrito está reproduzida no *Annuario do Gr/. Or/. Lusitano Unido Supr:. Cons/, da Maç:. Portugueza*, 1906, Lisboa, 1907, pp. 8-9.

10 Tem a cota H.G. 3893 // 1 P.

11 A transcrição e análise destes manuscritos encontra-se em Fernando Marques da Costa, *A Maçonaria Entre a Força e o Cacete* ....., 457-492.

12 Citado em A.H. de Oliveira Marques, *História da Maçonaria em Portugal*, vol II, t. I, 214.

13 A reedição destes Catecismos encontra-se em Fernando Marques da Costa, A *Maçonaria Entre a Força e o Cacete* ....., 536-544. No catálogo da Biblioteca Nacional vem listada esta obra mas sem cota que permita a sua consulta.

14 Tem na Biblioteca Nacional a cota S.C. 18235 P.

AF REVISTA MACONARIA.indb 144-145 16/11/2020 15:17

forma como a cerimónia de admissão a cada um deles é celebrada. Um certo entendimento generalizado na europa de que os rituais não deviam ser impressos, e no Reino Unido a imposição de que os rituais deviam ser memorizados e nunca sequer manuscritos, contribui também para a pouca vontade de os imprimir. Porém, desde o século XVIII começam a aparecer alguns rituais impressos e essa prática irá generalizar-se no início do século XIX, não servindo, por isso, a «regra do segredo» de explicação para a não impressão de rituais de 1820 em diante. Para ela mais terá contribuído o escasso número de maçons, dispersos por lojas que careciam de coesão organizacional, por se digladiarem como expressão das fações políticas que representavam, independentemente de pertencerem a uma mesma organização, que, alias não exercia sobre elas qualquer controlo.

De 1823 em diante a precariedade da situação política e os sucessivos ataques do sector miguelista e mesmo liberal moderado à Maçonaria não contribuíam para um clima que permitisse o aparecimento dessas obras. É verdade que muitos maçons emigraram para evitar a prisão, mas o seu empenho na preparação da queda de D. Miguel não favorecia, nem a prática regular da Maçonaria, nem a preocupação com a impressão de rituais em português.

Os «vintistas» nunca constituíram um grupo coeso. As divisões entre fações começaram mal a Revolução estalou no Porto, agravaram-se até 1823, mantiveram-se durante os anos instáveis que precederam a Guerra Civil e prolongaram-se durante esta. Essas divisões refletiram-se dentro da Maçonaria e ao terminar a Guerra Civil o Grande Oriente Lusitano tinha deixado de ser a única organização maçónica. Formaram-se durante a emigração três grupos distintos, expressão e instrumento de fações políticas. O Grande Oriente Lusitano representava a corrente cartista, conservadora, tendo tido como Grão-mestres Silva Carvalho, (1823-39) e Costa Cabral (1841-49); o 1º duque de Saldanha criou em 1828 aquele que ficou conhecido como Oriente Saldanha ou Maçonaria do Sul que liderou entre 1828-37, e em 1834 é criado o Oriente Passos Manuel ou Maçonaria do Norte, liderado por Manuel da Silva Passos entre 1837-50.

Este não era o ambiente propício à produção e impressão de bibliografia ritualística nacional. Mas, naturalmente, nem todos os maçons se encontravam na Maçonaria apenas por razões políticas, nem as organizações podiam deixar de se começar a preocupar com alguma regularidade de trabalhos maçónicos agora que a emigração e a guerra civil tinham acabado. Mesmo assim, a produção de rituais próprios das três organizações existentes é raríssima e só na década de 40 se denota mais alguma atividade editorial.

A exceção é a obra comercial independente de Miguel António Dias (1805-1878) que marcou várias gerações de maçons. Doutor em medicina pela Universidade de Louvain, iniciou os estudos de medicina em Coimbra mais foi forçado a exilar-se durante o miguelismo tendo vivido sobretudo na Inglaterra, França e Belgica. Neste países terá entrado em contacto com a bibliografia maçónica então abundante e decide publicar em português, pela primeira vez , uma obra de fundo sobre a Maçonaria em 1834 editada em França:

[Miguel António Dias], BIBLIOTHECA / MAÇONNICA / ou / INSTRUÇÃO COMPLETA / do Franc-Maçon, / OBRA / DEDICADA AOS ORIENTESLUZITANO E BRASILIENSE, / Por um Cav.˙. Rosa – Cruz. / TOMO PRIMEIRO / Gravura alegórica / Paris, / EM CASA DE J. P. AILLAUD, / QUAI VOLTAIRE, Nº 11 / 1834. (no verso da folha de rosto tem identificado o local de impressão: Na Officina Typographica de Casmir, Rue de

la Vieille-Monnaie – nº 12.

A esta obra outras se seguiram. Nenhuma delas é original, sendo adaptações de obras que terá adquirido nas suas errâncias. Essa prática era comum na época. O grande impacto da sua obra em Portugal e no Brasil deve-se ao facto de serem as primeiras obras de folego publicadas em língua portuguesa.

Se é verdade que as sucessivas vagas de emigração provocadas pelas crises políticas e a guerra civil entre 1823 e 1834 colocaram muitos maçons portugueses em contacto com as maçonarias da europa continental e inglesa, também é verdade que os contactos com o Brasil eram intensos e a sua produção bibliográfica estava em português dispensando a tradução. As ligações entre maçons de ambos os países eram estreitas como o prova, por exemplo, a obra *Bibliotheca Maçonnica,* acima referida, onde se pode ler na capa: «Obra Dedicada aos Orientes Luzitano e Brasiliense» e que vem citada nas listas de obras disponíveis à venda no Rio de Janeiro[15], ou o facto de a criação de Supremos Conselhos em Portugal ter tido a sua origem no Brasil e não na Europa.[16]

O grosso da edição de obras maçónicas brasileiras[17] é claramente posterior à independência e sobretudo posterior à reinstalação do Grande Oriente do Brasil em 1831.[18] Duas tipografias destacam-se na impressão de material maçónico no início da década de 30 no Rio de Janeiro; a tipografia de Roger Ogier, membro da Maçonaria, Cavaleiro Rosa Cruz, a tipografia de Seignoit-Plancher e Cª e, um pouco mais tarde, já na década de 40, a tipografia e livraria de Bintot.

15 *CODIGO MAÇONICO / DO / RITO ESCOSSEZ , / ANTIGO E ACEITO, / PARA O / IMPERIO DO BRASIL / Gravura Alegórica / RIO DE JANEIRO. / Typ de BINTOT, / Rua do Sabão n. 70. / Filete / 1847.* Tem junto uma lista*: «Achão-se à venda na Typographia e Livraria de Bintot, Rua do Sabão N. 70».*

16 Ver sobre isto: Fernando Marques da Costa, *Relações entre Supremos Conselhos do Rito Escocês e Obediências Maçónicas em Portugal 1840-1993*. Lisboa: Supremo Conselho para Portugal e sua Jurisdição, 2015

17 As discrições de folha de rosto mais detalhadas correspondem as obras que possuo, as que tem referência bibliográfica mais simples àquelas que apenas conheço por citação ou catálogo de biblioteca.

18 A sua *Constituição* é alvo de duas edições muito próximas: CONSTITUIÇÃO / DO / G.˙. O.˙. B.˙. / Custodite ergo verbata pacti / ujus, et implete er, intel. / ligatis universa, quae factis. / DEUT: c. 29. V.) / Gravura Alegórica / Rio de Janeiro. / Typ.˙. DO Ir.˙. ROGER OGIER C.˙. R.˙. +, Imp.˙. / DO G.˙. O.˙. Bras, RUA da Cadeia n. 142 / Filete / 1832 / com [ii], 102, [ii]; CONSTITUIÇÃO / DO / G.˙. O.˙. B.˙. / Custodite ergo verbata pacti / ujus, et implete er, intel. / ligatis universa, quae factis. / DEUT: c. 29. V.) / Gravura Alegórica / Rio de Janeiro. / Typ.˙. DO Ir.˙. ROGER OGIER C.˙. R.˙. +, Imp.˙. / DO G.˙. O.˙. Bras, RUA da Cadeia n. 142 / Filete / 1834 / com [ii], 102, [ii] . O Manifesto de Andrade e Silva sobre a criação do Grande Oriente do Brasil é de 1832: [José Bonifácio de Andrada e Silva], MANIFESTO / do G.˙. O.˙. B.˙./ a todos os / GG.˙. OO.˙. GG.˙. LL.˙. LL.˙. RR.˙. E MM.˙. / de / TODO O MUNDO. / Rio de Janeiro. / 1832 / Typ. do Ir.˙. Ogier, C.˙. R.˙. +, Imp:. do G.˙. O.˙. B.˙., / Rua da Cadeia 142./, com 35 págs. Todos os fólios, excepto a folha de rosto, estão enquadrados por uma tarja tipográfica. As lojas começam a imprimir os seus regulamentos internos: REGULAMENTOS / PARA / A L.˙. M.˙. / ESPERANÇA DE NICTEROY (Ante-Rosto) REGULAMENTOS PARTICULARES / PARA / A L.˙. M.˙. / ESPERANÇA DE NICTEROY / Filete / RIO DE JANEIRO / NA TYP. DO DIARIO DE N. VIANNA / 1833, 80 + [i] páginas.

AF REVISTA MACONARIA.indb 146-147 16/11/2020 15:17

No caso do Brasil para além de «catecismos»[19] há uma clara preocupação em editar obras de caracter ritual e de apoio ao estudo ou ao funcionamento da Maçonaria[20]. São as obras rituais, propriamente ditas que aqui nos interessam.

De entre as obras de caracter ritual editadas de 1831 em diante, e que poderão ter tido influência ou mesmo ter sido usadas em trabalhos de lojas portuguesas, destacam-se :

INAUGURAÇÃO.21 [1832?] Título entre dois filetes, sem folha de rosto, 32 p. Trata-se do ritual de instalação de um Templo Maçónico feito em reunião da Grande Loja do Brasil e onde são citadas as lojas Comércio e Artes, União e Tranquilidade, Esperança de Niteroy, Amor da Ordem e Imparcialidade;

RITUAL / FUNEBRE MAÇONICO / ADOPTADO PARA OS ESTERROS E / EXEQUIAS DOS MAÇÕES BRASILEI- / ROS, REUNIDOS SOB OS AUSPICIOS DO GR.·. O.·. do B.·. / Filete / Rio de Janeiro. / Typ.·. do Ir.·. ROGER OGIER C.·. R .·. +, Imp.·. / do G.·. O.·. Bras.·. / RUA da Cadeia n. 142, 37 p.;

REGULADORES / do / Rito Francês / filete / gravura alegórica / Rio de janeiro / filete / 1834 / (ante-tosto) REGULADORES / do / Rito Francês / filete / GRAUS SYMBÓLICOS. / VENERÁVEL / gravura alegórica / Rio de Janeiro / filete / 1834 / (no verso tem escrito: TYP. IMP. E CONST. de Seignot-Plancher e Cª, / Rua do Ouvidor, N. 95. 162 p.; idem 1º VIGILANTE, 53 p.; idem 2º VIGILANTE, 56 p.; REGULADORES / do / Rito Francês. / filete / GRAOS MYSTERIOSOS / Veneravel / filete / gravura alegórica / Rio de Janeiro / 1834 /, 115 p.; idem 1º VIGILANTE, 57 p, idem 2º VIGILANTE, 58 p.; idem ORADOR, 48 p.; idem ARCHITECTO, 38.

GUIA / dos / MAÇONS ESCOCEZES, / Filete/ Venerável/ (ante-rosto) GUIA / dos / MAÇONS ESCOCEZES, / ou / REGULADORES / DOS TRÊS GRÃOS SYMBÓLICOS / do / Rito Antigo e aceito. / PRIMEIRA PARTE / Filete / VENERAVEL / RIO DE JANEIRO, / TYP. IMP. E CONST. DE SEIGNOIT-PLANCHER E Cª / Rua do Ouvidor, N. 95. / Filete / 1934, 101 p.[22] Segue, com ante-rosto e folha de rosto os cadernos do 1º e 2º vigilantes com 36 e 32 p. respectivamente[23];

No verso do ante-rosto da 2ª edição da Constituição do Grande Oriente do Brasil vem o seguinte anúncio*: FILETE / O COBRIDOR dos Ritos Escocez, / antigo e aceito – Francês, ou moderno / - e da Maçonneria d' Adopção – I / volume com estampas, preço 3,000 reis / Vende-se nesta Typografia. / Filete*

CODIGO MAÇONICO / DO / RITO ESCOSSEZ , / ANTIGO E ACEITO, / PARA O / IMPERIO DO BRASIL / Gravura Alegórica / RIO DE JANEIRO. / Typ de BINTOT, / Rua do Sabão n. 70. / Filete / 1847. Tem junto uma lista*: «Achão-se à venda na Typographia e Livraria de Bintot, Rua do Sabão N. 70»;*

Manual Maçonico ou COBRIDOR de todos os ritos praticados em França por hum Veterano da Maçonaria, Rio de Janeiro, 1833;

MANUAL / MAÇONICO, / ou / COBRIDOR / Dos Ritos / ESCOCEZ, E FRANCÊS OU MODERNO / E DA MAÇONERIA D' ADOPÇÃO, / Com 4 ESTAMPAS. / Traduzido da 2ª edição do Cobridor Francez. / Gravura alegórica / Rio de Janeiro, / Vende-se na Typ. e Livraria de Bintot, / rua do Sabão n. 70. / 1847.

Em Portugal, a produção bibliográfica ritualística continua a ser muito escassa. A Maçonaria Escocesa do Oriente Irlandês, dependente da Grande Loja Irlandesa, de Dublin, edita CATHECISMO / do / 1º GRAU MAÇONICO / do / RITO ESCOCEZ. / gravura alegórica / filete / s.l.: s.ed, s.d. 8 p. e CATHECISMO / do / 2º GRAU MAÇONICO / do / RITO ESCOCEZ. / gravura alegórica / filete / s.l.: s.ed, s.d. 8 p. A atribuição deste catecismos ao Oriente Irlandês é feita a partir da idêntica composição, filetes e gravuras utilizadas quer no Regulamento Interno da Loja Regeneração de 1839[24], que ns Constituição da Maçonaria Escocesa do Oriente Irlandês, editada em 1842.

A edição de Catecismos prolonga-se pelos anos 40, editados pelo Grande Oriente Lusitano: Cathecismo de App:. Maç:. Primeiro Gráo Simbólico da Maçonaria Luzitana, Lisboa, Typographia do Gr.·. O.·. L.·. 5840 (1840), 20 p.; Cathecismo de Comp.·. Maç.·. Segundo Grao Simbólico da Maçonaria Luzitana, Lisboa, Typographia do Gr .·. O.·. L.·. , 5840 (1840), 19 p.; Cathecismo de Mest.·. Maç.·. Terceiro Gráo Simbólico da Maçonaria Luzitana, Lisboa, Typographia do Gr.·. O.·. L.·., 5840 (1840), 19 p.; Cathecismo de Eleito Secreto Primeiro Grau Sublime e Quarto da Ord.·. da Maçon.·., Lisboa, Typographia do G.·. O.·. L.·., 5841 (1841), 19 p., 2ª edição, Typographia do Gr.·. Or.·. de Port.·., 5851, 14 p.; Cathecismo do Gr:. Eleito Escocez

19 Collecção / dos / CATHECISMOS MAÇONICOS [Ante-rosto] Cathecismo / de / APRENDIZ MAÇON, / Seguido da Abertura e Encerramento da Loge, / e instrução da Mesa / PARA USO / do / G.·. O.·. do Brasil. / Gravura Alegórica / RIO DE JANEIRO / NA TYP. DO IIR.·. ROGER OGIER C.·. R.·. +, IMP.·. / DO G.·. O.·. B.·., RUA DO OUVIDOR N. 188 / Filete / 5833 páginas [70] Seguido de uma lista de: LIVROS A´ VENDA DA TYPOGRAPHIA DE R. OGIER, editor. / Proprietario / Rua d' Ouvidor n. 188. [8] páginas, destas 4 são sobre obras de Maçonaria. No fim da secção sobre Maçonaria está escrito: «No prelo várias obras maçónicas»; COLLECÇÃO / DOS / CATHECISMOS MAÇONICOS [Ante-rosto] CATHECISMO / de / COMPANHEIRO MAÇON, / PARA USO / do / G.·. O.·. do Brasil. / Gravura Alegórica / TYP. DO Ir.·. ROGER OGIER C.·. R.·. +, Imp.·. / do G.·. O.·. B.·., RUA da Cadeia n. 142 páginas [23] COLLECÇÃO / dos CATHECISMOS MAÇONICOS [Ante-rosto] CATHECISMO / de / MESTRE MAÇON, / PARA USO / do / G.·. O.·. do Brasil. / Gravura Alegórica / TYP. DO Ir.·. ROGER OGIER C.·. R.·. +, Imp.·. / do G.·. O.·. B.·., RUA da Cadeia n. 142 páginas [30]

20 NOVO / DICCIONARIO / DOS / Termos Maçonicos, / Recopilado / De todas as Obras publicadas sobre a Maçonaria, e o / mais completo dos que têem dado á luz. / Filete / RIO DE JANEIRO, / TYP. IMP. E CONST. DE SEIGNOIT-PLANCHER E Cª / Rua do Ouvidor, N. 95. / Filete / 1833. *Bussola Maçónica, ou regras para formar Reguladores, Estatutos, e Regulamentos geraes ou particulares das LL.·. de S.·. J.·. debaixo de quaisquer títulos ou denominações, e Orientes dos Ritos Maçónicos* [Rio de Janeiro]:[TYP. DO Ir.·. ROGER OGIER C.·. R.·. +], [1832-33], 30 p. Aparece no *Código Maçónico do Rito Escocês* impresso na tipografia de Bintot, em 1847, uma lista de obras da década de 40 onde esta aparece assim descrita com a indicação de quarta edição: *Bussola Maçónica, ou regras para formar Reguladores, Estatutos, e Regulamentos geraes ou particulares das LL.·. de S.·. João, contendo hum Dicionário Geral com as pal.·. sag.·. e termos maçónicos de todos os ritos*.

21 Na lista de «Livros A´ Venda da Typographia de R. Ogier» encontra-se listada a seguinte obra que deve ser a folha de rosto desta: «*RITUAL para a inauguração de hum novo Templo Maç.·.*»

22 O exemplar que possuo tem um carimbo da «Loja Fortaleza ao Or.·. de Lisboa» que era uma loja que pertencia ao Supremo Conselho de Silva Carvalho. Estes deviam ser os rituais usados em Portugal.

23 Kurt Prober afirma existirem duas versões deste Guia feitas na mesma tipografia, no mesmo ano, uma para o Grande Oriente do Brasil dito «do Passeio» e outra para o Supremo Conselho, dito «de Montezuma», esta versão um pouco maior com 125x190 mm de que apenas conhece o caderno do 2º vigilante com 32 p. O exemplar completo que possuo corresponde a esta versão «Montezuma». Ver Isa Ch'an (Kurt Prober), «Os Primeiros rituais maçónicos impressos no Brasil particularmente do Rito Escocês Ant.·. e Ac.·.» , em *A Bigorna Boletim Noticioso e Novidadeiro*, 1985, nº 38 – Julho, 29-31 p.

24 Este Regulamento tem escrito na folha de rosto que essa loja é «Constituída debaixo dos auspícios do Gr.·. Or.·. Unido Britannico.»

Segundo Grau Sublime e Quinto da Ord.·. da Maçon.·., Lisboa, Typographia do Gr.·. O.·. L.·., 5841, 16 p., 2ª edição, 5851,11 p.; Cathecismo do Cav.·. do Or.·. Terceiro Grau Sublime e Sexto da Ord.·. da Maçon.·., Lisboa, Typographia do Gr.·.O.·. L.·., 5841, 18p. ,2ª edição, 5851, 13 p.; Cathecismo do Cav.·. R.·. Cr.·. Quarto Grau Sublime e Sétimo da Ord.·. da Maçon.·., Lisboa, Typographia do Gr.·. O.·. L.·. , 5841, 14 p., 2ª edição, 5851,10 p.

É também em 1841 que o Grande Oriente Lusitano edita para a morte do seu Grão Mestre Manuel Gonçalves de Miranda o: RITUAL/ para / as / EXEQUIAS Maçón.·. / decretadas / EM NOME DA MAÇ.·. PORT.·. / pela / Gr.·. L.·. do G.·. O.·. L.·. / Á MEMORIA / do / Sap.·. e Perf.·. Ir.·. / Senacherib / que, sendo GR.·. M.·. da Maç.·. Luz.·., / MORREU / Aos 16 dias do m.·. Nisan / do na.·. da V.·. L.·. / 5841 / (Era prof.·. 5 de Abril de 1841) / gravura com ampulheta / 5841 / Typographia di Gr.·. Or.·. Luz.·., 90 p.. Este é efetivamente um Ritual detalhado da sessão de homenagem fúnebre ao Grão-mestre.

Oliveira Marques refere a existência no Arquivo Nacional da Torre do Tombo de um conjunto de folhas editadas pelo Supremo Conselho de Silva Carvalho:

> «[...] em finais de 1841 ou começos de 1842, o Grande Oriente do Rito Escocês (Silva Carvalho) publicou um conjunto de folhas ou páginas volantes de 120 x 190 mm, uma para cada um dos graus 1 a 29, num total de 66 pp. Estas folhas não tinham outro título que não fosse o indicativo do respectivo grau. Para cada caso, com maior ou menor rigor e pormenor, indicavam a decoração do templo, os nomes dos dignitários, os sinais, o toque, a bateria, os passos, a idade, o tempo de trabalho, as insígnias e as palavras sagradas e de passe. Num trigésimo caderno, de 4 páginas, espécie de introdução, definia-se Maçonaria, resumiam-se os seus princípios e objectivos, e indicavam-se os deveres e os direitos do maçon escocês. Num exemplar existente hoje no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa, acrescentam-se às paginas impressas atrás indicadas mais 8 páginas manuscritas com um decreto regulamentar datado de Maio de 1842, 14 páginas, também manuscritas, com as descrições relativas aos graus 30 a 32, e 27 estampas coloridas, com a representação de todas as insígnias, do grau 1º ao grau 33e [...]»[25]

Para os anos quarenta conhece-se ainda [Miguel António Dias] MANUAL / DO/ FRANC-MAÇON. (ante-rosto) MANUAL / DO / FRANC-MAÇON / POR / UM CAV.·. ROZ.·. CRUZ.·. / gravura floral / Lisboa 5844. / Na Typografia Maçónica Luzitana: / 387 + [8] p.; O Cobridor Experto dos Sete Graos do Rito Francez ou Moderno, s. 1., s. d. [1843]?, 72 X 105 mm, 32 p.; O Cobrid:. Maçon:, do Rit:. Mod:, ou Exposição resumida dos diversos Sign:., pelos quaes se reconhecem os Aug:. Inic:. da Maç:. no Rit:. Franc:., s. l., s. d, 125 x 190 mm, 8 p.

De todas as obras que temos vindo a inventariar nenhuma corresponde a um Ritual completo do 1º grau impresso pelo Grande Oriente Lusitano, permanecendo sempre a dúvida, ou os equívocos, sobre que rituais eram utilizados.

O Ritual que é alvo deste artigo, claramente editado para ser utilizado pelo Grande Oriente Lusitano é, assim, um documento inédito raríssimo em Portugal que vem contribuir para colmatar a ignorância dos textos rituais que eram efetivamente praticados pelas lojas no pós-Guerra CiviI.

25 Oliveira Marques, História de *Portugal*..., vol III, 150.

III
O RITUAL "PROBER", TESTEMUNHO PRECIOSO DA EVOLUÇÃO DA PRÁTICA RITUAL MAÇÓNICA, DE "ESTILO FRANCÊS", EM PORTUGAL

JOAQUIM GRAVE DOS SANTOS

Kurt Prober, nascido em Berlim em 1909, e falecido no Rio de Janeiro em 2008, foi um jornalista e numismata alemão, naturalizado brasileiro em 1936. Deixou uma vasta obra de livros, artigos, e monografias sobre moedas e medalhas, tendo-se igualmente notabilizado por ter sido fundador da Associação Brasileira de Numismática, e Sócio fundador da Sociedade Ibero-Americana de Estudos Numismáticos.

Iniciado em 1951, trilhou um longo percurso Maçónico, tendo sido membro do Supremo Conselho do 33º Grau (Rito Escocês Antigo e Aceito) do Brasil. Destacou-se pelos seus estudos relativos à História da Maçonaria Brasileira, sendo autor de várias obras referentes a este tema. No âmbito das suas investigações, reuniu a mais vasta biblioteca privada de documentos Maçónicos deste país.

Com o pseudónimo de Isa Chan, foi editor do jornal maçónico A BIGORNA desde 1983, tendo aí publicado numerosos artigos relativos a temas históricos.

Foi precisamente no numero 39 deste periódico, de 25 de julho de 1985, que Kurt Prober publicou um artigo intitulado *"Os primeiros Rituais Maçónicos impressos no Brasil"*. Neste trabalho referiu que : «[...] Fato é, que pelo menos desde 1812 se usava nas Lojas "Regeneração" e "Virtude", as mais ativas, um ritual do qual existe o Gr. I (Aprendiz) em minha biblioteca (Ref. P-366,1036), que não especifica nominalmente a espécie de "rito", mas que é EXATAMENTE O RITO "MODERNO", publicado a partir de 1833 no Brasil, com uma única diferença do ritual impresso em Portugal, que na fórmula de "Recepção do Iniciando" dizia textualmente (à pag. 20):

> "...À glória do Gr.·. Arch.·. do Univ.·. – EM NOME DO GRANDE ORIENTE LUZITANO" [...]».

Depreende-se deste artigo, que Kurt Prober era possuidor de um ritual do 1º Grau, que teria sido impresso e praticado em Portugal, tendo igualmente suportado os trabalhos das primeiras Lojas Brasileiras, ainda sob os auspícios do Grande Oriente Lusitano. Este ritual de Aprendiz, que este investigador supunha ter sido impresso por volta de 1812, teria sido utilizado no Brasil, até ao princípio dos anos vinte.

À partida, estas hipóteses não se afiguravam muito plausíveis, tendo em conta a difícil situação atravessada pela Maçonaria Portuguesa após a primeira invasão francesa, a qual não favoreceria a elaboração e impressão de um ritual de referência, para ser praticado nas poucas Lojas do Grande Oriente Lusitano, então com atividade muito limitada[26].

Subsistia, todavia, a possibilidade de este ritual ser, efetivamente, desse período, e de

26 A este respeito, ver Fernando Marques da Costa, *A Maçonaria entre a Forca e o Cacete entre o Mito e a Realidade 1807-1834*, Campo da Comunicação, SA, Lisboa 2017.

AF REVISTA MACONARIA.indb 150-151 16/11/2020 15:17

ter sido impresso no Brasil, para uso das Lojas locais.

Quis o acaso trazer um pouco mais de esclarecimento, sobre esta questão. Disponibilizaram-nos recentemente, por intermédio do investigador Brasileiro Gustavo Patuto, do Grupo Rito Moderno Brasil, uma cópia de um ritual, claramente identificado com um número de biblioteca iniciado por "P", bem como com o Ex-libris de Kurt Prober. Não subsiste, assim, qualquer dúvida de que este documento é proveniente da biblioteca privada deste Historiador da Maçonaria Brasileira, muito embora o número de referência (P1814,186 A) não coincida com o indicado no artigo publicado no número 39, de A BIGORNA. Todavia, pelo seu conteúdo, que se apresenta conforme com o descrito por Prober, tudo indica que se trata do mesmo documento, que terá sido renumerado após a publicação do artigo, tendo-lhe este investigador atribuído posteriormente uma nova referência, que inclui uma indicação de datação (1814) próxima da mencionada no referido trabalho (1812).

Trata-se de um ritual do 1º Grau, com o título RITUAL MAÇONICO / REGULADOR DO PRIMEIRO GRAO SIMBOLICO / APRENDIZ MAÇON, e que inclui uma primeira parte relativa à decoração do Templo, seguida da ABERTURA DOS TRABALHOS, na qual se encontra incluída tanto a Abertura propriamente dita, como a parte referente à aprovação da ata da Sessão anterior, o protocolo de receção de visitantes, e a cerimónia de Iniciação. O documento integra, igualmente, a INSTRUCÇÃO, e o ENCERRAMENTO, totalizando 26 páginas. O mesmo não inclui a parte que se reporta aos Trabalhos de Mesa, tradicional neste tipo de publicações referentes ao 1º Grau. Os rituais destas cerimónias, pelas entidades a quem eram dedicados os brindes, permitem, por vezes, ajudar a datar estes documentos. Trata-se, assim, de uma lacuna de informação preciosa, que teria ajudado a situar temporal, e espacialmente a origem desta publicação. Todavia, no caso presente, a mesma parece não ter existido, cingindo-se o volume em causa às partes atrás referidas.

Perante este ritual, várias questões à partida se colocavam, tais como:

- Por iniciativa de quem, e com que intuito terá sido impresso ?
- Qual a sua datação, e de onde foi originário ?
- A que Tradição Maçónica, e a que Rito religa ?
- Qual a sua autoria ?
- Quais terão sido as suas fontes ?

- Do ponto de vista da História das Cerimónias Maçónicas, que caraterísticas particulares este ritual evidencia ?

O primeiro aspeto a averiguar foi, pois, a sua eventual ligação ao Grande Oriente Lusitano. A mesma aparece claramente referida, de várias formas, no texto do ritual. Assim, podemos constatar, que na parte relativa às honras a prestar aos dignitários visitantes, se encontra considerado o protocolo destinado a receber o Grão Mestre do Grande Oriente Lusitano, entendido como órgão máximo da Obediência, sob cujos auspícios a Oficina trabalhava: «[...] Apresentando-se o Grão-Mestre da Maçonaria Lusitana, o Ven.˙ nomeará uma deputação de nove II.˙, para o ir receber, e condusir ao Templo.[...]»

Esta ligação ao Grande Oriente Lusitano, é ainda mais explícita no protocolo destinado à receção dos Veneráveis, e dos restantes dignitários da Obediência: «[...] Para um Ven.˙ , para um I.˙ com exercício no G.˙ Orit.˙ Lusitano, ou para uma Deputação de outra L.˙, cinco II.˙.[...]»

Note-se que esta designação de "Grão-Mestre da Maçonaria Lusitana", se repetiu em rituais portugueses do 1º Grau do Rito Francês, posteriores a 1840, como é o caso do publicado na obra MANUAL / DO / FRANC-MAÇON / POR / UM CAV.˙ ROZ.˙ CRUZ.˙[27], de Miguel António Dias[28], que teve a sua primeira edição em 1844.

Outra referência explícita ao Grande Oriente Lusitano, é a que Kurt Prober mencionou no seu artigo. De acordo com este ritual, na consagração de um novo Aprendiz, o Venerável devia adotar a seguinte fórmula: «[...] À gloria do Gr.˙ Arch.˙ do Univ.˙, em nome do Gr.˙ Orit.˙ Lusitano, e em virtude dos poderes que me forão confiados por esta R.˙ L.˙ eu vos recebo e constituo Aprendiz Maçon. [...]»

Não subsistem pois dúvidas que o presente ritual foi escrito, e impresso, para servir de referência à prática das Lojas do Grande Oriente Lusitano. Importava, ainda assim, determinar onde, e quando foi impresso, não constando do texto do mesmo qualquer informação nesse sentido.

Um primeiro aspeto a verificar, foi o da existência de marca de água no papel utilizado na impressão do ritual, e da sua eventual possibilidade de datação por este meio. Uma pesquisa nesse sentido, realizada com as limitações decorrentes de não ter sido possível obter uma fotografia que evidenciasse a filigrana do papel por inteiro, permite, contudo, situar esta impressão posteriormente a 1820[29], o que demonstra não serem verdadeiras as hipóteses admitidas por Kurt Prober, que atribuíam a este documento uma datação anterior (1812/1814).

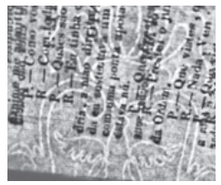

Marca de Água do papel do Ritual "Prober"

Um pormenor do documento, contudo, fornece-nos um indício precioso no que concerne ao local da sua impressão. Na sua página 2, encontra-se incluída uma gravura floral, sem qualquer conotação maçónica, que se repete num PROSPECTO editado por iniciativa de Miguel António Dias, para anunciar o lançamento da sua BIBLIOTHECA MAÇONNICA OU INSTRUÇÃO COMPLETA DO FRANC-MAÇON (edição de 1840). Este documento publicitário, que se encontra reproduzido no livro de Fernando Marques da Costa, *A Maçonaria entre a forca e o cacete, entre o mito e a realidade 1807-1834*[30], foi editado em Portugal, pelo que é admissível

27 Cópia digital da edição de 1863/1864 disponível em Hathi Trust (www.hathitrust.org). Segundo A.H. de Oliveira Marques, em *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*, Editorial Delta Lisboa 1986, Vol. I, 471,472, esta obra teve, ainda, edições de 1844, 1870/1871, e 1905.

28 Miguel António Dias (1805-1878), Doutor em Medicina pela Universidade de Louvain. Emigrado politico Liberal em Espanha, Inglaterra, França, e Bélgica, foi autor de numerosas obras maçónicas. A seu respeito, ver A. H. de Oliveira Marques, *Dicionário de Maçonaria Portuguesa*, Editorial Delta Lisboa 1986, Vol. I, 471,472.

29 A propósito da filigrana, ver Maria José Ferreira dos Santos, *Marcas de Água: séculos XIV-XIX.* Santa Maria da Feira:Tecnicelpa 2015, 84.

30 Ver Fernando Marques da Costa, *A Maçonaria entre a Forca e o Cacete entre o Mito e a Realidade 1807-1834*, Campo da Comunicação, Lisboa 2017, 398 e 399.

AF REVISTA MACONARIA.indb 152-153 16/11/2020 15:17

supor que esta coincidência de imagens poderá evidenciar que ambos os documentos foram impressos no nosso País, plausivelmente na mesma tipografia.

A origem Portuguesa do ritual é, ainda, sustentada pela sintaxe e pela ortografia do seu texto, perfeitamente coerentes com a que apresentam outros documentos maçónicos nacionais, situados no período de 1830 a 1840, e substancialmente diferentes das utilizadas em publicações contemporâneas do mesmo teor, de origem Brasileira. Tudo evidencia, pois, que estamos perante um ritual, publicado em Portugal, para ser utilizado pelas Lojas do Grande Oriente Lusitano, e posterior a 1830.

Pelas características do ritual, no que se refere à forma como se dispõem os Oficiais em Loja, ao decurso da Cerimónia de Iniciação, e à Instrução do Grau, resulta claro que, ritualisticamente, o mesmo se insere no "Estilo Francês", ou seja, no sistema simbólico-litúrgico praticado em Inglaterra, na Grande Loja dos Modernos, exposto em 1730 pela divulgação MASSONRY DISSECTED, de Samuel Pritchard[31], e que foi exportado para França, vindo a ser enriquecido em função das características sociológicas, e culturais locais.

O mesmo estabilizou-se neste Reino, entre 1740 e 1770, sendo praticado pela maior parte das Lojas Francesas, com grande uniformidade nos seus aspetos essenciais mais estruturantes (Posições em Loja do Venerável e dos Vigilantes, disposição e interpretação simbólica dos Grandes Candelabros, elementos que integravam o Painel de Loja, orientação das Colunas do Ocidente, e sequência das Palavras associadas aos Graus), e enorme variabilidade de outros aspetos, de caráter mais secundário, nomeadamente no que concerne à ritualística das cerimónias de receção[32].

Numa tentativa de uniformização dos trabalhos das Oficinas, encetada pelo emergente Grande Oriente de França em 1772, que só teve inicio efetivo em 1781, e se prolongou até 1785, foram fixados documentos-tipo, para os Rituais dos três Graus Simbólicos[33]. Os mesmos, elencados com as cinco "Ordens Superiores", resultantes de análogo processo de revisão e de uniformização dos rituais dos Altos Graus[34], realizado pela mesma equipa redatora, dinamizada por Alexandre-Louis Röettiers de Montaleau[35], vieram a integrar um Sistema Maçónico inicialmente designado por "Regime do Grande Oriente". Este, no princípio do século XIX, passou a ser conhecido por Rito Francês ou Moderno, por oposição ao então emergente Rito Escocês Antigo e Aceito, com prática organizada em França a partir de 1804.

31 Panfleto de caráter Anti-maçónico, de 32 páginas, anunciado para venda no Daily Journal, de 20 out 1730, impresso por J Wilford, e muitas vezes republicado.

32 A este respeito, ver Ludovic Marcos, *Histoire Illustrée du Rite Français*, Éditions Dervy, Paris 2012.

33 Ver Pierre Mollier, *Le Régulateur du Maçon Les grades symboliques du Rite Français Histoire et textes fondateurs*, Collection Renaissance Traditionnelle, Éditions Dervy, Paris 2018.

34 Sobre o processo de fixação das Ordens Superiores do Rito Francês, ver Pierre Mollier, *Les hauts grades du Rite Français Histoire et textes fondateurs*, Collection Renaissance Traditionelle, Éditions Dervy, Paris 2018.

35 Alexandre-Louis Röettiers de Montaleau (1746-1808) foi o grande dinamizador das sucessivas comissões que realizaram a fixação do Rito Francês, entre 1781 e 1786. Grande Orador da Câmara de Graus do Grande Oriente de França, e membro da Comissão do Grande Capitulo Geral de França incumbida da redação dos rituais, desempenhou um papel fundamental na elaboração, e na aprovação da reforma que originou os documentos fundacionais do "Regime do Grande Oriente", mais tarde denominado de Rito Francês ou Moderno. A seu respeito, ver Jacques Tuchendler, *Les Röettiers de La Tour et de Montaleau orfèvres, francs-maçons, industriels XVIIIe et XIXe siècles*, Éditions S.P.M., Paris 2015.

Desta vasta Tradição Maçónica, que teve início com a instalação das primeiras Lojas, em Paris, por emigrados Britânicos, e se desenvolveu até à fixação do Rito Francês, muito embora sejam numerosas, a partir de 1845, as publicações de caráter anti-maçónico, ou meramente comercial, que expõem as cerimónias maçónicas, é muito circunscrita a publicação de rituais.

Dos poucos exemplos que divulgam os rituais integrais dos três Graus Simbólicos, cita-se, em primeiro lugar, o CORPS / COMPLET / DE / MAÇONNERIE, / ADOPTÉ / PAR LA R.·. G.·. L.·. DE FRANCE[36], subsistindo dúvidas se esta publicação se reporta ao ritual de referência da Grande Loja de França, reorganizada em 1761, ou da Grande Loja de França dita Grande Loja de Clermont, constituída em 1774 pelos dissidentes que se opunham à transformação verificada no ano anterior, da Obediência existente em Grande Oriente de França.

Em 1788, nas vésperas da Revolução, e já posteriormente à fixação dos rituais que consubstanciam o Rito Francês, que o Grande Oriente optou por difundir na forma manuscrita, foi editada uma divulgação integral dos rituais da Maçonaria Simbólica, com o titulo RECUEIL / DES TROIS PREMIERS GRADES / DE LA MAÇONNERIE, / SOUS LA DÉNOMINATION / D'APPRENTI, COMPAGNON ET MAITRE; / DÉDIÉ / A tous les Vbles.·. Mes.·. de LL.·. Régulières / PAR UN Ex-Vble.·. / Gravura Alegórica /A L'ORIENT DE L'UNIVERS, / ENTRE L'ÉQUERRE ET LE COMPAS. / V.M.DCC.LXXXVIII. Esta coleção de rituais, hoje denominada de "Ritual Berté", em homenagem ao investigador que a estudou em primeiro lugar (André Berté)[37], é muito coincidente com os textos aprovados pelo Grande Oriente de França, em 1785, apresentando, todavia, alguns aspetos complementares, que os enriquecem substancialmente.

Ambas estas publicações terão tido uma divulgação muito circunscrita, pelo que não é plausível que fossem conhecidas da Maçonaria Portuguesa pós 1830, o que as exclui da possibilidade de terem sido fontes do Ritual "Prober".

O mesmo não sucede, contudo, com a obra de Guillemain de Saint-Victor RECUEIL PRECIEUX DE LA MAÇONNERIE ADONHIRAMITE[38], que teve a sua primeira edição em 1783, segundo Pierre Mollier[39], e que teve numerosas reedições em França, que se estenderam até 1810, tendo inclusivamente saído uma publicação tardia da mesma, já em 1857. Esta obra terá sido editada em Portugal, conforme refere Fernando Marques da Costa, em "A Maçonaria portuguesa e o material ritual 1801-1840" [ver p.XX este artigo]: «[...] Num Diário do Governo de 1822 vem anunciada a edição do 1º tomo do Compendio da Maçonaria Adonhiramita, de que não se conhece nenhum exemplar.[...]»

Também no Brasil, foram editadas traduções deste livro, que reproduz os rituais de abertura, e de encerramento dos trabalhos, bem como as instruções, para os três Graus Simbólicos, omitindo todavia os cerimoniais a observar nas receções. Não subsistem dúvidas que o RECUEIL, de Saint-Victor, foi uma fonte importante das primeiras Lojas portuguesas,

36 Reproduzido em Pierre Mollier, *Le Régulateur du Maçon*…, 279 a 355.

37 Sobre o Ritual Berté, ver Pierre Mollier e André Berté, *Recueil des Trois Premiers Grades de la Maçonnerie Apprenti, Compagnon, Maitre au Rite Français 1788*, À l'Orient, Paris 2001.

38 Cópia digital disponível em Google Books (https://books.google.pt), de várias edições.

39 Pierre Mollier, *Le Régulateur du Maçon*…, 58,59

AF REVISTA MACONARIA.indb 154-155 16/11/2020 15:17

e brasileiras do Grande Oriente Lusitano, e foi claramente uma das inspirações do Ritual "Prober". No estudo desenvolvido, e na falta da possível edição portuguesa, foi utilizada como referência de comparação a tradução brasileira editada em 1833, com o título: INSTRUCÇÕES MAÇONNICAS ou / Cathecismo e Regulamento Geral / ORGANIZADOS / SEGUNDO O ORIGINAL FRANCEZ, A TRADUÇÃO / E ANNOTAÇÕES DE HYPOLITO (LONDRES), E / ADOPTADOS AOS TRABALHOS / DA LOJA BRAZILEIRA COMMERCIO / E ARTES / PELO SEU VENERAVEL J. DA C. B. CAV∴ R.∴ +.∴ / RIO DE JANEIRO, / NA TYP DOS IIRM.∴ SEIGNOT-PLANCHER E Cª / rua d'Ouvidor, N. 95 / 1833[40].

Outra fonte importante da prática Maçónica Portuguesa, e que inspirou os rituais de Rito Francês incluídos nas edições de 1834, e de 1840, da BIBLIOTHECA MAÇONNICA, de Miguel António Dias[41], foi o LE / RÉGULATEUR / DU MAÇON. / HÉRÉDOM, / L'AN DE LA G.∴ L.∴ 5801[42]. Trata-se de uma publicação não oficial, que divulgou os rituais de referência para os Graus Simbólicos, aprovados pelo Grande Oriente de França em 1785, e que estavam a ser facultados às Lojas, através de cópias manuscritas. Muito embora figure na capa deste documento a referência a 1801, segundo Pierre Mollier[43], a sua primeira edição é, na realidade, de 1803, tendo sido publicadas mais duas versões deste documento, entre 1809 e 1814. Para além das referidas traduções portuguesas, de Miguel António Dias, também no Brasil foi publicada, em 1834, uma tradução destes rituais, com o título: REGULADORES / DO / Rito Francez / Gravura Alegórica / Rio de Janeiro /1834, que apresenta na sua segunda página a nota TYP. IMP. E CONST. DE SEIGNOT-PLANCHER E Cª, / Rua d'Ouvidor, N. 95[44].

Sendo clara a influência do LE RÉGULATEUR DU MAÇON em várias partes do Ritual "Prober", utilizaram-se como referências de comparação, na análise que se efetuou ao mesmo tanto os textos da versão original francesa, como os das suas traduções portuguesa e brasileira. Foi, pois, com base nestes elementos comparativos, que se procedeu a uma dissecação exaustiva do ritual, procurando dar respostas às questões de base atrás formuladas.

Como já antes foi referido, o Ritual "Prober" inicia-se com uma breve descrição da decoração da Loja, sobressaindo, imediatamente, a sua cor azul, bem na linha do "Estilo Francês". Assim, é referido que: «A Armação desta L.∴he azul, ao Orit.∴déve haver um throno de três degraos sobre o qual se collóca o Ven.∴, diante delle se põem uma pequena mesa triangular; sobre esta deve estar uma luz, um compasso, um esquadro, uma biblia, e um malhete.»

Tudo o que se encontra considerado, para o lugar do Venerável, é perfeitamente previsível, e consonante com os Rituais Franceses entre 1740 e 1780. Todavia, a presença da Bíblia num ritual maçónico posterior a 1830, apresenta-se já anacrónica, relativamente ao que era corrente, à época, em França[45]. Tanto nos rituais do Rito Francês, desde a sua fixação

40 Cópia digital disponível em Google Books (https://books.google.pt).

41 Cópia digital da edição de 1840 disponível em Google Books (https://books.google.pt).

42 Reproduzido em Pierre Mollier, *Le Régulateur du Maçon*…, 149-267, e cópia digital disponível em Gallica (https://gallica.bnf.fr).

43 Ver Pierre Mollier, *Le Régulateur du Maçon*…, 117-136.

44 Disponho de uma cópia digital desta obra, disponibilizada por Gustavo Patuto, do Grupo Rito Moderno Brasil.

45 A este respeito ver Pierre Mollier, *Les hauts grade du Rite Français*…, Annexe II *Le Rite Français et la Bible*, 377-387.



Imagem Prospecto MA Dias



Imagem Ritual "Prober"

em 1785, como nos rituais do Rito Escocês Antigo e Aceito, a partir da revisão de 1829[46], a Bíblia tinha já sido substituída pelos Estatutos da Ordem. A sua presença no Ritual "Prober" pode, pois, tratar-se de um vestígio de práticas anteriores, que os seus autores quiseram manter, notando-se todavia que a mesma se apresenta incoerente com o texto do compromisso considerado para o novo Aprendiz, claramente inspirado no LE RÉGULATEUR DU MAÇON: «Juro e prometto, sobre os estatutos geraes da muito antiga, e veneranda Ordem Maç .∴ [...]»

Constata-se ainda a ausência, sobre a mesa do Venerável, do tradicional candelabro de três braços[47], sendo apenas referida a presença de uma luz. Este elemento, muito generalizado na prática ritual de "Estilo Francês", foi introduzido, durante a segunda metade do século XVIII, para dar sentido à pergunta-resposta corrente em todas as Instruções de Aprendiz desta época, e também presente no Ritual "Prober":

«[...]P. Que vistes, quando se vos deu a Luz ?
R. Vi o Sol, a Lua, e o Mestre da L.∴ [...]»

Dado que, nesta Tradição, no decurso da Cerimónia de Iniciação, os candidatos eram desvendados no centro da Loja, sobre o Tapete, e se aproximavam, seguidamente, do Oriente dando três passos, rapidamente os recipiendários ficavam de costas para os Grandes Candelabros, cujas luzes simbolizavam o Sol, a Lua, e o Mestre da Loja. Houve, pois, a necessidade de duplicar estes símbolos, dotando-se a mesa do Venerável com um candelabro de três braços, para se dar sentido à pergunta-resposta da Instrução.

O facto de este elemento simbólico tão generalizado na prática maçónica da época, não ser mencionado no Ritual "Prober", não é, todavia, de estranhar, face aos critérios gerais adotados neste documento. Nota-se que os seus autores usaram de grande discrição, em tudo o que concerne a segredos do grau, sendo muito menos explícitos nestas matérias do que, por exemplo, os Rituais do LE REGULATEUR DU MAÇON, ou do que as suas traduções, quer a brasileira (REGULADORES DO RITO FRANCEZ, de 1834), quer as portuguesas (BIBLIOTHECA MAÇONNICA, de 1834, e 1840). Esta circunspeção estendeu-se aos elementos considerados mais sagrados da decoração da Loja, tais como o Painel, e os Grandes Candelabros, que foram simplesmente omitidos na descrição da decoração do Templo, mas que, mais adiante, se constata que se encontravam presentes. Tal resulta evidente, da nota: «[...] Quando a leitura esta terminada, o Ven .∴ faz a instrucção, durante a

46 Ver Jacques Simon, *REAA Rituel des trois premiers degrés selon les anciens cahiers 5829*, Éditions de la Hutte, 2013.

47 Ver Ludovic Marcos, *Histoire du Rite Français au XVIIIe siècle*, Éditions Maçonniques de France, coll. Histoire, Paris 2003, 29.

AF REVISTA MACONARIA.indb 156-157 16/11/2020 15:17

qual o 2º Vig.·. acompanha o I .·. novamente iniciando ao pe do painel, que deve estar no chão, e com a ponta da espada lhe indica as figuras cujo emblema o Ven .·. lhe vai explicar. [...]»

Simbolizando o candelabro de três ramos o mesmo que os Grandes Candelabros, não é, pois, de estranhar que possa ter havido uma omissão deliberada de todos os elementos referentes às Luzes da Loja, na parte relativa à decoração do Templo.

Esta precaução não deixa de ser coerente com um comentário que consta do PROSPECTO[48] de Miguel António Dias, atrás mencionado, no qual se refere:

> «[...] Acaso publicando a historia, doutrina, Sin .·., Toq .·. , e Pal .·. de cada um dos 7 Gr.·. do Rito Francez, seremos increpados d'indiscrição ? Ninguem mais do que nós, respeita o espirito religioso dos II.·. que querem se guarde um silencio absoluto sobre os Myst.·. da Maç.·. ; e declaramos ingennamente, que se nenhuma publicação houvera a tal respeito, nunca nós daríamos o primeiro exemplo: Entretanto nós pensamos que taes revelações feitas em França, Inglaterra, e que nós hoje imitamos não trazem o mais pequeno inconveniente á Ord .·. Maç .·. ; pelo contrario acreditamos, que um bom livro em tal matéria, além d'indispensavel (pois que se tracta de emendar erros de tradição, e de palavras, que se acham disfiguradas pela ignorância de sua origem) torna-se entre nós interessantíssimo, para salvar a Maç .·. d'um ridículo tanto mais prejudicial á Inic .·. , do que é ou póde vir a ser a publicação de seus usos e doutrinas. Declaramos mais que as instrucções, que se podem colher em esta nossa Obra, só poderão servir aos II .·. , e com ellas nunca os prof .·. entrarão em qualquer L .·. , contando que os officiaes d'ella preencham os seus deveres; porque todos os II z sabem que, além dos sig.·. , Toq .·. , e Pal .·. , há sempre para cada Gr.·. usos e maneiras, sobre os quaes aguardamos sigilo, expressando-nos de modo que só os Inic.·. nos entendam [...]»

Resulta obvio do mesmo, que apesar de a BIBLIOTHECA MAÇONNICA, de 1834, ser menos explícita nestas matérias do que o documento francês que lhe serviu de fonte (LE RÉGULATEUR DU MAÇON), mesmo assim Miguel António Dias terá sido alvo de críticas por parte de alguns Maçons portugueses, mais imbuídos do tal "espirito religioso", que impunha maior secretismo relativamente aos segredos da Ordem. Daí que se tenha sentido obrigado a prestar este esclarecimento, no seu PROSPECTO, que publicita a edição de 1840, da mesma obra. Este comentário, não deixa de ser, também, uma crítica velada à falta de consistência da prática ritual seguida em Portugal à época, que certamente denotaria os inevitáveis erros de transmissão, decorrentes das dificuldades devidas aos contextos difíceis, que a Maçonaria Portuguesa tinha atravessado.

Encontra-se, imediatamente de seguida, outro aspeto curioso, no Ritual "Prober": «No Espaldar por cima da Cadeira do Ven .·. logo abaixo do docél se põem o Olho Vigilante, ao lado do nórte (em transparente) se representa o Sól, e ao meio dia a Lua. »

48 Ver Fernando Marques da Costa, *A Maçonaria entre a Forca e o Cacete entre o Mito e a Realidade 1807-1834*, Campo da Comunicação, Lisboa 2017, 398 e 399.

Se a presença do Delta, com o "Olho que tudo vê" nele inscrito, religa claramente este ritual à prática do século XIX, uma vez que, no "Estilo Francês", a tradição corrente no século anterior[49] era a de ser a Estrela Flamejante a ocupar esse lugar, e a identificar-se com o Venerável, a posição das duas outras Luminárias (Sol e Lua) aparece invertida relativamente à disposição que era correntemente utilizada à época. Durante o século XVIII, a posição destes símbolos variou, mas veio a estabilizar-se, já no seu último quarto, na orientação descrita no LE RÉGULATEUR DU MAÇON (Lua no Setentrião, Sol no Meio-dia). Como podemos interpretar mais este anacronismo do Ritual "Prober" ? Vestígios de uma prática anterior, ou inversão deliberada, para não expor a decoração exata do Templo ? Ambas estas justificações são possíveis.

No que concerne à composição do Colégio de Oficiais, e à sua disposição em Loja, o Ritual "Prober" integra-se bem na Tradição Francesa Moderna. Assim:

> «[...] ao Occ .·.do lado do meio dia junto a Colluna –B- se collóca o primeiro Vig.·., e do lado do nórte junto a coluna –J- se collóca o segundo Vig.·. tendo cada um em frente uma mèsa igual a do Ven.·.; sobre as quaes se poêm também uma luz, e um malhete.
>
> Os Expertos se collócão ao pé dos Vig.·., o Orador e o Thesoureiro, o Secretario e o Chanceler, estão no Orit.·., os dous primeiros ao lado do meio dia, e os segundos ao lado do norte; o Mestre de Cerimonias ao Occ.·. em frente do Ven.·., o Guarda Interior junto a porta do Templo, e o Guarda Exterior na Camara dos Passos perdidos; e os mais II.·. que tem emprego na L.·. tomão lugar conforme os seus Gráos. »

Porém, as designações adotadas para os Ofícios de Loja são, logo à partida, um indício de que a elaboração deste ritual, provavelmente, resultou de autoria coletiva, pois sobressaem diferenças de critérios evidentes entre as partes relativas à descrição da decoração do Templo, e à abertura dos trabalhos, e o resto do documento. Muito em concreto, no que concerne à designação do "Guarda Exterior", mais adiante passa a ser designado por "Irmão Terrível"[50].

Mas, as diferenças não se resumem apenas a este aspeto. Enquanto que as partes relativas à Iniciação, à Instrução, e ao Encerramento religam ao LE RÉGULATEUR DU MAÇON muito fielmente, nota-se claramente na Abertura uma coexistente influência do RECUEIL PRECIEUX DE LA MAÇONNERIE ADONHIRAMITE. Para além deste aspeto, há uma descontinuidade na forma como são escritas algumas palavras nestas duas partes do ritual, que se apresentam com ortografias distintas. Assim, por exemplo, a pala vra "colunas" aparece escrita primeiro na forma "collunas" e, a partir da cerimónia de Iniciação, na forma "collumnas". Realça-se também, que se verifica uma enorme coerência nesta segunda parte do ritual, aspeto este que não se observa na Abertura, na qual se constata um erro evidente, quando se explicita, logo no princípio que: «[...] Todos os II.·. se

49 Ver Ludovic Marcos, *Histoire du Rite Français au XVIIIe siècle*, Éditions Maçonniques de France, coll. Histoire, Paris 2003, 45.

50 Em rituais portugueses da segunda metade do século XIX, esta designação manteve-se, e o Irmão Terrivel passou a ser um Ofício do Colégio de Oficiais, com posição fixa em Loja.

AF REVISTA MACONARIA.indb 158-159 16/11/2020 15:17

levantão e se põem a ordem [...]» e, mais à frente se refere: «[...] Ven.·. diz – Á ordem, meus II.·. [...]»

Resulta explicito que o autor desta parte do ritual, ao incluir uma fala extraída do LE RÉGULATEUR DU MAÇON, como se pode observar no quadro abaixo, não se apercebeu que a mesma não fazia sentido, no contexto desta Abertura, pois todos os presentes já se encontravam à ordem.

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	**INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833**	**BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840**	**RITUAL "PROBER"**
Le T.·. V.·. dit: "À l'ordre mes Frères". (Il ajoute): **D. F.·. premier Surveillant, quel est le second devoir d'un Surveillant en Loge ?** **R. C'est de s'assurer si tous les FF.·. sont à l'ordre.**	*Ven.* **– Qual he o vosso segundo dever ?** *1º Vig.* **– He vêr se todos os Ir. estão em ordem**	*O Ven.·. diz:* *Ven.·.* – **"Á ordem, meus IIr.·.,** *e acrescenta.* **P.–I.·. 1º Vig.·., qual é o segundo dever d'um Vig.·. em L.·. ?** **R. – Assegurar se todos os II.·. estão á ordem.**	*Ven.·. diz* – Á ordem, meus II.·. **I.·.** *1º Vig.·.* **qual é o segundo dever d'um Vig.·. em L.·. ?** **R. – E vêr se todos os II.·. estão em ordem, e á ordem.**

Registe-se que a resposta do 1º Vigilante:

«[...] R. – E vêr se todos os II∴estão em ordem, e á ordem [...]» muito embora não esteja presente nas fontes francesas do Ritual "Prober", repete-se em rituais do 1º grau do Rito Francês posteriores, de origem portuguesa. Tal é o caso do ritual incluído no livro de Miguel António Dias, MANUAL / DO / FRANC-MAÇON / POR / UM CAV∴ ROZ∴ CRUZ∴/ Nova edição correcta e consideravelmente melhorada / gravura alegórica / LISBOA / NA TYPOGRAPHIA MAÇONICA PORTUGUESA / 586451, no qual figura, inclusivamente, na página 48, esta nota explicativa relativa à primeira parte da expressão "em ordem, e á ordem" utilizada no "Prober", que aparece na forma derivada "na ordem e á ordem" neste ritual de 1863/1864: «[...] Adverte-se que estar na ordem é estar o Ir ∴decorado com todas as insígnias do seu grau maç∴, e de luvas brancas: nenhum Ir∴ póde estar em trab∴ sem luvas e avental. Fique isto geralmente dito. [...]»

A Abertura dos Trabalhos, no Ritual "Prober", segue a sequência tradicional dos Rituais de "Estilo Francês". Depois de o Venerável recordar ao 1º Vigilante a sua condição de

Maçon, através de uma pergunta-resposta retirada da instrução, confirma-se se a Loja está coberta, exteriormente e interiormente, e se todos os presentes se encontram prontos a iniciar os trabalhos. Caso se verifiquem estes pressupostos, são fixadas a Idade e a Hora Simbólicas, igualmente através de perguntas-respostas dialogadas entre o Venerável e os Vigilantes. Passa-se, de seguida, ao anúncio da Abertura, e à declaração, pelo Venerável, de que os trabalhos se encontram abertos, precedida pelo sinal de Aprendiz, e pelos aplausos, que reproduzem a bateria do grau.

Verifica-se, contudo, que neste ritual é omitida qualquer menção às três pancadas misteriosas, que não são mais do que três golpes de malhete ritmados segundo a bateria do grau, que eram executados pelo Venerável e repetidos pelos Vigilantes, e que se sucediam ao anúncio de Abertura. Este aspeto encontra-se presente em todos os documentos que utilizámos como referências comparativas do Ritual "Prober". Mais uma vez, se constata a preocupação do autor desta parte do documento, em esconder os aspetos tidos por mais sagrados do ritual.

AF REVISTA MACONARIA.indb 160-161 16/11/2020 15:17

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833	BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840	RITUAL "PROBER"
Le second Surveillant fait la même annonce. Le V.·. frappe sur l'autel les trois coups mystérieux... Les FF.·. Surveillans répétent, après quoi il dit:	2º Vig. – **Meus Ir. da columna do Norte etc.** Feitas estas participações, o 2º Vig. bate hum golpe de malhete, e diz ao 1º Vig. **– está annunciado;**	O 2º Vig.·. faz o mesmo annuncio; e o Ven.·. dá sobre o altar as tres pancadas mysteriosas, que os II.·. Vig.·. repetem, depois do que o Ven.·. diz:	2º Vig.·. diz – **II.·. que guarneceis a colluna do nórte, eu vos convido da parte do nosso I.·. Ven.·., para que unidos a elle o ajudamos abrir os trabalhos desta R.·. L.·. de S. João, com o titulo destinctivo de ...., ao Orit.·. de ....., no grao d'Aprendiz.** [bate um golpe de malhete e diz] está pervenida a colluna.
	Este bate, e diz tambem ao Ven. **está annunciado**		1º Vig.·. [bate um golpe de malhete e diz] – **estão pervenidas as collunas.**
"À moi mes FF.·." Tous, ayant les yeux sur le V:., font le signe d'apprenti, et applaudissent, par la batterie ordinaire. Enfin le V:. dit: **"Mes FF.·. les travaux sont ouverts, prenez vos places".** Les Surveillans répétent ce que le V.·. vient de dire, et tout le monde s'assied.	O Ven. bate 3 golpes sobre a mesa – os quaes são repetidos pelo 1º e pelo 2º Vig.·., levanta-se dizendo – a mim meus Ir. -, faz o signal de Apr.·. acompanhado de todos os Ir. bate as palmas, como em Apr.·. Dá tres vivas, e diz: - Ven. – **Meus charos Ir. a loja de Aprendiz está aberta:** - e sentão-se.	Ven:. – **A mim, meus II.·..** Todos os II:. tendo os olhos fixos no Ven:., fazem o sinal d'Aprendiz, e applaudem pela bateria ordinaria; em fim o Ven.·. diz: Ven.·. – **Meus II.·., os trabalhos estão abertos, tomai os vossos lugares.** Os Vig.·. repetem o que o Vem:. acaba de dizer, e todos se assentão.	Ven:. diz – **A mim, meus II.·.** [faz o signal d'Aprendiz, e aplaude pela bateria do grao, e depois bate um gólpe de malhete, e diz] **Meus II.·., estão abértos os trabalhos, tomai os vossos lugares.** Nota – Todos os II.·. fazem o signal d'Aprendiz, e aplaudem ao mesmo tempo que o faz o Venerável. Os Vig.·. repetem o que o Vem:. acaba de dizer, e todos se assentão.

Um aspeto particularmente interessante deste ritual de Abertura dos Trabalhos é a referência: «[...] os Aprend.·., Comp.·., e Mest.·. estão descubertos, todos os mais devem ter o chapeo na cabeça. [...]»

Trata-se, claramente, de uma discriminação positiva dos participantes decorados com Altos Graus, a quem era dado um tratamento privilegiado. Este é um aspeto particular do Ritual "Prober", uma vez que não se repete em nenhum dos documentos com o qual o comparámos, mas que tem paralelo em alguns rituais de "Estilo Francês" do século XVIII[52]. Mais uma vez, poderá ser esta uma reminiscência de práticas mais antigas, que o autor da primeira parte deste ritual, de gostos mais conservadores, pretendeu conservar.

52 Nomeadamente no ritual de 1º Grau do Regime Escocês Retificado, elaborado por Jean-Baptiste Willermoz, entre 1778 e 1788. A este respeito, ver Roger Dachez e Jean-Marc Pétillot, *Le Rite Écossais Rectifié*, Presses Universitaires de France, Paris 2010.

Destaca-se, ainda, a inclusão na Abertura da seguinte pergunta-resposta, dialogada entre o Venerável e o 1º Vigilante:

> «[...] P. - Para que nos juntámos nós aqui ?
> R. - Para ellevarmos Templos à virtude, e cavar masmôrras ao vicio. [...]»

Este excerto é diretamente retirado do RECUEIL PRECIEUX DE LA MAÇONNERIE ADONHIRAMITE, não integrando a Abertura do LE RÉGULATEUR DU MAÇON, o que demonstra, mais uma vez, a vontade do autor desta parte em não seguir, cegamente, o Rito Francês, integrando apenas alguns aspetos, e mantendo muitos elementos provenientes de práticas anteriores. No entanto, esta importação do RECUEIL perdurou, ao longo do século XIX, nos rituais do 1º grau do Rito Francês de origem portuguesa, conforme se pode constatar na página 48, da edição de 1863/1864, do MANUAL DO FRANC-MAÇON, de Miguel António Dias, atrás referido.

Outro ponto a realçar, é o facto de o Venerável, no seu anúncio de Abertura dos Trabalhos, referir: «[...] convidai os II que guarnecem as vossas collunas a se unirem a mim para abrir os trabalhos desta R.·. L.·. de S. João [...]»

Esta menção à Loja de S. João já não se encontra presente no LE RÉGULATEUR DU MAÇON, nem nas suas traduções portuguesa e brasileira, sendo caraterística de rituais anteriores, com carater religioso mais exacerbado. No quadro seguinte, evidencia-se a sua origem nas traduções/adaptações do RECUEIL PRECIEUX DE LA MAÇONNERIE ADONHIRAMITE, realizadas para uso das Lojas portuguesas, e brasileiras, o que demonstra, mais uma vez, o espirito conservador do autor da primeira parte do Ritual "Prober".

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833	BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840	RITUAL "PROBER"
Le V.·. dit: **"Puisqu'il est l'heure à laquelle nous devons ouvrir nos travaux, Frères premier et second Surveillans, invitez les FF.·. de l'une et l'autre colonne à se joidre à moi pour ouvrir les travaux de la Loge de ... à l'Orient de .... Au grade d'apprenti".**	Ven. – **Em virtude pois da hora e da idade, adverti á todos os nossos charos Ir. que nós vamos abrir a Loja de S. João, com o titulo distinctivo de .... debaixo dos auspicios do Grande Oriente Brazileiro, no grao de Apr.·. Maç.·. e começar os nossos trabalhos com as formalidades do rito.**	O Ven.·. continua: **Poisque é a hora, em que nós devemos abrir nossos trabalhos, II.·. 1º e 2º Vig.·., convidai os II.·. d'uma e outra columna a se unirem a mim para abrir os trabalhos da R.·. L.·. de ...., ao Oriente. de ...., no grao d'Aprendiz.**	**Ven.·. diz – Pois que é a hora, em que devemos abrir nossos trabalhos, II.·. 1º e 2º Vig.·., convidai os II.·. que guarnecem as vossas collunas a se unirem a mim para abrir os trabalhos desta R.·. L.·. de S. João, com o titulo destinctivo de ...., ao Orit.·. de ...., no grao d'Aprendiz.**

Também este aspeto se pode encontrar reproduzido no ritual de abertura incluído na página 49, da edição de 1863/1864, do MANUAL DO FRANC-MAÇON, de Miguel António Dias, tendo persistido em rituais posteriores.

Abertos os Trabalhos, este ritual de Aprendiz prosseguia com a parte relativa à aprovação da Ata da Sessão Anterior. O cerimonial descrito é o introduzido no LE RÉGULATEUR DU MAÇON, no qual o Secretário procedia à leitura do Traçado, o Orador confirmava que o mesmo se encontrava conforme com o esquiço realizado no final da Sessão anterior, e a palavra circulava pelas colunas, dando-se a possibilidade de serem propostas alterações, pelos presentes. Quando tudo se encontrava concluído, a Ata era votada por aclamação[53], como ainda era corrente fazer-se, no final do século XVIII, à data da aprovação dos rituais de referência do Rito Francês.

Terminados os Trabalhos Administrativos, o ritual contempla, de seguida, os procedimentos associados à receção dos visitantes, incluindo os mesmos as honras a prestar aos dignitários. Muito embora a fonte dos procedimentos ritualísticos adotados tenha sido, novamente, o LE RÉGULATEUR DU MAÇON, contrariamente às duas traduções deste documento que tomamos como referências de comparação (BIBLIOTHECA MAÇONNICA e REGULADORES DO RITO FRANCEZ), no Ritual "Prober" encontramos não uma tradução cega da fonte francesa original, mas sim uma atualização/adaptação da mesma à realidade do Grande Oriente Lusitano. Por exemplo, enquanto que, na BIBLIOTHECA MAÇONNICA, de Miguel António Dias, as honras máximas eram prestadas na seguinte forma, que reproduz a fonte original francesa: «[...] Para o G.·. Ven.·. do Gr. Or.·., a deputação será de nove, precedidos do Mest.·. de Cer.·. [...]». Reportando-se esta referência ao Grande Venerável, a Alexandre-Louis Röettiers de Montaleau, que exerceu essa função no Grande Oriente de França, entre 1796 e 1804[54], no Ritual "Prober" este excerto foi alterado, por ser estrangeiro e anacrónico, para a forma já atrás reproduzida: «[...] Apresentando-se o Grão-Mestre da Maçonaria Lusitana, o Ven.·. nomeará uma deputação de nove II.·., para o ir receber, e condusir ao Templo.[...]»

De resto, as honras maçónicas prestadas aos visitantes seguem a tradição francesa, em que o número de integrantes da escolta é crescente, consoante a importância do dignitário que acompanha, seguindo a sequência simbólica de três, cinco, sete, e nove. Assim, para além da escolta de nove membros da Loja, considerada para o Grão Mestre do Grande Oriente Lusitano, eram ainda definidos os procedimentos a adotar nas seguintes situações:

> «[...] Para um Grão-Mestre d'um Ori.·. Estrangeiro, será a deputação de sete II.·.
>
> Para um Ven.·., para um I.·. com exercicio no G.·. Orit.·. Luzitano, ou para uma Deputação de outra L.·., cinco II.·.
>
> Para um C.·. R.·. +.·., trez II.·.
>
> Os mais II.·. serão recebidos pelo Mestre de Cerimonias; o qual acompanha também as deputações.[...]»

53 Numa votação por Aclamação, o Venerável anunciava a proposta, e caso ninguém se pronunciasse em contrário, fazia disparar uma bateria, seguida de aclamação, como manifestação de jubilo pela aprovação da mesma, por unanimidade.

54 Ver Jacques Tuchendler, *Les Röettiers de La Tour et de Montaleau orfèvres, francs-maçons, industriels XVIIIe et XIXe siècles*, Éditions S.P.M., Paris 2015.

Bem consonante com a tradição maçónica de "Estilo Francês", não deixa de ser definida, no Ritual "Prober", a sequência dos cortejos de entrada no Templo: «[...] Os II.·. distinctos por suas qualidades maçonicas, ou por suas dignidades na Ordem são os ultimos introduzidos, de maneira que o mais qualificado é o que se introduz por ultimo.[...]»

Os cortejos eram acompanhados das honras maçónicas correntemente utilizadas nesta tradição, e que se encontram plasmadas no texto do ritual: «[...] todos os II.·. se põe em pé e à ordem, o Veneravel e os Vigilantes batem com o malhete a bateria do gráo, os II.·. que compõem a deputação formão a abobeda d'Aço.[...]»

Constata-se, todavia, um pormenor curioso, na forma como o Venerável recebia estes visitantes ilustres. Se no LE RÉGULATEUR DU MAÇON houve o cuidado de precisar que o Venerável apenas oferecia o seu malhete aos três Grandes Oficiais da Ordem (Grão Mestre e Grandes Vigilantes), no Ritual "Prober", esta prática era mais generalizada: «[...] O Ven.·. só offerecerá o seu malhete aos Dignitarios do Gr.·. Orit.·. e aos Veneraveis de outras L.·.[...]»

Será, esta discrepância de critérios, mais um vestígio de praticas anteriores das Lojas portuguesas, que se pretendeu manter neste ritual ?

Este procedimento, todavia, constituiu uma tradição praticada nas Lojas portuguesas ao longo do século XIX, como se pode constatar na página 41, da edição de 1863/1864, do MANUAL DO FRANC-MAÇON, de Miguel António Dias, atrás referido[55]. Nesta obra, bem posterior, verifica-se que o cerimonial adotado no Ritual "Prober" para receber os visitantes ilustres, continuava a ser praticado, quase na mesma forma, em 1864, com alguns (poucos) acrescentos.

Recebidos os visitantes, o Ritual "Prober" prosseguia, com a parte relativa à cerimónia de Iniciação, constatando-se a total omissão de tudo o que se reporta à decoração da Câmara de Reflexões, e à passagem do candidato por esta primeira fase da receção, o que contrasta com o seguido no LE RÉGULATEUR DU MAÇON, e nas suas traduções portuguesa e brasileira, nas quais este compartimento é minuciosamente descrito. Nesta matéria, apenas se pode confirmar, mais adiante, no decurso da parte da cerimónia realizada no Templo, que o candidato, efetivamente, tinha passado antes pela Câmara de Reflexões, através da pergunta que lhe era feita pelo Venerável: «[...] Que reffexões occasionarão em vós os objectos, que se offerecerão a vossos olhos na Camara em que vos cacerrarão á vossa chegada ?[...]»

Assim, no Ritual "Prober", da passagem pela Câmara de Reflexões, que nem é explicitamente mencionada, apenas são referidas as questões a que o candidato devia responder por escrito. Também aqui se verifica uma diferença significativa, relativamente à prática do Rito Francês, no qual as mesmas se resumiam às três perguntas que se encontram plasmadas na tradução de Miguel António Dias, incluída na sua BIBLIOTHECA MAÇONNICA:

> «[...] Qual o dever do homem de bem para comsigo mesmo ?
> Qual é o seu dever para com seus semelhantes ?
> Que deve elle à sua patria ? [...]»

55 Já no século XX, o último Ritual de Referência do 1º Grau do Rito Francês aprovado pelo GOLU (1909), ainda precisa que o Venerável devia oferecer o seu malhete aos Veneráveis das Lojas visitantes, que não o deviam aceitar.

AF REVISTA MACONARIA.indb 164-165 16/11/2020 15:17

No Ritual "Prober", as questões apresentadas ao candidato eram distintas, e em maior número:

> «[...] Qual é o vosso nome ?
> Que idade tendes ?
> Que estado tendes ?
>
> Qual é a vossa profição ?
> Qual é a vossa religião ?
> Que deve o homem a Deos ?
> Que deve o cidadão a sua Patria ?
> Que deve homem aos homens ? [...]»

Depreende-se mais uma vez, desta parte relativa à passagem pela Câmara de Reflexões, que também aqui se encontram presentes os dois aspetos estruturantes, que caraterizam este trabalho: uma preocupação em esconder os aspetos tidos por mais sagrados do ritual, e a preservação de algumas práticas anteriores, que se intercalam transversalmente com elementos diretamente importados da sua fonte principal, o LE RÉGULATEUR DU MAÇON. Também é de realçar o caráter marcadamente mais religioso das perguntas formuladas ao candidato, mantidas em detrimento da fórmula mais laicizada, introduzida pelo LE RÉGULATEUR DU MAÇON.

O Ritual "Prober" inclui a parte da cerimónia de Receção de um novo Aprendiz, seguindo integralmente a arquitetura ritualística que se encontra presente no LE RÉGULATEUR DU MAÇON, podendo-se pois considerar que se trata de uma Iniciação em Rito Francês ou Moderno. Os Trabalhos integram todos os elementos característicos deste tipo de Iniciação, sendo o candidato introduzido no Templo, após a leitura das suas respostas ao referido questionário, anunciando-se por três pancadas desordenadamente batidas na porta, e apresentando-se preparado ritualmente, na forma habitual: «[...] O I.·.Ter.·.prepara o candidato da maneira seguinte: os olhos vendados com o maior cuidado, em camisa; o braço e o peito esquerdo descobertos, o joelho direito nú, e o sapato esquerdo de chonela; é perciso que o candidato não leve comsigo nem ouro, nem prata; nem relogio, nem outra qualquer prenda nem metaes. [...]»

Constatando-se uma fidelidade absoluta desta parte do ritual, aos rituais de referência do Rito Francês, procedeu-se a uma comparação exaustiva do texto do "Prober" com o LE RÉGULATEUR DU MAÇON, e com as suas traduções portuguesa (BIBLIOTHECA MAÇONNICA), e brasileira (REGULADORES DO RITO FRANCEZ). Deste trabalho resultou, à partida, uma evidência – a tradução que foi utilizada tanto na BIBLIOTHECA MAÇONNICA, como na Iniciação do Ritual "Prober", é a mesma, com meras diferenças de pormenor, sendo substancialmente distinta, em termos de ortografia e de sintaxe, da tradução brasileira, que integra a obra REGULADORES DO RITO FRANCEZ

Este aspeto resulta evidente do exemplo ilustrado pelo quadro seguinte:

Tal conformidade, apresenta-se igualmente clara, no exemplo que se encontra plasmado no quadro seguinte:

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	**INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833**	**BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840**	**RITUAL "PROBER"**
Le premier Surveillant frappe de même, et fait l'annonce au V.·. qui frappe un coup et dit: ***"Faites voir qui frappe ainsi"***	*O 1º Vig.·. bate da mesma maneira, e annuncia ao Ven.·., que bate huma pancada, e diz:* ***"Vêde quem assim bate".***	*O I.·. 1º Vig.·. dá tambem uma pancada, e faz o annuncio ao Ven.·., que dando a seu turno uma pancada diz: Ven.·.-* ***"Vêde quem bate d'uma maneira tão estranha".***	*O 1º Vig.·. bate um gólpe de malhete, e faz o mesmo annuncio ao Ven.·. Ven.·. diz-* ***vêde quem bate d'uma maneira tão estranha***

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	**INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833**	**BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840**	**RITUAL "PROBER"**
Le F.·. Couvreur entr'ouvre la porte et fait toutes ces demandes. Le F.·. Préparateur y répond, et le F.·. Couvreur les rend au second Surveillant, celui-ci au premier qui le dit à haute voix au V.·. Le V.·. dit: **"Faites-le entrer".** *Aussitôt les portes s'ouvrent avec bruit, ou semble ouvrir des verrous;*	*O I.·. Cobridor abre hum pouco a porta, e faz todas estas perguntas. O I.·. Preparador responde a ellas, e o I.·. Cobridor as transmitte ao 2º Vig.·., este ao 1º Vig.·., que o diz em alta voz ao Ven.·.. O Ven.·. diz:* **"Fazei-o entrar".** *Immediatamente as portas se abrem com estrepido, parecendo que se abrirão muitos ferrolhos.*	*O I.·. Cobridor abre um pouco a porta, e faz todas estas perguntas, a que o I.·. Preparador responde, e o I.·. Cobridor que é o 1º Exp.·. as refere ao I.·. 2º Vig.·., este ao 1º que as repete ao Ven.·., e em alta voz. O Ven.·. diz-* **Fazei-o entrar** *Então abrem-se as portas com grande estrondo, de modo a fazer crer que se correm pesados ferrolhos.*	*O Guarda Int.·. abre um pouco a porta, e faz todas estas perguntas, a que o Ir.·. Ter.·. responde, o Guarda Int.·. as refere ao 2º Vig.·., este ao 1º que as repete ao Ven.·. Ven.·. diz-* **Fazei-o entrar** *Nota. Então abrem-se as portas com grande estrondo, de modo a fazer crer que se correm pesados ferrolhos*

Neste último quadro aparece, igualmente, evidenciada a troca das designações de alguns dos Oficiais, adotando-se expressões mais antigas, tais como "Irmão Terrível"[56]. Notam-se igualmente pequenas discrepâncias entre a tradução de Miguel António Dias e o texto do Ritual "Prober", derivadas de adaptações à tradição de como era realizada esta cerimónia, em Portugal. Tal aparece no exemplo evidenciado no quadro seguinte, no qual se pode constatar que foi alterada a forma como era seguro o candidato.

56 Utilizou-se este nome de Ofício em Portugal, no Rito Francês, até 1909. Com a aprovação do Ritual de Referência do 1º Grau do Rito Francês do GOLU, desse ano, as suas funções passaram a ser desempenhadas pelo 1º Experto.

RITUAL

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833	BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840	RITUAL "PROBER"
Les Frères Surveillans, sans se dessaisir de leur maillet, quittent leur places, s'approchent du Profane, lui saisissent chacun une main, et après quelques instans de silence le premier Surveillant dit: **"T**.·. **V**.·. **voilà le Profane".**	*Os II.·. VV.·., sem largarem os malhetes, deixão os seus lugares, se aproximão do Profano, pegão-lhe cada hum em huma de suas mãos; e depois de alguns instantes de silencio, o 1º Vig.·. diz:* **"Venerabilissimo, eis o Profano."**	*Os II.·. Vig.·. sem largarem seus malhetes deixão seus lugares, aproximão-se do Profano, pegão cada um em sua mão, e depois d'alguns instantes de silencio, o 1º Vig.·. diz: 1º Vig.·. –* **Ven**.·. **eis o prof**.·.	*Os Vig.·. sem largarem seus malhetes deixão seus lugares, aproximão-se do Candidato, pegão cada um em o braço do Candidato, e depois de alguns instantes de silencio, o 1º Vig.·. diz –* **Ven**.·. **eis o prof**.·.

Imediatamente após a sua entrada no Templo, o candidato era sujeito a um interrogatório, pelo Venerável, apresentando-se as perguntas, que se encontram plasmadas no Ritual "Prober", absolutamente identicas às da tradução de Miguel António Dias. Uma vez concluída esta fase, partia-se para a realização da primeira viagem, onde uma vez mais se destaca a conformidade da sua descrição, no Ritual "Prober", com a da BIBLIOTHECA MAÇONNICA.

RITUAL

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833	BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840	RITUAL "PROBER"
Après quelques minutes du plus profond silence, le V.·. dit: **"F**.·. **Expert, faites faire à Monsieur le premier voyage".** *Les Surveillans reprennent leurs places. Le F.·. Expert prend le Candidat par les deux mains, le fait voyager en partant de l'Occident, où il est, passant par la colonne du Nord, du Nord à l'Orient, de l'Orient au Midi, et de-là à l'Occident, entre les deux Surveillans, où les voyages se terminent. Le F.·. Expert, pendant ce voyage, marche en reculant. Le premier voyage doit être le plus difficile, il doit se faire à petits pas, très-lentement, et d'une marche très-irrégulière. On profitera de la disposition du local pour rendre ce voyage pénible, par des obstacles et des difficultés ménages avec art,sans cependant employer aucun moyen qui puisse blesser ni incommoder le Récipiendaire. On le fera marcher tantôt à pas lents, tantôt un peu plus vîte. On le fera baisser de temps en temps, comme pour passer dans un souterrain:on l'engagera à enjamber, comme pour franchir un fossé; enfin, on le fera marcher en zig-zag, en sorte qu'il ne puisse juger de la nature du terrain qu'il parcourt.*	*Depois de alguns minutos do mais profundo silencio, o Ven.·. diz:* **"I**.·. **Experto, fazei-o praticar a primeira viagem"** *Os VV.·. tomão os seus lugares. O I.·. Experto toma as duas mãos do Candidato, e o faz viajar a partir do Occidente, onde se acha, passando pela columna do Norte, do Norte ao Oriente, do Oriente ao Meio-dia, e deste ao Occidente, entre os dous VV.·. onde as viagens terminão. O I.·. Experto durante esta viagem marchará recuando. A primeira viagem deve ser a mais difficil; deve ser feita em passos curtos, o muito irregulares. As circunstancias do local serão aproveitadas para tornar esta viagem penosa, por meio de obstaculos e difficuldades dispostos com arte, sem que entretanto se empregue cousa alguma que possa ferir ou incommodar o Recipiendario, que marchará ora a passos lentos, ora apressados; obrigando-o o I.·. Experto a baixar-se de vez em quando, como se tivesse a passar por hum subterraneo; e outras vezes a pular, como se devesse saltar hum fosso; finalmento o obrigará a marchar em zig-zag, de sorte que elle não possa julgar da natureza do terreno que percorre.*	*Depois d'alguns instantes do mais profundo silencio, o Ven:. diz : Ven:. -* **I:. Exp:., conduzi este senhor a fazer a primeira viagem.** *Os Vig:. voltão a seus lugare. O 1º Exp:. pega nas duas mãos do Candidato, fa-lo viajar partindo do Occidente, aonde elle está, passando pela colum.·. do Norte, do Norte ao Oriente, do Oriente ao Meiodia, e de lá ao Occidente, entre os dois Vig.·., aonde as viagens se terminão. O 1º Exp.·., durante esta viagem, marcha para traz. A primeira viagem deve ser a mais difficil, deve fazer-se a pequenos passos, muito lentamente, e d'uma marcha muito irregular. Deve-se tirar todo o partido possivel da disposição do local para tornar esta viagem penosa, por meio de obstaculos e difficuldades preparadas com arte, sem com tudo empregar meio algum que possa molestar ou incommodar o Candidato; deve-se fazer que umas vezes ele marche a passos lentos, outras um pouco mais depressa; deve se faze-lo abaixar de tempos em tempos, como para passar em um subterraneo; e dar passos largos como para saltar um fosso; em fim deve-se fazer que elle marche em zig-zag, de sorte que elle não possa julgar da natureza do terreno que corre.*	*Depois d'alguns instantes do mais profundo silencio, o Ven.·. diz –* **I**.·. 1º Exp.·. **conduzi o Candidato a fazer a primeira viagem.** *Nota. Os Vig.·. voltão a seus lugares, o 1º Exp.·. pega nas duas mãos do Candidato, e o faz viajar partindo do Occ.·. aonde elle está, passando pela colum:. do Norte, do Norte ao Orit.·., do Orirt.·. ao Meiodia, e de lá ao Occ.·., entre os Vig.·., aonde as viagens se terminão. O 1º Exp.·., durante esta viagem, marcha para traz. A primeira viagem deve ser a mais difficil, deve fazer-se a pequenos passos, muito lentamente, e d'uma marcha muito irregular. Deve-se tirar todo o partido possivel da disposição do local para tornar esta viagem penosa, por meio de obstaculos e difficuldades preparadas com arte, sem com tudo empregar meio algum que possa molestar ou incommodar o Candidato; deve-se fazer que umas vezes ele marche a passos lentos, outras um pouco mais depressa; deve se faze-lo abaixar de tempos em tempos, como para passar em um subterraneo; e dar passos largos como para saltar um fosso; em fim deve-se fazer que elle marche em zig-zag, de sorte que elle não possa julgar da natureza do terreno que corre.*

Observa-se, contudo, uma adaptação portuguesa, na forma como é executada esta viagem. No Ritual "Prober" encontra-se a indicação para que os ventos sejam simulados com um leque, nota esta que não figura em nenhuma das referências comparativas.

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833	BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840	RITUAL "PROBER"
Pendant ce voyage, on fera jouer la grêle et le tonnerre, afin d'imprimer dans son ame quelque sentiment de crainte. Quand le Recipiendaire est de retour à l'Occident, le second Surveillant frappe un coup et dit: **"V∴, le premier voyage est fait".**	*Durante esta viagem far-se há representar huma chuva de pedra e trovoada, a fim de imprimir em sua alma alguns sentimentos de pavor. Quando o Candidato estiver de volta para o Occidente, o 2º Vig:. bate, e diz:* **"Venerabilissimo, a primeira viagem está feita."**	*Durante esta viagem deve-se imitar a queda da saraiva e a trovoada, afim de imprimir na alma do Candidato algum sentimento de temor. Quando o Candidato está de volta ao Occidente, o 2º Vig:. dá uma pancada e diz: 2º Vig:. –* **Ven∴, a primeira viagem está feita.**	*Durante esta viagem deve-se agitar o ar com um leque o outra qualquer cousa que faça vento, deforma que o Candidato o sinta. Quando o Candidato está de volta ao Occ∴ 2º Vig:. [bate um golpe de malhete e diz]* **O prof∴ acaba de fazer a primeira viagem.** *1º Vig:. diz –* **O prof∴ acaba de fazer a primeira viagem.**

No que concerne à interpretação da primeira viagem, o Ritual "Prober" encontra-se absolutamente conforme com a tradução de Miguel António Dias. O mesmo sucede no que se refere ao modo de execução da segunda viagem. Tal como se pode observar no quadro seguinte, no Ritual "Prober", relativamente ao que se encontra plasmado na BIBLIOTHECA MAÇONNICA, apenas foi introduzida uma pequena alteração na forma como era feita a purificação pela água, certamente para operacionalizar esta parte da cerimónia. Assim, enquanto que Miguel António Dias, no seu livro, seguiu o critério do LE RÉGULATEUR DU MAÇON, e era o Irmão Preparador quem executava este procedimento, no "Prober" era o Mestre de Cerimónias quem mergulhava o braço do candidato num recipiente com água, auxiliando assim o trabalho do Experto.

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833	BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840	RITUAL "PROBER"
Le V∴ dit: **"Faites faire le second voyage"** *Ce second voyage doit être fait à pas moins lents, et un peu plus grands; il ne doit être remarquable que par de légers cliquetis de glaive, bien ménagés, aux oreilles du Candidat, et en petit nombre. De retour à l'Occident, le F∴ Préparateur plongera le bras nu du Récipiendaire, dans une cuve pleine d'eau, qu'on aura eu soin de placer en cet endroit, puis il dira:* **"T∴ V∴, le second voyage est fait".**	*O Ven∴ diz:* **"Fazei-o praticar a segunda viagem".** *A segunda viagem deve ser feita com passos menos lentos, e hum tanto mais largos. O Candidato deve apenas ouvir hum leve ruido de espadas que se tocão perto dos seus ouvidos. De volta ao Occidente, o I∴ Preparador mergulhará o braço nú do adepto em hum vaso cheio de agua, collocado anteriormente no lugar competente; e depois dirá:* **"Venerabilissimo, está feita a segunda viagem".**	*O Ven∴ accrescenta, dirigindo-se ao I∴ Exp∴ Vem∴ –* **I∴ Exp∴ conduzi este senhor a fazer sua segunda viagem.** *A segunda viagem deve ser feita a passos menos lentos, e um pouco maiores; não deve ser notavel senão por repetidos estrepidos e tinnidos de espadas que devem ferir os ouvidos do Candidato. De volta ao Occidente, o I∴ Preparador mergulhará o braço nu do Candidato em um vaso cheio d' agoa , que se terá o cuidado de collocar naquelle lugar; depois elle dirá:* **"Ven∴, a segunda viagem está feita".**	*Ven∴ diz –* **I∴** 1º Exp∴ **conduzi o Candidato a fazer a segunda viagem.** *A segunda viagem deve ser feita a passos menos lentos, e um pouco maiores; não deve ser notavel senão por repetidos estrepidos e tinidos de espadas que devem ferir os ouvidos do Candidato. De volta ao Occ∴, o I∴ Mest∴ Cer∴ mergulhará o braço nu do Candidato em um vaso cheio d' agoa , que se terá o cuidado de collocar naquelle lugar; depois dos Vig∴ terem annunciado que o prof∴ tem concluido a segunda viagem, o*

Também no que concerne à terceira viagem, bem como às provas do sangue, e do Cálice da Amargura, que eram realizadas de seguida, a conformidade do Ritual "Prober" com a BIBLIOTHECA MAÇONNICA é praticamente absoluta, o que mais uma vez evidencia que houve, para estes dois documentos, uma base comum de tradução do LE RÉGULATEUR DU MAÇON. O mesmo sucede, também, no que se refere ao compromisso do candidato. Já no que se reporta à concessão da Luz, foram feitas pequenas alterações de adaptação à forma como este procedimento era, realmente, executado em Portugal. Enquanto que Miguel António Dias reproduziu, no seu livro, o modo como era produzida uma chama, nas Lojas em França, quando o candidato era desvendado: «[…] É preciso para esta cerimonia prover-se de tochas guarnecidas de mechas de espirito de vinho, no corpo das quaes deve haver um pó inflamavel, que os chimicos chámão licopodium, ou mesmo uma pouca de resina que chamão colophonia; mas esta ultima produz um fumo espesso e acre. […]». No "Prober", este procedimento foi adaptado aos hábitos das Lojas Portuguesas: «[…] É preciso para esta cerimonia estarem pervenidos dois II∴ com os caximbos com poz com resina, que devem produsir uma chama no momento em que o Candidato for desvendado. […]»

O Ritual "Prober" e a BIBLIOTECA MAÇONNICA são praticamente coincidentes no que se refere ao círculo de espadas, no centro do qual o candidato via a Luz, bem como à confirmação do compromisso, diferindo na fórmula da consagração do novo Aprendiz, como se pode observar no quadro seguinte

RITUAL

RITUAL

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833	BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840	RITUAL "PROBER"
Le V∴ retire le glaive de dessous la main du Récipiendaire, en pose la lame sur sa tête, et prononce la formule de réception en ce termes. **"A la gloire do G∴ A∴ de l' U∴, au nom du G∴ O∴ de France, avec l'aide de tous mes Frères absens et présents, et en vertu des pouvoirs qui m'ont été confiés, par cette R∴ Loge, je vous reçois et constitue apprenti Franc-Maçon".** *Au même instant il frappe sur la lame du glaive trois fois trois petits coupsde maillet, suivant la batterie ordinaire.*	*O Ven∴ tira a espada debaixo da mão do Recipiendario; coloca a lamina sobre sua cabeça, e pronuncia a formula de recepção nestes termos:* **"Á gloria do G∴ A∴ do U∴, em nome do G∴ O∴ (tal), com ajuda de todos os meus II∴ ausentes e presentes, em virtude dos poderes que me forão confiados por esta A∴ e R∴ L∴, eu vos recebo e constituo Aprendiz Maçon".** *No mesmo instante bate sobre a lamina da espada tres vezes tres pequenas pancadas de malhete, na forma da bateria ordinaria.*	*O Ven∴ retira a espada de debaixo da mão do Candidato, põe-lhe a lamina sobre a cabeça, e profere a formula da recepção, nestes termos:* À gloria do Gr∴ **Arch∴ do Univ∴, em nome do Gr∴ O∴ de.... com a ajuda de todos os meus II∴ ausentes e presentes, em virtude dos poderes que me foram confiados por esta R∴ L∴ eu vos recebo e constituo Aprendiz-Maçon.** *No mesmo instante ele dá sobre a lamina da espada tres pancadinhas de malhete, por tres vezes, segundo a bateria ordinaria.*	*O Ven∴ retira a espada de debaixo da mão do Candidato, põe-lhe a lamina sobre a cabeça, e profere a formula da recepção, nestes termos:* À gloria do Gr∴ **Arch∴ do Univ∴, em nome do Gr∴ Orit∴ Lusitano, e em virtude dos poderes que me foram confiados por esta R∴ L∴ eu vos recebo e constituo Aprendiz Maçon.** *No mesmo instante ele dá sobre a lamina da espada tres pequenas pancadas de malhete, segundo a bateria do grao.*

Esta diferença estende-se ao número de pancadas de malhete dadas pelo Venerável na sua espada, apoiada sobre a cabeça do neófito. Enquanto que Miguel António Dias seguiu, fielmente, o que se encontrava preconizado no LE RÉGULATEUR DU MAÇON, e considerou uma tríplice bateria, no "Prober" foi adotada uma bateria simples.

No que concerne à transmissão dos segredos do grau, o Ritual "Prober" apresenta-se muito parco de informações, como seria de esperar, face ao que foi atrás dito. O quadro seguinte evidencia bem esta omissão deliberada:

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833	BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840	RITUAL "PROBER"
Le V∴ lui dit, en lui donnant le tablier et les gants: **"Mon F∴, ce tablier dont vous serez toujours revêtu en Loge, vous rappellera sans cesse que l'homme est condamné au travail, et qu'un Maçon doit mener une vie active et laborieuse". "Les gants, par leur blancheur, vous avertissent de la candeur qui doit toujours régner dans l'ame d'un honnête homme, et la pureté de nos actions".** *Le V∴ dit, en lui donnant les gants de femme:* **"Nous n'admettons pas de femmes dans nos mystères, mais en rendant hommage à leurs vertus, nous aimons à en rappeler le souvenir dans nos travaux: voilà, mon cher Frère, des gants que vous donnerez à la femme que vous estimez le plus".** *Puis le V∴ continue:* **"Pour être admis dans nos assemblées et participer au lien qui nous unit sur toute la terre, il est nécessaire que vous puissiez vous faire reconnaitre. Je vais vous donner les signes, mots et attouchement auxquels nous nous reconnoissons, et à l'aide desquels vous serez accueilli de tous les Maçons, en quelqu'endroit du monde que vous vous trouviez.** *(Il lui donne le mot du grade.)* **"Nous avons aussi un mot de passa qui sert parmi nous pour nous assurer encore plus particulièrement que celui qui se prèsente est Maçon.**	*O Ven∴ diz-lhe, dando-lhe o avental e as luvas de homem:* **"Meu I∴ este avental de que sempre vos ornareis em Loja, vos trará lembrança incessantemente, que o homem he condemnado ao trabalho, e que hum Maçon deve ter huma vida activa e laboriosa." "As luvas, pela sua brancura, vos advertem da candura que sempre deve reinar na alma de hum homem de bem, e da pureza das nossas acções." E quando lhe dá as luvas de mulher, acrescenta: "O Bello Sexo não he admitido aos nossos mysterios; mas rendemos homenagem ás virtudes, e temos prazer em recorda-las nos nossos trabalhos: eis, meu I∴ hum par de luvas, que dareis á mulher da vossa maior estima."** *O Ven∴ continua:* **"Para ser admittido em nossas Sessões, e participar dos laços que que nos une em toda a terra, he neccessario poder fazer-vos conhecer. Vou ensinar-vos os sinaes, toques, e palavras por meio das quaes nos reconhecemos, e somos acolhidos por todos os Maçons em qualquer lugar do mundo em que vos acheis.** *(Dá-se-lhe a palavra do grao)* **"Temos tambem huma palavra de passe, que serve para certificar-nos ainda mais particularmente de que, aquelle que se apresenta he Maçon." "Temos tambem huma palavra de ordem ou annual, que o G∴ O∴ renova todos os annos.**	*E o Ven∴ diz-lhe, dando-lhe o avental e as luvas:* *Ven∴* **– Meu I∴, este avental, com que vós estareis sempre revestido em L∴, vos fará pensar igualmente que o homem está condenado ao trabalho, e que um M∴ deve ter uma vida activa e laboriosa. As luvas, pela sua alvura, vos advertem da candura que deve reinar sempre na alma d'um homem de bem, e da pureza das nossas acções.** *O Ven∴ dando-lhe as luvas de mulher diz:* *Ven∴* - Nós não admittimos mulheres aos nossos mysterios, mas rendendo homenagem a suas virtudes, apraz-nos lembrar-monos d'ellas nos nossos trabalhos: eis meu caro I∴ **luvas que vós dareis á mulher que mais estimais.** *O Ven∴ continua:* *Ven∴* **- Para ser admittido nas nossas Assembleas, e tomar parte no laço, que nos une sobre toda a a terra, é preciso que vós possais fazer-vos conhecer. Eu vou dar-vos os signaes, palavras e toque por via dos quaes nós nos reconhecemos, e por meio dos quaes vós sereis acolhido por todos os MM∴ em qualquer parte do mundo que vós vos acheis.** *Dá lhe a palavra do grao.* **Temos tambem uma palavra de passe, que serve entre nós para nos assegurarmos mais particularmente se aquelle que se nos apresenta é Maç∴. Temos mais uma palavra de ordem ou annual, que o Gr∴ O∴ renova todos os**	*Ven∴ diz* **– Meu I∴** *[dando-lhe o avental e as luvas]* **este avental, com que vós estareis sempre revestido em L∴, vos fará pensar igualmente que o homem está condenado ao trabalho, e que um Maç∴ deve ter uma vida activa e laboriosa. As luvas, pela sua alvura, vos advertem da candura que deve reinar sempre na alma d'um homem de bem, e da pureza das nossas acções. Nós não admittimos mulheres aos nossos mysterios, mas rendendo homenagem a suas virtudes, nós nos lembramos d'ellas nos nossos trabalhos: eis meu caro I∴ estas luvas que vós dareis á mulher que mais estimais. Para ser admittido nas nossas Assembleas, e tomar parte no laço, que nos une sobre a terra, é preciso que vós possais fazer-vos conhecer. Eu vou dar-vos os signaes, palavras e toque por via dos quaes nós nos reconhecemos, e por meio d'elles vós sereis acolhido por todos os MM∴ em qualquer parte do mundo que vós vos acheis. Temos tambem uma palavra de passe, que serve entre nós para nos assegurarmos mais particularmente se aquelle que se nos apresenta é Maç∴. Temos mais uma palavra de ordem ou annual, que o Gr∴ Orit∴ renova todos os annos. O uso que vós adquirireis com nosco, vos tornará familiares todas estas cousas: elle**

RITUAL

"Nous avons encore un mot d'ordre ou annuel, que le G.·. O.·. de France renouvelle tous les ans. L'usage que vous acquerrez parmi nous, vous rendra toutes ces choses familières. Il vous apprendra que nous faisons tout en équerre, et que le nombre trois est chez nous un nombre mystériaux." **Le signe d'apprenti se fait en portant la main droite étendue à la gorge, de manière que le largus se trouve entre l'index et le pouce: on élève le coude à la hauteur de la main, ce qui forme une ligne horizontale; on tire ensuite la main horizontalement, et on la laisse tomber perpendiculaire, il en résulte une équerre.** **"Ce signe nous rappelle l'engagement que nous avons tous pris, d'avoir plutôt la gorge coupée que de révéler nos mystères. L'attouchement se fait en se prenant mutuellement la main, de manière que les quatre doigts de chacun soient dans la paume de la main de l'autre, et on pose le pouce sur la oremière phalange ou jointure de l'index de l'autre; on frappe (ou plutôt on lui fait sentir par un mouvement invisible) trois coups avec le pouce, sur la jointure, deux précipités et un lent, qu'on peut rendre sensible par cette figure 00, 0.** **"La parole sacrée est... vous en voyez la première lettre sur cette colonne qui est celle du Nord; quand on vous la demandera, vous répondrez, je ne dois qu'épeler, dites-moi la première lettre, je vous dirai la seconde.**	**renova todos os annos.** **O uso que ireis adquirindo entre nós, vos tornará todas estas cousas familiares, ensinando-vos que fazemos tudo em esquadria, e que o numero tres he entre nós mysterioso.** **O sinal de Aprendiz se faz, levando a mão direita aberta á garganta, de sorte que o pescoço fique entre o index e o dedo polegar; e cotovello ficará na altura da mão, o que forma huma linha horisontal; tira-se depois a mão na mesma direcção, e deixa se cahir perpendicularmente; destes dous movimentos, hum horisontal, e outro vertical, resultará huma esquadria."** **"Este sinal recorda o juramento que demos, de ter a garganta cortada, que revelarmos nossos mysterios."** **"O toque se faz dando-se mutuamente a mão, de sorte que os quatro dedos de cada hum estejão na palma da mão do outro, e collocão-se os polegares sobre a primeira phalange; então bate-se (ou antes se faz sentir por hum movimento invisivel) tres pancadas com o polegar sobre a juntura, duas precipitadas e huma lenta, que se póde representar por esta figura 00, 0.** **"A palavra sagrada he …. Vós vedes a primeira letra sobre a columna do Norte. Quando vos pedirem esta palavra, respondei: só a darei soletrada; dai-me a primeira letra, dar vos-hei a segunda.** **"Esta palavra significa minha força está em Deos.** **"A palavra do passe he….. he este o nome do primeiro obreiro de metaes."**	**annos. O uso que vós adquirireis com nosco, vos tornará familiares todas estas cousas: elle vos mostrara que fazemos tudo em esquadria, e que o numero tres entre nós é mysterioso.** *O Ven.·.* dá o signal e toque. **A palavra sagrada é …..; vós vedes a sua primeira letra sobre aquella columna que é a do Norte; quando vo-la pedirem, vós respondereis: Eu só posso soletra-la, dizei-me a primeira letra, eu vos direi a segunda.** **Esta palavra significa: minha força está em Deos.** **A palavra de passe é…..; é o primeiro homem que conheceu a arte de trabalhar em metaes.** **A palavra de ordem ou annual é …..** *O Ven.·.* dá depois ao Neophyto o beijo fraternal por tres,	**vos mostrara que fazemos tudo em esquadria, e que o numero tres entre nós é mysterioso.** *O Ven.·.* dá o signal e toque. **A palavra sagrada é …..; vós vedes a sua primeira letra sobre aquella columna que é a do Norte; quando vo-la pedirem, vós respondereis: Eu só posso soletra-la, dizei-me a primeira letra, eu vos direi a segunda.** **Esta palavra significa: minha força está em Deos.** **A palavra de passe é…..; é o primeiro homem que conheceu a arte de trabalhar em metaes.** **A palavra annual é ….; esta palavra serve para nos reconhecermos com os MM.·. Regulares; que são aquelles que se achão como nós reunidos em trabalhos.**
Les Surveillans em font l'annonce. *Après l'annonce, le V.·. frappe trois coups de maillet, suivant la batterie accoutumée.* *Chaque Surveillant en frappe autant, et em ce moment tous les FF.·. se lèvent et se mettent à l'ordre.* *Le V.·. dit:* **"A moi, mes FF.·."** *Tous font le signe d'apprenti, et l'on termine les travaux par la triple batterie et le triple vivat.*	*Depois do annuncio o Ven.·.* dá tres pancadas de malhete da bateria costumada. Cada Vig.·. *bate outras tantas, e nesse momento todos os II.·. se levantão, e se põem á ordem.* *O Ven.·. diz:* **"A mim, meus II.·."** *Todos fazem o sinal d'Aprendiz, e terminão-se os trabalhos pela triplice bateria, e o triplice viva !*	*Depois do annuncio, o V.·.* dá tres pancadas de malhete, segundo a bateria costumada; os Vig.·. *fazem outro tanto, e n'esse momento todos os II.·. se levantão, e se põem á ordem, e o Ven.·. diz:* "A mim, meus II.·." *Todos fazem o sinal d'Aprendiz, e terminão-se os trabalhos pela triplice bateria, e o triplice viva.*	*Os Vig.·. fazem o annuncio; depois o Ven.·. diz* – **A mim, meus II.·.** *Fazem-se o signal e applausos, e terminão-se os trab.·.*

Refira-se, que também Miguel António Dias, na sua BIBLIOTHECA MAÇONNICA, teve o mesmo cuidado, sendo a sua tradução muito mais limitada do que a versão brasileira, no que se refere à exposição dos segredos do grau, que aparecem pormenorizadamente descritos no LE RÉGULATEUR DU MAÇON.

Procedimento idêntico foi adotado na parte relativa à forma como é descrita a execução do primeiro trabalho do novo Aprendiz, tendo sido omitida, no Ritual "Prober", a referência presente na BIBLIOTHECA:

> «[...] depois o I.·. 2º Vig.·. fa-lo dar três pancadas com o malhete sobre a pedra bruta. [...]»

No resto da cerimónia, os textos do Ritual "Prober", e da BIBLIOTHECA MAÇONNICA são, novamente, coincidentes em quase todos os aspetos, mesmo no que se refere às recomendações para o discurso de receção do Orador, ou à instrução da simbólica do grau, realizada junto ao Painel de Loja.

O "Prober" integra o conjunto de perguntas e respostas denominado de INSTRUÇÃO, constatando-se também nesta parte o seu ajustamento à tradução de Miguel António Dias. Todavia, destaca-se que os autores do "Prober" tiveram o cuidado de suprimir as duas primeiras perguntas-respostas, que figuram no LE RÉGULATEUR DU MAÇON, e nas suas traduções portuguesa e brasileira. Este aspeto encontra-se evidenciado no quadro seguinte:

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833	BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840	RITUAL "PROBER"
D. F∴ premier Surveillant êtes-vous Maçon ? R. Mes FF∴ me reconnoissent pour tel.	**P. I∴ 1º Vig∴, sois-Maçon ? R. Todos os meus II∴ me reconhecem por tal.**	**P. I∴ 1º Vig∴, sois-vós Maçon ? R. Meus II∴ me reconhecem por tal.**	
D. Aquel est le premier devoir des Surveillans en Loge ? R. C'est de s'assurer si la Loge est bien couverte. "Faites-vous en assurer mon Frère".	**P. Qual he o primeiro dever de hum Vig∴ em Loja ? R. He saber se a Loja está bem coberta. "Certificai vos, meu I∴"**	**P. Qual é o primeiro dever dos Vig∴ em L∴ ? R. Assegurar-se se a L∴ está bem coberta**	
D. Qu'est-ce qu'un Maçon? R. C'est un homme libre, également ami du pauvre et du riche, s'ils sont vertueux.	**P. O que he hum Maçon ? R. He hum homem livre, igualmente amigo do pobre e do rico, se são virtuosos.**	**P. Que é um Maç∴ ? R. Um homem livre, igualmente amigo do pobre e do rico, se elles são virtuosos.**	**P. Que é um Maç∴ ? R. Um homem livre, igualmente amigo do pobre e do rico, se elles são virtuosos.**

Esta supressão não é ocasional, consiste na aplicação de um critério de organização das Instruções, que se encontra sustentado por Saint-Victor no seu RECUEIL PRECIEUX DE LA MAÇONNERIE ADONHIRAMITE, e que não foi seguido no LE RÉGULATEUR DU MAÇON. Curiosamente, esta recomendação de Saint-Victor não figura na tradução brasileira desta obra (INSTRUCÇÕES MAÇONNICAS), que utilizámos como referência comparativa do Ritual "Prober", sendo todavia bem explícita, no que se refere à razão da supressão das perguntas-respostas em causa[57]:

> «[...] Trata-se assim de uma falta de atenção, ou de conhecimento dos verdadeiros fundamentos da Ordem, que tantos Veneráveis tenham confundido tão inconvenientemente a Abertura da Loja com o Catecismo, duas coisas absolutamente diferentes, como se verá caso se quiser refletir sobre a abertura que vai a seguir, na qual se faz estas três perguntas:
>
> P. Qual é o primeiro cuidado de um Maçon ?
>
> R. É de ver se a Loja está coberta.
>
> P. Qual é o segundo ?
>
> R. É o de ver se todos os Irmãos estão à ordem .
>
> P. Sois Maçon ?
>
> R. Todos os meus Irmãos me reconhecem por tal.

57 Tradução, pelo autor, da recomendação de Saint-Victor, a partir do texto em Francês da edição de 1786, do RECUEIL PRECIEUX DE LA MAÇONNERIE ADONHIRAMITE, 7.

RITUAL

> Não é fácil aperceber-se que estas perguntas só devem ser feitas a Vigilantes antes de abrir uma Loja, e que elas não podem fazer parte, de alguma maneira, da Instrução ? [...]»

Este é mais um exemplo de que os autores do Ritual "Prober" não pretenderam reproduzir acriticamente o LE RÉGULATEUR DU MAÇON, tendo alterado as partes que lhes pareceram não se encontrarem corretas, por confrontação com fontes anteriores.

A seguir à INSTRUCÇÃO seguia-se o ENCERRAMENTO, em quase tudo análogo ao da fase correspondente do LE RÉGULATEUR DU MAÇON. Assim, depois de confirmada a Idade Simbólica, e fixada a hora de encerramento dos Trabalhos (Meia-noite) através de perguntas-respostas dialogadas entre os dois principais Oficiais, sucedia-se o respetivo anúncio, declarando o Venerável que a Sessão se tinha concluido. Mais uma vez, no Ritual "Prober", omitem-se os aspetos mais sigilosos, não sendo explicitadas as três pancadas de encerramento, nem a aclamação pelo tríplice Vivat, sempre presente na Tradição Francesa. O quadro seguinte evidencia esta preocupação dos autores deste documento.

RÉGULATEUR DU MAÇON 1804	INSTRUCÇÕES MAÇONICAS 1833	BIBLIOTHECA MAÇONNICA 1840	RITUAL "PROBER"
Les Surveillans em font l'annonce. Après l'annonce, le V∴ frappe trois coups de maillet, suivant la batterie accoutumée. Chaque Surveillant en frappe autant, et em ce moment tous les FF∴ se lèvent et se mettent à l'ordre. Le V∴ dit: **"A moi, mes FF∴"** *Tous font le signe d'apprenti, et l'on termine les travaux par la triple batterie et le triple vivat.*	*Depois do annuncio o Ven∴ dá tres pancadas de malhete da bateria costumada. Cada Vig∴ bate outras tantas, e nesse momento todos os II∴ se levantão, e se põem á ordem. O Ven∴ diz:* **"A mim, meus II∴"** *Todos fazem o sinal d'Aprendiz, e terminão-se os trabalhos pela triplice bateria, e o triplice viva !*	*Depois do annuncio, o V∴ dá tres pancadas de malhete, segundo a bateria costumada; os Vig∴ fazem outro tanto, e n'esse momento todos os II∴ se levantão, e se põem á ordem, e o Ven∴ diz:* "A mim, meus II∴" *Todos fazem o sinal d'Aprendiz, e terminão-se os trabalhos pela triplice bateria, e o triplice viva.*	*Os Vig∴ fazem o annuncio; depois o Ven∴ diz* – **A mim, meus II∴** *Fazem-se o signal e applausos, e terminão-se os trab∴.*

De toda esta análise exaustiva realizada ao Ritual "Prober", podemos claramente situar o mesmo em Portugal, tendo sido desenvolvido com o intuito de servir de referência às Lojas do Grande Oriente Lusitano[58]. Pelas indicações da marca de água, pela sintaxe, e pela ortografia presentes no seu texto, e pelo facto de utilizar a mesma tradução do LE RÉGULATEUR DU MAÇON que a empregue nos Rituais incluídos na BIBLIOTHECA MAÇONNICA, de Miguel António Dias, podemos admitir que é posterior à primeira edição

58 Pela datação deste documento, a referência ao Grande Oriente Lusitano tanto se poderá reportar à Obediência dirigida por José da Silva Carvalho e Manuel Gonçalves de Miranda, como ao Grande Oriente Lusitano de Saldanha, Maçonaria do Sul. A este respeito, não consta nenhuma informação no Ritual "Prober".

AF REVISTA MACONARIA.indb 176-177 16/11/2020 15:17

desta obra (1834), não sendo plausível que seja muito mais tardio que 1840, uma vez que os rituais de Rito Francês, que se publicaram nessa década, são já substancialmente diferentes.

Face ao seu conteúdo, podemos supor que a sua elaboração resultou de uma obra coletiva, na qual coexistiram duas tendências distintas:

- uma primeira, mais conservadora, que predomina na descrição da decoração do Templo, e na Abertura dos Trabalhos, e que repesca elementos de praticas anteriores, cuja fonte principal foi o RECUEIL PRECIEUX DE LA MAÇONNERIE ADONHIRAMITE;

- uma segunda, muito fiel ao LE RÉGULATEUR DU MAÇON, prevalente nas partes relativas à cerimónia de Iniciação, e ao Encerramento dos Trabalhos, que muito embora se ajuste quase perfeitamente ao texto de referência do Rito Francês, não deixa de introduzir algumas alterações de pormenor, que têm a ver com aspetos práticos característicos da forma como estas receções eram realizadas, em Portugal.

Por fim, encontramos na INSTRUCÇÃO, uma conformidade quase absoluta com o texto do LE RÉGULATEUR DU MAÇON/BIBLIOTHECA MAÇONNICA, mas em cuja organização se introduziram critérios importados do RECUEIL.

Todos estes aspetos conferem ao Ritual "Prober" um valor Histórico relevante, pois:

- É um testemunho importante da prática ritual das Lojas portuguesas, no pós guerra civil, sendo o mais antigo ritual de Aprendiz impresso, do Grande Oriente Lusitano, que sobreviveu até aos nossos dias.

- Comprova a prática do Rito Francês em Portugal, na primeira metade do século XIX, não se encontrando, todavia, na década de trinta, os rituais em utilização absolutamente conformes com as suas referências francesas, pese embora o trabalho de tradução, e de divulgação do LE RÉGULATEUR DU MAÇON, realizado por Miguel António Dias, através da publicação das edições da BIBLIOTECA MAÇONNICA.

- Pelos elementos mais antigos que incorpora, constitui-se como "ponte" entre a tradição do Rito Francês, e uma prática anterior, de "Estilo Francês", que se sustenta em elementos importados do livro RECUEIL PRECIEUX DE LA MAÇONNERIE ADONHIRAMITE, de Guillemain de Saint-Victor, do qual terá sido publicada uma tradução portuguesa.

- Apresenta aspetos particulares, que subsistiram na prática ritual portuguesa até ao século XX.

- Demonstra a existência, na Maçonaria Portuguesa, à época, de duas correntes de pensamento, em matéria de prática ritual. Uma mais conservadora, e com grandes preocupações de secretismo, e outra mais aberta à introdução de rituais atualizados, preocupando-se mais com os eventuais erros de transmissão, e com a incoerência das práticas das Lojas portuguesas, do que com hipotéticos perigos de exposição. O mesmo não é de estranhar, pelo regresso a Portugal de vários Maçons que tinham estado emigrados por motivos políticos, e que terão tido atividade maçónica nos países que os acolheram, tendo convivido com realidades distintas das que se observavam nas Lojas portuguesas.

Este é o caso de Miguel António Dias, não sendo pois de estranhar os comentários do seu PROSPECTO. Terá ele tido participação na elaboração do Ritual "Prober" ? Tal não é impossível, pela coincidência das traduções, e pela utilização da mesma gravura floral, nas impressões deste Ritual, e do seu PROSPECTO. Todavia, para além destes aspetos, nada mais permite comprovar, objetivamente, tal colaboração.

É, todavia, de salientar que, se as primeiras obras de Miguel António Dias (BIBLIOTHECA MAÇONNICA de 1834, e de 1840), em matéria de rituais do Rito Francês, religam diretamente, e muito conformemente, ao LE RÉGULATEUR DU MAÇON, os seus livros, da segunda metade do século XIX, integram já outras fontes. E, curiosamente, reproduzem alguns aspetos presentes no Ritual "Prober" .

Muito em concreto, o ritual de Abertura, que se pode encontrar no seu MANUAL DO FRANC-MAÇON, edição de 1863/1864[59], é praticamente o mesmo que figura no "Prober". Seria esta Abertura dos Trabalhos, nessa altura, uma forma já tão enraizada na Maçonaria Portuguesa, por mais de vinte anos de prática, que Miguel António Dias entendeu que a devia preservar nesta revisão ? Ou, pelo contrário, tratar-se-á de um indicio de que este autor terá tido, efetivamente, participação na elaboração do Ritual "Prober", tendo-o utilizado, posteriormente, como fonte, em trabalhos subsequentes ? Nestas matérias, requer-se, necessariamente, de mais investigação, para se poder chegar a conclusões melhor fundamentadas, muito embora esta continuidade de textos pareça demonstrar, pelo menos, que Miguel António Dias, em 1863/1864, conheceria o Ritual "Prober".

Uma coisa, todavia, é certa – o estudo da História das Cerimónias Maçónicas em Portugal pode agradecer muito a Kurt Prober, por todo o cuidado que ele teve, na preservação deste exemplar do RITUAL MAÇONICO / REGULADOR DO PRIMEIRO GRAO SIMBOLICO / APRENDIZ MAÇON, que um dia terá sido levado para terras de Veracruz, podendo agora ser divulgado, e estudado, no seu País de origem, graças à disponibilidade fraternal do Investigador Gustavo Patuto, do Grupo Rito Moderno Brasil, e do seu proprietário Talles Arantes de Melo, que o conserva na Biblioteca "Scientia Caritate Virtute", pertencente à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia da Canastra, número 3217, ao Oriente de São Roque de Minas, do Grande Oriente do Brasil.

59 Ver Miguel António Dias, MANUAL DO FRANC-MAÇON DO RIT.·. FRANCEZ OU MODERNO, edição 1863/1864, 45 a 50.

AF REVISTA MACONARIA.indb 178-179 16/11/2020 15:17

RITUAL MAÇONICO

REGULADOR DO PRIMEIRO GRAO SIMBOLICO APRENDIZ MAÇON

A Armação desta L.˙he azul, ao Orit.˙ déve haver um throno de três degraus sobre o cual se collóca o Ven.˙., diante delle se poem uma pequena mesa triangular; sobre esta deve estar uma luz, um compasso, um esquadro, uma bíblia, e um malhete.

No Espaldar por cima da Cadeira do Ven.˙. logo abaixo do docél se poêm o Olho Vigilante, ao lado do nórte (em transparente) e representa o Sól, e ao meio dia a Lua.

Aos ládos do throno sobre o pavimento do Orit .˙. deve haver cadeiras para se sentarem os II.˙. cujos gráos lhe permitem essa dignidade ao OCC.˙. do lado do meio dia junto a Colluna — B — se collóca o primeiro Vig.˙., e do lado do nórte junto a coluna — J — se collóca o segundo Vig.˙. tendo cada um em frente uma mèsa igual á do Ven.˙.; sobre as quaes se poêm tambem uma luz, e um malhete.

Os Expertos se collócão ao pé dos Vig.˙., o Orador e o Thesoureiro, o Secretario e o Chanceller, estão no Orit.˙., os dous primeiros ao lado do meio dia, e os segundos ao ládo do nórte; o Mestre de Cermonias ao Occ.˙. em frente do Ven.˙., o Guarda Interior junto a porta do Templo, e o Guarda Exterior na Camara dos Passos perdidos; e os mais II.˙. q tem emprego na L.˙. tomao lugar conforme os seus Gráos.

ABERTURA DOS TRABALHOS

O Ven.˙. bate três golpes de malhete sobre a mesa [signal do gráo em que a L.˙. se vai abrir] e diz = Silencio meus II.˙. vamos começar os trabalhos.

Nota: — os Vig.˙. repétem os gólpes do malhete e as palavras do Ven.˙.. Todos os II.˙. se levantáo e se póem a ordem, os Aprend.˙., Comp.˙. e Mest.˙. estão descubértos, todos os mais devem ter o chapeó na cabèça.

Ven.˙. P. —„ I.˙. sois vós Maç.˙.? R. =„ Todos os meus II.˙. me reconhecem por tál. P.=„ Qual é o primeiro dever dos Vig.˙. em L.˙.?.

R. —„ O de se assegurar se a L.˙. está interior e exteriormente cuberta.

Ven.˙. =„ Fazeivos assegurar disso pelo I.˙. 1º Expérto.

Nota —„ O 1º Exp.˙. vai examinar o exterior do Templo, e quando vólta dá parte ao 2º Vig.˙., e este ao 1º que o participa ao Veneravel. Ven.˙. diz =„ Á ordem, meus II.˙.. I.˙. 1º Vig.˙. qual é o segundo dever d´um Vig.˙. em L.˙.? R.=„ E vêr se todos os II.˙. estão em ordem, e á ordem.

P. —„ Estão eles á ordem?

R. —„ Sim I.˙. Venerável.

P. =„ Para que nos juntámos nós aqui?
R. —„ Para ellevarmos Templos á virtude, e cavar masmôrras ao vicio.
P. —„ Que idade tendes?
R. —„ Trez annos.
P. —„ A que horas abrem os MM .˙. os seus trabalhos?
R. —„ Ao meio dia.
P. —„ Que horas são, I .˙. 2º Vig .˙.?
R. —„ Meio dia.

Ven.˙. diz—„ Pois que é a hora, em que devemos abrir nossos trabalhos, II .˙. 1º e 2º Vig .˙., convidai os II.˙. que guarnécem as vossas collunas a se unirem a mim para abrir os trabalhos desta R.˙. L.˙. de S. João, com o titulo destinctivo de . . . . . ao Orit.˙. de . . . . . no gráo d´ Aprendiz.

1º Vig.˙. diz—. I.˙. 2º Vig.˙., II.˙. que guarnecceis a colluna do meio dia, eu vos convido da parte do nosso I.˙. Ven.˙.. Para q unidos a elle o ajudamos abrir os trabalhos desta R.˙. L.˙. de S. João, com o titulo destinctivo de . . . . . ao Orit.˙. de . . . . . no gráo d´ Aprendiz.

2º Vig.˙. diz =„ II.˙. que guarneceis a colluna do nórte, eu vos convido da parte do nosso I.˙. Ven.˙., para que unidos a elle o ajudamos abrir os trabalhos desta R.˙. L.˙. de S. João, com o titulo destinctivo de . . . . . ao Orit.˙. de . . . . . no gráo d´ Aprendiz. *[bate um gó´pe de malhete e diz]* está pervenida a colluna.

1º Vig.˙. —„ *[bate um gólpe de malhete e diz]* estão pervenidas as collunas.

Ven.˙. diz =„ A mim, meus II .˙. *[faz o signal d´ Aprendiz, e aplaude pela bateria do gráo, e depois bate um gólpe de malhete, e diz]* Meus II .˙.. estão abértos os trabalhos, tomai os vossos lugares.

Nota —Todos os II.˙. fazem o signal d´Aprendiz, e aplaudem ao mesmo tempo que o faz o Veneravel.

Os Vig.˙. repetem o que o Ven.˙. acaba de dizer, e todos se assentão.

Ven.˙. diz =„ II .˙. 1º e 2º Vig.˙. convidai os II.˙. que guarnecem as vossas collunas a que prestem attenção a leitura da prancha dos nossos trabalhos passados.

Nota — Os Vig.˙. repétem o convite, e o Secretario faz a leitura da prancha, o Orador déve notar qualquer falta ou omissão, que h[o]uvér na redacção da prancha; para isso a deverá estar confrontando com a esquiça que se lavrou na secção passada, e achamo-a conforme o partecipará ao Veneravel.

Ven.˙. diz —„ II.˙. 1º e 2º Vig.˙. convidai os II.˙. que guarnecem as vossas collunas a fazer as observações que julgarem convenientes sôbre a redacção da prancha dos nossos trabalhos passados, cuja leitura acabarão de ouvir.

Nota = Os Vig.˙. fazem o annuncio. Se algum I.˙. tem a fazer alguma observação, péde a palavra ao Vig.˙. da sua col[l]una; e este bate um gólpe de malhete e diz — Um I.˙. da minha colluna péde a palavra. — O Ven.˙. lha concede, o I.˙. que a pedio se põem em pé, e á ordem; tendo expandido as razoés que tivér, que se discutem para se lhes dar a concideraçao que merecerem.

Se não á observações, os Vig.˙. o annuncião, e o —

Ven.˙. diz —„ II.˙. 1º e 2º Vig.˙.. Convidai os II.˙. que guarnecem as vossas collunas para que unidos a mim me ajudem a sancionar a prancha dos nossos trabalhos passados.

Os Vig.˙. fazem o annuncio; e o —

Ven.˙.—, *[bate um gólpe de malhete e diz]* A mim, meus Irmãos.

Nota — Todos os II.˙. unidos ao Ven[e]ravel, aplaudem da maneira costumada.

Quando se apresentão II.˙. Visitadores, não devem ser introduzidos, senão depois da leitura da

prancha a fim de que, se a prancha contém algumas correções fraternaes contra os Irmãos, nenhum Visitador tenha d´ellas conhecimento, nem tão pouco d´alguma contestação, q tivesse havido nos ultimos trabalhos, ou de discussão sobre matéria que deva só ficar concentrada entre os II.˙., da L.˙.

Havendo Vezitadores na Camara dos passos perdidos o I.˙. Mestre da Cerm.˙. deve pedir a palavra, e partecipar ao Ven.˙., que na Cam[a]ra d[o]s passos perdidos se achão II.˙. que pedem ser admittidos aos trabalhos.

O Ven.˙. ordena ao 1º Experto que vá saber quem s[a]o os II.˙. que pertndem ser admittidos aos trabalhos.

O 1º Experto vai á Camara dos passos perdidos, interroga os II.˙. um depois do outro, e em particular, toma por escripto seus nomes, gráos, e L.˙. a que pertencem, e recebe os seus certificados.

Depois de assim haver accentado , volta ao Templo, bate na porta pela b[a]ter[i]a [d]o gráo, e sendo introduzido se colloca entre os dous Vigilantes, péde a palavra, e depois de a ter recebido, dá conta da sua missão, e entrega os certificados ao I.˙. Mest.˙. de Cerimonias, que os leva ao Veneravel.

Sendo reconhecida a legalidade dos certificados, e não havendo difficuldade, o Ven.˙. ordena que se lhe dê entrada, e serão introduzidos da maneira seguinte.

Apresentando-se o Grão-Mestre da Maçonnaria Lusitana. o Ven.˙. nomeará uma deputação de nove II.˙., para o ir receber, e condusir ao Templo.

Para um Grão-Mestre d´um Ori´˙. Estrangeiro, será a deputação de sete II.˙.

Para um Ven.˙., para um I.˙. com exercicio no G.˙. Orit Lusitano, ou para uma Deputação de outra L.˙., cinco II.˙.

Para um C.˙. R.˙. + ˙., trez II.˙.

Os mais II.˙., serão recebidos pelo Mestre de Cerimonias; o qual acompanha tambem as deputaçoês.

Quando o Mest.˙. de Cerm.˙. conduz os Vesitadores ao Templo, bate na pórta pela bateria do gráo, o Guarda Interior adverte o 2º Vig.˙., de que batem maçónicamente na porta do Templo, o 2º Vig.˙. o comunica ao 1º; e este ao Ven.˙., o qual manda pela mesma forma que lhe foi comunicado saber quem bate.

O Guarda Interior, abre a porta, e em sabendo quem é que pertende entrar; o diz ao 2º Vig.˙., este o participa ao 1º Vig.˙. para o fazer saber ao Venerável; o qual manda q seja franqueáda a porta, a os II.˙. Vesitadores.

No instante em que os Vesitadores entráo no Templo, o Guarda Interior lhes péde a palavra annual, ou de semestre, que elles dão em v[o]z b[a]ixa: para os receber, todos os II.˙. se pôe em pé e á ordem, o Veneravel e os Vigilantes batem com o malhete a bateria do gráo, os II.˙. que compõem a deputação fórmão a abobeda d`Aço.

O Ven.˙. lhes dirigirá um comprimento de felicitação em n[o]me da L.˙., e os convida a tomarem lugar, aonde o Mest.˙. de Cerm.˙. os conduzir.

O Ven.˙. só offerecerá o seu malhete aos Digni[t]arios do G.˙. Orit.˙. e aos Veneraveis de outras L.˙.

Os II.˙. distintos por suas qualidades maçonicas, ou por suas dignidades na Ordem são os últimos introduzidos, de maneira que o mais qualificado é o que se introduz por ultimo. Tendo todos os II.˙. tomado os seus lugares o —

Ven.˙. diz—„ II ˙. 1º e 2º Vig.˙. convidai os II.˙. que guarnecem as vossas collunas, para que unidos a mim me ajudem a dar os devidos aplausos aos II.˙. Vesitadores.

Os Vig.˙. fazem o annuncio, e depois o —

Ven.˙. diz—„ A mim meus II.˙. *[faz o signal e aplaude]*

Todos os II.˙. fazem o signal aplaudem pela batería do gráo, ao mesmo tempo que o faz o Veneravel,

Se os Vesitadores agradecem, o —

Ven.˙. diz—„ Cobramos estes aplausos meus II.˙.

Depois de todo o cermonial acabado, o —.

Ven.˙. diz— Meus II.˙. O Prof.˙. N . . . foi aprovado unanimemente por escrutinio secreto, para ser inciado em nossos Augustos Misterios, porem se algum I.˙. sabe alguma couza deste prof.˙. pela qual não deva ser admittido, queira declaralo por bem da Ord.˙. e desta R.˙. L.˙.

Nota Se á alguma nova opposição, dever-se-ha discutir; e não havendo, o —

Ven.˙. diz—„ Os II.˙. que são de openião que o prof.˙. seja introduzido no Temp.˙. para passar pelas próvas que a Ord.˙. determina, queirão dar o signal de aprovação da maneira costumada.

Nota o Ven.˙. bate um gólpe de malhete, e os II.˙. levantão a mão em signal do seu concentimento.

Depois o Ven.˙. ordena ao I.˙. Ter.˙. que apresente ao prof.˙. as seguintes questões, que o Secret.˙. deve ter escridio em um papel com espasso bastante que o prof.˙. possa escrever a resposta por baixo da pergunta.

QUESTÕES
Qual é o vosso nome?
Que idade tendes?
Que estádo tendes?
Qual é a vossa profição?
Qual é a vossa religião?
Que deve o homem a Deus?
Que deve o cidadão a sua Pátria?
Que deve o homem aos homens?

Logo que o prof.˙. tiver respondido as questões o I.˙. Ter.˙. ixegirá delle que lhe entregue os metaes que trouxer comsigo, e os conduz ao Templo onde o I.˙. Mest.˙. de Cer.˙. os recebe e entrega ao Ven.˙

O Ven.˙. lê em voz alta as respostas que o candidato deu, e ordena ao I.˙. Ter que conduza o prof.˙. ao Templo.

O I.˙. Ter.˙. prepara o candidato da maneira seguinte: os olhos vendados com o maior cuidado, em camisa; o braço e o peito esquerdo descobertos, o joelho direito nú, e o sapato esquerdo de chonela: é perciso que o candidato não leve comsigo nem ouro, nem prata; nem relogio, nem outra qualquer prenda nem metaes.

O I.˙. Ter.˙. conduz o Candidato ao templo, e bate na porta trez grandes pancadas irrigulares.

O 2º Vig.˙. bate um gólpe de malhete e diz ao 1º Vig.˙.,batem profanamente á porta do templo.

O 1º Vig.˙. bate um gólpe de malhete, e faz o mesmo annuncio ao Ven.˙.

Ven.˙. diz=„ Vêde quem bate d´uma manei-[ra] tão estranha.

O I.˙. Guarda Int.˙. abre um pouco a porta, e pergunta em um tom enfadado quem bate d´uma maneira tão estranha.

O I.˙. T.˙. diz: E´ um profano que pode ser recebido Maçon.

O Guarda Int.˙. fecha a porta, faz o annuncio ao 2º Vig.˙., que o repete ao 1º, o qual o

AF REVISTA MACONARIA.indb 182-183 16/11/2020 15:17

diz ao Ven.˙.

Ven.˙. diz=,, Perguntai ao prof.˙., que ousa perturbar nossos augustos trabalhos, seu nome, sobre nome, idade, naturalidade, estado, emprego, e que exige de nós?

O Guarda Int.˙. abre um pouco a porta, e faz todas estas perguntas a que o I.˙. Ter.˙. responde, e o Guarda Int.˙. as refere ao 2º Vig.˙., este ao 1º que as repete ao Ven.˙.

Ven.˙. diz=,, Fazei-o entrar.

Nota. Então abrem-se as portas com grande estrondo, de modo a fazer crer que se correm pesados ferrolhos.

O I.˙. Ter.˙. leva o Candidato pelas mãos até entre os dous Vig, as portas feichão-se com estr[o]ndo, correm-se os ferrolhos, e n´este instante o I.˙. Ter.˙. diz: Eu vo-lo entrego, não respondo mais por elle.

Os Vig.˙. sem largarem seus malhetes deixao seus lugares, aproximão-se do Candidato, pegão, cada um em o braço do Candidato, e depois de alguns instantes de silencio, o —

1º Vig.˙. diz=,, Ven.˙. eis o prof.˙.

Ven.˙. diz=,, Senhor as primeiras qualidades q exigimos, para ser admitido entre nós, e sem as quaes não pode ser iniciado em nossos mysterios: são, a maior sinceridade, uma docilidade absoluta, e uma constancia a toda a prova. Vossas respostas ás perguntas que vou fazer-vos, farão conhecer o que devemos pensar de vós-

P. ,, Qual é vosso desiguio apresentando-vos aqui?

Que vos inspirou este desejo?

A curiosidade não foi o que principalmente excitou este desejo?

Que idêa fazeis vós da Maçonnaria? Respoudei com franqueza, e sede sobre tudo verdadeiro.

Nota. O Ven.˙. deve esperar as respostas do Candidato, e fazer-lhe objecções análogas ao genero do seu talento e caracter.

P. —. Estais vós pronto a passar pelas provas que exigirmos de vós?

Sabeis que obrigações se contrahem entre nós?

Quem vos apresentou aqui?

Conheceis vos essa pessoa por Maçon?

Não vos prevenio elle de nada do que fazem os Maçons

Como podeis vós desejar conhecer o que vós dizeis não ter idéa alguma?

Que reffexões occasionarão em vós os objectos, que se offerecerão a vossos olhos na Camara em que vos cacerrarão á vossa chegada?

Que pensais vós do estado, em que actualmente estaes: que idéa formais de uma sociedade, em que se exige que o Candidato seja apresentado d´uma maneira que deve parecer-vos bem singular? Outra vez vos digo, sede verdadeiro em vossas respostas, nós lemos em vosso coração.

Vossa confiança e o passo que acabais de dar não vos denotao alguma ligeireza?

Não temeis vós que nós abusemos do estado de fraqueza e cegueira a que vos deixates reduzir? Sem armas, sem defeza, e quasi nú, vos entregais a pessoas que não conheceis.

A esta pergunta o Ven.˙. espera a resposta, paar insistir e augumentar o embaraço do Candidato, segundo o que elle responde. Depois d´estas perguntas o—

Ven.˙. diz=,, Nós vamos fazer-vos passar por experiencias indispensaveis, eu vos previno que se no curso d´estas experiencias a coragem e a força, que vos serão necessárias para as suportar, vierem a faltarvos, vós sereis sempre livre de vos retirar: estas próvas são todas

mysteriosas e emblematicas; prestai-lhes toda a attenção de que vós sois capaz.

Depois d´alguns instantes do mais profundo silencio, o—

Ven.˙. diz=,, I.˙. 1º Exp.˙. conduzi o Candidato a fazer a primeira viagem.

Nota. Os Vig.˙. voltão a seus lugares, o 1º Exp.˙. pega nas duas mãos do Candidato, e o faz viajar partindo do Occ.˙. aonde ele está, passando pela colum.˙. do Norte, do Norte ao Orit.˙., do Orit.˙. ao Meiodia, e de lá ao Occ.˙., entre os Vig.˙., aonde as viagens se terminão.

O 1º Exp.˙., durante esta viagem, marcha para traz.

A primeira viagem deve ser a mais difficil, deve fazer-se a pequenos passos, muito lentamente, e d´uma marcha muito irregular.

Deve-se tirar todo o partido possivel da disposição do local para tornar esta viagem penosa, por meio de obstáculos e difficuldades preparadas com arte, sem com tudo empregar meio algum que possa molestar ou incommodar o Candidato; deve-se fazer que umas vezes ele marcha a passos lentos, outras um pouco mais depressa; deve se faze-lo abaixar de tempos em tempos, como para passar em um subterraneo; e dar passos largos como para saltar um fosso; em fim deve-se fazer que elle marche em zig-zag, de sorte que elle não possa ju[l]gar da natureza do terreno que corre.

Durante esta viagem deve-se agitar o ár com um leque o outra qualquer cousa que fassa vento, deforma que o Candidato o sinta. Quando o Candidato está de volta ao Occ.˙., o—

2º Vig.˙. *[bate um gólpe de malhete e diz]* O prof.˙. acaba de fazer a primeira viagem.

1º Vig.˙. diz—,, O prof.˙. acaba de fazer a primeira viagem.

Ven.˙. diz—,, Senhor que tendes vós notado n´esta primeira viagem que acabais de fazer?

Espera a resposta do Candidato, e depois continua Esta primeira viagem é o emblema da vida humana: o tumulto das paixões, o choque dos diversos interesses, a difficuldade das emprezas, os obstáculos que multiplicão sobre vossos passos concorrentes empenhados em vos desgostar, tudo isto é figurado pelo ruido e fragor que ferirão vossos ouvidos, pela desigualdade da estrada que passastes?

Ven.˙. diz—, I.˙. 1º Exp.˙. conduzi o Candidato a faz[e]r a segunda viagem.

A segunda viagem deve ser feita a passos menos lentos, e um pouco maiores; não deve ser notável senão por repetidos estrepidos e tínnidos de espadas que devem ferir os ouvidos do Candidato. De volta ao Occ.˙., o I.˙. Mest.˙. Cer.˙. mergulhará o braço nú do Candidato em um vaso cheio d´agua, que se terá o cuidado de collocar naquelle lugar; depois dos Vig.˙. terem annunciado que o prof.˙. tem concluído a segunda viagem, o—

Ven.˙. diz—,, Que reflexões fez nascer em vosso espirito esta viagem?

Vós tereis notado n´esta viagem menos difficuldades e embaraço que na primeira; nós quizémos tornar sencível a vosso espirito o efeito da constancia em seguir o caminho davirtude; quanto mais n´elle se avança, mais agradável elle se torna.

Estes tinnidos d´armas, que vós ouvistes no curso d´esta viagem, figurão os combates que o homem virtuoso deve estar de continuo obrigado a sustentar para triunfar dos ataques do vicio.

Vós fostes purificado pela agoa: resta-vos ainda a passar por outras experiencias, armai-vos de coragem para as supportar até o fim.

I.˙. Exp.˙., conduzi o Candidato a fazer a terceira viagem.

Esta terceira viagem deve ser feita a grandes passos, com liberdade. mas sem precipitação, pouco mais ou menos como a marcha em um passeio. Seguir-se-há o Candidato, sacudindo a alguma

AF REVISTA MACONARIA.indb 184-185 16/11/2020 15:17

distancia d´elle uma tocha, que produza uma grande chámma, tendo-se com tudo o cuidado que esta chámma não possa fazer-lhe mal algum. Estando o Candidato de volta ao Occ.·., os Vig.·. annuncião que o prof.·. acaba de fazer a terceira viagem. o—

Ven.·. diz—„ Vós deveis ter notado que esta viagem foi ainda menos penosa que a precedente; as chammas, por que vós passastes, são o complemento de vossa purificação: possa o fogo material, de que vós fostes rodeado, accender para sempre em vosso coração o amor de vossos semelhantes! Que a caridade presida as vossas palavras e a vossas acções, e não esqueçais jamais este preceito d´uma moral sublime, d´uma moral comum a todas as nações: *Não faças a outrem o que não quererias que se te fizesse.*

A constancia, que vós acabais de mostrar em vossas tres viagens, nos faz esperar que vós supportareis da mesma fórma as experiencias por que vós tendes ainda a passar. Persistis-vós, ou não?

Depois da sua resposta o—

Ven.·. diz—„ Senhor uma das virtudes, cuja pratica nos é mais cara, a que nos aproxima mais do Autor do nosso ser, é a beneficencia: os metaes, de que se vos despojou são o emblema dos vícios; podeis vós, sem vos constranger, sacrificar, em proveito dos pobres, a que nós damos diariamente alguma couza, o dinheiro e o producto das prendas, que vos pertencem, e que me fórão entregues?

Fazei attenção, vós pensais bem que uma sociedade um pouco numerosa tem n´este momento os olhos fixos sobre vossas acções, e que ella está attenta a resposta, que me ides dar: eu sollicito um acto de caridade, não queirais praticar um acto de ostentação.

Nota Se o Candidato não mostrar uma determinação franca e bem pronunciada, o Ven.·. pode tentar induzi lo a isso por algum meio equivalente ao que se indica n´esta nota.

Esta caridade, que eu vos recomendo, cessa de ser uma virtude, quando ella se faz em prejuizo de deveres mais sagrados e mais urgentes. Obrigações civis a preencher, uma familia a sustentar, filhos a educar, parentes pouco favorecidos da fortuna a soccorrer, eis os primeiros deveres, que a natureza nos impõe; eis os credores de todo o homem que regula sua conducta sobre os princípios da equidade. Que pensarieis-vós d'aquelle que quizesse apparecer caritativo antes de os ter satisfeito? Eu quiz esclarecer-vos sobre as obrigações communs a todos os homens: eu volto agora á primeira proposição que vos fiz; podeis vós sem offender nenhum d´estes deveres, sacrificar, em proveito dos pobres a quem damos nossa assistencia diária, todo ou parte do producto das prendas que vos pertencem e que me forão entregues? Respondei.

Se o candidato nada quizer dar, pertence a L.·. e[x]aminar se por outras considerações elle mere[c]e ser admittido, e depois o—

Ven.·. diz—„ Senhor nós exigimos que vós presteis um juramento que nos assegure da vossa discrição mas este juramento deve ser escripto por vós e assinado com o vosso sangue.

I.·. Cirurgião, fazei o vosso dever.

Prepara-se tudo para uma sangria, e quando a liga está posta e o I.·. Cirurgião se prepara para picar a vêa o, I.·. Conductor grita graça; e então o—

Ven.·. diz—„ Senhor vossa resignação nos basta por agora: sabei por esta prova, que em todos os tempos, e em todas as circunstancias, vós deveis succorrer vossos II.·., e derramar por elles vosso sangue, se preciso fôr.

Depois desta prova o—

Ven.·. diz—„ I.·. Mest.·. de Cer.·., apresentai ao Profano o caliz d' amargura.

Depois, dirigindo a palavra ao profano, elle lhe dirá:

Bebei esta bebida até o fim.

Quando o Prof.·. o tiver feito, o Mest.·. de Ceremonias o dirá ao Ven.·.

Ven.·. diz—„ Senhor esta bebida, pela sua amargura, é o emblêma dos desgostos inseparaveis da vida humana: só os pode adoçar a resignação aos decretos da Providencia.

Depois dirigindo-se ao I.·. Exp.·. o—

Ven.·. diz—„ I.·. Exp.·., fazei o Neophyto chegar-se ao pé do altar, para n' elle prestar o seu juramento; e vós todos, meus II.·., em Pé, a ordem, e espada na mão.

O I.·. Mest.·. de Cer.·. conduz o Candidato ao altar, faz lhe pôr o joelho direito sobre um coxim, sobre o qua[l] deve estar traçada uma esquadria, ficando com o joelho esquerdo levantado; faz-se lhe pegar com a mão esquerda em um compasso aberto, e apoiar uma das pontas (que para evitar algum accidente deve estar romba) sobre o peito e[s]querdo, que está descoberto, como se disse; põe-se a mão direita sobre a espada, que está de prancha e através sobre o altar; e o Ven.·., pondo a mão esquerda aberta sobre a do Candidato,

Ven.·.—„ Senhor, o juramento, que vós ide prestar nada contém que possa ofender o respeito, que todos nós devemos ás leis e aos bons costumes, nem á nossa affeição e nossa fidelidade ao governo. Eu vos previno que elle é terrivel; mas é indispensavel que vós o presteis de vossa plena e livre vontade: consentis-vós n´isso?

O Candidato deve dizer Sim, com franqueza; se elle recusar, deve-se trabalhar por o resolver ao dá-lo por meio da persuazão; mas se elle perseverar obstinadamente, será preciso deixa-lo sahir. Consentindo porém, o—

Ven.·. diz— Repetí commigo.

JURAMENTO

Juro e prometlo, sobre os estatutos geraes da muito antiga, e veneranda Ordem Maç.·., e sobre esta espada, symbolo da honra, e do valor perante o Gr.·. Arch.·. do Univ.·., guardar inviolavelmente todos os segredos, que me forem confiados por esta R.·. L.·., bem como tudo o que eu n' ella vir e ouvir; nunca escreve-los, traça-los, grava-los ou deixar d´elles vestígios de qualquer maneira que seja sem que se me tanha dado uma licença expressa de o fazer, e n' esse caso fa-lo hei do modo que me for indicado. Prometto amar meus II.·., e socorre-los segundo minhas faculdades; prometto além d'isso conformar-me com os estatutos e regulamentos d'esta R.·. L.·. Consinto, se eu viér a perjurar, que o pescôço me seja cortado, o coração e as entranhas arrancadas, o meu corpo queimado, reduzido a cinzas, e minhas cinzas lansadas ao vento, e que minha memoria fique em execração entre todos os MM.·. O Gr.·. Arch.·. do Univ.·. me ajude!

Depois de pronunciado este juramento, conduz-se o Candidato entre os dous Vig.·., e o —

Ven.·. diz —„ Senhor o juramento que acabastes de proferir não vos causa inquietação alguma? Vós sentis-vos com a coragem de o observar? Consentis vós em reitera-lo quando tiverdes recebido a Luz?

Depois do Candidato ter respondido que sim, o—

Ven.·. diz que pedis vós?

O Candidato deve dizer — A Luz.

Ven.·. diz—„ A Luz vos vai ser concedida ao terceiro gólpe de malhete.

Nota. E´ preciso para esta ceremonia estarem pervenidos dois II.·. com os caximbos comp[] s´oz [c]om resina, [q]ue devem produsir uma chama no momento em que o Candidato for desvendado.

Á primeira pancada de malhete todos os II.·. se vóltão para o Candidato; á segunda dirigem as pontas das suas espadas para elle; á terceira faz se cahir a venda que lhe tapava os olhos, e que o Mest.·. de Cer.·. lhe desata por detraz: é n´este instante que se sacodem as tochas duas tres vezes ao mais.

Depois d´um momento de silencio para dar ao Candidato o tempo de considerar os objectos que o rodeião, o—

Ven.·. diz—„ As espadas que estão voltadas para vós annunciao que todos os Maç.·. voarão em vosso socorro, em todas as circunstancias, se fordes fiel ao vosso juramento; mas ellas vos annunciao igualmente que vós não achareis entre nós senão vingadores da Ord.·., pronptos a punirvos se vos tornardes perjuro.

I.·. M.·. de Cer.·. fazei que o Neophyto se aproxime ao throno.

Nota. O Neophyto sendo condusido pelo M.·. de Cer.·. ao pé do altar: ali põe o joelho como da primeira vez, e reitera o seu juramento durante o qual ele tem uma das pontas do compasso aberto sobre o peito esquerdo nú.

Depois d´este juramento, o Ven.·. da tres pequenas pancadas de malhete sobre a cabeça do compasso, dizendo: Aprendei pela justeza do compasso a dirigir para o bem todos os movimentos do vosso coração.

O Ven.·. retira a espada de debaixo da mao do Candidato, poe-lhe a lamina sobre a cabeça, e projeta a formula da recepção, nestes termos:

A gloria do Gr.·. Arch.·. do Univ.·., em nome do Gr.·. Orit.·. Lusitano, e em virtude dos poderes que me forão confiados por esta R.·. L.·. eu vos recebo e constituo Aprendiz Maçon.

No mesmo instante elle dá sobre a lamina da espada três pequenas pancadas de malhete, segundo a bateria do grão.

O Neophyto se levanta, e o—

Ven.·. diz—„ Meu I.·. [porque é assim que nós vos trataremos d´aqui em diante], recebei de mim o primeiro beijo fraternal, pelo numero mysterioso de tres.

Depois que o Neophyto está vestido, coloca-se entre os dous Vig.·., e o—

Ven diz—„ I.·. Mestr.·. de Cer.·., fazei aproximar o Neophyto ao Orit.·. pelos tres passos de Aprendiz.

O Mest.·. de Cer.·. o conduz ao Altar, á direita do Ven.·., por tres passos de Aprendiz.

Ven.·. diz—„ Meu I.·., [dando-lhe o avental e as luvas] este avental, com que vós estarei[s] sempre revestido em L.·., vos fará pensar igualmente que o homem está condenado ao trabalho, e que um Maç.·. deve ter uma vida activa e laboriosa.

As luvas, pela sua alvura, vos advertem da candura que deve reinar sempre na alma d´um homem de bem, e da pureza das nossas acções.

Nós não admittimos mulheres aos nossos mysterios, mas rendendo homenagem a suas virtudes, nós nos lembramos d´ellas nos nossos trabalhos: eis meu caro I.·., estas luvas que vós dareis á mulher que mais estimais.

Para ser admitido nas nossas Assembleas, e tomar parte no laço, que nos une sobre toda a terra, é preciso que vós possais fazer-vos conhecer. Eu vou darvos os signaes, palavras

e toque por via dos quaes nós nos reconhecemos, e por meio d´elles vós sereis acolhido por todos os MM.·. em qualquer parte do mundo que vós vos acheis.

Temos tambem uma palavra de passe, que serve entre nós para nos assegurarmos mais particularmente se aquelle que se nos apresenta é Maç.·.,

Temos mais uma palavra de ordem ou annual, que o Gr.·. Orit.·. renova todos os annos. O uso que vós adquirireis com nosco, vos tornará familiares todas estas cousas: elle vos mostrará que fazemos tudo em esquadria, e que o numero tres entre nós é mysterioso.

O Ven.·. dá o signal e toque:

A palavra sagrada é . . . . . ; vós vedes a sua primeira letra sobre aquella columna que é a do Norte; quando vo-la pedirem, vós respondereis: Eu só posso soletra-la, dizei-me a primeira letra, eu vos direi a segunda.

Esta palavra significa: *minha força está en Deos*.

A palavra de passe é . . . . . : é o nome do primeiro homem que conheceu a arte de trabalhar em metaes.

A palavra annual é . . . . . esta palavra serve para nos reconhecermos com os MM.·. regulares; que sao aquelles que se achão como nós reunidos em trabalhos.

Ven.·. diz—„ I.·. Mest.·. de Cer.·. conduzi o I.·. ao Occ.·. para que elle aprenda a trabalhar na pedra bruta, e se fassa reconhecer pelos II.·. Vigilantes.

Os Vig.·. Depois de reconhecido o I.·. em signaes, palavras e toque.

Ven.·. diz—„ II.·. 1º e 2º Vig.·., convidai os II.·. que ornão vossas columnas, a reconhecer por Aprendiz Maç.·. d´esta R.·. L.·. o I.·. N. . . . ., e a se unirem a mim para appladir a sua iniciação.

Os Vig.·. fazem o annuncio, e depois dão-se os applausos do costume.

O I.·. Mest.·. de Cer.·. pede a palavra em nome do Candidato; ensina-lhe a agradecer, e agradecem ambos. O Ven.·. faz cobrir os applausos; e ordena ao I.·. Mest.·. de Cer.·. que condusa o novo I.·. ao lugar que lhe pertence e: que é na primeira cadeira da columna do nórte.

O I.·. Or.·. depois de ter pedido a palavra ao Ven.·. dirige ao I.·. novamente iniciado alguma peça d´Architectura, cujo objecto deve cer algum p[o]n[t]o de moral, sobre a união fraternal, sobre a igualdade, sobre os deveres do homem, sobre o esquecimento das injurias, ou outro qualquer objecto que elle prefira.

Quando a leitura esta terminada, o Ven.·. faz a instrucção, durante a qual o 2º Vig.·. acompanha o I.·. novamente iniciado ao pé do painel, que deve estar no chão, e com a ponta da espada lhe indica as figuras cujo emblema o Ven.·. lhe vai explicar.

AF REVISTA MACONARIA.indb 188-189 16/11/2020 15:17

INSTRUCÇÃO.

P. — Que é um Maç.·.?
R. — Um homem livre igualmente amigo do pobre e do rico, se elles são virtuosos.
P. — Que vimos nós fazer em L.·.?
R. —Vencer nossas paixões, submetter nossas vontades , e fazer novos progressos na Maç.·.
P. — Aonde fostes recebido Maç.·.?
R. — Em uma L.·. justa e perfeita.
P. — Que é preciso para què uma L.·. seja justa e perfeita?
R. — Três a governão, cinco a compõe, e sete a tornão justa e perfeita.
P. — Desde quando sois Maç.·.?
R. — Desde que recebi a luz.
P. — Como conhecerei eu que vós sois Maç.·.?
R. — Por meus signaes, palavras e toque.
P. — Como se fazem os signaes de Maç.·.?
R. — Pela esquadria, nivel e perpendicular.
P. — Dai-me o signal d´Aprendiz.
R. — [Elle o faz.]
P. Que significa este signal?
R. — Que eu preferiria ter o pescôço cortado a revelar os segredos da Maçonaria.
P. — I.·. 2º Vig.·., dai o toque ao I.·. 1º Vig.·.
R. — O I.·. 1º Vig diz: Elle é justo, Ven.·.
P. — Dai-me a palavra.
R. — Não devo lê-la, nem escrevê-la; só posso soletra-la, dizei-me a primeira letra, eu vos direi a segunda.
P. — Que significa esta palavra?
R. — Minha força está em Deos; era o nome d´uma columna de bronze collocada ao septentrião do Templo de Salomão ao pé da qual os Aprendizes recebiao o seu salario.
P. — Dai-me a palavra de passe d´Aprendiz.
R. — (Dá-se)
P. — Que significa ella?
R. — E´ o nome d´um dos filhos de Lamech que inventou a arte de trabalhar em metaes.
P. — Porque vos fizestes admitir Maç.·.?
R. — Porque eu estava nas trevas, e desejei ver a luz.
P. — Quem vos apresentou em L.·.?
R. — Um amigo virtuoso, que eu depois reconheci por Irmão.
P. — Em que estado estaveis quando vos apresentarão em L.·.
R. — Nem nú, nem vestido, e desprovido de todos os metaes.
P. — Para que vos apresentarão n´esse estado?
R. — Nem nú, nem vestido, para nos representar o estado de innocencia, a nos fazer ver que a virtude não tem precisão de ornamentos; desprovido de todos os metaes, por que elles são o emblema, e muitas vezes a causa dos vícios, que o Maçon deve evitar.

P. — Como fostes-vós introduzido em L.·.?
R. — Por tres grandes pancadas,
P. — Que significão ellas?
R. — Pedi, vós recebereis; procurai, vós achareis; batei, dar-se-vos-a entrada.
P. —" Que vos produzirão essas taes pancadas?
R. — Um Exp.·., que me perguntou meu nome e sóbrenome, minha idade, meu paiz, e se era minha vontade entrar Maç.·.
P. — Que fez o Exp.·. de vós?
R. — Introduzio-me em L.·. entre os dous Vig.·. e me fez viajar, como um Aprendiz Maç.·. o deve fazer, a fim de fazer-me conhecer as difficuldades, que se encontrão para se chegar a ser Maç.·.
P. — Que vos aconteceu depois?
R. — O Mestre da L.·., com o consentimento unanime me admittio Maç.·.
P. — Como vos recebeu elle?
R. — Com todas as formalidades requeridas.
P. — Quaes são essas formalidades?
R. — Eu tinha o joelho direito nú sobre a esquadria, a mao direita sobre a espada, e com a esquerda eu sustentava um compasso aberto em esquadria, com uma ponta apoiada sobre o peito esquerdo que estava nú.
P. — Que fizestes-vós n´essa postura?
R. — Prestei o juramento de guardar os segredos da Ordem.
P. — Que vistes, quando entrastes em L.·.?
R. — Nada, Ven.
P. — Que vistes, quando se vos deu a Luz?
R. — Vi o Sol, a Lua, e o Mestre da L.·.
P. — Que relação pode haver entre estes astros e o Mestre da L.·.
R. — Da mesma forma que o Sol preside ao dia, e a Lua á noite, o Mestre preside a L.·. para a esclarecer.
P. — Aonde se colloca o Mestre da L.·.?
R. — No Orit.·.
P. — Porque?
R. — Da mesma forma que o Sol nasce no Orit.·. para abrir a carreira do dia, assim o Mestre se colloca ao Orit.·. para abrir a L.·., esclarecer os trabalhos, e levar os trabalhadores á obra.
P. — Aonde se collocão os Vig.·.?
R. — No Occidente.
P. — Para que?
R. — Para ajudarem o Ven.·. em seus trabalhos, pagar aos obreiros, e despedi-los contentes.
P. — Aonde se collocão os Aprendizes?
R. — No Septentrião, porque elles não podem supportar senão uma fraca luz.
P. — Como se chama a vossa L.·.?
R. — A L.·. de S João.

AF REVISTA MACONARIA.indb 190-191 16/11/2020 15:17

RITUAL

ENCERRAMENTO

P. — Que idade tendes?
R. — Tres annos, Ven.˙.
P. — Aque horas costúmão os MM.˙. fechar seus trabalhos?
R. — A´ meia noite.
P. — Que horas são?
R. — Meia noite, Ven.˙.
Ven.˙. diz—„ Pois que é meia noite, e é esta a hora em que os MM.˙. Aprendizes costúmão fechar seus trabalhos, II.˙. 1º e 2º Vig.˙. convidai os II.˙. d´ uma e outra columna a unir-se a mim para fechar os trabalhos d´Aprendiz, na R.˙. L.˙. de . . . . . Or.˙. de . . . . .
Os Vig.˙. fazem o annuncio, depois o—
Ven.˙. diz—„ A mim, meus II.˙.
Faz-se o signal e applausos, e terminão-se os trab.˙.

S

SIMBOLISMO

-

O R∴E∴R∴ ENSAIO SOBRE A GNOSE E O CRISTIANISMO COMO (UM) CAMINHO

PAULO MENDES PINTO

1. APROXIMAÇÃO À TEMÁTICA: MAÇONARIA E RELIGIÃO EM 1717

É complexa a interrogação da relação entre a Religião e a Maçonaria[1]. No caso do R:.E:.R:., a questão ganha foros de complexidade, não só dada a hermenêutica individual dos símbolos, como devido à própria arquitetura simbólica em causa, com uma marca e um pendor crístico, joanino e trinitário muito forte. Não é sem sentido que se afirma que o R:.E:.R:. é o "mais esotérico, o mais incompreendido e o mais complexo de todos"[2] os ritos da Maçonaria Universal.

No seu processo de sistematização, em finais do séc. XVIII, o R:.E:.R:. foi claramente uma resposta aos avanços secularistas que a maçonaria estava a sofrer, numa sociedade onde o ímpeto das mudanças sociais afastava cada vez mais muitos os maçons de uma via esotérica no seu sentido mais místico e profundo através de uma hermenêutica religiosa[3].

1 Há algum tempo que esta "equação" é central na nossa investigação sobre a Maçonaria. Veja-se, por exemplo: Paulo Mendes Pinto, "A Religião e a Maçonaria: uma equação complexa", *Trabalhar a Pedra. Textos Maçónicos e de Inspiração Maçónica (2015-2019)*, Lisboa, [s. n.], 2020, pp. 97-102.

2 Grande Loja Legal de Portugal / Grande Loja Regular de Portugal, "Rito Escocês Rectificado", http://mason33.org/content/portugal/grande-loja-legal-de-portugal/index.php/rito-escoces-rectificado.html (consultado a 23 de maio de 2020).

3 Sobre o tema veja-se: Jean Ursin, *Criação e História do Rito Escocês Retificado*, Santana, Madras, 2014. Ver, ainda, o recente trabalho de Tiago Sousa e Silva, *Maçonaria. O Rito e o Regime Escocês Retificado*, Lisboa, [s. n.], 2020.

O R∴E∴R∴ procura, na sua base, o sentido mais antigo, visto como mais puro e mais próximo das origens, enraizando-se antes do 24 de junho de 1717 e das *Constituição de Anderson*, de 1723[4]. E, para equacionar a noção de religião, interessa regressar a esse texto, ao seu início, ao seu Ponto I, «Sobre Deus e Religião». Relacionando a Lei Moral e a Arte, afirma-se:

"Um Maçom é obrigado, por dever de ofício, a obedecer à Lei Moral; e se ele compreende corretamente a Arte, nunca será um estúpido ateu nem um libertino irreligioso"

Contudo, esta afirmação que nos espanta, até por uma certa violência usada, deve ser coadjuvada pelo texto que surge mais à frente, no Ponto VI – B:

"Muito embora em tempos antigos os Maçons fossem obrigados em cada país a adotar a religião daquele país ou nação, qualquer que ela fosse, hoje pensa-se mais acertado somente obrigá-los a adotar aquela religião com a qual todos os homens concordam, guardando as suas opiniões particulares para si próprio, isto é, serem homens bons e leais, ou homens de honra e honestidade, qualquer que seja a denominação ou convicção que os possam distinguir; por isso a Maçonaria se torna um centro da união e um meio de conciliar uma verdadeira amizade entre pessoas que de outra forma permaneceriam em perpétua distância."

A "religião com a qual todos os homens concordam"[5] é, obviamente a crença em Deus e não uma pertença confessional; é uma dimensão que claramente se crê ser da própria natureza do Humano. Mas o texto vai mais longe: a Maçonaria não é uma Religião, uma vez que integra maçons de várias confissões: "qualquer que seja a denominação ou convicção que os possam distinguir". Isto é, a Maçonaria integra, na leitura de James Anderson, indivíduos de qualquer confissão religiosa, desde que crentes em Deus.

2. O R∴E∴R∴ E O CRISTIANISMO

Neste ponto, encaminhando o pensamento para a dimensão religiosa, é inevitável não esquecer o judaísmo e o Antigo Testamento, de tão forte presença na ritualística maçónica. De facto, se, por um lado, a presença de judeus na Maçonaria pós-Anderson é inexistente a início e se começa a verificar só com o século XVIII bem avançado, será muito forte a presença simbólica do judaísmo e de aspetos trazidos para os rituais através da Bíblia Judaica nas sistematizações dos Ritos na passagem desse século para o seguinte. De forma diferente, o R∴E∴R∴, não apenas afirma a presença cristã na ritualística e no jogo simbólico no Templo, como avança com uma antropologia profunda que resgata uma dimensão esotérica suportada na gnose, sobretudo, em João.

4 Em português, veja-se a edição *As Constituições dos Franco Maçons*, Lisboa, Campo da Comunicação, 2006.

5 Por si só, esta afirmação de Anderson é de uma complexidade imensa que nos obriga a entrar nos caminhos do deísmo no Iluminismo, nas formas de conceber a religião e a própria natureza humana, especialmente na sua relação com a natureza e o que lhe é apriorístico e natural devido a essa condição natural. Pode fazer sentido ao leitor o regresso a um texto clássico de K Craven, Deism, *Masonry, and the Enlightenment: Essays Honoring Alfred Owen Aldridge*, JSTOR, 1989.

AF REVISTA MACONARIA.indb 194-195 16/11/2020 15:17

São estes os "tempos antigos" referidos por James Anderson na Constituição, mostrando-nos que (um)a maçonaria anterior era diferente no que respeita à dimensão religiosa. Esse fóssil que nos indica um tempo diferente é o ponto de partida do R:.E:.R:. é aí que ele se procura radicar, numa matriz elementar cristã.

E neste ponto, há que ter em conta a personagem fundamental nesta reflexão. Apesar da conhecida prática religiosa católica de Jean-Baptiste Willermoz, o R:.E:.R:. não será um Rito Católico ou Protestante, será Cristão na medida do seu reencontro com uma ideia de Cristianismo Primitivo, com o que de integrador isso tem, e será, ainda, cristológico na operatividade simbólica e na gramática usada nos rituais, num afastamento a muitas das vias maçónicas que descendem desse pastor protestante e do momento considerado genesíaco para a Maçonaria Especulativa, 24 de junho de 1717.

3. O CRISTIANISMO COMO GRAMÁTICA

Neste ponto da reflexão, e levando a interpretação ao limite, podemos lançar uma primeira questão: será o R∴E∴R∴ um Rito que reduz a Maçonaria a um enfoque cristão, portanto passível de ser considerado reducionista? ou será o R:.E:.R:. uma Maçonaria que usa, otimizando, uma gramática que os seus membros valorizam, a religiosa e, assim, monta uma didática que eles mais facilmente interiorizam e usam no seu trabalho interior? Nesta diferença encontramos a distância imensa entre o exclusivismo e a operatividade que qualquer horizonte simbólico pode suscitar.

Na minha interpretação, o Cristianismo, a visão e vivência crística, é a gramática escolhida por um grupo que nela vê a matéria para o seu caminho, para a sua construção interior. Numa metodologia específica, o R∴E∴R∴ conduz o maçon às ideias universais da Virtude. Isto é, o material do qual se compõe o caminho, por mais que seja grupal, exclusivo, é sempre metodologia possível se orientada para o Universal.

4. A GNOSE

E, se de operatividade se falar no horizonte cristão, então é obviamente na Gnose que habitamos o pensamento. A definição de Gnose é exatamente a procura do Conhecimento, a busca interior do desconhecido que é cada um.

Afirma-se, de forma sublime, no arranque do chamado Evangelho de Tomé (séc. III e.c.)[6]:

Estas são as palavras ocultas
que Jesus, o vivo, proferiu,
e Dídimo Judas Tomé transcreveu.

6 Seguimos a edição de José Augusto Ramos, *O Evangelho Segundo Tomé,* Editorial Estampa, 1992.

1.
E ele disse:
Aquele que encontrar a interpretação destas palavras
Não experimentará a morte.

2.
Jesus disse:
Aquele que procura não deixa de procurar
até encontrar;
e quando encontrar,
ficará perturbado,
e, estando perturbado,
ficará maravilhado
e reinará sobre o todo.

Nesse distante Cristianismo Gnóstico, Jesus é, por natureza, *o Vivo*, e Tomé, que recebeu a mensagem e a transmite, é o *dídimo*, o gémeo, possivelmente de si mesmo, saído da materialidade, acedendo ao espírito.

Mas o mais profundo encontramos na definição de Conhecimento em jogo: as *palavras* são *ocultas*, a sua procura é *incessante*. Se termina essa procura, isso não equivale a serenidade, mas sim a *perturbação* que *maravilha*. É essa *perturbação* que *maravilha* que permite *reinar sobre o todo*. Tudo é pessoal, interior e subjetivo.

Mas este desejo de Conhecer, esta Sabedora, encontramo-lo ainda melhor espraiado no prólogo do IV Evangelho, o texto tradicionalmente atribuído ao já referido João.

Não é por acaso que a este teto é dada a mesma autoria que ao Apocalipse com que termina a Bíblia Cristã. É o efetivo Alfa e Ómega, o retomar do Génesis e o seu encerramento numa catarse. Esse prólogo remete, diretamente, para os primeiros versículos do primeiro livro bíblico. Sigamos a tradução de João Ferreira de Almeida[7], Pastor Protestante que traduzia a Bíblia para português quase na mesma época que Anderson escreveu as suas *Constituições*. Normalmente apenas se leem os primeiros cinco versículos em ambiente maçónico. Vejamos todo o prólogo:

"1 NO PRINCÍPIO era o Verbo, e o Verbo estava com Deus, e o Verbo era Deus.
2 Ele estava no princípio com Deus.
3 Todas *as coisas* foram feitas por ele, e, sem ele, nada do que foi feito se fez.
4 Nele estava a vida, e a vida era a luz dos homens;
5 E a luz resplandece nas trevas, e as trevas não a compreenderam.
6 Houve um homem, enviado de Deus, cujo nome *era* João.
7 Este veio para testemunho, para que testificasse da luz, para que todos cressem por ele.
8 Não era ele a luz, mas para que testificasse da luz.
9 Ali estava a luz verdadeira, que alumia a todo o homem que vem ao mundo.
10 Estava no mundo, e o mundo foi feito por ele, e o mundo não o conheceu.

7 Usámos a versão atualizada que se encontra online em: https://www.bibliaonline.com.br/acf/jo/1

AF REVISTA MACONARIA.indb 196-197 16/11/2020 15:17

11 Veio para o que era seu, e os seus não o receberam.
12 Mas, a todos quantos o receberam, deu-lhes o poder de serem feitos filhos de Deus, aos que crêem no seu nome;
13 Os quais não nasceram do sangue, nem da vontade da carne, nem da vontade do varão, mas de Deus.
14 E o Verbo se fez carne, e habitou entre nós, e vimos a sua glória, como a glória do unigénito do Pai, cheio de graça e de verdade."

Este texto é espantoso na espessura que dá à natureza de Cristo. O *Logos*, tradicionalmente traduzido desde S. Jerónimo como *Verbo*, é um misto de método de criação e de força criadora. E, ao pensar na dimensão criadora deste trecho, recordo uma bengala a que recorro frequentemente, o *Fausto* de Goethe[8].

5.DESAGUANDO NO *FAUSTO* DE GOETHE

O que mais fascina nesse texto que recupera antigas lendas, é a dinâmica entre a Luz e a Escuridão, ambas personificadas numa única personagem, Mefistófeles, um demónio da tradição germana, aqui no lugar de Lucifer.

O diálogo com que se inica a relação entre Fausto e o dito demónio tem vários pontos de interesse. Contudo, um, sobre o silêncio, abre portas muito tentadoras. Diz Mefistófeles a um estudante que procurava Fausto: "detende-vos nas palavras! É o caminho mais seguro para alcançar o templo da certeza."[9]

A esta máxima de vida que em tudo é significado em espaço e templo iniciático, o jovem estudante responde, com um pragmatismo que tudo tem de uma moderna Teoria do Conhecimento:

"No entanto uma palavra tem sempre que encerrar uma ideia"

É esse o erro de um iluminismo tardio de Goethe já com toques de romantismo e de positivismo, ao dizer que esse é o caminho para a certeza, sendo que essa, a noção de certeza, é a mais incerta de todas as criações do Homem, completamente oposta à gnose onde o silêncio se vislumbra como uma ferramenta importante no processo de conhecimento. Não seria por acaso que o século XIX seria tão pouco propenso para o R∴E∴R∴.

Mas o poeta ainda nos obriga a mais uns passos, aproximando-nos da complexidade do já citado prólogo de João. Depois de declarar que se sente "animado por um ardente amor aos homens, mas o amor a Deus igualmente me arrebata", decide, significativamente, lançar Fausto na leitura de João, o Evangelista. Diz ele:

"Aprendemos a prezar o que se eleva acima das coisas da terra, aspiramos a uma revelação, a qual em lado algum goza de mais puro e belo esplendor do que no Novo Testamento. Sinto desejo de abrir esse texto e entregando-me, por uma vez, a uma ingénua sensação,

8 Usámos a edição: Goethe, Fausto, 4ªed., Lisboa, Ed. Estampa, 2003.
9 Idem, ibidem, p. 84.

traduzir o santo original para a língua alemã, que tão cara me é. Está escrito: No princípio era o Verbo! Já aqui me detenho! Quem me irá amparar mais adiante? É-me impossível avaliar convenientemente esta palavra Verbo! Tenho que a traduzir de outro modo, se o espírito se dignar iluminar-me. Está escrito: No princípio era o Espírito! Reflitamos bem sobre esta primeira linha, e que a pena se não apresse demasiado! Será realmente o espírito quem tudo cria e conserva? Assim deverá estar: No princípio era a Força! No entanto, ao escrever isto, algo me diz que não devo contentar-me com este sentido. Finalmente o espírito ilumina-me! A inspiração desce sobre mim, e eu, consolado, escrevo: No princípio era a Acção!"[10]

De facto, não é por acaso que muitas das modernas traduções da Bíblia optam por não seguir a tradição da tradução. Apesar de não se saber exatamente o seu significado, a palavra *Logos* não se esgota na ideia do *Verbum* latino. Lê-se, em algumas traduções:

"No princípio era o *Logos*, e o *Logos* estava em Deus, e o *Logos* era Deus".

6.CONHECIMENTO E TRANSFORMAÇÃO

No limite, o prólogo de João dá-nos o material para a construção teológica da Trindade que encontramos no Concílio de Niceia em 325. Jesus é O Cristo. Cristo é Deus, com Deus, antes da Criação. Ele, Cristo, é o princípio criador, é a Força e a Sabedoria que gera e gere o mundo - deixando ficar muito difícil a definição do Espírito Santo, como um quase substituto do Cristo na sua ausência.

Se a Maçonaria é a reunião em Oficina para o trabalho esotérico, para o desenvolvimento do Templo Interior de cada um, então o Cristianismo primitivo que encontramos na Gnose é, em cada interpretação, em cada busca do sentido das palavras, um Homem, na sua hermenêutica individual, uma Condição Humana que radica na possibilidade da procura.

A Gnose, tal como cria o mundo com a Força do *Logos* através da Sabedoria, também cria o Homem pleno, próximo e espelho desse mesmo momento genesíaco, buscador incessante da Luz.

Regressando ao R∴E∴R∴ e à sua antropologia, à imagem de Cristo, que é Força e Sabedoria, o maçon pode ser definido através da complementaridade que é a base da operatividade: o pensamento que gera ação, ou a busca interior da Luz que se complementa e completa na sua visibilidade para fora.

Tal como o *Logos*, através da sua materialização em Cristo, é Força criadora, também o maçon deve ser as duas dimensões em articulação e perfeita harmonia: especulação e ação.

10 Idem, ibidem, p. 57.

AF REVISTA MACONARIA.indb 198-199 16/11/2020 15:17

A

ACTUALIDADE

ACTUALIDADE

COMUNICAÇÃO SOCIAL E MAÇONARIA

HENRIQUE MONTEIRO

Pediram-me para falar sobre Comunicação Social e Maçonaria e, sendo eu da Comunicação Social e da Maçonaria, ou faria uma coisa desenxabida e ficaria bem com as duas partes; ou faria uma coisa verrinosa e ficaria mal com as duas; ou diria o que penso ficaria mal com uma. Acontece que eu gosto de dizer o que penso, sem me deter muito no que pensarão de mim, pelo que vou abordar o tema mais geral, que é o de analisar como a Comunicação Social olha e transmite a sua visão do que é a Maçonaria e não o contrário, que também teria muito para dizer: como a Maçonaria vê (mas não transmite) a forma como olha a Comunicação Social.

Sem delongas, vamos ao ponto. E vamos de forma dura, pois de outra forma não é tratada essa organização, tantas vezes designada como quase tenebrosa, que é a Maçonaria e, em particular, a sua mais antiga obediência, ou organização, que é o Grande Oriente Lusitano, de que tenho a honra de participar e de ser reconhecido como membro. A maçonaria, diz o geral da Informação e Comunicação Social, é uma organização secreta que age de forma a influir a sociedade por meios não explícitos.

Ora, isto é absolutamente verdade: É secreta, visa influir na sociedade e os seus meios não são explícitos.

Mas feito, digamos, o foguetório, vamos apanhar, com algum critério, as canas.

É secreta, porque sendo uma organização iniciática não pode deixar de sê-lo. Todas as organizações iniciáticas foram, são e serão secretas, sob pena de deixarem de ser iniciáticas. Já explicarei melhor este conceito, acrescentando que o argumento de não poder haver sociedades secretas em sociedades abertas é incongruente. Em sociedades fechadas as sociedades secretas são proibidas (em Portugal foram-no por lei de 1935). As sociedades abertas, como as sociedades liberais ocidentais, não se pronunciam sobre o modo como a sociedade civil se quer organizar.

Quer influir na sociedade? Quer. Mas através do aperfeiçoamento individual dos seus membros, que contribuirão para o progressivo melhoramento da sociedade. Isto, ao contrário de quem tem da vida apenas uma visão limitada pela política e pelos golpes a ela associadas, dá lugar a interpretações obscuras e não luminosas. E também lá iremos.

Os seus meios não são explícitos? Não, nem podem ser porque a Maçonaria sendo uma organização de homens e mulheres livres, organizados em Lojas Livres, podem atuar de modos diversos, mais ou menos claros, mais ou menos evidentes, mas sempre a esta luz: nada fazemos que seja contra a liberdade, contra os bons costumes, contra as leis legítimas e democráticas da República; somos guiados pelas ideias de igualdade e de fraternidade; defendemos oportunidades para todos e respeitamos as diferenças de cada um. Nada de que não nos possamos orgulhar. Mas de nada nos devemos orgulhar, porque é estulto alguém orgulhar-se do seu dever e este é o nosso dever enquanto maçons. É por isso que o presidente de cada Loja, a quem simbólica e ritualisticamente chamamos Venerável Mestre, termina os trabalhos de cada sessão dizendo que o que ali assimilámos nos deve servir de guia na nossa ação no mundo profano – e o mundo profano é tudo o que fazemos quando não estamos a fazer maçonaria, numa Loja legal e regularmente constituída que tem um modo próprio de funcionar, ou o nosso ritual – o qual dentro do GOL pode ser mais do que um (desde logo o REAA e o Rito Francês, que coexistem com propósitos iguais, mas caminhos diversos).

Vamos às acusações. Dirão: o que fazes é o discurso oficial, mas nós bem te percebemos. O que se passa é que lá nas catacumbas dividem lugares, ocupam sinecuras, decidem sobre as nossas vidas. Deixem-me então ir por um exemplo simples: Vamos partir deste conceito que formatámos previamente, daquilo que comummente se chama um preconceito, transpô-la para qualquer atividade. Por exemplo, a verdadeira ambição do Benfica ou do Sporting, ou do Expresso ou da GALP, é tomar o poder em Portugal e dominar o país. Para tal, mascara-se ardilosamente sob a capa de um clube de futebol, de um grupo de comunicação social ou de uma empresa de energia que diz querer ganhar campeonatos, ou ter muitas audiências ou dar bastantes lucros aos acionistas.

Que diremos disto, descontando o *nonsense*? Que o plano tem falhado, uma vez que o Benfica, o Sporting, o Expresso ou a GALP, por influência que tenham, não parecem governar o país. Além disso, sempre que há discórdias políticas acesas no país, os benfiquistas, os sportinguistas, os jornalistas do Expresso os funcionários da GALP dividem-se. Uns para um lado e outros para o outro. Uns são republicanos, outros monárquicos; uns de esquerda, outros de direita; uns são profundamente crentes e os outros afirmativamente ateus, além dos indiferentemente agnósticos.

Poderemos, posto isto, concluir que talvez o objetivo do Benfica, do Sporting e dos outros seja mesmo ganhar aquilo que proclamam e não obter o poder, ainda que haja em todas estas organizações pessoas para quem o poder é mais importante do que os objetivos proclamados? Parece que sim, que feito o teste, o preconceito não tem sentido.

Acontece que é este o tipo de preconceito que se encontra cada vez que alguém que não sabe o que é a maçonaria escreve ou fala sobre maçonaria. Ao contrário do clube, que quer ganhar campeonatos, da empresa que quer lucros, a maçonaria não pretende nada em termos coletivos, salvo a ideia de melhorar o mundo como resultado do aperfeiçoamento espiritual de cada indivíduo, estabelecendo a fraternidade universal.

Mas há outros preconceitos muito divulgados na CS, como o de que a maçonaria seria uma espécie de religião; ou de que a maçonaria dará ordens ou orientações aos seus membros (Paula Teixeira da Cruz chegou a afirmá-lo quando era ministra) ou de que a maçonaria decide apoiar candidatos na política e nas instituições; ou de que os maçons protegem-se e defendem-se uns aos outros, sem cuidar de princípios éticos, de normas de decência ou sequer da lei. Ora nada disto é a maçonaria, mas quase toda a gente que escreve e que fala sem saber, dá coisas destas por adquiridas. Repare-se que eu não digo (e menos ainda juro) que não há locais e lojas (algumas estranhas como uma de que fez parte o assessor da deputada do Livre e que ninguém reconheceu) onde coisas assim (e piores) podem acontecer, mas isso é como confundir ações criminosas de uma claque (ou parte dela) com ser do Sporting (e como fui eu a propor e vi aprovado, enquanto presidente do Conselho de Fiscalização, a expulsão de Bruno de Carvalho, estou à vontade para o dizer; mas claro, se forem ler as páginas de apoio ao ex-presidente do SCP encontrarão muitas opiniões sobre o facto de a Maçonaria estar por detrás da mudança do Sporting, como se aquele senhor ali, o Grão Mestre do GOL me desse ordens sobre esse ou outros aspetos da vida não maçónica).

Na minha vida profissional já fiz publicamente várias críticas políticas (e éticas) a outros membros da maçonaria (alguns que sabia serem e outros que, na altura, não sabia). Jamais alguém me chamou a atenção para isso (nem eu admitiria que o fizesse). A maçonaria diz-me que a minha probidade deve estar acima de outros conceitos e indica, em todos os seus regulamentos e rituais, que o país, a família e o trabalho são os primeiros deveres de cada um. Outro dado: alguém conhece uma obra ou um sítio da internet onde ex-membros da maçonaria se queixem de terem sido, de algum modo, manietados ou obrigados a violar a sua consciência? Não conhecem, pois não? Talvez seja porque não existem. O que não deixa de ser notícia.

Outro erro comum no olhar sobre a Maçonaria é a ideia de que cada coisa, cada símbolo, cada gesto, cada ritual tem uma e apenas uma explicação. Isso faria da ordem maçónica, não o que ela é — uma associação de homens livres, não dogmáticos, que buscam o aperfeiçoamento espiritual — mas algo de partidário, religioso ou sectário. Vejam esta citação da revista Sábado, que juntamente com o diário I e semanário Sol parecem ser os que mais se dedicam a noticiar a Maçonaria. Cito: "historicamente, na maçonaria, a questão do segredo tem estado sempre associada às perseguições sofridas pelos pedreiros-livres, mas também à luta pelo poder e ao permanente clima de conspiração que se vive nas lojas". Reparem como há as perseguições que sofremos e, ao mesmo tempo, as lutas pelo poder e ainda o clima conspiratório. Pois bem, meu caro camarada de profissão que escreveu isto, não sei onde foi buscar essa informação, mas o essencial do segredo na maçonaria nada tem a ver com o que diz, mas com o facto de sermos uma ordem iniciática, naturalmente espiritual e metafísica. Nenhuma ordem deste tipo vive sem segredo ou mistério. Tal decorre da sua essência transcendente, independentemente de haver — e há! — quem no seu seio o possa aproveitar para conspirar. O segredo na maçonaria, no entanto, não serve para esses fins. Afirmá-lo é o mesmo que dizer que o Estádio da Luz foi construído para os sócios do clube combinarem lugares nas listas de deputados ou para fechar negócios nos camarotes das empresas. Também isto se passa nos estádios, mas o essencial é mesmo o jogo de futebol.

Do mesmo modo, afirma-se amiúde que os nomes simbólicos utilizados pelos maçons visam preservar o sigilo, por motivos de segurança. Talvez. Respondo talvez porque na

AF REVISTA MACONARIA.indb 202-203 16/11/2020 15:17

maçonaria cada coisa pode ter dez ou cem explicações. Não é uma religião, não é um clube, não é uma associação. É algo único. Assim, se alguém pode ter encontrado essa explicação eu dou-lhe outras: os pedreiros que construíram as catedrais (onde nós vamos buscar a nossa filiação) deixavam uma marca em cada pedra que colocavam. Essa marca era o seu *logos*, o seu símbolo. Ou os cavaleiros medievais, dos quais também recebemos alguma inspiração, quando ascendiam a essa condição recebiam um nome, passando a ser o Cavaleiro disto ou daquilo. O nome simbólico (e não pseudónimo, veja-se a diferença), representa essa marca ou esse nome da cavalaria. E, já agora, uma revelação sobre os mistérios em que a Comunicação Social raramente entra, porque para a sua simplicidade os graus não são escalas de conhecimento, mas de puro poder profano: nos altos graus, ou seja a partir do 4º (que na teoria da conspiração seriam os mandões) nem sequer existem nomes simbólicos. Como aliás na Maçonaria feminina.

Depois, há erros de palmatória. Como a confusão entre maçonaria e conspiratas políticas, normalmente românticas, nas quais os maçons se envolveriam como um todo para sabe-se lá o quê. Porém, ninguém refere algo tão singelo quanto isto: Nos ágapes (jantares) rituais da maçonaria começa-se por saudar o chefe do Estado (rei ou presidente) que permite aos maçons reunirem-se livremente (isto é, sem perseguições policiais, como é o caso português e, de um modo geral, europeu). Isto, além de provar que até a saúde de Marcelo Rebelo de Sousa é regularmente brindada pela maçonaria, diz bem do respeito institucional da Ordem quando não é vítima de perseguições. Além disso, a maçonaria caracteriza-se como uma organização progressiva (no sentido em que se chega ao conhecimento gradualmente), palavra por vezes confundida com outra: progressista. Do mesmo modo que a expressão *res publica*, muito usada como sinónimo do cuidado com o bem público (*res publica* significa coisa pública), é confundida com República como regime oposto ao monárquico. Claro que a maioria dos maçons portugueses deve ser, como a maioria dos portugueses, republicana, mas eu, pelo menos, que venho de uma tradição totalmente republicana, convivi com mais monárquicos dentro da maçonaria do que fora dela. Para não falar da pujança da maçonaria em regimes monárquicos, como o Reino Unido, a Suécia ou a Bélgica.

Do mesmo modo, na maçonaria há crentes e há não crentes. Isso é algo irrelevante. A ordem maçónica moderna foi criada justamente (em 1717) para, entre outras coisas, promover o convívio espiritual entre as diversas fações religiosas e políticas e proíbe explicitamente quaisquer discussões sobre esses temas. Assume-se como uma escola em que se ensina a respeitar e a ouvir os outros, a ver nos outros a razão que eles podem ter. É um espaço de ampla tolerância, mas não é relativista, no sentido em que crê que a Luz, Verdade ou a Justiça existem em si mesmo, exteriores ao homem, embora a aproximação a essas realidades não seja feita por todos e cada um necessariamente pelo mesmo caminho. Na maçonaria não há revelação, nem epifanias, mas há espiritualidade.

De resto, são recorrentes uma série de histórias cujo interesse é quase nulo, se exceptuarmos o facto de serem presuntivamente secretas. Não é por acaso que se escreve sempre "nas reuniões secretas" como se houvesse reuniões mais secretas do que outras. Entendamo-nos, as reuniões da maçonaria são, por definição ritualística, em "local oculto". Em Lisboa, a maioria delas, como os jornalistas bem sabem, são no Palácio do Grande Oriente Lusitano, na rua do Grémio Lusitano, nº 25, onde é também o Museu da Maçonaria, nada de muito oculto, portanto. Para quem, como eu, já fiz reuniões verdadeiramente secretas (nas organi-

zações estudantis antes do 25 de Abril) devo dizer que não há qualquer clandestinidade na maçonaria.

Ora a confusão entre secreto e clandestino, é muito importante, porque na nossa vida pessoal, na vida comum, todos temos lados secretos o que não faz de nós clandestinos. Essa confusão oscila entre a ignorância de uns e a má fé de outros.

O oculto decorre do facto de ser o que é: a ordem iniciática, em que o segredo é indizível porque mora no interior de cada um. O ritual, que visto de fora é tão ridículo como pode parecer, a uma pessoa que nunca tenha visto futebol, 22 homens a correr atrás de uma bola e 50 mil a vibrar de emoção com isso, o ritual, dizia, leva exatamente cada iniciado a aprender de cor — no sentido etimológico, de aprender com o coração — o significado profundo e misterioso da iniciação maçónica, que aliás, por ser inexpressável, jamais foi traído.

Traído, sim, são muitos jornalistas por quem lhes dá as informações. Por uma razão tão simples como esta: quem as fornece (algumas detalhadas e certas, outras confusas e erradas), são pessoas que não sabem, não aprenderam o que é a maçonaria. Porque ser maçom não é apenas pertencer ao GOL ou a uma loja maçónica. Ser maçom é ser reconhecido pelos outros maçons e não autoproclamar-se maçom. É, ritualisticamente, um privilégio concedido, não é uma adesão ou uma mera decisão pessoal. Por isso não sei se a minha construção intelectual sobre a maçonaria agrada a todos os maçons. Provavelmente, não agrada. Eu sei que é difícil entender isto, estando de fora, mas é esta a verdade.

Há tempos saiu um livro intitulado "Segredos da Maçonaria" com muita informação de bastidores. No que me diz respeito — sou referido três vezes — duas referências estão certas e uma está errada (o que não é um mau score). Mas cai num erro frequente: cita opiniões pessoais como sendo opiniões da maçonaria. Ora a maçonaria não tem opinião sobre assuntos mundanos, profanos, políticos, económicos, empresariais, salvo em casos e assuntos muito graves, específicos e raros, que colocam em causa os nossos valores partilhados fundamentais. No caso do GOL, essa opinião deve ser expressa pelo grão-mestre, única pessoa que pode falar pelo conjunto.

Mas o Grão Mestre não dá ordens, nem determina o que cada um deve fazer, nem decide o que cada um deve apoiar, ao contrário do que se depreende muitas vezes do que aí se escreve. A maçonaria assenta em "maçons livres em lojas livres" que se organizam em rede, muito antes (no caso do GOL, há 217 anos) de a sociedade falar nisso. Não tem líderes espirituais, chefes, hierarcas ou patriarcas. É por isso que estás palavras não representam mais do que a minha opinião. Uma opinião comprometida, de dentro, mas não mais do que isso. Há, seguramente, dentro da maçonaria quem pense de forma muito diferente.

Aliás, basta imaginar se faria sentido as minhas opiniões (faço, em média sete crónicas por semana) representarem a opinião do GOL...! Digo isto porque dentro da maçonaria, havendo graus (33 no rito escocês e sete no francês) não há chefes, no sentido em que a opinião de um Venerável Mestre seja de maior valor do que a de um obreiro qualquer. Assim, a ideia de citar alguém para sustentar que essa é a opinião da maçonaria não é lícita. Será como arranjar um portista que afirme "todos os benfiquistas devem ser presos" para concluir que essa é a opinião do Porto.

Ao longo da minha já longa vida maçónica conheci excelentes pessoas, tanto no GOL como noutras obediências, portuguesas e estrangeiras. De profissões, proveniências e atividades com as quais não me seria fácil cruzar. É este cosmopolitismo e esta diversidade que

AF REVISTA MACONARIA.indb 204-205 16/11/2020 15:17

fazem a força da maçonaria. Mas também conheci alguns trastes, gente que não merece lá estar, ou que me entristece que lá esteja. Espiões sem ética, golpistas, alguns provavelmente corruptos, outros que apenas querem poleiro. Rio-me quando leio que a maçonaria infiltra os partidos... perguntem a qualquer maçom sério se não será o contrário, devido a essa vontade tão política de tudo controlar.

Mas isto é a vida. Também sou sócio... do Sporting (e não do Benfica) e o mesmo posso dizer de outros sócios – são uns trastes. Como posso dizer de quem andou comigo no colégio ou na Universidade. A vida é assim. É bem mais simples do que alguns querem fazer crer e a maçonaria faz parte da vida com uma ideia que, sendo antiga, é ainda muito revolucionária: é possível conhecermo-nos a nós próprios, porque só conhecendo-nos a nós próprios conheceremos o mundo. Os nossos maiores inimigos somos nós. É por cada um que temos de começar a construir o templo simbólico que é o nosso trabalho como pedreiros. E, no fundo, o que os maçons querem é, como se lê nos rituais, aperfeiçoarem-se espiritualmente e "cavar masmorras ao vício, combatendo a tirania, a ignorância, os preconceitos e os erros, e elevar templos à virtude, glorificando a justiça, a verdade e a razão".

Mais simples do que isto, de facto, não há.

Mas a CS nos últimos 20 ou 30 anos abandonou a ideia de relatar a simplicidade para optar por construções, tantas vezes fantasiosas, sobre outras construções pré-existentes até se afastar da realidade.

Não deixem que os factos estraguem uma boa história, passou a ser uma piada comum entre jornalistas. E, de facto, se falarem aqui com o Grão-Mestre sobre Maçonaria as suas respostas terão menos 'glamour' do que as intrigas. Hoje mesmo, Paulo Mota Pinto acusa um adversário interno do seu partido de interesses obscuros.

Adivinhem a pergunta do jornalista: foi "refere-se à Maçonaria?" E Paulo, que aliás conheço bem e que me conhece bem, até por motivos familiares, responde: por exemplo.

Rui Rio, por seu turno, afirma que a Maçonaria manobra eleições no PSD... Noutros partidos e noutros quadrantes a conversa é a mesma.

É assim. Ainda ontem comentávamos que toda a gente, ou quase, mas designadamente políticos e jornalistas em Portugal conhece ou tem um amigo maçom. O seu maçom, o único que ingenuamente é puro e não alinha nas fantasias que todos sabem ser fantasiosas. Mas a Maçonaria é uma grande desculpa para os dissabores de cada um. Perdi, por causa de forças ocultas; sou perseguido por forças ocultas, sou criticado por essas forças. Enfim... as forças ocultas, que afinal defendem a Liberdade, a Igualdade e a Fraternidade, num método que apela à Sabedoria, à Força interior e à Beleza, dá jeito para disfarçar muitos dissabores pessoais. E há sempre quem aproveite.

Uma vez, num programa do meu camarada José Gomes Ferreira, o então diretor geral de Finanças, colocado perante o facto de os mais ricos pagarem muitos menos impostos do que deveriam pagar, respondeu: "É o que temos!"

Digo como ele: é o que temos!

Como maçon estou habituado a estas visões preconceituosas, enviesadas e tantas vezes malévolas da Maçonaria. Como jornalista, já me resignei.

Muito obrigado

ACTUALIDADE

"JE SUIS PARTOUT",

OU O ANTIMAÇONISMO DA FRANÇA FILO NAZI AO STICKER QUE INVADIU LISBOA (E A EUROPA)[1]

PAULO MENDES PINTO

O transeunte atento que deambule pelas ruas do Bairro Alto, por exemplo, verá dezenas de um pequeno autocolante, a preto e branco, com um grupo de símbolos que facilmente identificará com um certo sabor maçónico – a base da figura é um triângulo no qual estão inscritos, entre outros, um olho. A reforçar a leitura próxima do que popularmente se representa por Maçonaria, a legenda do autocolante diz "Je suis partout", remetendo a leitura mais rápida e menos esclarecida para a visão popular da Maçonaria que tudo controla, uma visão tão ao gosto das teorias da conspiração.





Contudo, este *sticker* é um exemplo perfeito de um trabalho sistemático e muito bem delineado de discurso antimaçónico que através da cultura popular vai injetando na população mais jovem o gérmen contra a maçonaria, manuseando a simbologia de forma completamente errada e, acima de tudo, propositadamente fora da sua correta leitura. Sigamos o caminho deste conjunto semântico, desde a França nazi ao autocolante que povoa muitas cidades europeias.

Fig. 1: Autocolante, sticker (c. 5x5cm), colado recentemente aos milhares nas paredes, postes de sinalização, caixas elétricas, etc, em muitas cidades europeias

[1] Este texto é o aprofundamento do texto homónimo publicado no web site *Freemason*, em 25 de agosto de 2020: https://www.freemason.pt/secmaconaria/pranch/

AF REVISTA MACONARIA.indb 206-207 16/11/2020 15:17

1. O CONTEXTO ANTISSEMITA E ANTIMAÇÓNICO DAS DÉCADAS DE 20 E 30 DO SÉC. XX

A segunda metade do século XIX vê nascer um movimento antissemita cada vez mais forte que terminará, que terá o seu ponto alto, na perseguição que o nazismo lançará sobre os judeus durante a II Guerra Mundial. Contudo, o antissemitismo é, apenas, a face mais visível e mais dramática de um grupo de perseguições que as visões totalitaristas lançarão sobre o mundo resultante das revoluções liberais, colocando muito próximo o referido antissemitismo, o comunismo e a maçonaria[1]. No caso português, António Sardinha, um dos autores mais importantes na disseminação das ideias antissemitas em Portugal, relaciona a Maçonaria com o Judaísmo e o Liberalismo, uma "forma espiritual do semitismo", sendo o capitalismo uma "inegável extração talmúdica"[2].

Pela mesma época, Paulo de Tarso, chamado o Apóstolo dos Gentios, pseudónimo de António Peralta, editava o livro *Crimes da Franco-Maçonaria Judaica*. Declarava Paulo de Tarso sobre o assunto: "Parece que a nossa sociedade burguesa e aristocrática está apavorada diante do papão de barbas postiças de lã de borrego, que é a corte maçónico-judaica"[3]. Profundamente ligado a um catolicismo ultraconservador, antiliberal, para Paulo de Tarso a "questão judaica" resolvia-se de uma forma simples através do Código Penal: "é fácil expulsar os judeus como os expulsou D. Manuel I; [...] não lhes apertar as mãos, escorraçá-los dos nossos clubes, dos nossos cafés, do nosso convívio. Devem os governos pô-los na fronteira, pô-los à margem como indesejáveis". Mais, "É necessário fazer guerra sem tréguas aos judeus [...] fechem-lhes as lojas maçónicas e fechem-lhes as suas Sinagogas [...] a nossa tolerância, a nossa caridade é que tem feito mal"[4].

O caso francês, onde nos iremos localizar no início deste trabalho, mostra características muito mais sólidas do antissemitismo e antimaçonismo atrás referido, quer em virtude de uma maior tradição destas duas fobias, quer pela proximidade ao movimento nazi[5]. Desde finais do século XIX que podemos afirmar que "L'antimaçonnisme demeure une obsession française", como afirma Gaël Brustier[6]. Na realidade cultural francesa, o antimaçonismo vai implicar a produção de narrativas de muito maior expressão e mais profundas representações da proximidade entre a Maçonaria e tudo o que se demonizava. Em 1993, o historiador Dierkens afirmava: "Le communisme est en réalité une ***maçonnerie en miroir***, une

1 Sobre a forma e conteúdos usados pelos fascismos para criar esta relação, veja-se, por exemplo: Pinto, Paulo Mendes, "Medos e tensões mentais na relação com a memória sefardita no Portugal contemporâneo". *Arquivo Maaravi: Revista Digital de Estudos Judaicos da UFMG* 12 (23): 178-198. http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/maaravi/article/view/14472.

2 Sardinha, António, Ao princípio era o verbo : ensaios e estudos, 2a ed. [S.l.] : Gama, 1940, pp. 22-24.

3 Tarso, Paulo de, *Crimes da Franco-Maçonaria Judaica*. Guarda: Empresa Veritas, 1928, p. 11.

4 Apud Martins, Jorge. 2010. *A República e os Judeus*. Lisboa: Nova Veja, p. 124.

5 Terão morrido, vítimas do regime nazi, entre 80.000 e 200.000 maçons. Ver Hodapp, Christopher, *Freemasons for Dummies. «Hitler and the Nazi»*, Indianapolis, Wiley Publishing Inc, 2005, p. 85.

6 Brustier, Gaël, "L'antimaçonnisme demeure une obsession française", http://www.slate.fr/story/152405/antimaconnisme

maçonnerie qui a tué son père en condamnant cette organisation"[7]. As perseguições de que a Maçonaria foi alvo, especialmente pela extrema esquerda, resulta, em grande medida, da perceção que esta tinha de que as lojas maçónicas eram "ennemies de l'État"[8].

A criação de uma cultura popular contra a Maçonaria ganha, mesmo, dimensão de grande produção cultural no cinema, por exemplo, com o filme *Forces Occultes*, de 1943, em que é apresentado um jovem e promissor membro do parlamento que, após "dar nas vistas" como bom orador, é convidado para ser iniciado na Maçonaria, embrenhando-se nos meandros da conspiração de maçons e judeus que, com os EUA e o Reno Unido, pretendem levar a França a declarar guerra à Alemanha.

O filme *Forces Occultes* foi encomendado em 1942 pela delegação do ministério de propaganda da Alemanha na França ocupada, e procurava provar a influência da Maçonaria e os judeus numa conspiração do regime Vichy contra o regime nazi.[9]



Fig.2: cartaz do filme "Forces Occultes", de 1943

7 Lemaire, Jacques, Dierkens, Alain (dir.) et Al, *Les courants antimaçonniques hier et aujourd'hui*, Éditions de l'université de Bruxelles, 1993, p. 151.

8 Idem, *ibidem*, p. 43.

9 Após a libertação de França, o autor deste filme, Jean Marquès-Rivière, o seu produtor, Robert Muzard e o seu director, Jean Mamy foram julgados por colaboração com a Alemanha. Em 25 de Novembro de 1945, Muzard foi condenado a 3 anos de prisão e Marquès-Rivière foi condenado, à revelia, à morte, uma vez que tinha fugido. Aquele que faz a encomenda do filme, Mamy, antigo maçon, tinha sido jornalista no *L'Appel* e tinha trabalhando com Pierre Constantini, líder da Ligue Française (Ligue Française d'Épuration, d'Entraide Sociale et de Collaboration Européenne), bem como no jornal colaboracionista *Au Pilori*, e acabou por ser condenado à morte e executado no fortaleza de Montrouge em 29 de Março de 1949. Cf. *Forces Occultes (1943) – O filme Anti-Maçonaria do regime Nazi*, https://www.freemason.pt/secmaconaria/videos-mac/forces-occultes-1943-o-filme-anti-maconaria-do-regime-nazi/ (consultado a 12/10/2020).

2. O JORNAL *JE SUIS PARTOUT* E A MAÇONARIA

A máxima "Je suis partout", encontrada nos *stickers* que hoje pululam pelas nossas cidades, é criada no antes referido contexto de movimentos antijudaicos e antimaçónicos de finais do século XIX e inícios do século XX. *Je suis partout* era o nome de um dos principais jornais franceses antissemitas e antimaçónicos, criado em 1930 e extinto apenas em 1944.

Com um olhar rápido, verificamos que, para além do uso da frase que era o título deste jornal, é o próprio *lettering* usado nos *stickers* atuais que copia literalmente o jornal fascista e nazi da década de trinta e da II Guerra Mundial.


JE SUIS PARTOUT
Le Grand Hebdomadaire Politique et Littéraire

Fig. 2: cabeçalho do jornal Je suis partout, criado em 1930, em França

Com o seu primeiro número publicado a 29 de Novembro de 1930, o *Je suis partout* foi fundado por Jean Fayard, neto do fundador da casa editorial homónima, e escritor de grande destaque no início do século XX, tendo recebido o Prémio Goncourt in 1931. O jornal teve como diretor, até 1939, Pierre Gaxotte, próximo da Action Française, historiador eleito para a *Académie française* em 1953. A partir de Junho de 1937, o redator principal seria Robert Brasilach, outro vencedor do Prémio Goncourt, que acabaria por ser fuzilado após o fim da guerra por colaboracionismo com os nazis.

A 24 de Junho de 1935, Pierre Gaxotte assinava um artigo, na primeira página, sobre a Franco-Maçonaria, onde recuperava a sua investigação sobre a Revolução Francesa, que o colocara como uma das referências na temática, para caracterizar de forma nada positiva a Maçonaria.


JE SUIS PARTOU
LA FRANC-MAÇONNERIE 14 Juillet 1935 : la défense de la Bastille

Fig. 3: Primeira página do número de 24 de Junho de 1935, com destaque do artigo de Pierre Gaxotte sobre a Maçonaria



Fig. 4: Imagem em destaque na primeira página do último número do jornal Je suis partout

Até ao último número, a tónica antimaçónica e antissemita foi uma constante. Jean-Noël Jeanneney, em novembro de 2010, lembrava o último número, de 16 de Agosto de 1944, da seguinte forma no artigo "Le fiel ultime de «Je suis partout»" (nº 358, Novembro de 2010, da revista *L'Histoire*):

> «1944, 16 août. Une grande heure dans l'histoire de notre presse ? Ce jour là, l'une des publications les plus sombres qui y ait jamais prospéré achevait la course de son déshonneur.
>
> La caricature de Ralph Soupault, en première page de l'ultime numéro de l'hebdomadaire *Je suis partout* , daté du 16 août 1944, résumeparfaitement le ton de cette feuille. On y voit Roosevelt enlaçant un gros Juif au nez crochu, fumant cigare et portant gibus, et lui murmurant, à propos de Camille Chautemps - un leader important de la IIIe République auquel on prête le projet de jouer sa carte après la Libération - affublé ici des insignes de la franc-maçonnerie : *« Ce Chautemps fera tout à fait notre affaire. »* Ce qui lui vaut, bien entendu, cette réplique satisfaite : *« Et nos affaires...»*
>
> Ralph Soupault, dessinateur au talent dévoyé, continue jusqu'au bout de porter le credo de cette équipe avec une violence à laquelle l'écrit peut parfois moins bien parvenir : haine des *« Anglo-Saxons enjuivés»*, fureur contre tous les *« attentistes »* , ceux de Vichy au premier rang, détestation de la démocratie, appel au meur ...»

3. CONTEMPORANEAMENTE, *ANDALLTHA*: A INDEFINIÇÃO DE *JE SUIS PARTOUT* NA *STREET ART*

Após o anonimato de alguns anos, Thierry Jaspart, uma das figuras centrais do grupo / movimento Andalltha, assumiu a paternidade do *sticker* "Je suis partout". Numa das raríssimas entrevistas dadas pelo artista plástico[10], Jaspart, questonado sobre a ligação ao "principal journal collaborationniste et antisémite français sous l'occupation nazie", respondia: *«Mais ça n'a politiquement rien à voir, même si ça m'amuse que les gens fassent le lien, [...]. Je n'ai jamais lu une ligne de ce magazine, d'ailleurs je n'aime pas tout ce qui divise».*

O artista radica o nome do projeto na dimensão natural da *"street art":*

««C'est le principe du street art, de pouvoir se retrouver partout où sont les gens, d'inonder la vie de ses créations. Mais ici, plus qu'une volonté de créer, l'important, c'était de le reproduire un maximum. C'est une sorte de matraquage, pour où qu'on aille, qu'on le retrouve».

O significado da simbologia associada a esta frase já icónica da *street art* manter-se-á reservado ou, melhor, na fechada interpretação do autor que se recusa a apresentar a sua leitura, deixando um espaço total ao "leitor" dos símbolos:

«*Oui, mais ça je ne l'explique jamais. Si on dévoile tout, c'est un peu décevant. On le sait et puis on passe à autre chose. Je trouve que c'est mieux de continuer à imaginer*»

10 Xavier Lambert, "Qui est derrière ces symboles en triangle avec un oeil qu'on retrouve partout en Belgique et en Europe?", *RTBF*, 18 de Maio de 2017: https://www.rtbf.be/info/insolites/detail_c-est-quoi-ces-symboles-qu-on-retrouve-dans-toute-la-belgique-en-europe-et-au-cambodge?id=9608470

AF REVISTA MACONARIA.indb 210-211 16/11/2020 15:17

No seu "*blog*", «Esoteric Newspaper Thierry Jaspart's blog»[11], o artista nada mais apresenta sobre a leitura ou justificação desta sua obra, deixando ao transeunte a total liberdade de interpretação. Neste momento, o seu trabalho centra-se já numa outra fase, no "*sticker*" J'EXISTE.

4. *NOUS SOMMES PARTOUT*, A PUBLICAÇÃO ANTI-MAÇÓNICA *ONLINE*

O site, a publicação online *Nous sommes partout*[12], publicado em francês e tendo como centro a vida social, cultural, política e religiosa francesa, encontra-se acolhido em servidores na Suíça.

O seu objetivo é afirmar-se como «un site de réinformation de la droite nationale, traditionnaliste, monarchiste, contre-révolutionnaire». Recuperando o design da publicação pró-nazi dos anos 30 e 40 do século passado, esta nova revista inspira-se diretamente nesse jornal. Com um discurso de ódio contra o multiculturalismo, o islão e o judaísmo, tem também na maçonaria um dos seus principais alvos.

Num longo artigo, «11 bonnes raisons pour ne pas entrer en maçonnerie», o jornal afirma, de forma bastante interessante sobre os blogues maçónicos, lançando a sua lista das ditas razões falsas ara aderir à maçonaria:

> «Pourquoi ne pas entrer dans la franc-maçonnerie ? La toile regorge de blogs de propagande vantant les prétendues merveilles de l'appartenance à la franc-maçonnerie et les immenses bienfaits de «l'initiation». Naturellement, ces blogs ne sont que le reflet d'une pensée inversée propagée, la plupart du temps, par des initiés que la charité chrétienne qualifiera au mieux de «naïfs», au pire «d'imbéciles heureux.» Les malheureux, au cerveau lavé par la secte, croient visiblement ce qu'ils écrivent ou s'ils n'y croient pas réellement sont les suppôts éclairés et intéressés de la subversion des valeurs européennes.»

Naturalmente, este site e esta publicação não passou despercebida aos meios maçónicos franceses. A publicação online / blog «Hiram.be – Le Blog Maçonnique»[13], dedicou uma publicação a esta publicação e aos seus conteúdos antimaçónicos:

> «Ce « Nous sommes partout » a bien sûr ouvert un chapitre «franc-maçonnerie». Encore peu fourni vu la jeunesse du site, mais dont les articles ont évidemment vocation à être élogieux. «Révélons, révélons, révélons» qu'ils disent. Ce qui n'est pas sans rappeler un autre site anti-maçonnique, «La Lumière» de François Koch, site qui, selon son auteur, a pour objectif de «jette[r] de La Lumière sur ce qui demeure caché ou camouflé, confidentiel ou discret» dans la franc-maçonnerie. Pour l'instant dans «Nous sommes partout», après un inévitable article sur le révisionnisme du GODF et une invitation à redécouvrir le film «Forces occultes», on trouve un «petit glossaire maçonnique» publié le 18 mai, et un article publié le 28 mai consacré à un inventaire des obédiences maçonniques françaises. Rien de bien nouveau, du copié/collé de tout ce qui se trouve ...partout.»

11 https://thierryjaspart.wordpress.com/

12 https://noussommespartout.com/

13 https://www.hiram.be/a-propos/

São complexos os caminhos da radicalização da sociedade e o uso da memória e dos símbolos. Com este caso, viajamos até aos movimentos pró-nazis do século XX, desaguamos nos movimentos fascistas atuais e, pelo meio, encontramos um movimento artístico que não sabemos como catalogar. Tantas vezes a adesão ou o uso de simbologias é *naif*, é descontextualizado, é buçal mas, perigoso, criador de leituras populistas e, inevitavelmente, perigosos.



Fig. 5: cabeçalho da publicação online *Nous sommes partout*

BIBLIOGRAFIA

Brustier, Gaël, "L'antimaçonnisme demeure une obsession française", http://www.slate.fr/story/152405/antimaconnisme

Esoteric Newspaper Thierry Jaspart's blog, https://thierryjaspart.wordpress.com/

Forces Occultes (1943) – O filme Anti-Maçonaria do regime Nazi, https://www.freemason.pt/secmaconaria/videos-mac/forces-occultes-1943-o-filme-anti-maconaria-do-regime-nazi/

Hiram.be – Le Blog Maçonnique, https://www.hiram.be/a-propos/

Hodapp, Christopher, *Freemasons for Dummies. «Hitler and the Nazi»*, Indianapolis, Wiley Publishing Inc, 2005, p. 85.

Lambert, Xavier, "Qui est derrière ces symboles en triangle avec un oeil qu'on retrouve partout en Belgique et en Europe?", *RTBF*, 18 de Maio de 2017: https://www.rtbf.be/info/insolites/detail_c-est-quoi-ces-symboles-qu-on-retrouve-dans-toute-la-belgique-en-europe-et-au-cambodge?id=9608470

Lemaire, Jacques, Dierkens, Alain (dir.) et Al, Les courants antimaçonniques hier et aujourd'hui, Éditions de l'université de Bruxelles, coll. « Problèmes d'histoire des religions », 1993.

Lemaire, Jacques, L'antimaçonnisme. Aspects généraux (1738-1998), Paris, Éditions maçonniques de France (EDIMAF), coll. «Encyclopédie maçonnique», 1998.

Lemaire, Jacques, Les origines françaises de l'antimaçonnisme (1744-1797) : Études sur le XVIIIe siècle, vol. hors-série no 2, Bruxelles, Éditions de l'université de Bruxelles, 1985.

Martins, Jorge. 2010. *A República e os Judeus*. Lisboa: Nova Veja, p. 124.

Nous sommes partout, https://noussommespartout.com/

Pinto, Paulo Mendes, "Medos e tensões mentais na relação com a memória sefardita no Portugal contemporâneo". *Arquivo Maaravi: Revista Digital de Estudos Judaicos da UFMG* 12 (23): 178-198. http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/maaravi/article/view/14472.

Rossignol, Dominique, *Vichy et les francs-maçons*, Paris, J.C. Lattès, 1981

Sardinha, António, *Ao princípio era o verbo : ensaios e estudos*, 2a ed. [S.l.] : Gama, 1940, pp. 22-24.

Tarso, Paulo de, *Crimes da Franco-Maçonaria Judaica*. Guarda: Empresa Veritas, 1928, p. 11.

MAÇONARIA E GÉNERO:

DA SEGREGAÇÃO IMPOSTA À DIVERSIDADE ESCOLHIDA

ALEXANDRA MOTA TORRES* E HELENA GUIMARÃES*

Quando Baltasar entra em casa, ouve o murmúrio que vem da cozinha, é a voz da mãe, a voz de Blimunda, ora uma, ora outra, mal se conhecem e têm tanto para dizer, é a grande interminável conversa das mulheres, parece coisa nenhuma, isto pensam os homens, nem eles imaginam que esta conversa é que segura o mundo na sua órbita, não fosse falarem as mulheres umas com as outras, já os homens teriam perdido o sentido da casa e do planeta.

José Saramago, in "Memorial do Convento"

Este trecho de Saramago foi síntese que nos tocou, sublinhado e reproduzido num texto coletivo da Grande Loja Feminina de Portugal (a Obediência[1] exclusivamente feminina portuguesa). Que nele, em meia-dúzia de linhas da melhor e mais bela literatura, consigamos ver (involuntariamente) concentrada toda a narrativa da condição feminina, é possibilidade hermenêutica que não cessa de nos aturdir e de nos maravilhar: num quadro mais amplo, encontraríamos neste excerto o mote para debater o direito à luminosidade da esfera pública, contra a histórica (re)condução do feminino ao aconchego morno da esfera privada;ou para reflectir sobre os escolhos no acesso à nobreza da acção política e à Cidade, por oposição à gestão da família e da economia[2].

Na conversa entre a mãe de Baltasar e Blimunda o que ouvimos é a história do feminino no plano do trabalho e da liderança, ou o caminho desbravado na esfera da sexualidade, do prazer e do desejo. Na verdade, no grande, no interminável murmúrio das mulheres que segura o mundo na sua órbita, o que ecoa distintamente, ainda, é a luta que se travou e trava

1 Obediência - termo comummente usado por maçons e maçonas para designar a estrutura a que pertencem - no caso presente, Grande Loja - organização maçónica nacional e independente.

2 Pensamos em Arendt, que, em *A Condição Humana*, pp. 41-42, escreve: "A distinção entre a esfera privada e pública da vida corresponde ao campo familiar e político, que existiram como entidades diferenciadas e separadas, pelo menos, desde o surgimento da antiga cidade-estado [...] Segundo o pensamento antigo sobre estas matérias, a expressão 'economia política' teria sido uma contradição nos termos, [pois] qualquer coisa que fosse 'económica', relativa à vida do indivíduo e à sobrevivência da espécie, era não política, tratava-se, por definição, de um assunto familiar."

contra a sua redução ao sentido da casa, ainda que essa casa possa ser o planeta. Mas a que vem Blimunda, no contexto deste artigo?...

Blimunda é do tempo em que ser Mulher era ser uma não-existência, ou presença reduzida ao poder do Homem, em que a verdade era una e o pensamento dissonante condenado à fogueira. Mas não precisamos de ir tão longe.

Justificar-se-á, ainda, recuar ao séc. XVIII e ao primeiro texto maçónico, ao Pastor Anderson e ao seu "no women", que, para recusar às mulheres a possibilidade de partilhar os trabalhos em Loja, agrupava argumentos tão díspares quanto a iliteracia e a ausência de meios de subsistência autónomos e o perigo que elas representariam pelos seus poderes de sedução? Seguramente que isso não pode ser motivo para não aceitar e muito menos não reconhecer às Mulheres Iniciadas o seu direito à via iniciática.

A História é nossa conhecida. Com o Iluminismo emerge um espírito de tolerância religiosa – no sentido em que é possível conceptualizar a divindade em torno de diferentes ideias; a monarquia de direito divino dá lugar lenta e paulatinamente à monarquia parlamentar e assumem-se, despontando, as diversas liberdades individuais. Mas este período, que não cabe aqui analisar neste particular, tinha, como a Maçonaria muitas limitações. Às mulheres era amplamente vedado o acesso à vida pública, e a Maçonaria não foi excepção: os seres humanos do género feminino foram excluídos, em 1723, tal como o foram os escravos e os deficientes físicos.

Desde então, ocorreram desenvolvimentos mais ou menos robustos, que variaram conforme o país e conforme estejamos perante a Maçonaria Francesa ou Anglo-Saxónica. Determinadas por contextos específicos, uma e outra originaram duas Maçonarias, uma dogmática, anglo-saxónica que impõe a crença em Deus e exclui as mulheres do templo (ainda hoje!); outra, liberal, francesa, belga, portuguesa, etc. que desde a decisão do Grande Oriente de França (GODF), em 1877, substituiu a obrigação de crer em Deus pela liberdade absoluta de consciência, e que, ao longo do tempo, foi capaz de se ir adaptando, ainda que com muitos atavismos e anacronismos à mistura o que, como afirmou Cécile Revauger, numa prancha que tivemos oportunidade de ouvir em maio de 2019, em Lisboa, obrigou as Maçonas a percorrer uma *Longa Marcha* (no caso do GODF, até à aceitação plena de Mulheres em 2010).

Tal como afirma Marques da Costa[3] (1981 p. 43) "A presença feminina na maçonaria é bastante posterior às Constituições de Anderson de 1723" e, mesmo sendo admitidas sob a égide de princípios e valores comuns, sente-se que nas Lojas de Adopção, criadas no Grande Oriente de França e no Grande Oriente Lusitano Unido (GOLU), não se resiste a querer afastar as Mulheres dos Rituais praticados, escrevendo outros que claramente menorizam "as Senhoras". A este propósito estude-se (e comparem-se alguns textos) referidos e transcritos pelo mesmo autor, numa obra mais recente[4], no seu capitulo 8 e anexos, em que se percebe que os rituais de Adopção eram diferentes e mais simplificados, de modo a "assentarem como luva" nas características femininas das Iniciadas, bem como se explicitam e explicam as tensões havidas à época sobre esta matéria.

3 *A Maçonaria Feminina,* (1981), Lisboa, Vega

4 *As Mulheres na Maçonaria – Portugal 1864-1950,* (2016), Lisboa, Âncora Editora

AF REVISTA MACONARIA.indb 214-215 16/11/2020 15:17

Partilhamos da reflexão de Jean-Pierre Bacot e Laure Caille[5] que, no seu texto, constatam e se interrogam (numa tradução livre):

> «Redigidos antes da Revolução Francesa, os Rituais de Adopção insistiram, com efeito, na necessária evolução das relações entre os homens e as mulheres, na sociedade como no seio da Maçonaria. Como interpretar o facto de esta ambivalência, inovadora na época pré-revolucionária, ainda constitua aposta para o sec XX? Como compreender que, nesse tempo, nenhum ritual maçónico tenha sido escrito, ou adaptado, por mulheres Maçonas? A feminização dos títulos, linguagem que é essencial para a problemática de género, é insuficiente para revisitar os fundamentos e a estrutura das práticas dos mitos fundadores».

No entanto, se os textos Rituais sofreram alterações profundas por evolução natural entre o sec. XIX e o sec. XX, quer pela emergência de novas conceções e valores sociais, quer por evolução dos próprios referenciais simbólicos, em Portugal, não foi assim. No Grande Oriente Lusitano Unido, mantém-se em 1916 a versão estabilizada de 1843 de Miguel António Dias.[6] Teria sido por desinteresse e ignorância a não tradução de textos importantes que foram publicados? Acreditamos que a ignorância pode ter gerado o desinteresse e a manutenção de uma situação difícil de gerir não pode ser esquecida...

A aceitação ou não da iniciação feminina conservou-se, na Maçonaria, e Portugal não foi exceção, como uma divisão discriminatória importante.

Não parece, pois, útil para este texto, voltar à polémica da 1ª República, nem às Lojas de Adopção, nem à injustiça política de terem sido os maçons a retirar o direito de voto às Mulheres depois do ato corajoso de Carolina Beatriz Ângelo. Ainda assim, é imperioso não deixar de referir, hoje, uma iniciativa de Ana de Castro Osório, realizada em 1914 e intitulada *Resposta a uma Consulta,* um inquérito por ela pensado, elaborado e dirigido. Em cinco perguntas, que transcrevemos, podemos perceber até que ponto a situação se mostrava desigual.

> «1º. Foi útil ou inútil para o triunfo da causa democrática a entrada da mulher portuguesa na Maçonaria e consequentemente no movimento politico-social, que nos trouxe a República?
>
> 2º. Sendo a Maçonaria uma associação que tem por ideal o triunfo da livre consciência, o progresso das ideias e a solidariedade universal, deve ou não, chamar a si, como obreiras e nobilitadas as Mulheres?
>
> 3º. Sendo o ideal dos mais libertados e conscientes espíritos a Humanidade Una, caminhando para o triunfo da razão e da inteligência, sem que sexo seja a odiosa barreira que a uns faz senhores, e a outros escravos dos preconceito sociais; e sendo a Maçonaria o facho luminoso que tem precedido sempre as mais nobres conquistas da humanidade, é ou não justo que a mulher entre nessa corporação como Irmã respeitada e igualada?
>
> 4º Tendo a Maçonaria como fim a beneficência e a instrução pode o concurso da Mulher ser dispensado por ela?

5 Beaurepaire, P. (2018). Janet Burke & Margaret Jacob, Les Premières franc-maçonnes au siècle des Lumières : préface de Cécile Révauger, avant-propos par Jean-Pierre Bacot & Laure Caille, Pessac, Presses universitaires de Bordeaux, coll. « Le Monde maçonnique », 2017 (2e édition revue et corrigée ; 1re éd. 2011), 190 p.. Clio. Femmes, Genre, Histoire, 48(2), 302-302.

6 Idem, p. 269.

> 5º E entrando a mulher na Maçonaria deve aceitar o papel de menor adoptada que lhe dão nas lojas de adopção ou deve preferir a Maçonaria Irregular, desde que na regular lhe não garantem igualdade de direitos?»

Interessante e indispensável é ler esse opúsculo, em que se analisam as respostas de importantes vultos do GOLU, homens das mais variadas formações académicas, quase todos militantes cívicos e empenhados. E se, voltando a Marques da Costa - cujas obras temos por imprescindíveis para a compreensão deste caminho que se abriu -, percebemos que as 4 primeiras questões são absolutamente unânimes numa resposta positiva, a resposta à última pergunta é perturbadora: sobre ela, podemos ler: *"(...) nem todos estão de acordo. Igualmente todos o proclamam. Os caminhos para a alcançar é que não recebem unanimidade"*. Pouco se evoluiu, desde então...

A partir de 1904, ano em que foram admitidas mulheres, e até 1923 momento em que abandonaram o Grande Oriente, com muitas peripécias e mal-entendidos, as mulheres foram-se distanciando do GOLU. Não nos restava qualquer alternativa, atendendo à forma como como os maçons portugueses não conseguiram resolver, integrar e incluir, senão abrirmos o caminho para este modo de fazer maçonaria – a maçonaria feminina, que escolhemos!

Mas do afastamento se fez rota e, de momento, estamos a navegar: durante os últimos vinte anos do século XX e mesmo já no sec. XXI, as relações diplomáticas têm vindo a ser tecidas entre as Obediências portuguesas mistas e monogénero, e, oficialmente, reconhecemo-nos como tal. Este respeito mútuo ainda é muito jovem e está muito fresco... afinal a Maçonaria estritamente feminina em Portugal (Grande Loja Feminina de França - Grande Loja Feminina de Portugal) tem apenas 38 anos. Mas hoje, em muitos canteiros comuns, em Loja e fora do Templo, maçonas e maçons, pertencentes quer a estruturas mistas, femininas ou masculinas, reúnem e trabalham juntos com toda a fraternal sororidade.

Para melhor perceber a situação, torna-se contudo indispensável sublinhar que a grande maioria das vinte e duas lojas femininas aceitam que Irmãos possam assistir aos seus trabalhos. Tornam-se cada vez mais frequentes sessões não conjuntas, mas organizadas por Lojas Femininas e Masculinas, o que permite a Irmãs e Irmãos enriquecerem o pensamento, reforçar e elevar o debate sobre um assunto comum à escolha, trazendo *apports* únicos e singulares a cada género.

Quanto à Federação Portuguesa da Ordem Maçónica Mista Internacional "Le Droit Human" - "Direito Humano" (DH), as nossas relações sempre foram as melhores, tendo até hoje partilhado instalações por todo o país, e, mesmo enquanto maçonas ainda com patente da Grande Loja Feminina de França (GLFF) e durante muito tempo, visitávamo-nos - não existia ainda o Tratado de Amizade que viria a ser assinado mais tarde.

Com o Grande Oriente Lusitano (GOL), há várias modalidades de visita. Durante os primeiros anos, o reconhecimento era sincero por parte de Irmãos como Rui Rocha, Nunes de Almeida, Simões Coimbra, e até Oliveira Marques, por muito estranho que isto possa parecer. Mas, de facto, esses homens ajudaram à génese da GLFP, recebendo-nos e sentando-se nas nossas colunas, para oficializar os rituais de cerimónias para as quais ainda éramos poucas. Entretanto, houve uma grande transformação nesse relacionamento, que levou à situação que regulamentarmente foi imposta pelo Conselho da Ordem, primeiro por Raul Rego e posteriormente aliviada por Fernando Lima. Neste particular, a GLFP deixou ao critério de cada Loja, respeitando a sua autonomia, a presença ou não de Irmãos nessas ses-

AF REVISTA MACONARIA.indb 216-217 16/11/2020 15:17

sões. Nestas circunstâncias somos, naturalmente, adeptas da mais rigorosa reciprocidade.

A Maçonaria Portuguesa, portanto, oferece-nos um panorama variado, diríamos até rico, pois, num olhar circunscrito ao género a escolha é múltipla: Obediências monogénero (portanto, exclusivamente femininas ou masculinas) e também mistas.

Em jeito de estado da arte, digamos, pois, que, se há separação, ela não equivale a um *apartheid* – ao menos para os maçons e maçonas que se reconhecem como tal. Ela é, se quisermos, uma separação antes de mais metodológica e sempre temporária - dentro do Templo - , que se transmuta (ou deve transmutar) em acção partilhada - fora dele -, no mundo comum, que, porque é comum, a todos compromete e convoca.

É, de resto, em nome e a bem do nosso compromisso com o mundo, com o melhoramento material e moral da Humanidade, que já chega tarde, não tanto uma reflexão séria sobre o que homens e mulheres maçons essencialmente partilham (que por tantos e tantas tem vindo a ser feita), quanto uma concretização prática disso que nos une - valores e princípios, método e ritos -, desses lugares não necessariamente físicos, dessas aprendizagens, desse ideal de vida onde irremediavelmente nos encontramos.

Por isso, incontornável é o nosso dever de o transmitir, urgente é enfrentar a luz do dia que o há-de difundir, inevitável é a abertura (fechamento não é nem nunca foi, afinal, nosso traço distintivo) e o esclarecimento do legado, sob pena de não chegarmos a todos e a todas quantos estariam prontos a seguir os nossos passos, para, por sua vez, lhes avivarem o ritmo e ampliarem o alcance.

É importante, para que esse desiderato se alcance, debater, atualizar, repensar ou diversificar os modos segundo os quais maçonicamente trabalhamos? Pensar a possibilidade do *uníssono*, ponderar uma Maçonaria totalmente mista? Reafirmar a separação? Alimentar o equilíbrio e promover a equidade? Certamente - só não façamos desse debate e desse repensar, desse diversificar ou desse atualizar uma finalidade em si mesma, quando na verdade eles são apenas um meio para obra maior. E, sobretudo, não esqueçamos que obra que é maior (e, além do mais, comum) nada ganha com a desarticulação do trabalho, por intenso e dedicado que seja, que cada um pode e deve fazer por si.

Preferimos uma solução mais conservadora e ainda assim potencialmente revitalizadora? Desbravemos esse território das nossas idiossincrasias e traços distintivos, imaginemos e reiventemos esse juntos-separados que nos vem reconciliando, essas sinergias, esse potencial de pluralidade e de troca de que ainda há tanto a explorar. Há um espaço por criar - de relacionamento entre lojas, de sessões partilhadas, de pranchas e as acções conjuntas que podem e devem ser (re) inventadas -, há um lugar imenso por descobrir.

Preferimos a partilha assumida e literal? Ponderemos a mixidade. Em boa verdade, só a tentação do dogma, a violência da exclusão da diversidade (qualquer que seja a modalidade de que se revista - da indiferença, da negação, da recusa em reconhecer a qualidade maçónica de outros), nos está fundamentalmente interdita - evidente que é a sua incoerência com ideal maçónico e com o mínimo a que estamos obrigados, se levamos a sério o Liberdade, Igualdade, Fraternidade, a nossa tríade fundamental.

Cultivemos, pois, a possibilidade de haver escolha, no espaço particular que é a loja, no seio de uma estrutura associativa regida pela Lei (Obediência), onde cada uma e cada um tenha a total liberdade de se encontrar e rever no compromisso a que uma demanda pessoal, um percurso íntimo e singular aderiu e ao qual incitou.

Há uma certa modalidade de caos que, acreditamos, acabaremos por aprender a não recear: é o caos neguentrópico (criativo e regenerador, desafiador da previsibilidade e da ordem), o caos da pluralidade a que todas as instituições que pretendam regenerar-se, refundar-se, revitalizar-se e sobreviver ao desgaste do tempo acabarão por se sujeitar e livremente submeter. É essa pluralidade, que princípios e valores comuns estabilizam, que teremos de saber concretizar no nosso quotidiano, no nosso trabalho maçónico posto ao serviço da Humanidade e do mundo, que, porque hoje é um mundo globalizado, acabará por pedir que sejamos capazes de ir além-fronteiras, sejam elas impostas pela geografia, sejam elas desenhadas pelos ritos ou acalentadas pelos géneros.

Não gastaremos mais que umas linhas a recordar que a Maçonaria sempre reivindicou a sua universalidade por se fundar, antes de mais, na riqueza que opunha o reconhecimento plural à hegemonia do único. Como poderia, agora, escapar à festa da alteridade? O trabalho conjunto, a partilha entre géneros, ainda que juntos-separados, não é senão dessa festa eloquente - mesmo se nem sempre fácil - expressão. Perante o desafio da aceitação plena da alteridade do outro, incluída a face "estrangeira" do seu género, socorramo-nos da lição simbólica, porque é para superar desafios que a simbologia (também) existe e serve: ser reconhecido como tal há-de bastar para lançar pontes entre margems separadas, aí, onde a busca é comum e a ambição é o horizonte onde o que está disperso finalmente se reúne. Iniciados--recebidos, são as mesmas as obrigações que a nós mesmos livremente nos impusemos, e o mesmo o processo de humanização a que nos submetemos. Ao indivíduo o que é individual, ao colectivo o que tem de ser missão conjunta: trilhemos o caminho solitário (mas não isolado) do conhecimento de si, que há-de auxiliar na tarefa do auto-aperfeiçoamento; e abracemos, como um só, o projecto comum, que há-de beneficiar toda a humanidade.

Liberdade, Igualdade, Fraternidade; Tolerância, Respeito pelos outros e por nós mesmos, absoluta Liberdade de Consciência. Transmitir, difundir, fazer amar a nossa Ordem pelo exemplo das nossas qualidades, acção cidadã e serviço. Não há diferença entre géneros quando o compromisso é trabalhar para uma humanidade melhor e mais esclarecida.

Finalmente, se ainda é importante e faz sentido falar sobre género, a questão que, verdadeiramente, se coloca, parece-nos, é bem outra: há sinais visíveis do anacronismo a que não escapará uma discussão velha de dois séculos, e que é, hoje (aparentemente) mais relevante para quem excluiu do que para quem foi sujeito da exclusão. Que faremos quando, um dia destes, o nosso tempo nos interpelar (aquele tempo onde devíamos estar sempre, privilegiados que somos por nos ancorarmos numa tradição que existe para que não nos percamos, à deriva; aquele tempo do *agora* que se prepara para os que ainda hão-de vir, esses e essas que, num Futuro que já não saberá quem fomos, levarão mais longe o património que os nossos antepassados nos legaram e de que hoje temos o privilégio de ser guardiões) e nos confrontar com os estilhaços da lógica de género binária? Repetiremos Anderson?! Lançaremos para o canto das incomodidades todos quantos nos procurarem, sem poderem, saberem ou quererem identificar-se com o masculino ou o feminino? Que discussão é, hoje, verdadeiramente relevante? A quem interessa a unificação (sempre empobrecedora) ou o estender, quase preguiçoso, da discussão sobre uma supremacia, qualquer que ela seja, incluída a da mixidade?

A lição a aprender com Babel não é traumática, é construtiva: nenhuma língua (nenhuma linguagem, género, ou modalidade de convívio e trabalho maçónico) esgotaria a

AF REVISTA MACONARIA.indb 218-219 16/11/2020 15:17

verdade de todos e sobre todos. Quando muito, evitaria que tivessemos de nos confrontar uns com os outros, com o Outro que é sempre o Estranho, fazendo a economia da pluralidade das vozes num discurso Uno, que falaria por todos e em nosso lugar.

No nosso mundo, *agora*, operam-se transformações e mudanças potencialmente sem retorno, em muitos casos, configuradoras de um retrocesso que devorará gerações no processo de reconstrução a que obrigará. Espaços religiosos, políticos, económicos e éticos estão em reconfiguração. São questões e combates que hoje, como maçons e maçonas, se nos colocam e propõem, questões e combates radicais, nestes tempos em que os valores a que devemos a nossa razão de ser se vêem quotidianamente ameaçados, e fazem de todos nós poucos para a tarefa que temos pela frente.

No caso específico das Obediências e jurisdições maçónicas adogmáticas, substancial e tradicionalmente sedimentadas na ética republicana e na participação cidadã, é inadiável o dever de se saberem constituir e mobilizar - para nós, tanto quanto para os profanos - como baluartes contra a barbárie e contra a intolerância. Se hoje, enfim, se esboça uma nova ordem mundial, é nosso dever participar no desenho dos traços de que possa resultar um rosto mais fraterno e mais humanista.

«Para onde quer que vás, serás uma *polis*», entenda-se, espaço que se estende entre as pessoas que vivem juntas com o propósito de agir e falar, para além do espaço e tempo concretos, «palco» de alteridade, com vista a que os indivíduos possam atrever-se ao extraordinário – *chegarem a ser quem são*. É nesta medida que o Político como espaço de aparecer pode constituir-se e constitui-se onde quer que haja um debate sobre o mundo[7] como aquilo que é de *inter-est*, e é nesta medida, também, que à maçonaria se há-de exigir a específica virtude da coragem, porquanto se trata de abandonar a segurança protectora do nosso domínio privado e entrar na esfera pública, onde a preocupação pela liberdade do mundo exigirá o melhor de todos e cada um de nós.

A Maçonaria continuará a ser universal enquanto e só enquanto for capaz de se adaptar; é do tempo e está no tempo, é do mundo e está no mundo. Reinventemo-nos, se não queremos acabar pele murcha do fruto que um dia fomos. Ocupemos os nossos lugares - há lugares para todos -, questionemos e questionemo-nos, revitalizemos as nossas práticas e a nossa tradição. Persistimos na Maçonaria do Templo e do Tempo. Sim, ideia mil vezes repetida mas vivificadora, matriz e raiz do que nos faz permanecer. A isto se chama construir o Aqui e Agora.

Até nos tempos mais sombrios temos o direito de esperar ver alguma luz, e é bem possível que essa luz não venha tanto das teorias e dos conceitos como da chama incerta, vacilante, e muitas vezes ténue, que alguns homens e mulheres conseguem alimentar em quase todas as circunstâncias e projectar em todo o tempo que lhes foi dado viver neste mundo

- escreveu Hannah Arendt, em *Homens em Tempos Sombrios.*

São sombrios, estes nossos tempos. Que os nossos corações se aproximem, pois, ao mesmo tempo que as nossas mãos, e que estejamos, todos e todas, juntos-separados, diversos, fraternos, mobilizados e livres, à altura da resposta que teremos de lhes saber dar.

---

7 Em sentido arendtiano, entenda-se "mundo" como "mundo comum", porque lugar que nos acolhe a todos quando nascemos e que todos deixaremos para trás ao morrer, porque lugar único de cada um que simultaneamente nos aproxima e nos separa dos demais, porque um mundo que, sendo o mesmo, se oferece e transfigura pela perspectiva única que cada indivíduo constitui.

O ESTIGMA SOCIAL DA MAÇONARIA EM PORTUGAL

(A PROPÓSITO DE UM PROJETO DE LEI)

MANUEL PINTO DOS SANTOS

O burburinho que se levantou a propósito do projeto de lei que determina a necessidade de declaração da filiação ou ligação dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos a organizações ou associações "discretas", em sede de obrigações declarativas, tem toda a razão de ser e obriga a refletir quanto aos seus fundamentos, seus fins e destinatários.

Mas o assunto de semelhantes obrigações já tem barbas, pois a Carta Lei 20.06.1823 de D. João VI para além de proibir as lojas maçónicas, prescrevia o seguinte:

> «3.º Sendo necessário evitar que os empregados públicos, civis ou militares, estejam ligados por outro qualquer juramento, que não seja aquele que lhe prescrevem as leis, ordeno a todas as autoridades eclesiásticas, civis e militares das diversas repartições do estado, que no prazo de oito dias, depois de haverem conhecimento d'esta lei, apresentem elas mesmas e exijam de todos os seus subordinados uma declaração especial escrita, pela qual se obriguem a não pertencer, desde a data daquela promessa em diante, a nenhuma sociedade secreta, ficando sujeitos todos os que se recusarem a assignar semelhante declaração ao perdimento de seus postos ou empregos.
>
> 4.º Para o futuro nenhuma pessoa será provida em lugares públicos, assim eclesiásticos, civis como militares, sem assignar previamente a declaração exigida no artigo 3º.»

AF REVISTA MACONARIA.indb 220-221 16/11/2020 15:17

Três anos antes tinha rebentado nas cidades de Lisboa e Porto o grito da Liberdade, valor que era então considerado uma heresia quer pelo poder secular, quer pelo poder espiritual.

O projeto apresentado pelo partido político Pessoas, Animais, Natureza entrou na mesa da Assembleia da República em 16.12.2019, com o nº 169/XIV/1ª (PAN) propondo uma alteração à lei nº 52/ : «partindo do princípio (?) de que Portugal é uma sociedade democraticamente evoluída em que a liberdade de associação é um direito adquirido" e "onde estas organizações de carácter "discreto" atuam com total liberdade e sem quaisquer constrangimentos».

Em que se baseia o proponente para afirmar tão perentoriamente que um titular de um alto cargo público não será isento no exercício das suas funções públicas, apesar de ser maçon? A resposta poderia ser a natureza humana, mas não parece suficiente para justificar ou fundamentar o projeto, até porque nada permite afirmar categoricamente que um não maçon seja isento por princípio.

A «necessidade de transparência» é de facto um bom fundamento, mas coloca-se a todos os titulares dos cargos públicos, independentemente de pertencerem, ou não, a associações "discretas". Acaso já se provou que a falta de "transparência" de algum ato de titular de funções públicas, resultou - ou seja se existia algum nexo de causa a efeito – da sua filiação na maçonaria? Conjeturas podem ser levantadas, mas não são comprovações do que é afirmado. De resto, o proponente baseia-se muito em livros escritos por jornalistas para justificar a medida que propõe, mas não apresenta qualquer prova em concreto.

Invocar por outro lado que a

> «prestação de promessas de fidelidade (à organização) ou que, pelo seu secretismo, não asseguram a plena transparência sobre a participação dos seus associados»,

é conceder em abstrato – ou seja, sem as conhecer em concreto, uma importância determinante no comportamento dos titulares dos cargos públicos. Será que o proponente não sabe que uma das coisas que se "jura" ou «promete» na maçonaria portuguesa é acatar a Constituição maçónica, na qual se inclui a obediência às leis e autoridades do país?

O fundamento agora apresentado lembra de alguma forma a que foi ditada no regime autoritário do Estado Novo, pelo deputado José Cabral sobre a interdição de associações secretas, onde se incluía a maçonaria, na qual se pode ler: «a maçonaria portuguesa deve ser reprimida porque pretende substituir a civilização cristã pela civilização maçónica, aspira à dominação do Estado e possui organização exagerada e perigosamente internacionalista», ou por outras palavras, era citado um critério religioso, que o tempo histórico mostrou ter sido ultrapassado em nome do carácter laico do Estado português.

E explicitava: «No aspeto político a maçonaria portuguesa defende o Estado aberto aos ideais e aos programas dos partidos, todos dominados, absolutamente dominados, pela Maçonaria, contra o Estado nacional e autoritário».

Acrescentava que dentro da filosofia do Estado Novo «um dos princípios fundamentais da nova ordem de coisas em Portugal é a subordinação aos supremos objetivos da Nação, com os seus interesses próprios, de todas as pessoas singulares e coletivas, que são elementos constitutivos do seu organismo» (Oliveira Salazar, Discurso de 30.07.1930, p. 78).

Mais adiante era então içado o fantasma da maçonaria, tal como agora é aduzido como fundamento pelo proponente: «É imprudente considerar inofensiva esta singular atividade da Maçonaria Portuguesa. O compromisso e o juramento. O segredo e a obediência, e, ainda, a organização hierárquica dos seus graus facilitam por vezes à Maçonaria avultado poder político que lhe tem permitido dominar a administração pública e os seus serviços, fomentar e auxiliar revoluções e instituir poderosas organizações internacionais».

A história mostrou a grande dose de delírio que existia nestas afirmações.

É caso para perguntar se "Portugal é hoje uma democracia evoluída", como declara o proponente - ou, como ele o faz noutro local do texto, se deve «partir do princípio de que Portugal é uma sociedade democrática evoluída»– ou se vivemos em tempos obscuros em que se perseguem os maçons pelas suas ideias?

Já no século XIX quando havia democracia implantada, em 1870 escrevia diz o Irmão Dr. António Manuel da Cunha Bellem: «A maçonaria só poderá ganhar com a franqueza. O exemplo dos países mais ilustres onde desde há muito tempo, já não reconhecem os nomes heróicos, ganha-nos cada vez mais.», levando os maçons a assumirem-se publicamente. Aliás, António Arnaut, que foi Grão-Mestre da obediência do Grande Oriente Lusitano, defendia a divulgação pública da condição de maçon.

Quanto aos fins do projeto, não é a alteração do funcionamento destas organizações, nem tão pouco proibir ou punir a participação dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos nestas associações de carácter «discreto» , mas sim «deixar claro» que, «no exercício das suas funções, os titulares de cargos públicos... devem estar comprometidos com a prossecução do interesse público e que os cidadãos devem confiar... no sigilo da informação a que os titulares destes cargos têm acesso e a neutralidade e independência dos seus representantes face aos interesses privados que se cruzam com o interesse público».

Por outras palavras a finalidade do projeto é evitar «conflitos de interesses».

A bondade ou ingenuidade dos objetivos visados pressupõe a existência de facto, de uma suspeição de que os interesses da maçonaria coincidem, ou se sobrepõem aos da esfera política pública.

Esse pressuposto revela-se um preconceito quando se sabe que na maçonaria desde o século XIX não se discute política partidária e confissões religiosas, apesar dos detratores dos maçons continuarem a insistir nesse ponto.

Acatar a finalidade do projeto como uma forma preventiva de evitar (?) potenciais conflitos de interesses, é não perceber que a ocorrer qualquer situação, não é a maçonaria que deve ser responsabilizada, mas quando muito o seu membro individualizado, uma vez que o maçon não age como mandatário da organização, cabendo esse papel em exclusivo ao Grão-mestre de cada obediência.

Se se invocassem casos concretos de imputação responsável das organizações "discretas", isso seria outra situação. Mas não existem, sendo apenas avocados situações personificadas de determinados indivíduos que na sua vida estiveram ou estavam filiados em organizações maçónicas. É dos livros que qualquer maçon – ou qualquer pessoa civil - quando acusado de qualquer comportamento contra a ordem social, beneficia do princípio da dúvida, mas quando é conhecida uma condenação do mesmo, é imediatamente convidado a sair, senão erradicado da obediência.

Sobre os destinatários dir-se-á que cobre a totalidade do funcionalismo público, o que

AF REVISTA MACONARIA.indb 222-223 16/11/2020 15:17

significa pessoal político, diplomático e magistratura. Mas será que isso é suficiente quando se sabe que hoje existem assessores técnicos que não estão filiados em partidos políticos, sendo independentes? Será que esses não têm pela sua independência, de se sujeitar a esta declaração? Num mundo cada vez mais competitivo, nota-se que o recurso a pessoas que não pertencem à carreira do funcionalismo público, donde se dever equacionar se a lei não deveria abranger igualmente essas ditas pessoas.

As associações visadas especificamente pelo proponente, são as «organizações maçónicas e a prelatura da opus dei» embora se visassem «organizações de características similares», ou seja, «discretas».

A falta de nomeação destas últimas é motivo suficiente para não dar crédito à proposta de lei pois se se coloca um ónus ético a quem pertence às mesmas, há que identificá-las. Será que aí estão incluídas o Conselho de Estado, órgão discreto por natureza, ignorando a maior parte dos cidadãos o que lá se passa, ou nos órgãos de cúpula de um clube de futebol, onde o nome de políticos, diplomatas e juízes surgem? Ou será que por «características similares», se que referir vizzas de desenvolvimento individual, em particular no âmbito espiritual, pois aí quer a Opus Dei quer a maçonaria são efetivamente organizações que procuram proporcionar aos seus adeptos um percurso de aperfeiçoamento espiritual, a primeira segundo os ensinamentos de Josemaria Ecrivá de Balaguer, e a segunda segundo princípios e valores que se desenvolveram no século XVIII. Se for esta interpretação, então por organizações de características similares deve entender-se qualquer associação religiosa ou para-religiosa, de natureza espiritual, e a este nível poderá inscrever-se a Igreja maná, a do sétimo dia, a comunidade ismaelita, etc., etc., quer no âmbito nacional, quer internacional, das quais podem fazer parte qualquer um dos visados pela proposta, com ou sem juramento.

Seja como for interpretado, o proponente tomando como base anteriores afirmações de outros políticos durante a XII Legislatura, considera que a filiação na prelatura da Opus Dei ou na maçonaria, constitui um óbice ao exercício de funções políticas, partindo do princípio de que os interesses dessas organizações são incompatíveis.

A utilização do termo associações «secretas» que parece estar subliminarmente presente no espírito do proponente, embora utilize o adjetivo «discretas», parece ser o cerne da questão, ou seja, como não sabe o que se passa no interior de tais organizações ou associações, os seus membros devem ser considerados suspeitos da defesa dos seus interesses. Há que dizer que a ignorância prevalece e que lhe é dada um importante relevo. Acontece que as obediências maçónicas em Portugal são instituições legais, com personalidade jurídica civil, que pagam os seus impostos, cumprem as suas obrigações enquanto associações e cujos rituais utilizados nas suas sessões estão alcance de toda a gente. Afirmar que a maçonaria é «secreta» ou «discreta», sem especificar em quê, é um não argumento. Dizer que o recrutamento dos seus adeptos é feito de forma selecionada, não estando aberto toda a gente, equivale a dizer que a maçonaria corresponde a um tradicional clube britânico, onde só são admitidas certas pessoas possuidoras de determinado estatuto cultural e social.

Por outro lado, declarar que a existência de um «juramento» à maçonaria, pode comprometer o juramento feito ao Estado português, quando se toma posse de um cargo, é um argumento despido de qualquer valor, pois nem sequer é mencionando o conteúdo da fórmula desse juramento praticado em maçonaria. Como se pode criticar aquilo que se ignora?

Será que ele é oposto, ou contradiz, ou é superior ao juramento de funções do Estado? Claro que não, pois basta ver o seu conteúdo – que está nos vários rituais à disposição do grande público na net, para se aperceber que os «interesses» da maçonaria não colidem com os do funcionalismo público ou do Estado.

O projeto parte do princípio que quem adere à maçonaria e à prelatura da Opus Dei, e associações similares, são sujeitos a uma lavagem cerebral, ficando incapazes de determinar a sua vontade e conduta. Em suma que os seus membros são manipulados. Nada disto está provado, pois se assim fosse estas organizações seriam interditas por violarem os princípios mais básicos da liberdade de cada cidadão. O projeto parece pois, beber em fontes jornalísticas, sem se pretender aprofundar o que é realmente a Maçonaria ou a Opus Dei, fazendo finca pé em que elas possuem caraterísticas «secretas» ou «discretas» que se pressupõe serem nocivas aos interesses do Estado. Mas tudo está rodeado de uma aura de espírito conspirativo, sem qualquer fundamento fáctico.

Outra coisa é saber se por exemplo, no sector da justiça, ou até no campo legislativo, ou executivo não haverá benefício de alguém que pertença a tais associações, como a Opus Dei e Maçonaria. É provável que as haja e a história tem mostrado isso mesmo em diversos casos mediáticos, mas esse comportamento é transversal à sociedade e não se pode atribuir uma maior importância às organizações da maçonaria e da Opus Dei perante outros tantas dezenas de associações idênticas ou de «características similares».

Tudo o que se escreveu até agora foi no campo genérico da análise social e institucional. Mas se nos restringirmos ao campo jurídico e mais propriamente legislativo, veremos que a proposta não tem qualquer sustentação jurídica, pois viola a própria Constituição da República Portuguesa, assim como demais legislação, sendo que já existem preceitos normativos em diversas áreas do funcionalismo público que acautelam a existência de semelhantes conflitos de interesses.

Desde logo se quer referir uma anormalidade em todo este processo legislativo. Visando-se em particular as associações da Opus Dei e da Maçonaria – não se indica em particular qualquer obediência, o que demonstra o desconhecimento do proponente quando quer equiparar as obediências maçónicas - a Comissão de Transparência da Assembleia da República pediu a várias entidades parecer obre o assunto, a saber, José Miguel Júdice, advogado, associação sindical dos juízes portugueses, Luís de Sousa, Phd do Instituto de Ciências Sociais, Jorge Miranda, professor catedrático, Prelatura da Opus Dei, Comissão da Liberdade religiosa, Conselho Superior da magistratura, Procuradoria Geral da República (pareceres em anexo).

Seria expetável que várias organizações maçónicas como o Grande Oriente Lusitano, a Grande Loja Regular de Portugal, a Grande Loja Feminina de Portugal, o Direito Humano, o Grande Oriente Ibérico, etc., fossem contatadas, a fim de serem conhecidos publicamente os seus argumentos, mas constatou-se que nenhuma destas organizações foram contatadas pela mencionada Comissão, quando seria de todo o seu interesse e dos seus membros pronunciar-se sobre o assunto, em nome da transparência e do interesse público em alcançar o esclarecimento cabal sobre esta matéria. Esta omissão é grave e revela senão a real existência de um preconceito contra a maçonaria, um divórcio entre a sociedade civil e política e a dita maçonaria em geral. Talvez haja razões para esse preconceito, para esse silêncio, mas elas deviam ser dadas a conhecer já que essas maçonarias estão sob a alçada da

AF REVISTA MACONARIA.indb 224-225 16/11/2020 15:17

lei portuguesa e os maçons que ocupam determinados cargos públicos merecem uma resposta por parte das suas organizações.

Do elenco das entidades contatadas ressalta a grave falta da auscultação de qualquer organismo maçónico sobre o assunto, quando as organizações maçónicas são as principais visadas neste projeto, concluindo-se que a Comissão não teve qualquer interesse em saber o que pensavam as associações maçónicas portuguesas sobre o assunto, e não é por desconhecimento da morada das mesmas, porquanto elas são do conhecimento público.

Deste comportamento muito pouco cívico, rude e nada político pode surgir o pensamento que o proponente nada mais pretendeu com este projeto do que criar um bode expiatório, um fantasma a quem atribuir as culpas quando for conveniente.

De facto, a indicação da filiação em associações «discretas» – tal como é proposto – permite ao visado três opções: que se manifeste de forma sincera dizendo que sim e indicando qual a organização; declarar que não pertence, podendo tal afirmação ser verdadeira ou falsa; ou simplesmente nada declarar, visto o seu carácter facultativo. Trata-se afinal da possibilidade de um dever, e não de uma obrigação.

É terreno propício à criação de suspeições sobre quem se recusa pronunciar de forma positiva ou negativa, próprio a rumores e boatos sobre fulano e sicrano pertencerem a tais organizações, com as consequências inerentes para o bom nome de cada um.

No campo da magistratura, a Associação Sindical dos Juízes Portugueses, aprovou um Compromisso Ético dos Juízes Portugueses – Princípios para a Qualidade e Responsabilidade, mediante o qual é aconselhado aos seus membros que não se filiem em associações secretas, em organizações que exijam promessas de fidelidade, partidos políticos, grupos político-partidários, etc.. Concretamente declara-se que «juiz é livre de participar em qualquer atividade cívica desde que a mesma não seja suscetível de comprometer a sua imparcialidade ou de prejudicar o exercício da atividade jurisdicional», mas logo a seguir prevê-se que um juiz não deve aderir a «organizações coletivas» ou participar em debates desde que isso prejudique «a imagem de imparcialidade ou independência relativamente a questões suscetíveis de vir a ser submetidas aos tribunais».

O problema é que todas as questões da vida podem revestir a forma de litígio e serem levadas a tribunal, o que em última análise significa uma contradição entre o direito à atividade cívica do juiz como qualquer cidadão e a abstenção da mesma. Praticar em rigor esta diretiva ética, significaria apagar a vida cívica dos direitos dos juízes. Mas mesmo assim, a mencionada Associação terminaria por dar o parecer de que a norma abstrata e ética deverá revestir caráter obrigatório pra os seus membros, como se fosse possível um juiz abdicar de viver na sociedade, deixando de pertencer a quaisquer grupos ou associações religiosas, a igrejas, clubes desportivos, partidos ou organizações políticas, ou partidários, grupos culturais, etc., etc., sendo ilusória a invocação de um «juramento».

Uma «promessa de fidelidade», um compromisso de honra ou um juramento, prestados a um determinado grupo, por quem a ele adere, deverá ser equiparado, ou considerado superior em importância a um juramento de funcionalismo público? Se o proponente, ou outros grupos socio políticos assim pensam e concedem uma dimensão especial ao fenómeno «juramento» ou similar, porque não atribuir uma fórmula diferente à do serviço público, tornando-o o primeiro dos juramentos?

O absurdo do comportamento nesta área verifica-se quando recentemente, por

exemplo, um juiz se declarou impedido de julgar um processo que dizia respeito a um determinado clube de futebol do qual era associado, e o Conselho Superior da Magistratura considerou que não havia qualquer impedimento. Então o sentido ético de cada um pode ser afastado por uma decisão hierárquica?

Imaginando que alguém - por exemplo, o Primeiro-Ministro ou o Presidente da República - declara que está filiado na maçonaria, significará isso que ele antepõe os interesses da organização maçónica, aos do país? que interesses são esses? estarão em conflito? pelo que se conhece dos objetivos da maçonaria, que se podem ler nas respetivas Constituições, nada é prejudicial, bem pelo contrário.

Ou será que o que se pretende atingir é a atuação individual desses titulares de altos cargos? se assim é, são os atos singulares de cada um que estão em causa, para o que já existem leis, e não a associação a que pertence, a não ser que se pretenda estabelecer o estatuto de associação criminosa ou de malfeitores às organizações maçónicas tal como fizeram no passado os regimes absolutista e ditador de D. Miguel e Salazar.

E se, entretanto, os tais titulares filiados maçons, pedirem escusa durante o seu mandato político, ou carreira de magistrado ou diplomática, faltarão estes à verdade se declararem que não estão filiados em associações maçónicas? Parece que não, face à letra da proposta.

O Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 210/2019, de 20 de setembro, prevê a existência de conflitos de interesses nos seus membros ou condicionantes para a sua livre atuação enquanto deputados, os quais estipula que devem ser declarados segundo as regras do Estatuto dos Deputados. Presume-se que os destinatários cumprirão esse ónus, sob pena de serem considerados autores do crime público de falsas declarações ou de omissão de declaração.

Uma questão que foi apontada num dos pareceres é a diferença ao «direito à reserva da vida privada (art.º 26, nº 1 da Constituição)» e a «intimidade associativa». Se em abstrato se pode concordar com o argumento, não será ele uma verdadeira falácia? O que se pretende com a declaração de transparência é saber se alguém é maçon ou da prelatura, ou de outras associações similares, ou seja, o que se quer é obter a declaração individual da pertença a tais grupos formulada pelo próprio, situação que viola o princípio da reserva da vida privada, uma vez que tal relação é do foro privado de cada um; outra coisa seria se fundamentadamente, o Estado pretendesse saber quem fazia parte dessas associações, o que pode ser conhecido requerendo às mesmas o rol dos seus membros, uma vez que sendo legais tais associações, estão sob a alçada da lei e do interesse público. Enfim, o objetivo pretendido pode ser alcançado de forma a não ser violada a reserva do direito à intimidade de cada pessoa.

Quer se entenda a maçonaria como uma forma de organização para-religiosa – já que alguns ritos maçónicos trabalham sob a bíblia cristã e os seus membros juram sobre ela - , quer se entenda como uma associação cívica, a verdade é que os seus membros se encontram ao abrigo do artigo 41º da Constituição da República Portuguesa que prevê a inviolabilidade da liberdade de consciência, de religião e de culto.

Esta liberdade tem como consequência que «ninguém pode ser perguntado por qualquer autoridade acerca das suas convicções ou prática religiosa, salvo para recolha de dados estatísticos não individualmente identificáveis, nem ser prejudicado por se recusar a responder».

Acontece que o projeto identifica quem responde ao quesito da filiação das pessoas

AF REVISTA MACONARIA.indb 226-227 16/11/2020 15:17

visadas, o que é constitucionalmente proibido pelo citado artigo. Poder-se-ia ir mais longe na proteção constitucional, alegando que a lei só pode restringir as liberdades de consciência e religiosa segundo as regras estritas do texto constitucional, e na medida necessária à defesa de outros direitos ou interesses, igualmente merecedores da cobertura constitucional. E na medida em que tais restrições devem ser gerais e abstratas, a invocação concreta de associações como a maçonaria e a Opus Dei, extensível a *«associações similares»*, não se enquadram nos requisitos constitucionais. (artigo 18º).

Não afastando o caráter legítimo das preocupações e das intenções que conduziram o proponente a elaborar o presente projeto em anexo, há que concluir que o fez de forma precipitada, uma vez que o fundamentou com base em duas associações, cujos princípios, finalidades e práticas mostrou desconhecer na sua totalidade, limitando-se a justificar a sua necessidade com notícias do foro jornalístico que mencionam membros das organizações, mas não estas em si como mentores dos seus atos. Pretender atribuir a uma instituição bicentenária como é a maçonaria em Portugal a autoria de algo sem fazer prova revela, para além de difamatório, uma grande confusão entre a árvore a floresta.

Mas é essencialmente no campo da fundamentação jurídica do projeto que falha o proponente, pois não consegue invocar razões suficientes para se restringir as liberdades de convicção e de religião de cada cidadão. No fundo, face aos potenciais conflitos de interesses em vários sectores do funcionalismo público, talvez não seja tão necessária a regulamentação pretendida, dada a legislação já existente sobre o tema, o que não obsta a que cada maçon contribua para o fim do estigma social que é atávico na sociedade portuguesa, de que a maçonaria é secreta e conspirativa, dando a conhecer a sua ligação a essas sociedades de pensamento, como tantos já o fizeram ao longo da história.

ANEXO I

PROJETO DE LEI N.º 169/XIV/1ª (PAN)

Determina a declaração da filiação ou ligação a organizações ou associações "discretas" em sede de obrigações declarativas (Primeira alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho)

Exposição de Motivos

Em Portugal o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, aprovado pela Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho, no âmbito das obrigações declarativas sobre filiação associativa em sede de Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, apenas exige a menção obrigatória a cargos sociais que exerçam ou tenham exercido nos três anos que precederam a declaração, no País ou no estrangeiro, em associações (art. 13.º/2 d) da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho). Simultaneamente, à luz do art. 13.º/2 da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho, e do modelo de declaração constante do respetivo anexo, existe um campo facultativo (designado no modelo com o termo "outras situações") para a menção a atividades suscetíveis de gerar incompatibilidades e impedimentos, uma vez que, conforme se explica no modelo de declaração (nota de rodapé n.º 6), "não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar,

desta rúbrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores".

A situação manteve-se, assim, inalterada em face do revogado regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, aprovado pela Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, em que, também com um carácter facultativo e em termos similares, se dispunha que deveriam ser declarados "quaisquer actos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses" (art. 7.º-A/2 da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto), clarificando o respetivo formulário que a lei não é taxativa na enumeração das situações a registar e que desta rúbrica podem constar quaisquer outras situações que não coubessem nos campos anteriores.

Nos últimos anos têm-se dado alguns avanços significativos que procuraram alcançar uma maior transparência em sede de cumprimento das obrigações declarativas dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, visando assegurar uma declaração de outras situações para lá das legalmente exigidas. Foi com este fito que, por exemplo, na anterior legislatura se aprovou, por via da Resolução da Assembleia da República n.º 210/2019, de 20 de Setembro, o Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República que estabelece que no exercício do seu mandato os Deputados à Assembleia da República deveriam agir segundo o primado da prossecução do interesse público (artigos 2.º e 3.º) e declarar em sede de obrigações declarativas "os seus interesses particulares que possam condicionar a prossecução do interesse público"(art. 8.º).

Naturalmente que apesar de todos os esforços dados, designadamente relativamente aos Deputados à Assembleia da República, a existência de uma exigência meramente facultativa de declaração de atividades suscetíveis de gerar incompatibilidades e impedimentos, sem que se fixe uma orientação clara e concreta quanto às questões a declarar, tem-se traduzido num verdadeiro convite à indiferença da parte do declarante e num foco de opacidade em relação à filiação em organizações que, pela sua estrutura e funcionamento, pudessem minar a independência do titular de cargo político e alto cargo público e colidir com sua imparcialidade.

Tendo em conta a insuficiência das exigências em sede de obrigações declarativas em certas situações e a necessidade premente de aprofundar a imparcialidade e o compromisso dos titulares de cargos públicos com o interesse público, verificou-se, pelo menos em dois domínios, um apelo a um maior rigor por parte de cargos públicos no tratamento destas questões. Por um lado, com o intuito de não comprometer a imparcialidade da atividade jurisdicional a Associação Sindical dos Juízes Portugueses (ASJP) aprovou, em 2009 no seu 8.º Congresso, um Compromisso Ético dos Juízes Portugueses que estabelecia perentoriamente que "o juiz não integra organizações que exijam aos aderentes a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos associados". Por outro lado, com o intuito de minimizar as situações de conflito de interesses no Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP) podemos identificar, também, a Lei n.º 30/84, de 05 de Setembro que, não indo tão longe quanto a ASJP, por via das alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de Agosto, passou a exigir que os candidatos a membros do Conselho de Fiscalização do SIRP, a funcionários, a agentes e a dirigentes dos serviços de informações, das estruturas comuns e do gabinete do Secretário-Geral fizessem menção no seu registo de interesses à "filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza

AF REVISTA MACONARIA.indb 228-229 16/11/2020 15:17

associativa" (artigos 8.º-C, n.º 1, alínea c), e 33.º-C, n.º 2, alínea b)).

Sublinhe-se que durante a XII Legislatura, segundo dados da comunicação social, na sequência de um caso mediático que ligava vários titulares de cargos políticos e cargos públicos a organizações maçónicas, várias foram as personalidades de diversos campos políticos que publicamente defenderam a necessidade de declaração da filiação maçónica em sede de registo de interesses dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. À época, por exemplo, Augusto Santos Silva afirmou que "quem não estiver em condições de poder revelar este tipo de interesses não tem condições para o exercício de cargos públicos" e José Matos Correia afirmou que numa democracia aberta os titulares de cargos políticos "não deviam poder pertencer a associações secretas", já que isso "contradiz o princípio da transparência" que deve pautar toda ação política. Na época defenderam posições idênticas a estas, por exemplo, Carlos Abreu Amorim (que defendeu, também, a extensão da declaração obrigatória à Opus Dei), Marcelo Rebelo de Sousa, Luís Marques Mendes ou Teresa Leal Coelho. Por seu turno, Francisco Louçã considerou que o assunto deveria merecer reflexão, mas deveria ser discutido em contexto diferente do que se verificava na XII Legislatura.

Dentro da própria maçonaria algumas têm sido as vozes que nos últimos anos se manifestaram favoráveis à alteração das obrigações declarativas dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos no que concerne à declaração da filiação maçónica. António Arnaut, antigo grão-mestre do Grande Oriente Lusitano, afirmou que "os maçons devem, tendencialmente, arcar com a responsabilidade cívica da sua condição, o que, se os torna o alvo preferido de críticas malévolas, os dignifica perante os seus concidadãos, desde que, evidentemente, se comportem, no mundo profano, à altura dos valores inerentes à Maçonaria". Afirmou ainda que, porque ser maçon é uma honra e com intuito de se evitarem suspeitas sobre a maçonaria, o maçon deveria afirmar-se voluntariamente como tal. Rui Paulo Figueiredo afirmou que "em nome da transparência todos os responsáveis públicos deveriam assumir todas as filiações, embora só voluntariamente". João Cravinho declarou ser favorável a que os maçons, quando investidos em certas funções públicas, assumissem publicamente essa condição, não vendo obstáculos a que haja uma divulgação voluntária dessa filiação e admitindo mesmo a consagração deste aspeto na legislação sobre registo de interesses. Por fim, Mário Martin Guia, antigo grão-mestre da Grande Loja Legal de Portugal, afirmou6 que "um maçon tem plena liberdade de divulgar esta sua qualidade, não está, porém, autorizado a divulgar o nome do seu irmão" e defendeu que "nas sociedades democraticamente mais evoluídas os maçons não têm qualquer dúvida em manifestar a sua qualidade de maçon; porém nas sociedades que ainda não respiram com naturalidade a democracia, o conhecimento da qualidade de maçon pode acarretar-lhe dissabores diversos que podem, por exemplo, ir desde a perda de um emprego até à própria tortura ou morte, e não só".

O presente Projecto de Lei, cumprindo uma medida constante do programa eleitoral do PAN, pretende proceder à primeira alteração do regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, aprovado pela Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho, no sentido de consagrar um campo facultativo autónomo no âmbito da Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos que possibilite a menção, ainda que negativa, à filiação em associações ou organizações que exijam

aos seus aderentes a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos seus associados. Sublinhe-se que o que se pretende é que esta alteração legislativa se aplique apenas aos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos que iniciem, renovem ou terminem funções a partir da entrada em vigor da presente lei.

Esta iniciativa procura abrir este importante debate num contexto em que não existam polémicas e suspeições envolvendo estas organizações de carácter "discreto", de modo a que se possa fazer uma discussão séria com base em pressupostos objetivos e racionais sobre as vantagens e desvantagens da consagração legal da possibilidade de declaração, ainda que negativa, da filiação neste tipo de organizações.

A presente iniciativa legislativa não pretende alterar o funcionamento interno destas organizações, nem tampouco proibir ou punir a participação dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos nestas associações de carácter "discreto".

Sublinhe-se também que, ainda que as organizações maçónicas e a prelatura da opus dei sejam das organizações abrangidas pela disposição que propomos aquelas que em Portugal têm o maior peso e protagonismo, a verdade é que se pretende abranger outras organizações de características similares.

Portugal é hoje uma democracia evoluída onde a liberdade de associação é um dado adquirido e onde estas organizações de carácter "discreto" atuam com total liberdade e sem quaisquer constrangimentos respeitando, em regra, os valores democráticos. Prova disso é o facto de em Portugal terem havido, após o 25 de Abril de 1974, por exemplo, Presidentes da República, Primeiros-Ministros, Membros de Governos, Presidentes da Assembleia da República, Deputados à Assembleia da República, Autarcas ou Juízes do Tribunal Constitucional, Supremo Tribunal Administrativo ou Supremo Tribunal de Justiça, filiados ou com relações próximas com estas organizações, divulgadas publicamente de forma mais ou menos clara.

Demonstrativas deste facto são também as boas relações que estas organizações têm procurado cultivar, sem grandes entraves, junto dos mais altos dignatários do Estado Português, sendo que, por exemplo, no caso da maçonaria, desde os anos 80 que se tornou regular uma prática de diálogo institucional, com maior ou menor discrição, com os poderes instituídos (designadamente com a Presidência da República e o Governo).

O presente Projecto de Lei, partindo do princípio de que Portugal é uma sociedade democrática evoluída em que a liberdade de associação é um direito adquirido e da constatação de que o actual modelo de declaração facultativa legalmente previsto se tem mostrado ineficaz e insuficiente relativamente à filiação neste tipo de organizações, pretende tão somente assegurar um princípio de transparência perante os cidadãos, garantir uma eficaz identificação de conflitos de interesses e contribuir para dignificação e credibilização da imagem dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos perante os cidadãos.

Numa democracia do século XXI, e num contexto em que o escrutínio dos cidadãos é cada vez mais exigente, não é concebível que os titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, sob quem impendem deveres especiais de transparência, continuem a não ter incentivos autónomos para declarar a sua filiação em organizações que têm regras de funcionamento marcadas por uma forte opacidade, por um grande secretismo e que apelam a fortes laços de hierarquia e solidariedade entre os seus membros.

AF REVISTA MACONARIA.indb 230-231 16/11/2020 15:17

Com o presente Projeto de Lei pretendemos deixar claro que, no exercício das suas funções, os titulares de cargos públicos e altos cargos públicos devem estar comprometidos com a prossecução do interesse público e que os cidadãos devem confiar, sem margem para tibiezas, no sigilo da informação a que os titulares destes cargos têm acesso e na neutralidade e independência dos seus representantes face aos interesses privados que se cruzam com o interesse público.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do PAN abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º
Objeto

A presente lei determina a declaração da filiação ou ligação a organizações ou associações de carácter discreto em sede de obrigações declarativas, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Artigo 2.º
Alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho

É alterado o artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 13.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 – A declaração referida no número 1 também inclui um campo de preenchimento facultativo que permite a menção, ainda que negativa, à filiação ou ligação com associações ou organizações que exijam aos seus aderentes a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos seus associados.

5 – (anterior n.º 4).

6 – (anterior n.º 5).»

Artigo 3.º
Alteração ao anexo da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho

É alterado o anexo da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que passa a ter a redação constante do anexo A da presente Lei.

Artigo 4.º

Norma transitória

As alterações constantes da presente lei aplicam-se aos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, e equiparados nos termos do n.º 5 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela presente Lei, que iniciem, renovem ou terminem funções a partir da entrada em vigor da presente lei.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no mês seguinte ao da sua publicação.

Assembleia da República, Palácio de São Bento,
16 de Dezembro de 2019.

As Deputadas e o Deputado,
André Silva
Bebiana Cunha
Cristina Rodrigues
Inês de Sousa Real

ANEXO IIA

Pareceres solicitados pela Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados da Assembleia da República e Parecer da dita Comissão em que é relatora a deputada Isabel Moreira (apresentados de forma cronológica) .

AF REVISTA MACONARIA.indb 232-233 16/11/2020 15:17

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados
CTED
N.º Único 650117
Entrada/Saída n.º 30
Data 03 / 02 / 2020

José Miguel Júdice
Calçada do Galvão, 99 – r/ch
1400-165 Lisboa

Exmo Senhor Dr. Jorge Lacão
Muito Distinto Presidente da
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados
Assembleia da República
Lisboa

Ass: Projeto de Lei n.º 169/XIV/1ª (PAN) – contributo cidadão

Exmo Senhor Presidente:

Agradeço o convite de V. Exa, feito por iniciativa do Grupo Parlamentar proponente do Projeto de Lei referido em epígrafe, para me pronunciar sobre esse referido projeto. Agradeço também ao PAN a inclusão do meu nome como o de alguém que com um contributo escrito pode colaborar no trabalho legislativo.

O meu depoimento insere-se num dever de Cidadania ativa, a que sempre aderi. Gostaria de informar previamente que não faço parte de nenhuma associação em que os nomes dos seus membros não sejam acessíveis a quem – invocando adequada legitimidade para o efeito – pretenda a eles ter acesso. Em concreto, não sou nem nunca fui membro ou mero simpatizante não afiliado de qualquer organização de obediência maçónica, ou católica (como a Opus Dei), nem de nenhuma instituição que possa ter "caráter discreto", designadamente ou por exemplo por colocar limitações à divulgação dos nomes seus membros e/ou em que seja prática que os seus membros guardem segredo de tal pertença[1].

Os comentários que me parecem úteis serão de seguida apresentados de forma simples e direta, sem grandes fundamentações ou explicitações, que poderei em todo o caso vir a fazer – por escrito ou oralmente – se essa Comissão entender necessário ou conveniente.

Assim:

1. Entendo que – desde que respeitem a Constituição da República (CRP) – deve ser possível a existência de associações ou organizações discretas.

2. Em minha opinião essa situação tem similitudes com o direito e até o dever que têm os advogados em não revelar nomes de seus clientes, ou o dever de segredo que incumbe também a outras categorias como sejam os médicos ou os pastores de religiões em que os fiéis se lhes confessem.

[1] Sempre que neste texto referir associações ou organizações de "caráter discreto" ou "discretas", tal referência deve ser entendida nos termos que decorrem deste parágrafo.

3. A situação tem também similitudes com deveres de revelação que impendem sobre árbitros que decidam conflitos comerciais ou de proteção de investimentos, sendo tal revelação necessária para permitir às partes aferir se eles podem considerar-se dotados da independência exigida pela CRP e pela lei para quem decide litígios por essa forma.

4. No entanto entendo razoável, sem que isso possa ser considerado violação de direitos constitucionais como sejam o direito de associação e o de liberdade religiosa, que em certas circunstâncias seja considerada obrigatória a revelação de pertença a uma entidade discreta, porque esse caráter discreto ou até secreto não me parece que integre o núcleo não compressível de direitos fundamentais mesmo que se admita (o que não é a minha opinião) que integre o conteúdo desses direitos fundamentais.

5. Também entendo razoável que em certas circunstâncias – e mesmo que tenham base legal como é o caso, que conheço bem, dos advogados – seja obrigatório revelar nomes de clientes quando se suscitem colisões de deveres ou até de direitos e como forma de otimizar a solução de tais conflitos.

6. E, finalmente, entendo razoável que potenciais árbitros revelem obrigatoriamente relações pessoais que fora desse contexto não seria admissível ou até seria ilegal que se exigisse a revelação, como por exemplo relações de nível sentimental não públicas (quando uma das partes nesse litigio possa ter relação com tais pessoas), ou nomes de clientes, mais uma vez como forma de otimização necessária em situações de colisão de deveres e de direitos.

7. O que todas estas situações têm de comum, para as finalidades aqui em análise, é o seguinte: um membro de uma associação discreta, um advogado ou um árbitro, enquanto pessoas, não são obrigadas a revelar nada do que aqui se trata. Mas devem ter de revelar, se em concreto e por sua livre opção se colocarem numa situação em que essas revelações – com base numa ponderação geral ou individual e/ou abstrata ou concreta – sejam necessárias para proteger valores que sem isso poderiam perigar ou gerar situações de dúvida ou preocupação legítimas e substanciais.

8. O desempenho de certas funções de caráter público (como as de magistrado judicial) ou sobretudo político (como membros de órgãos executivos e deliberativo, a nível local, regional e nacional) são realidades que devem levar a legislar, ou clarificar a legislação se ela o não for, no sentido da existência de dever de revelação de pertença a instituições discretas.

9. A razão é óbvia e nada tem a ver, como já referi, com liberdade de consciência, de associação ou religiosa. Seria sem dúvida esse o caso se o dever de revelação fosse exigido *ratione personae*, porque então abrangeria quem

tivesse os atributos e apenas por os ter; mas não deve ser dispensado se apenas para quem tem os atributos se for por causa do desempenho de certas funções, ou seja *ratione materiae*, e por motivos que têm ver com razões de manifesto interesse público em situações em que será sempre possível a um cidadão evitar essa revelação desde que opte por não exercer funções que exijam revelação.

10. Centrando-me num exemplo que conheço muito bem, seria inconstitucional ou ao menos ilegal que um advogado, por o ser, tivesse de revelar os nomes de clientes. Mas se o advogado optar por exercer funções políticas eletivas ou de nomeação ou se optar por exercer o serviço de árbitro em litígios comerciais, e devido aos valores que se presumem dever ser respeitados, entre os quais os de transparência e/ou independência, devem ser obrigados à revelação de nomes de clientes na medida do necessário à obtenção de tal desiderato.

11. Esses deveres não pressupõem, como é evidente, que os advogados sejam desonestos e parciais, que os seus clientes abusem dos seus direitos e condicionem os seus advogados no sentido de eles se guiarem por interesses de clientes e não pelo interesse público que deve norteá-los nessas funções. Os deveres de revelação de árbitros não pressupõem que os revelantes admitam que não são independentes e que não irão ser imparciais, pois se assim fosse o dever não seria o de revelar, mas antes o de recusar servir como árbitro.

12. Tal regime visa proteger a integridade do processo arbitral e também o bom nome e a reputação árbitros evitando injustas suspeições.

13. O mesmo se passa, por razões semelhantes e por maioria de razão, com o desempenho de cargos públicos. Esses deveres de revelação servem também para proteger os membros de organizações discretas e as próprias organizações.

14. Por isso o Dr. António Arnaut, uma das pessoas que mais admirei no plano ético, de quem fui amigo e que foi o meu mandatário nacional quando há quase 20 anos me candidatei a Bastonário da Ordem dos Advogados, defendia a maior transparência para os membros da Maçonaria de que foi Grão-Mestre. Posso confirmá-lo, mas o Projeto de Lei recorda-o com palavras do próprio.

15. Por isso entendo que a solução legal não deve ser a do Projeto de Lei: uma mera faculdade ("preenchimento facultativo" de um campo na declaração prevista legalmente, como resulta do artigo 13º, nº4), mas uma clara obrigação de revelar se e quando ocorrer a situação.

16. Realmente a possibilidade de (por opção do próprio) declarar ou não que é ou não membro de organizações ou associações de carácter discreto, tem todos

os inconvenientes que se possam referir quanto à declaração e nenhuma das vantagens que a revelação possui, pois não assegura transparência, não evita suspeições, não protege o bom nome. E, se possível, até pior: quem opte pela faculdade de nada dizer e não seja membro desse tipo de organizações de imediato ficará sujeito a uma suspeição que é absurda. Os valores do sistema legal que devem obrigar à declaração de membros não podem, como é óbvio, ser transformados numa situação em que social, psicológica ou politicamente alguém seja "obrigado" a declarar que não é membro.

Lisboa 2 de Fevereiro de 2020

José Miguel Júdice

asjp associação sindical dos juízes portugueses

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados
CTED
N.º Único 650494
Entrada/Saída n.º 37
Data 06 / 02 / 2020

Exmo. Senhor Sr. Presidente da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Deputado Jorge Lacão

Lisboa, 6 de Fevereiro de 2020

Assunto: parecer da ASJP sobre o Projecto de Lei nº 169/XIV/1ª (PAN)

Foi solicitado à ASJP a emissão de pronúncia escrita sobre o Projecto de Lei em referência, que visa determinar a declaração da filiação ou ligação a organizações ou associações "discretas", em sede de obrigações declarativas, por alteração à Lei nº 59/2019.

A presente pronúncia respeita apenas à aplicação aos juízes das obrigações declarativas previstas na Lei nº 59/2019 e no Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ).

A pertença de juízes a organizações que exijam aos aderentes a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos associados, é matéria omissa no EMJ desde a sua aprovação. Essa filiação não é proibida nem sequer há obrigação legal de a declarar. As eventuais incompatibilidades que daí possam decorrer para o exercício da função são reguladas pelas normas processuais relativas a impedimentos e escusas.

No entanto, a pertença de juízes a tais organizações suscita problemas de natureza ética que não se esgotam no plano das incompatibilidades processuais. Por tal razão, nos anos de 2008 e 2009, fruto de uma profunda e participada reflexão interna e externa, que envolveu o estudo da documentação internacional pertinente e a consulta

www.asjp.pt
JUSTAMENTE – falar de justiça
YouTube / Facebook
correio@asjp.pt
Tel: 217 816 180
Fax: 217 935 035
Rua Ivone Silva, nº 6, Lote 4, 19º Dto.,
Edifício Arcis, 1050-124 Lisboa

asjp associação sindical dos juízes portugueses

a diversas entidades, a ASJP aprovou o documento COMPROMISSO ÉTICO DOS JUÍZES PORTUGUESES – PRINCÍPIOS PARA A QUALIDADE E RESPONSABILIDADE[1], o qual acolheu a afirmação do princípio de que a pertença dos juízes a organizações com aquela natureza, ainda que legal, é eticamente reprovável, no plano das garantias da transparência e das condições objectivas imparcialidade. Por essa razão, o documento recomenda aos juízes que rejeitem integrar tais organizações, como sucede também, por exemplo, com a filiação em partidos políticos e participação em actividades de cariz político-partidário , mesmo na parte não coberta pela proibição de actividade partidária activa, prevista no EMJ.

Em coerência com o princípio afirmado no COMPROMISSO ÉTICO, ainda que o EMJ não proíba – como talvez devesse – a participação em tais organizações, a ASJP considerara que as obrigações declarativas dos juízes devem incluir a revelação da sua pertença às mesmas. Trata-se de revelar publicamente uma condição que pode, em abstracto, condicionar a percepção social sobre a imparcialidade do juiz, quer quando exerce funções jurisdicionais nos processos quer quando exerce funções administrativas em órgãos de representação, gestão e disciplina ou de presidência de tribunais. Porém, na opinião da ASJP, essa declaração deve ter natureza obrigatória e não apenas facultativa, sob pena de ser inconsequente para os objectivos de transparência que estiveram na base da aprovação da Lei nº 59/2019 e das preocupações de integridade que levaram à aprovação do COMPROMISSO ÉTICO.

Exactamente pelas mesmas razões, quando chamada a pronunciar-se sobre esta matéria pelo Conselho Superior da Magistratura, no âmbito das respectivas competências de regulamentação quanto aos Magistrados Judiciais, a ASJP teve oportunidade de propor que o CSM determine que "*no parágrafo "outras situações" do campo 3 da declaração relativo ao registo de interesses, o magistrado judicial deve*

[1] http://www.asjp.pt/2010/04/28/compromisso-etico-dos-juizes-portugueses/

www.asjp.pt
JUSTAMENTE – falar de justiça
YouTube / Facebook
correio@asjp.pt
Tel: 217 816 180
Fax: 217 935 035
Rua Ivone Silva, nº 6, Lote 4, 19º Dto.,
Edifício Arcis, 1050-124 Lisboa

asjp associação sindical dos juízes portugueses

declarar a sua pertença, como associado ou membro equiparado nos termos dos respectivos estatutos, a organizações que exijam aos seus associados ou membros a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos seus associados ou membros". Ou seja, mesmo sem alteração da lei, a ASJP entende que o CSM deve tornar a declaração de pertença às organizações referidas obrigatória para os juízes.

Em conclusão, no que respeita às obrigações declarativas aplicáveis aos juízes, a ASJP emite parecer favorável à proposta de alterações em análise, com a ressalva de considerar que a declaração deve ser obrigatória e não facultativa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direcção Nacional da ASJP

(Manuel Henrique Ramos Soares)

www.asjp.pt
JUSTAMENTE – falar de justiça
YouTube / Facebook

correio@asjp.pt
Tel: 217 816 180
Fax: 217 935 035

Rua Ivone Silva, nº 6, Lote 4, 19º Dto.,
Edifício Arcis, 1050-124 Lisboa

U LISBOA | UNIVERSIDADE DE LISBOA

ICS INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados
CTED
N.º Único 650423
Entrada/Saída n.º 35
Data 06 / 02 / 2020

PARECER

As razões invocadas pelo PAN para a alteração das obrigações declarativas sobre filiação associativa em sede de Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, prevista na Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho, é justificável.

A filiação ou ligação a organizações, fundações, consultoras, sociedades de advogados, ONGs, associações (sociais, assistenciais, educacionais, ambientais, cívicas, culturais, desportivas, filantrópicas, profissionais) é susceptível de gerar situações conflito de interesses, aparente, potencial ou real e servir de mecanismo para o exercício de influências indevidas sobre os intervenientes e processos decisórios, legislativos, regulatórios e de fiscalização/inquérito, para benefício próprio ou de terceiros.

Tanto o revogado Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, como o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho, em vigor, (1) rejeitam quaisquer actos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses, porém (2) não são taxativos quanto à obrigação declarativa de filiações institucionais, (3) relegando o registo desse tipo de situações para um campo aberto e de preenchimento facultativo ("outras situações") no modelo de declaração.

Não é do conhecimento público, a existência de qualquer relatório de avaliação sobre as práticas declarativas dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, que nos permita aferir quão frequente e detalhado foi o registo de filiações institucionais no campo "outras situações". O trabalho de campo desenvolvido por investigadores e organizações da sociedade civil, sugerem que esse tipo de obrigação declarativa, não taxativa e de preenchimento facultativo, é um convite à indiferença do declarante e pode resultar numa total opacidade em relação a pertenças institucionais susceptíveis de gerar dúvidas sobre a isenção ou integridade da sua conduta.

Embora no actual Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, exista uma força normativa maior do dever dos deputados declararem situações que possam minar a sua independência, transparência das suas actividades e prossecução do interesse público, a declaração de filiações institucionais permaneceu, na prática, desvalorizada. É verdade que o art. 2º do Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da república refere que serão "observados os princípios gerais de conduta de liberdade, independência, prossecução do interesse público, transparência e responsabilidade política" e que o art. 13º.3.i) da nova Lei 52/2019 refere que deverão ser indicadas as "actividades [...] em associações, exercidas nos últimos três anos", mas essa menção obrigatória só se aplica se forem "suscetíveis de gerar incompatibilidades e impedimentos", o que não é propriamente o caso em relação à filiação numa associação ou agremiação recreativa, cultural ou filantrópica.

A obrigação declarativa de filiações institucionais suspectíveis de gerar dúvidas sobre a isenção ou integridade dos detentores de um cargo de autoridade delegada, já existe para os membros do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa e da Entidade

Avª Prof. Aníbal de Bettencourt, Nº9 1600-189 Lisboa - PORTUGAL
Tel: 351-21-7804700 Fax: 351-21-7940274 / e-mail: instituto.ciencias.sociais@ics.ul.pt / URL: http://www.ics.ul.pt

AF REVISTA MACONARIA.indb 240-241 16/11/2020 15:17

U LISBOA | UNIVERSIDADE DE LISBOA

ICS INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Fiscalizadora do Segredo de Estado. A Lei n.º 30/84, Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, refere no art.8º-A.1 (Registo de interesses), que "Do currículo a apresentar junto da Assembleia da República pelos candidatos ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa deve constar obrigatoriamente um registo de interesses com os seguintes elementos: [...] c) Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa".

Em síntese, existem motivos suficientes, em Portugal e noutras democracias europeias, para ponderar este tipo de escrutínio, visto que têm vindo a público vários escândalos de corrupção e tráfico de influências associados à pertença a organizações "discretas", como a Maçonaria ou a Opus Dei. Numa lógica preventiva, a transparência sobre este tipo de filiação institucional é justificável e tem sido amplamente defendida. Porém, o risco de potencial conflito de interesses ou de perda de isenção ou integridade do detentor de cargo de autoridade delegada, também pode resultar da pertença a outras entidades influentes na sociedade que não são necessariamente "discretas" no tipo de actividades que desenvolvem, mas na forma selectiva da sua composição social ou até no modo de financiamento e/ou funcionamento.

Nesse sentido, a formulação dada pelo art.8º-A.1 da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, que prevê o registo da "Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa", apresenta-se como mais atendível e oportuna. Aliás, o próprio PAN deixa em aberto essa possibilidade, ao referir, no preâmbulo do Projecto de Lei, que "ainda que as organizações maçónicas e a prelatura da opus dei sejam das organizações abrangidas pela disposição que propomos aquelas que em Portugal têm o maior peso e protagonismo, a verdade é que se pretende abranger outras organizações de características similares" (destaque do autor do parecer).

As leis de transparência na vida pública ("*sunshine laws*"), nas quais se inscreve a Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, tornaram-se numa medida padronizada dos sistemas de integridade dos Estados-Membros da União Europeia. A eficácia deste tipo de instrumento de regulação ética não reside primariamente na tipificação dos itens de informação a declarar ou na severidade das sanções a aplicar, mas na verificação e validação da informação coligida susceptível de identificar riscos de integridade. A abrangência e consistência do articulado de obrigações declarativas é importante, mas ainda mais importante pensar como será efectivado o controlo das mesmas: como será efectuada a gestão diária desta informação e a verificação de conteúdos pela entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações; qual o nível de interoperabilidade entre as diferentes bases de dados que permitem o cruzamento de informação e respectiva validação de conteúdos; como serão tratados e publicitados os conteúdos das declarações e qual o modo de acesso à informação; quais as competências, recursos e modo de actuação da entidade fiscalizadora; que tipo de colaboração e de prestação de informação de entidades terceiras será assegurada; em que moldes poderá o Ministério Público investigar eventuais omissões ou incumprimentos das obrigações declarativas reportadas pela entidade de fiscalização; são algumas das questões que precisam de ser clarificadas e operacionalizadas.

Tudo isto é fundamental para que este tipo de instrumento não se torne num mérito depósito de informação e numa "fiscalização-carimbo", sem qualquer impacto significativo no reforço da transparência e dos níveis de confiança dos cidadãos nos detentores de cargo de poder.

Av.ª Prof. Aníbal de Bettencourt, Nº9 1600-189 Lisboa - PORTUGAL
Tel: 351-21-7804700 Fax: 351-21-7940274 / e-mail: instituto.ciencias.sociais@ics.ul.pt / URL: http://www.ics.ul.pt

U LISBOA | UNIVERSIDADE DE LISBOA

ICS INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

No meu entender, a proposta do PAN merece ser objecto de reflexão e discussão política, mas defendo uma formulação mais abrangente e taxativa desta obrigação declarativa, extensível a outras sociedades, fundações e associações, de fins múltiplos ou específicos, cuja pertença institucional possa gerar dúvidas sobre a isenção ou integridade dos declarantes.

Com os melhores cumprimentos,

Luís de Sousa, PhD
Investigador ICS-UL

Av.ª Prof. Aníbal de Bettencourt, Nº9 1600-189 Lisboa - PORTUGAL
Tel: 351-21-7804700 Fax: 351-21-7940274 / e-mail: instituto.ciencias.sociais@ics.ul.pt / URL: http://www.ics.ul.pt

AF REVISTA MACONARIA.indb 242-243 16/11/2020 15:17

JORGE MIRANDA
DOUTOR EM DIREITO
PROFESSOR CATEDRÁTICO
DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA
E DA
UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados
CTED
N.º Único 650503
Entrada/Saída n.º 38
Data 07 / 02 / 2020

PARECER BREVE

Consulta

O Grupo Parlamentar do Partido Animais e Natureza (PAN) dispõe-se a apresentar um projeto de lei determinando a declaração, por parte dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, de filiação ou ligação a organizações ou associações "discretas" (em alteração à Lei nº 51/2013, de 31 de Julho).

Embora seja esse o termo utilizado no título do projeto, na realidade trata-se de "associações ou organizações que exijam aos seus elementos a prestação de promessas de fidelidade ou que pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos seus assiciados" (art. 4º, nº 4, a acrescentar ao art. 13º daquela lei).

Pretende-se saber da constitucionalidade deste projeto.

Parecer

1. A Constituição[1], ao garantir a liberdade de associação em moldes extremamente amplos, proíbe associações que se destinem a promover a violência ou cujos fins sejam contrários à lei penal (art. 46º, nº 1) e não consente associações

[1]Cfr. a nossa anotação em JORGE MIRANDA e RUI MEDEIROS, *Constituição Portuguesa Anotada*, I, 2ª ed., Lisboa, 2017, págs. 690 e segs.

JORGE MIRANDA
DOUTOR EM DIREITO
PROFESSOR CATEDRÁTICO
DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA
E DA
UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

armadas, nem de tipo militar, militarizado ou paramilitar, nem organizações racistas ou que perfilhem a ideologia fascista (art. 46º, nº 4).

Não proíbe associações ou organizações "discretas" ou secretas, muito embora possa sugerir-se que elas dificilmente se coadunam com os princípios do Estado de Direito democrático e, sobretudo, com a sua democracia interna e com a possibilidade de prossecução dos seus fins[2].

São realidades diferentes as associações prosseguirem livremente os seus fins sem interferência das autoridades públicas ou prosseguirem-nos à margem do conhecimento da comunidade (art. 46º, nº 2, 1ª parte, da Lei Fundamental).

2. Seja como for, o projeto ou anteprojeto em apreço não vai tão longe.
Como se lê na sua exposição de motivos

> ... não pretende alterar o funcionamento interno destas organizações, nem tão pouco proibir ou punir a participação dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos nestas associações de carácter "discreto". Sublinhe-se também que, ainda que as organizações maçónicas e a prelatura da *Opus Dei* sejam das organizações abrangidas pela disposição que propomos aquelas que em Portugal têm o maior peso e protagonismo, a verdade é que se pretende abranger outras organizações de características militares.

3. Não vejo nenhuma razão para duvidar da não inconstitucionalidade da iniciartiva nos moldes assim definidos.

Trata-se tão só de um corolário de princípio geral de transparência que deve dominar a vida política, no âmbito de uma democracia pluralista e aberta, em que nada há a esconder ou a ocultar na esfera pública dos titulares de órgãos públicos. Uma coisa é, como bem se sabe, o direito à reserva da intimidade da vida privada (art. 26º, nº 1, da

[2]*Ibidem*, pág. 696.

AF REVISTA MACONARIA.indb 244-245 16/11/2020 15:18

JORGE MIRANDA
DOUTOR EM DIREITO
PROFESSOR CATEDRÁTICO
DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA
E DA
UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Constituição) e outra coisa a intimidade associativa, mormente dos titulares de cargos de origem política ou de altos cargos públicos.

Trata-se, quando muito, de imposição a esses titulares de um dever de declaração cujo alcance não pode comparar-se ao respeitante à sua vida económica, ao seu património e aos seus rendimentos.

E, para usar uma expressão que costumo empregar, trata-se ainda de uma exigência de ética republicana.

Lisboa, 7 de fevereiro de 2020

Jorge Miranda

Prelatura da Santa Cruz e Opus Dei
O Vigário Regional

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados
CTED
N.º Único 651249
Entrada/ n.º 48
Data 17 / 02 / 2020

Ao Presidente da Comissão de Transparência
e Estatuto dos Deputados (CTED),
Deputado Jorge Lacão

Exmo. Senhor Deputado,

Correspondendo ao pedido que amavelmente nos foi dirigido, e que agradecemos, enviamos o nosso contributo escrito para os trabalhos relacionados com o Projeto de Lei n.º 169/XIV/1ª (PAN).

Sumário

Há um *ponto de encontro* entre a intenção desta proposta e a visão da fé católica que o Opus Dei partilha: garantir que o poder político seja exercido para o bem comum e com exigências de transparência e de responsabilização perante a sociedade. Fora isso, a proposta merece objeções importantes.

Os cristãos do Opus Dei têm uma consciência reforçada da sua liberdade plena de atuação política e profissional, do dever grave – perante Deus – de respeitar as leis e as regras deontológicas, e da exclusão de qualquer dever de segredo quanto à sua pertença ao Opus Dei e aos conteúdos formativos próprios da acção pastoral da Prelatura.

Por outro lado, a Prelatura do Opus Dei tem uma presença pública e reconhecimento jurídico análogos aos das dioceses católicas e de muitas outras realidades eclesiais.

A Prelatura do Opus Dei é uma instituição da Igreja Católica criada pela Santa Sé no âmbito da sua auto-organização pastoral e exclui intrinsecamente qualquer tipo de secretismo e de falta de transparência. Além disso, tem personalidade jurídica civil reconhecida pelo Estado Português.

Os anexos A a C recolhem os fundamentos para essas afirmações:

A – Finalidade do Opus Dei
B – Documentos e informações sobre o Opus Dei
C – Sobre a plena liberdade de atuação dos membros do Opus Dei

Por isso,

1º Não ocorrem no Opus Dei os requisitos apontados na redação sugerida para o art. 13º § 4, pois o Opus Dei não exige promessas de fidelidade que afetem a atuação profissional e política, nem há secretismo seja na sua natureza, na finalidade ou na atuação. Qualquer pretensão de abranger o Opus Dei neste artigo constituiria uma acusação grave, não respeitadora da verdade nem da realidade jurídica.

AF REVISTA MACONARIA.indb 246-247 16/11/2020 15:18

2º São falsas, são graves, e estão privadas de qualquer prova ou fundamento, as insinuações sobre o Opus Dei contidas na exposição de motivos. Tais insinuações são: "organizações que pudessem minar a independência"; "organizações de carácter 'discreto'"; o Opus Dei como sendo "das organizações abrangidas pela disposição que propomos aquelas que em Portugal têm o maior peso e protagonismo"; "organizações que têm regras de funcionamento marcadas por uma forte opacidade, por um grande secretismo e que apelam a fortes laços de hierarquia e solidariedade entre os seus membros". Essas insinuações deveriam ser retiradas, sob pena de constituir uma acusação sem comprovação.

Se, porém, se quisesse implementar a intenção, expressa na exposição de motivos, de convidar membros de instituições católicas a declarar a sua pertença, haveria que ponderar:

- que perigos significa para a liberdade religiosa, quando a Constituição garante que "ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, perseguido, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever por causa das suas convicções ou prática religiosa" (art. 2º) e que "ninguém pode ser perguntado por qualquer autoridade acerca das suas convicções ou prática religiosa, salvo para recolha de dados estatísticos não individualmente identificáveis, nem ser prejudicado por se recusar a responder" (art. 9º);

- que efeitos tem sobre a aplicação da Concordata celebrada entre o Estado Português e a Santa Sé.

Fica feito o nosso contributo, de que enviaremos cópia para:

- Comissão da Liberdade Religiosa;
- Conferência Episcopal Portuguesa, as vinte dioceses e o ordinariato castrense;
- Nunciatura Apostólica em Portugal.

Com os melhores cumprimentos

Lisboa, 20 de fevereiro de 2020

José Rafael Espírito Santo

Mons. José Rafael Espírito Santo
Vigário Regional do Opus Dei em Portugal

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados

PARECER

Autora: Deputada Isabel Moreira

PROJETO DE LEI N.º 169/XIV/1.ª (PAN)

Determina a declaração da filiação ou ligação a organizações ou associações "discretas" em sede de obrigações declarativas (Primeira alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho)

PARTE I – CONSIDERANDOS

I. Nota Introdutória

O presente projeto de lei pretende determinar a declaração da filiação ou ligação a organizações ou associações de carácter "discreto" em sede de obrigações declarativas, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Entendem os proponentes que atualmente a lei "*no âmbito das obrigações declarativas sobre filiação associativa em sede de Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, apenas exige a menção obrigatória a cargos sociais que exerçam ou tenham exercido nos três anos que precederam a declaração, no País ou no estrangeiro, em associações (artigo 13.º/2 d) da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho). Simultaneamente, à luz do artigo 13.º/2 da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho, e do modelo de declaração constante do respetivo anexo, existe um campo facultativo (designado no modelo com o termo "outras situações") para a menção a atividades suscetíveis de gerar incompatibilidades e impedimentos, uma vez que, conforme se explica no modelo de declaração (nota de rodapé n.º 6), "não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar, desta rúbrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores*".

AF REVISTA MACONARIA.indb 248-249 16/11/2020 15:18

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados

Sublinham também que "*a existência de uma exigência meramente facultativa de declaração de atividades suscetíveis de gerar incompatibilidades e impedimentos, sem que se fixe uma orientação clara e concreta quanto às questões a declarar, tem-se traduzido num verdadeiro convite à indiferença da parte do declarante e num foco de opacidade em relação à filiação em organizações que, pela sua estrutura e funcionamento, pudessem minar a independência do titular de cargo político e alto cargo público e colidir com sua imparcialidade*".

Pelo que a presente iniciativa pretende consagrar "*um campo facultativo autónomo* (SUBLINHADO NOSSO) *no âmbito da Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos que possibilite a menção, ainda que negativa (SUBLINHADO NOSSO), à filiação em associações ou organizações que exijam aos seus aderentes a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos seus associados*".

Ressalvam ainda os proponentes que "*que durante a XII Legislatura, segundo dados da comunicação social, na sequência de um caso mediático que ligava vários titulares de cargos políticos e cargos públicos a organizações maçónicas (SUBLINHADO NOSSO), várias foram as personalidades de diversos campos políticos que publicamente defenderam a necessidade de declaração da filiação maçónica em sede de registo de interesses dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos*".

Para o efeito propõe a alteração do artigo 13.º e respetivo anexo da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, sendo que estas se aplicam aos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos que iniciem, renovem ou terminem funções a partir da entrada em vigor das modificações propostas.

Lei n.º 52/2019, de 31 de julho	Projeto de Lei n.º 169/XIV/1.ª (PAN)
Artigo 13.º **Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos** 1 — Os titulares de cargos políticos e equiparados e os titulares de altos cargos públicos referidos nos artigos 2.º e 3.º, bem como os referidos no artigo 4.º apresentam	Artigo 13.º [...] 1 - [...].

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados

por via eletrónica junto da entidade legalmente competente a definir nos termos do artigo 20.º, no prazo de 60 dias contado a partir da data de início do exercício das respetivas funções, declaração dos seus rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, adiante designada por declaração única, de acordo com o modelo constante do anexo da presente lei, que dela faz parte integrante. 2 — Da declaração referida no número anterior devem constar: a) A indicação total dos rendimentos brutos, com indicação da sua fonte, constantes da última declaração apresentada para efeitos da liquidação do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, ou que da mesma, quando dispensada, devessem constar e, quando for o caso, subsequente desagregação por categoria de rendimento; b) A descrição dos elementos do seu ativo patrimonial, de que sejam titulares ou cotitulares, nomeadamente através de herança indivisa, bem como dos elementos patrimoniais de que seja possuidor, detentor, gestor, comodatário ou arrendatário, por si ou por interposta pessoa coletiva ou singular, existentes no País ou no estrangeiro, ordenados por grandes rubricas, designadamente do património imobiliário, de quotas, ações ou outras	2 - [...].

AF REVISTA MACONARIA.indb 250-251 16/11/2020 15:18

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados

partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais, de direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis, bem como de carteiras de títulos, contas bancárias a prazo, aplicações financeiras equivalentes e desde que superior a 50 salários mínimos, contas bancárias à ordem e direitos de crédito; c) A descrição do seu passivo, designadamente em relação ao Estado ou quaisquer pessoas singulares ou coletivas, nomeadamente a instituições de crédito e a quaisquer empresas, públicas ou privadas, no País ou no estrangeiro; d) A menção de cargos sociais que exerçam ou tenham exercido nos três anos que precederam a declaração, no País ou no estrangeiro, em empresas, fundações ou associações.	
3 — A declaração referida também deve incluir os atos e atividades suscetíveis de gerar incompatibilidades e impedimentos, designadamente: a) A inscrição de atividades exercidas, independentemente da sua forma ou regime, designadamente: i) Indicação de cargos, funções e atividades, públicas e privadas, no País ou no estrangeiro, incluindo em empresas, fundações ou associações, exercidas nos últimos três anos;	3 - [...].

4

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados

si) Indicação de cargos, funções e atividades, públicas e privadas, no País ou no estrangeiro, incluindo em empresas, fundações ou associações, a exercer cumulativamente com o mandato; b) A inscrição de interesses financeiros relevantes, que compreende a identificação dos atos que geram, direta ou indiretamente, pagamentos, designadamente: i) Pessoas coletivas públicas e privadas a quem foram prestados os serviços; si) Participação em conselhos consultivos, comissões de fiscalização ou outros organismos colegiais, quando previstos na lei ou no exercício de fiscalização e controlo de dinheiros públicos; iii) Sociedades em cujo capital participe por si ou pelo cônjuge não separado de pessoas e bens ou por pessoa com quem viva em união de facto; iv) Subsídios ou apoios financeiros recebidos por si, pelo cônjuge não separado de pessoas e bens ou por pessoa com quem viva em união de facto ou por sociedade em cujo capital participem; v) Realização de conferências, palestras, ações de formação de curta duração e outras atividades de idêntica natureza; c) A inscrição de outros interesses relevantes, que deve mencionar, designadamente, os seguintes factos:	

5

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados

i) Participação em comissões ou grupos de trabalho pela qual aufiram remuneração; ii) Participação em entidades sem fins lucrativos beneficiárias de recursos públicos; iii) Participação em associações profissionais ou representativas de interesses.	4 – A declaração referida no número 1 também inclui um campo de preenchimento facultativo que permite a menção, ainda que negativa, à filiação ou ligação com associações ou organizações que exijam aos seus aderentes a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos seus associados.
4 — Todos os titulares de cargos políticos e altos cargos públicos estão obrigados a preencher a totalidade dos campos da declaração única referidos nos números anteriores, constante do anexo da presente lei, com exceção dos equiparados a titulares de cargos políticos e equiparados a altos cargos públicos, que não são obrigados a preencher o campo relativo ao registo de interesses.	5 – (anterior n.º 4).
5 — Os serviços administrativos das entidades em que se integrem os titulares de cargos a que se aplica a presente lei	6 – (anterior n.º 5).

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados

comunicam à entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas a data do início e da cessação das correspondentes funções.	

II) ENQUADRAMENTO JURÍDICO NACIONAL

O n.º 2 do artigo 117.ºda Constituição da República Portuguesa (CRP) estabelece que a lei dispõe sobre os deveres, responsabilidades e incompatibilidades dos titulares de cargos políticos, as consequências do respetivo incumprimento, e sobre os respetivos direitos, regalias e imunidades. Esta norma deve ser conjugada com o artigo 154.º do mesmo diploma que vem consagrar a matéria relativa às incompatibilidades e impedimentos. Dispõe este artigo, no seu n.º 1, que os Deputados que forem nomeados membros do Governo não podem exercer o mandato até à cessação destas funções, sendo o preenchimento das vagas que ocorrerem na Assembleia, bem como a sua substituição temporária por motivo relevante, regulados pela lei eleitoral. Acrescentam os n.ºs 2 e 3 que a lei determina as demais incompatibilidades, devendo regular, também, os casos e as condições em que os Deputados carecem de autorização da Assembleia da República para serem jurados, árbitros, peritos ou testemunhas. A densificação desta norma é, assim, remetida para a lei geral. Já a alínea do n.º 2 do artigo 160.º da CRP que vem prever que perdem o mandato os Deputados que venham a ser feridos por alguma das incapacidades ou incompatibilidades previstas na lei.

No desenvolvimento da norma constitucional, a Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, estabeleceu o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º-A, «o registo de interesses consiste na inscrição, em livro próprio, de todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses». Segundo nota constante do ponto VII do respetivo formulário, «não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores».

Este diploma foi revogado pela Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, as suas obrigações declarativas e o respetivo regime sancionatório.

AF REVISTA MACONARIA.indb 254-255 16/11/2020 15:18

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do mencionado diploma «os titulares de cargos políticos e equiparados e os titulares de altos cargos públicos (…) apresentam por via eletrónica junto da entidade legalmente competente (…), no prazo de 60 dias contado a partir da data de início do exercício das respetivas funções, declaração dos seus rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, adiante designada por declaração única, de acordo com o modelo constante do anexo da presente lei». Acrescenta a alínea *d)* do n.º 2 do artigo 13.º que da referida declaração referida deve constar, nomeadamente, a «menção de cargos sociais que exerçam ou tenham exercido nos três anos que precederam a declaração, no País ou no estrangeiro, em empresas, fundações ou associações», existindo no modelo de declaração um campo facultativo denominado «outras situações» que de acordo com a respetiva nota de rodapé «não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar, desta rubrica devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores»

De destacar, ainda, a Resolução da Assembleia da República n.º 210/2019, de 20 de setembro, que aprovou o Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República. Os artigos 2.º e 3.º estabelecem que «no exercício do mandato de Deputado à Assembleia da República são observados os princípios gerais de conduta de liberdade, independência, prossecução do interesse público, transparência e responsabilidade política», sendo que os «Deputados agem em prossecução do interesse público e dos cidadãos que representam, não usufruindo de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevidamente recebida em virtude do cargo que ocupam». Os «Deputados à Assembleia da República devem cumprir as obrigações declarativas decorrentes da lei, declarando os seus interesses particulares que possam condicionar a prossecução do interesse público, e tomar as diligências necessárias à resolução de conflitos entre ambos, de forma a proteger o interesse público» (artigo 8.º) prevendo, ainda, a alínea *g)* do artigo 9.º que no exercício do seu mandato, devem «declarar a existência de potencial interesse particular, nos termos previstos no Estatuto dos Deputados».

Cumpre também salientar que na anterior Legislatura foi aprovada a Resolução da Assembleia da República n.º 62/2016, de 15 de abril, que constituiu a Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas, que teve por objeto a recolha de contributos e a análise e sistematização de medidas jurídicas e políticas orientadas para o reforço da qualidade da Democracia, incidindo sobre a legislação aplicável aos titulares

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados

de cargos públicos e na sequência da qual foram aprovados diversos diplomas conexos com a matéria em análise.

Segundo a exposição de motivos da presente iniciativa «tendo em conta a insuficiência das exigências em sede de obrigações declarativas em certas situações e a necessidade premente de aprofundar a imparcialidade e o compromisso dos titulares de cargos públicos com o interesse público, verificou-se, pelo menos em dois domínios, um apelo a um maior rigor por parte de cargos públicos no tratamento destas questões» referindo, para o efeito, a posição assumida pela Associação Sindical dos Juízes Portugueses (ASJP) e pelo Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP).

A Associação Sindical dos Juízes Portugueses aprovou na reunião da Direção Nacional de 31 de outubro de 2008, o Compromisso Ético dos Juízes Portugueses, tendo proposto ao Conselho Geral um voto de apoio ao documento e de recomendação ao Oitavo Congresso para inclusão do mesmo nas respetivas conclusões. Assim, no 8.º Congresso dos Juízes Portugueses foram aprovadas por unanimidade as seguintes conclusões:

> «1 - A autorregulação do poder judicial nos domínios da ética e dos deveres profissionais é fundamental na definição normativa do respetivo estatuto e na afirmação dos princípios para a qualidade e responsabilidade do Judiciário.
>
> 2 - É essencial a reflexão permanente pelos juízes sobre os princípios da ética judicial, consubstanciados nos atributos centrais da atividade jurisdicional: independência, imparcialidade, integridade, humanismo, diligência e reserva. Tendo em conta a unidade do corpo de juízes, essa reflexão deve estender-se à sua representação coletiva.
>
> 3 - Neste âmbito, o documento "Compromisso Ético dos Juízes Portugueses – Princípios para a Qualidade e Responsabilidade" constitui uma referência válida e importante para o debate no seio dos juízes portugueses, comungando as preocupações e atitude dos seus congéneres ao nível internacional.»

No Compromisso Ético dos Juízes Portugueses, de que podem ser também consultados os trabalhos preparatórios, define-se imparcialidade como «o atributo fundamental dos juízes e da função judicial, que visa garantir o direito de todos os cidadãos ao julgamento justo e equitativo». Nos respetivos comentários constantes do mesmo documento, cumpre destacar o ponto 3 onde se pode ler que o «juiz não integra organizações que exijam aos aderentes a

AF REVISTA MACONARIA.indb 256-257 16/11/2020 15:18

prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos associados».

Já no caso do SIRP, a Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, que aprovou as bases gerais do Sistema de Informações da República Portuguesa importa referir que, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto, foram aditados o artigo 8.º- A que na alínea *c)* do n.º 1 estabelece que «do currículo a apresentar junto da Assembleia da República pelos candidatos ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa deve constar obrigatoriamente um registo de interesses» do qual faça parte, designadamente, a «filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa»; e o artigo 33.º -C que no n.º 1 e na alínea *b)* do n.º 2 prevê que «todos os funcionários, agentes e dirigentes dos serviços de informações, das estruturas comuns e do gabinete do Secretário-Geral devem declarar voluntariamente, durante o processo de recrutamento ou o processo conducente à nomeação, todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades, impedimentos ou conflitos de interesses», devendo «ser inscritos no registo de interesses, em especial», nomeadamente, a «filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa».

Sublinhe-se também que, ainda que as organizações maçónicas e a prelatura da Opus Dei sejam das organizações abrangidas pela disposição que propomos aquelas que em Portugal têm o maior peso e protagonismo, a verdade é que se pretende abranger outras organizações de características similares».

Assim sendo, e relativamente à filiação maçónica importa referir que António Arnaut, antigo grão-mestre do Grande Oriente Lusitano, na sua obra *Introdução à Maçonaria*, afirma que «o objetivo essencial da Maçonaria é o aperfeiçoamento moral e espiritual dos seus membros e a defesa da moral universal. Esta função escapa aos partidos e a outras organizações, e é assaz relevante numa sociedade cada vez mais desumanizada e mercenária, que perdeu quase todas as referências ético-culturais e erigiu o dinheiro como valor supremo. (…) A circunstância de muitos Irmãos não se assumirem publicamente deve-se apenas aos preconceitos ainda existentes, constituindo um problema do foro privado, como a religião ou a ideologia. Pela nossa parte, entendemos que os maçons devem, tendencialmente, arcar com a responsabilidade cívica da sua condição, o que, se os torna o alvo preferido de críticas

malévolas, os dignifica perante os seus concidadãos, desde que, evidentemente, no mundo profano, à altura dos valores inerentes à Maçonaria»[1].

Quanto à Opus Dei cumpre mencionar a entrevista dada em 2012 por José Rafael Espírito Santo, Vigário Regional da Obra, que sobre um eventual secretismo em torno das pessoas que pertencem ao Opus Dei, «desmistificou o assunto e defendeu que os membros da Obra "devem assumir a sua condição"» acrescentando: «tenho a impressão de que todas as pessoas do Opus Dei assumem a sua condição, simplesmente não é uma coisa que exteriorizem».

O objeto do presente projeto de lei consta do Programa Eleitoral do PAN, estando prevista na medida 1050 a consagração de *«forma expressa da possibilidade de os titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos poderem, facultativamente, incluir na respetiva Declaração de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, a menção à filiação em organizações de natureza maçónica ou em outras organizações de carácter similar, o que visa assegurar uma maior transparência junto dos cidadãos e dar um contributo para evitar que os titulares destes cargos sirvam outro tipo de interesses alheios ao interesse público»*.

III) PARECERES RECEBIDOS

Por iniciativa do Grupo Parlamentar do PAN foram solicitados pareceres a várias entidades e individualidades. Até ao momento foram recebidos na Comissão contributos do Dr. José Miguel Júdice; Professor Doutor Luís de Sousa; Associação Sindical dos Juízes Portugueses; Professor Doutor Jorge Miranda e Opus Dei.

IV) OPINIÃO DA RELATORA

1. Motivação do projeto de lei

Começámos por tentar perscrutar a motivação do projeto de lei em análise, uma vez que a exposição de motivos não nos pareceu móbil suficiente. Assim é, porque o PAN participou, votando (ainda que não participando nas reuniões da Comissão Eventual), nos trabalhos da

[1] *Introdução à Maçonaria*, págs. 12 e 23.

AF REVISTA MACONARIA.indb 258-259 16/11/2020 15:18

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados

legislatura anterior relativos ao regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, as suas obrigações declarativas e o respetivo regime sancionatório (Lei nº 52/2019, de 31 de julho) e ao Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República e não encontramos qualquer vestígio de proposta no sentido da ora analisada.

Assim, estranha-se que para o PAN, no final da legislatura passada, não houvesse nada a acrescentar ao novíssimo quadro jurídico aprovado no Parlamento e que, logo após a respetiva entrada em vigor, ocorra a quem ficou calado que a lei que aprovou, imagine-se, "convida à indiferença por parte do declarante e num foco de opacidade em relação à filiação em organizações que, pela sua estrutura e organização, pudessem minar a independência do titular de cargo político e alto cargo público e colidir com a sua imparcialidade".

2. O projeto de lei acrescenta alguma coisa à lei em vigor?

Naturalmente, poderia ter acontecido que o PAN tivesse participado nos referidos processos legislativos, com a intensidade que lhe reconhecemos na matéria, e logo após a entrada em vigor dos diplomas referidos ter-se apercebido que há uma lacuna na lei. Na verdade, como se explica no preâmbulo, é certo que há uma obrigação de declarar os cargos sociais que se exerçam ou tenham sido exercido nos três anos que precederam a declaração, no País ou no estrangeiro, em associações, mas simultaneamente existe um modelo para "outras situações", campo facultativo, para a menção a atividades suscetíveis de gerar incompatibilidades e impedimentos (quaisquer outras que não integrem as anteriores). É aqui que o PAN vê o convite à indiferença que se refere mais atrás.

E como é que o detetou? No direito comparado? Podemos estudar exaustivamente regimes jurídicos como o francês, o do Reino Unido ou o espanhol e não encontramos nenhuma norma inspiradora do PAN. Na doutrina? Não. Em estudos científicos? Também não. A fonte de direito *imediata* do projeto de lei do PAN é a comunicação social que durante a legislatura em que o mesmo Partido nada propôs no sentido agora analisado relatou *opiniões* acerca da necessidade de declaração da filiação maçónica em sede de registo de interesses de cargos políticos e altos cargos públicos. Isto a propósito de "um caso mediático que ligava vários titulares de cargos políticos e de cargos públicos a organizações maçónicas".

Estamos, assim, perante um projeto de lei que, perdoem-me a expressão, faz política de casos. E tanto faz que chama para a berlinda em termos de chamariz a questão da maçonaria

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados

e, por arrastamento, da Opus Dei, colocando-as sob o chapéu legislativo de "associações discretas", para que não se caísse numa lei medida. O projeto de lei é meramente proclamatório. É um ato inútil.

Não me parece que valha muito a pena discorrer sobre a liberdade de associação na sua dimensão individual do direito à exigência de respeito por parte do Estado que não pode, através de lei, estabelecer ónus especiais sobre a pertença ou a não pertença a uma associação a não ser com justificação constitucional e observado o princípio da proporcionalidade.

Ora isso já a lei faz. E fá-lo de maneira que cobre totalmente aquilo que o projeto de lei visa instituir. Quando se pretende consagrar " "*um campo facultativo autónomo* (SUBLINHADO NOSSO) *no âmbito da Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos que possibilite a menção, ainda que negativa (SUBLINHADO NOSSO), à filiação em associações ou organizações que exijam aos seus aderentes a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos seus associados*", faz-se por esquecer o campo facultativo atual para "outras situações " que não integrem as da alínea d) do nº 2 do artigo 13º da lei nº 52/2019, de 31 de julho, e as obrigações de conduta e declarativas constantes do Código de Conduta dos Deputados. Mais se esquece o próprio Estatuto dos Deputados que permite ao Deputado a todo o tempo, em qualquer votação, declarar uma situação de incompatibilidade.

Ora se o objetivo do PAN fosse *efetivamente* dar a conhecer da filiação dos titulares dos cargos políticos em associações "discretas" como a Maçonaria, a Opus Dei ou, exemplo que não foi avançado, IRA – Intervenção e Resgate Animais, o projeto de lei não preveria uma declaração facultativa, mas obrigatória e naturalmente de carácter positivo.

Por outro lado, é muito criticável que um projeto de lei em matéria de direitos, liberdades e garantias, se satisfaça com um conceito tão indeterminado como "associações discretas".

Finalmente, não colhe a alegada inspiração na Associação Sindical dos Juízes ou no SIRP. Tal remissão é fazer tábua rasa dos trabalhos relativos ao enquadramento próprio das responsabilidades e incompatibilidades dos titulares de cargos políticos, com habilitação constitucional específica.

AF REVISTA MACONARIA.indb 260-261 16/11/2020 15:19

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados

IV. CONCLUSÕES

1. A iniciativa em apreciação é apresentada pelo Grupo Parlamentar do Pessoas-Animais-Natureza (PAN), ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), que consagram o poder de iniciativa da lei. Trata-se de um poder dos Deputados, por força do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição e *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, bem como dos grupos parlamentares, por força do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 180.º da Constituição e da alínea *f*) do artigo 8.º do RAR. É subscrita por quatro Deputados, observando o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do RAR, e assume a forma de projeto de lei, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 119.º do RAR. O projeto de lei em apreciação deu entrada a 16 de dezembro de 2019. Foi admitido e baixou na generalidade à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (14.ª), em conexão com a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª) a 19 de dezembro, por despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, tendo sido, nesse mesmo dia, anunciado em sessão plenária.
2. Face ao exposto a Comissão da Transparência e do Estatuto dos Deputados é de parecer que se observam os fundamentos constitucionais e regimentais para que Projeto de Lei nº 169/XIV/1.ª (PAN) seja discutido e votado em plenário.

Palácio de São Bento, 26 de fevereiro de 2020

A Deputada Relatora, **O Presidente da Comissão,**

(Isabel Moreira) **(Jorge Lacão)**

LIBERDADE RELIGIOSA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados
CTED
N.º Único 652951
Entrada/Saída n.º 68
Data 12 / 03 / 2020

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (CTED), Dr. Jorge Lacão

14CTED@ar.parlamento.pt

Assunto: Projecto de Lei n.º 169/XIV/1ª – Determina a declaração da filiação ou ligação a organizações ou associações "discretas" em sede de obrigações declarativas (Primeira alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho)

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (CTED),

Dr. Jorge Lacão,

A Comissão da Liberdade Religiosa acusa a recepção da V. solicitação, que desde já se agradece, de envio de contributo escrito que possa ser considerado no âmbito do debate parlamentar do Projecto de Lei n.º 169/XIV/1ª, que "Determina a declaração da filiação ou ligação a organizações ou associações "discretas" em sede de obrigações declarativas (Primeira alteração à Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho)".

O referido projecto de lei foi discutido no âmbito de reunião ordinária desta Comissão. O sentido geral resultante dessa discussão foi o de expressar as mais sérias reservas, por parte desta Comissão, quanto à referida iniciativa legislativa, quer no plano da sua (des)conformidade face à Constituição, quer no que se refere à sua própria justificação.

Deve ter-se presente, na leitura do texto subsequente, que, sem prejuízo de algumas referências de enquadramento, esta Comissão se pronuncia essencialmente sobre a dimensão do projecto que se prende com as organizações de cariz religioso, uma precisão necessária, dado que na Exposição de Motivos do projecto se faz menção a organizações de outra natureza.

I. A iniciativa legislativa em análise

A iniciativa legislativa em causa pretende aditar ao artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos; doravante, apenas "Lei n.º 52/2019"), um n.º 4 (com renumeração dos demais números, cujo texto ficaria intocado), com o seguinte conteúdo: "*A declaração*

Comissão da Liberdade Religiosa
Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 7 a 13 - 7.º Esquerdo, 1050-115 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 324 23 43 EMAIL clr@clr.mj.pt www.clr.mj.pt

AF REVISTA MACONARIA.indb 262-263 16/11/2020 15:19

LIBERDADE RELIGIOSA

referida no número 1 também inclui um campo de preenchimento facultativo que permite a menção, ainda que negativa, à filiação ou ligação com associações ou organizações que exijam aos seus aderentes a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos seus associados."

Trata-se de uma norma que se reporta á subscrição de uma declaração pelos titulares de cargos referidos nos artigos 2.º (titulares de cargos políticos), 3.º (altos cargos públicos) e 4.º (Juízes do Tribunal Constitucional e do Tribunal de Contas, Provedor de Justiça e membros dos Conselhos Superiores) da Lei n.º 52/2019 (cf. artigo 13.º, n.º 1, do diploma).

Esta norma inserida no articulado do diploma é depois acompanhada por uma (nova) menção, no formulário da declaração de interesses aprovado em anexo à lei, de um campo com o título *"Filiação ou ligação a associações ou organizações de caráter discreto"*, com duas hipóteses, *"sim"* ou *"não"*, e um campo adicional para indicação da *"Natureza da organização ou associação"*. No mesmo formulário, a nota de rodapé 13 indica que *"O presente campo de preenchimento facultativo respeita às associações ou organizações de caráter discreto referidas no n.º 4, do art. 13.º"*, e a nota de rodapé 14, relativa ao campo "Natureza da organização ou associação", refere: *"Em caso de resposta positiva na rubrica anterior, nesta rubrica deverá discriminar-se qual a natureza da entidade em que está filiado ou associado."*

Os dados acabados de mencionar são mais do que suficientes para impor, num juízo que se considera inequívoco face à Constituição, que a iniciativa legislativa em questão é inconstitucional.

II. O parâmetro constitucional de referência (em especial, o artigo 41.º, n.º 3, da Constituição) e a sua violação pela iniciativa legislativa

Dispõe o n.º 3 do artigo 41.º da Constituição, que *"Ninguém pode ser perguntado por qualquer autoridade acerca das suas convicções ou prática religiosa, salvo para recolha de dados estatísticos não individualmente identificáveis, nem ser prejudicado por se recusar a responder."*

O preceito é de meridiana clareza. São dois os comandos normativos nele contidos. Por um lado, "ninguém pode ser perguntado" por qualquer autoridade acerca das suas convicções ou prática religiosa, sendo a única excepção a recolha de dados estatísticos anónimos, por natureza excluída neste caso, já que a declaração de inexistência de conflitos de interesses é nominativa. Por outro lado, ainda que a pergunta, por qualquer razão, ocorresse, ninguém pode ser "prejudicado por se recusar a responder".

A norma em causa, que consiste numa *"garantia especial da liberdade religiosa"*, confere um *"direito à própria reserva pessoal das convicções religiosas"*, *"proibindo inclusivamente toda a pergunta de qualquer autoridade acerca delas e vedando todo e*

LIBERDADE RELIGIOSA

qualquer prejuízo contra quem se recusar a revelá-las"[1]. Pela inserção sistemática do preceito (no artigo 41.º), a doutrina anota que além da liberdade religiosa, o preceito protege a liberdade de consciência em geral[2].

O n.º 3 do artigo 41.º consagra, pois, um direito de reserva relativamente a qualquer pergunta relacionada com as "convicções profundas" das pessoas, que conferem sentido à sua existência, e de entre as quais assumem relevância especial as convicções religiosas, bem como com todos os actos que possam ser considerados como de *prática* associada a tais convicções (recorde-se que a norma se refere, de modo claramente abrangente, às "convicções *ou prática* religiosa").

Poderá, eventualmente, o próprio titular do direito a esta reserva prescindir dela, declarando na esfera pública o que lhe parecer adequado acerca do assunto, muito embora se deva dizer que, quando estão em causa titulares de cargos públicos, o ponto não é pacífico na doutrina, pois há quem questione se o princípio da separação e laicidade do Estado (artigo 41.º, n.º 4, da Constituição) não criaria um "dever de reserva" destes titulares sobre esta matéria, para evitar "aproveitamentos incorrectos num ou noutro sentido"[3]. A existência de um tal dever de reserva é, seguramente, controversa; contudo, mesmo não sendo esta a questão mais relevante para a apreciação da iniciativa legislativa, a mesma não pode deixar de ser ponderada, já que em pretensa homenagem à transparência do exercício de funções públicas, o projecto pode criar condições de perturbação do princípio da separação e da laicidade do Estado.

Seja como for, o que a Constituição, isso sim, expressamente proíbe, é que qualquer pessoa seja perguntada sobre as suas convicções e prática religiosa. Esta proibição visa criar uma zona de *ausência de qualquer pressão* sobre o sujeito em questão. Bem se compreende que assim seja, e isso, claro, independentemente do carácter facultativo ou obrigatório da resposta. A tentativa de assegurar a conformidade da iniciativa legislativa com a Constituição referindo que a pergunta é de resposta facultativa ou que a resposta pode ser meramente "negativa" é de uma total improcedência e, salvo o devido respeito, chega a ser surpreendente que se tenha pensado que tal poderia ser uma solução. A norma constitucional não prevê esta distinção, e separa claramente, como se viu, os dois comportamentos: perguntar, e penalizar alguém por se recusar a responder. A simples pergunta é proibida, e por isso, é proibida seja qual for o seu estatuto, de resposta facultativa ou obrigatória, "positiva" ou "negativa".

E se isto é inequívoco pela letra da norma, ao mesmo resultado se chega considerando o seu objectivo (a sua *ratio*), já acima referido: criar uma zona de total ausência de pressão sobre o sujeito em questão que o pudesse levar a revelar, contra a sua vontade, as suas convicções

[1] J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, Vol. I, 4.ª ed., Coimbra: Coimbra Editora, 2007, p. 612.
[2] Jorge Miranda/Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, Tomo I - *Introdução Geral. Preâmbulo. Artigos 1.º a 79.º*, 2ª ed., Coimbra: Coimbra Editora, 2010, p. 914.
[3] Jorge Miranda/Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, I, cit., p. 913.

AF REVISTA MACONARIA.indb 264-265 16/11/2020 15:19

ou prática religiosa. Ora, pensando nos cargos que estão em causa, mesmo que a resposta a uma tal pergunta seja apresentada como facultativa, as regras da experiência comum levam a concluir que a sua simples existência irá criar uma distinção, entre os que eventualmente responderem, e os que não responderem, sendo que em relação a estes últimos, dir-se-á que não são "transparentes", e criar-se-á uma atmosfera de suspeição e de pressão tendente à revelação, que seria sempre inaceitável, mesmo que não existisse a norma expressa do artigo 41.º, n.º 3, da Constituição, e que é ainda mais inaceitável perante a sua existência. De facto, ninguém seriamente poderá negar que essa distinção, e a correspondente atmosfera de suspeição, que se criariam, seriam sem dúvida um *prejuízo* que essas pessoas sofreriam *por se recusarem a responder* – ou seja, violar-se-ia, quer a proibição de *fazer a pergunta*, quer a proibição de *prejudicar alguém por se recusar a responder*[4].

A tudo isto é indiferente o facto de as pessoas exercerem certos cargos políticos ou públicos de relevo[5]. Já se referiu que a única excepção à proibição de pergunta sobre convicções ou prática religiosa assenta no *anonimato* da resposta, que aqui não está verificado. A doutrina mais autorizada refere mesmo que o n.º 3 do artigo 41.º significa que *"(...) as convicções e a prática religiosas assumem um estatuto de* foro íntimo *das pessoas, indevassável e totalmente indiferente ao estatuto social, profissional* ***ou político*** *dos cidadãos"* (destaque nosso)[6]. Não existe qualquer razão constitucionalmente atendível para criar aqui uma nova excepção a uma norma que a Constituição, pelas razões já referidas, manifestamente não pretende ver excepcionada. O exercício dos cargos a que se referem os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 52/2019 está sujeito a parâmetros de conformidade à Constituição e à lei, incluindo a sujeição a critérios exclusivos de interesse público e legalidade, imparcialidade e transparência. A conformidade a tais parâmetros é assegurada, quer através das formas e procedimentos de *designação* desses titulares, quer através da sujeição das *decisões* tomadas no exercício desses cargos a critérios materiais, formais, orgânicos e procedimentais, servidos por inúmeras formas de escrutínio, que vão desde o controlo interno nas entidades e serviços onde tais titulares prestam serviço, ao controlo pelos tribunais, pelo Parlamento, pelos órgãos de comunicação social e demais mecanismos de formação da opinião pública, e, em numerosas instâncias, pelos próprios cidadãos, através do seu voto. Sendo isto assim, não existe qualquer justificação constitucionalmente admissível para uma medida de extrema gravidade, que põe em causa a já referida reserva de divulgação de convicções e prática religiosa, e contraria norma constitucional expressa.

III. A violação, em qualquer caso, das condições jurídico-constitucionais de aprovação de uma norma restritiva de direitos fundamentais (artigo 18.º da CRP)

[4] O que também faz com que a medida legislativa proposta seja de considerar violadora do princípio da *igualdade* (artigo 13.º da CRP) e da imposição constitucional de *protecção legal contra quaisquer formas de discriminação* (artigo 26.º, n.º 1, *in fine*, da CRP).

[5] Com a ressalva de que, a ser relevante, seria porventura no sentido de *impor uma reserva*, por força do princípio da separação e laicidade do Estado, como já se disse.

[6] J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, I, cit., p. 612.

Mantendo-se tudo o que foi dito, acrescente-se, ainda, a título acessório, que o modo como o projecto legislativo está redigido é patentemente incapaz de cumprir uma exigência mínima de clareza e segurança jurídica que sempre tem de estar presente em qualquer norma que procede a uma restrição a um direito fundamental, ainda para mais uma restrição constitucionalmente não prevista a uma norma proibitiva expressa que defende um direito, liberdade e garantia.

De facto, é sabido que as restrições a direitos, liberdades e garantias têm de estar previstas em lei, respeitar o princípio da proporcionalidade nas suas diferentes vertentes, e salvaguardar o conteúdo essencial do direito em causa (artigo 18.º da Constituição). A estas exigências o Tribunal Constitucional acrescenta, de forma que é pacífica na sua jurisprudência e na doutrina, a exigência de clareza e *densidade* da norma restritiva, ou seja, a necessidade de a norma que estabelece a restrição enunciar de forma objectivamente apreensível os critérios dessa restrição, de modo a que não se crie uma *norma em branco*, que fosse essencialmente uma remissão para a pura discricionariedade do decisor. De facto, essa exigência é um corolário da chamada "reserva de lei restritiva": a restrição tem de resultar *da lei* e não de uma decisão puramente casuística.

Esta última exigência, salvo o devido respeito, não está minimamente acautelada com a iniciativa proposta.

Com efeito, é de notar que a norma faz apelo a um conceito de fronteiras completamente indefinidas, de *"filiação ou ligação com associações ou organizações que exijam aos seus aderentes a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos seus associados."* Numa única expressão, concentra-se um número de incertezas e indefinições que não é compatível com a exigência de certeza e segurança a que se fez referência, e que, para mais, permite uma leitura segundo a qual praticamente a totalidade das organizações privadas ficaria abrangida.

O que sejam a "filiação *ou ligação*", a "*exigência* aos aderentes", a "prestação de promessas de fidelidade", o "secretismo" ou a "plena transparência sobre a participação dos associados" não é, de todo, apreensível, não permitindo aos destinatários saber, com um mínimo de segurança, quais as associações ou organizações em causa.

Com efeito, muito facilmente qualquer organização que não tenha um perfil de auto-promoção *ad nauseam* das suas próprias actividades e dos seus membros (isto é, a maioria das organizações), fica potencialmente exposta a ser considerada marcada pelo "secretismo" e como não promovendo a "plena transparência sobre a participação dos associados". Não é possível dizer o que seja a "plena transparência"; aparentemente, uma transparência apenas média, ou mesmo muito significativa, não será suficiente para afastar o rótulo de "secretismo", pois exige-se, para esse efeito, a "plena" transparência. Pergunta-se, também, como se poderá conciliar a "plena transparência" da organização, de que aqui se fala, com as restrições – novamente, impostas pela Constituição, e agora também pelo Regulamento Geral de Protecção de Dados – ao tratamento de dados pessoais relacionados com as

AF REVISTA MACONARIA.indb 266-267 16/11/2020 15:19

LIBERDADE
RELIGIOSA

convicções religiosas (artigo 35.º, n.º 3, da Constituição, e artigo 9.º do RGPD), aspecto que a iniciativa legislativa parece ignorar.

Considerações semelhantes se fazem em relação à ideia de "promessas de fidelidade", que, ou não é susceptível de qualquer definição tangível, ou restringe-se apenas a um tipo de fidelidade "cega à lei", que nenhuma organização lícita propugna formalmente, ou então, mais provavelmente, aplicar-se-á a um número indeterminado de organizações, incluindo, por exemplo, partidos políticos, que também exigem aos seus militantes o respeito de valores e princípios programáticos, e sancionam o seu incumprimento. A generalidade das organizações que expressam certa mundividência propõe um caminho que passa pela adesão a certos princípios, mas isso não possui, em si, qualquer aspecto menorizador da capacidade do cidadão para se motivar de forma conforme à Constituição e à lei enquanto exerce um cargo público, e por isso, a medida seria manifestamente excessiva.

A este propósito, há, salvo o devido respeito, na proposta legislativa, a perpetuação de um estigma comummente dirigido, por certos sectores, às organizações que expressam mundividências de natureza religiosa, que é o de essas entidades "anularem" a vontade e o livre arbítrio dos seus membros, e a capacidade de estes se motivarem autonomamente nas suas acções. Nesse sentido, a iniciativa legislativa, salvo o devido respeito, filia-se num entendimento marginal do fenómeno religioso, que não é caucionado pelas principais fontes normativas que vigoram no ordenamento jurídico português.

Assim, o artigo 22.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia determina que a União *"respeita a diversidade cultural, religiosa e linguística"*. Em sentido semelhante, o artigo 17.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, garante o respeito pelo estatuto específico das igrejas e comunidades religiosas, e do n.º 3 do mesmo preceito resulta inequivocamente que a União *"reconhece"* a *"identidade"* e o *"contributo específico"* das igrejas e comunidades religiosas. O direito português acompanha estas indicações, o que está bem patente, por exemplo, no princípio da cooperação consagrado no artigo 5.º da Lei da Liberdade Religiosa (Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho), do qual resulta que as organizações religiosas são consideradas interlocutores importantes do Estado no que toca a uma cooperação dirigida, *"designadamente", "à promoção dos direitos humanos, do desenvolvimento integral de cada pessoa e dos valores da paz, da liberdade, da solidariedade e da tolerância"*.

Desta forma, o principal ou único receio em que assenta a proposta legislativa está em completo desacordo com aquela que é a visão positiva que o ordenamento jurídico tem do fenómeno religioso.

Note-se que nada disto significa, naturalmente, que se negue a existência de fenómenos de motivação "inquinada" por considerações alheias ao interesse público, que devem ter as consequências em geral previstas para esses casos; o que não parece de todo admissível é partir do princípio segundo o qual o tipo de compromisso especificamente religioso

LIBERDADE
RELIGIOSA

configura um aspecto *gerador de suspeita de parcialidade*, que deva justificar uma pergunta numa declaração de registo de possíveis conflitos de interesses.

Também não se conhece qualquer paralelo, no ordenamento jurídico português, de utilização de conceitos da natureza dos utilizados na proposta; a Exposição de Motivos cita um texto aprovado por associação sindical de juízes, que "estabelecia" um compromisso nesse sentido, sendo, contudo, muito clara a diferença entre um compromisso desse tipo, e uma norma jurídica, constante de uma lei da Assembleia da República, destinada a consagrar uma restrição a um direito fundamental de abrangência genérica. A Exposição de Motivos cita ainda uma norma em sede de requisitos de recrutamento de colaboradores e dirigentes dos serviços de informações, que nada prova, desde logo por não permitir qualquer pergunta sobre as convicções ou prática religiosa, referindo-se apenas a associações em geral, não existindo razão para pensar que essa norma (constante de uma lei infra-constitucional) afaste o artigo 41.º, n.º 3, da Constituição.

Por fim, dúvidas se colocam, mesmo, sobre o próprio carácter geral e abstracto (exigido pelo artigo 18.º, n.º 3, da CRP) da norma restritiva proposta, já que a leitura da respectiva exposição de motivos revela, apesar de algumas tentativas de o escamotear, uma preocupação essencial com duas organizações: uma delas, aparece nomeada nove vezes (quatro no corpo do texto e cinco em notas de rodapé) na Exposição de Motivos; e outra, duas vezes. A Exposição de Motivos chega a referir: *"(...) ainda que as organizações maçónicas e a prelatura da opus dei sejam das organizações abrangidas pela disposição que propomos aquelas que em Portugal têm o maior peso e protagonismo (...)"*. Deste modo, a Exposição de Motivos da iniciativa vai ao ponto de tentar fazer, ela própria, a subsunção de duas organizações concretas ao conceito que propõe, suscitando fortes dúvidas, repete-se, sobre o carácter geral e abstracto do regime proposto.

IV. Conclusão

Por todas as razões indicadas, é entender da Comissão que a iniciativa legislativa do Projecto de Lei viola, de forma inequívoca, diversas normas da Constituição da República Portuguesa, com maior destaque para o artigo 41.º, n.º 3 da Lei Fundamental.

É o que cumpre informar a V. Exa. sobre o assunto referido, mais se colocando esta Comissão ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam considerados pertinentes.

Com os melhores cumprimentos,

José Vera Jardim
Presidente da Comissão da Liberdade Religiosa

AF REVISTA MACONARIA.indb 268-269 16/11/2020 15:19

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados
CTED
N.º Único 655680
Entrada/Saída n.º 92
Data 13 / 05 / 2020

S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (CTED)
Dr. Dr. Jorge Lacão
Email: 14CTED@ar.parlamento.pt

V/ Referência:	*V/ Data:*	*N/ Referência:*	*Ofício n.º*	*Data:*
Email	31-01-2020	2020/GAVPM/0462	2020/OFC/01776	13-05-2020

ASSUNTO: **Projeto de Lei n.º 169/XIV/1ª (PAN)**

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (CTED)

Dr. Dr. Jorge Lacão

Tenho a honra de informar V. Exa., que na Sessão Plenária realizada em 05-05-2020, foi deliberado por unanimidade que, devido às dúvidas suscitadas relativamente ao Projecto de Lei supra identificado, o Conselho Superior da Magistratura não emite qualquer parecer.

Com os melhores cumprimentos,

Afonso Henrique Cabral Ferreira
Chefe de Gabinete

Assinado de forma digital por Afonso Henrique Cabral Ferreira
eab8efc41b2cfb8235d17d1f3a6c54280ab54d36
Dados: 2020.05.13 11:46:28

MDCDRVR | 1 / 1
Rua Duque de Palmela n.º 23 • 1250-097 Lisboa
Telefone: 213 220 020 • Fax: 213 47 4918
http://www.csm.org.pt • csm@csm.org.pt

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
Conselho Superior do MP - Secção de Apoio ao CSMP
Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa-Portugal.
Tel: 213 921 900 Fax: 213 975 255 Email: correiopgr@pgr.pt

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados
CTED
N.º Único 657034
Entrada/Saída n.º 102
Data 09 / 06 / 2020

Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos , Liberdades e Garantias
da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Ofício n.º 156863.20 de 26-05-2020 - DA n.º 2341/20

Assunto - *Parecer do Conselho Superior do Ministério Público*

Por incumbência superior, tenho a honra de remeter a V. Ex.ª o parecer do Conselho Superior do Ministério Público relativo ao Projecto de Lei n.º 169/XIV/1ª (PAN), que altera o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos (Lei n.º 52/2019, de 31/07) e respectivo anexo.

Com os melhores cumprimentos.

O SECRETÁRIO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Carlos Adérito Teixeira

(Procurador da República)

JJSG

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PARECER DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Assembleia da República, através da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, solicitou a emissão de um "*contributo escrito*" (sic) sobre o Projeto de Lei n.º 169/XIV/1.ª (PAN), que altera o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos (Lei n.º 52/2019, de 31/07) e respetivo anexo.

*

I. Objeto do Projeto de Lei

Analisando a exposição de motivos do Projeto de Lei, verifica-se que a razão de ser que a este preside é clara: prever um campo de preenchimento autónomo no âmbito da Declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos que possibilite a menção, facultativa e ainda que negativa, da filiação em associações ou organizações que exijam aos seus aderentes a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos seus associados.

A este propósito pode ler-se no Projeto de Lei:

"(...) a existência de uma exigência meramente facultativa de declaração de actividades susceptíveis de gerar incompatibilidades e impedimentos, sem que se fixe uma orientação clara e concreta quanto às questões a declarar, tem-se traduzido num verdadeiro convite à indiferença da parte do declarante e num foco de opacidade em relação à filiação em organizações que, pela sua estrutura e funcionamento, pudessem

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

minar a independência do titular de cargo político e alto cargo público e colidir com sua imparcialidade.

(...) o que se pretende é que esta alteração legislativa se aplique apenas aos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos que iniciem, renovem ou terminem funções a partir da entrada em vigor da presente lei.

(...) O presente Projecto de Lei, partindo do princípio de que Portugal é uma sociedade democrática evoluída em que a liberdade de associação é um direito adquirido e da constatação de que o actual modelo de declaração facultativa legalmente previsto se tem mostrado ineficaz e insuficiente relativamente à filiação neste tipo de organizações, pretende tão-somente assegurar um princípio de transparência perante os cidadãos, garantir uma eficaz identificação de conflitos de interesses e contribuir para dignificação e credibilização da imagem dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos perante os cidadãos.

(...)

Com o presente Projecto de Lei pretendemos deixar claro que, no exercício das suas funções, os titulares de cargos públicos e altos cargos públicos devem estar comprometidos com a prossecução do interesse público e que os cidadãos devem confiar, sem margem para tibiezas, no sigilo da informação a que os titulares destes cargos têm acesso e na neutralidade e independência dos seus representantes face aos interesses privados que se cruzam com o interesse público. (...).".

*

II. Apreciação

O presente projeto apresenta-se como uma alteração da lei com a qual se visa apenas autonomizar, na declaração de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos a que estão obrigados os titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, a declaração de ligação ou filiação a associações "discretas", por forma a que, mantendo-se embora o seu caráter facultativo, se

AF REVISTA MACONARIA.indb 272-273 16/11/2020 15:19

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

torne clara a conveniência de ser feita essa declaração, por forma a potenciar os níveis de transparência dos membros das mais altas instituições do Estado.

Não cabendo ao Conselho Superior do Ministério Público tomar posição sobre as opções de política legislativa nesta matéria em geral, ainda assim estaremos em condições de afirmar que, em traços gerais, parece ser de conferir concordância às alterações em projeto, as quais visam adequar o texto legislativo aos objetivos avançados na exposição de motivos, não suscitando qualquer objeção do ponto de vista técnico, nem se vislumbrando qualquer questão do ponto de vista constitucional que mereça ser objeto de particular menção.

Porém, há um aspeto em particular que se nos afigura que deverá ser objeto de reflexão – a aplicação do regime aos magistrados do Ministério Público e os contornos em que tal aplicação deverá ter lugar.

Note-se que já em 2009 a Associação Sindical dos Juízes, no seu 8.º Congresso, afirmou um Compromisso Ético dos Juízes Portugueses que estabelecia perentoriamente que "o juiz não integra organizações que exijam aos aderentes a prestação de promessas de fidelidade ou que, pelo seu secretismo, não assegurem a plena transparência sobre a participação dos associados".

Não sendo (a limitação de) o direito à participação em associações com a referida natureza o concreto âmbito do projeto de Lei em análise, sempre teremos que referir que, pelas suas concretas funções, deveria impender sobre os magistrados do Ministério Público tal obrigação de declaração, a qual deveria não somente estar prevista especificadamente na lei, como ainda ter natureza obrigatória (e não facultativa).

Note-se que o novo estatuto do Ministério Público, em vigor desde 01 de janeiro do corrente ano, prevê no n.º 3 do seu artigo 96.º, sob a epígrafe *"Paralelismo em relação à magistratura judicial"*, que :

MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

"3 - Os magistrados do Ministério Público apresentam declarações de rendimento e património, nos termos da lei.".

Ou seja, aquele diploma legal, ainda que prevendo uma obrigação declarativa por parte dos magistrados do Ministério Público, nada de concreto regula, antes remetendo para a lei agora em análise os concretos termos da sua execução.

Entendemos, pois, que o projeto de alteração em análise poderá ser o local adequado para que a Procuradoria-Geral da República se pronuncie quanto a uma eventual clarificação e alteração do regime jurídico, também aplicável aos magistrados do Ministério Público, no sentido de defender que quanto a estes se torne obrigatória essa declaração. Obrigatoriedade que deriva de um imperativo ético que faz recair sobre os magistrados um dever (acrescido) de integridade e transparência, garante de um muito desejável e exigível estatuto público/profissional acima de qualquer tipo de suspeita, no que a ligações e incompatibilidades diz respeito.

*

Quanto ao demais, nada de relevante nos apraz assinalar.

*

O presente parecer segue de perto a informação jurídica elaborada pelo Assessor do Gabinete da Procuradora-Geral da República, Dr. Jorge Alves de Oliveira.

*

Lisboa, 20/05/2020

O Vogal do CSMP,

Luís da Palma Martins

AF REVISTA MACONARIA.indb 274-275 16/11/2020 15:19

DI

DOCUMENTOS
INÉDITOS
-

DOCUMENTOS INÉDITOS

AS ÚLTIMAS NEGOCIAÇÕES ENTRE O GRANDE ORIENTE LUSITANO UNIDO E O GRÉMIO LUSO-ESCOCÊS, 1932.

O Grande Oriente Lusitano Unido tinha como designação completa *Grande Oriente Lusitano Unido Supremo Conselho da Maçonaria Portuguesa*. Essa designação resultava de um tratado assinado em 1869 durante o movimento de fusão de todas as organizações maçónicas bem como dos dois Supremos Conselhos do Rito Escocês Antigo e Aceito então existentes. A assinatura de um tratado justifica-se porque se tratam de duas organizações distintas: a primeira administrando os graus simbólico de aprendiz, companheiro e mestre; a segunda administrando aquilo a que se designa por «Altos Graus», isto é do 4º ao 33º.

Entre 1869 e 1914 as relações entre o Grande Oriente e o Supremo Conselho foram, ora amigáveis, ora conflituais. Não cabe aqui analisar esse longo percurso. [1]

Após um período de tensão constante entre as duas organizações que se arrasta desde 1907 a rutura consuma-se a 22 de agosto de 1914. Nesse dia quase metade dos cerca de 4.000 maçons abandonam o edifício da Rua do Grémio Lusitano nº 25, no Bairro Alto, consumando uma cisão de grande dimensão. Acresce que do Supremo Conselho então existente juntam-se à cisão todos os seus elementos, à exceção do Grão-mestre Magalhães Lima (1850-1928) e José Pinheiro de Melo (1842-1929).

O numeroso grupo que sai é liderado pelo Soberano Grande Comendador, general Ferreira de Castro (1848-1931) ficará sediado em S. Pedro de Alcântara adotando a designação de «Grémio Luso Escocês», embora seja frequentemente referido como Supremo Conselho de Ferreira de Castro.

1 Sobre esta temática ver Fernando Marques da Costa, *Relações entre Supremos Conselhos do Rito Escocês e Obediências Maçónicas em Portugal 1840-1993*. Lisboa: Supremo Conselho Para Portugal e sua Jurisdição, 2015, 2ª ed. 2018.

AF REVISTA MACONARIA.indb 276-277 16/11/2020 15:19

DOCUMENTOS INÉDITOS

O agravamento da situação política da conturbada 1ª República leva a que se encetem tentativas de aproximação e a morosas negociações. Finalmente em 1926 chega-se a um frágil acordo que em 1927 à origem a uma nova crise e em 1928 à saída de um conjunto de elementos que, assim prolongam a existência do Grémio Luso Escocês.

A ditadura militar iniciada pelo golpe de 28 de maio de 1926, vai confrontar o Grande Oriente Lusitano com um conjunto de problemas fruto de uma forte corrente anti-maçónica. Entre assalto à sua sede, reabertura e de novo encerramento o Grande Oriente encontra-se sem local para reunir, e sobretudo, sem ter onde sediar a secretaria e a tesouraria que andam de um lado para o outro nesses anos de incerteza até a proibição definitiva em 1935.

É neste contexto que se tenta chegar a um acordo com o Grémio Luso Escocês, que matinha a sua sede aberta ainda que tendo apenas a funcional a Loja Aliança e com encargas que não podia suportar.

Os documentos que aqui se publicam são as últimas negociações para um entendimento que encerrasse definitivamente o que restava da cisão de 1914. Mas, as negociações goraram-se e nada mais se sabe do Grémio Luso-Escocês ou da Loja Aliança. Porém, numa carta que manda ao Secretário-geral o grão-mestre do Grande Oriente Lusitano escreve um apelo «[...] a que no campo maçónico se façam as necessárias diligências e se tomem as providências necessárias que liquidem os restos da perniciosa cisão de 1914 e para que não mais possa surgir»[2]

2 Carta a José da Costa Pina, datiloscrito, 2 de agosto de 1950, arquivo particular.

DOCUMENTOS INÉDITOS

Exmª. Comissão delegada do

GREMIO LUZITANO

LISBOA

A Direcção do Gremio Luzo-Escocez tendo tomado conhecimento da proposta que por vós lhe foi feita para utilisação da sua instalação, vem apresentar-vos as bases que entende dever estabelecer para aquele fim e que a seguir se enumera.

1º-O Grémio profano Luso-escocez, hoje exclusivamente constituido por sócios do Gremio Maçonico Aliança, admitiria como socios os elementos que fossem propostos pelo Grémio Luzitano e pertencentes ás suas diversas secções.

2º-A Assembleia Geral do Gremio Luzo -Escocez que a seguir reunirá elegeria os corpos gerentes designados nos estatutos profanos para o efeito de administração desta secção que constituiria um desdobramento do Gremio Luzitano.

3º-O Gremio Luzitano tomaria a seu cargo o pagamento da renda da casa ocupada actualmente pelo Gremio Luzo-Escocez, que é de Esc: 1.080$00 mensaes, bem como as despesas de manutenção do Gremio (iluminação, limpesa, guarda, etc,)

4º-O Gremio Luzitano regularisaria nas suas colunas o Gremio Alinaça no rito que fosse escolhido.

5º-O Gremio Alinnça continuaria a reunir nos templos da instalação do Gremio Luzo-Escocez.

6º-Nos referidos templos reuniriam outras secções do Gremio Luzitano conforme a escala estabelecida pelo Conselho de Ordem.

7º-Os moveis, utensilios e livros que são propriedade dos actuaes socios em actividade do Gremio Luzo-Escocez, seriaminventariados e declarados, em auto assignado pelas duas partes contractantes, propriedade do Gremio Aliança

ao qual se reconheceria o direito de delas dispor como entendesse em qualquer emergencia.

§ unico -Os moveis, utensilios e livros a que se refere a clausula setima e que como ficou dito, são propriedade exclusivamente do Gremio Aliança não poderão nunca ser deslocados do local onde actualmente se encontram e designadamente do predio e andar actualmente ocupado sem previa e expressa autorisação escrita do Gremio Aliança.

8º-O Gremio Aliança cederia os referidos moveis e utensilios e livros para uso de todos os obreiros do Gremio Luzo-Escocez e Luzitano, sem prejuizo do direito consignado na clasula setima e seu paragrafo unico.

9º-Quaesquer moveis, utensilios ou outros objectos que o Gremio Luzitano trouxesse para dentro das instalações do Gremio Luzo-Escocez seriam inventariados constituindo sempre pertença do Gremio Luzitano.

São estas bases que a Direcção do Gremio Luzo-Escocez entende dever estabelecer,, declarando que o inspira um alto espirito maçonico de que tem vindo dando as mais desinteressadas provas, pretendendo que todos os macons se unam para o fim comum de redimir a Patria, mas não precisando para isso de abdicar do seu legitimo direito de propriedade.

Lisboa, 5 de Janeiro de 1932

GREMIO LUZO-ESCOCEZ

A Direcção

Á Exmª. Direcção do GREMIO LUZO - ESCOCEZ

LISBOA

Exmos. Snrs.

A Comissão delegada do GREMIO LUZITANO, tendo analisado a redacção das bases que V. Exas. entenderam dever estabelecer sobre a proposta por nós formulada verbalmente para a realisação de um acordo tendente a manter a situação do GREMIO LUZO-ESCOCEZ como sociedade profana, concluiu da leitura dessas bases que o pensamento fundamental da nossa proposta não foi, talvez, nitidamente esclarecido. O aparecimento de algumas clasulas cujo sentido unico dão a impressão clara de adopção de medidas de defeza contra perigos que na verdade não existem, obrigam-nos a supor que a proposta inicial não foi devidamente interpretada.

Da nossa parte nunca se falou em desdobramento do GREMIO LUZITANO, antes afirmamos sempre a exigencia de manutenção do GREMIO LUZO-ESCOCEZ como sociedade profana independente, com vida e administração propria, nos termos do seu alvará e respectivos estatutos.

Ha, portanto, necessidade de evitar divergencias sem fundamento. A nossa proposta verbal foi apresentada em face da confessada dificuldade do GREMIO LUZO-ESCOCEZ se poder manter na sua sede, nas actuaes condições. E como V. Exas. desejavam obstar ao previsto abandono das vossas instalações, a ideia do acordo surgiu na base de mutuo interesse; nem seria compreensival o estabelecimento de um acordo pelo qual uma das partes auferisse as vantagens e a outra suportasse os encargos certos ainda com a pesada condição de dar garantias.

Em nossa opinião torna-se absolutamente necessario subordinar as bases do acordo a dois pontos de vista especiaes: o profano e o maconico.

O primeiro admite o estabelecimento de condições que convenham a ambas as partes. O segundo tem de ser observado rigorosamente de conformidade com as leis e regulamentos maçonico que regem o Grande Oriente, leis que só podem ser alteradas pela Grande Dieta no decurso do periodo legislativo constituinte.

Deste modo, temos a honra de apresentar a V. Exas. a redacção de novas bases para efectivação do acordo que pretendemos conduzir com a lealdade e boa fé proprias de maçons.

BASES

1ª - O GREMIO LUZO-ESCOCEZ e o GREMIO LUZITANO são agremiações independentes, com vida profana e administração proprias, regendo-se cada um delas pelos seus respectivos estatutos.

2ª - Em virtude do GREMIO LUZO-ESCOCEZ não possuir o numero de socios suficientes que lhe garanta a possibilidade de arcar com as suas despesas, serão admitidos como socios do GREMIO LUZO-ESCOCEZ os elementos que o GREMIO LUZITANO indicar e julgar suficientes para que o GREMIO LUZO-ESCOCEZ obtenha as receitas necessarias á manutenção das suas actuaes instalações e custeio de despesas proprias, como iluminação, limpesa, guarda e outras.

3ª - Reunidos os antigos e novos socios em Assembleia Geral serão eleitos os corpos gerentes do GREMIO LUZO-ESCOCEZ, segundo os estatutos.

4ª - A fim de que os antigos socios possam exercer a fiscalisação que fôr considerada necessaria, fica estabelecido que essas antigos socios existentes á data desa Assembleia Geral terão representação obrigatoria nos corpos gerentes, subsistindo para eles sempre esse direito em todas as eleições futuras.

5ª - De todos os moveis, utensilios , livros, etc, existentes no GREMIO LUZO-ESCOCEZ sera feito inventario geral que constituirá fundo social do dito gremio, como sempre foi considerado desde a sua fundação em 1914, atravez de todas as modificações

que se teem operado na estructura social e administractiva do mesmo gremio.

6ª - Serão excluidos das disposições da base 5ª os moveis, utensilios, livros e outros objectos que sejam propriedade individual de qualsocios que tenham sido cedidos a titulo de emprestimo, o que tudo constará de um inventario especial.

7ª - A administração do GREMIO LUZO-ESCOCEZ, como sociedade profana, pertencerá exclusivamente aos seus corpos gerentes, competeindo aos mesmos determinar as medidas necessarias para garantir a existencia da agremiação pelos seus proprios recursos e de harmonia com os seus estatutos.

SOB O PONTO DE VISTA MAÇONICO

8ª - A Loja Maçonica "ALLIANÇA" será regularisada no Grande Oriente Lusitano Unido nos termos estipulados na sua Constituição e Regulamento Geral, para o que fará acompanhar o pedido de regularisação do respectivo quadro de obreiros.

9ª - O quadro de obreiros será submetido á apreciação de todas as Lojas da Obediencia domiciliadas no Val.. de Lisboa e á aprovação da Camara Chefe do rito em que a Loja "ALLIANÇA" desejar ingressar.

10ª - O GRANDE ORIENTE reserva-se o direito da utilisação dos templos existentes no GREMIO LUZO-ESCOCEZ mesmo que a vida interna do primeiro retome a sua normalidade, para o que será elaborada a escala de utilisação de todos os templos por todas as Lojas.

11ª - A Loja "ALLIANÇA" quando filiada no GRANDE ORIENTE não poderá usufruir regalias diferentes das que usufruem as outras Oficinas da obediencia, razão por que não se pode reservar o direito de efectuar as suas reuniões em certos e determinados templos da sua escolha, o que seria atentorio do amplo espirito democratico em que assentam as disposições constitucionaes do GRANDE ORIENTE.

E se é certo que o Regulamento Geral permite ás oficinas a reunião fora do Palacio Maconico, isso so é consentido quando as Lojas assim autorisadas suportam inteiramente os encargos de sede propria o que não é positivamente, o caso actual da Loja "ALLIANÇA" caso se regularise.

Entretanto, o sistema de troca de templos, por mutuo acordo entre os respectivos Veneraveis, é uma uma velha usança que o GRANDE ORIENTE admite.

12ª - O debito antigo da Loja "ALLIANÇA" ao Grande Tesouro será trancado e aberta conta nova, no caso dela reingressar no GRANDE ORIENTE por efeito deste acordo.

13ª - O GRANDE ORIENTE, emquanto durar a anormalidade dos seus trabalhos poderá depois de assinado este acordo, instalar no GREMIO LUZO-ESCOCEZ os serviços do seu expediente e tesouraria ou outros que o Conselho da Ordem julgar convenientes, podendo tambem convocar para ali quaesquer reuniões necessarias.

14ª - São considerados antigos socios do GREMIO LUZO-ESCOCEZ para efeito da Base 4ª os obreiros da Loja "ALLIANÇA" que constituirem o quadro aprovado pelo GRANDE ORIENTE na acto da regularisação.

A Comissão delegada do GREMIO LUZITANO regosija-se com o facto de V. Exas. afirmarem que os inspira um alto espirito maçonico no objectivo de contribuir para a união de todos os maçons.

O Grande Oriente Lusitano Unido que desde 1869 se intitula o "unico legalmente constituido para Portugal e seus dominios" tem sofrido varias scisões. Em agremiações como o GRANDE ORIENTE cuja lei fundamental assenta no principio do Livre Exame, taes dessidiod, embora lamentaveis, não são de extranhar. O Grande Oriente tem, porem uma especial autoridade para exortar ás maçons á união fraternal e ao trabalho proficuo na defeza dos principios que regem a nossa Augusta Ordem. E para esse fim não se tem poupado a esforços e a sacrificios, promovendo e provocando mesmo, o reingresso de maçons que as dissidencias levaram ao afastamento das suas colunas. Nesse louvacel empenho

tem manifestado que nenhum ressentimento conservou desses incidentes, tendo sempre o cuidado de deixar no olvido as causas que os originaram, para que assim mais facilmente se reatem relações suspensas.

É ainda esta mesma orientação que os membros desta Comissão seguem nas demarches com V. Exas. não havendo portanto da nossa parte nenhum intento de fazer abdicar alguem do legitimo direito de propriedade.

A inversa é que é de registar. O Grande Oriente dando reingresso nas suas colunas aos maçons dessidentes, algumas vezes em massa, como sucedeu em 1926, reintegra-os em absoluto nos seus direitos de co-proprietarios dos haveres sociaes e investe-os na gerncia e administração do seu patrimonio, chamando-os aos Conselhos da Ordem.

Lisboa, 9 de Janeiro de 1932

A COMISSÃO DELEGADA DO GREMIO LUZITANO

AF REVISTA MACONARIA.indb 282-283 16/11/2020 15:19

Exmª. Comissão Delegada do

Gremio Luzitano

Vimos acuzar a recepção das bazes que essa Comis
são contrapropõe ásscontidas na nossa de 5 do corrente.

Sentimos ter de verificar que a contraproposta
esteja fora do nosso modo de ver e que por tal motivo a não possa
mos aceitar.

Ao contrário do que V.Exas. julgam, este Gremio
não tem dificuldades algumas de se manter. Teria, sim, difículdad
em manter por si só a grande instalação que ocupa, mas uma vez qu
subloque, como já teve, parte dessa instalação, a restante, onde
os seus templos, pode mante-la com os seus proprios recursos. E a
da, no caso improvavel de não conseguir arrendatario, terá a solu
do se mudar para uma instalação mais modesta onde continuará exer
cendo a sua função.

O que este Gremio pensou foi que havia grande
conveniencia para o Gremio Luzitano, portanto para a ordem maçoni
ca lhe facultar uma outra instalação em que ele se desdobrasse e
onde, como na ocasião presente, pudessem as suas várias secções r
alizar as suas sessões ou os seus corpos dirigentes suas reuniões
como, do melhor grado, e com o espirito maçonico que invocámos, t
sido feito a nosso convite.

Em nosso parecer haveria relamente um desdobra-
mento profano do Gremio Luzitano, uma filial sue quizerem, e sob
ponto de vista maçonico maior numero de templos onde as instalaçõ
digo as secções poderiam realizar as suas reuniões descongestiona
do assim o palacio maçonico.

Cumpre-nos ainda repetir que, sendo hoje unicos
socios do Gremio Luzo-Escocez os socios do Gremio Aliança, todos
haveres daquelles são ipso facto pertença destes e por tal motivo
querem ceder a respectiva propriedade a outrem, como sucedeu
com os valores que pertenceram ao Supremo Conselho do Gremio Luzo
-Escocez quando da sua função com o do Gremio Luzitano e que lá
ficaram não os tendo o nosso Supremo Conselho podido rehaver quan
do de novo entendeu dever desligar-se.

Mas isto, assim como a questão de debitos anteri
res, era assunto já concordado e que julgavamos arrumado e com de
prazer vimos agora resuscitada a ultima parte das bazes de V.Exas

Cumpria-nos dar estas explicações somente para e
clarecimento do nosso ponto de vista, e para que V.Exas. fiquem per
suadidos que não podendo nós entrar nos pontos de vista concreti-
zados na vossa contraproposta nos vemos forçados a orientar a nos

-sa vida em sentido diferente.

Se V.Exas. quizerem reconhecer a nossa razão
e o nosso direito, bem estée prosseguiremos as nossas negociaçõ
ção haveremos que da-las por findas.

(a) José Ferreira Sousa

(a) Julio R. Pinto

(a) José da Cruz Vidal

DOCUMENTOS INÉDITOS

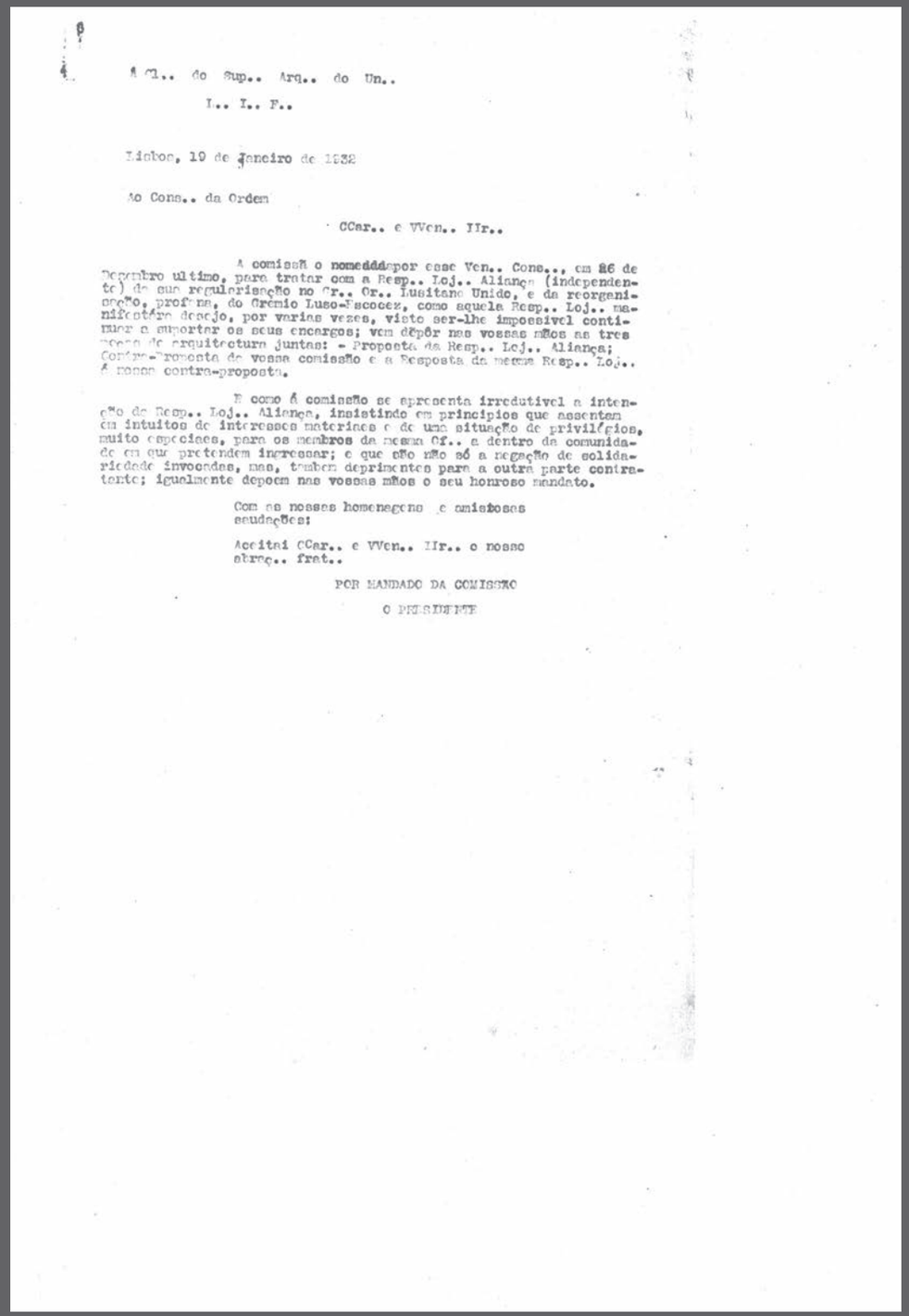

A Cl.. do Sup.. Arq.. do Un..
I.. I.. F..

Lisboa, 19 de Janeiro de 1932

Ao Cons.. da Ordem

CCar.. e VVen.. Ir..

A comissão o nomeddapor esse Ven.. Cons.., em 26 de Dezembro ultimo, para tratar com a Resp.. Loj.. Aliança (independente) de sua regularisação no Gr.. Or.. Lusitano Unido, e da reorganisação, profana, do Grémio Luso-Escocez, como aquela Resp.. Loj.. manifestára desejo, por varias vezes, visto ser-lhe impossivel continuar a suportar os seus encargos; vem depôr nas vossas mãos as tres propostas de arquitectura juntas: - Proposta da Resp.. Loj.. Aliança; Contra-proposta de vossa comissão e a Resposta da mesma Resp.. Loj.. A nossa contra-proposta.

E como á comissão se apresenta irredutivel a intenção da Resp.. Loj.. Aliança, insistindo em principios que assentam em intuitos de interesse materiaes e de uma situação de privilégios, muito especiaes, para os membros da mesma Gr.. e dentro da comunidade em que pretendem ingressar; e que não só a negação de solidariedade invocadas, mas, tambem deprimentes para a outra parte contratante; igualmente depoem nas vossas mãos o seu honroso mandato.

Com as nossas homenagens e amistosas saudações:

Aceitai CCar.. e VVen.. Ir.. o nosso abraço.. frat..

POR MANDADO DA COMISSÃO

O PRESIDENTE

RC

RECENSÕES CRITICAS

-

-

M. Vilas, *Fazer Reboot ao Rito uma proposta sobre revisão de rituais dos graus de aprendiz, companheiro e mestre do Rito escocês Antigo e Aceito seguida da tradução do ritual original «Guia dos Maçons Escoceses do Rito Antigo e Aceito»*.
Lisboa, Ed. de Autor, Equinócio de 6019. Edição reservada.

Pode parecer estranho fazer uma nota de leitura sobre um livro de circulação reservada. Mas talvez esse facto contribua para que o texto venha a ter uma mais ampla circulação. A importância das questões que levanta justifica plenamente essa maior difusão para todos aqueles que se interessem pelo tema.

Na sua introdução o autor afirma: «Esta texto é uma contribuição em resposta ao apelo para «um debate sem fronteiras e amplamente participado» sobre revisão dos rituais feito num discurso publicado pelo Irmão Marques da Costa, procurando responder às questões que ele levanta e a que, propositadamente, não responde.» De facto, em 2018 publiquei um opúsculo que teve uma tiragem de apenas 50 exemplares com o título «Rever Rituais», reeditado em 2019, no Livro «À Ordem Intervenções» (ISBN 978-989-54526-0-6).

É verdade que nesse texto como Vilas bem refere eu quis levantar questões a que propositadamente não respondi. O que me movia era procurar lançar um debate.

A reflexão que o autor propõe questiona alguns dos «fundamentos!» em que assenta a prática ritual do Rito Escocês Antigo e Aceito» atualmente praticada fruto de uma evolução feita ao sabor de conjunturas muito concretas que, indiscutivelmente alteraram, e, por vezes desvirtuaram o sentido e a coerência interna do rito, sobretudo nos três primeiros graus, que são aqueles que se abordam neste texto.

O título da obra «Fazer Reboot ao Rito» encerra um programa de trabalho: procurar a coerência interna original do rito nos seus elementos constituintes essenciais. Esse posicionamento e essa proposta é de uma enorme riqueza no estudo da ritualística. É, talvez, inédita entre nós, onde a publicação de textos de reflexão sobre ritual é praticamente inexistente. Este problema sofre ainda em Portugal de uma outra condicionante: os 48 anos de ditadura desfasaram a maçonaria portuguesa da evolução do pensamento ritualístico europeu e deixou os textos ainda existentes e praticados ancorados na tradição de há quase cem anos, quando o racionalismo e o positivismo alteraram muitas das formulas de que anteriormente se revestiam esses rituais.

«Lá fora», como se costuma dizer, existe desde há uns anos um amplo e riquíssimo debate sobre a procura das tradições primitivas dos diversos ritos para lhes restituir a sua coerência interna simbólica, ritual e mesmo espiritual. Essa reflexão, onde quer que ela seja feita, confronta-se, naturalmente, com práticas enraizadas em organizações maçónicas ou mesmo, entre estas, em usos correntes das lojas que se tornam aos seus olhos elementos constitutivos da sua distinção.

Não sei se é possível fazer «Reboot ao Rito» não porque não o ache necessário, mas porque ele se vai confrontar com práticas enraizadas sem que, na generalidade dos casos, estejam alicerçadas em fundamentos ritualísticos seriamente estudados. As alterações,

adaptações e, pior que tudo, modernizações dos textos retiram-lhe inevitavelmente a sua coerência interna e o seu sentido iniciático primitivo.

Por tudo isso este trabalho de Vilas é de leitura essencial e base para um debate urgente e necessário sobre os graus simbólicos do Rito Escocês. Através dele é possível recuperar uma leitura mais límpida dos fundamentos rituais.

Acresce que o livro está complementado por uma tradução para português da obra fundamental «Guia dos Maçons Escoceses do Rito Antigo e Aceito», tradução tentada pela primeira vez na década de 30 do século XIX no Brasil e há muito inacessível e de grande raridade bibliográfica.

Oxalá o debate sobre as questões levantadas por esta obra - de que se pode concordar ou discordar – seja efetivamente feito, porque ele é necessário.

Oxalá, também, o autor abra esta reflexão a um público mais vasto. Isso seria de grande utilidade para todos aqueles que se interessam pela investigação sobre os temas rituais

FERNANDO MARQUES DA COSTA

-

Michel König, *1717-1747 Les 30 Glorieuses de la Grande Loge des «Modernes» vue par la presse de l'époque*.
Numérilivre – Édition des Bords de Seine. 2019, 18 Euros.

Esta não é a primeira obra de Michel König sobre as origens da maçonaria dita «moderna». Já anteriormente tinha publicado, na Collection Pollen Maçonnique, em 2017, com um prefácio de Joël Denis, o livro «1717 l'initiation de la franc-maçonnerie rétablissement d'une vérite historique».

Estas obras não aparecem isoladas de um contexto internacional de investigação. Efetivamente, nos últimos anos, tem sido publicado um conjunto vasto de obras sobre o início da Maçonaria moderna. Trata-se de um amplo conjunto de trabalhos que se dedicam a uma revisão e releitura das teses sobre essas origens, baseadas, que em documentação mais recentemente descoberta, quer na reinterpretação de textos já conhecidos à luz de novas metodologias e modelos de investigação.

A proximidade, e depois a celebração, dos 300 anos da Maçonaria estimularam essas investigações e, até, algumas polémicas. Deve-se sublinhar como significativo que este movimento não mobiliza apenas investigadores do Reino Unido, mas também, de uma forma crescente, historiadores do outro lado do canal da mancha, sendo expressivo o número de trabalhos publicados por franceses.

Deve-se sublinhar, porque é relevante para este livro, a enorme mudança, talvez mesmo revolução, que tem ocorrido no acesso a fontes primárias de investigação e a bibliografia antiga, rara e dispendiosa de encontrar. O acesso a essas fontes e obras acessíveis online não para de crescer, a maioria delas de acesso livre. Esse facto, por si só, é um contributo importantíssimo para os investigadores. Pena é que por cá o exemplo não seja seguido de forma intensa pelos nossos arquivos e bibliotecas que ainda muito pouco disponibilizam online ao público.

AF REVISTA MACONARIA.indb 288-289 16/11/2020 15:20

Este trabalho de König é baseado, como o próprio título o indica, na imprensa da época, uma fonta riquíssima de informação para os investigadores. Tendemos, por vezes a ignorar, que ao contrário do que aconteceu em Portugal, a maçonaria inglesa reunia-se no espaço público, normalmente em salas reservadas de tabernas e era uma organização conhecida do público e das autoridades, que noticiava nos jornais as suas realizações e que era alvo, também, de polémicas que se exprimiam na imprensa.

Esta obra é um trabalho sério e aprofundado sobre as origens da maçonaria feito a partir da leitura detalhada da imprensa permitindo retraçar um retrato e um clima desses anos iniciais como até agora não tinha sido feito.

O livro tem a riqueza adicional de reproduzir abundantemente esses recortes de jornais, na língua original, o que é uma vantagem suplementar, mau grado o tamanho das reproduções exigir, por vezes, um esforço visual.

Michel König traz-nos uma perspetiva completamente inovadora; porque nos coloca do ponto de vista das testemunhas dos factos da época e da forma como eles os narravam e não de uma perspetiva apenas interpretativa. Essa capacidade de ler o testemunho em primeira mão torna este livro extremamente atrativo e de leitura sedutora. A obra está dividida em 4 grandes partes: 1: Retour à 1717; 2: L'Âge d'or de la maçonnerie «moderne»; 3: Les Années Desaguliers; 4: Extensions et résistences

Para quem se interessar pelo grande debate hoje existente sobre as origens da maçonaria moderna este é um trabalho a não perder. É significativo que a famosa (e primeira) loja de investigação Quatuor Coronati Lodge No. 2076, no volume 132 das suas Ars Quaturor Coronatorum, consagre uma recensão crítica elogiosa a esta obra.

A ler, se possível, precedido de «1717 l'initiation de la franc-maçonnerie rétablissement d'une vérite historique». A coleção «Pollen Maçonnique» é editada pela Conform Editions que tem um bom site online. www.conform-edit.com.

-

Dominique Jardin, *Aux sources de l'Écossisme, le premier Tuieur illustré (XVIII) 80 Tableaux de loge et bijoux maçonniques*.
Paris : Dervy, 2019, 35 euros.

Para quem se interessa pelo estudo da evolução dos graus, ritos e dos sistemas rituais este é um livro imperdível.

Nos últimos anos têm vindo a ser publicadas um conjunto de obras de extremo interesse que divulgam documentos inéditos, seja sobre, graus maçónicos seja sobre a evolução da história dos ritos. Recordo aqui apenas esse outro livro, também da sua autoria, de referência obrigatória para os estudiosos Claude Gagne, Dominique Jardim, *Aux sources du REAA Le cahier de loge du Vénérable Tarade manuscrit témoin de la vie maçonnique de 1761 a 1776*. Paris: Dervy, 2017, 38 euros. Não são livros baratos, mas tal como outros, são livros de referência obrigatória. É pena que em Portugal não exista uma única biblioteca especializada onde estas obras se possam encontrar, tendo o custo da sua aquisição de ser suportado pela bolsa de cada um.

O livro de Dominique Jardin é um exaustivo trabalho de análise e de comparação de quatro fontes complementares sobre a mesma obra: O maniscrito Bib. 2007 da Biblioteca da Grande Loja Nacional de França; As ilustrações da Biblioteca de A. Doré; um conjunto de manuscritos da biblioteca da Grande Loja Unida de Inglaterra e um conjunto de desenhos da Biblioteca Nacional de França.

O livro está dividido em duas partes claramente distintas. Uma primeira, claramente erudita de de grande clareza sobre o conteúdo desse Tuileur manuscrito e a luxuosa reprodução do exemplar da biblioteca da GLNF com os outros manuscritos que complementam o seu estudo.

Dominique Jardin é um profundo conhecedor do ritualismo do século XVIII o que confere a este trabalho um rigor analítico e um pormenor de análise dos detalhes notável. O estudo detalhado que faz sobre cada grau é extremamente interessante e a bibliografia com que completa a sua obra abre pistas para muitas outras leituras e investigações.

O Documento em si tem por título «*Précis des huit premiers grades ornes de discours e d'histoires allégoriques relatifs au Respectabele ordre de la franc-maçonnerie*». Se é verdade que a descrição do grau é por vezes muito sucinta a riqueza das ilustrações dos «painéis» de lojas ou dos elementos que compõem a simbólica de cada grau, ou as suas joias distintivas são de uma enorme riqueza. A iconografia, por si só oferece material para uma profunda reflexão sobre esses graus e elementos de compreensão da evolução futura que eles tiveram.

Ambos os livros aqui referidos estão ainda disponíveis no mercado. É verdade que são caros, mas a sua qualidade científica, bem como cuidado com que são feitas as reproduções a cores, confesso que justificam o investimento. A não perder.

-

Pierre Mollier, *Le Régulateur du Maçon (1785 - «1801») la fixation des grades symboliques du Rite Français histoire et textes fondateur.* Paris : À L'Orient, 2004.
Teve uma 2ª edição com um título ligeiramente diferente. *Le Régulateur du Maçon (1785 - «1801») les grades symboliques du Rite Français histoire et textes fondateur*. Paris : Dervy, 2018, 2ª edição. 28 euros
Les hauts grades du Rite Français histoire et textes fondateurs – Le Régulateur des chevaliers maçons. Paris : Dervy, 2017. 28 euros
Le Rite des Antients en France, L'Ancienne Maçonnerie d'York à Saint-Domingue (1790-1803) : Une Source Oublier du Rite Écossais Ancien Accepté Histoire et textes fondateurs. Paris : Dervy, 2019. 27 euros.

Pierre Mollier (1961-) é um nome incontornável do panorama da historiografia maçónica internacional. Historiador, diretor da prestigiada revista «Renaissence Traditionnelle», diretor da biblioteca e conservador do Museu do Grande Oriente de França, tem uma vasta obra publicada. Os três títulos que aqui se referem são todos parte da colecção «Renaissance Traditionnelle» dirigida por Roger Dachez (1955).

Faz sentido referi-los aqui em conjunto porque, no seu todo, permitem uma visão moderna e documentalmente sustentada sobre sobre práticas rituais alvo de leituras e interpretações pouco fundamentadas, quando não fantasiosas.

AF REVISTA MACONARIA.indb 290-291 16/11/2020 15:20

RECENSÕES E NOTAS DE LEITURA

A primeira obra «Le Régulateur du Maçon (1785 - «1801»)» tem uma primeira edição em 2004 hoje impossível de encontrar à venda e, felizmente reeditada em 2018. É sem sombra de dúvida o estudo mais completo e detalhado sobre esse texto fundamental. Durante décadas foi sendo sempre referido como sendo editado em 1801 e com essa data aparece nalgumas reedições até recentes de que recordo, por exemplo: *Le Régulateur du maçon ou Les trois premiers grades et les quatre ordres supérieurs: à Hérédom, l'an de la G. L. 5801, d'après le Manuscrit de 5783*. [Rouvray] : les Éd. du Prieuré, 1993; Joseph Castelli, *Le Rite Français 1801, Le Nouveau Régulateur du Maçon*. s/l: Les Éditons Maçonniques, 2006, 2ª ed.; Maurice Bouchard, Philippe Michel, Rit Français d' origine 1785 dit Rit Primordial de France. Paris, Dervy, 2014.

O texto de Pierre Mollier analiza com minucioso detalhe a história e as vicissitudes da criação desse rito, as polémicas internas no seio do Grande Oriente de França e permite datar a sua impressão de 1804 e não de 1801 que leva a algumas releituras de afirmações passadas. Recordo, por exemplo, que Oliveora Marques refere que um texto que aparece num dos processos da inquisição devia ser o «*Le régulateur*» por ter sido editado em 1801. A obra contem ainda um cuidadosa impressão fac-similada. Essa obra nunca foi impressa em Portugal e o único exemplar completo que conheço encontra-se no Arquivo da Universidade de Coimbra. Como o espólio bibliográfico não se encontra inventariado, apenas o arquivístico, para aceder a essa obra é preciso pedir todos os livros do espólio que são entregues ao leitor em carros de supermercado sem qualquer critério de arrumação. Mas lá estão todos os cadernos que fazem parte desta rara e preciosa edição.

A segunda obra, feita com o mesmo rigor, complementa a primeira pois trata dos «altos graus» do Rito Francês. A análise da história destes textos fundadores é completada por um conjunto de 15 anexos, todos eles de extrema importância para o conhecimento do contexto ritualístico dos altos graus do rito francês.

A terceira obra leva-nos por uma apaixonante viagem sobre as vicissitudes e itinerâncias do «Rite des Antients en France, L'Ancienne Maçonnerie d'York à Saint-Domingue» permitindo acompanhar com detalhe as influências e itenerâncias do material ritual e das práticas muito particulares deste grupo que praticava a antiga Maçonaria de York em circunstâncias colónias que sofreram conjunturas muito adversas.

Se as duas primeiras obras são, em certo sentido, mais clássicas porque abordam temas que conhecemos um pouco melhor já a terceira leva-nos numa viagem por territórios e vivências maçónicas e rituais relativamente desconhecidas.

Este «tríptico» é de leitura apaixonante e permite ao leitor pôr-se a par da investigação mais recente e mais completa feita sobre estes temas por um historiador de enorme seriedade intelectual nos seus trabalhos.